SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 02 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3803

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO 35/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00
Contratado: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA - CNPJ 24.526.221/0001-66

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 35/2025 por mais 12 (doze) meses, para o período de 01/07/2026 a 30/06/2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Fundamentação: Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor total estimado do contrato: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Currais Novos/RN 29 de maio de 2026

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C16DCF2C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO 36/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00
Contratado: HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDÓ LTDA - CNPJ 37.352.251/0001-45

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 01/07/2026 a 30/06/2027, bem como o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Fundamentação: Art. 106, art. 107 e art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor total estimado do contrato: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Currais Novos/RN 29 de maio de 2026

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:04615C9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2026
PARTÍCIPES: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.358.053/0001-90, e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, inscrito no CNPJ nº 15.185.079/0001-40.
OBJETO: Formalizar a cooperação institucional entre o Município de Portalegre/RN e o CIMOP, com autorização de uso da infraestrutura da Usina de Asfalto instalada no Município de Portalegre/RN, compreendendo instalações físicas, equipamentos, máquinas e demais estruturas operacionais, visando à produção e aplicação de massa asfáltica e à execução de serviços correlatos destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados, em conformidade com o Plano de Trabalho, a Resolução nº 001/2023 – CIMOP e demais normas aplicáveis.
FINALIDADE: Promover ações de interesse público voltadas ao fortalecimento da infraestrutura viária regional, mediante compartilhamento técnico-operacional da estrutura da usina de asfalto para execução de serviços de pavimentação, recuperação e manutenção de vias públicas em benefício dos municípios consorciados ao CIMOP.
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
RECURSOS FINANCEIROS: O presente instrumento não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas decorrentes da execução das atividades correrão por conta dos municípios consorciados usuários da infraestrutura, nos termos do contrato de programa e do contrato de rateio pertinentes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal; Lei Federal nº 11.107/2005; Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei Federal nº

14.133/2021, no que couber; Resolução nº 001/2023 – CIMOP; e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS:
José Augusto de Freitas Rêgo – Prefeito Municipal de Portalegre/RN.
Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP.

Portalegre/RN, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:8601C6B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
PORTARIA N° 31, DE 01 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N° 31, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DISPÕES SOBRE O PONTO FACULTATIVO DE 4 E 5 DE JUNHO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando as celebrações de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º-Fica reconhecido os dias 4 e 5 de junho de 2026 (quinta e sexta feira) como ponto facultativo, em alusão ao Dia de Corpus Christi, no âmbito da Administração Pública do CIM POTIGUAR, não havendo expediente nos referidos dias.

Parágrafo único. O expediente será retomado normalmente no dia **08 de junho de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 01 de junho de 2026.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Diretor Executivo do CIM Potiguar

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:0E2D3682

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
REQUERIMENTO DE FÉRIAS - JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS - 2026

Requerimento de nº 025/2026/CPIGS Currais Novos/RN, 01 de junho de 2026.

REQUERIMENTO DE FÉRIAS

Prezado Presidente do CPIGS,
Em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 129 e seguintes, venho, por meio desta, solicitar o gozo de minhas férias no período compreendido entre: 01 e 31 de julho de 2026 , totalizando 30 dias de descanso.
Considerando a conveniência pessoal das referidas datas, conto com vossa compreensão para acatar este requerimento.
Agradeço, desde já, pela atenção e renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS
Diretora Executiva e Secretária Executiva
CPF.: 037.980.804-88

Deferido por:

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:866FDC24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026 - REPUBLICAÇÃO PÓS ALTERAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000194/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – REPUBLICAÇÃO PÓS ALTERAÇÕES

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 0082/2026**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE",** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE 15 (QUINZE) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **17 de Junho de 2026**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 01 de Junho de 2026.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:544D4511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA (WES/EXOMA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO-ME, CNPJ Nº 07.358.739/0001-19, COM SEDE NA RUA PROFESSOR APRÍGIO, 31-B, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

VALOR: R$ 2.890,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0007.2024 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE - 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 01 DE MAIO DE 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F173F1D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000157/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIAGRAMAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026, A SABER:

IAGO RUAN FERNANDES DE SALES 10664686486, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 39.823.697/0001-36**,** saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R$ 34.844,50 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.039.517/0001-64, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R$ 58.648,30 (CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

Acari (RN), 01 de Junho de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:3C9ED469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Consórcio, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir**.**

Considerando o que dispõe o artigo 75,inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, e, por conseguinte a contratação da(s) pessoa(s) jurídica(s) a seguir:

Contratado(a): ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO-ME, CNPJ Nº 07.358.739/0001-19, COM SEDE NA RUA PROFESSOR APRÍGIO, 31-B, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000**.**

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA (WES/EXOMA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
Valor Global: R$ 2.890,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

Acari/RN, 01 de junho de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:62A6CCC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 36

R. NapoLeão Antão
08097008/0001-20 Exercício:2025
DECRETO Nº 36 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art.37, da Lei nº 1353 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1353, de 09 de JULHO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 18 de NOVEMBRO de 2025

_____

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 01	PODER LEGISLATIVO	
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha: 2 01.031.0001.2001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL	7.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 6 01.031.0001.2001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL	38.600,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		45.600,00

REDUÇÕES		
LOCAL: 01	PODER LEGISLATIVO	
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha: 3 01.031.0001.2001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL	-6.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 4 01.031.0001.2001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL	-1.000,00

3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 7 01.031.0001.2001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL	-25.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 10 01.031.0001.2001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL	-2.600,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 11 01.031.0001.2001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 12 01.031.0001.2001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL	-1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-45.600,00

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:16E43091

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2026 - SMAT

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**			
CARGO:	**Secretária de Educação, Cultura e Esportes**			
MATRÍCULA:	2000			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.090.364-91	RG: 782.749		
LOTADO (A):	Secretária de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h:30			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participação na apresentação oficial do Programa Educação em Rede Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Natal/RN	20/05/2026	R$190,00	R$95,00

Importa a quantia de R$95,00 (noventa e cinco reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 15 de maio de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5D1C4FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2026 - SEMTA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2026 - SEMTA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.
.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 3,0 (três) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	**JACKSON SOARES**			
CARGO:	**Agente de Contratação**			
MATRÍCULA:	5091			
DOCUMENTOS:	CPF: 073.801.614-40	RG:		
LOTADO (A):	Secretária de Administração e Transportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participação no 9º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas (GNCP), nos dias 14 e 15 de maio de 2026, em Natal-RN.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
3,0	Natal/RN	13/05/2026;14/05/26 e 15/05/26	R$ 190,00	R$570,00

Importa a quantia de R$570,00 (quinhentos e setenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 12 de maio de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6AD43E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2026 - SMAT

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 3,5 (três e meia) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO**			
CARGO:	**Controladoria**			
MATRÍCULA:	5051			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.818.704-45	RG: 1611597-SSP/RN		
LOTADO (A):	Controladoria			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participação no XV Congresso CONSAD de Gestão Pública, promovido pelo CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, a ser realizado nos dias 20 a 22 de maio de 2026, no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza/CE, com o tema "Diálogo e Inovação: Os Desafios Contemporâneos da Administração Pública".				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
3,5	FORTALEZA/CE	19/05/2026 22/05/2026	R$369,00	R$1.291,50

Importa a quantia de R$1.291,50 (hum mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 18 de maio de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BAEE2AA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA 01-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2026
Processo 266/2026

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 01-2026, critério de julgamento menor preço global, regime de execução empreitada por preço global, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para construção de 24 (vinte e quatro) Unidades Habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS (Subprograma 50), a serem implantadas no Município de Afonso Bezerra/RN. Data da abertura do certame dia 19/06/2026 às 09:00h, horário de Brasília. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos: https://pncp.gov.br/app/editais/ www.portaldecompraspublicas.com.br / Tribunal de Contas do RN, e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN – Sala de Licitações e contratos.

Afonso Bezerra/RN em 01.Junho.2026.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:E3556407

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026
Processo Administrativo nº 2014/2026
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. ***AUTORIZO*** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 2014/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Contratação de atração artística musical (SAMIRA SHOW), para apresentação durante os festejos da "22ª CAPRIFEIRA EDIÇÃO 2026", em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais de Afonso Bezerra/RN, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais de Afonso Bezerra/RN, para atender as necessidades da Secretaria municipal do Assistência social, trabalho e habitação, e ***HOMOLOGO*** o resultado a empresa:

EMPRESA: SAMYRA SHOE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA "SAMYRA SHOW", com registro no CNPJ 22.917.407/0001-10 sediado(a) na Av. Ministro Jose Americo, n° 326, Sala 1302 – CEP: 60.824-245.

Do Valor: Com valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Razão da escolha da contratada e do Preço:justificada a escolha do contratado "(SAMIRA SHOW)" para a realização de show musical no município de Afonso Bezerra por meio de inexigibilidade de licitação, que permite a contratação direta de profissional artístico atendendo aos requisitos pela sua ampla aceitação no regional, realização de apresentações em eventos públicos e privados e reconhecimento regional. Dessa forma, a inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo e único da prestação do serviço artístico do contratado. A contratação por inexigibilidade se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o artista "(SAMIRA SHOW)" é profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, demonstrando notória reputação e singularidade em sua atuação. Sua ampla experiência e reconhecimento regional evidenciam a inviabilidade de competição, justificando tecnicamente a contratação direta. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 21 de maio de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:62D8539F

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 25-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026
Processo Administrativo nº 2013/2026
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso III, alínea C da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso III, Alínea C da Lei nº 14.133/2021. ***AUTORIZO*** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 2013/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados para assessorias ou consultorias técnicas, com fundamento no Art. 74, inciso III, Alínea C da Lei Federal n° 14.133/2021, referente a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Apoio Administrativo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Afonso de Bezerra/RN, para atender as necessidades desta municipalidade, e ***HOMOLOGO*** o procedimento a empresa:

EMPRESA: R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ: 23.930.298/0001-34, R Prefeito Jose Absalão Tinoco, 391, Bairro da Saudade, n° 26, Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000.

Do Valor global de R$ 48.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Razão da escolha da contratada e da proposta: justifica-se a escolha da empresa contratada fundamenta-se em sua comprovada expertise e experiência na prestação de serviços técnicos especializados, demonstrada por currículo profissional e atestado consistente em assessoria, consultoria na área do apoio administrativo e educacional. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de contratação semelhante de objeto de mesma natureza, aferido por meio de nota fiscal válida. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação em razão do valor, Inciso III, Alínea C do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 27 de maio de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:BA2EFA34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE **CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026**
A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo proposta de preços referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026 a partir das 08h00min do dia 03/06/2026 até as 09h00min do dia 23/06/2026 na sede da Prefeitura Municipal de Alexandria, sala da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN, no horário comercial de segunda a sexta feira. Com o seguinte objeto: Seleção de projeto de venda para aquisição de gêneros alimentícios do(s) agricultor(es) familiar(es) do Município de Alexandria/RN, para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de junho de 2013 (FNDE) e suas alterações, conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I, no instrumento convocatório. O Edital poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mediante requerimento contendo o número da chamada pública, o nome/razão social, endereço e CPF/CNPJ do requisitante. Outros esclarecimentos poderão ser prestados na sede da secretaria de educação.

Alexandria/RN. 01 de junho de 2026

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:816BDE4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.22-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.05.22-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO, NOS PRÉDIOS DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL COM 13 SALA DE AULA, E NO GALPÃO DE TRIAGEM, AMBOS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0007.2024.0000 FUNÇÃO: EDUCAÇÃO SUB–FUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL PROJ/ATIV: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL AÇÃO: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0007.2026.0000 FUNÇÃO: EDUCAÇÃO SUB–FUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL PROJ/ATIV: MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30 AÇÃO: MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0007.2174.0000 FUNÇÃO: EDUCAÇÃO SUB–FUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL PROJ/ATIV: MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO AÇÃO: MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 E ITAMAR GONCALVES DA COSTA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 48.259.528/0001-06, com sede na Rua Padre Vieira, 740, Centro – Icó/CE. . Item(s): 1. Valor: R$ 11.400,00(onze mil e quatrocentos reais)

Alexandria - RN, 22 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:9FDDB43E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a) MARIA ÉRIDA MAIA FIRINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa: **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 17.737.876/0001-18**, com sede na AV. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174 – Sala: 02 – Bairro: Centro – Martins/RN – CEP: 59.800.000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr. (a). FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR, portador do (a) CPF: 048.622.594-13, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor contratual de **R$ 643.970,20** (seiscentos e

quarenta e três mil novecentos e setenta reais e vinte centavos), referente ao fornecimento continuado de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento e manutenção da saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 0075 2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Gêneros Alimentícios.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que o fornecimento de gêneros alimentícios constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a manutenção do estoque regular para atendimento contínuo as demandas das unidades de saúde. A interrupção no fornecimento dos produtos poderá comprometer a execução das ações de saúde e a prestação eficiente dos serviços públicos, ocasionando prejuízos ao interesse público e à continuidade das ações desenvolvidas pela gestão municipal. Ressalta-se que a renovação contratual encontra amparo nos princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da eficiência administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando ainda que a empresa contratada vem executando o objeto de forma satisfatória, atendendo às exigências contratuais quanto à qualidade dos produtos, prazos de entrega e condições pactuadas. Dessa forma, verifica-se plenamente justificada a renovação do prazo contratual para aquisição de gêneros alimentícios, em razão do interesse público envolvido e da necessidade permanente de manutenção das atividades da saúde de Almino Afonso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 23 de maio de 2026, até o dia 23 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 22 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ALMINO AFONSO
CNPJ: 12.528.215/0001-69
Contratante

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 17.737.876/0001-18
Contratado (a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:87FFFC68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO/RN, CNPJ-MF, Nº 14.662.881/0001-10**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a) MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa: **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 17.737.876/0001-18**, com sede na AV. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174 – Sala: 02 – Bairro: Centro – Martins/RN – CEP: 59.800.000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr. (a). FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR, portador do (a) CPF: 048.622.594-13, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor contratual de **R$ 159.649,00** (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais), referente ao fornecimento continuado de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento e manutenção da assistência social deste Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0081.2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Gêneros Alimentícios.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que o fornecimento de gêneros alimentícios constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a manutenção do estoque regular para atendimento contínuo as demandas dos programas da assistência social. A interrupção no fornecimento dos produtos poderá comprometer a execução das ações dos programas e a prestação eficiente dos serviços públicos, ocasionando prejuízos ao interesse público e à continuidade das ações desenvolvidas pela gestão municipal. Ressalta-se que a renovação contratual encontra amparo nos princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da eficiência administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando ainda que a empresa contratada vem executando o objeto de forma satisfatória, atendendo às exigências contratuais quanto à qualidade dos produtos, prazos de entrega e condições pactuadas. Dessa forma, verifica-se plenamente justificada a renovação do prazo contratual para aquisição de gêneros alimentícios, em razão do interesse público envolvido e da necessidade permanente de manutenção das ações dos programas da assistência social de Almino Afonso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 23 de maio de 2026, até o dia 23 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 22 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO
CNPJ: 14.662.881/0001-10
Contratante

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 17.737.876/0001-18
Contratado (a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:DF74DACC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 069/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87**, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa: **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 17.737.876/0001-18**, com sede na AV. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174 – Sala: 02 – Bairro: Centro – Martins/RN – CEP: 59.800.000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr. (a). FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR, portador do (a) CPF: 048.622.594-13, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor contratual de **R$ 97.182,00** (noventa e sete mil cento e oitenta e dois reais), referente ao fornecimento continuado de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento e manutenção do Almoxarifado Central deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Municipal de Administração - 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Gêneros Alimentícios.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que o fornecimento de gêneros alimentícios constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a manutenção do estoque regular para atendimento contínuo as demandas das unidades administrativas. A interrupção no fornecimento dos produtos poderá comprometer a execução das atividades administrativas e a prestação eficiente dos serviços públicos, ocasionando prejuízos ao interesse público e à continuidade das ações desenvolvidas pela gestão municipal. Ressalta-se que a renovação contratual encontra amparo nos princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da eficiência administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando ainda que a empresa contratada vem executando o objeto de forma satisfatória, atendendo às exigências contratuais quanto à qualidade dos produtos, prazos de entrega e condições pactuadas. Dessa forma, verifica-se plenamente justificada a renovação do prazo contratual para aquisição de gêneros alimentícios, em razão do interesse público envolvido e da necessidade permanente de manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Almino Afonso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 23 de maio de 2026, até o dia 23 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 22 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CNPJ: 08.348.997/0001-87
Contratante

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 17.737.876/0001-18
Contratado (a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5DFA01D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2026

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que na próxima quinta-feira, 04 de junho, é celebrada a Solenidade do Santíssimo Sacramento do Corpo e do Sangue de Cristo ("*Corpus Christi*");

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal no dia 05 de junho de 2026, próxima sexta-feira.

Parágrafo Único. O disposto no*caput*deste artigo não se estende aos setores e serviços cujas atividades são consideradas essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 01 de junho de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B01651DC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CMAS (REPUBLICADO POR ERRO)

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a lei municipal nº 536/2021.

A prestação de contas da proteção Social Especial.

CONSIDERANDO: A deliberação da plenária realizada na reunião ordinária no dia 13 de janeiro de 2026, ata nº 35.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas da Proteção Social Especial, referente ao exercício de 2025, o relatório físico financeiro e plano de ação da reprogramação dos saldos, executados pela secretaria de Assistência Social de Almino Afonso, onde o conselho analisou a documentação disponível e aprova sem ressalvas.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almino Afonso - RN, 20 de Maio de 2026.

RAYZA HOLANDA DE SOUZA
Presidente do CMAS-AA

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:1E127671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2026

PORTARIA Nº 031/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Katia Silene da Silva, CPF nº 024.***.***-64 e RG nº 12****8 SSP/RN**, do Cargo de Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:2A296CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2026

PORTARIA Nº 032/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Katia Silene da Silva, CPF nº 024.***.***-64 e RG nº 12****8 SSP/RN**, para o Cargo de Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:B103F1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE-HMA/2026.

Contrato de Pessoal n°. 032/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.448/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Allan Fellipe de Azevedo Pessoa.
Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
Cargo: Coordenador de AIH.
Carga Horária: Regime de Plantão
Data da Assinatura: 04/05/2026
Vigência: 04/05/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 15.866,67 (Quinze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:21C978DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. TRANSP. DE OBRAS PÚBLICAS-2026.

Contrato de Pessoal n°. 017/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Inêz Ireuda Dantas.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Zelador(a) de Praça.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 01/06/2026
Vigência: 01/06/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 11.347,00 (Onze mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:87F87E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. FABIO BEZERRA ROCHA**, Mat. 12319, ocupante do cargo Contratado de MOTORISTA do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de acompanhar a paciente Senhor Victor Emanuel Felix de Souza, em consulta de retorno médico de atendimento em Pediatria do Desenvolvimento, na UNIDADE SARAH – FORTALEZA, no dia 02 de junho de 2026, em Fortaleza/CE.
Art. 2º - A saída está programada para 09:00h no dia 02 de junho de 2026 e retorno previsto para 21:00hs do mesmo dia.
Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:A517C2BD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 CONCORRÊNCIA Nº. 002/2025 - PROCESSO Nº. 612003/2025 CONTRATO Nº 053/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO VALOR DO **CONTRATO 053/2025**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE "REFORMA DA PRAÇA MIGUEL PINHEIRO FILHO NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN." Conforme Plano de Ação: 09032022-019417/2022 – Programa: 09032022.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.424.210/0001-19**, sediado(a) na Avenida Duque de Caixas, 206, Bairro Ribeira – Natal/RN CEP: 59.012-200 – Angicos/RN, CEP: 59.515-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maria Luisa Dias Marinho, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 016.560.914-10 têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - O presente termo Aditivo tem por objetivo:

I - objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO** de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato acrescido em R$ 58.959,40 (trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), equivalente a 25,64% (onze vírgula setenta e seis por cento) do valor global do contratado de R$ R$ 240.764,76 (duzentos e quarenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), passando o contrato em tela a ter o valor total de **R$ 299.724,16 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)**; nos termos do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 URBANISMO
Sub função: 451 INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.
Projeto/atividade: 1016 Conclusão/Reforma/Ampliação e/ou Adequação de Praça Pública
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes: 15000000 E 17000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 28 de maio de 2026.

Pela Contratante:
Pela Contratada

Município De Angicos	Norte Placa Industria E Comércio LTDA
CNPJ: 08.085.409/0001-60	CNPJ: 08.424.210/0001-19
MIGUEL PINHEIRO NETO	***MARIA LUISA DIAS MARINHO***
CPF: 406.644.654-04	CPF: 016.560.914-10
Pela Contratante	Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:F80F8B79

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 039/2025
DISPENSA Nº. 022/2025 PROCESSO Nº. 423005/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **ISABEL R BATISTA CAVALCANTE - ME, CNPJ: 18.691.307/0001-41**firma individual estabelecida RUA JOSE CARLOS MACHADO Nº359-SALA B- JAIME BATISTA- ANGICOS/RN CEP: 59515-000; representada por **ISABEL RITA BATISTA CAVALCANTE – CPF: 112.134.208-65**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **01 de Junho de 2027**; nos termos do Inc. II do Art. 57da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: : 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção da Equipe Multiprofissional
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 - Transferência Especial da União
26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2029 - Instalação e Manutenção do CAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL
Programa: : 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
17490000 - Outras vinculações de transferências
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 - Transferência Especial da União
26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 - Transferência Especial da União
26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15500000 - Transferência do Salário-Educação
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Projeto/Atividade: 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ da Sec. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 - MAIS DIREITO
Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção das Ativ. Administ. do Fundo Mul. de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 - MAIS DIREITO
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 - MAIS DIREITO
Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 - MAIS DIREITO
Projeto/Atividade: 3007 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 01 de Junho de 2026.

Pela Contratante:

Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	*ISABEL R BATISTA CAVALCANTE - ME*
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 18.691.307/0001-41
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:983A3D62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-0174/2026 – GC, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. **Maria Reinaldo Fonsêca de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Gerente/Diretora da Unidade Básica de Saúde Francisca Idalina Filha, vinculado à **Secretaria** Municipal de Saúde, constante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 01 de junho de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9AF349AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-0175/2026 – GC, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, o Sr. Camilo Caio do Nascimento Oliveira, do Cargo em comissão de Coordenador de transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 01 de junho de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:FEAD7A79

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-0176/2026 – GC, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sr. Camilo Caio do Nascimento Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Gerente/Diretor de Transportes, vinculado à **Secretaria** Municipal de Administração, constante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 01 de junho de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:C594B79A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS DO PROGRAMA MUNICIPAL MAIS JOVEM 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026, de 18 de maio de 2026, e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 630/2026-GC, torna pública a Lista Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas dos estudantes inscritos para participação no Programa Mais Jovem 2026, que destina-se à concessão de auxílio financeiro aos estudantes regularmente matriculados que atendam aos critérios estabelecidos no referido edital.
1. DA DIVULGAÇÃO
1.1. Fica divulgada a Lista Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas dos candidatos inscritos no Programa Mais Jovem 2026 conforme o anexo I. 1.2. A relação dos candidatos encontra-se disponível nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Antônio Martins e da Secretaria Municipal de Educação.
2. DOS RECURSOS
2.1. Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso administrativo no período de 02 de junho até as 23h59min.
2.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através do formulário Google Forms através do link: https://forms.gle/QXatazorkAsXjUuv5 disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.
2.3. O recurso deverá conter a justificativa do candidato e os documentos comprobatórios necessários para análise da solicitação.
2.4. Não serão analisados recursos:
a) Apresentados fora do prazo estabelecido;
b) Enviados por meio diverso do especificado neste edital;
c) Sem a documentação necessária para comprovação das informações contestadas.
3. DA ANÁLISE DOS RECURSOS
3.1. Os recursos serão analisados pela Secretaria de Educação responsável pelo Processo do Programa Mais Jovem.
3.2. Após a análise dos recursos, será publicada no dia 04 de junho de 2026 a Lista Definitiva dos candidatos deferidos e indeferidos, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. A interposição de recurso não garante o deferimento da inscrição, estando sua aprovação condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos previstos no Edital nº 001/2026. 4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Antônio Martins/RN, 01 de junho de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE
Programa Mais Jovem

SILVALENO MICHEL BEZERRA
Secretário Municipal de Educação Portaria 005/2025

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita de Antônio Martins/RN

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:58AFD29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANTÔNIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura e apoio técnico para realização da Festa do Padroeiro Santo Antônio 2026, no Município de Antônio Martins/RN, compreendendo sonorização, iluminação, painel de LED, gerador, camarote, banheiros químicos, grid, praticáveis e backline para atender as apresentações do evento; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO - CNPJ: **.***.048/0001-** - R$ 30.100,00.
Antonio Martins - RN, 1º de Junho de 2026

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretario de Cultura

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:A8D87182

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N°. 011/2026.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público a suspensão da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 011/2026** – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO BOMBONIERE (DOCES, CHOCOLATES, BALAS, PIPOCAS, SALGADINHOS, BISCOITOS, SORVETES, BEBIDAS E ITENS SIMILARES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que aconteceria no dia 09/06/2026, para a correção das especificações de vários itens do termo de referência, feitas as correções será publicada uma nova data para a sessão nos site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email:

cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 01 de junho de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1075/2026

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:08EAE74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0249/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Apodi nos dias 04 e 05 de junho de 2026 (quinta e sexta-feira) e dá outras providências.

O Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO que a celebração de *Corpus Christi*, embora não seja feriado nacional, é reconhecida como ponto facultativo no âmbito federal e pode ser instituída como feriado ou ponto facultativo por legislação estadual ou municipal, dada sua relevância religiosa e cultural para a comunidade;
CONSIDERANDO que a extensão do ponto facultativo visa proporcionar aos servidores públicos municipais a oportunidade de participar das celebrações religiosas e de desfrutar de um período de descanso e convívio familiar, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida;
CONSIDERANDO a autonomia do Município de Apodi para dispor sobre seu calendário de feriados e pontos facultativos, em conformidade com a legislação vigente e as peculiaridades locais;
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, já decretou ponto facultativo para esses mesmos dias, por meio do DECRETO Nº 35.209, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
CONSIDERANDO ser mais benéfico para os servidores públicos municipais que haja congruência entre as datas, pois muitos possuem vínculo nas fazendas públicas estadual e municipal.
CONSIDERANDO que a medida contribui para a valorização do servidor público municipal, ao reconhecer a importância da data e promover a integração entre a vida profissional e pessoal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos dias **04 e 05 de junho de 2026** (quinta e sexta-feira), nas repartições públicas municipais, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Ficam excluídas do ponto facultativo de que trata o artigo anterior as repartições públicas municipais cujos serviços sejam inadiáveis e/ou essenciais, em especial os serviços emergenciais de saúde, coleta de lixo domiciliar, vigilância, cemitério, varrição de ruas.

Parágrafo Único. As demais unidades, conforme necessidade, cabe aos dirigentes dos órgãos definirem o funcionamento dos serviços das respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 01 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2187E942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1229/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$ 700,00 (setecentos reais) ao (a) senhor (a), **Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 10 de junho de 2026, para participação do FNAS-pelo Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:36252B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1230/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Margarete Debora Gurgel**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 10 de junho de 2026, para participação do FNAS-pelo Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:223E9F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1231/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Antonia Veronica Pinheiro de Assis**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 10 de junho de 2026, para participação do FNAS-pelo Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4F41E018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1232/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Elaine Cristine Alves Soares Nobre**, do cargo em comissão de **Coordenador de projetos** da **Secretaria Municipal Planejamento - SEMP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E69B6BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 686/2026

Institui no Município de Arez a "Lei Emily Menezes", que cria a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Feminicídio e à Violência contra a Mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Arez a Lei Emily Menezes, que estabelece ações permanentes de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio e à violência contra a mulher.
Art. 2º Fica criada a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Feminicídio e à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.
Art. 3º Durante a Semana Municipal instituída por esta Lei poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes ações:
I– campanhas educativas e de conscientização sobre a violência contra a mulher;
II– palestras, seminários e debates em escolas da rede municipal de ensino;
III– atividades educativas em espaços públicos e comunitários;
IV– divulgação dos canais de denúncia e apoio às vítimas de violência doméstica;
V– ações de orientação sobre direitos das mulheres e formas de prevenção da violência.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, conselhos municipais e órgãos de segurança pública para a realização das atividades previstas nesta Lei.
Art. 5º As campanhas e ações educativas deverão estimular:
I– o respeito às mulheres;
II– a prevenção da violência doméstica e familiar;
III– a conscientização sobre o crime de feminicídio;
IV– o incentivo à denúncia de casos de violência.
Art. 6º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas com o apoio das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e demais órgãos competentes, bem como da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Arez.
Art. 7º Esta Lei recebe a denominação de "Lei Emily Menezes", em homenagem à jovem vítima de feminicídio no município, como forma de reforçar a importância da conscientização e da defesa da vida das mulheres.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 21 de maiode 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez/RN

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:41B215B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 687/2026

Denomina logradouros públicos do Loteamento situado no Município de Arez/RN, de propriedade da J A de Lima Construções Ltda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam denominados os seguintes logradouros públicos do novo Loteamento Urbano aprovado no Município de Arez/RN, de propriedade da empresa J A de Lima Construções Ltda (CNPJ: 64.378.963/0001-06):

I – RUA IGNEZITA ARCANJO DE OLIVEIRA
II – RUA RIVALDO GERÔNIMO DA SILVA

III – RUA EUCLIDES ANACLETO
IV – RUA HERMINEGILDO FLORÊNCIO DE LIMA
V – RUA FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA
VI – RUA GENIVAL DOS SANTOS

Art. 2º – As denominações de que trata o art. 1º desta Lei serão incorporadas ao patrimônio histórico e cultural do Município de Arez/RN, devendo constar em placas de identificação afixadas nas respectivas vias públicas, na forma estabelecida pela legislação municipal vigente.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 1 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez/RN

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:EA2F3E21

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 688/2026

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos do Município de Arez-RN, aplicável a todos os servidores efetivos, comissionados, contratados, estagiários e qualquer pessoa que exerça função pública.
Art. 2º Este Código estabelece princípios e regras mínimas para promover a integridade administrativa, proteger o interesse público e fortalecer a confiança do cidadão.
Art. 3º São princípios fundamentais: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dignidade, decoro, zelo, boa-fé, urbanidade e respeito ao patrimônio público.

TÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS FUNDAMENTAIS
Art. 4º O agente público atuará com integridade, honestidade, transparência, imparcialidade, respeito ao cidadão, zelo pelo patrimônio público e postura exemplar dentro e fora do ambiente de trabalho.
TÍTULO III – DOS DEVERES ÉTICOS
Art. 5º Constituem deveres: prestar atendimento eficiente e cortês; agir com presteza; preservar bens públicos; comunicar irregularidades; manter sigilo quando necessário; manter-se atualizado; atuar com neutralidade político-partidária; participar de treinamentos; cumprir a legislação.
TÍTULO IV – DAS VEDAÇÕES ÉTICAS
Art. 6º É vedado: usar o cargo para favorecimento próprio; pedir ou receber vantagens; praticar assédio moral ou sexual; discriminar cidadãos; dificultar atendimento; utilizar bens públicos para fins privados; retirar documentos sem autorização; manipular dados; divulgar informação sigilosa; apresentar-se embriagado.
TÍTULO V – DO CONFLITO DE INTERESSES
Art. 7º Há conflito de interesses quando interesses pessoais possam comprometer o interesse público.
Art. 8º Exemplos: participar de decisões envolvendo parentes; exercer atividade privada incompatível; usar informações privilegiadas; influenciar processos que beneficiem terceiros.
Art. 9º Conflitos devem ser comunicados imediatamente à chefia e à Comissão Permanente de Ética.
TÍTULO VI – DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO
Art. 10. O atendimento deve observar respeito, urbanidade, clareza, igualdade e eficiência.
Art. 11. É proibido omitir informações públicas, retardar atendimento sem motivo, agir com grosseria ou discriminação.
TÍTULO VII – DO USO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Art. 12. Os bens públicos devem ser preservados e utilizados exclusivamente para fins institucionais.
Art. 13. Danos ao patrimônio devem ser imediatamente comunicados.
TÍTULO VIII – TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE
Art. 14. A publicidade dos atos administrativos é requisito de moralidade e eficácia, salvo sigilo legal.
Art. 15. O Município deverá assegurar transparência ativa no portal eletrônico oficial.
TÍTULO IX – DA COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA
Art. 16. Fica criada a Comissão Permanente de Ética, com a finalidade de orientar e fiscalizar o cumprimento deste Código.

Art. 17. A Comissão será composta por 03 (três) servidores efetivos estáveis e 03 suplentes, todos de reputação ilibada.
Art. 18. Compete à Comissão: responder consultas; instaurar processos éticos; promover ações de integridade; emitir recomendações; elaborar relatório anual; aplicar censura ética.
Art. 19. O procedimento ético será sumário, assegurando contraditório e ampla defesa.
Art. 20. Decisões poderão ser publicadas em ementa, preservando identidades.
TÍTULO X – DAS PENALIDADES
Art. 21. As penalidades são: advertência ética; censura ética; encaminhamento para processo administrativo; comunicação ao Ministério Público.
TÍTULO XI – EDUCAÇÃO E INTEGRIDADE
Art. 22. O Município promoverá capacitação contínua em ética, integridade e compliance.
TÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. Todos os agentes públicos assinarão Termo de Compromisso Ético ao início das atividades.
Art. 24. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 1 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez/RN

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:8D1EC6DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 101/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Institui o Comitê Permanente de Contratação Temporária responsável pela coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 da Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 002/2026, que torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado de cadastro de reserva de vagas para contratação temporária de Professor Substituto da Educação Básica para atuação na Rede Municipal de Ensino do Município de Arez/RN;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º da Lei Municipal nº 025/2022, que prevê a instituição de Comitê Permanente de Contratação Temporária para coordenação e execução dos processos seletivos simplificados;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 025/2022, que estabelece a composição do referido Comitê;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade, legalidade e transparência ao processo seletivo, em conformidade com os princípios da Administração Pública previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o **Comitê Permanente de Contratação Temporária** para fins de coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, destinado à contratação temporária de Professor Substituto para a disciplina de **Língua Inglesa** (Anos Finais do Ensino Fundamental), junto à Rede Municipal de Ensino de Arez/RN, nos termos do Edital nº 002/2026.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o referido Comitê, na forma do Art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 025/2022:

MEMBRO / FUNÇÃO NO COMITÊ	CARGO / REPRESENTAÇÃO
Daiane da Silva Chacon	Secretária Municipal de Educação – Presidente do Comitê
Jessica Freire da Rocha	Coordenadora Geral de Educação
Maria dos Prazeres da Silva	Coordenador(a) Específico(a) da Secretaria Municipal de Educação
Ana Angelica Eloi de Oliveira	Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos
Amanda Silva do Nascimento	Psicólogo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, designado(a) para este ato
Bruna Kelly de Santana da Silva	Representante da Procuradoria do Município de Arez

Art. 3º Compete ao Comitê Permanente de Contratação Temporária, nos termos do Edital nº 002/2026 e da Lei Municipal nº 025/2022:
I – coordenar e executar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026;
II – receber, conferir e analisar a documentação entregue pelos candidatos no ato da inscrição;
III – realizar a contagem de pontos dos títulos apresentados, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital;
IV – conduzir as entrevistas com os candidatos convocados para a segunda etapa do processo seletivo;
V – analisar e decidir sobre os pedidos de isenção de taxa de inscrição, na forma da Lei nº 13.656/2018;
VI – receber e apreciar os recursos interpostos pelos candidatos, em observância ao cronograma do Edital;
VII – elaborar e publicar os resultados parcial e final do processo seletivo;
VIII – resolver os casos omissos não previstos no Edital, de acordo com a legislação aplicável.
Art. 4º A participação dos membros do Comitê Permanente de Contratação Temporária é considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração adicional, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DAIANE DA SILVA CHACON
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:E2B106CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 002/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Arez-RN, sito à Rua Moisés Lins, 64, Centro, CEP: 59170-000, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Processo Seletivo Simplificado de cadastro de reserva de vagas objetivando prover vagas, ocasionadas por afastamentos legais de servidores efetivos, por tempo determinado, para o desenvolvimento de ações de atividades docentes junto a Rede Pública Municipal de Ensino, regendo-se pelas disposições do presente Edital, nos termos das Leis Municipais 16/2014 e 025/2022.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Coordenação e execução deste Processo Seletivo Simplificado será do Comitê Permanente de Contratação Temporária, de acordo com o Art. 3º da Lei 025/2022, composta pela: Secretária de Educação; Coordenação Geral de Educação, Coordenador específico da Secretaria de Educação, Secretário(a) Municipal de Finanças e Planejamento; Psicólogo lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social nomeada para este ato e Representante da Procuradoria do Município de Arez, conforme Art. 6º, § 1º da Lei 025/2022.
Os candidatos selecionados e convocados desempenharão, exclusivamente, atividades de docência em sala de aula na Rede Municipal de Ensino de Arez e no Centro Municipal de Educação Especial de Arez - CMEEA;
Os profissionais selecionados e convocados desempenharão as atividades docentes, conforme previsto no item 1.2 e receberão seus vencimentos em caráter temporário, correspondente aos valores do Professor Nível I (P-NI) Classe A, de acordo com a Lei Municipal 16/2014.
A jornada de trabalho será de 30 horas semanais;
A **taxa de inscrição** será no valor de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, com comprovante de pagamento (transferência/depósito identificado) entregue junto com a documentação no ato da inscrição;
O pagamento será realizado via depósito/transferência bancária: **Agência: 1066-9; Conta Corrente: 12.231-9 (Banco do Brasil); CNPJ: 08.161.234/0001-22 - Prefeitura Municipal de Arez/RN**.
Os Candidatos poderão solicitar isenção de acordo com a Lei Nº. 13.656, de 30 de abril de 2018.
"Art. 1º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União:
I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
Parágrafo único. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.
Art. 2º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:
I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
Art. 3º O edital do concurso deverá informar sobre a isenção de que trata esta Lei e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa, referidas no art. 2º".

O Candidato que apresentar solicitação de isenção da taxa de inscrição terá seu pedido analisado no ato da verificação dos títulos pelo Comitê Permanente de Contratação Temporária do presente processo seletivo, podendo ser deferida ou indeferida sua inscrição.
O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de acordo com o calendário escolar de 2026, podendo ser prorrogado para o Ano Letivo de 2027 e 2028.
Para que o processo seletivo possivelmente possa ser renovado será necessário que os profissionais selecionados e que assinarem contrato no ano letivo de 2026: 75% (setenta e cinco por cento) dos celetistas obtenham nota de desempenho igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de rendimento no desempenho de sua função.

HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO
Para desenvolver as atividades na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental o Candidato deverá ter Licenciatura Plena em Pedagogia.
Para desenvolver as atividades nas áreas específicas, o candidato deverá apresentar formação em licenciatura que habilite ensinar as disciplinas específicas do currículo escolar do ensino fundamental, anos finais, de acordo com o quadro do cadastro de reserva de vagas previsto no anexo I desse Edital.

DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

A inscrição só poderá ser feita pessoalmente, não sendo aceita por terceiros mesmo que tenha procuração ou correspondência.
Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional;
O formulário de inscrição estará disponível no ato da inscrição, sendo completamente preenchido pelo Candidato em letra de forma legível e entregue aos funcionários da Secretaria de Educação designado para o serviço;
As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Moisés Lins, 64 – Centro – Arez;
Período e horário das inscrições: 02 e 03 de junho de2026, no horário das 8h às 14h.
As inscrições serão feitas mediante preenchimento do formulário de inscrição, com a documentação necessária constante nos itens: 4 *(Requisitos para seleção)* e 5 *(documentos obrigatórios a serem entregues no ato da inscrição)*.
Na falta de qualquer documento a inscrição será automaticamente anulada.

REQUISITOS PARA A SELEÇÃO
Ter habilidade para o exercício do magistério, qual seja a Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura em disciplina especifica, conforme itens 2.1; 2.2 e 2.3 na data do encerramento das inscrições;
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o Art. 12 da Constituição Federal;
Estar em dias com os direitos civis e políticos;
Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do encerramento das inscrições;
Para o caso específico do sexo masculino, estar regular com o serviço militar;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Não possui o Candidato vinculo comissionado com a Administração direta ou indireta deste Município.
Os Servidores efetivos da administração direta ou indireta do Município, Distrito Federal, Estado ou União, poderão participar do Processo Seletivo, desde que possuam vinculo com até 30 (trinta) horas semanais, observando o disposto no Art. 37, XVI, alíneas "a" e "b", da Constituição Federal, comprovado com declaração do empregador que ateste a veracidade e a coerência com a legislação, descrita acima;
Possuir aptidão para exercer o cargo, via Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho devidamente inscrito e regular no CRM;
Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO
Formulário de inscrição devidamente preenchido conforme item 3.3
Comprovante de pagamento (depósito) 1.5 e 1.6;
Original e cópia de documento oficial com fotografia, contendo número do CPF;
Original e cópia do Diploma ou Certificado do Curso de graduação em Pedagogia ou Licenciatura específica, quando for o caso, expedida por instituição devidamente atualizada e reconhecida pelo MEC;
Na falta do Diploma ou Certificado de conclusão, o Candidato poderá apresentar o histórico e a certidão de conclusão do Curso de graduação em Pedagogia ou Licenciatura específica, expedido por instituição devidamente atualizada e reconhecida pelo MEC;

DOCUMENTOS QUE SERVIRÃO PARA PONTUAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO
Certificado/diploma a ser considerado: 01 (um) Especialização, 01 (um) Mestrado e 01 (um). Doutorado, reconhecido pelos órgãos competentes do Ministério da Educação (MEC).
- Valor unitário dos pontos por título:
Especialização: 10 (dez) pontos; Mestrado: 12 (doze) pontos e Doutorado: 14 (quatorze) pontos.
- Valor máximo de pontos a serem atribuídos: 36 pontos.
6.1.2. Certificado original e cópia em papel timbrado, de curso de **aperfeiçoamento/atualização/extensão** com carga horária mínima, de 80 horas, na área de Educação ou Ensino, realizados entre janeiro de 2023 a dezembro de 2025;
6.1.2.1. Quantidade máxima a ser considerada: 02 Certificados
- Valor unitário dos pontos por título:
01 Certificado com carga horária entre 80 até 120 horas será atribuído 06 pontos;
01 Certificado com carga horária superior a 120 até 280 horas serão atribuídos 08 pontos.
1. Não será aceito dois certificados do item "b" para contar pontos no item "a", cada pontuação será de acordo com sua atribuição.
- Total de pontos a ser atribuído: 14 pontos (aperfeiçoamento/atualização/extensão).
6.1.3. Certificado de conclusão de Pós-graduação lato sensu (Especialização), deverá conter carga horaria mínima de 360 horas, ou stricto sensu, na área de Educação ou Ensino, devidamente reconhecido pelo MEC ou revalidado por Instituições de Ensino Superior Brasileira, de acordo com a legislação vigente.
6.1.3.1. Com a finalidade de ver a veracidade do certificado/diploma/histórico apresentados todos os documentos passarão por averiguação junto ao site do MEC, bem como, da instituição que o expediu.

Para o Cargo de Professor: Comprovação de experiência profissional, no mínimo, 01 (um) ano letivo, desempenhada entre: fevereiro a dezembro de 2022; fevereiro a dezembro de 2023; fevereiro a dezembro de 2024 e fevereiro a dezembro de 2025, como professor titular na área da Pedagogia ou como Auxiliar de Professor ou como Tutor de Educação Integral, validada por declaração emitida para este fim pela instituição competente, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado (não será considerada declaração com menos de 10 meses consecutivos de experiência profissional em cada ano letivo); Declaração de experiência no desempenho da função, sendo atribuídos 08 pontos para cada ano de trabalho, observando-se no mínimo 10 meses consecutivo para computar um ano letivo, **no total de 32 pontos.**
Em hipótese alguma os documentos entregues pelo Candidato no ato da inscrição serão devolvidos, ainda que o mesmo tenha sido classificado, desclassificado e/ou convocado.
Todas as despesas decorrentes e necessárias à inscrição serão arcadas pelo candidato.
A documentação será conferida no ato da entrega, na presença do interessado, momento em que será preenchida a ficha comprovando a entrega.
Só será permita a inscrição do candidato em sua área de atuação.
Trazer um plano de aula sua respectiva disciplina, **no total 18**

DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e LC. 136/06, Art. 5º § 2º, serão admitidos os Candidatos inscritos com deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de 5% das vagas a serem ofertadas, por opção, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devidamente comprovada por laudo médico.
A convocação obedecerá à ordem de classificação.
Candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência, comprovando através de **LAUDO MÉDICO ATUALIZADO**, sendo **expedido no mínimo 30 dias antes da inscrição.**
Caso o **LAUDO MÉDICO** não esteja atualizado conforme item 8.3 a inscrição será automaticamente cancelada.
O laudo médico oficial, indicando a deficiência do Candidato, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de pessoa com deficiência, da compatibilidade entre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício das mesmas.
As pessoas que auto se declarar pretas e pardas, indígenas e quilombolas será observado o disposto na Lei 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto 12.536, de 27 de junho de 2025.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA A SELEÇÃO
O processo seletivo será constituído em duas etapas em caráter eliminatório, sendo:

Primeira etapa: análise de documentos (contagem de pontos dos títulos);
Segunda etapa: em caráter eliminatório, entrevista com a Comissão responsável por este processo seletivo, item 1.1 deste edital.
A análise da documentação será realizada levando em consideração a pontuação dos critérios definidos no item 6 e seus subitens, todos devidamente comprovados pelo candidato;

DA CLASSIFICAÇÃO
O candidato será classificado em ordem decrescente, de acordo com a pontuação do prevista neste edital;

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Na hipótese de coincidência de pontuação final (empate) decidir-se-á em favor do Candidato que possuir, respectivamente:
Para o Cargo de Professor:
Melhor desempenho (pontuação) na entrevista;
Maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento.
Maior idade.

DOS RECURSOS
Para apresentação dos recursos e resultados, serão observadas as datas especificadas na tabela de cronogramas deste edital.
Os recursos só poderão ser interpostos pelo próprio candidato;
A Secretaria Municipal de Educação seguirá o cronograma de datas especificados neste edital.
É vedada, no momento da interposição do recurso, acrescentar-se documentos além daqueles inseridos no momento da inscrição do candidato;

DAS VAGAS
O número de vagas a que se destina o Processo Seletivo são um total de 22 (vinte duas) distribuídos de acordo com o anexo I;
As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, atendendo as necessidades da Rede Municipal de Ensino, junto às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Centro Municipal de Educação Especial.

DOS RESULTADOS
A Secretaria Municipal de Educação fará todo o processo de acordo com o Cronograma deste edital.

DA CONVOCAÇÃO
A convocação dar-se-á mediante ordem de classificação e necessidade da Secretaria Municipal de Educação deste município, através do contato direto com o classificado via número de telefone fornecido pelo candidato na ficha de inscrição (ligação ou mensagem de WhatsApp) e mensagem no endereço de e-mail fornecido na ficha de inscrição;
O Candidato terá 24 horas para se apresentar após o envio de mensagem via whatssap e/ou email constante na ficha de inscrição ou ligação pela Secretaria Municipal de Educação de Arez.
Para que se efetive a convocação, o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (originais e cópias);
Cédula de Identidade;
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (podendo ser certidão de quitação eleitoral);
CPF;
PIS ou PASEP (se for cadastrado);
Atestado Médico de aptidão para exercer o cargo, via Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho devidamente inscrito e regular no CRM;
O Candidato que não atender à convocação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato da lista.
O Candidato aprovado deverá estar disponível para atender às necessidades da unidade de ensino para a qual for designado, dentro de sua área de atuação, caso não aceite a disponibilidade da vaga oferecida será automaticamente desclassificado.
O Candidato que não aceitar a vaga oferecida deverá preencher a declaração de desistência da vaga.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição do Candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
A inexatidão de informações e irregularidades de documentos, ainda que retificados posteriormente, eliminarão o Candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
O fato de o Candidato estar classificado não implica na obrigatoriedade de sua convocação, que somente será feita mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
Os Candidatos convocados e designados para as escolas municipais não terão direito ao Auxilio Transporte e nem haverá obrigatoriedade por parte da Prefeitura Municipal em prover transporte para seus deslocamentos.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, item 1.1.

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	29 de maio de 2026 (diário oficial e site e redes sociais da Prefeitura Municipal de Arez)
Inscrições e entrega de documentos	02 / 03 de junho de 2026 (08 às 13 horas), na Secretaria de Educação de Arez/RN.
Análise de documentação	08 e 09 de junho de 2026
Resultado parcial	10 de junho de 2026 (Site e Redes sociais da Prefeitura)
Recurso	11 de junho de 2026 (apresentado na Secretaria de Educação no horário de expediente, 08 às 13 horas)
Resultado parcial pós-recursos, convocação para entrevista.	12 de junho de 2026 (Site e Redes sociais da Prefeitura)
Entrevista com os Candidatos convocados	16 de junho de 2026, na Sede da Secretaria de Educação).
Resultado Final	18 de junho de 2026 (site e redes sociais da Prefeitura)
Convocação	22 de Junho de 2026 (ligação, mensagem via whatsapp ou e-mail)

ANEXO I			
QUADRO DE RESERVA DE VAGAS			
ETAPA DE ENSINO/NÍVEL e QUANTIDADE DE VAGAS			
Anos finais do Ensino Fundamental II			3
Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplinas Específicas			
Prof. de Ciências	Prof. de Língua Inglesa	Prof. de Ed. Física	
01	01	01	
Sub total Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplinas Específicas			
Prof. de Ciências			01 Vaga
Prof. de Língua Inglesa			01 Vaga
Prof. de Ed. Física			01 Vaga
TOTAL DE VAGAS PARA OS ANOS FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL – DISCIPLINAS ESPECÍFICAS			**03 Vagas**
TOTAL GERAL DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO			**3 Vagas**

CADASTRO RESERVA
Professor de Língua Portuguesa
Professor de Matemática
Professor de História
Professor de Artes
Professor de Religião
Pedagogo

DAIANE DA SILVA CHACON
Secretária de Educação
Port. 04/2025 - GP

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2AE37406

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026 – PNAE

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as empresas vencedoras dos itens abaixo relacionados, participantes do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026 – PNAE, para apresentação das respectivas amostras dos gêneros alimentícios, conforme exigência

prevista no Comunicado Oficial de Apresentação de Amostras e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

As amostras deverão ser entregues **até o dia 03 de junho de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida João Ferreira de Souza, nº 123, Centro, Baía Formosa/RN, para fins de análise técnica pela equipe de nutrição responsável pelo PNAE.

EMPRESAS CONVOCADAS E ITENS:

H H RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS
Itens: 014, 015, 016, 031, 042, 043, 089, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 111, 112, 114, 115 e 117.

MT DISTRIBUIDORA LTDA
Itens: 013, 018, 026, 037.

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Itens: 009, 024 e 088, 105, 110,

Fica advertido que a não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou a apresentação em desacordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos, poderá acarretar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições do instrumento convocatório.

Baía Formosa/RN, 01 de junho de 2026.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:EA3056E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 002/2026 - RESULTADO DE INSCRIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – BIÊNIO 2026 – 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 458/2008, e em conformidade com o Edital 001/2026 e a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA),

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público as inscrições das Instituições, Grupos e Coletivos Não Governamentais abaixo relacionadas:

Instituto Italo Ferreira;
Associação SWELL Surf-BF;
Centro Potiguares de Esporte, Cultura e Cidadania;
S.E.R. Sagi;
Anderson Martins Freire
Associação Casa Formosa

Art. 2º - O Processo de escolha das entidades, Grupos e Coletivos de representações não governamentais que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2026 – 2028.

I – O Processo de escolha será regido por este instrumento visando o preenchimento de 04 (quarto) vagas para as representações titulares e suplentes da Sociedade Civil, mediante a votação de todas as instituições inscritas.
II – Em caso de omissão deste edital, as questão serão resolvidas pela Presidência do CMDCA.

Baía Formosa/RN, 01 de junho de 2026.

VÂNIA DUARTE DA SILVA
Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Pedro Duarte Cavalcante
Código Identificador:B0950987

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2026

EMENTA: Dispõe sobre aprovação de Prestação de contas e Reprogramação do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Média Complexidade do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, referente ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 436 de 05 de Maio de 2008 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 01 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas por meio do Relatório de Gestão (Execução Física- Financeira) referentes ao exercício de 2025.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação dos saldos do exercício de 2025 do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Média Complexidade do Fundo Estadual de Assistência SocialFEAS, através do Plano de Ação de Reprogramação dos Saldos para o exercício de 2026. O valor de 23.934,01 (vinte e três mil, novecentos e trista e quarto reais e um centavo).

Art. 3° - Esta aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art. 4º - A seguinte resolução é regulamentada de acordo com a reunião realizada em 01 de junho de 2026 pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 01 de junho de 2026.

LEANDRO MARCELINO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Duarte Cavalcante
Código Identificador:785F0333

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo MENOR PREÇO POR LOTE destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE VISA O FORNECIMENTO DE PNEUS, AROS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA DE AR, ÓLEOS LUBRIFICANTES E BATERIAS AUTOMOTIVAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNARN.** A sessão pública dar-se-á às 08h01min do dia 19 de junho de 2026, no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O edital e seus anexos

também estarão disponíveis no sítio: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou poderá ser solicitado no e-mail: baralicitacao@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no horário de 08h às 13h.

Baraúna/RN, 1 de junho de 2026.

MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:397EED97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 08/2026

Concede diárias ao servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **01 (um) DIÁRIA** no valor de **R$ 220,00** (Duzentos e setenta reais) a senhora **ANTONIO GLEYDSON DA SILVA COSTA**, matrícula nº 11711, ocupante do cargo/função **Coordenador de gestores municipais**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Assú/RN, 01 de junho de 2026, participar de um programa de interiorização da carcinicultura juntamente com a secretaria de agricultura do município de Baraúna/RN. no Cine Teatro Pedro Amorim Rua: São João, 267, Centro, Assú.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de junho de 2026.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Recursos Públicos
CPF 155.894.204-15 Matrícula nº 674

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:29B59A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 043/2026/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais) à senhora **ERIVANIA DA SILVA MELO,** matrícula nº 0025836, ocupante do cargo/função SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de ASSÚ/RN, no dia 01 de junho de 2026, para participação no lançamento do Programa de Interiorização da Carcinicultura. O evento tem como objetivo apresentar as etapas de adesão ao programa, os critérios técnicos e as ações previstas para o fortalecimento da atividade aquícola no estado. A participação é de interesse institucional, pois possibilitará o acesso a informações estratégicas relacionadas à implementação da Lei Complementar nº 798/2025, contribuindo para a identificação de oportunidades de desenvolvimento econômico, geração de renda e fortalecimento da aquicultura sustentável no município.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:FE7288F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 12/2026/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida **1 (uma) DIÁRIA(S)**, no valor total de **R$ 270,00** (duzentos setenta reais), a servidora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, matrícula nº 15.377-4, ocupante do cargo/função **COORDENADORA ADMINISTRATIVA HOSPITALAR** para custear despesas com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia **01/06/2026**, com a finalidade de participar de reunião institucional com o Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de junho de 2026

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:94118445

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 13/2026/

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida **1 (uma) DIÁRIA(S**), no valor total de **R$ 200,00** (duzentos reais), a servidora **MARIA IVANIA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 550, ocupante do cargo/função **ZELADORA** para custear despesas com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia **01/06/2026**, com a finalidade de participar de reunião institucional com o Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de junho de 2026

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:97EDB4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 42/2025/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de **BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 650,00 (SEIS CENTOS E CINQUENTA REAIS)**, a servidora **BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS,** matrícula nº 0024457, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia **01/06/2026**, com a finalidade de participar de reunião institucional com o Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:BA9972C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, Maria Divanize Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, **WENDELL DE GOIS GOMES, CPF: 07157387476, ASD,** Servidor efetivo Municipal, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 1º de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E244FF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais, equipamentos e recursos terapêuticos destinados à estruturação e funcionamento da sala sensorial do Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento (NID), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º- Designar a senhora **ANA LETICIA BEZERRA CLAÚDIO CARVALHO**, CPF: 017.xxx.xxx-22, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS TERAPÊUTICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA SENSORIAL DO NÚCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO (NID), VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 88/2026 DISPENSA DE LITICAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2026**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9A148200

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2026

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 11050001/2026 relativo à Dispensa de Licitação nº 008/2026 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais, equipamentos e recursos terapêuticos destinados à estruturação e funcionamento da sala sensorial do Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento (NID), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CRESCER INDÚSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS LTDA– CNPJ: 18.658.463/0001-00,** com sede na Rua *Alpina, 1400, Ana Rech, Caxias do Sul/RS, CEP:95.060-030, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento (NID), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, integra a rede municipal de atenção especializada, desempenhando papel fundamental no acompanhamento multiprofissional de crianças e usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA), transtornos do neurodesenvolvimento, alterações sensoriais, dificuldades cognitivas, motoras, comportamentais e demais necessidades específicas relacionadas ao desenvolvimento infantil.
No contexto do fortalecimento das políticas públicas de inclusão e da ampliação da assistência especializada ofertada pelo Município, faz-se necessária a estruturação de uma Sala Sensorial destinada à realização de atividades terapêuticas voltadas à estimulação sensorial, integração motora, desenvolvimento cognitivo, regulação emocional e promoção da interação social dos usuários assistidos pelo serviço.
A Sala Sensorial constitui importante recurso terapêutico no atendimento de usuários com alterações sensoriais e do neurodesenvolvimento, proporcionando ambiente controlado e adequado para aplicação de estímulos visuais, auditivos, táteis e motores, favorecendo o desenvolvimento das habilidades funcionais, cognitivas e socioemocionais dos pacientes acompanhados pelo Núcleo.
Todavia, atualmente o Município não dispõe dos materiais, equipamentos e recursos terapêuticos necessários para o adequado funcionamento do referido ambiente, circunstância que limita a ampliação e qualificação das atividades terapêuticas desenvolvidas pela equipe multiprofissional do NID.
A ausência desses recursos compromete a oferta de atendimentos mais completos, individualizados e compatíveis com as necessidades específicas dos usuários, dificultando a execução de estratégias terapêuticas essenciais ao desenvolvimento infantil e à promoção da inclusão social.
Importa destacar que ambientes terapêuticos dessa natureza exigem equipamentos apropriados, seguros, resistentes, ergonomicamente adequados e compatíveis com as normas de segurança, higiene e acessibilidade, especialmente em razão da utilização contínua por crianças e usuários com necessidades específicas. A utilização de materiais improvisados ou inadequados pode comprometer a segurança dos pacientes, limitar os estímulos terapêuticos ofertados e reduzir a efetividade das intervenções realizadas pelos profissionais.
Acrescenta-se que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe, no momento, de ata de registro de preços, contrato vigente ou instrumento contratual ativo que contemple o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à implantação da Sala Sensorial, inexistindo alternativa administrativa imediata para viabilizar a adequada estruturação do espaço terapêutico.
Diante desse contexto, a contratação pretendida apresenta caráter prioritário e necessário, considerando a crescente demanda por atendimentos especializados no Município e a importância da disponibilização de ambiente terapêutico adequado ao fortalecimento das ações de inclusão, acolhimento e cuidado integral ofertadas pela rede municipal de saúde.
Assim, a presente aquisição visa assegurar melhores condições estruturais e terapêuticas para funcionamento da Sala Sensorial do Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento, ampliar a qualidade da assistência especializada prestada aos usuários, proporcionar atendimento mais humanizado, eficiente e seguro, além de fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à inclusão e ao desenvolvimento infantil.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CRESCER INDÚSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS LTDA– CNPJ: 18.658.463/0001-00**, será no valor global estimado de **R$ 61.457,52 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 28 de maio de 2026.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:82BE4BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **CRESCER INDÚSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS**

PLÁSTICOS LTDA– CNPJ: 18.658.463/0001-00, será no valor global estimado de **R$ 61.457,52 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)** referente à Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais, equipamentos e recursos terapêuticos destinados à estruturação e funcionamento da sala sensorial do Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento (NID), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

RATIFICO, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 01 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2D722422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 143/2026 - GAB

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA N° 143/2026 - GAB
Bento Fernandes/RN, em 01 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto na Lei Municipal nº 586/2025 que trata da Organização Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Nomear** o Senhor **LUZEHYLTON PAULO MOREIRA DE SOUSA,** inscrito (a) no CPF: 017.459.884-08 para exercer o Cargo Comissionado de provimento em comissão de**Procurador Geral do Município CC-1,** lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 01 de junho de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:24A09EDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 093, 01 DE JUNHO DE 2026.

Portaria nº 093, 01 de junho de 2026.

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Readaptação de função a Servidora **SÔNIA MARIA RAFAEL DE SOUZA**, matrícula nº **120163-8**, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Apoio Pedagógico, na Sala de Leitura da Escola Municipal Sebastião Cleodon de Medeiros, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **14 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, (SESI /AMLAP), 14 de maio de 2026.
Art. 2º - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Laudo Médico, e será submetida a uma nova avaliação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos a partir de 14 de maio de 2026.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN ,01 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:80A967D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 082/2025

PROCESSO PMBJ/RN Nº 3.638/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratado: **FRANCISCO CARLOS DE LIRA 00958723451 ME – CNPJ: 29.197.046/0001-24**

Objeto: Alteração quantitativa do contrato nº 082/2025, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).

Valor do Acréscimo: R$17.000,00 (Dezessete mil reais).

Vigência: 01/06/2026 à 04/09/2026.

Bom Jesus/RN, 01 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D47811EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 403/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 403/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a celebração de **Corpus Christi**, data de relevante tradição religiosa, comemorada em 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Brejinho/RN no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em virtude da celebração de Corpus Christi, ocorrida em 04 de junho de 2026.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, segurança patrimonial, vigilância e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Os titulares das respectivas Secretarias e órgãos municipais deverão adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais.

Art. 3º - O expediente normal das repartições públicas municipais será retomado no dia 08 de junho de 2026 (segunda-feira).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:902838DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2026-GP-PMCN

Alterar o titular do Cargo em Comissão de Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF da Secretaria de Saúde Pública de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, Elidecia Torres Barbosa, CPF: 091.774.104-83, do cargo de Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF da Secretaria de Saúde Pública.

Art. 2º. NOMEAR, Maynara Lucas De Santana, CPF: 114.427.114-26, para exercer o cargo de Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF da Secretaria de Saúde Pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 09 de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 01 de junho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:304C21CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2026-GP-PMCN

Altera o titular do Cargo em comissão de Secretário de Esportes de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, Almir Pereira dos Passos Júnior, CPF: 091.364.224-01, para exercer o cargo de Secretário de Esportes do Munícipio de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. NOMEAR, Yuri Max Torres dos Santos, CPF: 067.980.054-97, para exercer o cargo de Secretário de Esportes do Munícipio de Caiçara do Norte/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 01 de junho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:1805F591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2026-GP-PMCN

Altera o titular do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, Yuri Max Torres dos Santos, CPF: 067.980.054-97, do cargo de Secretário Municipal Meio Ambiente.

Art. 2º. NOMEAR, Almir Pereira dos Passos Júnior, CPF: 091.364.224-01, para exercer o cargo de Secretário Municipal Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 01 de junho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:CA3B3EA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 - P.E. Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN; FORNECEDOR REGISTRADO: POSTO FREI DAMIAO LTDA, CNPJ 08.547.432/0005-52, VENCEDORA DOS ITENS 01, 02 E 03, COM DESCONTOS DE: 1,58%; 1,35% E 1,45% E VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 3.150.000,00 (TRÊS MILHÕES CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DE 01/06/2026 A 31/05/2027, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
01	DIESEL COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP	Desconto	1,58 %	R$ 550.000,00
02	DIESEL S10 - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP	Desconto	1,35 %	R$ 1.100.000,00
03	GASOLINA - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP	Desconto	1,45 %	R$ 1.500.000,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

POSTO FREI DAMIÃO LTDA
CNPJ 08.547.432/0005-52
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:37B1687A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 131/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **MARCUS VINÍCIUS PESSOA**, portador do CPF de n° ***.637.574-**, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE CONTABILIDADE, lotado na Secretaria Municipal de Finanças de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de junho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:19EE47A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - INEX. 031/2026

PROC. ADMINIST SMSC/RN N° 2026.04.23.0050 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao 01 dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 09:52 h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Dopller Colorido; Ecodopller Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado ao presente o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ Nº 08.428.765/0001-39**,** constatou-se que a empresa apresentou toda a documentação solicitada para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ Nº 08.428.765/0001-39.** A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 22 de maio de 2026

FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Presidente da CPL/SMS

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:FDF34C3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.02.02.0031

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2026; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** LPK LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.535.560/0001-40; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 1.727,37 (Mil setecentos e vinte e sete reais, e trinta e sete centavos).

Caicó/RN, 28 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:9BE3B74C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0829/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0829/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALISSANDRA DA SILVA ALCANTARA			
CARGO:	COORDENADOR DE SAUDE DO TRABALHADOR CEREST			
MATRÍCULA:	2006200			
DOCUMENTOS:	CPF: 018.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	CEREST - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo oficial da SMS, posteriormente aviação nacional.			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do 13º Encontro da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (13º Renasttão). Tema: Cuidar da Trabalhadora e do Trabalhador é cuidar do Brasil, realizado em Brasília/DF, do dia 08 a 12 de junho de 2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
04	**Brasília/DF**	**08/06/2026 a 12/06/2026**	**R$ 600,00**	**R$ 2.400,00**

Importa a quantia de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:23498072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0830/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0830/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA LUCIANA DE LUCENA			
CARGO:	FONOAUDIOLOGA			
MATRÍCULA:	190807-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-20			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo oficial da SMS, posteriormente aviação nacional.			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do 13º Encontro da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (13º Renasttão). Tema: Cuidar da Trabalhadora e do Trabalhador é cuidar do Brasil, realizado em Brasília/DF, do dia 08 a 12 de junho de 2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
04	**Brasília/DF**	**08/06/2026 a 12/06/2026**	**R$ 500,00**	**R$ 2.000,00**

Importa a quantia de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:15004A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Michel Clecio de Araujo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	2013460-1			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.397.284-XX	**ID:** X.090.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal doTrab..Hab. e Assistência Social			
HRÁRIO DE SAIDA: HORÁRIO DA VOLTA:	05:00hs 22:00hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH,Placa, RZH 6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO "OPERAÇÃO SIBEC", QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE NATAL/RN, AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLODO GESTÃO PBF CONTA Nº 52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,5 Diária	Natal/RN 2026	28 de Maio de 2026 a 29 de Maio de 2026	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4F43B3D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Paula Murielle de Oliveira			
CARGO:	Coordenadora do Cadastro Único			
MATRÍCULA:	1993755-1			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.127.034-XX	**ID:** X.960.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal doTrab..Hab. e Assistência Social			
HRÁRIO DE SAIDA: HORÁRIO DA VOLTA:	05:00hs 22:00hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH,Placa, RZH 6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO "OPERAÇÃO SIBEC", QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE NATAL/RN, AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLODO GESTÃO PBF CONTA Nº 52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,5 Diária	Natal/RN 2026	28 de Maio de 2026 a 29 de Maio de 2026	C/pernoite 160,00 S/pernoite 90,00	270,00

Importa a quantia de R$ 270,00 (duzentos setenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6EEE48D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Maria Santana de Brito			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	1117025-1			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.592.554-XX	**ID:** X.869.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal doTrab..Hab. e Assistência Social			
HRÁRIO DE SAIDA: HORÁRIO DA VOLTA:	05:00hs 21:00hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH,Placa, RZH 6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE AUDIENCIA CONCENTRADA, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE NATAL/RN, A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO DO FMAS CONTA Nº 41.733-5 .				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1, Diária	Natal/RN,2026	09 de Junho de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DB40730E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Marcia Anita de Medeiros Guardião			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1996347-2			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.822.084-XX	**ID:** X.324.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal doTrab..Hab. e Assistência Social			
HRÁRIO DE SAIDA: HORÁRIO DA VOLTA:	05:00hs 21:00hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH,Placa, RZH 6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE AUDIENCIA CONCENTRADA, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE NATAL/RN, A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO DO FMAS CONTA Nº 41.733-5 .				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1, Diária	Natal/RN,2026	09 de Junho de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:459E65BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.974.824-XX	**ID:** X.140.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal doTrab..Hab. e Assistência Social			
HRÁRIO DE SAIDA: HORÁRIO DA VOLTA:	05:00hs 21:00hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH,Placa, RZH 6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR CONSELHEIROS TUTELARES PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA CONCENTRADA, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE NATAL/RN, A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO DO FMAS CONTA Nº 41.733-5 .				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1, Diária	Natal/RN,2026	09 de Junho de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8B4939F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	José Rogerio Batista de Souza			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	2005204-1			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.281.424-XX	**ID: X.951.583**2.140.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal doTrab..Hab. e Assistência Social			
HRÁRIO DE SAIDA: HORÁRIO DA VOLTA:	05:00hs 21:00hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH,Placa, RZH 6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE AUDIENCIA CONCENTRADA, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE NATAL/RN, A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO DO FMAS CONTA Nº 41.733-5 .				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1, Diária	Natal/RN,2026	09 de Junho de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0EEF294F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 293 / 2026

Dispõe sobre a convocação e recomposição dos membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Caicó/RN, para acompanhamento, monitoramento e participação na elaboração do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026 - 2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 214;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente a Estratégia 19.3, que incentiva a constituição e fortalecimento dos Fóruns Permanentes de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.799, de 21 de julho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Caicó/RN para o decênio 2015 - 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 4.799/2015, que estabelece o Fórum Municipal de Educação como instância de monitoramento e avaliação do PME;
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.799/2015, que institui o Fórum Municipal de Educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação democrática da sociedade civil e dos segmentos educacionais no processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026 - 2036;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e recompor os membros do Fórum Municipal de Educação - FME do Município de Caicó/RN, com a finalidade de acompanhar, discutir, coordenar e participar do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação - PME para o decênio 2026 - 2036.

Art. 2º Fórum Municipal de Educação atuará como instância permanente de participação social, articulação, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas educacionais do Município.
Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I – Acompanhar e avaliar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
II – Coordenar e articular debates, reuniões, consultas públicas, pré-conferências e conferências municipais de educação;
III – promover ampla participação da sociedade civil e dos segmentos educacionais na construção do novo PME;
IV – Colaborar na elaboração do documento-base do Plano Municipal de Educação 2026–2036;
V – Acompanhar matérias e políticas públicas relacionadas à educação municipal.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Conselho do FUNDEB;
IV – Gestores escolares;

V – Professores da rede pública municipal;

VI – Servidores técnico-administrativos da educação;

VII – estudantes;

VIII – pais ou responsáveis;

IX – Instituições de ensino superior;

X – Sociedade civil organizada;

XI – sindicatos e entidades representativas;

XII – demais instituições ligadas à educação.

Art. 5º As instituições e entidades representativas deverão encaminhar indicação formal de seus representantes titulares e suplentes no prazo de 15 (quinze) 15 dias, contados da publicação desta Portaria.
Art. 6º Após o recebimento das indicações, será publicada Portaria complementar contendo a relação nominal dos membros do Fórum Municipal de Educação.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação elaborará e aprovará seu Regimento Interno, disciplinando sua organização, funcionamento, coordenação e periodicidade das reuniões.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B5FC5B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
P O R T A R I A Nº 294 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de conformidade com o Ofício nº 214/2026-SEMTHAS,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF - Edição 2025/2028:

Prefeito Municipal de Caicó:
Judas Tadeu Alves dos Santos

Vice – Prefeito Municipal de Caicó:
Antônio Dantas Neto

Articulador Municipal:
Yago Vinicius Bezerra de Oliveira

Mobilizador de Adolescentes:
Titular: Luzineth Suassuna da Costa Souza
Suplente: Elizângela Matias de Oliveira Costa

Mobilizadora de Saúde e Nutrição do Resultado Sistêmico 1:
Titular: Ivânia Raquel Medeiros da Nóbrega
Suplente: Sheyla Alves da Silva Tavernard

Mobilizadora de Educação do Resultado Sistêmico 2:
Titular: Maria de Lourdes da Silva
Suplente: André Vicente e Silva

Mobilizadora de Proteção Contra Violências do Resultado Sistêmico 3:
Titular: Rayanne das Chagas Santos Neri
Suplente: Anne Karine Muniz da Silva
Mobilizadora de Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática do Resultado Sistêmico 4:
Titular: Orquídea Costa de Araújo
Suplente: Karine Medeiros de Araújo

Mobilizadora de Proteção Social do Resultado Sistêmico 5:
Titular: Hanielle Othilia Saldanha Veras
Suplente: Francisca Janailma da Silva Lopes

Mobilizadora de Equidade Étnico-Racial do Resultado Sistêmico 6:
Titular: Joseane Santos
Suplente: Priscilla Brandão de Medeiros

Pessoa de Referência para o Plano Plurianual (PPA) Municipal:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:
Soraya Regina de Medeiros Dias Gois

Secretaria Municipal de Saúde:
Gedson Nogueira Santos

Secretaria Municipal de Educação:
Sérgio André de Araújo

Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:
José Maria de Queiroz

Secretaria Municipal de Comunicação:
Wllana Santana Dantas Pereira

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA):
José Carlos Martins da Silva

Conselho Tutelar:
Leiliane Medeiros da Silva

Organizações da Sociedade Civil (OSC):
Aldeias Infantis SOS: Matheus Vinicius de Araújo
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE): Luciene de Souza Ramos Campos
Lideranças Adolescentes: Joyce Kelly Souza Araújo e Davi Samuel Aquino Matias

Núcleo de Cidadania de Adolescente (NUCA):
Aline Gabriely Medeiros de Oliveira
César Henrique Fernandes dos Santos

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:31E4F2F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 295 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.08.18.0044;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA APARECIDA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1608/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:906ED329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 296 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.05.13.0111;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **GILBERTO MEDEIROS**, Tratorista, matrícula nº 1.5433/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:53B14C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 297 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **JOSÉ ANDERSON DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF nº XXX.717.234-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Subgerente de Iluminação Pública, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2CFB2BED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2026
(Processo Administrativo n°. 422.006/2026)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma de disputa, no **Processo Administrativo n°. 422.006/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS HOSPITALARES,** especificados no Grupo 01 do Termo de Referência, anexo da **Dispensa de Licitação Nº. 000015/2026,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **JOSEVANIA MARTINS DE ARAÚJO**
CNPJ: **55.168.588/0001-89**
Endereço: **Avenida Adauto Ferreira da Rocha, 95, Conjunto Lauro Maia, Campo Redondo/RN, CEP: 59230-000**
Representante Legal: **JOSEVANIA MARTINS DE ARAÚJO**
CPF: **020.975.114-22**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LENÇOL DE CAMA 100% ALGODÃO, COM TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 10%. RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140X2,25 NA COR BRANCA.	UNID	720	24,50	17.640,00
R$ 17.640,00					

Não houve intenção de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.
4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Redondo/RN, data da última assinatura eletrônica.

Município Campo Redondo/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSEVANIA MARTINS DE ARAÚJO
Josevania Martins de Araújo
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:978AD407

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Ao primeiro dia do mês de junho de 2026, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICONº. 000005/2026**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 415.001/2026**, ADJUDICO, o objeto do certame, com percentual de 2,10% a empresa **AUTO POSTO SANTA RITA LTDA** (CNPJ: 50.124.044/0001-00), conforme lances apresentados.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:6466D3E0

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 415.001/2026** (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2026),** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM,** sendo a empresa **AUTO POSTO SANTA RITA LTDA** (CNPJ: 50.124.044/0001-00), vencedora do certame, com desconto de 2,10%.

Campo Redondo/RN, 01 de junho de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:7A0A2299

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 04 e 05 de junho de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35209 de 22 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a economia aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que a medida não trará prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Redondo/RN, nos dias 04 e 05 de junho de 2026, quinta e sexta-feira, em razão da data de Corpus Christi.

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo de que trata o art. 1º os serviços públicos essenciais, que deverão manter atendimento normal ou em regime de plantão, a critério dos titulares das respectivas pastas, em especial:
I – Hospital Municipal;
II – Serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;
III – Abastecimento de água na zona rural;
IV – Demais atividades cuja paralisação acarrete prejuízo ao interesse público.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de junho de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:C7823C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, por meio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Para Contratação Temporária de Servidores Municipais de Campo Redondo/RN, pela PORTARIA N° 08/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no **ANEXO I**, deste edital, com vistas à nomeação e posse no cargo contratado para o qual se inscreveu, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 10 dias na Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Celular: (84) 99845603, no horário compreendido entre 07:30h às 13:30h, para entregar a relação de documentos e exames, conforme anexos II e III, sob pena de desclassificação do presente processo, em cumprimento às regras estabelecidas no edital nº 001/2025 – Processo Seletivo Simplificado (PSS), Para Contratação Temporária de Servidores Municipais De Campo Redondo/RN.

1.1. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo SeletivoSimplificado da Prefeitura Municipal de Campo Redondo instituída pela portaria nº 135/2025, que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, consequentemente, a perda do direito à contratação no cargo para o qual o(a) candidato(a) foi habilitado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar o solicitado no ANEXO III do presente Edital, sendo que, ausentes os documentes exigidos, o Município de Campo Redondo irá convocar os habilitados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, e em seguida, será submetido à avaliação de equipe multiprofissional composta por, no mínimo, médico, psicólogo e assistente social, conforme art. 2º, §1º, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Essa equipe emitirá parecer conclusivo sobre a condição de deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo.

DA CONTRATAÇÂO

3. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II e III, deste edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no decorrer dos 10 dias contados a partir da publicação do mesmo, à Secretaria Municipal de Administração para proceder a assinatura de contrato e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Campo Redondo/RN, 01 de junho de 2026.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA
Secretária Adjunta Municipal de Administração

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N°. 001/2025

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
7°	PRISCILA CAMPELO DE OLIVEIRA

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Assinatura do pré-cadastro funcional a ser realizado no ato da apresentação;

2. Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com a original;

3. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;

4. Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

5. Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a);

6. Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do processo seletivo, para o cargo na qual foi habilitado;

7. Declaração de quitação junto ao conselho de classe, nos cargos exigidos, conforme edital do processo seletivo; bem como apresentação de cópia e original da carteira de inscrição do seu respectivo conselho de classe.

6. Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência com firma reconhecida.

7. Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;

8. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

9. Cartão de vacina;

10. Firmar declaração de não estar cumprindo penalidade por inidoneidade ou vínculo com outro ente público, quando incompatível;

11. Para candidatos com filhos menores de 14 anos: apresentar certidão de nascimento, cartão de vacina, RG, CPF e declaração de matrícula escolar;

12. Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral (1º e 2º graus);

13. Uma foto 3x4 recente;
14. Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do processo seletivo, para o cargo na qual foi habilitado;
15. Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

16. Assinar, no ato da apresentação dos documentos, declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal. Em caso positivo, apresentar provas do cargo, emprego ou função do outro órgão ao qual tem vínculo;

17. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso do(a) admitido(a) não ser declarante, assinar no ato da apresentação a declaração de bens e valores;

18. Cópia Legível do cartão bancário da Caixa Econômica Federal, bem como número da conta salário, para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a).

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a contratação do(a) candidato(a).

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

a) Atestado de sanidade mental (assinado por psiquiatra);
b) Atestado de saúde física realizado por um Médico do Trabalho, bem como o candidato aprovado para a vaga de Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar laudo médico comprovando a patologia;
c) Exames toxicológicos (para os cargos de Motorista).

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:81638347

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINA NAS CATEGORIAS ESTILIZADA E TRADICIONAL DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO-RN

1. DO CONCURSO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público o presente Regulamento, que estabelece as normas e condições para a participação no FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS NAS CATEGORIAS ESTILIZADA E TRADICIONAL, a ser realizado no Município de Campo Redondo/RN nos dias 04 e 05 de julho de 2026.

2. DA FINALIDADE

2.2 O Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais da época junina – A Quadrilha Junina – e com o mais absoluto compromisso promover o lazer e as atividades culturais para o público, proporcionando um intercâmbio cultural e o congraçamento entre a comunidade, quadrilhas juninas e visitantes.

3. DA ORGANIZAÇÃO E COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 A organização do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPO REDONDO é responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, sendo este o promotor do evento.

3.2 As apresentações acontecerão no Ginásio de Esportes O ADALTÃO, localizado na Rua Manoel de Souza, SN, Campo Redondo - RN, entre os dias 04 e 05 de julho.

3.3 Fica instituída a comissão organizadora, sendo formada com seguintes membros:
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA:
CARLOS ALBERTO DE SOUZA
COORDENAÇÃO DE INSCRIÇÕES:
PEDRO APRÍGIO PEREIRA
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO:
VICTOR GABRIEL DA SILVA SOUZA
RENATO D´LAVOISIER CAMPELO

4. DAS INSCRIÇÕES

4.4 O período das inscrições será do dia **18 a 29 de maio de 2026**.

4.5 A solicitação de inscrição deverá ser realizada através do preenchimento de formulário disponível site do Município de Campo Redondo, no endereço eletrônico www.camporedondo.rn.gov.br.

4.6 Serão selecionadas para competir no FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPO REDONDO, as 11 primeiras quadrilhas juninas escritas na modalidade estilizada e as 11 primeiras quadrilhas juninas escritas na modalidade tradicional.

4.7 A comissão organizadora entrará em contato com as quadrilhas juninas selecionadas para confirmar a inscrição.

4.8 As demais quadrilhas juninas comporão o cadastro reserva e poderão ser selecionadas para apresentação, seguindo a ordem de inscrição.

5. DA REALIZAÇÃO

5.1 O Festival de Quadrilha Juninas do município de Campo Redondo será divido em duas categorias: estilizada e tradicional.

5.2 A data de realização do Festival de Quadrilha Juninas do município de Campo Redondo/RN será de **04 e 05 de julho de 2026.**

5.3 Os dias **04 e 05 de julho de 2026** serão destinados para o processo classificatório para ambas as categorias, com apresentação de 11 quadrilhas por dia, totalizando 22 quadrilhas.

5.4 O horário previsto para o início das apresentações – 19h30, no Ginásio de esporte O ADALTÃO.

5.5 A quadrilha junina no ato da inscrição tem a opção de sugerir a data da apresentação (**04 ou 05 de julho**), entretanto caberá a COMISSÃO ORGANIZADORA, a definição final do dia de apresentação, conforme item 5.3 e prezando pelo equilíbrio entre as categorias.

5.6 A ordem de apresentação dos dias **04 e 05 de julho de 2026** do período classificatório será definida pela sequência do horário de chegada de cada agremiação/quadrilha junina na tenda de recepção em frente ao ginásio.

5.7 O **HORÁRIO LIMITE** de chegada de cada agremiação/quadrilha junina será às **00h.** Caso cheguem após esse horário serão automaticamente desclassificadas.

5.8 Será permitida alteração no dia de apresentação da fase classificatória se houver comum acordo entre as agremiações/quadrilhas juninas e a Comissão Organizadora.

5.9 Resultado final do Festiva de Quadrilhas Juninas será publicado nos meios de comunicações sociais da prefeitura municipal de Campo Redondo WWW.CAMPOREDONDO.RN.GOV.BR

5.10 Serão classificadas para o pódio três (03) agremiações/quadrilhas juninas pela categoria Tradicional.

5.11 Serão classificadas para o pódio três (03) agremiações/quadrilhas juninas pela categoria Estilizada.

5.12 A ordem das campeãs será definida por meio do ranking da fase de classificação, na seguinte ordem de apresentações:
a) 3ª colocada na classificatória (categoria tradicional);
b) 3ª colocada na classificatória (categoria estilizada);
c) 2ª colocada na classificatória (categoria tradicional);
d) 2ª colocada na classificatória (categoria estilizada);
e) 1ª colocada na classificatória (categoria tradicional);
f) 1ª colocada na classificatória (categoria estilizada);

5.13 Será permitida alteração na ordem de apresentação da grande final se houver comum acordo entre a Comissão Organizadora e as demais agremiações/quadrilhas juninas.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 O **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPO REDONDO** terá a composição de uma Comissão Julgadora, sendo a mesma composta por 05 (cinco) membros por noite, escolhidos pela comissão organizadora do evento, levando em consideração a notoriedade, competência e conhecimentos na área cultural dos mesmos.

6.2 A Comissão Julgadora terá 01 (um) presidente sem exercer a função de julgador, que coordenará as funções da Comissão Julgadora e Mesa de Notas, auxiliado por um coordenador de notas do festival.

6.3 Terão função de atribuir notas às agremiações/quadrilhas juninas, apenas, os 05 (cinco) jurados de cada noite, conforme os critérios que serão estabelecidos por este Regulamento.

6.4 Fica vetada a participação de componentes de qualquer agremiação/quadrilha junina participante do **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPO REDONDO** na Comissão Julgadora.

6.5 Comprovada a ligação entre o membro da Comissão Julgadora e agremiação/quadrilha junina, a planilha de notas do referido jurado será anulada para todos os quesitos, cabendo à Comissão Organizadora definir novos critérios para equiparação das notas entre cada noite.

6.6 Os membros da Comissão Julgadora não serão obrigatoriamente os mesmos para cada noite, garantindo assim uma diversidade na avaliação das agremiações/quadrilhas juninas para cada noite do Festival, respeitando apenas o item 6.1 que determina o número de vagas da Comissão Julgadora.

6.7 A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do concurso não cabendo recursos de quaisquer espécies.

6.8 O julgador deverá permanecer sozinho, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado à Mesa Julgadora.

6.9 Aos julgadores, não será permitido o uso de aparelhos celulares durante as apresentações das agremiações/quadrilhas juninas.

6.10 Aos julgadores, não será permitida durante as apresentações, saída para sanitários, conversas particulares com qualquer indivíduo não integrante da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora.

6.11 Será permitida apenas a movimentação de jurados para lanche, necessidades fisiológicas e conversas com pessoas autorizadas dentro dos espaços oficiais para autoridades.

6.12 Apenas o presidente da Comissão Julgadora estará desobrigado do cumprimento do item 6.10, quando o mesmo deverá estar em comunicação direta com as Comissões do **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINA DE CAMPO REDONDO**, e interagindo com as necessidades decorrentes do evento.

6.13 Nenhum membro da Comissão Julgadora terá direito a voz ou expressar sua opinião ou gestos de apoio ou crítica sobre as apresentações ou agremiações/quadrilhas juninas durante o evento, com exceção apenas do Presidente da Comissão Julgadora, que representa os interesses do Festival, cabendo a ele ser o porta-voz de qualquer informação sobre a Mesa Julgadora, se portando devidamente como representante da Comissão.

7. DOS QUESITOS E DO JULGAMENTO

7.1 A Comissão Julgadora receberá uma planilha para preenchimento das notas conforme os quesitos apresentados neste Regulamento sendo atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), sendo permitida até uma casa decimal de fracionamento dos pontos.

7.2 As quadrilhas terão algumas obrigatoriedades, que poderão infligir decréscimos na nota geral, ao final da fase classificatória e da fase final. Serão consideradas obrigatoriedades:
a) Apresentar um resumo/sinopse da sua apresentação à Comissão Julgadora sob pena de influenciar na nota do quesito TEMA.

b) Após chamada pública pelo locutor do evento, a agremiação/quadrilha junina tem uma tolerância total **10 (dez) minutos** para iniciar sua apresentação.

c) Não ultrapassar o tempo disponibilizado para apresentação, que será de 25 minutos para ambas as categorias.

d) Em caso de descumprimento das obrigatoriedades sobre tolerância para o tempo que antecede as apresentações, conforme subitem **7.2.b**, a agremiação/quadrilha junina terá decréscimo de **01 (um)** ponto do total da pontuação tempo, para cada **01(um)** minuto de atraso.

e) A agremiação/quadrilha junina que cumprir o tempo regulamentar dentro do prazo receberá nota máxima.
f) Para cada minuto ultrapassado dos **25 (vinte e cinco) + 10** de desmontagem previstos para a apresentação, acarretará a perda de **5 (cinco)** pontos do total da pontuação do item.

7.3 São quesitos de avaliação das agremiações/quadrilhas juninas (estilizadas e tradicionais):

7.3.1 TEMPO - Para ambas as categorias o tempo regulamentar será de 25 minutos.

7.3.2 ANIMAÇÃO - Observa-se a alegria, o agito, a dança, o canto de cada componente com o roteiro musical apresentado, intensidade dos coros que são anunciados e puxados pelo marcador e outros gestos e ações dos componentes que identifiquem e marquem para o público a característica de animação e empolgação.

7.3.3 TEMA - Neste quesito se observa como o tema proposto é desenvolvido do início ao fim da apresentação: coreografias, trilha sonora e intervenções teatrais em coesão, possibilitando uma fluidez e compreensão da temática proposta. A Inovação e originalidade também serão avaliadas.

7.3.4 FIGURINO e ADEREÇOS - Os figurinos e adereços deverão estar em conformidade de com o tema proposto, harmonia entre as cores, combinação, beleza de todos os itens que compõe a apresentação, bem como o acabamento de todos eles. Também serão observados a criatividade, o posicionamento, movimento e originalidade de todas as peças e itens que fazem parte da apresentação da agremiação/quadrilha junina.

7.3.5 COREOGRAFIA - Constitui-se na sequência de movimentos cujos passos e gestos executados pelos componentes da agremiação/quadrilha junina. Analisando a sua marcação de acordo com a música (ritmo, agilidade), coesão dos dançarinos, espaçamento e alinhamento entre componentes, criatividade e evolução dos passos, harmonia dos gestos, desenhos coreográficos, movimentos e transições entre coreografias, organização e ocupação do espaço de apresentação.

7.3.6 CASAMENTO - Para a categoria tradicional será considerado obrigatória a apresentação do casamento, sendo nesta categoria denominado de **"Casamento Matuto**". A categoria estilizada não terá obrigatoriedade da apresentação teatral do casamento.

7.3.7 MARCADOR - Será analisada a desenvoltura, liderança, animação, dicção de fácil compreensão, contribuição na condução e compreensão do tema.

7.4 O somatório das notas de cada jurado chegará ao valor máximo de **70 (setenta) pontos** (categoria tradicional) e **60 (sessenta) pontos** (categoria estilizada) contendo sua planilha de notas os quesitos relacionados neste Regulamento a cada categoria.

7.5 A nota final de uma agremiação/quadrilha junina será o somatório das notas de todos os 05 (cinco)jurados, sendo valor máximo de **350 pontos (categoria tradicional)** e **300 pontos (categoria Estilizada).**

7.6 Os decréscimos pelas penalidades ou descumprimentos de suas obrigatoriedades serão aplicados ao final das apresentações (fase classificatória e fase final).

7.7 Em caso de empate entre agremiações/quadrilhas juninas nas notas gerais no ranking da fase classificatória e na fase final será utilizado como critério de desempate a seguinte ordem de quesitos: **I** – Tema; **II** – Animação; **III**– Coreografia; **IV** - Figurino e adereços; **V** – Marcador; **VI** – Tempo.

7.8 Persistindo o empate, na grande final, será usado como critério de desempate, o ranking da fase classificatória.

7.9 Esgotados todos os critérios de desempate, as agremiações/quadrilhas envolvidas nesta situação irão dividir a premiação.

7.10 Na falta de alguma nota em qualquer quesito da planilha de notas, o Presidente da Comissão deverá preencher o referido espaço com atribuição da nota máxima, 10 (dez).

7.11 As planilhas não poderão conter rasuras, emendas, falhas quaisquer defeitos que comprometam sua integridade e leitura, sendo o Presidente da Comissão Julgadora o responsável por observar e fiscalizar todo este processo.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 A premiação do **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPO REDONDO** será fixada nestes valores:
I - Categoria Estilizada:
1º Lugar – R$ 6.000,00 + Troféu
2º Lugar – R$ 4.000,00 + Troféu
3º Lugar – R$ 3.000,00 + Troféu
Total: R$ 13.000,00

II - Categoria Tradicional:
1º Lugar – R$ 3.000,00 + Troféu
2º Lugar - R$ 2.500,00 + Troféu
3º Lugar – R$ 1.500,00 + Troféu
Total: R$ 7.000,00

8.2 O pagamento da premiação FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPO REDONDO será efetuado em até 30 dias corridos após a entrega da documentação solicitada aos responsáveis das quadrilhas juninas/agremiações.

9. DA DISCIPLINA

9.1 Qualquer componente da Quadrilha Junina (coordenador, dançarino, equipe de apoio, etc.), ou até mesmo que esteja acompanhando-a, que apresentar conduta incompatível com a moral do evento ou comprometa a idoneidade do mesmo, promover ou participar de algazarras, brigas ou bate-bocas durante a realização deste evento implica na suspensão da Quadrilha Junina no **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPO REDONDO** até que seja realizado um julgamento.

9.2 Qualquer agressão física (ou tentativa) proferida por membros da quadrilha junina que estiver participando deste Concurso implicará na desclassificação da mesma. Este dispositivo também se aplica a qualquer componente da torcida que estiver usando camiseta da referida quadrilha junina.

9.3 Toda ou qualquer reclamação deverá ser feita por escrito e entregue à Comissão, que deverá analisar e dar parecer favorável ou não, em até 12 horas após a apresentação da quadrilha junina. O referido parecer será emitido por escrito e encaminhado via aplicativo de mensagem.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 As quadrilhas juninas inscritas assumem o compromisso de sua participação no evento na data e horário previamente marcados.

10.2 É vetada a utilização de fogos de artifícios e similares (fumaças coloridas), antes, durante e após a apresentação dentro do festival, sob pena de desclassificação do grupo que infringir este item.

10.3 Não será permitida entrada de materiais cortantes, perfurantes como também confusões dentro ou fora do festival, sob pena de desclassificação da agremiação/quadrilha.

10.4 Fica totalmente vetada a presença de componentes das agremiações/quadrilhas participantes na contagem dos pontos em cima do palco, sob pena de desclassificação.

10.5 Para melhor articulação das inscrições e informações sobre o **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPO REDONDO** fica à disposição das agremiações/quadrilhas juninas o seguinte contato: COORDENAÇÃO DE INSCRIÇÕES (84) 9 9947-9186.

10.6 Não será permitido aos concorrentes qualquer contato com a Comissão Julgadora, antes, durante ou após suas apresentações, sem que já tenha sido divulgado o resultado oficial.

10.7 À Coordenação do evento é conferida o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias a efetivação do festival.

10.8 Todos os participantes que solicitarem sua inscrição no Festival de Quadrilhas Juninas aceitarão automaticamente as condições previstas neste Regulamento.

10.9 A Coordenação do evento, junto à Comissão Julgadora, resolverá os casos omissos neste Regulamento.

Campo Redondo-RN, 14 de maio de 2026.

LUCIANA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:485EB8DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do saldo dos recursos estaduais destinados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Caraúbas – RN, criado pela Lei Municipal n° 414/, de 26 de novembro de 1997, alterado pela Lei nº 763, de 27 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições estatutárias em vigência e no exercício de sua função
deliberativa das ações da Política Municipal de Assistência Social de Caraúbas;

CONSIDERANDO a apresentação realizada na 1ª Reunião Ordinária do CMAS, ocorrida em 28 de maio de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das ações e serviços ofertados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
CONSIDERANDO a análise e apreciação dos demonstrativos financeiros apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo remanescente dos recursos estaduais destinados ao CREAS, oriundos do exercício financeiro de 2025, para execução no exercício de 2026.
Art. 2º Os recursos reprogramados deverão ser utilizados exclusivamente nas ações, serviços, programas e benefícios vinculados à Proteção Social Especial, observando-se a legislação vigente e as orientações do órgão gestor estadual.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caraúbas/RN, 28 de maio de 2026.

JANAÍNA VITÓRIA DA SILVA SOUZA
Presidente do CMAS

ROSÂNGELA FAUSTINO DE MELO
Agente Administrativa/ Secretária Executiva Dos Conselhos

Publicado por:
Rosângela Faustino de Melo
Código Identificador:067DFE1E

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos estaduais destinados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, referente ao exercício financeiro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a apresentação da prestação de contas dos recursos estaduais destinados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, realizada durante a 1ª Reunião Ordinária do CMAS, em 28 de maio de 2026;
CONSIDERANDO a análise dos demonstrativos financeiros e da documentação comprobatória apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a deliberação favorável dos conselheiros presentes;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos estaduais destinados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, referente ao exercício financeiro de 2025.
Art. 2º Registrar que a execução dos recursos observou as finalidades previstas para a oferta dos serviços da Proteção Social Especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caraúbas/RN, 28 de maio de 2026.

JANAÍNA VITÓRIA DA SILVA SOUZA
Presidente do CMAS

ROSÂNGELA FAUSTINO DE MELO
Agente Administrativa/ Secretária Executiva Dos Conselhos

Publicado por:
Rosângela Faustino de Melo
Código Identificador:CD91E0F5

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Caraúbas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi, comemorada em 04 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte que estabelece ponto facultativo nos dias 04 e 05 de junho de 2026 para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de harmonizar o funcionamento dos serviços públicos municipais com as determinações adotadas pelo Governo do Estado;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de

Caraúbas/RN nos dias **04 (quatro) e 05 (cinco) de junho de 2026**, quinta-feira e sexta-feira, respectivamente.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, segurança patrimonial, abastecimento de água, fiscalização e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Os titulares das Secretarias e órgãos municipais deverão adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais organizar escalas de trabalho, plantões ou outras medidas que garantam a manutenção dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, em 01 de junho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:782662AA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.582 DE 01 DE JUNHO DE 2026

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, DISPÕE SOBRE SUAS COMPETÊNCIAS, ESTRUTURA BÁSICA E PROVIDÊNCIAS DE IMPLANTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de Caraúbas/RN, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, com nível hierárquico equivalente ao de Secretaria Municipal.

§ 1º A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres integra a administração superior do Poder Executivo Municipal e atuará de forma transversal, articulada e intersetorial com os demais órgãos e entidades municipais.

§ 2º A criação da Secretaria prevista nesta Lei Complementar não prejudica a posterior consolidação, adequação ou compatibilização de sua estrutura na futura lei geral de organização administrativa do Município.

§ 3º Para fins de identificação institucional, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres poderá utilizar a sigla SMPM.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres tem por finalidade formular, coordenar, executar, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres, ao enfrentamento da violência de gênero, à autonomia econômica, à cidadania, à inclusão social, à educação em direitos, à igualdade de oportunidades e à articulação da rede municipal de proteção e atendimento.

Art. 3º A atuação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres observará, especialmente, os princípios da dignidade da pessoa humana, igualdade, não discriminação, proteção integral, atendimento humanizado, escuta qualificada, não revitimização, transversalidade das políticas públicas, participação social, intersetorialidade, transparência, eficiência, economicidade e proteção do erário.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, dentre outras atribuições:

I - formular, coordenar, executar, monitorar e avaliar políticas públicas municipais voltadas à proteção, promoção, inclusão, autonomia e cidadania das mulheres;

II - articular a rede municipal de atendimento, enfrentamento e proteção às mulheres, em cooperação com os órgãos de assistência social, saúde, educação, segurança pública, trabalho, habitação, cultura, esporte, sistema de justiça, conselhos de direitos e organizações da sociedade civil;

III - desenvolver programas, projetos e ações de prevenção, acolhimento, orientação, encaminhamento e acompanhamento de mulheres em situação de violência, vulnerabilidade social ou violação de direitos;

IV - promover campanhas educativas, ações de sensibilização, capacitações, eventos, estudos e atividades de conscientização sobre igualdade de direitos, enfrentamento à violência, cidadania, participação social e autonomia feminina;

V - fomentar iniciativas de qualificação profissional, empregabilidade, empreendedorismo, geração de renda e inclusão produtiva de mulheres;

VI - organizar fluxos administrativos e intersetoriais de atendimento, encaminhamento e acompanhamento das demandas relacionadas às mulheres, observadas as competências específicas de cada órgão público;

VII - estimular a produção, organização e utilização de dados, diagnósticos, indicadores e informações relacionadas às políticas públicas para mulheres, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais e sigilo legal;

VIII - propor, acompanhar e executar planos, programas, projetos, convênios, termos de cooperação, parcerias e instrumentos congêneres destinados ao fortalecimento das políticas públicas para mulheres;

IX - prestar suporte técnico-administrativo a conselhos, comitês, fóruns, grupos de trabalho ou instâncias de participação social relacionados às políticas públicas para mulheres, quando instituídos por lei ou ato próprio;

X - atuar de forma integrada com os demais órgãos municipais na elaboração de políticas públicas transversais que impactem a vida das mulheres, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho, habitação, cultura, esporte, segurança alimentar, desenvolvimento econômico e cidadania;

XI - desempenhar outras atividades correlatas ou delegadas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 5º A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres possui a seguinte estrutura administrativa básica:

I - Gabinete da Secretaria;

II - Departamento de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher;

III - Departamento de Promoção da Autonomia Feminina;

IV - Departamento de Direitos e Cidadania da Mulher.

§ 1º Integram o Departamento de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher:

I - Divisão de Atendimento e Acolhimento;

II - Divisão de Acompanhamento e Articulação da Rede de Proteção.

§ 2º Integram o Departamento de Promoção da Autonomia Feminina:

I - Divisão de Qualificação e Empregabilidade;

II - Divisão de Empreendedorismo e Geração de Renda.

§ 3º Integram o Departamento de Direitos e Cidadania da Mulher:

I - Divisão de Educação e Promoção de Direitos;

II - Divisão de Campanhas e Articulação Institucional.

§ 4º A estrutura prevista neste artigo poderá ser implantada de forma gradual, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, observadas a necessidade do serviço, a disponibilidade de pessoal, a adequação orçamentária e financeira e a futura consolidação da estrutura administrativa municipal.

Art. 6º Compete ao Departamento de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher coordenar ações de prevenção, acolhimento, orientação, encaminhamento, acompanhamento e articulação da rede de proteção destinada às mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade, observadas as competências dos demais órgãos públicos e da rede de atendimento.

Art. 7º Compete ao Departamento de Promoção da Autonomia Feminina coordenar programas, projetos e ações voltados à

qualificação, empregabilidade, empreendedorismo, geração de renda, inclusão produtiva e fortalecimento da autonomia econômica das mulheres.

Art. 8º Compete ao Departamento de Direitos e Cidadania da Mulher coordenar ações educativas, campanhas, atividades de promoção de direitos, participação social, cidadania, formação, mobilização institucional e articulação comunitária relacionadas às políticas públicas para mulheres.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CARGOS E IMPLANTAÇÃO

Art. 9º Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com natureza de agente político, nível hierárquico equivalente ao dos demais Secretários Municipais e subsídio idêntico ao fixado em lei para os Secretários Municipais do Poder Executivo.

Parágrafo único. Compete ao titular da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres dirigir superiormente o órgão, praticar atos de gestão no âmbito de sua competência, coordenar a política municipal para mulheres, representar institucionalmente a Pasta, expedir atos administrativos internos e exercer as atribuições previstas nesta Lei Complementar, em regulamento e nas delegações do Prefeito Municipal.

Art. 10. A implantação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres poderá ocorrer mediante aproveitamento, lotação, relotação, remanejamento, designação ou redistribuição interna de servidores, cargos em comissão, funções gratificadas, estruturas materiais, bens, equipamentos e recursos administrativos já existentes no Poder Executivo Municipal, respeitados os direitos funcionais, as normas de pessoal, a segregação de funções e a continuidade dos serviços públicos.

§ 1º Ressalvado o cargo de Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres criado por esta Lei Complementar, a implantação das unidades internas da Secretaria poderá ocorrer, até a aprovação da nova lei geral de estrutura administrativa, sem ampliação global do quantitativo de cargos em comissão e funções gratificadas, mediante reorganização interna autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A criação ou ampliação posterior de cargos em comissão, funções gratificadas ou despesas permanentes específicas para a Secretaria dependerá de autorização legal, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, declaração de adequação orçamentária e atendimento às exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres poderá receber suporte técnico, administrativo, financeiro, contábil, jurídico, de controle interno, de recursos humanos, compras, patrimônio, tecnologia da informação e comunicação dos órgãos municipais já existentes, especialmente durante o período de implantação.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei Complementar por decreto, inclusive para disciplinar a transição administrativa, a lotação de pessoal, o uso de bens e equipamentos, os fluxos de atendimento, a articulação intersetorial, a organização interna, os procedimentos de gestão e a compatibilização da Secretaria com a futura estrutura administrativa geral.

Art. 13. Fica a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres incluída no rol dos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal constante da legislação municipal de organização administrativa vigente, para todos os fins administrativos, orçamentários, financeiros, contábeis, funcionais, patrimoniais e de controle.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e as demais normas de direito financeiro aplicáveis.

Parágrafo único. A execução de qualquer despesa que configure aumento de gasto com pessoal ou despesa obrigatória de caráter continuado ficará condicionada à prévia comprovação de adequação orçamentária e financeira e ao atendimento dos limites e requisitos legais aplicáveis.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jonas Gurgel, Caraúbas/RN, 01 de junho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E8F56E2F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 140/2026-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS COM USO DE ANIMAIS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, NOS TERMOS DO ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 080, de 10 de junho de 2025, que regulamenta a realização de eventos que envolvam o uso de animais no Município de Caraúbas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 080/2025, que determina a instituição da comissão municipal de fiscalização de eventos com uso de animais no âmbito do município de Caraúbas;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas estabelecidas no decreto supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Fiscalização de Eventos com Uso de Animais no âmbito do município de Caraúbas:

I – JOSÉ GILBERTO DOS SANTOS NETO, representante da Secretaria Municipal de Cultura;

II – FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR, médico veterinário inscrito no CRMV/RN nº 1378R;

III – FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES, representante da Secretária Municipal de Meio Ambiente;

IV – Representante da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL (POR AMOR), inscrita no CNPJ nº 47.715.755/0001-36;

Art. 2º - Compete à Comissão Municipal de Fiscalização:

I – Monitorar o cumprimento das normas previstas neste Decreto durante os eventos, com registro fotográfico e documental das inspeções realizadas;

II – Aferir o peso das carroças, os níveis de ruído e as condições de saúde dos animais, utilizando equipamentos adequados quando necessário;

III – Coordenar a instalação de pontos de hidratação e alimentação nos locais de largada e chegada do evento;

IV – Mediar conflitos entre participantes, organizadores e fiscais, promovendo o diálogo e a conscientização sobre o bem-estar animal;

Art. 3º - A Comissão será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura e funcionará em regime acompanhamento dos eventos que terão a participação de animais no âmbito do Município de Caraúbas.

Art. 4º - Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atividades regulares, sendo suas atuações consideradas serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 5º - Esta portaria entre em vigor na data de sua elaboração, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 278/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 01 de junho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D654364B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 139/2026-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026 - Secretaria Municipal de Administração.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**, agente administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026 – Processo Administrativo 522021/2026,** referente ao processo de contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, destinados ao suporte técnico dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, compreendendo análise econômico-financeira de licitantes, emissão de pareceres técnicos contábeis, assessoramento especializado aos agentes responsáveis pelas contratações públicas e apoio técnico aos processos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B6DF6223

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 CONTRATO N° 032 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 505005/2026

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.XXX.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, nº 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a **MARCILO DIEGO DANTAS**, com sede/residente no Sítio Língua de Vaca, nº 658, Zona Rural, CEP: 59.780-000, CARAÚBAS/RN, neste ato representada pelo Sr. **MARCILO DIEGO DANTAS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade de n° 003.XXX.894 - ITEP/RN, inscrito(a) no CPF: 018.XXX.XXX-18, residente no Sítio Língua de Vaca, nº 658, Zona Rural, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto **o credenciamento de artistas, grupos e profissionais da cultura para prestação de serviços em eventos institucionais, culturais e turísticos promovidos pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN,** conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO
2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR (R$)
01	GRUPO MUSICAL (A PARTIR DE 3 PESSOAS)	HORAS	2	R$ 850,00	R$ 850,00
VALOR TOTAL					**R$ 850,00**

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2026**, realizado com fundamento na Lei nº. 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO
4.1. A **fiscalização** e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município de Caraúbas/RN, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.
4.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
4.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
4.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
4.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CREDENCIANTE:
6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;
6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;
6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,
6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;
Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;
Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;
Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;
Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;
Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;
Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados ***não manterão nenhum vínculo empregatício*** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;
Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.
Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;
Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;
Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.1333/2021;
Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;
Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;
Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;
Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;
Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,
Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:
Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
Fonte de Recurso: Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.
A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.
Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 137 da Lei nº 14.133/2021, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.
Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.
A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.
Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.
A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turisrmo.
Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.
A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.
A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.
A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.
A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.
Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.
Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.
Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.
Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.
A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.
Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:
Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;
Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,
Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.
Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;
Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;
A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:
O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que

será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.
Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.
Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.
Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.
Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.
A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, às seguintes penalidades:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:
15.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
15.3. Multa:
15.4. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
15.5. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato
15.6. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.
15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO
O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:
Por ato unilateral e motivado da Administração;
Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.
Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos III e IV do paragrafo § 2º art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.
Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.
A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:
a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou
b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.
17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:
a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;
b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada

(incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,
c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:
18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,
18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA
19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do **Credenciamento nº 002/2026**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS
20. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.
21.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
21.2. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAÚBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Caraúbas/RN, 27 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Marcilo Diego Dantas
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***MARCILO DIEGO DANTAS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA
Portaria Seg N°127/2026-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:13AB5647

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 CONTRATO N° 035 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 505005/2026

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.XXX.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, nº 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a **GÊNISON SILVA DE FREITAS**, com sede/residente na Rua José de Anchieta Praxedes, nº 60, Doutor Sebastião Maltez, CEP: 59.780-000, CARAÚBAS/RN, neste ato representada pelo Sr. **GÊNISON SILVA DE FREITAS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade de n° 003.XXX.189 - ITEP/RN, inscrito(a) no CPF: 708.XXX.XXX-09, residente na Rua José de Anchieta Praxedes, nº 60, Doutor Sebastião Maltez, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto **o credenciamento de artistas, grupos e profissionais da cultura para prestação de serviços em eventos institucionais, culturais e turísticos promovidos pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN,** conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO
2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR (R$)
01	GRUPO MUSICAL (A PARTIR DE 3 PESSOAS)	HORAS	2	R$ 850,00	R$ 850,00
VALOR TOTAL					**R$ 850,00**

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2026**, realizado com fundamento na Lei nº. 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO
4.1. A **fiscalização** e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município de Caraúbas/RN, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.
4.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
4.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
4.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
4.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CREDENCIANTE:
6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;
6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;
6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;
6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,
6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
6.2. Caberá à CREDENCIADA:
Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;
Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;
Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;
Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;
Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;
Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;
Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados ***não manterão nenhum vínculo empregatício*** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;
Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.
Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;
Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;
Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.1333/2021;
Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;
Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;
Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;
Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;
Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,
Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CREDENCIADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:
Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;
Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
Fonte de Recurso: Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.
A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.
Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 137 da Lei nº 14.133/2021, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.
Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.
A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.
Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.
A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turisrmo.
Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.
A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.
A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.
A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.
A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.
Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.
Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.
Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.
Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.
A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.
Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:
Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;
Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,
Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.
Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;
Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;
A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:
O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.
Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.
Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.
Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.
Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.
A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, às seguintes penalidades:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:
15.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
15.3. Multa:
15.4. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
15.5. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato
15.6. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.
15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO
O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:
Por ato unilateral e motivado da Administração;
Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.
Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos III e IV do paragrafo § 2º art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.
Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.
A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:
a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou
b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.
17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:
a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a

qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;
b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,
c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:
18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,
18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA
19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do **Credenciamento nº 002/2026**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS
20. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.
21.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
21.2. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAÚBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Caraúbas/RN, 27 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	GÊNISON SILVA DE FREITAS
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***GÊNISON SILVA DE FREITAS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA
Portaria Seg N°127/2026-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9CF33323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 18 de junho de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Carnaúba dos Dantas/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 02 de junho de 2026.
01 de junho de 2026.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:00AB65E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4455/2026
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, I, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES DESTINADAS À REQUALIFICAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO DO TIPO PRÉ - MISTURADO À FRIO (PMF) EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.**
O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:
1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 02/06/2026.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 05/06/2026.
3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de junho de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5D779982

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 85/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 85/2023
TERMO ADITIVO N° 008

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 85/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CONSTRUTORA JUDSON LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA JUDSON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita - Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, neste ato representado pelo senhor Judson Gutierre da Silva, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, n° 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n° 008, ao Contrato Administrativo nº 85/2023, celebrado em 28/08/2023, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo ao contrato para contratação de empresa especializada em engenharia para construção de unidade básica de saúde, tipo 1, localizada no conjunto João Henrique, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços n° 002/2023 na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 85/2023, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 29 de maio de 2026 a 29 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 85/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 8.666/93, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de maio de 2026.

KLEYTONMEDEIROSDANTAS	***JUDSON GUTIERRE DA SILVA***
Prefeito Municipal	Construtora Judson LTDA
Contratante	Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D3BA369E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2026-GP, 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **MILENA RAQUEL DANTAS,** brasileira, portadora do CPF ***.427.064-**, matrícula funcional 18***, do cargo de **COORDENADORA DE ZOONOSES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:49B44462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2026-GP, 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal de Zoonoses."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**, JOELMA DANTAS DE MEDEIROS,** brasileira, portadora do CPF ***.412.824-**, para o cargo de **COORDENADORA DE ZOONOSES**, do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:76E0789E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2026-GP, 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal de Farmácia Básica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**, MILENA RAQUEL DANTAS,** brasileira, portadora do CPF ***.427.064-**, para o cargo de **COORDENADORA DE FARMÁCIA BÁSICA**, do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:80F34634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2026 - GP, DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DELIS LUANA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF ***.246.114-**, Fiscal do **CONTRATO 76/2025**, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO PARA ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA E DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO, com vigência de 02/06/2026 a 02/06/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C2160E64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2026 - GP, DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JAKSON IGO SOARES SENA**, inscrito no CPF ***.117.684-**, Fiscal do **CONTRATO 85/2023**, referente à contratação de empresa especializada em engenharia para construção de unidade básica de saúde, tipo 1, localizada no conjunto João Henrique, com vigência de 29/05/2026 a 29/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6F4F7D52

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 076/2025
TERMO ADITIVO N° 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CARVALHO & ARAUJO SOCIEDADE DE ADVOGADOS NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CARVALHO & ARAUJO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.119.252/0001-90, estabelecida a Rua 07 De Setembro, n.º 110, Sao Jose, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representado pelo Sr. RUBENS DANTAS DE CARVALHO, portador do CPF n.º 064.894.224-41, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 001, ao Contrato Administrativo nº 076/2025, celebrado em 02/06/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO PARA ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA E DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO, contratado através de inexigibilidade 26/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 art. 107, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO
2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 076/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 02 de junho de 2026 a 02 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo n° 076/2025.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 076/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

RUBENS DANTAS DE CARVALHO
Carvalho & Araujo Sociedade de Advogados
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B98A7444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 01 DE JUNHO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, matrícula: 18322, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, **meia diária**, na importância de **R$ 100,00 (cem reais)**, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 10/06/2026, a fim de participar do FNAS pelo Brasil.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:4A70E35F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.947 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.947 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 04 DE JUNHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art.39, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Ceará-Mirim/RN, no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira), em virtude da celebração de Corpus Christi.

Art. 2º Os serviços essenciais, cuja prestação não possa sofrer interrupção, deverão funcionar normalmente, conforme escalas estabelecidas pelos respectivos Secretários Municipais ou responsáveis pelas áreas.

Art. 3º Cabe às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento deste Decreto, bem como manter a regularidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 01 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AD03DE1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.434 DE 01 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.434 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal, que concede descontos na regularização de dívidas tributárias e não tributária com o Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal, destinado a promover a regularização dos créditos de natureza tributária de exercícios anteriores, e os créditos de natureza não tributária inscritos em Dívida Ativa, na forma e com descontos previstos nesta lei.
§1º O REFIS será executado pela Secretaria Municipal de Tributação, na forma do Regulamento.
§2º A admissão ao REFIS se dará por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até 60 (sessenta) dias, contados da Regulamentação desta Lei.
§3º A consolidação dos créditos tributários e não tributários alcançados pelo REFIS, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objetos de parcelamentos em curso.

§4º As parcelas terão vencimentos sucessivos, sendo atualizadas na forma da legislação em vigor**.**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de até **99% (noventa e nove por cento) sobre juros e multas** incidentes sobre créditos de natureza tributária e não tributária, no âmbito de programa de regularização fiscal – REFIS, observado o seguinte:

I – na hipótese de pagamento **em cota única**, serão excluídos **99% (noventa e nove por cento) dos juros e multas** incidentes sobre o crédito;
II – na hipótese de pagamento **parcelado**, serão excluídos **até 90% (noventa por cento) dos juros e multas** incidentes sobre o crédito, desde que efetuado conforme as condições estabelecidas no inciso II, e seguintes do artigo 3º.

III – tratando-se de créditos decorrentes exclusivamente de multas, desde que pagos em cota única, o Poder Executivo poderá conceder descontos de até **80% (oitenta por cento)** sobre o valor atualizado.

§1º A opção pela modalidade prevista no inciso I implicará a consolidação do débito com a aplicação dos descontos correspondentes, facultando-se ao sujeito passivo o pagamento do valor apurado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, sem prejuízo da fruição integral do benefício.
§2º É de competência da Procuradoria Jurídica do Município promover a inclusão em pauta ou apresentar termo de acordo para homologação judicial ou extrajudicial, com a devida inclusão dos honorários advocatícios de sucumbências, como determinado em lei municipal (Lei 2.302/2025, artigo 7º, §7º), para os casos de que tratam esta lei, calculados sobre o valor da dívida devidamente atualizada, cabendo ao contribuinte arcar com a totalidade das custas processuais.
§3º Fica a Procuradoria Jurídica do Município, através dos seus **Procuradores do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa**, autorizada a firmar acordos judiciais, concedendo os benefícios previstos nesta lei.
§4º Tratando-se de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, que ensejem o pagamento de honorários advocatícios, estes serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), quando o pagamento ocorrer em razão de adesão ao REFIS, desde que efetuado conforme as condições estabelecidas no inciso I do artigo 3º.
§5º Os benefícios previstos neste artigo não são cumulativos, devendo o sujeito passivo optar, no momento da adesão, pela modalidade de pagamento.
Art. 3º. Os créditos fiscais já existentes e os créditos abrangidos por esta Lei poderão ser liquidados mediante parcelamento em até 48 (quarenta e oito) meses, em prestações mensais e sucessivas, observadas as seguintes condições:

I – **Cota única: 99% (noventa e nove por cento) sobre juros e multa;**
II – **Parcelamento de 2 (duas) até 6 (seis) parcelas iguais,** com entrada equivalente à primeira parcela: **90% (noventa por cento) sobre juros e multa;**
III – **Parcelamento de 7 (sete) até 12 (doze) parcelas iguais**, com entrada equivalente à primeira parcela: **85% (oitenta e cinco por cento) sobre juros e multa;**
IV – **Parcelamento de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais,** com entrada equivalente à primeira parcela: **80% (oitenta por cento) sobre juros e multa;**
V – **Parcelamento de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas iguais,** com entrada equivalente à primeira parcela: **70% (setenta por cento) sobre juros e multa;**
VI – **Parcelamento de 37 (trinta e sete) até 48 (quarenta e oito) parcelas iguais,** com entrada equivalente à primeira parcela: **60% (sessenta por cento) sobre juros e multa;**

§1º A primeira parcela, expedida no momento da formalização do requerimento de parcelamento, não pode ultrapassar o último dia útil do mês da formalização.
§2º Os débitos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não na dívida ativa, poderão ser quitados pelos contribuintes por meio de cartão de crédito.
§3º Na modalidade crédito, os débitos poderão ser parcelados.
§4º Nos pagamentos realizados através de cartão de crédito fica autorizado o acréscimo de custos operacionais e administrativos ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da administração direta do Município de Ceará Mirim.
§5º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a **R$ 80,00 (oitenta reais).**
Art. 4º. **Nas hipóteses as quais os créditos tributários consolidados partam de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a conceder **parcelamento superiores a 48 (quarenta e oito) vezes, limitada até o máximo de 100 (cem) vezes**, com redução de **50% (cinquenta por cento) sobre juros e multa.**
Parágrafo único: Para gozo desta condição, deverá o contribuinte efetuar o **recolhimento inicial da importância correspondente a 3% (três por cento)** do valor total consolidado do débito, apurado no momento da adesão ao Refis.
Art. 5º. A opção pelo parcelamento implica:
I – Confissão irrevogável e irretratável da dívida;
II – Renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como desistência dos já interpostos;
III – Aceitação irretratável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria Jurídica do Município.

§1º Relativamente ao inciso II deste artigo, o contribuinte deverá comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação judicial e o pagamento das respectivas despesas processuais, se houver.
§2º São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:
I – Requerimento padrão assinado pelo devedor ou por seu representante legal, com poderes específicos, nos termos da Lei, acompanhado do respectivo instrumento legal;
II – Documento que comprove o recolhimento da primeira parcela;
III – Documento que comprove e identifique os representantes legais quando se tratar de pessoa jurídica, quando for o caso;
IV – Apresentar cópia do documento de identificação, nos casos de dívidas de pessoa física.
Art. 6º. O parcelamento será automaticamente cancelado:
I – Pela inobservância de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei;
II – Em caso de inadimplência:
a) Não obstante o pagamento da 1ª (primeira) parcela, a constatação pelo Fisco Municipal, de ofício ou por provocação, da inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, independentemente de notificação prévia e/ou comunicação ao sujeito passivo, extrajudicial ou judicial, ocorrerá imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, o prosseguimento da cobrança, considerando-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas.
§1º A rescisão do acordo celebrado no âmbito do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, com perda proporcional dos benefícios concedidos, além da incidência dos acréscimos legais previstos na legislação vigente, como

juros e multas integrais, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução fiscal.
§2º A rescisão, a que se refere o parágrafo anterior, produzirá efeitos após a devida ciência do contribuinte via Diário Oficial ou pela internet (Súmula 355 do STJ), E-mail, Whatsapp, Correios, ou intimação pessoal através de servidores.
§3º Da decisão que excluir o optante pelo REFIS caberá recurso, com efeito suspensivo, dirigido ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo decidir em até 10 (dez) dias, sendo a contagem dos prazos em dias úteis.
§4º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.
Art. 7º. Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).
Art. 8º. O prazo definido no artigo 1º desta Lei poderá ser prorrogado por ato do Poder Executivo, por igual período do estipulado no art. 1º, §2º desta Lei.
Art. 9º. O prazo definido no artigo 1º desta Lei poderá também ser prorrogado para atender inciativa do Poder Judiciário em programa oficial de conciliação de dívidas.
Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D3B4F3B9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N.º 41 DE 01 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N.º 41 DE 01 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos do Processo nº 0800605-61.2024.8.20.5102, que tramitou perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ceará-Mirim/RN, a qual reconheceu o direito adquirido do servidor à aposentadoria voluntária do professor, nos termos do art. 40, § 5º, da Constituição Federal, c/c art. 30, § 1º, da Lei Municipal nº 1.637/2013, em redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária do professor ao segurado JOSEVALDO LUIZ FAUSTINO, portador da Cédula de Identidade nº **.**648**.**, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº *.101.214-, matrícula nº 0071987-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL 1, CLASSE C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados na forma do art. 30 da Lei Municipal nº 1.637/2013, correspondentes à média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência, equivalentes a 80% de todo o período contributivo, na forma da legislação aplicável, sem paridade e sem integralidade, sendo os reajustes realizados na forma do art. 34 da referida lei.
I - Vencimento base do cargo efetivo;
II - 39 (trinta e nove) anuênios correspondentes a 39% (trinta e nove por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:E3D4DE8F

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

CONTRATANTE: SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LDTA, inscrita sob o CNPJ nº 03.203.151/0001-35.
OBJETO: Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Ceará Mirim/RN.
VALOR TOTAL: R$ 200.040,00 (Duzentos mil e quarenta reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do SAAE para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário "3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ.
DATA: 01 de junho de 2026.
ASSINATURAS: Willi Lopes do Nascimento Júnior/Diretor Geral/Pela Contratante e João Francisco Ribeiro de Souza/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:CEC1CAD6

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATANTE: SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74.
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.998.734/0001-26.
OBJETO: Prestação de serviços de cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN.
VALOR TOTAL: R$ 123.592,92 (cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do SAAE para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário "3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ.
DATA: 01 de junho de 2026.
ASSINATURAS: Willi Lopes do Nascimento Júnior/Diretor Geral/Pela Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu/Titular/Pela Contratada

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:5F8C24D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna pública a realização do certame – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, que ocorrerá no dia 15 de junho de 2026 às 09:00h (nove horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO AMBIENTALMENTE ADEQUADO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSIFICADOS
COMO RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – (RCC) ENTULHOS E RESÍDUOS VEGETAIS (PODA - MASSA VERDE),
ORIGINADAS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, QUE DISPONHA DE LICENÇA AMBIENTAL VÁLIDA
EXPEDIDA PELO ÓRGÃO ESTADUAL COMPETENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE
CEARÁ-MIRIM. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 02 de junho de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 01 de junho de 2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:56012C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Agente de Contratação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna pública a realização do certame – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2026, que ocorrerá no dia 16 de Junho de 2026 às 09:00h (nove horas), objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ASFALTO NO MUNICÍPIO DE

CEARÁ-MIRIM/RN, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - CONVÊNIO: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Plano de ações nº 09032026-097923 e n°09032026- 096986. O edital, na íntegra e demais informações, estarão à disposição a partir das 14:00h do dia 02 de junho de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 01/06/2026

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:21A98A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

CONTRNTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SE DARÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 26/06/2026, OU DE FORMA ANTECIPADA NO CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO TEM COMO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA 'D', E ART. 84, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

ÓRGÃO GERENCIADOR: LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR REGISTRADO: WALISNEY DE FREITAS SILVA – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:E9072E55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2022 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: INFOMIX EIRELI.

OBJETO: A CONTRATANTE RESOLVE, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 78, INCISO I A V DA LEI 8.666/1993 RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2022 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O CANCELAMENTO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSTO DO ARTIGO 78, INCISOS I, II, III, IV E V, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE REGE A RELAÇÃO ENTRE AS PARTES, C/C O SUBITEM 9.3, ALÍENA "A", DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022.

Ceará Mirim/RN, 01/06/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:964BCB2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 895/2026.

Após considerar os critérios legais acerca da Dispensa Eletrônica 012/2026, destinada a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais destinados à confecção e montagem da ornamentação junina das festividades de São João, para decoração de espaços públicos, ruas, praças e demais locais contemplados pela programação oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

ARIEL CYNARA BARROS LEITE, CNPJ 65.348.744/0001-47					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
03	Arupembas de palha.	Unidade	40	32,09	1.283,60
04	Chapéus de palha.	Unidade	50	20,43	1.021,50
06	Flor de girassol artificiais.	Unidade	300	9,99	2.997,00
07	Bandeirinhas de plástico para festa junina – medidas aproximadas 17 cm x 23 cm - pacote com 10 metros.	Pacote	200	8,49	1.698,00
Valor total: sete mil reais e dez centavos.					7.000,10

ITENS DESERTO E FRACASSADOS				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Situação**
01	Tecido chita rolo de 50 metros	Rolo	04	Deserto
02	Helanquinha - (verde neon, laranja neon, rosa neon) – 50 metros de cada cor.	Metro	150	Fracassado
05	Fitas de cetim nas cores – verde bandeira, laranja, vermelho, rosa, amarelo e azul) - 10 rolos de 50 metros de cada cor.	Rolo	60	Deserto

Cerro Corá/RN, 01 de junho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:B589A649

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 895/2026.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 012/2026, destinada a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais destinados à confecção e montagem da ornamentação junina das festividades de São João, para decoração de espaços públicos, ruas, praças e demais locais

contemplados pela programação oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme indicado no quadro abaixo:

ARIEL CYNARA BARROS LEITE, CNPJ 65.348.744/0001-47					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
03	Arupembas de palha.	Unidade	40	32,09	1.283,60
04	Chapéus de palha.	Unidade	50	20,43	1.021,50
06	Flor de girassol artificiais.	Unidade	300	9,99	2.997,00
07	Bandeirinhas de plástico para festa junina – medidas aproximadas 17 cm x 23 cm - pacote com 10 metros.	Pacote	200	8,49	1.698,00
Valor total: sete mil reais e dez centavos.					7.000,10

ITENS DESERTO E FRACASSADOS				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Situação**
01	Tecido chita rolo de 50 metros	Rolo	04	Deserto
02	Helanquinha - (verde neon, laranja neon, rosa neon) – 50 metros de cada cor.	Metro	150	Fracassado
05	Fitas de cetim nas cores – verde bandeira, laranja, vermelho, rosa, amarelo e azul) - 10 rolos de 50 metros de cada cor.	Rolo	60	Deserto

Cerro Corá/RN, 01 de junho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:24EB82BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 589/2026

DECRETO Nº 589/2026 Cerro Corá/RN, 01 de junho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, SEXTA-FEIRA SUBSEQUENTE AO FERIADO DE CORPUS CHRISTI, NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Cerro Corá,Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi, tradicionalmente comemorada na quinta-feira, dia 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo nas repartições públicas municipais na sexta-feira subsequente ao referido feriado, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais prestados à população;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta, fundações e autarquias municipais, no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), subsequente ao feriado de Corpus Christi.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades e/ou serviços considerados de natureza essencial, os quais permanecerão em funcionamento conforme escalas e horários definidos pelos respectivos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DEFAB09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE IMPRESSORAS...

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos e materiais destinados à reposição, manutenção e abastecimento de impressoras e equipamentos de reprodução de documentos, visando atender às necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais do Município de Cerro Corá/RN, sob a coordenação e responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às08h:01m (horário de Brasília) do dia 15/06/2026.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 01 de junho de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:F7AAAA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC,

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 016/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do sistema integrado de gestão de educação – sigeduc, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no Município de Cerro Corá/RN, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como das suas 8 (oito) unidades escolares da rede municipal de ensino**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às11h:00 (horário de Brasília) do dia 15/06/2026.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 01 de junho de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E49CD283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 408/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire,** matricula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.xxx.xxx-44 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de junho de 2026** – OBJETIVO – Participar de uma **Reunião no Gabinete da Deputada Estadual Eudiane Macedo** na Assembleia Legislativa do Estado - Praça Sete de Setembro - Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, **e de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOSE LOURAN GUIMARÃES PALHARES
Secretário Mun. Interino de Administração e Gabinete

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:74866CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 409/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues,** matricula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: 710.XXX.XXX-02, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **02 de junho de 2026**, - Objetivo - Acompanhar o Exmo. Senhor Maciel dos Santos Freire (Prefeito), para participar de uma **Reunião no Gabinete da Deputada Estadual Eudiane Macedo** na Assembleia Legislativa do Estado - Praça Sete de Setembro - Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:A4186F3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2026- PONTO FACULTATIVO CORPUS CHRISTI

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12/2026, de 01 de junho de 2026

DECLARA PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, no próximo dia 05 de junho de 2026, em virtude do FERIADO DE CORPUS CHRISTI, e dá outras providências.

Thales Watson Farias de Azevedo - Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Decreta

Artigo 1º. - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia **05 de junho de 2026 (sexta-feira)**, em virtude do Feriado de Corpus Christi no dia **04 de junho de 2026 (quinta-feira).**

Artigo 2º. – Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Artigo 3º. – O expediente normal será retomado no próximo dia **08 de junho de 2026**, a partir das 07h00min.

Artigo 4º. – Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Artigo 5º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em 01 de junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:CECE2C38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria.

Considerando a decisão do Agente de Contratação, constante nos autos.

AUTORIZO o credenciamento do mencionado abaixo, por meio de Credenciamento, nos termos dos Arts. 74, *inciso IV* e 79, *inciso I* da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024, objetivando:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

CREDENCIADOS:
GILBERTO AGRIPINO DE FARIAS, inscrito no CPF nº 086.XXX.XXX-81

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:9AECE9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

Considerando o processo administrativo de chamamento público que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA;

Considerando as disposições contidas no Edital de Credenciamento Nº 001/2026;

Considerando a participação de interessado(s) por meio da apresentação de documentos pertinentes as condições estabelecidas no Edital.

A Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN, através do Agente de Contratação, torna público, que após a análise das documentações apresentada, pelo Senhor José de Alencar Gomes, em razão da participação no credenciamento supracitado, por estarem em conformidade com as disposições expressas no Edital, ficam então, os referidos senhores mencionados acima considerado CREDENCIADO.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de junho de 2026.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:32734788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL – RN, 08.158.669/0001-18, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada para a construção de um galpão têxtil de corte e costura localizado na Rua Serrana, s/n.

JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA ENGENHEIRO
Civil CREA/RN
2115055640

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1C79C404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 086/2026

PORTARIA nº 086 /2026 Em, 01/06/2026.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA,** Matrícula nº/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA MUNICIPAL desta** cidade; **(DUAS), diária** ao custo unitário de **R$ 600,00,** conforme determina para custear despesas com alimentação e estadia, durante o(s) dia 20**/05/2026** a 21.05.2026 para que o mesmo possa dirigir-se a NATAL **–RN**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 01/06/2026.

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO
Secretário de Finanças e Orçamento
CPF 084.478.384-63

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:07924EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE Nº 087/2026

Portaria nº 087/2026

Cel. João Pessoa/RN, em 01/06 /2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sr. ALEXANDRE JOSE DE SOUZA,*** Matrícula nº. Port. (Cargo) CHEFE DE DIVISAO DE INFORMATICA, 1,5 (uma diária e meia) ao custo de **R$ 180,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 13/05/2026 a 15.05.2026, para que a mesma possa dirigir-se a MOSSORO -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, **em 01/06/2026.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2A703B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE Nº 088/2026

Portaria nº 088/2026

Cel. João Pessoa/RN, em 01/06 /2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sra. ANTONIA ANTONIETA MARQUES,*** Matrícula nº. Port. 130192-6 (Cargo) DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA (1/5) diária e meia ao custo de **R$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 15/05/2026 a 17.05.2026 para que a mesma possa dirigir-se a NATAL -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, **em 01/06/2026.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:0F6C23FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE Nº 090/2026

Portaria nº. 090/2026

Cel. João Pessoa/RN, em 01/06/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Art. 64 e 65 da Lei Municipal nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sra. ANGELA KELLY SIMAO DE SOUZA LIMA,*** Matrícula nº. Port. 130946-3 (Cargo) secretária de educação, 1,5**(uma diária e meia)** ao custo de **R$ 450,00 para** custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 19/05/2026 a 21.05.2026, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL /RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, **em 01 / 06 / 2026.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1870FE60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1414, DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriado de Corpus Christi, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO que 04 de junho de 2026 (quinta-feira), será um feriado móvel, data em que os cristãos celebram o dia de Corpus Christi, (Lei Municipal nº 686/1996);
CONSIDERANDO ser conveniente e oportuno, não haver expediente nas repartições municipais na data de 05 de junho de 2026 (sexta-feira), dia que sucede o feriado de Corpus Christi.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas municipais, o expediente do dia 05 de junho de 2026.
Parágrafo único – excetua-se do disposto no caput às atividades consideradas essenciais, tais como, a Unidade Mista de Saúde, Guarda Municipal e serviço de limpeza Urbana.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 01 de junho de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1A951705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),
RESOLVE:
Art.1º - Conceder férias a servidor municipal **IZABELLY KARINY DE ARAUJO**, Coord. De Recursos Humanos, Mat.126-1, 30 (Trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a serem gozados em 03 (três) períodos, conforme abaixo discriminado:

I – 01/06/2026 a 10/06/2026;
II – 12/08/2026 a 21/08/2026;
III- 14/09/2026 a 23/09/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 01 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 01 de junho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2FF0C4C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026 - SRP

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 0619, de 29 de abril de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **Aquisição de recarga de gás de cozinha (GLP), acondicionado em botijão de 13kg**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 08:30 horas (horário local) do dia 18 de junho de 2026, através do sítio **www.gov.br/compras**, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 11.462/23.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2026.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Agente de Contratação/Pregoeira
Port. nº 0619/2026 – PMCN

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FE164F31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SORTEIO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 01/2026

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela portaria 619, de 29 de abril de 2026, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que estará reunida, em sessão pública, a fim de realizar o sorteio para formação da Subcomissão Técnica, conforme previsto no item 14 do Edital publicado em 24 de abril de 2026, para a Licitação na modalidade de Concorrência, do tipo "melhor preço e técnica", a fim de CONTRATAR 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, de acordo com as disposições que seguem:

01. No dia **03 de junho de 2026, às 09:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitação se reunirá, em sessão pública, para sortear e formar a Subcomissão Técnica.
02. A sessão pública será realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Coronel José Bezerra, 167, – Centro – Currais Novos/RN.
03. A Subcomissão Técnica será formada por por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, conforme § 1º, do artigo 10, da Lei Federal 12.232/2010.
04. A formação da subcomissão dar-se-á por meio de duplo sorteio, sendo um para compor as vagas daqueles que possuem vínculo funcional ou contratual e outro para compor a vaga de profissional sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
05. Os sorteios ocorrerão de forma sequencial, primeiro o referente às vagas a serem preenchidas por aqueles que possuem vínculo funcional ou contratual e o último do profissional sem vínculo.

06. Os membros da subcomissão técnica que possuem vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN serão sorteados dentre o seguinte rol:
- **Francisco Fernandes Dias de Medeiros** , inscrito no CPF sob nº 105.858.914-86, pós-graduado em MBA EM EMPREENDEDORISMO , MARKETING E FINANÇAS pela Faculdade Venda Nova do imigrante, mantida pelo Instituto de Educação Século XXI, no ano de 2022;
- **Alan Rodrigo Victor**, inscrito no CPF sob nº 701.030.234-02, declara que atua na área de publicidade, desempenha função de videomaker, editor e roteirista e demais serviços relacionados à comunicação e mídia digital na empresa ISMAEL MEDEIROS ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO;
- **Sâmara Renata de Medeiros Othon**, inscrito no CPF sob nº 053.913.944-06, Bacharel em em Comunicação Social pela Fundação Francisco Mascarenhas - Faculdades Integradas de Patos - PB no ano de 2012;
- **Hudson Taylor Silva Barbosa**, inscrito no CPF sob nº 088.403.894-74, exerce a função de Assessor de Imprensa na Prefeitura municipal de Currais Novos;
- **Ruth Carolline Silva Xavier**, inscrito no CPF sob nº 103.184.974-25, declara que atua na área de publicidade, exerceu atividades de comunicadora e fotografa na empresa Antony Medeiros, CNPJ 34.310613/0001-47;
- **Pedro Antoniony Araújo da Silva**, inscrito no CPF sob nº 045.083.714-93, exerceu a função de Comunicador Social do 13º Batalhão de Polícia Militar do Rio grande do Norte no período de 2020 a setembro de 2025;
- **Ismael Medeiros Souza**, inscrito no CPF sob nº 054.303.764-93, Bacharel em Comunicação Social pela Fundação Francisco Mascarenhas - Faculdades Integradas de Patos - PB no ano de 2008;
- **Mazilton de Lucena Galvão**, inscrito no CPF sob nº 025.451.344-14, Bacharel em Comunicação Social – Jornalismo pela Universidade Potiguar no ano de 2003;
- **Anthony Mateus oliveira Medeiros** , inscrito no CPF sob nº 092.315.624-01., Bacharel em Comunicação Social pela Universidade Federal do rio Grande do Norte, no ano de 2001;
07. O membro da subcomissão técnica que não possui qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, será sorteado a partir do seguinte rol:
- **Simara Batista de Araújo**, inscrita no CPF nº 084.400.794-35 , declara que atua na SIDY'S TV LTDA, no setor de jornalismo e programa de televisão ;
- **Francisco Canindé da Silva Pires** , inscrito no CPF sob nº 058.447.044-44 , Registrado como jornalista na função de repórter cinematográfico no Ministério do Trabalho e emprego em 2015 ;
- **Wendell José da Gama** , inscrito no CPF sob nº 059.271.654-60 , Registrado como jornalista na função de repórter cinematográfico no Ministério do Trabalho e emprego em 2016 ;
08. A composição da subcomissão técnica será, posteriormente, publicada em Diário Oficial.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2026

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:ED2F2C28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA 01/2026 CREDENCIAMENTO PARA DOAÇÃO DE 06 LOTES DE TERRENO

Após à sessão de julgamento referente à Chamada Pública nº 01/2026 visando o CREDENCIAMENTO para convocação de empresas interessadas no recebimento de 06 lotes de imóveis mediante doação com encargos para o desenvolvimento de atividades econômicas neste município nos termos da Lei 3698/2021**,** em que foram abertos os envelopes para análise dos documentos entregues pelas empresas candidatas, foi produzida a Ata de Julgamento devidamente publicada em 01/06/2026 no Diário Oficial dos Município. Procedida análise também pela Contabilidade verificou-se a necessidade da realização de diligências para as empresas a seguir:

A empresa **L B DE MEDEIROS NETO - CNPJ 19.043.068/0001-8- LOTE 02 (Envelope entregue em 07/04 – Protocolo nº 9.831/2026)**

Apresentar o Cartão de CNPJ desatualizado;
Apresentar certidão de falência
Apresentar documento de Balanço ou similar;
Apresentar declaração de capacidade produtiva;
Apresentar projeto de viabilidade;
Apresentar Declaração de início de obras;
Apresentar Declaração de início de atividades produtivas;
Apresentar documentos que comprovem faturamento bruto;
Apresentar informações dos funcionários;

A empresa **ABA DA SERRA AGROPÉCUÁRIA LTDA- CNPJ45.876.796/0001-89 – LOTE 15 (Envelope entregue em 08/04 - Protocolo nº 9.987/2026)**

Apresentar comprovação de postos de trabalho.
Atualizar cartão CNPJ

A empresa **ADELINO VIEIRA ARAÚJO CRUZ- CNPJ 36.164.096/0001-70 -LOTE 13 (Envelope entregue em 07/04 - Protocolo nº 9.837/2026)**

Atualizar cartão CNPJ
Apresentar documentos do representante legal;
Apresentar inscrição estadual ou municipal;
Apresentar certidão FGTS;
Apresentar certidão estadual;
Apresentar certidão CEIS/CNEP
Apresentar certidão falência;
Apresentar declaração de capacidade produtiva;
Apresentar projeto de viabilidade econômica;
Apresentar Declaração de início de obras;
Apresentar Declaração de início de atividades produtivas;
Apresentar nomes de funcionários

A empresa **ELAS VIDA LEVE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL LTDA- CNPJ 42.081.658/0001-15-LOTE 08 (Envelope entregue em 13/04 - Protocolo nº 10.5362/2026)**

Apresentar certidão de FGTS
Apresentar certidão estadual
Apresentar certidão Federal
Apresentar documento de Balanço ou similar
Apresentar documento que comprove faturamento bruto
Apresentar indicação da área necessária
Apresentar planta ou memorial

Após verificados os itens acima, FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 03(três) DIAS ÚTEIS, para que apresentem os documentos complementares acima descritos. Findo tal prazo será realizada nova sessão de julgamento para verificação do atendimento a documentação solicitada.

Currais Novos-RN, 01 de junho de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Membro Presidente da Comissão de Licitação

ANDREA TITO DA SILVA –
Membro

JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA –
Membro

KARINA NASCIMENTO DE MEDEIROS – OAB/RN 23403
Membro Representante da OAB – Currais Novos RN

JOÃO PEDRO MUNIZ DA SILVA
Membro Representante Câmara de Dirigentes Lojistas de Currais Novos.

DAVID NARWITH MARQUES GOMES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5B0088DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 113 DE 27 DE MAIO DE 2026.

Trata da publicação de projetos comtemplados pelo Edital 001/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.409/2020.

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR a relação de instituições que receberam recursos do Fundo da Infância e da Adolescência com recursos do Chamanento Publico 01/2026 com recursos municipais.
1.PROJECOPA 2026 - R$ 20.000,00
2.PROJETO CAPACITAÇÃO ESCUTA ESPECIALIZADA PARCERIA COMITÊ ESCUTA R$ 10.000,00
3.PROJETO DA PASTORAL DA CRIANÇA PRIMEIRA INFÂNCIA – CIAC – R$ 15.000,00
4.
5.PROJETO SAÚDE MENTAL NO AMBIENTE ESCOLAR PARCERIA SME – R$ 15.000,00
6.PROJETO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS - NOVO VIVER – SINASE – R$ 10.000,00
7.PROJETO CINEMA E BATUQUE NEGROS DO RIACHO – 10.000,00
8.PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO ASSOCIAÇÃO IDE – R$ 10.000,00
9.PROJETO JIU-JITSU - PPM - ONG PAZ – R$ 10.000,00
10.PROJETO ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA DE JIU-JITSU – R$ 10.000,00
11.PROJETO DE ESPORTE HANDEBOL E MUAI TAY DA TORCIDA JOVEM POTYGUAR – R$ 10.000,00
12.PROJETO NOVO RUMO – R$ 10.000,00
13.PROJETO NOVOS VINCULOS NO BAIRRO RADIR PEREIRA - REFORÇO ESCOLAR, BIBLIOTECA E CINEMA – 10.00,00
14.PROJETO UNIFORME ESCOLINHA DO NINHA – R$ 10.000,00
15.PROJETO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL ABRAÇA SERIDÓ – R$ 10.000,00

Art. 2º A classificação não torna obrigatória o pagamento imediato dos projetos que serão pagos conforme relação e existencia de recursos na conta FIA.
Art. 3º - Os projetos serão executados no período de 06 meses após o repasse de recursos com a responsabilidade de prestação de contas conforme orientações do CMDCA.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 27 de maio de 2026.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE
Gestor do Fundo
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:964D05F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 702/2026

Lei Municipal nº 702/2026.

Doutor Severiano/RN, 01 de junho de 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual do Município de Doutor Severiano/RN para o exercício de 2026, no valor de R$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), destinado à execução de pavimentação urbana, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 165, §5º, e 167, inciso V, da Constituição Federal; nos arts. 41, inciso II, e 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964; e na Lei Orçamentária nº 687/2025, §6º, inciso II, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Anual do Município de Doutor Severiano/RN, relativo ao exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 522.000,00 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil Reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária específica para a execução de obra de pavimentação urbana, conforme classificação funcional-programática abaixo discriminada:

Relação de alterações orçamentárias – Suplementação -

Unidade Gestora	2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2007–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função	15 – Urbanismo
Sub - função	451 – Infra Estrutura Urbana
Ação	1.70 – Pavimentação Urbana
Elemento de Despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	R$ 522.000,00
Programa	15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura dos créditos especiais decorrerão de Transferências Especiais decorrentes de Emenda Parlamentar, destinada à execução de pavimentação em paralelepípedos de pedra calcária, pelo método convencional, na zona urbana do Município de Doutor Severiano, conforme plano de ação aprovado na plataforma TransfereGov.
Parágrafo Primeiro - Fica assegurada a manutenção da vinculação legal da receita à finalidade originariamente estabelecida na emenda parlamentar, sendo vedada a aplicação dos recursos em objeto diverso do previsto nesta Lei.

Parágrafo Segundo - A execução da despesa observará o projeto técnico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo constantes do processo administrativo.

Art. 3º - A abertura do crédito especial autorizado por esta Lei observa o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, não compromete o equilíbrio das contas públicas e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Nesta data, 01 de junho de 2026, Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F1BB742C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 703/2026

Lei Municipal nº 703/2026.

Doutor Severiano/RN, 01 de junho de 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual do Município de Doutor Severiano/RN para o exercício de 2026, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado à execução de obra de infraestrutura viária rural (passagem molhada), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 165, §5º, e 167, inciso V, da Constituição Federal; nos arts. 41, inciso II, e 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964; e na Lei Orçamentária nº 687/2025, §6º, inciso II, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Anual do Município de Doutor Severiano/RN, relativo ao exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária específica para a execução de obra de construção de passagem molhada, conforme classificação funcional-programática abaixo discriminada:

Relação de alterações orçamentárias – Suplementação -

Unidade Gestora	2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2017 – Secretária Municipal de Transportes
Função	26 – Transporte
Sub - função	782 – Transporte Rodoviário
Ação	1.69 – Construção de Passagem Molhada na zona rural do Município
Elemento de Despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	R$ 100.000,00
Fonte de Recursos	17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos Vinculados de Impostos
Valor	R$ 30.000,00
Programa	26 – Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente
Total	R$ 130.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata esta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, oriundos de transferências especiais decorrentes de emenda parlamentar estadual, destinada à execução de obra de infraestrutura viária rural no Sítio Lagoa de Dentro.

Parágrafo Único - Fica assegurada a manutenção da vinculação legal da receita à finalidade originariamente estabelecida na emenda parlamentar, sendo vedada a aplicação dos recursos em objeto diverso do previsto nesta Lei.

Art. 3º - A abertura do crédito especial autorizado por esta Lei observa o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, não compromete o equilíbrio das contas públicas e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Nesta data, 01 de junho de 2026, Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3D33F5C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2026

Portaria nº 158/2026, Doutor Severiano, 01 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO JEANE DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Vigia, matricula nº 309, lotado na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020, no período compreendido de 01 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C290B026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2026

Portaria nº 159/2026, Doutor Severiano, 01 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ AILTON BATALHA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 227, lotado na Secretaria Municipal de Obas e Agricultura, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 01 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3A7281DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2026

Portaria nº 160/2026, Doutor Severiano, 01 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCISCA NAEDIA DANTAS**, ocupante do cargo de Visitador(a), inscrita no CPF nº 078.368.824-54, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 01 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8DE3F253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2026

Portaria nº 161/2026, Doutor Severiano, 01 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ DIVANELSON GOMES ALVES**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 522, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 01 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:09CECA18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2026

Portaria nº 162/2026, Doutor Severiano, 01 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DANIELLE BENTO LEITE**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 559, lotada na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 01 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:801ABE59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2026

Portaria nº 164/2026, Doutor Severiano, 01 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FABIA NOGUEIRA DE BESSA**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 546, lotada na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 01 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EA0E89DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2026

Portaria nº 165/2026,

Doutor Severiano/RN, 01 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **JOSÉ WILKER MONTEIRO DE MELO**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 307, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 01 de junho a 29 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0B03E929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2026

Portaria nº 166/2026,

Doutor Severiano/RN, 01 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **FRANCISCA ALEXANDRA DE ALMEIDA MARINHEIRO**, matrícula nº 029, ocupante do cargo de Técnico(a) de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 01 de junho a 29 de agosto 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F5DAF124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2026

Portaria nº 167/2026,

Doutor Severiano/RN, 01 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA DAS DORES DA SILVA QUEIROZ**, matrícula nº 168, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 01 de junho a 29 de agosto 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1067E962

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Policloreto de Alumínio (PAC), destinado à utilização no processo de tratamento de água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 29 de maio de 2026.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/SAAE

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:41C956AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Material Filtrante, destinado à utilização em manutenção dos filtros no processo de tratamento de água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determina a

instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 01 de junho de 2026.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/SAAE

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B6855F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030001/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06010003/2025 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN **CONTRATADA:** GASTRO IMAGEM LTDA
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, representada pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, e a empresa GASTRO IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.912.293/0001-68, representada pelo Sr. ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 14030001/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de saúde de forma complementar ao SUS no município de Encanto/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
2.1. Com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de serviços contínuos, e em conformidade com a Cláusula Segunda do contrato original, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 02(dois) meses. 2.2. O novo período de vigência terá início em 30 de abril de 2026 e término em 30 de junho de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Permanece inalterado o valor global do contrato original para o novo período, mantendo-se os preços unitários por procedimento estabelecidos na Cláusula Primeira do contrato original. 3.2. As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme a Cláusula Décima Terceira do instrumento principal.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 1403000/2025 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo em imprensa Oficial.

Encanto/RN, 30 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Gastro Imagem LTDA
35.912.293/0001-68
ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:B9A2D396

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030002/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14030003/2025 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN **CONTRATADA:** SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, representada pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, e a empresa SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.337.040/0001-08, representada pelo Sr. HABRAÃO DIOGENES BESSA PEIXOTO, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 14030002/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de saúde de forma complementar ao SUS no município de Encanto/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
2.1. Com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de serviços contínuos, e em conformidade com a Cláusula Segunda do contrato original, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 02 (dois) meses. 2.2. O novo período de vigência terá início em 30 de abril de 2026 e término em 30 de junho de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Permanece inalterado o valor global do contrato original para o novo período, mantendo-se os preços unitários por procedimento estabelecidos na Cláusula Primeira do contrato original. 3.2. As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme a Cláusula Décima Terceira do instrumento principal.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 14030002 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo em imprensa Oficial.

Encanto/RN, 30 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Serviços Médicos LTDA
35.337.040/0001-08
HABRAÃO DIOGENES BESSA PEIXOTO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:F381C2FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030004/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06010003/2025 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN **CONTRATADA:** RODRIGUES & BOMFIM LTDA

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, representada pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, e a empresa RODRIGUES & BOMFIM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.495.725/0001-05, representada pelo Sr. ALECIO UMBUZEIRO BOMFIM, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 14030004/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de saúde de forma complementar ao SUS no município de Encanto/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de serviços contínuos, e em conformidade com a Cláusula Segunda do contrato original, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 02(dois) meses. 2.2. O novo período de vigência terá início em 30 de abril de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Permanece inalterado o valor global do contrato original para o novo período, mantendo-se os preços unitários por procedimento estabelecidos na Cláusula Primeira do contrato original. 3.2. As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme a Cláusula Décima Terceira do instrumento principal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 14030004/2025 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo em imprensa Oficial.

Encanto/RN, 30 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Rodrigues & Bomfim LTDA
CNPJ/MF Nº 20.495.725/0001-05
ALECIO UMBUZEIRO BOMFIM
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:8FF40A65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030005/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06010003/2025 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN **CONTRATADA:** JTR MEDICAL LTDA

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, representada pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, e a empresa JTR MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.240.822/0001-14, representada pelo Sr. JOSE TADEU RODRIGUES SARMENTO, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 140300005/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de saúde de forma complementar ao SUS no município de Encanto/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de serviços contínuos, e em conformidade com a Cláusula Segunda do contrato original, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 02(dois) meses. 2.2. O novo período de vigência terá início em 30 de abril de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Permanece inalterado o valor global do contrato original para o novo período, mantendo-se os preços unitários por procedimento estabelecidos na Cláusula Primeira do contrato original. 3.2. As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme a Cláusula Décima Terceira do instrumento principal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 14030005/2025 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo em imprensa Oficial.

Encanto/RN, 30 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

JTR Medical LTDA
CNPJ/MF Nº 09.240.822/0001-14
JOSE TADEU RODRIGUES SARMENTO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:EB5D3EB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030006/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06010003/2025 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN **CONTRATADA:** CLÍNICA DR. AUDERI JOSÉ DO NASCIMENTO

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, representada pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, e a empresa CLÍNICA DR. AUDERI JOSÉ DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.610.078/0001-01, representada pelo Sr. CLÍNICA DR. AUDERI JOSÉ DO NASCIMENTO resolvem celebrar este TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 14030006/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de saúde de forma complementar ao SUS no município de Encanto/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de serviços contínuos, e em conformidade com a Cláusula Segunda do contrato original, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 02(dois) meses. 2.2. O novo período de vigência terá início em 30 de abril de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Permanece inalterado o valor global do contrato original para o novo período, mantendo-se os preços unitários por procedimento estabelecidos na Cláusula Primeira do contrato original. 3.2. As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme a Cláusula Décima Terceira do instrumento principal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 14030006/2025 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo em imprensa Oficial.

Encanto/RN, 30 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Clinica dr Auderi José do Nascimento
CNPJ/MF Nº 44.610.078/0001-01
AUDERI JOSÉ DO NASCIMENTIO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:109DBB67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14030007/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14030007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06010003/2025 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN **CONTRATADA:** TUIUIU SERVICOS MEDICOS LTDA

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, representada pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, e a empresa TUIUIU SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.171.288/0001-11, representada pelo Sr. ADRIAN BESSA DANTAS, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Nº14030007/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de saúde de forma complementar ao SUS no município de Encanto/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de serviços contínuos, e em conformidade com a Cláusula Segunda do contrato original, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 02 (dois) meses. 2.2. O novo período de vigência terá início em 30 de abril de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Permanece inalterado o valor global do contrato original para o novo período, mantendo-se os preços unitários por procedimento estabelecidos na Cláusula Primeira do contrato original. 3.2. As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme a Cláusula Décima Terceira do instrumento principal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 14030007/2025 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo em imprensa Oficial.

Encanto/RN, 30 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Tuiuiu Servicos Medicos LTDA
CNPJ/MF Nº 56.171.288/0001-11
ADRIAN BESSA DANTAS
Representante Legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:0828BBE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030008/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06010003/2025 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN **CONTRATADA:** MAIS SAÚDE CENTRO MÉDICO LTDA

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, representada pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, e a empresa MAIS SAÚDE CENTRO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.242.312-0001/11, representada pelo Sr. FRANCISCO WALTER UCHOA LOURENÇO, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 14030008/2025, cujo objeto é a prestação de

serviços de saúde de forma complementar ao SUS no município de Encanto/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de serviços contínuos, e em conformidade com a Cláusula Segunda do contrato original, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 02(dois) meses. 2.2. O novo período de vigência terá início em 30 de abril de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Permanece inalterado o valor global do contrato original para o novo período, mantendo-se os preços unitários por procedimento estabelecidos na Cláusula Primeira do contrato original. 3.2. As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme a Cláusula Décima Terceira do instrumento principal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 14030008/2025 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo em imprensa Oficial.

Encanto/RN, 30 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Mais Saúde Centro Médico LTDA
CNPJ/MF Nº 37.242.312-0001/11
FRANCISCO WALTER UCHOA LOURENÇO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:BBA28652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140310/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140310/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06010003/2025 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN **CONTRATADA:** MEDICAL SAUDE EXAMES E SERVICOS MEDICOS LTDA

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, representada pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, e a empresa MEDICAL SAUDE EXAMES E SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.700.291/0001-84, representada pela Sr.ª FRANCISCA ALDENIR DA SILVA COSTA, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 140310/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de saúde de forma complementar ao SUS no município de Encanto/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de serviços contínuos, e em conformidade com a Cláusula Segunda do contrato original, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 02(dois) meses. 2.2. O novo período de vigência terá início em 30 de abril de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Permanece inalterado o valor global do contrato original para o novo período, mantendo-se os preços unitários por procedimento estabelecidos na Cláusula Primeira do contrato original. 3.2. As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme a Cláusula Décima Terceira do instrumento principal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 140310/2025 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo em imprensa Oficial.

Encanto/RN, 30 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal do órgão Gerenciador

Medical Saude Exames e Servicos Medicos LTDA
CNPJ/MF Nº 10.700.291/0001-84
FRANCISCA ALDENIR DA SILVA COSTA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:960C5806

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00024/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00024/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adesivagem em vinil, com confecção, fornecimento e aplicação de recorte eletrônico para identificação visual institucional, comunicação oficial e padronização dos bens da Administração Pública Municipal, incluindo o fornecimento e aplicação de películas automotivas e prediais em PET em veículos oficiais e em portas, janelas e demais superfícies envidraçadas dos prédios próprios e locados da Prefeitura Municipal de Equador/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 08.424.210/0001-19 - R$ 49.475,50.

Equador - RN, 28 de Maio de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:878F11AA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de veículo de carga com capacidade de até 4 toneladas, com carroceria aberta, destinado ao transporte de materiais e equipamentos da Administração Pública Municipal.equipamentos administrativos, móveis, materiais de saúde, itens de informática, implementos agrícolas e materiais de manutenção, atendendo às necessidades das zonas urbana e rural do município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLARICE SANTOS ALMEIDA SOUZA - CPF: ***.769.014-** - R$ 54.000,00.

Equador - RN, 1º de Junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:65843F85

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTOS EM PARALILEPIPEDOS NAS RUAS: DAMIANA ERNESTINA, RUA NEUZA MARCELINO DE OLIVEIRA, RUA NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE, RUA EDITE GOMES, RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02 NO MUNICIPIO DE EQUADOR/RN. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 17 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 07:01 horas do dia 16 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Edital: http://equador.rn.gov.br/;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 1º de Junho de 2026

JOAO DE MELO ARAUJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:B2E5A229

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA - Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de Equador, à exceção dos serviços públicos de continuidade essenciais, e dá outras providências.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR **CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Constituição Federal, noartigo 30, concede aos estados e municípios autonomia para decretarem feriados locais ou determinarem datas específicas como pontos facultativos.
CONSIDERANDO que o dia 04 de junho é feriado de Corpus Christi.
DECRETA:
Art. 1ºFica decretado ponto facultativo no dia **05 de junho de 2026** nas repartições públicas deste Município.
Parágrafo único. O expediente administrativo retornará no dia 08 de junho de 2026, às 7:00 horas.
Art. 2º Os serviços públicos essenciais deverão ser mantidos normalmente, especialmente:
I – Serviços de urgências e emergências hospitalares e que por sua natureza não permitam paralisação, cabendo a cada secretaria a organização de plantões e disponibilização de equipes necessárias ao atendimento aos Munícipes.
II - Serviços de Limpeza Pública, abrangendo a coleta de lixo e manutenção da limpeza urbana.
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:ACA4E89A

GABINETE DO PREFEITO
ESTUDO TÉCNICO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESTUDO TÉCNICO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Projeto de Lei do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2026
Município de Equador/RN

Item	Informação
Interessado	Município de Equador/RN
Assunto	Estimativa de impacto orçamentário-financeiro e demonstração da renúncia fiscal decorrente do Projeto de Lei do REFIS 2026
Objeto	Concessão de descontos sobre acréscimos legais incidentes sobre débitos tributários municipais inadimplidos
Modalidades	100% de desconto dos acréscimos legais para pagamento à vista; 80% de desconto dos acréscimos legais para pagamento parcelado em até 5 parcelas

Equador/RN, 01 de JUNHO de 2026.

Finalidade do estudo
O presente estudo técnico tem por finalidade apresentar a estimativa do impacto orçamentário- financeiro decorrente do Projeto de Lei que institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2026, no âmbito do Município de Equador/RN, especialmente quanto à renúncia fiscal incidente sobre acréscimos legais de débitos tributários municipais inadimplidos.
O documento destina-se a subsidiar a análise do Projeto de Lei pela Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, pelo setor contábil, pelo controle interno e pelos demais órgãos de acompanhamento da responsabilidade fiscal.
A análise foi elaborada com base nas informações fornecidas pela Administração Municipal, no desempenho histórico do REFIS anterior, realizado em 2023, e nas exigências de transparência e responsabilidade fiscal aplicáveis à concessão de benefícios tributários.

Fundamentação legal
A Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 14, estabelece que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, devendo atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e às demais condições legais aplicáveis.
O § 1º do art. 14 da LRF inclui, no conceito de renúncia, hipóteses como anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de

isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições.
Também se observa o art. 165, § 6º, da Constituição Federal, segundo o qual o projeto de lei orçamentária deve ser acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
Sob a ótica jurídico-tributária, a medida possui natureza aproximada de anistia ou remissão parcial de acréscimos legais, devendo ser instituída por lei específica, nos termos do Código Tributário Nacional, especialmente quanto à necessidade de previsão legal para dispensa de penalidades, multas ou encargos decorrentes de infrações e mora.

Síntese do Projeto de Lei
O Projeto de Lei do REFIS 2026 pretende instituir programa temporário de recuperação fiscal, com o objetivo de estimular a regularização de débitos tributários municipais inadimplidos.
O benefício fiscal previsto limita-se aos acréscimos legais incidentes sobre os débitos, tais como multas, juros, atualização monetária e demais encargos moratórios, conforme disciplinamento a ser previsto na legislação municipal. O projeto não concede desconto sobre o valor principal dos tributos.

Modalidade de pagamento	Benefício proposto
Pagamento à vista	100% de desconto sobre os acréscimos legais

Pagamento parcelado em até 5 parcelas	80% de desconto sobre os acréscimos legais

Natureza da renúncia fiscal
A renúncia fiscal decorrente do REFIS 2026 não recai sobre o tributo principal, mas apenas sobre os acréscimos legais vinculados à inadimplência.
Sob a ótica fiscal e contábil, a medida, numa interpretação mais restritiva, poderá representar renúncia parcial de receita potencial, pois o Município abre mão de receber, total ou parcialmente, multas, juros e demais encargos legais incidentes sobre créditos vencidos.
É importante registrar que a renúncia não alcança o valor originário do crédito tributário, preservando-se integralmente o principal devido ao Município, por isso também há argumentos técnicos e jurídicos para não considerar renuncia este tipo de programa de recuperação fiscal.

Dados utilizados na estimativa

Informação Valor/Percentual

Estoque total da dívida acumulada até o início do REFIS 2026 R$ 98.713,78 Estoque de acréscimos legais inadimplidos R$ 24.676,76 Percentual histórico de recuperação fiscal no REFIS 2023 22,88%

Desconto para pagamento à vista 100% dos acréscimos legais

Desconto para parcelamento em até 5 parcelas 80% dos acréscimos legais

O percentual de 22,88% foi apurado com base no desempenho do REFIS anterior, realizado em 2023, e corresponde à recuperação fiscal obtida sobre o estoque dos débitos inadimplidos quando da implementação daquele programa.
Esse dado histórico constitui parâmetro objetivo e prudente para projeção do comportamento esperado no REFIS 2026, sem presumir adesão integral de todos os contribuintes inadimplentes.

Metodologia de cálculo
A metodologia adotada considera duas bases distintas:
Base de recuperação fiscal estimada: estoque total da dívida acumulada até o início do REFIS 2026.
Base de renúncia fiscal estimada: estoque de acréscimos legais inadimplidos sujeito aos descontos previstos no Projeto de Lei.
A estimativa de adesão foi calculada com base no percentual histórico de recuperação de 22,88%, verificado no REFIS 2023.
Assim, a metodologia parte da premissa de que o REFIS 2026 poderá alcançar desempenho semelhante ao programa anterior.

Estimativa de recuperação fiscal
Considerando o estoque total da dívida acumulada até o início do REFIS 2026, no valor de R$ 98.713,78, e aplicando-se o percentual histórico de recuperação fiscal de 22,88%, tem-se:
R$ 98.713,78 x 22,88% = R$ 22.585,71
Portanto, estima-se que o REFIS 2026 poderá gerar **recuperação fiscal aproximada de R$ 22.585,71**. Esse valor representa a receita esperada decorrente da adesão dos contribuintes ao programa, considerando o mesmo desempenho percentual observado no REFIS 2023.

Estimativa da renúncia fiscal sobre acréscimos legais
O estoque de acréscimos legais inadimplidos informado é de R$ 24.676,76. Aplicando-se sobre esse estoque o percentual histórico de recuperação de 22,88%, obtém-se a base provável de acréscimos legais vinculada aos débitos que poderão ser regularizados no REFIS 2026:
R$ 24.676,76 x 22,88% = R$ 5.646,04
Assim, a base estimada de acréscimos legais sujeita a desconto, considerando a adesão histórica projetada, é de R$ 5.646,04.

Cenários de renúncia fiscal
Como o Projeto de Lei prevê percentuais distintos de desconto conforme a forma de pagamento, a renúncia fiscal estimada deve ser apresentada por cenários.

Cenário 1 - pagamento à vista

Descrição	Valor
Estoque de acréscimos legais	R$ 24.676,76
Percentual histórico de recuperação	22,88%
Base estimada sujeita ao benefício	R$ 5.646,04
Percentual de desconto	100%
Renúncia fiscal estimada	R$ 5.646,04

Cenário 2 - parcelamento em até 5 parcelas

Descrição Valor

Estoque de acréscimos legais	R$ 24.676,76
Percentual histórico de recuperação	22,88%
Base estimada sujeita ao benefício	R$ 5.646,04
Percentual de desconto	80%
Renúncia fiscal estimada	R$ 4.516,83
Acréscimos legais remanescentes	R$ 1.129,21

Cenário 3 - cenário intermediário

Descrição Valor

Base estimada sujeita ao benefício R$ 5.646,04 Percentual médio de desconto 90%
Renúncia fiscal estimada R$ 5.081,44 Acréscimos legais remanescentes R$ 564,60

Quadro-resumo da renúncia estimada

Cenário	Hipótese	Renúncia estimada
Cenário 1	Todos os aderentes pagam à vista	R$ 5.646,04
Cenário 2	Todos os aderentes parcelam em até 5 vezes	R$ 4.516,83
Cenário 3	Hipótese intermediária, com desconto médio de 90%	R$ 5.081,44

Para fins de prudência fiscal, recomenda-se que o Município adote como referência o Cenário 1, por representar a hipótese de maior impacto financeiro entre os cenários baseados no percentual histórico de recuperação. Assim, a renúncia fiscal estimada para fins de instrução do Projeto de Lei é de até R$ 5.646,04.

Renúncia potencial máxima
Além da renúncia estimada com base no desempenho histórico, é possível apresentar a renúncia potencial máxima, caso todos os débitos existentes fossem regularizados no REFIS 2026.

HIPÓTESE	BASE DE ACRÉSCIMOS LEGAIS	PERCENTUAL DE DESCONTO	RENÚNCIA POTENCIAL MÁXIMA
TODOS OS DEVEDORES PAGAM À VISTA	R$ 24.676,76	100%	R$ 24.676,76
TODOS OS DEVEDORES PARCELAM	R$ 24.676,76	80%	R$ 19.741,41

Esse quadro tem natureza meramente demonstrativa e conservadora, pois pressupõe adesão integral dos contribuintes inadimplentes, hipótese que não corresponde ao comportamento histórico observado no REFIS 2023.

Demonstração da compensação financeira pela recuperação fiscal
A recuperação fiscal estimada sobre o estoque total da dívida é de R$ 22.585,71. A renúncia fiscal estimada, no cenário de maior impacto baseado no histórico de adesão, é de R$ 5.646,04.

DESCRIÇÃO	VALOR
RECUPERAÇÃO FISCAL ESTIMADA	R$ 22.585,71
RENÚNCIA FISCAL ESTIMADA MÁXIMA COM BASE HISTÓRICA	R$ 5.646,04
SALDO FINANCEIRO POSITIVO ESTIMADO	R$ 16.939,67

A recuperação fiscal estimada supera a renúncia projetada em aproximadamente R$ 16.939,67. Desse modo, o programa tende a produzir efeito financeiro líquido positivo, pois a renúncia sobre acréscimos legais é compensada pela recuperação de créditos tributários inadimplidos que, sem o incentivo, poderiam permanecer sem ingresso efetivo nos cofres municipais.

Avaliação do impacto orçamentário-financeiro
O impacto orçamentário-financeiro direto do REFIS 2026 corresponde à renúncia de receita sobre os acréscimos legais. Com base nos dados disponíveis, o impacto estimado é de até R$ 5.646,04, considerando o cenário de maior renúncia dentro da projeção histórica de adesão.
Por outro lado, a recuperação fiscal estimada é de R$ 22.585,71, considerando o estoque total da dívida e o desempenho histórico do REFIS 2023.
Assim, a medida apresenta perspectiva de resultado financeiro positivo, uma vez que:
a renúncia está limitada aos acréscimos legais;
o valor principal dos tributos permanece integralmente exigível;
a recuperação fiscal estimada supera a renúncia projetada;
o parcelamento é curto, limitado a cinco parcelas;
a medida tem caráter temporário e excepcional;

o programa tende a reduzir o estoque de dívida ativa e créditos inadimplidos.

Compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal
O art. 14 da LRF exige que a concessão ou ampliação de benefício tributário esteja acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e observe as condições fiscais aplicáveis. A norma permite a adoção de duas linhas de demonstração: a compatibilidade da renúncia com as metas fiscais e a estimativa de receita, ou a adoção de medidas de compensação por aumento de receita, conforme o caso.
No caso do REFIS 2026, a medida deve ser apresentada como fiscalmente justificável porque:
a renúncia é restrita aos acréscimos legais;
o principal tributário é preservado;
há estimativa objetiva de impacto;
há parâmetro histórico de recuperação fiscal;
a recuperação projetada supera a renúncia estimada;
o programa é temporário;
o parcelamento é de curto prazo;
há possibilidade de perda do benefício em caso de inadimplência.
No mais, o setor contábil do Município certificou formalmente a compatibilidade do Projeto de Lei com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e as metas fiscais do exercício, para reforçar o atendimento ao art. 14 da LRF.

Medidas compensatórias, mitigadoras e de controle
Recuperação fiscal dos créditos inadimplidos
A principal medida compensatória consiste no incremento da recuperação fiscal dos créditos vencidos, estimada em R$ 22.585,71, com base no desempenho histórico do REFIS 2023. Essa recuperação é superior à renúncia estimada e representa ingresso de receita que, sem o programa, poderia permanecer em situação de baixa liquidez.
Preservação integral do crédito principal
O projeto deve deixar expresso que o desconto não alcança o valor principal dos tributos, limitando-se aos acréscimos legais. Essa medida reduz o impacto fiscal e preserva a receita tributária originária.
Prazo determinado de adesão
O REFIS deve ter prazo certo para adesão, evitando a transformação do benefício em política fiscal permanente.
Parcelamento de curto prazo
O parcelamento em até cinco parcelas reduz o risco de inadimplência futura e favorece o ingresso da receita no próprio exercício financeiro.

Perda dos benefícios em caso de inadimplência
O Projeto de Lei deve prever que o inadimplemento do parcelamento acarretará a perda dos benefícios concedidos, com recomposição proporcional dos acréscimos legais dispensados, deduzindo-se os valores efetivamente pagos.

Declaração técnica sugerida para instrução do Projeto de Lei
Declara-se, para fins de instrução do Projeto de Lei que institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2026, que a renúncia fiscal estimada decorrente da concessão de descontos sobre acréscimos legais foi avaliada com base no estoque de acréscimos legais inadimplidos, no valor de R$ 24.676,76, e no percentual histórico de recuperação fiscal de 22,88%, observado no REFIS anterior realizado em 2023.
Com base nesses parâmetros, estima-se renúncia fiscal de até R$ 5.646,04, no cenário de maior impacto, correspondente à hipótese de pagamento à vista com desconto integral dos acréscimos legais.
Considerando, entretanto, o estoque total da dívida acumulada até o início do REFIS 2026, no valor de R$ 98.713,78, e aplicando-se o mesmo percentual histórico de recuperação de 22,88%, estima-se recuperação fiscal de R$ 22.585,71.
A recuperação fiscal estimada supera a renúncia projetada em R$ 16.939,67, demonstrando que o programa tende a produzir efeito financeiro líquido positivo, sem redução do valor principal dos tributos municipais.
A medida deve ser acompanhada de controle administrativo da renúncia efetiva, acompanhamento da arrecadação do programa, previsão de perda dos benefícios em caso de inadimplência e demonstração de compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e as metas fiscais do exercício, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Projeção do impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2026, 2027 e 2028
Para fins de atendimento ao art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta-se a projeção do impacto orçamentário-financeiro do REFIS no exercício de início de sua vigência e nos dois exercícios subsequentes, abrangendo os exercícios de 2026, 2027 e 2028.
A estimativa toma por base o estoque total da dívida acumulada até o início do REFIS, no valor de R$ 98.713,78, o estoque de acréscimos legais inadimplidos, no valor de R$ 24.676,76, e o percentual histórico de recuperação fiscal de 22,88%, apurado no REFIS anterior, realizado em 2023.
Aplicando-se o percentual histórico de recuperação sobre o estoque total da dívida, projeta-se recuperação fiscal estimada de R$ 22.585,71.
Por outro lado, aplicando-se o mesmo percentual histórico sobre o estoque de acréscimos legais, projeta-se a base estimada sujeita ao benefício no montante de R$ 5.646,04.
Considerando que o Projeto de Lei prevê desconto de 100% dos acréscimos legais para pagamento à vista e de 80% para pagamento parcelado em até 5 parcelas, a renúncia estimada poderá variar conforme a modalidade de adesão dos contribuintes.

Para fins de prudência fiscal, adota-se como cenário de referência o maior impacto possível dentro da projeção histórica, correspondente à hipótese de pagamento à vista, com renúncia estimada de R$ 5.646,04.
R$ 98.713,78 × 22,88% = R$ 22.585,71
R$ 24.676,76 × 22,88% = R$ 5.646,04

Quadro de projeção trienal do impacto financeiro — cenário de maior impacto

Exercício	Recuperação fiscal estimada	Renúncia estimada sobre acréscimos legais	Resultado financeiro líquido estimado
2026	R$ 22.585,71	R$ 5.646,04	R$ 16.939,67
2027	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2028	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total do período	**R$ 22.585,71**	**R$ 5.646,04**	**R$ 16.939,67**

A projeção considera que o REFIS será programa temporário, com adesão e efeitos financeiros concentrados no exercício de 2026, especialmente porque o parcelamento previsto é limitado a até 5 parcelas, o que tende a fazer com que a arrecadação decorrente do programa ocorra no próprio exercício de instituição.
Dessa forma, para os exercícios de 2027 e 2028, não se projeta nova renúncia fiscal decorrente do REFIS, salvo se houver prorrogação legal, reabertura do programa ou edição de novo benefício fiscal, hipóteses que dependeriam de nova autorização legislativa e de novo estudo de impacto.
Cenário alternativo — parcelamento em até 5 parcelas

Exercício	Recuperação fiscal estimada	Renúncia estimada — desconto de 80%	Resultado financeiro líquido estimado
2026	R$ 22.585,71	R$ 4.516,83	R$ 18.068,88
2027	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2028	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total do período	**R$ 22.585,71**	**R$ 4.516,83**	**R$ 18.068,88**

Cenário intermediário

Exercício	Recuperação fiscal estimada	Renúncia estimada — desconto médio de 90%	Resultado financeiro líquido estimado
2026	**R$ 22.585,71**	**R$ 5.081,44**	**R$ 17.504,27**
2027	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2028	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Total do período	**R$ 22.585,71**	**R$ 5.081,44**	**R$ 17.504,27**

Conclusão da projeção trienal
A projeção para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 demonstra que o impacto financeiro direto do REFIS tende a se concentrar no próprio exercício de 2026.
No cenário de maior impacto, a renúncia estimada sobre os acréscimos legais é de R$ 5.646,04, enquanto a recuperação fiscal projetada sobre o estoque total da dívida é de R$ 22.585,71, resultando em saldo financeiro líquido estimado de R$ 16.939,67.
Para os exercícios de 2027 e 2028, não se projeta impacto financeiro adicional decorrente do REFIS, desde que o programa não seja prorrogado, reaberto ou renovado por nova lei.
Assim, a projeção evidencia que a recuperação fiscal esperada é suficiente para compensar financeiramente a renúncia estimada, reforçando a viabilidade fiscal do Projeto de Lei, sem prejuízo

da necessária certificação contábil quanto à compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e as metas fiscais do Município.

Natureza controvertida da caracterização da renúncia fiscal
Registra-se que, embora o presente estudo tenha sido elaborado por cautela administrativa e em prestígio aos princípios da transparência, do planejamento e da responsabilidade fiscal, há entendimento técnico-jurídico no sentido de que programas de recuperação fiscal que concedem descontos exclusivamente sobre acréscimos legais, tais como multas, juros e encargos moratórios, sem redução do valor principal do tributo, não devem ser equiparados, de forma automática, à renúncia fiscal sobre receita tributária principal.
Nessa linha, sustenta-se que tais acréscimos possuem natureza acessória, sancionatória ou moratória, e que sua redução, quando vinculada à recuperação de créditos vencidos e de baixa liquidez, constitui instrumento de eficiência arrecadatória, voltado à conversão de créditos inadimplidos em receita efetiva.
No caso concreto, o REFIS 2026 preserva integralmente o crédito tributário principal, limita o benefício aos acréscimos legais e apresenta projeção de recuperação fiscal superior ao valor estimado dos descontos concedidos, razão pela qual o impacto financeiro tende a ser compensado pelo próprio incremento da arrecadação.
Ainda assim, diante da existência de interpretações mais restritivas sobre o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, que inclui anistia e remissão no conceito de renúncia de receita, optou- se pela apresentação do presente estudo como medida de prudência, transparência e segurança jurídica, sem que isso represente reconhecimento necessário de que o programa configure renúncia fiscal em sentido estrito.

Conclusão
Diante dos dados apresentados, conclui-se que o Projeto de Lei do REFIS 2026 do Município de Equador/RN implica renúncia fiscal limitada aos acréscimos legais incidentes sobre débitos tributários inadimplidos.
A renúncia fiscal estimada, com base no percentual histórico de recuperação de 22,88%, é de até R$ 5.646,04, considerando o cenário de pagamento à vista com desconto de 100% dos acréscimos legais.
Por outro lado, a recuperação fiscal estimada sobre o estoque total da dívida acumulada até o início do REFIS 2026, no valor de R$ 98.713,78, é de R$ 22.585,71.
Assim, a recuperação fiscal projetada supera a renúncia estimada em R$ 16.939,67, demonstrando que o programa possui potencial de resultado financeiro positivo para o Município.
A proposta apresenta viabilidade fiscal e administrativa, desde que:
seja preservado o valor principal dos tributos;
o benefício seja limitado aos acréscimos legais;
haja prazo determinado de adesão;
seja previsto o cancelamento do benefício em caso de inadimplência;
o Município acompanhe a renúncia efetiva e a arrecadação realizada;
o setor contábil certifique a compatibilidade com a LOA, a LDO e as metas fiscais.

Dessa forma, o presente estudo técnico pode instruir a tramitação do Projeto de Lei perante a Câmara Municipal de Equador/RN, demonstrando a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, a natureza da renúncia fiscal e as medidas de compensação, mitigação e controle vinculadas ao REFIS 2026.
Referências normativas
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 165, § 6º.
BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 14.
BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, especialmente arts. 180 a 182.

Equador/RN, 01 de junho de 2026.

Responsável Técnico
Cargo/Função

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:88A39D79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de veículo de carga com capacidade de até 4 toneladas, com carroceria aberta, destinado ao transporte de materiais e equipamentos da Administração Pública Municipal.equipamentos administrativos, móveis, materiais de saúde, itens de informática, implementos agrícolas e materiais de manutenção, atendendo às necessidades das zonas urbana e rural do município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 04.122.0002.2091–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 08.122.0002.2092–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL 10.122.0002.2032–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 10.301.0002.2031–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 12.361.0002.2007–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0002.2108–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR 13.392.0002.2022–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 26.782.0002.2029–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS 15.452.0002.2027–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS

URBANOS 20.122.0003.2030–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 27.812.0002.1069–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA15000000 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 15001001 – Recursos manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – 15% Saúde 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 17050000 – Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP–Lei 9.478/1997 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE. VIGÊNCIA: até 01/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV25/2026 - 01.06.26 - CLARICE SANTOS ALMEIDA SOUZA - R$ 54.000,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:3B49EBA6

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00024/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adesivagem em vinil, com confecção, fornecimento e aplicação de recorte eletrônico para identificação visual institucional, comunicação oficial e padronização dos bens da Administração Pública Municipal, incluindo o fornecimento e aplicação de películas automotivas e prediais em PET em veículos oficiais e em portas, janelas e demais superfícies envidraçadas dos prédios próprios e locados da Prefeitura Municipal de Equador/RN; DESIGNO os servidores Jailson Santos Filho, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Geisilane Maria dos Santos, Chefe de Divisão de Informática, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 00024/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Equador - RN, 28 de Maio de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:36AED72C

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00025/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de veículo de carga com capacidade de até 4 toneladas, com carroceria aberta, destinado ao transporte de materiais e equipamentos da Administração Pública Municipal.equipamentos administrativos, móveis, materiais de saúde, itens de informática, implementos agrícolas e materiais de manutenção, atendendo às necessidades das zonas urbana e rural do município; DESIGNO os servidores Jailson Santos Filho, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Geisilane Maria dos Santos, Chefe de Divisão de Informática, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00025/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Equador - RN, 1º de Junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:0AFA83F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2023 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2023
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº: 000001/2023. **Objeto**: Quarto Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 025/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, MONITORAMENTO DE OBRAS PELOS SISTEMAS SIMEC, SICONV, PLATAFORMA + BRASIL, SISOBRAS, SIAI OBRAS E SISMOB. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada: POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**(CNPJ nº. 22.329.229/0001-07). **Vigência:** 31/05/2026 a 30/05/2027. **Data da Assinatura:** 29 de maio de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE **-**
Prefeito Municipal.

Potencial Engenharia e Serviços EIRELI -
VINICIUS CAVALCANTI BARRETO DE PAIVA **–**
Representante.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:08E7D9A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 592/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;
DECRETA :
Art 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 04 de junho (quinta-feira) e 05 de junho (sexta-feira), em virtude do feriado de Corpus Christi.

Parágrafo Único – O caput deste artigo não se aplica as atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outas assim consideradas.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E.
P U B L I Q U E – S E.
E C U M P R A – S E.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:16968830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2026 – GP EM, 01/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, MAGNO ELITON VALEMTIM DE OLIVEIRA, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, CPF: XXX.975.084-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Assú/RN, no dia 01 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá participar do Lançamento do Programa de Interiorização da Carcinicultura.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 150,00 **(cento e** cinquenta reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 01/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:6C710118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2026 – GP EM, 01/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, MOÉZIO JANCLEY DE LUCENA, CPF: XXX.987.864-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Assú/RN, no dia 01 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá participar do Lançamento do Programa de Interiorização da Carcinicultura.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 100,00 **(cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 01/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:94F4772C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2026 – GP EM, 01/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, FRANCISCO SEBASTIÃO DE MEDEIROS, CPF: XXX.441.774-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Assú/RN, no dia 01 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá participar do Lançamento do Programa de Interiorização da Carcinicultura.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 100,00 **(cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 01/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:FFA82EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 330125/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: F M DA S FERNANDES, CNPJ: 11.084.626/0001-40.** registrar preço na Contratação de empresa para locação de um (01) veículo em boas

condições de uso, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos (SEMUTE). **VALOR GLOBAL: R$ 77.160,00 (setenta e sete mil, cento e sessenta reais)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	03- SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
Unidade Orçamentária	03.001- SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
Ação	2074 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/
Elemento de despesa	3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA/098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
Fonte	16690000- OUTROS RECURSOS VINCULADOS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL 17040000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO.

Órgão Orçamentário	14- Assistência social
Unidade Orçamentária	14.001- Fundo Municipal de Assistência social
Ação	2074 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/
Elemento de despesa	3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA/098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
Fonte	17040000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO. 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

O prazo de vigência da contratação é de 01/06/2026 à 01/06/2027, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 28 de maio de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:892F8578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 205072/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: 65.348.744 ARIEL CYNARA BARROS LEITE, CNPJ: 65.348.744/0001-47.** Contratação de empresa na atividade especifica na aquisição de equipamento audiovisual, bem como de equipamentos de informática, periféricos e impressora, destinados ao atendimento de necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas. **VALOR GLOBAL: R$ 3.089,94 (três mil e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Órgão Orçamentário	14- Assistência social
Unidade Orçamentária	14.001- Fundo Municipal de Assistência social
Programa	2058 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistencia Social
Ação	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

Órgão Orçamentário	14- Assistência social
Unidade Orçamentária	14.001- Fundo Municipal de Assistência social
Programa	2066 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único
Ação	Manter o Programa Bolsa Familia/IGD-SUAS/PBF Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte	16600000(Transferencia de Recursos do Fundo Nascional de Assistencia Social)

Órgão Orçamentário	14- Assistência social
Unidade Orçamentária	14.001- Fundo Municipal de Assistência social
Programa	Programa: 2081 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade(MAC)
Ação	Ofertar Serviços de Proteção Social especial como tipificado no sistema único de Assistencia social.
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte	15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistencia Social 17040000(Transferencia da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

O prazo de vigência da contratação é de 01/06/2026 à 31/12/2026, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, . ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e ARIEL CYNARA BARROS LEITE pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B45F0076

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0001060002/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0001060002/2026
Objeto:. Aquisição de peças, componentes e acessórios automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva de ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Frutuoso Gomes/RN, visando garantir a adequada conservação, segurança, funcionamento e continuidade dos serviços de transporte escolar prestados aos alunos da rede municipal de ensino
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 5.007,35
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AEA720C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 001006004/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 001006004/2026
Objeto:. Aquisição de óleos hidraulicos e lubrificantes destinados a manutenção do ônibus escolar pertencente a frota da Escola Municipal Ernesto Ferreira para as ações do ensino em tempo integral
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 2.505,90
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8200D455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 001006005/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 001006005/2026
Objeto:. Aquisição de pneus automotivos destinados a manutenção do ônibus escolar pertencente a Escola Municipal Ernesto Ferreira para as ações do ensino em tempo integral
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R$ 5.007,98
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F9B2C730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 001060001/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 001060001/2026
Objeto:. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, quando necessário, destinados ao veículo tipo ônibus Volare pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Frutuoso Gomes/RN, visando assegurar o pleno funcionamento, segurança, conservação e continuidade do transporte, atendendo às demandas da administração pública municipal
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 2.500,00
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:76586DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2026.

"Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, no dia 05 de junho de 2026.
§ 1º O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos-RN, 01 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:81104F9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2026/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias,

R E S O L V E:

Art. 1° -Conceder ao Sr.**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, portador do CPF nº ***.995.564-**, Secretário de Finanças do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias interestaduais de R$ 800,00 (oitocentos reais), que totalizam o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Brasília/DF, para tratar de assuntos do município na Câmara de Deputados e no Senado Federal, de 01 a 04 de junho de 2026.

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 01 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos/RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:C63B3436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 004/2026/PMG-ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Decreto nº 026/2025:

R E S O L V E:

Art. 1° -Conceder ao Sr.***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***, portador do CPF nº ***.360.714-**, 03 (três) diárias interestaduais de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que totalizam o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Brasília/DF, para tratar de assuntos do município na Câmara de Deputados e no Senado Federal, de 01 a 04 de junho de 2026.

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 01 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos/RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:FFF5422C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA 01-2026 - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA IPREVGOIANINHA RN

PORTARIA Nº 01/2026.

Dispõe sobre Remanejamento de Dotação Orçamentária através de Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 2.369/2025.
Art. 1º - Remanejar Dotação Orçamentária por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN, conforme especificações da tabela I.

UNIDADE	**19.007**	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA**	
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROJETO ATIVIDADE	**2.111**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE IPREVGOIANINHA**	
FONTE DE RECURSO	18020000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADM.	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	25.000,00
TOTAL GERAL			**25.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 *§* 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela ll.

UNIDADE	**19.007**	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA**	
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROJETO ATIVIDADE	**2.111**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE IPREVGOIANINHA**	
FONTE DE RECURSO	18020000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADM.	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00
TOTAL GERAL			**25.000,00**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 02 de janeiro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:423EDC3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS, MEDIANTE APLICAÇÃO TEMPORÁRIA DO PROGRAMA GOVERNANÇA MENTORADA – PROGOME (INPI Nº 29409172307788755), PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, COM REALIZAÇÃO DE MENTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE EQUIPES E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E EM TÉCNICAS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO E RELAÇÕES INTERPESSOAIS, DIRECIONADA A SERVIDORES E GESTORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
(...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectiva unidade administrativa no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026 – Processo Administrativo nº 043/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: Integrativa Assessorias e Formações Ltda, inscrita no CNPJ: 22.286.796/0001-23, com na Rua Jaguarari, nº 2.281 – Emp. Tirol Office – Lagoa Nova, Natal/RN, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de maio de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:A3C97A3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2026– GP

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da Administração Pública nos dias 04 e 05 de junho de 2026 no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências..

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solenidade religiosa, celebração de Corpus Christi, celebrado no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira).

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nos dias 04 e 05 de junho de 2026.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais e de interesse público, cuja paralisação possa causar prejuízos à população, deverão manter funcionamento regular por meio de escalas de serviço ou plantão, conforme definição da Secretaria ou setor competente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 01 de junho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:550B734F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2026

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o desligamento do servidor PAULO CAVALCANTE DANTAS, CPF nº 307.XXX.XXX-XX, em decorrência da concessão de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos do Processo Administrativo nº 774/2019 e demais atos administrativos correlatos;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800716-65.2026.8.20.5105, em trâmite perante o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, que determinou a manutenção do vínculo funcional do servidor até ulterior deliberação judicial;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, segurança jurídica, continuidade administrativa e da supremacia das decisões judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento imediato da decisão judicial, assegurando a reintegração do servidor ao quadro funcional do Município de Guamaré/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar ao quadro de pessoal do Município de Guamaré/RN o servidor **PAULO CAVALCANTE DANTAS**, CPF nº 307.XXX.XXX-XX, anteriormente desligado em razão da concessão de aposentadoria, conforme comunicado oficial do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º - A reintegração de que trata esta Portaria ocorrerá nas mesmas condições funcionais anteriormente exercidas pelo servidor, devendo ser restabelecido o vínculo funcional, inclusive com reativação cadastral, funcional e financeira.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BE570FE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 000319/000001/2025, instaurado pela Portaria nº 765/2025, destinado à apuração de infrações funcionais atribuídas ao servidor Marcos Antônio Venceslau de Lira;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante, que concluiu pela comprovação da materialidade e autoria das irregularidades praticadas pelo servidor, consistentes em negligência, imperícia e insuficiência de desempenho no exercício das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pela aplicação da penalidade de exoneração, em razão da inaptidão técnica e emocional demonstrada pelo servidor durante o estágio probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal, bem como no art. 20, § 3º, da Lei Municipal nº 501/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor MARCOS ANTÔNIO VENCESLAU DE LIRA, matrícula nº 44253, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem – Saúde da Família**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de insuficiência de desempenho apurada em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 20, § 3º, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B51ED539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pela servidora FRANCISCA KALIANE NASCIMENTO DE SANTANA ALMEIDA, por meio do Protocolo do Servidor nº 001499/000026/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora, **FRANCISCA KALIANE NASCIMENTO DE SANTANA ALMEIDA,** matrícula 42684, inscrito (a) no CPF nº. 081.xxx.xxx-xx, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professora Fundamental I (Pedagogo),** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EF5A99A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 da Lei Municipal nº 708/2017, que cria a Gratificação de Chefia de Departamento;

CONSIDERANDO a necessidade de remunerar a responsabilidade técnica e administrativa inerente ao gerenciamento das unidades da rede municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de vantagem de gratificação de Chefia de Departamento, prevista no anexo IV da Lei Municipal nº 708/2017, ao servidor **MARCOS AUGUSTO SILVA DE SOUZA,** cargo no efetivo de FARMACUÊTICO BIOQUÍMICO, matrícula 48615, em virtude do exercício da função de Responsável Técnico do Laboratório da UPA.

Art. 2º - Esta gratificação possui natureza pecuniária e não será incorporada ao salário base, não servindo de parâmetro para cálculo de férias, décimo terceiro salário ou qualquer tipo de indenização, conforme preceitua o §1º do Art. 20 da mencionada Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:41EC736A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001/2026 – CMAS*

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO da eleição da representação de Entidades da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Guamaré – Gestão 2026–2028.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em consonância com Art. 39 da Lei Municipal nº 647/2015, com fundamento no Regimento Interno do CMAS e observando as disposições da Resolução CMAS nº 13/2023, que regulamenta o cadastro de entidades socioassistenciais no âmbito deste Conselho, e de acordo com a deliberação ocorrida na 108ª Reunião Ordinária deste Conselho, convoca os entes da Sociedade Civil organizada do segmento de representantes das entidades do movimento social e popular do município para participarem do processo de eleição dos Conselheiros Municipais, no intuito de compor o referido Conselho para cumprimento de mandato do biênio 2026–2028.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição das representações de entidades do movimento social e popular ocorrerá no dia **10 de junho de 2026**, às **9h**, no Complexo de Proteção Social Especial – CPE de Guamaré/RN.

1.2 O processo seletivo será realizado por votação direta entre os representantes das entidades presentes em fórum específico, com assessoria da Secretaria Executiva do CMAS e fiscalização da Comissão Especial Organizadora das Eleições da Sociedade Civil.

1.3 A publicação do presente edital será realizada no Diário Oficial do Município.

1.4 Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades da sociedade civil com atuação no município de Guamaré/RN e que atendam aos critérios estabelecidos neste edital e nas normativas do CMAS.

2. DOS REQUISITOS

I – Movimentos populares: associações comunitárias ou de moradores e movimentos por moradia.
II – Entidades de trabalhadores: sindicatos, federações e centrais sindicais.
III – Entidades não governamentais: organizações do terceiro setor com atuação socioassistencial.
IV – As entidades deverão estar devidamente cadastradas ou em processo de cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme critérios estabelecidos na Resolução CMAS nº 13/2023.

3. DAS VAGAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – 02 representantes de entidades da sociedade civil e respectivos suplentes.
O mandato será de dois anos, permitida recondução por igual período.

4. DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

4.1 Documentos necessários:
I – Requerimento de inscrição da entidade no processo eleitoral;
II – Cópia do CNPJ da entidade;
III – Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;
IV – Ata de eleição da atual diretoria;
V – Comprovante de endereço da entidade;
VI – Documento de identificação do representante indicado;
VII – Relatório de atividades ou comprovação de atuação no município.

5. DAS ELEIÇÕES

O processo eletivo será coordenado pela Secretaria Executiva do CMAS com fiscalização da Comissão Especial Organizadora das Eleições da Sociedade Civil.
Cada entidade habilitada terá direito a **01 (um) voto**.

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Data: Entre 25 de maio e 02 de junho de 2026 (exceto finais de semana e fora do horário regular de expediente do Controle Social).
Horário: das 8h às 12h e das 14h às 17h.
Local: Complexo de Proteção Social Especial – CPE – Guamaré/RN.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
Data: 03 de junho de 2026.
Horário: 9h.
Local: Complexo de Proteção Social Especial – CPE – Guamaré/RN.
ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Data: 10 de junho de 2026.
Horário: 9h.
Local: Complexo de Proteção Social Especial – CPE – Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 20 de maio de 2026.

FERNANDA ARIANA DA CUNHA MELO NEVES
Presidente deste CMAS

ANEXO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL DO CMAS

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
A entidade abaixo identificada vem, respeitosamente, requerer sua inscrição no Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para participação na eleição da sociedade civil, nos termos da Lei Municipal nº 647/2015, do Regimento Interno do CMAS, da Resolução nº 13/2023 e do Edital de Convocação do Processo Eleitoral vigente.
Solicita-se que toda a documentação abaixo relacionada seja apresentada em cópia legível, acompanhada dos originais para conferência, quando necessário.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:

2. CHECKLIST DOCUMENTAL

( ) Requerimento de inscrição da entidade no processo eleitoral;
( ) Cópia do CNPJ da entidade;
( ) Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;
( ) Ata de eleição da atual diretoria;
( ) Comprovante de endereço da entidade;
( ) Documento de identificação do representante indicado;
( ) Relatório de atividades ou comprovação de atuação no município.

3. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas e os documentos apresentados correspondem à realidade institucional da entidade requerente, responsabilizando-me pela veracidade de seu conteúdo.
Guamaré/RN, ____ de _____ de _____.
Assinatura do(a) Requerente / Representante Legal
Nome legível

4. USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMAS

Data do recebimento:
Documentação conferida por:
( ) Deferido ( ) Indeferido
Observações:

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:6611BB9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSINALDO AZEVEDO PINHEIRO**, portador(a) do CPF 090.***.***-08 para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições contrarias.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 01 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D1894B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2026 - GP

Concede diárias interestadual à servidor do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) ***Antonio Inacio de Souza Barreto Junior***, inscrito no CPF sob nº 027.***.***-65, Secretario Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistencia Social, 2,5 (duas e meia) diárias, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), viagem à cidade de Brasilia, para participar da celebração Selo Diamante, que ocorrera no Espaço Monumental – St. de Clubes Esportivos Sul, Trecho-2 Asa Sul, no periodo de 09 a 11 de junho de 2026.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 01 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8402B814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2026 - GP

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL Nº 02/2026 - PRÊMIO IELMO JUNINO 2026 DA PNAB - IELMO MARINHO/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural, como membros titulares e suplentes do Edital nº 02/2026 – Prêmio Ielmo Junino 2026 da Política Nacional Aldir Blanc no município de Ielmo Marinho/RN, com a seguinte composição:
I - Membros Titulares:
Presidente: Vinicius Gabriel Cabral – CPF: 101.XXX.XXX-18
Membro titular: Luzia Vitória Adalgisia Lopes – CPF: 712.XXX.XXX-26
Membro titular: Francisco das Chagas Pinheiro de Lima – CPF: 672.XXX.XXX-91.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 1° de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:66F551A6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ n° 07.835.320/0001-00**,** e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 063/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 07.835.320/0001-00, estabelecida à Av. Dr. João Medeiros Filho, nº 2651, Potengi, Natal/RN, CEP 59.108-550, sendo representada pelo seu representante legal o senhor Akalilson de Araújo Bezerril, inscrito no CPF de nº XXX.677.XXX-91.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO A REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS QUE SE APRESENTARÃO NO "IELMO JUNINO 2026", QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS DE 18 E 19 DO MÊS DE JUNHO DE 2026, COM A FINALIDADE DE FORTALECER AS TRADIÇÕES CULTURAIS E ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor da contratação é de R$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE		
Und. Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação	2182	Promoção de Eventos Culturais
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	1500000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 74, *§ 3º* da Lei Federal n.º 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 01 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ – 08.004.525/0001-07
Contratante

Liga Independente De Quadrilhas Juninas Do Rio Grande Do Norte
CNPJ n° 07.835.320/0001-00
AKALILSON DE ARAÚJO BEZERRIL
CPF nº XXX.677.XXX-91
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:AC78093E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN

Contrato Nº 041/2026
Processo Administrativo N° 050/2026
Proveniente do PREGRÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN
CNPJ Nº 08.354.896/0001-19.

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, inscrito no CNPJ: 08.004.252/0001-07.

CONTRATADO/PROMITENTE: X1 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.556.414/0001-49, Logradouro – Rua Bentivis, 56, centro, Santo Antônio/RN, CEP. 59.255-000.

OBJETO: Contrato é aquisição de materiais esportivos diversos, novos de primeira qualidade, destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de esporte e lazer do Município de Ielmo Marinho/RN.

VALOR TOTAL: R$ 306.922,50 (trezentos e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Undade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Undade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2092 - Promoção de Eventos Esportivos
Ação: 2021 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Ação: 2022 -Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Ação: 2173 - Manutenção das Ações de Educação Integral – FUNDAMENTAL
Ação: 2174 - Manutenção das Ações de Educação Integral - INFANTIL
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da Despesa: 3.3.90.31- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

VIGENCIA: 29/05/2026 a 29/05/2027.

Ielmo Marinho/RN, em, 29 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal
Pela/Contratante

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA
Representante Legitimo
Pela/Contratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:24B4572B

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), INCLUINDO O FORNECIMENTO PEÇAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: **A DE LIMA PAIVA, inscrita no CNPJ nº 37.733.457/0001-15**, estabelecida à Rua Doutor Aurino Fernandes, 230, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.063-350, sendo representada por seu administrador o senhor **Aryson de Lima Paiva, CPF nº XXX.338.XXX-84**, Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 59.574,98 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais, e noventa e oito centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.
RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 37/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de maio de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:72CCB507

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do art. 74, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026, bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no art. 74, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/21**, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO A REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS QUE SE APRESENTARÃO NO "IELMO JUNINO 2026", QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS DE 18 E 19 DO MÊS DE JUNHO DE 2026, COM A FINALIDADE DE FORTALECER AS TRADIÇÕES CULTURAIS E ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN,** em favor da empresa: LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 07.835.320/0001-00, estabelecida à Av. Dr. João Medeiros Filho, nº 2651, Potengi, Natal/RN, CEP 59.108-550, sendo representada pelo seu representante legal o senhor Akalilson de Araújo Bezerril, inscrito no CPF de nº XXX.677.XXX-91, com valor global estimado de R$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 63/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:4E84BB1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 059/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO Nº: 638/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrito no CNPJ: 50.507.469/0001-90.
OBJETO: Contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de enxoval de bebê para gestantes em situação de vulnerabilidade social que são atendidas ou acompanhadas pelo centro de referência de assistência social (CRAS), órgão vinculado à secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social, do município de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR TOTAL: R$ R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho:	0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar
Projeto/Atividade/Denominação:	2067 - Manutenção das atividades funcionais do fundo municipal de assistência social
Elemento de Despesas	3.3.90.32 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 29 de maio de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***RAMON COELHO MIRANDA***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:365E27FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 289

Dispõe sobre a relotação de servidor para exercício de atividades junto ao Arquivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, gestão, conservação e controle dos documentos físicos e digitais produzidos e recebidos pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em assegurar maior eficiência na execução das atividades administrativas e arquivísticas;

RESOLVE:

Art. 1º Relotar a servidora, **EDINEIDE LEANDRO PEREIRA,** matrícula nº 246611 ocupante do cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), para exercer suas atividades funcionais junto ao Arquivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete a servidora designada, sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo efetivo, desempenhar atividades relacionadas à organização, classificação, catalogação, guarda, conservação, controle, movimentação e disponibilização de documentos e processos administrativos sob a responsabilidade da Secretaria.

Art. 3º A presente relotação não implica alteração de cargo, remuneração ou jornada de trabalho da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Ipanguaçu – 01 – 06 - 2026

SERJANE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8E364085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0228/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0228/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 24 e 25 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 24 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 25 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:121F026D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0229/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0229/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 25 e 26 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 26 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:CCB619C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0230/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0230/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 26 e 27 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 26 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 27 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:3F15C456

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0231/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0231/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no dia 27 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 27 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 27 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:55532254

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0232/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0232/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 27 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 27 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 27 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:9DFCFBE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0233/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0233/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 27 e 28 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 27 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 28 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:5D8212D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0191/2026, PORTARIA Nº 0234/2026

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0191/2026

Portaria nº: 0234/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R$ 70,00 (Setenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JARDIM DO SERIDÓ RN, no dia 29 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 29 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 29 DE ABRIL DE 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:0C25B067

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO N.º 010, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Institui Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN o dia 05 de Junho de 2026.

Art. 2° - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 01 de Junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:4F575ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0021/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante: J V A DE MEDEIROS, CNPJ nº 33.881.386/0001-47, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SILAGEM PARA OS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Ipueira/RN, 1º de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:0A49977D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 114/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Gleydson Eduardo de Medeiros**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Ipueira/RN, a partir de 31 de Maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:38B23183

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 115/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Ítalo Ramonh Nóbrega Pazzoline**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Ipueira/RN, a partir de 31 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:D67C20B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 116/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Ítalo Ramonh Nóbrega Pazzoline para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2º - A posse e o exercício do cargo dar-se-ão a partir de 01 de junho de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 28 de Maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:82568A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 117/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Gleydson Eduardo de Medeiros, com cargo de provimento em confiança, Secretário municipal de transporte e desenvolvimento econômico
Art. 2º - A posse e o exercício do cargo dar-se-ão a partir de 01 de junho de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 28 de Maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:8950F80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 118/2026

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA O COMITÊ GESTOR DE GOVERNANÇA DE DADOS E INFORMAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Institui no âmbito do Município de Ipueira o comitê Gestor de Governança de Dados e informações;

Art.2° - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrarem o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações:

I – LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
II – GILZIENE BORBA DE MEDEIROS - CONTROLADORA GERAL;
III -; MARIA DE GUADALUPE GONÇALVES DE BRITO - COORDENADORA DA PROCURADORIA JURÍDICA

§ 1° A presidente do Comitê será a servidora Gilziene Borba de Medeiros;

§ 2° A duração da investidura dos membros do Comitê será de dois anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

§ 3° As funções dos membros do Comitê designados conforme disposto no art. 2° serão:

I - Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;

II – Análise de risco;

III – Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;

Art. 3° - Designa ao servidor Leonardo Cleriston Nóbrega Félix, como encarregado pelo tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipueira, para o exercício das seguintes atribuições:

I – Aceitar reclamações e comunicação dos titulares, prestar esclarecimento e adotar providências;

II – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;

III – Orientar os funcionários e os contratos da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – Executar as demais atribuições determinadas ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo Único. O Encarregado poderá solicitar o apoio de qualquer área da Prefeitura Municipal para o desempenho de suas atribuições.

Art. 4 ° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:F4F1AEFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 007/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A **Sr.ª THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO,** Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS/ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas na Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021:
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, pela Servidora Pública Municipal **MARIA BERNADETE REGO SOARES**, admitida no Serviço Público Municipal em 1º de agosto de 1985, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita na matrícula n.º 161, laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e, especificamente no âmbito municipal, no art. 55 da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, consoante corroboram as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas pela Administração Pública.
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER à **Sr.ª MARIA BERNADETE REGO SOARES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de ASG, matrícula n.º 161, portadora do CPF/MF n.º XXX.106.904-XX, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.081-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e, especificamente no âmbito municipal, no art. 55 da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que correspondem a título de provento básico o vencimento básico fixado para o cargo em que se dá a aposentadoria, adicionando-se, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, 32 (trinta e dois) anuênios, correspondentes ao ADTS, no percentual de 32% do provento básico, de acordo com o art. 68 da Lei Municipal n.º 202, de 17 de novembro de 1992.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2018 e revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do ITAÚPREV
Portaria de nomeação n.º 017/2025

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:AC182771

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 010/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A **Sr.ª THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO,** Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS/ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas na Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021:
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, pela Servidora Pública Municipal **ZORAIA DE FREITAS BRASIL RESENDE**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1987, exercendo as atribuições do cargo de Professora – PIIBR8 junto à Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 205, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para a obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 e, especificamente no âmbito municipal, no art. 55 da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, ressalvada a dicção do art. 34, § 1º, da mesma lei, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;
CONSIDERANDO o Processo n.º 102546/2018 – TCE/RN e a Decisão n.º 1186/2022 (evento 27).
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER à Sr.ª **ZORAIA DE FREIAS BRASIL RESENDE**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora – PIIBR8, matrícula n.º 205, portadora do CPF/MF n.º XXX.598.884-XX, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.054-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o art. 6º da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 55 da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, ressalvada a dicção do art. 34, § 1º, da mesma lei, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, 30 (trinta) anuênios, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o art. 68 da Lei Municipal n.º 202, de 17 de novembro de 1992.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017 e revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do ITAÚPREV
Portaria de Nomeação N.º 017/2025

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:9CC71C0B

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 013/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A **Sr.ª THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO,** Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS/ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas na Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021:
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, pela Servidora Pública Municipal **FRANCISCA GENILDA DE LIMA FERREIRA PAIVA**, admitida no Serviço Público em 20 de julho de 1998, exercendo as atribuições do cargo de Professora – PIIBR5, junto à Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 472, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para a obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal no art. 55 da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, ressalvada a dicção do art. 34, § 1º, da mesma lei, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;
CONSIDERANDO o Processo n.º 102416/2018 – TCE/RN e a Decisão n.º 1250/2022 (evento 27).
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER à Sr.ª **FRANCISCA GENILDA DE LIMA FERREIRA PAIVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora – PIIBR5, matrícula n.º 472, portadora do CPF/MF n.º XXX.688.664-XX, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.068-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 55 da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, ressalvada a dicção do art. 34, § 1º, da mesma lei, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, 19 (dezenove) anuênios, no percentual de 19% (dezenove), de acordo com o art. 68 da Lei Municipal n.º 202, de 17 de novembro de 1992.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2017 e revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do ITAÚPREV
Portaria de Nomeação N.º 017/2025

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:F1CE445A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº. 000003/2026 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA.,inscrita sob o CNPJ/MF nº. 05.XXX.XXX/0001-64..
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a obra de construção de um reservatório superior pré-fabricado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de junho de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.
VALOR DO CONTRATO: R$ 744.800,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Jandaíra/RN, 01 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Walter Lopes Engenharia LTDA
CNPJ/MF**:** 05.XXX.XXX/0001-64
VINÍCIUS SOMBRA LOPES
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:82418954

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2026 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADO: Andrey Anderson Mendes Barbosa, inscrito no CPF/MF nº. 706.XXX.XXX-81
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamentoda garagem dos caminhões equipados com perfuratriz e compressor, no município de Jandaíra/RN.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 18.000,00. (Dezoito Mil Reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Jandaíra/RN, 01 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

ANDREY ANDERSON MENDES BARBOSA
CPF/MF**:** 706.XXX.XXX-81
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:7C2C48EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE PARTE DE BEM IMÓVEL DE PARTICULAR EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL (PARCIAL)
CEDENTE: RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 279.173.714-68, residente e domiciliada nesta cidade.
CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede administrativa neste município, neste ato representada por seu

representante legal, Elvécio Gurgel de Sales, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 262.026.974-15.
As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL (PARCIAL), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão gratuita de uso de parte do imóvel de propriedade da CEDENTE, localizado à Avenida Santa Terezinha, nº 141, Centro, consistente no salão principal do referido imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A área cedida será utilizada exclusivamente pelo CESSIONÁRIO para fins de armazenamento de materiais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, funcionando como apoio ao almoxarifado, incluindo materiais de limpeza, higienização, descartáveis, expediente, equipamentos, bens permanentes, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A presente cessão se dá a título gratuito, não havendo qualquer tipo de ônus financeiro ao CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovada mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

São responsabilidades do CESSIONÁRIO:
I – Zelar pela conservação do espaço cedido;
II – Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade prevista neste termo;
III – Não realizar modificações estruturais sem autorização prévia da CEDENTE;
IV – Não ceder, transferir ou permitir o uso do espaço a terceiros (vedada a subcessão);
V – Restituir o imóvel nas mesmas condições em que recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:
I – Por acordo entre as partes;
II – Por descumprimento de qualquer cláusula;
III – Por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente cessão não gera qualquer direito de posse definitiva, tampouco vínculo de natureza locatícia, tratando-se de ato precário e gratuito.
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Janduís-RN 06 de abril de 2026

RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO
Cedente

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Cessionário

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:261E94F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 83/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 83/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**,** NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **empresa A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua São Bento, 133 – Centro - Janduís/RN - CEP:59690000, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA, portador do CPF nº 062.079.204-30,** tem entre si justos e acordados a celebração do termo aditivo ao Contrato nº 86/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo objetiva reequilibrar o contrato nº 83/2025, afim de que se tenha a manutenção do equilíbrio econômico financeiro pactuado neste contrato que possui o objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de transporte de passageiros, com a finalidade de atender ao transporte de estudantes matriculados na rede pública de ensino, assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Dos novos valores: O valor global do contrato sofreu um reajuste de 6,34 conforme demonstrado pelo contratado por meio de apresentação de notas fiscais enviadas e anexas ao processo.

Cláusula Quarta – Da fundamentação legal: Artigo 124, inciso II, alínea "d", da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 12 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A A Duarte Empreendimentos LTDA
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:1C25FCC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1777/2026. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1777/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria De Educação, Cultura e Desporto, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 305/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço por item em sessão

pública eletrônica a partir das 08h31, (horário de Brasília-DF) do **dia 09/06/2026, (terça-feira)** através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada visando a aquisição de dispositivos de retenção infantil do tipo cadeirinha de segurança, destinados ao transporte seguro de crianças de 01 a 04 anos em veículos do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O aviso de dispensa para fins de registro de preços e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Janduís-RN, 29 de maio de 2026.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS,
Diretor de Licitação e Contratos
Potaria 270/2025

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F7F94737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1974/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1974/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratante: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Contratada: **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA**

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica visando a prestação de serviços para a formação continuada voltada aos profissionais da educação, com foco no apoio operacional e técnico, visando ao fortalecimento da identidade profissional, ao desenvolvimento de competências socioemocionais e à melhoria da atuação no ambiente escolar, assim suprindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Artigo 74 inciso III – alinea "F", da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R$ 5.100,00, (cinco mil e cem reais).**

Unidades orçamentárias:

• 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
• 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduís-RN, 28 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Agir Solucoes Educacionais e Comunicacao LTDA
CNPJ: 45.945.910/0001-85
KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6B721EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº068/2026–GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **IZABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora **IZABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO,** ocupante do cargo público efetivo de **ENFERMEIRA - ESF**, matrícula nº383, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de junho de 2026, período aquisitivo de 02 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 29 de maio de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F3955E9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2407/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2407/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e equipamentos multifuncionais pertencentes à Administração Pública Municipal, bem como para a recarga e o recondicionamento de toners, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades administrativas.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **WESCLER VALEDEIR LOPES DE ARAUJO 11295267470, inscrita no CNPJ sob nº 35.138.669/0001-29, com sede na Rua Otoni Maia, nº 04 – BAIRRO: Centro JANDUIS/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sr. WESCLER VALEDEIR LOPES DE ARAUJO, portador do CPF nº 112.952.674-70, e com o valor global de R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais),** apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e equipamentos multifuncionais pertencentes à Administração Pública Municipal, bem como para a recarga e o recondicionamento de toners, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades administrativas.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **WESCLER VALEDEIR LOPES DE ARAUJO 11295267470, inscrita no CNPJ sob nº 35.138.669/0001-29, com sede na Rua Otoni Maia, nº 04 – BAIRRO: Centro JANDUIS/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sr. WESCLER VALEDEIR LOPES DE ARAUJO, portador do CPF nº 112.952.674-70, e com o valor global de R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).**

Janduis-RN, 29 de maio de 2026.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 015/2026 – GP
CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DB0519F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2407/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2407/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH

ASSUNTO:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e equipamentos multifuncionais pertencentes à Administração Pública Municipal, bem como para a recarga e o recondicionamento de toners, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades administrativas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e equipamentos multifuncionais pertencentes à Administração Pública Municipal, bem como para a recarga e o recondicionamento de toners, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades administrativas.

RESOLVE:
Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **WESCLER VALEDEIR LOPES DE ARAUJO 11295267470, inscrita no CNPJ sob nº 35.138.669/0001-29, com sede na Rua Otoni Maia, nº 04 – BAIRRO: Centro JANDUIS/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sr. WESCLER VALEDEIR LOPES DE ARAUJO, portador do CPF nº 112.952.674-70, e com o valor global de R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 29 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8FD1BD04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2407/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2407/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH

ASSUNTO:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e equipamentos multifuncionais pertencentes à Administração Pública Municipal, bem como para a recarga e o recondicionamento de toners, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades administrativas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e equipamentos multifuncionais pertencentes à Administração Pública Municipal, bem como para a recarga e o recondicionamento de toners, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades administrativas.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica **WESCLER VALEDEIR LOPES DE ARAUJO 11295267470, inscrita no CNPJ sob nº 35.138.669/0001-29, com sede na Rua Otoni Maia, nº 04 – BAIRRO: Centro JANDUIS/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sr. WESCLER VALEDEIR LOPES DE ARAUJO, portador do CPF nº 112.952.674-70, e com o valor global de R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).**

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 29 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:EE157EC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES - T1º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 83/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025

1º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 83/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI,inscrita no CNPJ: 28.897.241/0001-02,com sede na R VICENTE GURGEL, CENTRO,59690-000, JANDUIS, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA, portador do CPF: 062.079.204-30,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 60/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo: 83/2025. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/2025 – Objeto: Dilatação de prazo para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de transporte de passageiros, com a finalidade de atender ao transporte de estudantes matriculados na rede pública de ensino, assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. O Novo prazo de vigência será de 29/05/2026 a 28/05/2027

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 18 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A A Duarte Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:6345F6BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA Nº067/2026–GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor FRANCISCO YUNE BATISTA BRITO pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor FRANCISCO YUNE BATISTA BRITO ocupante do cargo público em comissão de COORDENADOR DE PECUÁRIA matrícula nº1251, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 29 de maio de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C335AB8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2026 GC – DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA SECA - 1.4.1.2.0, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA. EM CORREÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 008/2026 GC – EM CORREÇÃO
Japi/RN, 28 de maio de 2026

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas pela **seca** - 1.4.1.2.0**,** conforme legislação aplicada ao tema.

A Senhora Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990, pelo VII do Art. 7º / Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que entre os meses de dezembro de 2025 à fevereiro de 2026 a seca causou uma série de impactos, principalmente na agricultura e no ecossistema, e muitas vezes são agravadas devido às mudanças climáticas, diante desse fenômeno que ocorre a cada ano, a população da zona rural é quem mais sofre com a falta de Água Potável para o consumo humano em nosso município;

II- Que em decorrência dos seguintes danos a população das comunidades rurais do nosso Município que são: Sítio Queimadas, Assentamento Casinhas, Queimadas II, Salgado do Meio, Conceição, Serra Verde, Tubiba, Papagaio, Assentamento Milagres, Malhada, Barbaço, Assentamento Samanaú, Arisco, Samanaú, Favela, Assentamento Belizio Alexandre, Ipueras 2, Jacú, Canoas, Assentamento Canoas, Sagú, Barra do Japi, Salgado de Baixo, Letreiro, Queimadas I, Salgado do Meio III, Capoeira, Sitio Salgado; que devido à falta de Água Potável necessitam da continuidade com o abastecimento através da OCP – Operação Carro Pipa, e que são necessárias ações de respostas por parte do Governo Federal para tentar amenizar esta situação que a cada ano se agrava em nossa região;

III – A manifestação do que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COMPDEC Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **seca** – 1.4.1.2.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do município de Japi/RN

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:2D19BCC4

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 010/2026

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 010/2026

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Isabela de Lima Martins
CRM/RN: 14.585
Objeto: Medico Plantonista
Período: 24 de novembro de 2025 até 01 de junho de 2026

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
ISABELA DE LIMA MARTINS

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:3D25FC4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 312/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.06.2026, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA Nº 312/2026 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADEMÍLSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01.06.2026 a 30.06.2026
ALCIMAR DA SILVA CÂNDIDO	CHEFE DE SERVIÇO	01.06.2026 a 30.06.2026
ALISON DE ARAÚJO FERNANDES	VIGILANTE	01.06.2026 a 30.06.2026
ANACILDE MARIA DA SILVA	COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	01.06.2026 a 30.06.2026
ÂNGELA MARIA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.06.2026 a 30.06.2026
CELIANE MARIA DE ARAÚJO DUTRA	DIRETOR DE ARTESANATO	01.06.2026 a 30.06.2026
CLAUDIANE SOARES DE MEDEIROS	ENFERMEIRO	01.06.2026 a 30.06.2026
ELISAMA ALVES PEREIRA	COORDENADOR DE TRIBUTOS	01.06.2026 a 30.06.2026
ERICK DAVI DE ARAÚJO ALMEIDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01.06.2026 a 30.06.2026
ERIVANILSON FERNANDES DANTAS	CHEFE DE SEÇÃO DE VISA	01.06.2026 a 30.06.2026
FRANCISCA DAS CHAGAS P DA COSTA MONTEIRO	COORDENADOR DE ESPORTES	01.06.2026 a 30.06.2026
FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01.06.2026 a 30.06.2026
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI	01.06.2026 a 30.06.2026
GEFERSSON CALADO DE SOUSA	AUXILIAR DE GABINETE	01.06.2026 a 30.06.2026
HAROLDO ARAÚJO DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	01.06.2026 a 30.06.2026
IRAÍDE PEREIRA DA COSTA	A.S.G	01.06.2026 a 30.06.2026
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01.06.2026 a 30.06.2026
JULIANY ARAÚJO DE BRITO	DIRETOR DE ARTESANATO	01.06.2026 a 30.06.2026
KALBERG DE AZEVEDO DANTAS	ASSESSOR DE IMPRENSA	01.06.2026 a 30.06.2026
LARA BEATRICE MEDEIROS COSTA	CHEFE DE SERVIÇO	01.06.2026 a 30.06.2026
LINDENBERG BATISTA DE ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01.06.2026 a 30.06.2026
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE	01.06.2026 a 30.06.2026
MARIA DA GUIA MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	01.06.2026 a 30.06.2026
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.06.2026 a 30.06.2026
MARIA DE FATIMA SOARES	GARI	01.06.2026 a 30.06.2026
MARIA DO SOCORRO SARAIVA DANTAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.06.2026 a 30.06.2026
MARIA LUCINETE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.06.2026 a 30.06.2026
NAJARA CRISTINA LOPES	ASSESSOR DE GABINETE	01.06.2026 a 30.06.2026
NAUXA MIKAELLE DA SILVA SANTOS	COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01.06.2026 a 30.06.2026
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA	01.06.2026 a 30.06.2026
RAFHIA MURIELLY FERNANDES DE LIRA	COORD DE CULTURA E TURISMO	01.06.2026 a 30.06.2026
RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA	COORDENADOR DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	01.06.2026 a 30.06.2026
ROSICLEIDE PERGENTINO MATIAS SANTOS	A.S.G	01.06.2026 a 30.06.2026
SÉRGIO HENRIQUE TELESFORO D AGUIAR	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	01.06.2026 a 30.06.2026
TAILY EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS	COORDENADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	01.06.2026 a 30.06.2026
TIEGO GABRIEL MAIA MEDEIROS	DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO	01.06.2026 a 30.06.2026
YANN KALLEL FAUSTINO GURGEL	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01.06.2026 a 30.06.2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9CA475B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 313/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, os servidores ocupantes dos cargos de comissão e funções de confianças abaixo relacionados:

SERVIDOR	CPF	CARGO
BRUNO CARNEIRO LIMA	017.730.814-11	DIRETOR DE SERVIÇOS – FG2
ERINALDO ALVES DUTRA	055.872.114-10	COORDENADOR DE SAÚDE
GEOVANI DOUGLAS DA SILVA	016.620.814-05	DIRETOR DE SERVIÇOS – FG2
MAILSON SOARES DOS SANTOS	072.153.174-12	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6DC7CB32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 314/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores ocupantes dos cargos de comissão e funções de confianças abaixo relacionados:

SERVIDOR	CPF	CARGO
DAVI EVERTON LOPES DANTAS	102.398.404-02	DIRETOR DE SERVIÇOS – FG2
LAÍSA DEYSE RODRIGUES DOS SANTOS	124.667.924-86	COORDENADOR DE SAÚDE
GERILAN DA SILVA	914.417.814-04	DIRETOR DE SERVIÇOS – FG2
JOÃO PAULO GONÇALVES AMÂNCIO	072.776.404-70	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0DF4CE60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 306.033/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.649/0001-29; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE CONSUMO CONTÍNUO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2026; **VIGÊNCIA**: 01 de junho de 2026 e termo final em 01 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 24.079,00 (Vinte e quatro mil e setenta e nove reais.) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***.***-82 pelo Contratante e Rivaldo Cesar Lucena Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.***.***-49 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DC7E22BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 306.033/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.199.199/0001-49; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE CONSUMO CONTÍNUO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2026; **VIGÊNCIA**: 01 de junho de 2026 e termo final em 01 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 10.692,00 (Dez mil seiscentos e noventa e dois reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***.***-82 pelo Contratante e David Felipe Silva de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.***.***-03 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:7161F7D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 306.033/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **RB COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.232.288/0001-86; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE CONSUMO CONTÍNUO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2026; **VIGÊNCIA**: 01 de junho de 2026 e termo final em 01 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 7.125,00 (Sete mil cento e vinte e cinco reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***.***-82 pelo Contratante e Renato Augusto de Assunção Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.***.***-01 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:90AF5ED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 306.033/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **ABSOLUTE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.813.782/0001-20; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE CONSUMO CONTÍNUO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2026; **VIGÊNCIA**: 01 de junho de 2026 e termo final em 01 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 2.008,00 (Dois mil e oito reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***.***-82 pelo Contratante e Anderson Carlos dos Santos Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 691.***.***-72 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:04F89CA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

01- ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 023/2026, realizado em 12/05/2026 a saber:

COMERCIAL J.A LTDA - CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedor nos itens: 5, 27, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 62, 78, 80, 85, 86, 87, 98, 114, 146; totalizando o valor de **R$ 28.465,29 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove reais)**.

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedor nos itens: 14, 54, 76, 111, 125, 127, 129, 130, 132, 133, 147; totalizando o valor de **R$ 22.140,15 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais e quinze centavos)**.

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedor nos itens: 17, 20, 38, 41, 53, 65, 67, 72, 79, 81, 97, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 134, 149, 151; totalizando o valor de **R$ 30.061,85 (trinta mil, sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**.

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS - CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor nos itens: 2, 7, 11, 12, 13, 18, 19, 22, 26, 32, 33, 43, 46, 51, 58, 60, 63, 64, 83, 89, 93, 94, 107, 112, 113, 124, 138, 139, 140, 141, 142; totalizando o valor de **R$ 48.625,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 15, 16, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 44, 45, 47, 59, 61, 66, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 77, 82, 84, 88, 90, 91, 92, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 128, 135, 136, 143, 144, 145, 148; totalizando o valor de **R$ 99.968,02 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos)**.

Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 023/2026 com início 28 de abril de 2026, realizada em 12 de maio de 2026 (terça-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2026

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:12DD56EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

01- ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 026/2026, realizado em 20/05/2026 a saber:

LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.692.992/0001-82, saiu vencedor nos lotes: 2, 7; totalizando o valor de **R$ 77.837,50 (setenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Objeto**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

02- HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 026/2026 com início 06 de maio de 2026, realizada em 20 de maio de 2026 (quarta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2026

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DBBCC717

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ

sob o nº 03.784.680/0001-70, com o valor total de R$ R$ 800,00 (oitocentos reais), referente à "Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI para a execução de cursos de qualificação profissional destinados ao Município de Jardim do Seridó/RN".
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2026.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:AA9BA67D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 292, DE 28 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA RITA DOS SANTOS AZEVEDO**, matrícula nº 2236, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR,** matrícula nº 2097, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Pregão Eletrônica nº 018/2026, Processo Administrativo nº 213.001/2026 que tem como objeto: "Aquisição de insumos ambulatoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:ED667B0D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 298, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO,** matrícula nº 1747, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **ADRIANA MARIA DE MEDEIROS,** matrícula nº 0433, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente a Inexigibilidade nº 036/2026, Processo Administrativo nº 507.015/2026, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria na área fiscal e tributária, visando ao apoio técnico, orientação e adequação da gestão fiscal do Município de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:EF273C10

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 299, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LAIO DA COSTA DUTRA**, matrícula nº 1754, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR,** matrícula nº 2097, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente a Dispensa Eletrônica 015/2026, Processo Administrativo 424.012/2026, que tem como objeto: "Aquisição de insumos odontológicos remanescentes do Pregão Eletrônico nº 009/2026, destinados ao suprimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:AC2FF00C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 300, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO a Portaria nº 140, de 27 de maio de 2026, que concede a servidora Jubiana Santos de Oliveira, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, publicado no diário Oficial dos Municípios, Edição 3800, Código Identificador: 50664726.
CONSIDERANDO o ofício nº 019/2026 da Comissão de Processos Administrativos.
CONSIDERANDO os fatos narrados nos Processos Administrativos nº 096/2026, nº 052/2026, nº 350/2025, nº 029/2026, nº 066/2026, nº 062/2026, nº 026/2026, nº 196/2026, nº 207/2025 e nº 208/2025;
CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:
Art. 1º Fica reconstituída a Comissão de Processos Administrativos para dar continuidade à apuração dos fatos narrados nos Processos Administrativos nº 096/2026, nº 052/2026, nº 350/2025, nº 029/2026, nº 066/2026, nº 062/2026, nº 026/2026, nº 196/2026, nº 207/2025 e nº 208/2025.
Parágrafo único. A Comissão será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Processos Administrativos prevista no art. 1º desta Portaria:
I – MILENA PEREIRA DE MEDEIROS – Presidente;
II —CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA- Membro;
III — JOSIVÂNIA CUNHA DE MEDEIROS ARAÚJO - Membro.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subcrição, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:9B30A784

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 301, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAILTON CIRNE DE AZEVEDO,** matrícula nº 2112, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **OMIDES FERREIRA NETO**, matrícula nº 2099, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2026, Processo Administrativo nº 415.028/2026, que tem como objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de investigação geotécnica do solo, compreendendo a execução de sondagens à percussão (SPT – Standard Penetration Test), sondagens rotativas com recuperação de testemunho (diâmetro BW), ensaios de infiltração do solo, bem como a elaboração de relatório técnico conclusivo, destinados a subsidiar a elaboração de projetos de engenharia no âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN ".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:021AC2B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 302, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **IANE THAÍS BATISTA MEDEIROS,** matrícula nº 2189, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **DASIO JOSE COSTA DA SILVA,** matrícula nº 2162, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2026, Processo Administrativo nº 416.031/2026, que tem por Objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDIMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN ".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C5ECB0B7

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

ASSUNTO: SOLICITA INDENIZAÇÃO POR FÉRIAS VENCIDAS E NÃO GOZADAS.
REQUERENTE: ADRIANA MARIA DE MEDEIROS, MATRÍCULA Nº 0433.

DECISÃO

Após análise do Processo Administrativo nº 101/2026 e do Parecer Jurídico constante nos autos, considerando as circunstâncias apresentadas, acolho o entendimento da Procuradoria Geral do Município e DECIDO pelo deferimento da indenização referente às férias vencidas e não usufruídas da servidora Adriana Maria de Medeiros, relativas aos períodos aquisitivos 2022/2023 e 2023/2024, nos termos da legislação aplicável.
Fica, portanto, deferido o pagamento em pecúnia das férias mencionadas, relativas aos períodos acima especificados.

Cumpra-se.

Jardim do Seridó/RN, 29 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:536094FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/06/2026.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **PAULO CÉZAR DE MEDEIROS,** matrícula nº 2134**,** ocupante do cargo de Secretário Adjunto CC-2, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:BCF740E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/05/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **EDILANDO BATISTA DA SILVA,** matrícula nº 1840, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem PD-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/06/2026 à 30/06/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:17792978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/05/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **GABRIELA MEDEIROS MARTINS,** matrícula nº 1760, ocupante do cargo de Enfermeira PE-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 22/06/2026 à 11/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:1CEC9820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - AMANDA PAULA SANTOS DE MEDEIROS

Ao 01 (um) dia do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), perante a Prefeita Municipal, **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, compareceu a Srª. **AMANDA PAULA SANTOS DE MEDEIROS**, nomeada conforme **Portaria nº 265, de 15 de maio de 2026** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.
Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.
A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.736.973 SSP/RN,** o CPF nº **098.586.334-08**, Título de Eleitor nº **0310 0839 1694 (Estado da Paraíba - Tenório-PB), Zona nº 056, Seção nº 0052**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita

AMANDA PAULA SANTOS DE MEDEIROS
Empossada

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:44B47E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): MARIA NECI DA SILVA ARAUJO
CPF/CNPJ: 597.849.464-91
MATRÍCULA: 137390-0
CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 29/05/2026
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/06/2026 a 29/08/2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B3034FB7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 325/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 325/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C110D075

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 332/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 332/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5632DA5F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 383/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 383/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:65D4688A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 384/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 384/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D85C335B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 385/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 385/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A0F68A45

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 386/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 386/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9409D270

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 387/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 387/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:61B6AB09

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 388/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 388/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0DFB0410

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 389/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 389/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1C17AA27

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 390/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 390/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 20 de Maio de 2026 a 21 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4679425D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 391/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 391/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BDE914CE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 392/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 392/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar o Prefeito Jairo De Souza Mafaldo ao Aeroporto internacional de Natal/RN para Brasilia/DF para participar na Marcha Dos Prefeitos em DF, no dia 17 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:295474CA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 393/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 393/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2E429DB9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 394/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 394/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6ADEAEFF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 056 DE 01 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N° 056 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL DA SERVIDORA QUE INDICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

RESOLVE:

Art. 1° Fica declarada a vacância do cargo público de guarda noturno, ocupado pelo servidor **Vandi Alves de Fontes**, CPF 021.735.414-98, matrícula 137362-5, nos termos do art. 33, VI, da lei municipal nº 034/1999 (regime jurídico único).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:77C3E37B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 057 DE 01 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N° 057 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL DA SERVIDORA QUE INDICA**.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

RESOLVE:

Art. 1° Fica declarada a vacância do cargo público de auxiliar de serviços gerais, ocupado pela servidora **Maria Lucimar Bessa Fontes**, CPF 024.655.054-67, matrícula 137350-1, nos termos do art. 33, VI, da lei municipal nº 034/1999 (regime jurídico único).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeit0

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:361106F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2026
PROC ADMINIST. Nº 06010004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478, inscrita no CNPJ nº 13.100.192/0001-50; OBJETO: Contratação gradativa dos serviços gráficos, confecção de placas e brindes em geral. VALOR GLOBAL: R$ 676.183,20 (seiscentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 06.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo; 04.004 - Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos

não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; III - Programa de Trabalho: 0002 - Gestão Administrativa Superior; 0003 - Administração e Planejamento; 0004 - Administração Tributária; 0012 - Educação para todos; 0015 - Desenvolvimento infraestrutura urbana; 0010 - Saúde para todos; 0008 - Assistência Social a todos; 0018 - Respeito e proteção ao meio ambiente; 0020 - Promoção a produção agrícola e pecuária; 0023 - Incentivo ao turismo regional; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30 – Material de consumo; V – Plano Interno: 2003 Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração; 2006 Manutenção dos serviços da Secretaria de Finanças; 2008 Manutenção dos serviços de Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 2028 Manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 2223 Manutenção das ações e serviços da atenção básica; 2030 Manutenção do centro de atenção psicossocial; 2048 Manut. prog. média e alta complexidade ambulatorial; 2046 Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica; 2064 Manutenção das ações dos serviços de proteção social especial de media; 2097 Manutenção do conselho municipal de assistência social; 2118 Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2015 Manutenção dos serviços da Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo; 2022 Manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento, controle e orçamento; 2181 Manutenção do Conselho Municipal do Turismo; 2195 Manut. Conselho Municipal de Saúde; 2075 Manutenção do conselho municipal de direitos do idoso; 2099 Manutenção do conselho municipal dos direitos das pessoas com deficiência; 2100 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da mulher; 2101 - Manutenção do conselho municipal de habitação de interesse social; 2034 Manut. das atividades do conselho tutelar. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Espedito Pinheiro Tavares – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:A6C07D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2026
PROC ADMINIST. Nº 12020002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.440.676/0001-21; OBJETO: Aquisição gradativa e eventual de fardamento em geral. VALOR GLOBAL: R$ 296.337,50 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 02.0002 – Secretaria Municipal de Gabinete; 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 06.006 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA 0010 - SAUDE PARA TODOS 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; V – Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25% 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Antônio Felix Barbosa Filho – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:204928DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2026
PROC ADMINIST. Nº 12020002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478, inscrita no CNPJ nº 13.100.192/0001-50; OBJETO: Aquisição gradativa e eventual de fardamento em geral. VALOR GLOBAL: R$ 291.779,90 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa
centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 02.0002 – Secretaria Municipal de Gabinete; 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 06.006 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA 0010 - SAUDE PARA TODOS 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; V – Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25% 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Espedito Pinheiro Tavares – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:54DBBA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 142, DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 142, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. **Jocione Bezerra de Medeiros,** CPF n° 024.***.274-**, do cargo em Comissão CC4, de *Diretor da Divisão de Documentação de Bens Móveis e Imóveis*, lotado na Secretaria Municipal Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 29 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

* portaria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BEE74F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 143, DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 143, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **Jocione Bezerra de Medeiros,** CPF n° 024.***.274-**, para ocupar o cargo em Comissão CC3, de *Diretor do Departamento de Planejamento*, ficando lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 29 de maio de 2026.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

* portaria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E0149C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 145, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 145, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor responsável pela fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jucurutu/RN para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAUL REIDNER COSTA MEDEIROS**, Diretor da Divisão de Suprimentos, CPF n° 061.***.334-**, como fiscal titular, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos a serem celebrados junto ao Município de Jucurutu para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.
Art. 2º - Na ausência do Fiscal titular**,** fica designada a servidora **EUCIFIA BEZERRA DE ALMEIDA BRITO,** CPF n° ***.000.***-03, como substituta do fiscal titular, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos a serem celebrados junto ao Município de Jucurutu para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 01 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F83876F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 259 DE FEVEREIRO 2026

Decreta ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026 no âmbito do Município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a celebração religiosa de Corpus Christi, tradicionalmente comemorada em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais no dia subsequente ao feriado;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência e interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), subsequente ao ponto facultativo nacional de Corpus Christi.
Parágrafo único – Os termos havidos no caput não se aplicam as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 27 de maio de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:B3F2AB04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de academias ao ar livre e playgrounds no Município de Lagoa de Pedras/RN**.** – inicio de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 03/06/2026 – termino: 10:00 horas do dia 15/06/2026. E Abertura das propostas: às 10:01 horas do dia 15/06/2026, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 15/06/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 –

Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo Email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de Junho de 2026.

Á COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:F8AED82F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2026 – GP - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Lagoa de Pedras/RN, para o mandato até 31 de outubro de 2027, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
CONSIDERANDO as Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
CONSIDERANDO a necessidade de composição e regular funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
CONSIDERANDO o Memorando nº 55/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: João Batista do Nascimento Filho
Suplente: Rosymere Moreira da Silva
II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
Titular: Francisco de Assis da Silva
Suplente: Rosiane da Silva Souza
Titular: Janderlei Costa de Lima
Suplente: Maria Aureliano de Souza Silva

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Titular: Katiana Marques Duarte
Suplente: Ester Regis da Silva Modesto
Titular: Geise Pereira Gonçalves
Suplente: Jakline Rosendo de Lima

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Sulamita Josenir de Lima Santos
Suplente: José Tiago da Silva
Titular: Pedro Henrique Oliveira de Freitas
Suplente: Adrielly do Nascimento Lopes

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Lagoa de Pedras/RN, para exercício do mandato até 31 de outubro de 2027, conforme composição abaixo:
Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE exercerá suas competências nos termos da legislação federal aplicável ao PNAE.
Art. 3º O exercício da função de Conselheiro do CAE será considerado serviço público relevante, não remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de junho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:DB94D586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N º 018/2026

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 05 de junho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Lagoa de Velhos/RN, o expediente do dia 05 de junho do ano em curso, em alusão ao pós feriado do "Dia de Corpus Christi".

Parágrafo Único: O "caput" deste artigo, não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis ao setor público, tais como hospitais que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, prazos das licitações e outras assim consideradas.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:97CE0BF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Lagoa de Velhos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa de Velhos/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Lagoa de Velhos/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

ATRIBUIÇÕES
Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;

II – Conselho Municipal de Educação do município de Lagoa de Velhos/RN – Um titular e um suplente;

III – Representante dos Pais de Alunos – Um titular e um suplente;

IV– Representante das Escolas Estaduais – Um titular e um suplente;

V– Representante dos Diretores de Escolas Municipais – Um titular e um suplente;

VI – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Lagoa de Velhos/RN – Um titular e um suplente;

VII – Representante do Conselho Tutelar – Um titular e um suplente;

VIII – Representante do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente;

IX – Representante da Secretaria Municipal de Finanças – Um titular e um suplente;

§ 1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de Educação do município de Lagoa de Velhos/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/2026-2036/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo Secretário de Educação do Município de Lagoa de Velhos/RN ou por servidor designado por ele.

§ 6º A Secretaria do Município de Lagoa de Velhos/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

VIGÊNCIA

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos – RN, 01 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9E00A113

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.383/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 013/2026. CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: Mitra Diocesana de Caicó, inscrita no CNPJ sob o nº 08.070.468/0027-01. OBJETO: Locação de imóvel rural, localizado no Distrito Manoel Domingos, destinado ao funcionamento e apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à execução de programas, projetos e serviços socioassistenciais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; Programa: 0002 – Promoção e Desenvolvimento Social; Ação: 2015 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica PSB e 2020 – Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do FNAS e 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. VALOR TOTAL: R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), correspondente ao pagamento de 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.320,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 19 de maio de 2026. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Pe. Welson Rodrigues do Nascimento/Mitra Diocesana de Caicó – Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E22A06CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0299/2026 – GP

Portaria nº 0299/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 01 de junho de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA IZABEL GOMES, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA IZABEL GOMES,** matrícula nº **0437**; Cargo: **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **15 de junho de 2026 a 12 de setembro de 2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1BD00E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023- CÍCERA FÉLIX DA SILVA LINDOMAR

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): **CÍCERA FÉLIX DA SILVA LINDOMAR,** BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE

IDENTIDADE Nº 002.XXX.231- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 054.XXX.XXX-57, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSORA PEDAGOGA, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, FIRMADO EM 12 DE SETEMBRO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:207E03C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2024 – ADITIVO Nº 001-JOSÉ IRANILDO DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2024 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO(A): JOSÉ IRANILDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO**,** PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.299 – ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 078.XXX.XXX-95, DOMICILIADO NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, N°19, ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** PELO PERÍODO 05 DE MAIO DE 2026 A 04 DE MAIO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MAIO DE 2026

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A4671374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2024 – ADITIVO Nº 001- MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2024 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO(A): MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.515 – SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 072.XXX.XXX-00, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO FELIPE DA SILVA, N°318, CENTRO - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** PELO PERÍODO 05 DE MAIO DE 2026 A 04 DE MAIO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MAIO DE 2026

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EDC96BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2024 – ADITIVO Nº 001- PAULO VINÍCIUS GALVÃO DE MEDEIROS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2024 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO(A): PAULO VINÍCIUS GALVÃO DE MEDEIROS, BRASILEIRO, SOLTEIRO**,** PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.499 – ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 087.XXX.XXX-69, DOMICILIADO NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNCIO, N°764, CENTRO - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** PELO PERÍODO 05 DE MAIO DE 2026 A 04 DE JUNHO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MAIO DE 2026

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FC53E476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001- LAYARA DANTAS DE AZEVEDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): LAYARA DANTAS DE AZEVEDO, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.364.956 - ITCP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.307.304-08, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA DA FLORESTA, Nº 06, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE PELO PERÍODO DE 02 DE JUNHO DE 2026 A 01 DE JUNHO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DBFC3D49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2026

OBJETO: **Aquisição de equipamentos de informática, sendo smartphones, notebooks e computadores completos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação do Município de Lajes, visando o fortalecimento da estrutura tecnológica, o aprimoramento das atividades administrativas e operacionais, bem como o bom funcionamento da repartição pública e a melhoria na prestação dos serviços socioassistenciais ofertados à população.**

Em observância ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21, bem como às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se à análise da documentação de habilitação.

Inicialmente, registra-se que a presente análise recai sobre a empresa classificada em 1º lugar na fase de julgamento das propostas, conforme ordem de classificação previamente estabelecida.

Durante a análise da documentação de habilitação da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, verificou-se a necessidade de complementação documental para fins de comprovação do atendimento integral às exigências previstas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Diante disso, foi realizada diligência junto à licitante, sendo concedido prazo para apresentação dos documentos pendentes. A empresa foi regularmente notificada e, dentro do prazo estabelecido, encaminhou a documentação solicitada.

Com isso, a empresa **COLI DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 59.117.771/0001-06, apresentou toda a documentação exigida, atendendo aos requisitos legais e editalícios, sendo, portanto, considerada **HABILITADA** para a contratação;

O julgamento fundamentou-se na **verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** conforme termo de referência.

Lajes/RN, em 1º de junho de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:4B47E0D3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/05-2026
LICITAÇÃO Nº 82/2026

O Município de Lajes/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço Global, conforme adiante:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO CENTRO COMERCIAL MARCELO MONTORIL, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 07:59 do dia 04/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO: às 08h00min do dia 18/06/2026
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 28, II.
RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.
INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 01 de junho de 2026

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:515B2327

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DA PROPOSTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2026

Em atendimento ao disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se ao julgamento das propostas apresentadas, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Consideradas as propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, foi estabelecida a seguinte ordem de classificação, conforme os valores ofertados:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR ESTIMADO	VALOR DA PROPOSTA	% PROPOSTA	SITUAÇÃO
01	COLI DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 55.815,22	R$ 33.659,10	60,30%	CLASSIFICADA
02	G O CARVALHO	R$	R$	62%	CLASSIFICADA

	LTDA	55.815,22	34.604,00		
03	INOVE SOLUÇÕES LTDA	R$ 55.815,22	R$ 54.971,14	98,49%	CLASSIFICADA
–	VECTOR TI - SUPRIMENTOS DE TI E ELETRONICOS LTDA	R$ 55.815,22	R$ 18.006,50	32,26%	DESCLASSIFICADA
–	GABRIEL AUGUSTO PEREIRA	R$ 55.815,22	R$ 9.750,00	17,47%	DESCLASSIFICADA
–	K J DE M ANDRADE LTDA	R$ 55.815,22	R$ 24.959,00	44,72%	DESCLASSIFICADA
–	DONNOS VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	R$ 55.815,22	R$ 48.185,00	86,33%	DESCLASSIFICADA
–	FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 55.815,22	R$ 40.168,00	71,97%	DESCLASSIFICADA
–	65.561.512 ROSELI DE FATIMA FERREIRA NAFFIN	R$ 55.815,22	R$ 2.050,00	3,67%	DESCLASSIFICADA

Na sequência, verificadas as condições de participação, procedeu-se à análise de todas as propostas quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços ofertados com o valor máximo admitido para a contratação, em conformidade com as exigências previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

Verificou-se que as empresas **GABRIEL AUGUSTO PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº **49.130.334/0001-79**, deixou de cotar os **itens 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9**; **K J DE M ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.385.374/0001-61, deixou de cotar o **item 9**; **DONNOS VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.732.826/0001-18, deixou de cotar os **itens 4, 6, 7, 8 e 9**; **FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.930.358/0001-07, deixou de cotar os **itens 1, 4, 6, 7, 8 e 9**; e **65.561.512 ROSELI DE FATIMA FERREIRA NAFFIN**, inscrita no CNPJ nº 65.561.512/0001-72, deixou de cotar os **itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9**, apresentando, portanto, propostas parciais em desacordo com o Aviso de Dispensa nº 20/2026, que estabeleceu como critério de julgamento o menor preço global, exigindo proposta contemplando a totalidade dos itens licitados. Assim, diante da ausência de cotação integral dos itens, resta inviabilizada a adequada comparação objetiva entre as propostas e a apuração da proposta mais vantajosa para a Administração, razão pela qual as referidas empresas restam **DESCLASSIFICADAS**, nos termos do instrumento convocatório.
Durante a análise da proposta apresentada pela empresa **VECTOR TI - SUPRIMENTOS DE TI E ELETRONICOS LTDA**, constatou-se a necessidade de realização de diligência para comprovação da exequibilidade dos valores ofertados, nos termos do item 8.3.4 do Aviso de Dispensa de Licitação nº 20/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, foi encaminhada solicitação formal à empresa, por meio eletrônico, concedendo-se prazo inicial de 02 (duas) horas para apresentação de documentação e/ou justificativas aptas a demonstrar a viabilidade dos valores propostos. Diante da ausência de manifestação no prazo concedido, a Administração prorrogou o prazo por mais 02 (duas) horas. Entretanto, mesmo após as prorrogações, a empresa permaneceu inerte, não apresentando qualquer documentação ou manifestação, razão pela qual sua proposta foi **DESCLASSIFICADA** por ausência de comprovação da exequibilidade.

Após a desclassificação da empresa **VECTOR TI - SUPRIMENTOS DE TI E ELETRONICOS LTDA**, a Administração deu prosseguimento ao certame, observando a ordem de classificação das propostas. Dessa forma, foi realizada diligência junto à empresa **COLI DISTRIBUIDORA LTDA**, visando à comprovação da exequibilidade dos valores ofertados, concedendo-se prazo de 02 (duas) horas para apresentação de documentação e/ou justificativas pertinentes. Em resposta, a empresa apresentou, dentro do prazo concedido, documentação apta a demonstrar a viabilidade e exequibilidade dos preços ofertados, comprovando possuir condições de fornecer os itens nos valores apresentados em sua proposta, razão pela qual sua proposta foi considerada exequível e apta ao prosseguimento no certame.

Dentre as propostas classificadas, a apresentada pela empresa **COLI DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.117.771/0001-06, restou classificada em **1º lugar**, por ter ofertado o menor valor global.
Registra-se que, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, caso a proposta classificada em primeiro lugar viesse a ser desclassificada por qualquer das hipóteses previstas no instrumento convocatório, seria procedida a análise da proposta subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação acima consignada.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta vencedora, o processo seguirá para a fase de habilitação, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

Lajes/RN, em 28 de maio de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:BF988108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Concede diárias a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidores para participação em treinamento intermunicipal visando a consolidação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA;
CONSIDERANDO o disposto na Proposta de Concessão de Diárias – PDC e demais documentos constantes do processo administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ½ (meia) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a cada um dos servidores abaixo relacionados, para custear despesas com deslocamento ao município de Pedro Avelino/RN, no dia 03 de junho de 2026, onde participarão de treinamento intermunicipal para a consolidação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA:

I – JOSÉ NAZARENO DE ANDRADE – Conselheiro Tutelar;
II – GENILDA PEREIRA DA COSTA – Conselheira Tutelar;
III – MARIA DA CONCEIÇÃO BALBINO – Conselheira Tutelar;
IV – ELISCARLA CAVALCANTE DE SOUZA – Conselheira Tutelar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:468FCD30

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 56/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/03-2026
Inexigibilidade N° 25/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DA SILVA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Senhor **PEDRO ANTÔNIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.524.XXX-87 e portador da Carteira de Identidade nº XXX.707 expedida por SSP/RN, residente na Rua Tabelião José Procópio de Moura, nº 405, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, Autônomo, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 84/03-2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 56/2025, por mais 12(doze) meses, a partir de **29/05/2026 até 28/05/2027**, para dar continuidade à Locação de Imóvel situado na Rua Do Gavião, N° 41, Centro, No Município de Lajes/RN, para funcionamento do Almoxarifado Da Prefeitura Municipal, Com a Finalidade de Armazenar, organizar e distribuir materiais e bens de Consumo Utilizados Pelos Diversos Setores Da Administração Pública Municipal, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2218 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – LAJES

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 29 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO ANTÔNIO DA SILVA
CPF: XXX.524.XXX-87
Contratado

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:BFF3310C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/04-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após regular procedimento de disputa, precedido da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, sagrando-se vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARlicitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **Aquisição de utensílios de cozinha, materiais de copa e itens de apoio operacional, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação do Município de Lajes, visando o adequado funcionamento das unidades vinculadas, o suporte às atividades institucionais e o bom funcionamento da repartição pública, bem como o aprimoramento dos serviços socioassistenciais ofertados à população,** em favor da empresa **INOVE SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 41.302.899/0001-84**, estabelecida à Rua Eletricista Elias Ferreira, nº 3760, Lote Lote 59, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.066-050, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 31.914,82 (trinta e um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 126/04-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 1º de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:363FCB14

PREVLAJES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/03-2026

Torna-se público que o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, para atender às necessidades do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES – PREVLAJES, no exercício 2026,** nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: https://lajes.rn.gov.br/, https://pncp.gov.br/app/editais, ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/03-2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP); Decreto Municipal 11/2023-GP.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até o dia 05/06/2026, às 17h.**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**Horário de Brasília - DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	**licitacao@lajes.rn.gov.br**

Lajes/RN, 1º de junho de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:5B40418E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20050126

NOME DO CREDOR: VENTAR REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 55.758.929/0001-76

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: MPOLO VOLARE ACESS EO ANO: 2022/2023 DE PLACA: RQB9E69, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 1.430,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 28 DE MAIO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:58922931

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29050826

NOME DO CREDOR: M L VALENTIM

CNPJ: 33.145.185/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: MERC. BENS/ONIBUS OF 1519 R. ORE 2013/2014 DE PLACA: OWE 1568, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 18.432,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 01 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:CB0E507C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29050726

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: MERC. BENS/ONIBUS OF 1519 R. ORE 2013/2014 DE PLACA: OWE 1568, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 01 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:E959C278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28050126

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: FORD/CAÇAMBA CARGA 2629 6X4 PLACA: OJZ 8470, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL: R$ 10.280,00 (DEZ MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 29 DE MAIO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:22A8381D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 26050126

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: MPOLO VOLARE ACESS EO ANO: 2022/2023 DE PLACA: RQB9E69, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 5.330,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 27 DE MAIO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:3ECC9E7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29050626

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD F 4000 G ANO: 2003/2003 PLACA: MYN 4628, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL: R$ 8.990,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 01 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:0D818395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29050526

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: FORD/CAÇAMBA BASCULANTE FORD/CARGO 1319 PLACA: QGF 0973, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL: R$ 8.150,00 (OITO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 01 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:0B2F1967

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
PARECER N° 04 DE 29 DE MAIO DE 2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Deliberação de novos beneficiários do Programa Leite Potiguar – PLP 2026 de Lucrécia/RN

DOS FATOS:

Trata-se da aprovação e deliberação de novos beneficiários do Programa Leite Potiguar – PLP 2026 de Lucrécia/RN, de responsabilidade do Governo do Rio Grande do Norte, que

regulamenta os seus procedimentos operacionais e dá outras providências.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Decreto nº 25.447, de 19 de agosto de 2015- Estado do Rio Grande do Norte, Resolução CPLP nº 007 de 25 de abril de 2022 e Resolução nº CPLP nº 022 de 24 de maio de 2024 que estabelece novos critérios para habilitação, priorização, seleção, inclusão e exclusão de famílias como participantes Consumidoras no Programa Leite Potiguar (PLP), gerido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS)

CONCLUSÃO

Em reunião ordinária realizada em 29 de Maio de 2026, o Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família- CMAS/ICSPBF procedeu à análise e aprovação, por unanimidade, dos novos beneficiários do Programa Leite Potiguar – PLP 2026, no município de Lucrécia/RN. Anteriormente, o programa contemplava 180 beneficiários, tendo sua capacidade ampliada no exercício de 2026 para 200 beneficiários, expandindo o alcance da ação e assegurando que um maior número de famílias tenha acesso ao leite distribuído pelo programa. A aprovação unânime dos novos beneficiários representa um importante avanço para o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social, uma vez que a relação revisada contempla famílias que efetivamente necessitam do serviço ofertado, garantindo que o benefício alcance aqueles em maior condição de necessidade. A estratégia é combater a insegurança alimentar com base em critérios objetivos e transparência, refletindo as reais condições socioeconômicas das famílias.

Lucrécia-RN, 29 de Maio de 2026.

WÉLIA TEREZINHA CUNHA DA SILVA
Presidente do CMAS/ICSPBF

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE
Conselheira

KELLYSSON KENNEDY DE OLIVEIRA CARDOSO
Conselheiro

EMANUEL KAIO DA CUNHA TOMAZ
Conselheiro

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Conselheira

MARIA AMÉLIA AMARAL
Conselheira

AFONSO HENRIQUE DANTAS DUARTE AMARAL
Conselheiro

RIZONETE BENIGNO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Conselheira

RAQUEL DE BRITO MENEGHETTI
Conselheira

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:F47A6240

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO N° 04 DE 29 DE MAIO DE 2026

Trata-se da deliberação de novos beneficiários do Programa Leite Potiguar – PLP 2026 de Lucrécia/RN, de responsabilidade do Governo do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- CMAS/ICSPBF de Lucrécia-RN, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 387, 17 de novembro 2009, alterada pela Lei Municipal n°558, de 29 de fevereiro de 2016, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando, a reunião ordinária realizada em 29 de Maio de 2026 pelo colegiado,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012.

Considerando, o Decreto nº 25.447, de 19 de agosto de 2015 que dispõe sobre o Programa do Leite Potiguar – PLP, em seu artigo Art. 14 que define o destino do leite adquirido no âmbito do PLP, bem como, os artigos 25 e 40 que disciplinam os critérios de priorização, cadastramento e exclusão de participantes consumidores;dispõe que o programa é de responsabilidade do Governo do Rio Grande do Norte, regulamenta os seus procedimentos operacionais e dá outras providências;

Considerando, a Resolução CPLP nº 007 de 25 de abril de 2022 que estabelece critérios para habilitação, priorização, seleção, inclusão e exclusão de famílias como Participantes Consumidoras no Programa Leite Potiguar (PLP), gerido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), e dá outras providências;

Considerando, Resolução CPLP nº 022/2024, de 24 de maio de 2024 que estabelece critérios para habilitação, priorização, seleção, inclusão e exclusão de famílias como participantes Consumidoras no Programa Leite Potiguar (PLP), gerido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a relação dos novos beneficiários do Programa Leite Potiguar – PLP 2026, no município de Lucrécia/RN, considerando a ampliação do número de vagas ofertadas, que passou de 180 (cento e oitenta) para 200 (duzentas) vagas no exercício de 2026. A aprovação unânime da nova relação de beneficiários representa importante avanço no fortalecimento da política de segurança alimentar e nutricional, ampliando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no município.

Art.2º - Esta Resolução entrara em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Lucrécia-RN, 29 de maio de 2026

WÉLIA TEREZINHA CUNHA DA SILVA
Presidente do CMAS/PBF

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:045A185D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 673/2026

Destituir da função de Gestor/Fiscal de Contratos o servidor que especifica e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em

atendimento a Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir a servidora Maria Cleia Alves, matrícula 120644-3, da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 234, de 10 de junho de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:A04DFB01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 674, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

•Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;

•Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

•Indicar eventuais glosas das faturas.

•Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Maximiliano Paulo da Silva, matrícula 120741-5, como Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:53544DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL, conforme projeto básico e termo de referência, conforme projeto básico e termo de referência, conforme especificações do edital, do termo de Referência e Projetos Básicos, as 09h00min do dia 22/06/2026. Local: https://bbmnet.com.br/.

Lucrécia/RN, 1 de junho de 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F3CBDB3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 Art. 79 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a Homologação do Objeto Credenciamento nº 01-CRED/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO para a contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de peças automotivas novas e de primeira linha, por porcentagem de desconto sobre os valores constantes da tabela do fabricante para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota do município de Marcelino Vieira-RN, conforme quantitativos e valores pre-estipulados no Termo de Referencias e demais anexos. Homologa-se o objeto à empresa LE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.576.605/0001-37, credenciada nos itens de 01 a 27 (todos). Com proposta no valor total de R$ 1.431.500,00. Fundamentação legal: lei 14.133/21. Convoca-se a empresa para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:01A54F69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (ARNALDO LOPES)

Processo: Inexigibilidade n° 08/2026
Número de Contrato: 2026.05.28.0005
Objeto: Contratação de Show Musical com o artista "Arnaldinho Neto" na tradicional festa do padroeiro Santo Antônio, do Munícipio de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74.
Contratado/CNPJ: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO ME, 30.542.199/0001-40.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor Total: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 29/05/2026.
Vigência: 01 Mês.

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:F9DC6D6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO(THALES PLAY)

Processo: Inexigibilidade nº 13/2026
Número de Contrato: 2026.05.28.0004
Objeto: Contratação de Show Musical com o artista "Thales Play" na tradicional festa do padroeiro Santo Antônio, do munícipio de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74.
Contratado/CNPJ: VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA, 42.746.402/0001-80
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor Total: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 29/05/2026.
Vigência: 01 mês

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:F4CEB8EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202 -2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **RAFAELA NATALINA COSTA SILVA**, Matrícula 9000325, ocupante do cargo de Psicóloga, 01(uma) meia diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação do Fórum Municipal de Enfretamento da Violência de Crianças e Adolescentes.
Local de destino: Pau dos Ferros/RN
Período do Afastamento: 27 de maio de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 01 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:7E96874F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203 -2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **MARCIA REGINA DE OLIVEIRA LEITE**, Matrícula 2937, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, 01(uma) meia diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Objeto do Deslocamento: Participação do Fórum Municipal de Enfretamento da Violência de Crianças e Adolescentes.
Local de destino: Pau dos Ferros/RN
Período do Afastamento: 27 de maio de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 01 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:3C65B6E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204 -2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **JÉSSICA VITÓRIA MENESES GAMA**, Matrícula 9000295, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, 01(uma) meia diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Objeto do Deslocamento: Participação do Fórum Municipal de Enfretamento da Violência de Crianças e Adolescentes.
Local de destino: Pau dos Ferros/RN
Período do Afastamento: 27 de maio de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 01 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:1707FAB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205 -2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **BRUNA BARRETO DOS SANTOS**, Matrícula 9000218, ocupante do cargo de Assistente Social,01(uma) meia diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação do Fórum Municipal de Enfretamento da Violência de Crianças e Adolescentes.
Local de destino: Pau dos Ferros/RN
Período do Afastamento: 27 de maio de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 01 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:C423369E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 041/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOÃO MARIA DA SILVA BANDEIRA,**matrícula nº. 3017, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2026, com vigência no período de: 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, conforme protocolo nº. 500/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de junho de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:B37037FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 042/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **PEDRO DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR,**matrícula nº. 6892, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2026, com vigência no período de: 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, conforme protocolo nº. 502/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de junho de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:8ABA4D39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 043/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **DEISY DE SOUZA SANTANA,**matrícula nº. 9558, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2026, com vigência no período de: 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, conforme protocolo nº. 503/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de junho de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:91271C76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 044/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JAKSANDRA SHEILLA DE LIMA,**matrícula nº. 3411, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2026, com vigência no período de: 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, conforme protocolo nº. 504/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de junho de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:238EB332

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL NO 031/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL No 031/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Maxaranguape e dá outras providências.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, *i*, Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 04 de junho de 2026, alusivo a celebração de Corpus Christi, nos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Maxaranguape - RN.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo não se aplica às atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Maxaranguape/RN, em 01 de junho de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal de Maxaranguape – RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E55F7EF1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 106/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 106/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar o servidor de provimento comissionado **ERINALDO RODRIGUES ALVES**, CPF nº. 701.xxx.xxx-93, do cargo de Assessor Técnico 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2026.

Maxaranguape/RN, 01 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:67DBE2CC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2026

DA INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026
Processo Administrativo n° 065/2026
Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao **Contratação de empresa especializada nos serviços de capacitação para os profissionais e técnicos de referências que atuam no programa primeira infância no SUAS da Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN.. AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **64.630.457 JOSE LUCIO MAESSE DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 64.630.457/0001-62.,** no valor global de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, Inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal n° 009 de 29 de março de 2023, mediante contratação direta.

Maxaranguape/RN, em 01 de junho de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:D9D46E1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 030/2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente aquelas inerentes à organização e ao funcionamento da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a tradição de adoção de ponto facultativo;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

CONSIDERANDO a importância do equilíbrio entre a vida funcional e familiar dos servidores públicos municipais, contribuindo para a valorização do capital humano e social;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonia entre os entes federativos e o disposto no Art. 1º, XII, do Decreto estadual nº 35.209, de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, o dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira) sucedendo ao Ponto Facultativo de Corpus Christi no dia 04 de junho (quinta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica aos serviços públicos essenciais**, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme disciplinado pelos respectivos órgãos e chefias imediatas.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, sede da Prefeitura de Montanhas, Palácio Cícero Firmino de Lima, em 01 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:D6DF2CDF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 279/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2026, ao senhor, **JOSE RIVANALDO MARTINS DE LIMA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000827/1, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:54DB6E5E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 280/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2026, ao senhor, **JOSE ROGERIO DE MENDONCA OLIVEIRA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001268/1, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:B13BF358

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 281/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2026, a senhora, **MARIA APARECIDA LAUREANO DA COSTA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003301/1, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:8D895107

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 282/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2026, a senhora, **ANA LUZIA MEDEIROS SILVA FERREIRA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001660/1, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:40B74AF1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 283/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2026, a senhora, **IBANEUZA BERNARDES DA SILVA RIBEIRO,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001006/1, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:379B46B6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 284/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2026, a senhora, **MARIA EDILEUSA DE LIMA FARIA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000531/1, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:5977428F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 285/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **BRUNNA ARISSYA FRANCELINO OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: XXX.933.474-XX, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA DE INFORMATICA da secretaria municipal de ordem pública do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:6BDDC27D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 286/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **BRUNNA ARISSYA FRANCELINO OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: XXX.933.474-

XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA DE CONTROLE DE PRAZOS da Procuradoria Geral do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:F3C0693E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 287/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2026, ao senhor, **JOSENILDO BATISTA DE PAIVA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003140/1, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:60086ACC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 288/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2026, ao senhor, **LUIZ ANTONIO MARIANO DA SILVA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002470/1, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:6F8542A9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 289/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2026, ao senhor, **NILSON VARELA DA SILVA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003107/1, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:D4B727DE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 290/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2026, ao senhor, **JOEL JANUARIO DA SILVA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002429/1, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:3E3FB760

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 291/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **JENIFFER MARIA LIMA SOBREIRA CALVACANTE**, portadora do CPF/MF: XXX.473.304-XX, do cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:44E2A863

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 292/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **JENIFFER MARIA LIMA SOBREIRA CALVACANTE**, portadora do CPF/MF: XXX.473.304-XX, para assumir o cargo comissionado de ASSESSORA TRIBUTÁRIA da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:C2DD1CE7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 293/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2026, ao senhor, **LUIZ ANTONIO LEANDRO DE ARAUJO,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000280/1, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:B8FDA206

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 294/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2026, a senhora, **BENEDITA BORGES DA FONSECA SILVA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002020/1, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:1956219F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 295/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2026, a senhora, **IOLANDA TORRES DA SILVA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009423/1, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:6D7578F1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 296/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2026, ao senhor, **DIEGO ALVES CAVALCANTE,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004231/1, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:700A9D2C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 297/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização, consolidação e adequação dos atos administrativos relacionados à estrutura organizacional do Município, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de aperfeiçoar os registros funcionais e os assentamentos administrativos dos servidores e ocupantes de cargos em comissão, assegurando a compatibilidade entre os atos formais e a realidade administrativa vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir regularidade, uniformidade e transparência aos atos de gestão de pessoal, garantindo a adequada documentação dos vínculos funcionais e das atribuições exercidas no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as atribuições inerentes ao cargo vêm sendo regularmente desempenhadas no interesse da Administração Pública,

mostrando-se necessária a formalização dos respectivos registros administrativos;

CONSIDERANDO que a presente medida possui natureza eminentemente administrativa e visa exclusivamente à adequação documental e à atualização dos assentamentos funcionais, sem implicar criação de cargos, aumento de despesa ou alteração da estrutura administrativa estabelecida em lei;

CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração Pública de manter seus registros funcionais permanentemente atualizados, de forma a assegurar a fidedignidade das informações constantes dos assentamentos administrativos e a observância dos princípios que regem a gestão pública;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **EDMARIA PEDROZA DE LIMA MARQUES**, portadora do CPF/MF: XXX.449.354-XX, para ocupar o cargo comissionado de SUBPROCURADORA GERAL DO CONTENCIOSO JUDICIAL por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:2D0F4C1A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 298/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2026, a senhora, **MARIA JOSE DOMINGOS PESSOA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002593/1, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:EEF0AD85

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 299/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2026, a senhora, **JEANE SOARES DO NASCIMENTO,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0013004/1, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:E3B9AD95

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 300/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2026, a senhora, **JOSELIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE PESSOA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003271/1, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:A45314A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°192/2026 – GABINETE DO PREFEITO - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Cessão de servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - Ceder a servidora **LUCIVANIA GOMES DE PAIVA,** inscrita no CPF/MF nº 055.***.***-47, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para desenvolver suas atividades junto ao Gabinete da 1ª Vara de Família da Comarca de Parnamirim/RN, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 03 de junho de 2026 a 02 de junho de 2028, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 18 de maio de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:1E41AEB7

MONTEPREV
PORTARIA Nº 012/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE - EUGÊNIO DANTAS DE LIMA

Aposentadoria Voluntária por Idade (Direito Adquirido)
Portaria nº 012/2026

Monte Alegre/RN, 29 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor EUGÊNIO DANTAS DE LIMA.

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade (Direito Adquirido) com Proventos Proporcionais** ao servidor **EUGÊNIO DANTAS DE LIMA,** inscrito no CPF nº 214.***.***-20, Efetivo, titular do cargo de **Encarregado de Poço 40H**, Matrícula Funcional nº 213/1, lotado na Secretaria de Administração do Município do Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014*, conforme processo do MONTEPREV nº 008/2026, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora do MONTEPREV
Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:5E0B914B

MONTEPREV
PORTARIA Nº 013/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE - JOSEFA LEIDE DA ROCHA

Aposentadoria Voluntária por Idade (Direito Adquirido)
Portaria nº 013/2026

Monte Alegre/RN, 29 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora JOSEFA LEIDE DA ROCHA.

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade (Direito Adquirido) com Proventos Proporcionais** à servidora **JOSEFA LEIDE DA ROCHA**, inscrita no CPF nº 838.***.***-78, Efetiva, titular do cargo de **A.S.G. 40H**, Matrícula Funcional nº 364/1, lotada na Secretaria de Educação do Município do Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014*, conforme processo do MONTEPREV nº 009/2026, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora do MONTEPREV
Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:2441A6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 02/2026.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população por meio da Atenção Primária à Saúde – APS;
CONSIDERANDO que o veículo objeto da presente despesa é indispensável ao deslocamento das equipes multiprofissionais, à realização de visitas domiciliares, ao transporte de profissionais e ao apoio das ações assistenciais desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde;
CONSIDERANDO que eventual atraso no pagamento poderá comprometer a entrega definitiva do bem e, consequentemente, prejudicar a execução dos serviços públicos de saúde, afetando diretamente o atendimento à população;
CONSIDERANDO o relevante interesse público envolvido, bem como a necessidade de assegurar a manutenção das atividades essenciais da saúde pública, especialmente diante da natureza contínua e indispensável dos serviços prestados;
CONSIDERANDO que a legislação vigente admite, em caráter excepcional e mediante justificativa formal, a alteração da ordem cronológica de pagamentos quando presente relevante interesse público devidamente demonstrado;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 04.770.238/0001-57**, cujo objeto é o fornecimento de veículo automotor para prestação de serviços a Atenção Primaria em Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 304427 no valor de R$ 99.000,00;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 01 de junho de 2026.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:C4E81224

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2026-GP

PORTARIA Nº 125/2026-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR o Senhor LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA portador do CPF 132.XXX.XXX-32**,** para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2026.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 01 de junho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:ADFFD3BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21 e o Município de Nísia Floresta/RN.

Processo Administrativo nº **227034/2026**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN inscrita no CNPJ: 08.167.306/0001-49.
CONTRATADA: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21,** estabelecida a Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.014-160, sendo representada pelo(a) Senhor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, portador(a) do CPF: 023.241.414-93 e RG nº 1792882 – SSP/PB.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DAS UBS DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA.**
MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 011/2026
VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir 04 de maio de 2026 até 04 de maio de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Município de Nísia Floresta/RN, 04 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN
Contratante

JOÃO WELLTON DE AZEVEDO HENRIQUE JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

E R Comercio Varejista e Servicos LTDA
CNPJ sob nº 03.633.939/0001-81
EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF nº 323.753.524-91 e RG nº 754061 – SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:3C37251C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 193/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, a Senhora **Glicia da Silva Vidal Monteiro – CPF: 833.***.***-15,** lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E0FEA143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 194/2026

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 38/2026 e pela Lei Complementar Municipal nº 006/2009,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, por meio da Portaria nº 38/2026, destinada à apuração de possível irregularidade funcional atribuída ao servidor MAYKEL ANDERSON SOUZA CARNEIRO DO NASCIMENTO;

CONSIDERANDO que a Comissão vem adotando todas as providências necessárias ao regular andamento do feito, observando rigorosamente os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que o servidor investigado foi regularmente notificado para comparecimento ao interrogatório, ato essencial à instrução processual;

CONSIDERANDO que, nas datas designadas para realização do interrogatório, o investigado apresentou atestados médicos que justificaram sua impossibilidade de comparecimento, circunstância que impediu a conclusão da instrução processual;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve assegurar ao servidor o pleno exercício do direito de defesa, evitando qualquer alegação de cerceamento;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão da instrução probatória, especialmente da realização do interrogatório do investigado e demais diligências eventualmente necessárias;

CONSIDERANDO, por fim, que a legislação municipal admite a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão mediante justificativa fundamentada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, contados do término da última prorrogação concedida.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Comissão promoverá a redesignação do interrogatório do servidor investigado, bem como a prática dos demais atos instrutórios necessários ao completo esclarecimento dos fatos.

Art. 3º A presente Portaria será juntada aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, servindo como justificativa formal para a continuidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2026.

SHEYLA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:F62EB70D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 195/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Auxiliar Executivo Nível 2, a senhora **Andrea Pereira Maranhão**, CPF nº 064.***.***-70, lotada na **Secretaria Municipal de Adminstração - SEMAD**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:36599EE3

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento e Instalação de Condicionadores de Ar para a ampliação das salas de Educação Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, do Município de Nísia Floresta/RN**.** O Agente de contratação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a empresa **A e E SPLIT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **28.341.761/0001-26**, foi a vencedora do presente certame. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, através do https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/. Nísia Floresta/RN, 26 de maio de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:13B0627D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de buffet para o Arraiá da Previdência.

EMPRESA CONTRATADA: Priscilla Hermona Almeida Martins.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Priscilla Hermona Almeida Martins.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Ouro Branco/RN, 01 de Junho de 2026.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco RN

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:E367553F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de Curso de Certificação para os Conselheiros do RPPS, em conformidade com a Portaria 1467/2022.

EMPRESA CONTRATADA: LEMA TREINAMENTOS LTDA.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 499,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo a empresa LEMA Treinamentos LTDA.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Ouro Branco/RN, 01 de Junho de 2026.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco RN

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:5A3C830E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
PORTARIA Nº 005/2026 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. Exonerar a Senhora **DÉBORA DE OLIVEIRA NEVES,** portadora do CPF nº ***.757.***-63, do Cargo de Assessora Jurídica, criado pela Resolução nº 001/MD/2011, de 21 de outubro de 2011, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 01 de junho de 2026.

VICENTE VALENTIM FILHO
(Presidente)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CE408247

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
PORTARIA Nº 006/2026 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear o Senhor **AGOSTINHO BERNARDO DE ARAÚJO FILHO,** portador do CPF nº ***.171.***-56, para exercer em Comissão o Cargo de Assessora Jurídica, criado pela Resolução nº 001/MD/2011, de 21 de outubro de 2011, a partir desta data.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária do Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 01 de junho de 2026.

VICENTE VALENTIM FILHO
(Presidente)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BD84FEEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2026/PMP/GP

PORTARIA Nº 035/2026/PMP/GP
01 DE JUNHO DE 2026

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais legalmente constitucionais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor**, FRANCISCO WILTEMBREG DANTAS ALVES,** Secretário de Administração, 02 (Duas) diárias no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Assú/RN, com o seguinte objetivo: participar do Encontro Regional do Tribunal de Contas (TCE/RN), que será realizado nos dias 02 e 03 de junho de 2026, no Auditório UERN (Campus Assú), Rua Sinhazinha Wanderley, Nº 871, Centro - Assú/RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 01 de maio de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:65E1E6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 032/2026/PMP/ADM
01 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor**, ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO,** Controlador Geral do Município, 02 (Duas) diárias no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Assú/RN, com o seguinte objetivo: participar do Encontro Regional do Tribunal de Contas (TCE/RN), que será realizado nos dias 02 e 03

de junho de 2026, no Auditório UERN (Campus Assú), Rua Sinhazinha Wanderley, Nº 871, Centro - Assú/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 01 de maio de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:1E15BBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 033/2026/PMP/ADM
01 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor**, EDGLEY XAVIER DA SILVA,** Chefe de Gabinete do Município, 02 (Duas) diárias no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Assú/RN, com o seguinte objetivo: participar do Encontro Regional do Tribunal de Contas (TCE/RN), que será realizado nos dias 02 e 03 de junho de 2026, no Auditório UERN (Campus Assú), Rua Sinhazinha Wanderley, Nº 871, Centro - Assú/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 01 de maio de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:550E639B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 034/2026/PMP/ADM
01 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor**, TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAÚJO RIBEIRO,** Secretária Municípal de Finança Tributação do, 02 (Duas) diárias no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Assú/RN, com o seguinte objetivo: participar do Encontro Regional do Tribunal de Contas (TCE/RN), que será realizado nos dias 02 e 03 de junho de 2026, no Auditório UERN (Campus Assú), Rua Sinhazinha Wanderley, Nº 871, Centro - Assú/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 01 de maio de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:F857B822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 035/2026/PMP/ADM
01 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor**, ADRIANA KARLA HENRIQUE AVELINO,** Secretária Municipal de Planejamento, 02 (Duas) diárias no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Assú/RN, com o seguinte objetivo: participar do Encontro Regional do Tribunal de Contas (TCE/RN), que será realizado nos dias 02 e 03 de junho de 2026, no Auditório UERN (Campus Assú), Rua Sinhazinha Wanderley, Nº 871, Centro - Assú/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 01 de maio de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:019A6360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **17/06/2026** às 0**8h:00m**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**, tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br,www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 01 de junho de 2026.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:309A32B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 43/2026. PROCESSO N° 1580/2026 DISPENSA Nº 09/2026

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 43/2026.

PROCESSO N° 1580/2026
DISPENSA Nº 09/2026

CONTRATADA: **PRALOCAR LOCACOES LTDA**
CNPJ: 17.541.417/0001- 64
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 43/2026, proveniente da dispensa 09/2026, em 60 (sessenta) dias, cujo objeto se refere a **"LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS",** nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 09/05/2026
VIGÊNCIA: 09/05/2026 ATÉ 09/07/2026

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:0DE5CE82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA VOLTADA À OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL NO SETOR DE LICITAÇÕES, REORGANIZAÇÃO DE FLUXOS INTERNOS E MODERNIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS, VISANDO MAIOR AGILIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA JURÍDICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, junto ao interessado: W B DOS SANTOS CONSULTORIA EM GESTAO ADMINISTRATIVA (CNPJ: 23.102.881/0001-57).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN, 29 de maio de 2026.
.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:60678279

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PROCESSO Nº 30/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de profissional e especializado na área esportiva, saúde e qualidade de vida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Passagem/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de profissional e especializado na área esportiva, saúde e qualidade de vida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Passagem/RN, junto a empresa **TJ BODY FIT ACADEMIA LTDA, CNPJ nº 39.376.679/0001-53**, perfazendo um total global de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).**

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃOpara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 20 de maio de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:A8A4B0EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 01 DE MAIO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 01 DE MAIO DE 2026.

Declara ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Passagem/RN no dia 05 de junho de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo **Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/2012**;

CONSIDERANDOa competência da Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o expediente administrativo no âmbito do Município de Passagem/RN no dia05 de junho de 2026;

CONSIDERANDOque a eventual suspensão das atividades escolares deverá ser compensada pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar o cumprimento integral do calendário escolar, especialmente quanto ao mínimo legal de200 dias letivos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, os quais não poderão sofrer interrupção em razão do ponto facultativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declaradoponto facultativono âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Passagem/RN no dia05 de junho de 2026, sexta-feira.

Art. 2º.A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias para a reorganização do calendário escolar, assegurando a reposição das aulas eventualmente suspensas e o cumprimento do mínimo legal de200 dias letivos, sem prejuízo aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. Os serviços públicos considerados essenciais deverão funcionar normalmente, cabendo aos titulares das respectivas Secretarias e órgãos municipais adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade da prestação dos serviços indispensáveis à população.

Parágrafo único. Consideram-se essenciais, para os fins deste Decreto, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, coleta de resíduos, vigilância, segurança patrimonial, transporte de urgência, assistência social em regime de plantão e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 4º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais organizar escalas de trabalho, plantões ou regime de funcionamento especial, quando necessário, a fim de preservar a regularidade dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Passagem/RN, em 01 de maio de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Passagem-RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:20DCBF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2026 CMAS DE 29 DE MAIO DE 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PASSAGEM/RN

RESOLUÇÃO 002/2026 CMAS de 29 de maio de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Munícipio de Passagem/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, por meio de sua Presidente, Vanuza Rejane de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;

CONSIDERANDO que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes;

CONSIDERANDO, a Resolução CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025 em que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 29 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão do Munícipio de Passagem/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Passagem -RN, 29 de maio de 2026.

VANUZA REJANE DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:43B8BDCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00007/2026, 02 DE MARÇO DE 2026.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **R$ 13.139,97 (treze mil, cento e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 02 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Anexo I

02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0007 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3190910000 - Sentencas judiciais	2.221,97
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	9.600,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.318,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
TOTAL	**13.139,97**

Anexo II

02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0007 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3190010000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	2.221,97
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
3190910000 - Sentencas judiciais	500,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
3390300000 - Material de uso e consumo	500,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	500,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
4490510000 - Obras e instalacoes	500,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	500,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
3190130000 - Obrigações Patronais	7.418,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
TOTAL	**13.139,97**

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:0B74A8A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00010/2026, 01 DE ABRIL DE 2026.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 01 de abril de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Anexo I

02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.800,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
TOTAL	**1.800,00**

Anexo II

02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	500,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
3190130000 - Obrigações Patronais	300,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
TOTAL	**1.800,00**

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:FF2F403B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00011/2026, 01 DE ABRIL DE 2026.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 138.410,71, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **138.410,71 (cento e trinta e oito mil,**

quatrocentos e dez reais e setenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **138.410,71 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e dez reais e setenta e um centavos)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 01 de abril de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Anexo I

02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2012 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	110.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.135,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2029 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.292,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2030 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA RECURSOS PRÓPRIOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	22.983,71
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	**138.410,71**

Anexo II

02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.135,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2029 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.292,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2030 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA RECURSOS PRÓPRIOS	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	22.983,71
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.1004.1011 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS	
4490510000 - Obras e instalacoes	110.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	**138.410,71**

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:74E453A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00012/2026, 01 DE ABRIL DE 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1.º - Remanejar o valor de **R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.
Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 01 de abril de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Anexo I

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
04.122.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
3390140000 - Diarias - civil	1.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
06.181.2002.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**3.250,00**

Anexo II

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
04.122.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
06.181.2002.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**3.250,00**

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:4EF956B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 626/2026.

Dispõe sobre reajuste para os ocupantes de cargos da Guarda Civil Municipal – GCM, criada pela Lei Municipal nº 451, de 11 de setembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento) no valor do salário-base para os ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal – GCM, integrantes do quadro de pessoal efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 451, de 11 de setembro de 2017, que criou a Guarda Civil Municipal - GCM.

Parágrafo único. O reajuste ora concedido também se aplica aos que forem contratados por prazo determinado, em caráter temporário, para atender excepcional interesse público, para a Guarda Civil Municipal – GCM.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Os reajustes dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos da Guarda Civil Municipal obedecerão preferencialmente ao valor de correção apurado pelo

IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice oficial que o substituta no período anterior de doze meses.

Art. 4º. A partir do início de vigência da presente Lei, o Poder Executivo Municipal poderá conceder o reajuste dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos da Guarda Civil Municipal mediante ato administrativo próprio.

Art. 5º. Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão, descritos no Anexo I da Lei Municipal nº 451, de 2017, têm vencimentos assemelhados aos ocupantes de cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura administrativa do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

Parágrafo único. As parcelas pretéritas do reajuste, de março de 2026 até a data efetiva da sua implantação, serão pagas pelo Município de Patu dentro do exercício financeiro e orçamentário de 2026, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, em 29 de maio de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:66DC9B14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 22 de maio de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 84, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS**, brasileira, matrícula nº 1000683, portadora CTPS n° 73273 Série 00007-RN, férias adquiridas correspondente ao período aquisitivo de 02/07/2025 a 01/07/2026, a ser gozada no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 28 de maio de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:F9D94F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 22 de maio de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 84, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA**, brasileiro, matrícula nº 900702, portador CTPS n° 93.127 Série 00015-RN, Férias adquiridas correspondente ao período aquisitivo de 02/07/2024 a 01/07/2025, a ser gozada no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 28 de maio de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:59C74316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF Nº 026.702.734-67, do Cargo de **Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS do Município de Patu (PREVI-PATU)** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 28 de maio de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:564E838A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2026-PMP/GP.

Dispõe sobre a cessão interna do servidor público que indica para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS DO MUNICÍPIO DE PATU (PREVIPATU; nomeia o mesmo servidor para o cargo de Diretor-Presidente do PREVIPATU; e dá outras providências;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que, através do Ofício 036/2026-PMP/GP, foi solicitada ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, Estado da Paraíba, a cessão, ao MUNICÍPIO DE PATU, do servidor público PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA;
CONSIDERANDO que, por meio do Ofício nº 161/2026/PMSB/GABPRE, o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO informou que deferiu o pleito de cessão do mencionado servidor

público ao MUNICÍPIO DE PATU, com ônus remuneratório para o Município cessionário;

RESOLVE:

Art. 1º. A Administração Pública Municipal Direta cede ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS DO MUNICÍPIO DE PATU, deixando à disposição deste, o servidor público PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA, CPF nº 026.702.734-67.

Art. 2º. Nomeia-se o servidor PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de Diretor-Presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS DO MUNICÍPIO DE PATU, de nível CC1, com remuneração ou subsídio inerente ao cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 29 de maio de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:C074029B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2026-PMP/GP

Dispõe sobre a nomeação de membros para a composição do Fórum Municipal de Educação do Município de Patu, e dá outras providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que existe a necessidade de instituir a Fórum Municipal de Educação de Patu/RN em conformidade com o Decreto Municipal nº 016/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear MARIA DELIVÂNIA DE MOURA na função de Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Patu, para coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028.

Art. 2º. Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o Fórum Municipal de Educação de Patu:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Milena Celândia Rodrigues Silva – 355.744.868-14
Suplente: Alany Dantas da Silva – 115.792.574-02
II - Presidente do CACS- Fundeb:
Titular: Josimar de Oliveira – 037.452.164-66
Suplente: Pedro Felício de França – 423.423.844 -91
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Lara Alves Rocha Farias – 017.008.304.73
Suplente: Ana Chyrlaine de Oliveira – 075.227.814-26
IV - Representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;
Titular: Celia Maria da Silva – 977.721.944-04
Suplente: Luzia Souza Costa - 0828263505
V - Representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;
Titular: Chemilla Cavalcante Camara Rorcha – 046.412.534-04
Suplente: Maria Sandilene de Moura Dultra Oliveira – 034.497.434-06
VI - Representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola:
Titular: Kaline Cristine Vidal da Silva -055.183.834-52
Suplente: Neuza Ruana Ferreira – 095.997. 194-76
Um representante de estudantes das escolas públicas estaduais ensino médio, indicado por seus pares:
Titular: Luciana Alves de Freitas Oliveira – 135.327.654-62
Suplente: Josenira Batista da Silva – 048.604.964-77
VII - Representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Lilian Morais do Nascimento – 049.797.714-16
Suplente: Edivanio Soares de Lima – 095.662.094-95
VIII - Um representante do Campus Avançado de Patu;
Titular: Francisca Edilma Braga Soares -916.504.534.34
Suplente: Kamila Costa Sousa – 026.136.643-20
VIII - Um representante da Comunidade Quilombolas;
Titular: Sandra da Silva – 036.203.504-00
Suplente: Ítalo Rodrigo Aquino Souza – 017.053.104-00
IX- Um representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
Titular: Priscilla Jales Dantas – 097.185.054-23
Suplente: Matheus Fonte Dantas Belo – 075.412.544-01
X- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Patu – STR;
Titular: José Marcondes Pereira da Costa – 024.715.834-82
Suplente: Francisco Edno Azevedo -874.918.004-59
XI - Um representante da Academia Patuense de Letras e Artes – APLA:
Titular: Maria do Socorro Alves Pereira Castro – 536.058.704-06
Suplente: Jose Bezerra de Assis – 057.428.384-68
XII - Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Titular: Phabllo Lynneck Benjamim Araújo – 017.007.704-70
Suplente: Max Rodrigo de Lima Macedo – 012.169.844-09

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 29 de maio de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:8698F2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04, DE 29 DE MAIO DE 2026-PMP/SME/GS.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO que foi instituído o Fórum Municipal de Educação, atrravés do Decreto nº 016/2026;

CONSIDERANDO que foi instituída a Comissão Gestora de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, por meio do Decreto nº 017/2026;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de nomeação dos membros da Comissão de elaboração do novo Plano Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se **MARIA DELIVANIA DE MOURA,** Coordenadora Geral e **MARIA LARA ALVES ROCHA FARIAS,** Vice-Coordenadora Geral da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Patu/RN, instituída pelo Decreto nº 017, de 28 de maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME de Patu/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º. Nomeia-se os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Patu/RN– CGPME/Patu/RN:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN
Titular: **Milena Celandia Rodrigues Silva,** CPF: 355.744.868-14
Suplente: **Alany Dantas da Silva,** CPF: 115.792.574-02
Titular: **Maria do Socorro Pereira Castro,** CPF: 536.058.704-06
Suplente: **Ana Chyrlaine de Oliveira,** CPF: 075.227.814-26
Titular: **Débora Mayanne Rocha Dantas,** CPF: 017.009.334-42
Suplente: **Arnilton Praxedes de Melo,** CPF: 406.037.504-78

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATU/RN - CME/PATU/RN
Titular: **Delane Leite Suassuna Diniz,** CPF: 904.720.394-15
Suplente: **Aluízio Dutra de Oliveira,** CPF: 351.769.134-15

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN
Titular: **Chemilla Cavalcante Câmara Rocha,** CPF: 046.412.534-04
Suplente: **Maria Sandilene Moura Dutra de Oliveira,** CPF: 034.497.434-06

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
Titular: **Francisca Edilma Braga Soares Aureliano,** CPF: 916.504.534-34
Suplente: **Kamila Costa de Sousa,** CPF: 026.136.643-20

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PATU/RN
Titular: **Priscilla Jales Dantas,** CPF: 097.185.054-23
Suplente: **Matheus Forte Dantas Belo,** CPF: 075.412.544-01

SINDICATO DOS PROFESSORES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
Titular: **Josimar de Oliveira,** CPF: 037.452.164-66
Suplente: **Pedro Felício de França,** CPF: 423.844-91

ACADEMIA PATUENSE DE LETRAS – APLA
Titular: **José Bezerra de Assis,** CPF: 057.428.384-68
Suplente: **José Cláudio Rosa da Silva,** CPF: 040.628.494-61

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Patu/RN, 29 de maio de 2026.

MILENA CELÂNDIA RODRIGUES SILVA
Secretária de Educação de Patu

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:CFA54C1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24050001.1/2026 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP – PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

Contratante: O Município de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27.

Contratada: J P Material Elétrico e de Construção Eireli - CNPJ: 18.334.420/0001-70

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico, constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedra Grande/RN.

Valor Total do Contrato R$ 865.452,22 (oitocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Fundamento: Lei Federal 14.133/2021, e alterações posteriores.

Prazo de Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027.

Pedra Grande/RN, 29 de maio de 2026.

Assinaturas: Pedro Henrique de Souza Silva – CPF: **4. ***. **4-67 Pela Contratante, e João Paulo Aguiar Tavares – CPF: **1. ***. **4-91 Pela Contratada.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F89D0B73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2025, ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 008/2026

Objeto: Aquisição de material elétrico, constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI, destinados a suprir as necessidades do Município.

O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, estabelecido à Avenida Severino Ferreira, 203 – Centro – Pedra Grande/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.113.896/0001-27, denominado ADERENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Pedro Henrique de Souza Silva, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conformidade com o artigo 86, § 3º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 2º, inciso VI, do Decreto Federal nº 11.462/2023, contidas no Processo Administrativo nº 24050001/2026, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025 – Órgão Gerenciador: Município de Extremoz/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa: **J P Material Elétrico e de Construção Eireli, inscrita no CNPJ nº 18.334.420/0001-70**, estabelecida à Rua Ângelo Varela, 1306, Tirol, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, conforme especificado no Contrato nº 24050001.1/2026. Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 024/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2025, do Município de Extremoz/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Lagoa de Pedras/RN, e aceite da empresa **J P Material Elétrico e de Construção Eireli, inscrita no CNPJ nº 18.334.420/0001-70**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Pedra Grande/RN, bem como em cumprimento aos termos do art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, a Ata de Registro de Preços nº 024/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2025, do Município de Extremoz/RN, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de polpas de frutas destinadas ao atendimento das demandas alimentares das diversas secretarias do município de Pedra Grande/RN, com a empresa J P Material Elétrico e de Construção Eireli com valor total de R$ 865.245,22 (oitocentos e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 90, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades da Lei, e para a eficácia dos atos, **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Pedra Grande/RN, 29 de maio de 2026.

Município de Pedra Grande/RN
CNPJ nº 08.113.896/0001-27
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C9A31526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 0045/2026 – SEGOV - REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE PILÕES

DECRETO Nº 0045/2026 – SEGOV
01 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a proteção integral e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 506/2025, que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Pilões para o quadriênio 2026-2029, contemplando a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes como instrumento de planejamento, integração e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da infância e da adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais, visando assegurar a proteção integral, o desenvolvimento saudável e a inclusão social de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Pilões com as metas e indicadores do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, voltados à promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

DECRETA:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Pilões para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

2. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º. A Agenda Transversal organiza-se em eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º. O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 6º. O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contra turno escolar.

Art. 7º. O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

3. DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 8º. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 9º. Compete às Secretarias Municipais de Cidadania, Educação e cultura, Saúde e Esporte prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 10º. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

4. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 11º. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA.

Art. 12º. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas assumidas pelo Município.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 01 de junho de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:A2635D3D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0088/2026 – SEGOV - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES

PORTARIA Nº 0088/2026 – SEGOV
01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Pilões e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pilões, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e considerando a necessidade de organização da IX Conferência Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Pilões:

I – Presidente da Conferência Municipal de Saúde: Francisca Vanessa de Andrade Silva
II – Coordenador Geral: Maria dos Anjos Ribeiro de Lima;
III – Secretário(a) Executivo(a): Thaisa Clébia de Souza Oliveira;
IV – Relator(a) Geral: Emerson Leandro Maniçoba de Oliveira;
V – Coordenador(a) de Infraestrutura: Jéssica Martins de Aquino;
VI – Coordenador(a) de Mobilização: Josineide Fernandes de Queiroz.

Art. 2º – Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as atividades necessárias à realização da IX Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º – São atribuições dos membros da Comissão Organizadora:
I – Presidente da Conferência:
a) Presidir a Conferência Municipal de Saúde, coordenando os trabalhos e garantindo o cumprimento da programação oficial;
b) Representar institucionalmente a Conferência perante órgãos públicos, entidades e participantes;
c) Deliberar, juntamente com a Comissão Organizadora, sobre assuntos técnicos, administrativos e operacionais relacionados ao evento;
d) Coordenar a condução das plenárias, debates e demais atividades da Conferência;
e) Assinar documentos oficiais relacionados à Conferência;
f) Zelar pelo cumprimento das deliberações e objetivos da Conferência Municipal de Saúde.
II – Coordenador Geral:
a) Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Comissão Organizadora;
b) Acompanhar a execução do planejamento da Conferência;
c) Articular as ações entre os diversos setores envolvidos na organização do evento;
d) Auxiliar o Presidente da Conferência no desempenho de suas atribuições.
III – Secretário Executivo:
a) Encaminhar as solicitações das diversas subseções da Comissão Organizadora;
b) Providenciar materiais, equipamentos e demais recursos necessários ao funcionamento da Conferência;
c) Organizar documentos, atas, ofícios e expedientes administrativos;
d) Acompanhar a execução dos trabalhos administrativos da Conferência.
IV – Relator Geral:
a) Elaborar documentos oficiais, ofícios, convites e demais expedientes necessários à realização da Conferência;
b) Sistematizar as propostas e deliberações aprovadas durante a Conferência;
c) Coordenar a elaboração do Relatório Final da Conferência;
d) Acompanhar os registros das plenárias e grupos de trabalho.
V – Coordenador de Infraestrutura:
a) Planejar, organizar e supervisionar toda a estrutura física necessária à realização da Conferência;
b) Coordenar a logística de montagem e funcionamento dos espaços utilizados no evento;
c) Providenciar equipamentos de sonorização, projeção, climatização, mobiliário, sinalização e demais recursos estruturais necessários;
d) Acompanhar os serviços de apoio, limpeza, recepção, transporte e alimentação, quando houver;
e) Garantir condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto aos participantes;
f) Supervisionar a equipe de apoio operacional durante a realização da Conferência.
VI – Coordenador de Mobilização:
a) Coordenar as ações de divulgação e mobilização da Conferência Municipal de Saúde;
b) Promover a participação da comunidade, trabalhadores, gestores e usuários do SUS;
c) Organizar estratégias de comunicação institucional e cobertura fotográfica do evento;
d) Apoiar palestrantes, convidados e participantes na divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 01 de junho de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:2AA209BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2026

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 160/2025, de 21 de agosto de 2025, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica nº 04/2026- PE**, tipo **Menor Preço por GRUPO**, no dia ***18/06/2026***, às ***09h:00min***. cujo objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, ASSIM COMO O SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será

realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, conforme informações a seguir:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/06/2026 – Horas: 00h:01min
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 18/06/2026 – Horas: 08h:59min;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 15/06/2026 – Horas: 23h:59min;
LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 15/06/2026 – Horas: 23h:59min;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/06/2026 – Horas: 09h:00min;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/06/2026 – Horas: 09h:00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 1° de junho de 2026.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:E33C76AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.140, DE 01 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

DECRETO Nº 1.140, DE 01 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de fortalecer a participação popular na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde de Portalegre, a realizar-se no dia 09 de junho 2026, nesta cidade, com o tema: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"**.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º São objetivos da Conferência Municipal de Saúde:

• Avaliar a situação de saúde do município;
• Formular diretrizes para o Plano Municipal de Saúde;
• Eleger delegados para a etapa estadual.
•

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3562014F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 422, DE 29 DE MAIO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 422, DE 29 DE MAIO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Jefferson Luz Leite Silva**, inscrito no CPF sob o nº 095.XXX.XXX-96, matrícula funcional nº847, ocupante do cargo de Motorista**, 01** (uma) diária, no valor unitário de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Natal/RN, no dia 28 de maio do corrente ano, com a finalidade de transportar a secretária Municipal de Educação, para realizar agenda administrativa em Natal RN.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3B1C4D84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 423, DE 29 DE MAIO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 423, DE 29 DE MAIO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista**, 1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais) conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Mossoró/RN no dia 28 de maio do corrente ano, conduzir jovempara realização de triagem na ONG Boa Nova – Organização da Sociedade Civil de Apoio à Reabilitação de Dependentes Químicos, com vistas à possível internação para tratamento.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5DD34E6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 425, DE 01 DE JUNHO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 425, DE 01 DE JUNHO DE 2026- GP/PMP

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Portalegre RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Portalegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e considerando a necessidade de organização da IX Conferência Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Portalegre:

Temistocles Maia de Lucena – Presidente da Conferência Municipal de Saúde;
Bruno Alcantara Sampaio Pinto – Coordenador Geral;
Maria Nailde de Carvalho Rufino – Secretária Executiva;
Fabia Maria Dantas Franco – Relatora Geral;
Francisca Maria do Socorro Pereira de Holanda – Coordenadora de Infraestrutura;
Adriana Maria do Nascimento Anchieta – Coordenadora de Mobilização.
Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as atividades necessárias à realização da IX Conferência Municipal de Saúde.
Art. 3º – São atribuições dos membros da Comissão Organizadora:
Presidente da Conferência:
a) Presidir a Conferência Municipal de Saúde, coordenando os trabalhos e garantindo o cumprimento da programação oficial;
b) Representar institucionalmente a Conferência perante órgãos públicos, entidades e participantes;
c) Deliberar, juntamente com a Comissão Organizadora, sobre assuntos técnicos, administrativos e operacionais relacionados ao evento;
d) Coordenar a condução das plenárias, debates e demais atividades da Conferência;
e) Assinar documentos oficiais relacionados à Conferência;
f) Zelar pelo cumprimento das deliberações e objetivos da Conferência Municipal de Saúde.
Coordenador Geral:
a) Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Comissão Organizadora;
b) Acompanhar a execução do planejamento da Conferência;
c) Articular as ações entre os diversos setores envolvidos na organização do evento;
d) Auxiliar o Presidente da Conferência no desempenho de suas atribuições.
Secretário Executivo:
a) Encaminhar as solicitações das diversas subseções da Comissão Organizadora;
b) Providenciar materiais, equipamentos e demais recursos necessários ao funcionamento da Conferência;
c) Organizar documentos, atas, ofícios e expedientes administrativos;
d) Acompanhar a execução dos trabalhos administrativos da Conferência.
Relator Geral:
a) Elaborar documentos oficiais, ofícios, convites e demais expedientes necessários à realização da Conferência;
b) Sistematizar as propostas e deliberações aprovadas durante a Conferência;
c) Coordenar a elaboração do Relatório Final da Conferência;
d) Acompanhar os registros das plenárias e grupos de trabalho.
Coordenador de Infraestrutura:
a) Planejar, organizar e supervisionar toda a estrutura física necessária à realização da Conferência;
b) Coordenar a logística de montagem e funcionamento dos espaços utilizados no evento;
c) Providenciar equipamentos de sonorização, projeção, climatização, mobiliário, sinalização e demais recursos estruturais necessários;
d) Acompanhar os serviços de apoio, limpeza, recepção, transporte e alimentação, quando houver;
e) Garantir condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto aos participantes;
f) Supervisionar a equipe de apoio operacional durante a realização da Conferência.
Coordenador de Mobilização:
a) Coordenar as ações de divulgação e mobilização da Conferência Municipal de Saúde;
b) Promover a participação da comunidade, trabalhadores, gestores e usuários do SUS;
c) Organizar estratégias de comunicação institucional e cobertura fotográfica do evento;
d) Apoiar palestrantes, convidados e participantes na divulgação de informações durante a Conferência.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A7B64578

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 1139, DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.632

DECRETO Nº 1139, DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

193 12.361.0025.2297.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 542 0000
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
119 000 FUNDEB VAAT 30%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
294 12.365.0026.2299.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 542 0000
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
119 000 FUNDEB VAAT 30%

-30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:3EBE5A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED
EDITAL Nº 002/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

EDITAL Nº 002/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
(EDITAL DE PREMIAÇÃO)

RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
01 - Tornar público o RESULTADO FINAL da Fase de Habilitação dos proponentes inscritos no edital de Chamamento Público (Premiação) nº 002/2026 – Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, contendo a lista dos habilitados nas categorias conforme o edital supracitado.
03 - A Comissão de Seleção informa que não houve recursos ao resultado provisório dos grupos juninos habilitados, sendo este o resultado final da fase de habilitação.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2026.

Maria das Graças Oliveira
Secretária Mun. de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

EDITAL Nº 002/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
(EDITAL DE PREMIAÇÃO)

RESULTADO FINAL

CATEGORIA 1: QUADRILHAS JUNINAS PORTE 1 (GRUPO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 08 A 14 DANÇARINOS)					
Nº	NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
01	QUADRILHA JUNINA ENCANTA CORAÇÃO – REPRESENTADA POR ALEX LEANDRO DE OLIVEIRA	016.xxx.xxx-22	35	-	**HABILITADA**

CATEGORIA 2: QUADRILHAS JUNINAS PORTE 2 (GRUPO COMPOSTO POR MAIS DE 14 DANÇARINOS)					
Nº	NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
01	QUADRILHA JUNINA JUVENTUDE NORDESTINA – REPRESENTADA POR JOÃO MANUEL RODRIGUES ROCHA	104.xxx.xxx-99	33	-	**HABILITADA**
02	QUADRILHA JUNINA CANGAIA DE JEGUE - REPRESENTADA POR ANTONIO CLEBSON BEZERRA DA SILVA	706.xxx.xxx-58	55	SIM	**HABILITADA**

Portalegre/RN, 01 de junho de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
Secretária Mun. de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:850F18BD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026 – PE/PMP
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 16 de junho de 2026, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas para os veículos do tipo Trator e Máquinas agrícolas, pertencentes a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **16 de junho de 2026,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2026.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:42F38D10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 055 - 2026 - LICENÇA PRÊMIO - RÚBIA LAFAETE DE ASSIS FREITAS

PORTARIA Nº 055/2026 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em **01 de junho de 2026.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL: RÚBIA LAFAETE DE ASSIS FREITAS***.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no artigo 103 da Lei nº 221/1996 – Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** a servidora pública municipal **RÚBIA LAFAETE DE ASSIS FREITAS**, A.S.D, matrícula funcional nº 4495, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de **15 de junho de 2026 a 15 de setembro de 2026**, conforme requerimento formalmente apresentado pela servidora.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita - Palácio Severino Lopes dos Reis.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municip

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:6F46346E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 056 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - ANNA CRISTINA MAIA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 056/2026 – GP/PMRG - Concessão de Diárias

CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. **ANNA CRISTINA MAIA DE MEDEIROS**, **0,5 (meia) diária**, correspondente ao valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para custear despesas com deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia **03 de junho de 2026**, onde, no exercício de suas atribuições funcionais, participará do **Seminário Estadual do Programa Saúde na Escola: 18 anos tecendo redes e cuidando de vidas**, a ser realizado no **Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE**. O evento abordará temas relacionados às políticas públicas de educação e saúde, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação** e do **Município de Rafael Godeiro/RN**. A viagem terá saída prevista para o dia **03/06/2026** e retorno na mesma data, **03/06/2026**.
Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 01 de junho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:2EB2A867

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 20260110

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX 20260110
RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitação**nº INEX 20260110**, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, para**CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ARTISTA GAXINIM PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 05/06/2026**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 22 de maio de 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO
Prefeita

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:DE0F089A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 20260111

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20260111
RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitação**nº 20260111**, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, para**CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ARTISTA S DIANA KELLY PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 05/06/2026**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 22 de maio 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO
Prefeita

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:EAB2570A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 011/2026
Nº PROC. ADM. 25050011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 011/2026
Nº PROC. ADM. 25050011/2026

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.
OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários e fornecimento de insumos correlatos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Riacho da Cruz/RN.
Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 16/06/2026 ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 16/06/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Lote
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 01/06/2026

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:3DFE20D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONCORRÊNCIA 002/2026 EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010601/2026

CONCORRÊNCIA 002/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010601/2026

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*
CONTRATADO: LM EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETIVO: *Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia destinadas à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Riacho da Cruz/RN, no âmbito do Convênio nº 040726/2026/CAIXA, conforme Projeto Básico Anexo aos autos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*
VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 2.800.399,99 (dois milhões, oitocentos mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)).*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026*

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA RIACHO DA CRUZ	3011	1034.44905100.15000000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA RIACHO DA CRUZ	3011	1034.44905100.16650000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA RIACHO DA CRUZ	3011	1034.44905100.17000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
VIGÊNCIA: *Início 01/06/2026 fim 01/06/2027*
LOCAL DE DATA*: RIACHO DA CRUZ/RN, 01/06/2026*

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
LM EMPREENDIMENTOS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C7AC9A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 777, DE 30 DE MAIO DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o falecimento da Senhora MARIA LUCIMAR SOUZA ELIZIÁRIO, neste dia 30 de maio de 2026; e
CONSIDERANDO que a senhora MARIA LUCIMAR SOUZA ELIZIÁRIO foi funcionária pública deste município exercendo suas atividades na Escola Municipal Camila de Léllis, tendo prestado relevantes serviços a nossa comunidade;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL nos dias 30, 31 de maio e 01 de junho de 2026, no município de Riacho da Cruz/RN;
Art. **2º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 30 de maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:515CD39D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 778/2026

Decreta ponto facultativo Corpus Christi 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de Corpus Christi,comemorado no dia 04 de Junho de 2026, quinta-feira;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026, sexta-feira, nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN.
Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de Junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:55DD8E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21 DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025 – PMRC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN;

Resolve:

CONVOCAR candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes nos Anexos I do referido Edital, com vistas à contratação temporária no cargo constante no referido anexo, observadas a seguintes condições:

I- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexo I, do presente Edital deverão **comparecer ao Setor de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Riacho da Cruz / RN, sito na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **02 e 03 de junho de 2026, no horário das 08h às 12h**, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II do Edital Nº001/2025-PMRC, para assinatura do Termo de Interesse no Cargo a ser contratado.

1.1. Por ordem de chegada, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento do setor no período.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato foi aprovado.

II- DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1 A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior ao ato de contratação, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;
2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III- DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes no item 13 do Edital Nº001/2025 - PMRC.

3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz/RN.

3.3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 01 de junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos (as) Convocados (as) para os Cargos de Nível Superior:

CARGO: FISIOTERAPEUTA			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLAS.**
107	Antonio Zito Dantas dos Santos	CONVOCADO	3°

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLAS.**
266	Maria Perpétua Simplício Ribeiro	CONVOCADA	15°

ANEXO II

RELAÇAO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
1.3. Cópia do PIS/PASEP;
1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
1.4.1 - CPF;
1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
1.4.9 - Comprovante de residência atual;
1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
1.7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
2.0. Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

. Hemograma Completo
. Sumário de Urina e VDRL
. Carteira de Vacinação atualizada
. Atestado de Aptidão Física e de Sanidade Mental

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:49AF3696

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 041/2026-PMRC

PORTARIA N° 041/2026-PMRC Riacho da Cruz/RN, 01 de junho de 2026.

Dispõe sobre a vacância de cargo público em decorrência de posse em outro cargo inacumulável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 85, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art.33, VIII da Lei Complementar nº. 001/1999, prevendo as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

Considerando a posse da servidora efetiva e estável, Maria da Natividade de Oliveira, em cargo inacumulável de Professor, constante do Quadro Permanente de Pessoal do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Professor, ocupado pela servidora, **Maria da Natividade de Oliveira**, matrícula nº 120597-8, na forma do art. 33, VIII do da Lei Complementar nº. 001/1999, em decorrência posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz/RN, 01 de junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:103F5190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site https://bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Execução de obra de Pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial das Ruas: Travessa 10 de maio, Manoel Álvaro e Bela Vista, no Bairro Centro, Zona Urbana desta Cidade de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2025@gmail.com. Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; https://bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 1º de Junho de 2026

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5F2F35E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 07050/21 - PP Nº 011/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratado: Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público Ltda – CNPJ: 18.603.971/0001-91

Objeto: prorroga por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato original para fornecimento de licença e locação de software, inclusive atendimento técnico, destinados as Secretarias deste Município de Riacho de Santana–RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Riacho de Santana/RN, 01 de junho de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Contratante e

IVONZELIO LEITE NUNES –
Pelo Contratado

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3A957C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL 008/2026

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
RESCISÃO Nº: 008/2026
EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN
CONTRATADO: LUIZ ELIAS DE FREITAS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 024.035.464-88
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
DATA DA RESCISÃO: 1 de junho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:188EE32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 262/2026 RIACHO SANTANA/RN, 1 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 262/2026 RIACHO SANTANA/RN, 1 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F1057009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 263/2026 RIACHO SANTANA/RN, 1 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 263/2026 RIACHO SANTANA/RN, 1 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FA45F285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 264/2026 RIACHO SANTANA/RN, 1 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 264/2026 RIACHO SANTANA/RN, 1 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F457B7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 018/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 018/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Senhora **CAMILA MARIA DOS SANTOS CARVALHO**, CPF n° 107.073.324-51, para exercer o cargo de ASSESSORIA JURIDICA JUNTO A SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CC4C1302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0143/2026 – GPMRF

Conceder diárias a Secretária Municipal de Educação e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias, a senhora **JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA,** CPF:***.362.004-**, Secretária Municipal de Educação, com fulcro na participação no **"Seminário Nacional do Compromisso Toda Matemática, marco inaugural do compromisso do Ministério da Educação (MEC) para fortalecer o ensino de Matemática em todo o pais"** que está acontecendo 01 à 03 de junho na cidade de Brasília-DF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 01 de junho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:35CB9A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº022026

A Secretária Municipal de Educação do Município de RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 021/2026.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os representantes abaixo relacionados na qualidade de membros permanentes, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2026/2036, responsavel pela coordenação, acompanhamento e elaboração em consonância com as diretrizes do plano Nacional de Educação – PNE, Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes previstas no referido plano, conforme segue:
I-Secretaria Municipal de Educação
JOARIA DE ARAÚJO VIEIRA
ELIUDE GOMES DA COSTA SILVA
LUCIVANIA DA SILVA LAZARO
ANNE CAROLINE SANTANA ALVES
II-Conselho Municipal de Educação
NIVALDO AMBROSIO DA SILVA
SANAY OLIVEIRA DA SILVA
III-Fórum Municipal de Educação
MARILIA DA SILVA FILGUEIRA
ADEILMA BARACHO DE A. SOUZA
IV-Comissão da Câmara dos Vereadores do Municipio
RAIMUNDO BARBOSA DE MELO
HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO DA SILVA
V-Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação
LUIZ CARLOS CIRINO
LAERCIA TEIXEIRA DA SILVA
VI- Representantes da Escola Estadual Educação Básica (Ensino Médio)
FRANCISCA COSME DA COSTA PEREIRA

SILVIO SOARES DO NASCIMENTO
VII-Representantes dos Estudantes Universitários do municipio
JOYCE DARLI DA SILVA LUCAS
SEVERINO LUCAS SILVA DOS SANTOS
VIII-Representantes de Gestores de Escolas Públicas e Privadas do Ensino Fundamental
FABIA DIAS DO NASCIMENTO FERREIRA
ERIZOLDA MARIA DA SILVA DANTAS
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de maio de 2026.

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:CEE435CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 127/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Hospital**,** e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr.ª **ANDREIA MEDEIROS ALMEIDA DE MELO,** inscrita no CPF sob nº XXX.955.964-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Hospital.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 01 de junho de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A725BDD3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 128/2026

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Protocolo e Arquivo e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **LUIS PAULO MOREIRA DE SALES,** inscrito no CPF sob nº XXX.467.114-XX**,** do Cargo Comissionado na Função Coordenador de Protocolo e Arquivo.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 01 de junho de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0AE78CA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 030901/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2026– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030901/2026
A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em

conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 030901/2026, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção, suporte e operação do sistema de videomonitoramento do Município, incluindo locação de equipamentos e demais serviços necessários ao seu pleno funcionamento.
Contratado: J P F FREITAS MAIA, CNPJ Nº 34.183.674/0001-90, com sede na Rua Joaquim Teixeira de Moura, 225, Boa Viagem, Apodi/RN - CEP: 59.700-000
Prazo de Vigência: 12 meses
Valor Total: R$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de março de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:065C22F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1603002/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1603002/2026
DISPENSA Nº 030901/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATADO: J P F FREITAS MAIA
CNPJ Nº 34.183.674/0001-90

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção, suporte e operação do sistema de videomonitoramento do Município, incluindo locação de equipamentos e demais serviços necessários ao seu pleno funcionamento.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 2.202 - CUSTEIO DAS POLÍTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 16 de março de 2027.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 16 de março de 2026

ASSINANTES:
ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
JOÃO PAULO FERNANDES FREITAS MAIA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:25BD9EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2026

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de junho de 2026**.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 5 DE JUNHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e otimizar a prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre o regime de trabalho e horário de funcionamento de suas repartições e servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que haverá expediente e funcionamento normal em todas as repartições públicas do Poder Executivo Municipal no dia **04 de junho de 2026**, data em que se comemora o feriado nacional de ***Corpus Christi.***

Art. 2º Em virtude do disposto no artigo anterior, fica considerado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais o dia **05 de junho de 2026**.

Art. 3º As disposições deste Decreto não se aplicam aos órgãos e entidades que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público, cuja interrupção não possa ocorrer, tais como:
I – Serviços de urgência e emergência em saúde;

II – Coleta de lixo urbano e limpeza pública;

III – Outros serviços que, pela sua natureza, exijam regime de plantão permanente.

Parágrafo único. Os titulares das secretarias e órgãos cujos serviços não podem sofrer interrupção deverão estabelecer escalas de plantão para garantir a continuidade do atendimento à população no dia especificado no Art. 2º.

Art. 4º O funcionamento das atividades do comércio, indústria e prestação de serviços privados no território municipal observará a legislação federal trabalhista vigente e as respectivas Convenções Coletivas de Trabalho, não sendo afetado pelo ponto facultativo de que trata este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, em 01 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:360952D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29040001/26 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 29040001/26 em favor da empresa FN ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.350.199/0001-96, pelo valor mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área de arquitetura, destinados ao município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 01 de junho de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:374E0A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026 – GP

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JOÃO MARIA PEREIRA**, matrícula funcional nº 0250068, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio de 03 (três) meses, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 1º/06/2026 e término em 30/08/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 1º de junho de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa/RN

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:F837B6D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 038/2026-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 1º de junho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para o servidor Robson Cleton de Souza Silva, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação e Desportos, inscrito no CPF sob o nº 087.xxx.554-xx, para participar do Seminário Estadual - 18 anos do Programa Saúde na Escola: Tecendo redes, cuidando de vidas, no dia 03 de junho de 2026 (quarta-feira), de 08h às 17h, no Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59031-270.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:15FC218B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.143, DE 1º DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 04 e 05 de junho de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026 para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, que divulga os dias de feriado nacional e estadual e decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2026 para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO que os referidos atos normativos estabeleceram ponto facultativo nos dias 04 de junho de 2026 (Corpus Christi) e 05 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta nos dias 04 de junho de 2026 (quinta-feira) e 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º Ficam excetuados do ponto facultativo os serviços considerados essenciais, especialmente:
I – os serviços de urgência e emergência em saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluízio Bezerra e o Centro de Saúde da Família do Bairro Paraíso;
II – os serviços de operacionalização do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
III – os serviços de limpeza urbana;
IV – os serviços de assistência social;
V – os demais serviços públicos que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Os gestores das unidades mencionadas neste artigo deverão organizar o funcionamento dos serviços em regime de plantão

ou escala, de forma a assegurar a continuidade e a eficiência do atendimento à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, em 1º de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:0E54F1BC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1368/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **IARLA MARIANE SILVA DOS SANTOS**, CPF nº 702.XXX.XXX-03, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Secretária Executiva, vinculado ao Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 1º de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:C3771CEA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1369/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **PAULO ROBERTO DE VALENÇA JUNIOR**, CPF nº 017.XXX.XXX-08, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-2, de Auxiliar de Controle Interno, vinculado Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 1º de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:A6827B55

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1370/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **YNGRIDD GISELLE MEDEIROS PEREIRA**, CPF nº 707.XXX.XXX-86, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregada, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 1º de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:9BF1F028

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1371/2026 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SIMONY DA SILVA CONFESSOR**, CPF nº 058.XXX.XXX-90, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregada, vinculada à Tesouraria deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:8253230B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1372/2026 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **GLEIDSON LUCAS DA SILVA ARAUJO**, CPF nº 706.XXX.XXX-51, para exercer o cargo de provimento em

Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Administração de Prédios Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 1º de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:6B1100D4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1373/2026 - GC/PMSC

Designação de Servidor Efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSEIDERANDO o Ofício nº 0477/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **EVANILSON AVELINO CARDOSO**, Matricula: 0070122/1, Servidor do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função Comissionada de Encarregado do Hospital Municipal Aluísio Bezerra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 1º de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:BF7B26F9

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 05.1357/2026 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outrasprovidências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, que solicita o seu desligamento desta Municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido **ANNE KARYNE BARRETO DE SOUSA CABRAL**, matrícula nº **113034,** do cargo de **Cirurgiã-Dentista,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:5B35606A

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 05.1360/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 066/26;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 031/26, oriundo da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Art. 67 Inc. V da Lei 50/1975;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **RAMIZA BERNARDINO DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº **011344/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – A licença de que trata o art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **06 de junho de 2026 a 01 de junho de 2028**.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06 de junho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:43A095FF

GABINETE CIVIL
REGULAMENTO DO XIX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SANTA CRUZ/RN

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura promove o **XIX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SANTA CRUZ/RN** que tem por objetivo difundir a cultura popular, valorizar as expressões culturais e artísticas e proporcionar aos munícipes opções de entretenimento e lazer.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade incentivar, valorizar e difundir uma das mais importantes manifestações artístico-culturais do nordeste brasileiro.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Poderão participar do presente certame quaisquer Quadrilhas Juninas Estilizadas e/ou Tradicionais de todo o Estado do Rio Grande do Norte, bem como de outros estados da federação, que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento, exceto as Quadrilhas Juninas com sede nesta municipalidade que participarão como convidadas.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - O período de inscrições será do dia 02/06 (terça-feira) até às 23h59min do dia 06/06 (sábado) de junho de 2026, através do preenchimento do formulário de inscrição, por meio do link: https://festivaldequadrilhas.my.canva.site/inscri-es, podendo as inscrições se encerrarem antes, caso preencha o número de vagas antes do prazo, podendo também ser prorrogado caso não atinja a meta até o dia 05/06. A Quadrilha Junina inscrita deve atender ainda:

I - Possuir o número mínimo exigido de 12 (doze) pares para se apresentar entre as concorrentes, não tendo limite máximo de integrantes.

II - Utilizar música ao vivo, ou mecânica.

§1º. Para as apresentações ao vivo são permitidos todos os tipos de instrumentos, devendo o Mapa de Som ser informado no ato da inscrição.

§2º. Fica estabelecido que a ordem de inscrição será o mecanismo utilizado para definir o número de 12 (doze) Quadrilhas Tradicionais e 12 (doze) Quadrilha Estilizadas que se apresentarão no presente Festival, ficando as demais na suplência, também seguindo a ordem de inscrição. Por este mesmo mecanismo será definido o dia que cada Quadrilha Junina concorrente se apresentará, devendo a organização deste certame comunicar o dia e a hora a respectiva Quadrilha Junina com um tempo mínimo de 05 (cinco) dias, para início do presente festival.

§3º. Caso haja alguma Quadrilha junina inscrita entre as 24 (vinte e quatro) concorrentes, que desista e/ou que seja impedida de participar da Edição 2026 deste certame por ter incorrido em descumprimento das normas estabelecidas no Edital de 2025, ela será substituída pela suplente imediata. A verificação será feita pela Secretaria Municipal de Cultura logo após o encerramento das inscrições.

CAPÍTULO IV – DOS DIAS DE FESTIVAL E DAS APRESENTAÇÕES

Art. 4º - O presente Festival de Quadrilhas Juninas será realizado nos dias 26 e 27 de junho de 2026, a partir das 20h, no Ginásio Poliesportivo Marcilio Furtado, localizado na rua Coronel Júlio Pinheiro, Barro Vermelho (próximo a Rodoviária), sendo:

I – Dia 26 de junho (sexta) – Apresentação e disputa de 12 (doze) Quadrilhas, sendo 06 (seis) Tradicionais e 06 (seis) Estilizadas, conforme ordem descrita no §1º do Art. 3º, alinhado ao Art. 5º, deste Edital.

II – Dia 27 de junho (sábado) – Apresentação e disputa de 12 (doze) Quadrilhas, sendo 06 (seis) Tradicionais e 06 (seis) Estilizadas, conforme ordem descrita no §1º do Art. 3º, alinhado ao Art. 5º, deste Edital.

Art. 5º - A ordem de apresentação das quadrilhas juninas dos dias 26 e 27 de junho de 2026, será definida observada a distância entre a cidade de origem das Quadrilhas Juninas concorrentes e a sede desta municipalidade, sendo sempre da menor distância para a maior. Em caso de haver distâncias idênticas, proceder-se-á um sorteio com a participação de seus representantes legais e a organização deste certame, de forma online.

Art. 6º - As apresentações serão intercaladas entre as categorias, iniciando pela categoria Tradicional. Em caso de haver ausência de quadrilhas poderá ocorrer apresentações sequenciais de uma mesma categoria.

Art. 7º - Uma vez definido o dia e a ordem de apresentação, na indisponibilidade da participação da Quadrilha Junina no dia e na hora estabelecida, ficam autorizado a mudança do dia e da ordem de apresentação, desde que acordado entre as próprias quadrilhas juninas concorrentes deste certame que assim desejarem realizar a troca, devendo, obrigatoriamente, a mudança ser comunicada a organização no prazo máximo de 48h, do início do festival.

Art. 8º - As Quadrilhas Juninas de ambas as categorias terão o tempo máximo de 25 (vinte e cinco) minutos para sua apresentação, com + 05 (cinco) minutos de tolerância.

Art. 9º - A quadrilha Junina que exceder o tempo limite de 30 (trinta) minutos de apresentação determinado neste regulamento perderá 1,0 (um) ponto por cada minuto ultrapassado, na somatória geral.

Art. 10 - O tempo determinado no Caput do Artigo 9°, passará a contar quando o locutor oficial do Festival anunciar o início da apresentação da Quadrilha Junina, excluindo deste tempo a passagem de som da Quadrilha.

Art. 11 - Fica estabelecido o tempo de 15 (quinze) minutos, a partir da liberação da entrada da Quadrilha Junina na **ARENA**, para início de sua apresentação e o tempo de 05 (cinco) minutos para deixar a arena livre, após sua apresentação, podendo haver uma tolerância de até 03 (três) minutos na dispersão. Descumprido este prazo a Quadrilha Junina perderá 0,5 (meio) ponto a cada minuto que exceder.

Parágrafo único – a comissão organizadora poderá desconsiderar a aplicação do tempo exigido no Caput do Artigo 9º, caso a estrutura do evento apresente algum prejuízo de ordem técnica as quadrilhas juninas, devendo a decisão se aplicar a todos os arraiais.

Art. 12 - Obrigatoriamente, salvo caso excepcional, comprovadamente apresentado pela Quadrilha Junina e acatado pela organização do evento, a Quadrilha Junina em ambas as categorias deverá se fazer presente na concentração da **ARENA SÃO JOÃO**, 30min, antes do horário previsto para a sua apresentação

Parágrafo único – Na impossibilidade de cumprir o prazo contido no Caput do Art. 12, fica estabelecido um tempo de tolerância de + 30min, para que a Quadrilha Junina se faça presente na concentração, após isso poderá ser aplicado a perda de 05 (cinco) pontos na computação geral, além de passar a se apresentar por último.

Art. 13 - As quadrilhas juninas deverão prestar atenção aos seguintes sinais:

a) **VERDE**– Início da Apresentação
b) AMARELO– Preparar a saída (05 minutos para o final)
c) VERMELHO– Tempo de apresentação esgotado.

§1º. Havendo no Festival a disponibilidade de serviço de telão de Led e/ou placar, fica dispensado a observância das cores, no que a Quadrilha Junina deverá observar o tempo de apresentação exposto na tela.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 14 - A Comissão Julgadora do XIX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SANTA CRUZ/RN, será composta por 07 (sete) membros, sendo um julgador para cada critério descrito no Art. 22, levando em consideração a notoriedade, competência e conhecimento na área cultural do critério específico, que deverão receber um cachê de R$ 500,00 (quinhentos reais), pelas duas noites de serviços prestados ao certame.

Art. 15 – A escolha dos membros que vão compor a Comissão Julgadora do certame será de inteira responsabilidade da organização deste Festival de Quadrilhas Juninas.

Art. 16 – A comissão julgadora no ato de seu julgamento dará notas aos subcritérios descritos no critério, conforme o Artigo 22, deste regulamento e ficha de pontuação disponibilizada pela organização do certame.

Art. 17 - A falta de alguma nota em quaisquer dos subcritérios que porventura venha a ser esquecida pelos jurados, deverá ser aplicada ao subcritério à nota máxima que é 10,0 (dez), pontos.

Art. 18 - As planilhas com as pontuações não deverão conter emendas ou rasuras.

Art. 19 - A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do concurso não cabendo recursos de quaisquer espécies, devendo qualquer manifestação contrária, implicar na desclassificação do grupo concorrente.

Art. 20 - O julgador deverá permanecer no seu assento durante seu julgamento, sendo-lhe permitido sair apenas ao sanitário, acompanhado de um fiscal designado pela Comissão Organizadora, devidamente identificado, não sendo permitido qualquer diálogo entre o jurado e o fiscal, ou com qualquer pessoa no trajeto.

Art. 21 - Aos julgadores, não será permitido o uso de aparelhos celulares durante as apresentações das Quadrilhas Juninas.

CAPÍTULO VI – DOS QUESITOS PARA JULGAMENTO

Art. 22 – Fica definido que os quesitos serão julgados separadamente, ou seja, cada jurado julgará apenas 01 (um) quesito, sendo os seguintes:

a) ANIMAÇÃO – Será avaliado:
I – A demonstração do estado de alegria da Quadrilha Junina;
II – A espontaneidade da Quadrilha Junina;
III – A vivacidade e o entusiasmo da Quadrilha Junina;
IV - O canto e a simpatia dos componentes; e
V – A obediência aos comandos do(a) Marcador(a) durante a apresentação.

b) MARCADOR(A) - Neste item serão avaliados:
I - A liderança do(a) Marcador(a);
II – A empolgação do(a) Marcador(a);
III – A desenvoltura do(a) Marcador(a);
IV – A dicção (se é de fácil compreensão, contribuindo na condução do espetáculo); e
V - Se o figurino, adereço e atuação deste personagem está de acordo, ou não com o tema da Quadrilha Junina.

c) COREOGRAFIA - Será julgada neste item:
I – Se os desenhos coreográficos são impactantes;
II – Se os movimentos e as transições entre as coreografias são bem desenvolvidos;
III – Se existe uma boa organização e ocupação do espaço de apresentação;
IV – Se existe harmonia com a evolução dos passos desenvolvidos; e
V – Se o conjunto das coreografias desenvolvidas está dentro do tema proposto.

d) FIGURINO E ADEREÇO - Será avaliado:
I - Se o figurino completo (vestimentas, cabeças, calçado e acessórios) é criativo;
II - Se o figurino está de acordo com o tema da Quadrilha Junina;
III - Se existe originalidade e criatividade nos materiais utilizados na confecção do vestuário;
IV – Se os Adereços da Quadrilha Junina estão em harmonia com o tema apresentado; e
V - Se o conjunto dos Adereços (cenário) ajuda a contar o enredo da Quadrilha Junina.

e) CASAMENTO - Será avaliado:
I - Se o texto se encontra fiel ao tema apresentado pela Quadrilha Junina;
II - Se as vozes das personagens são claras ou confusas;
III - Se as ações dos atores e atrizes em cena são espontâneas, ou forçadas.
IV - Se há harmonia entre a voz dos atores e atrizes e seus movimentos em cena; e
V - Se a história narrada tem início, meio e fim bem definido.

f) MELHOR RAINHA - Será avaliado:

I - Coordenação Motora
II - Simpatia
III - Harmonia
IV - Transmissão de emoção
V - Evolução

g) MELHOR CASAL DE NOIVO - Será avaliado:

I - Entrosamento entre o casal
II – Harmonia entre o casal
III – Performance teatral do casal
IV - Representação de casal apaixonado
V - Transmissão de emoção

§1º. Em caso de empate entre as Quadrilhas, serão utilizados como critério de desempate as maiores pontuações na exata ordem de julgamento, abaixo descrita. Persistindo o empate, o resultado será por meio de sorteio entre as quadrilhas empatadas.

a) Animação;
b) Marcador;
c) Coreografia;
d) Figurino;
e) Casamento.

§2º - Em caso de empate nos critérios de MELHOR RAINHA e MELHOR CASAL DE NOIVO, será utilizado para desempate a ordem final da Quadrilha Junina que eles representam, inclusive observado o sorteio de desempate, conforme Parágrafo único do Art. 22, caso haja.

§3º - o melhor marcador será considerado aquele que obtiver a maior nota na computação geral da respectiva categoria, conforme os critérios da Alínea b) do Art. 22, deste regulamento. Caso haja empate, será utilizado para desempate a ordem final da Quadrilha Junina que ele defende, inclusive observado o sorteio de desempate, conforme Parágrafo único do Art. 22, caso haja.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 23 - Serão atribuídos as seguintes premiações para as Quadrilhas Juninas e os destaques:

Categoria Estilizada:

1º lugar: R$ 10.000,00 (dez mil reais) + troféu.
2º lugar: R$ 6.000,00 (seis mil reais) + troféu.
3º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) + troféu.

Categoria Tradicional

1º lugar: R$ 9.000,00 (nove mil reais) + troféu.
2º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) + troféu.
3º lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) + troféu.

c) Melhor Rainha Tradicional - R$ 500,00 (Quinhentos Reais) + troféu.

D) Melhor Rainha Estilizada - R$ 500,00 (Quinhentos Reais) + troféu.

e) Melhor Casal de Noivo Tradicional – R$ 500,00 (Quinhentos Reais) + troféu.

F) Melhor Casal de Noivo Estilizada – R$ 500,00 (Quinhentos Reais) + troféu.

g) Melhor Marcador Tradicional – R$ 500,00 (Quinhentos Reais) + troféu.

h) Melhor Marcador Estilizada – R$ 500,00 (Quinhentos Reais) + troféu.

§1º. Todas as Quadrilhas Juninas que se apresentarem no Festival receberão troféus e/ou certificados de participação, a ser definido pela comissão organizadora.

§2º. O resultado do concurso do **XIX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SANTA CRUZ/RN**, das categorias Tradicional e Estilizada, bem como o resultado dos destaques constantes nas alíneas c), d), e), f), g) e h) do Art. 23, deste Edital, será divulgado nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz (www.santacruz.rn.gov.br), pela organização após a apresentação da última Quadrilha do último dia de festival.

§3º. Após o resultado, o responsável pela quadrilha Junina premiada e os destaques premiados deverão providenciar o envio da documentação abaixo, para recebimento do referido prêmio, tendo a Prefeitura Municipal de Santa Cruz o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da documentação para efetivar o pagamento.

PESSOA FISICA (cópias de):

a) RG/CPF;
b) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
c) CONTA BANCÁRIA EM NOME DO TITULAR;
d) CERTIDÕES NEGATIVAS: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL e TRABALHISTA;
e) DECLARAÇÃO ASSINADA POR 10 (DEZ) MEMBROS DA QUADRILHA JUNINA (modelo a ser disponibilizado pela comissão organizadora)**;**
f) RECIBO, devidamente assinado pelo representante legal (modelo a ser disponibilizado pela comissão organizadora).

PESSOA JURIDICA (cópias de):

a) CARTÃO CNPJ;
b) COPIA DA ATA DA ATUAL DIRETORIA;
c) ESTATUTO DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO;
d) CONTA BANCÁRIA VINCULADA AO CNPJ;
e) RG, CPF DO REPRESENTANTE LEGAL;
f) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO;
g) CERTIDÕES NEGATIVAS: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL e TRABALHISTA**;**
h) RECIBO, devidamente assinado pelo representante legal (modelo a ser disponibilizado pela comissão organizadora).

§4º - Os pagamentos dos prêmios serão efetuados em parcela única, diretamente em conta bancária da Quadrilha Junina ou do seu representante legal, podendo aglutinar a premiação dos destaques, acordado de comum acordo entre a Quadrilha Junina e o destaque premiado.

CAPÍTULO VIII – DA DISCIPLINA E PENALIDADES

Art. 24 – Serão penalizadas as Quadrilhas Juninas que porventura venham a causar as seguintes indisciplinas:

desacatar com palavras de baixo calão, gestos que caracterizam ofensa pessoal ou injúria a Comissão Julgadora ou qualquer membro da Equipe Organizadora;

causar danos estruturais ao Patrimônio Público, ou desordem, provocando tumultos e outros esforços desnecessários no local de apoio, e/ou nas imediações da realização do evento, bem como dentro do espaço das apresentações.

Art. 25 - Verificado pela Comissão Organizadora alguma(s) da(s) situações acima mencionadas acarretará a imediata desclassificação da(s) Quadrilha(s) em questão.

Art. 26 - Fica determinado que, a Quadrilha Junina que não comunicar sua desistência deste certame em até 03 (três) dias antes do dia marcado para sua apresentação, ficará impedida de participar do Festival de Quadrilha de Santa Cruz/RN, por 2 (anos), consecutivo.

Art. 27 – Fica garantido a Quadrilha Junina o amplo direito a defesa e ao contraditório, quanto ao disposto no CAPÍTULO VIII, deste regulamento.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 28 – No prazo de até 05 (cinco) dias para o início do certame, a Comissão Organizadora comunicará as Quadrilhas Juninas o local de apoio.

Art. 29 – É vedada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro da **ARENA SÃO JOÃO**, seja antes, durante ou após a apresentação da Quadrilha, com exceção ao uso de chumbinho.

Art. 30 - Não será permitida a entrada de garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante ou pontiagudo que possam ameaçar a segurança dos participantes e do público presente.

Art. 31 - Só será permitido o acesso ao local de apresentação para a Quadrilha Junina, a equipe de apoio, seus figurantes, o Regional e o marcador. Os cinegrafistas, fotógrafos e equipe de apoio deverão estar devidamente uniformizados e/ou identificados.

Art. 32 - É de inteira responsabilidade da Organização do Festival zelar pela segurança dos grupos no espaço de eventos, garantindo tranquilidade antes, durante e depois das apresentações.

Art. 33 – Será disponibilizado pela Comissão Organizadora uma pessoa que auxiliará e acompanhará a Quadrilha Junina, desde sua chegada no local de apoio, até o translado da Quadrilha da Escola à Arena e da Arena ao local de apoio.

Art. 34 – Fica determinado que, no caso da participação de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando, desde já, ciente e acordado que a Comissão Organizadora se exime de qualquer responsabilidade pela apresentação ou não dos menores.

Art. 35 – À Coordenação Geral do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar quaisquer medidas que se façam necessárias ao bom andamento do Festival, seja antes ou durante a realização do evento, inclusive revendo a aplicação ou não de penalidades constantes neste regulamento.

Art. 36 – Caso haja, durante a apresentação da Quadrilha Junina, intercorrência de ordem técnica por parte da estrutura de som, ou outro meio, disponibilizado pela Organização do presente Festival, fica garantido o direito de a Quadrilha Junina reiniciar sua apresentação, sem qualquer prejuízo na análise técnica dos jurados, não se aplicando este direito no caso do problema técnico, ou de qualquer ordem, se originar por parte da Quadrilha Junina.

Art. 37 - Toda ou qualquer reclamação deverá ser feita por escrito, pelo representante legal da quadrilha junina, em até 3h, após sua apresentação, e encaminhada à Comissão organizadora pelo E-mail: cultura@santacruz.rn.gov.br que deverá analisar e dar parecer favorável ou não, em até 6 horas após o recebimento da reclamação. O referido parecer será emitido por escrito e encaminhado via E-mail.

Art. 38 - Não será permitido às quadrilhas juninas participantes deste festival utilizar propagandas de caráter político-partidário em nenhum material que será utilizado pela quadrilha dentro da Arena São João, onde acontece o festival, como também manifestações ao vivo ou nas camisetas, figurinos e faixas dos dirigentes e equipes de apoio, tanto nas arquibancadas quanto nas outras áreas das apresentações.

Art. 39 - O consumo de bebida alcoólica dentro da arena e do local de apoio é estritamente proibido**.**

Art. 40 – Ao se inscreverem no **XIX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SANTA CRUZ/RN**, os participantes aceitam automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Art. 41 – Os direitos da utilização da imagem dos participantes do **XIX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SANTA CRUZ/RN**, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

Art. 42 – O não cumprimento deste regulamento por parte das Quadrilhas Juninas devidamente inscritas e credenciadas pela Comissão Organizadora acarretará as penalidades previstas neste regulamento.

Art. 43 – As Quadrilhas Juninas devem dispor para suas apresentações de todos os seus instrumentos musicais.

Art. 44 – As notas das Quadrilhas Juninas que se apresentarem neste certame só serão entregues (enviadas), após a divulgação do resultado.

Art. 45 – Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o festival fica à disposição o seguinte contato: E-mail: cultura@santacruz.rn.gov.br

Art. 46 - Casos omissos ou não previstos neste regulamento, serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora do Festival.

Art. 47 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 1º de junho de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:AA76EC93

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA-EPP, CNPJ nº 04.951.948/0001-83. OBJETO: acréscimo à meta incialmente estabelecida no "Termo do Contrato nº 010/2023" celebrado em 02 de maio de 2022 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA 01/2022, passando a vigorar de 02 de abril de 2026 a 02 de maio de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Santa Cruz/RN, em 02 de abril de 2026.
ASSINATURAS: Gilvan Pontes da Silva / Diretor / Pelo Contratante e José Alves Filho / Titular / Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:C601C25D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.951.948/0001-83. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução assim como o reequilíbrio financeiro do Termo de Contrato nº 010/2023, passando a vigorar de 30 de abril de 2026 a 30 de abril de 2027, a fim de possibilitar a continuidade da prestação de serviços de manutenção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (mão-de-obra) do Município de Santa Cruz/RN, nas áreas de: encanador, pedreiro, eletricista, calceteiro, almoxarife, motorista, vigia diurno, vigia noturno, ajudante de encanador, ajudante de pedreiro, ajudante de eletricista e ajudante de operação em geral, conforme especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, bem como autorizar o reequilíbrio financeiro, importando em R$ 257.902,50 (Duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos) representando cerca de 6% da evença inicial, atendendo a limitação imposta pela legislação. BASE LEGAL: Art. 57, II e Art. 65, § 1º, ambos da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Termo de Contrato nº 010/2023, celebrado em 02 de maio de 2022.Santa Cruz/RN, 30 de abril de 2026.

GILVAN PONTES DA SILVA /
Diretor do SAAE/
Pelo Contratante e

JOSÉ ALVES FILHO
Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:EF2B10BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PEDIDO DE LINCENÇA PRÉVIA - IDEMA

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN, CNPJ N° 08.358.889/0001-95, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada para a **Construção de Creche e Escola de Educação Infantil – Padrão FNDE – Tipo 2, localizada na Rua Projetada C, s/n, Bairro Maracujá, Loteamento São Lourenço – Santa Cruz/RN**.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:09AE4A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 423107/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 15.003.806/0001-00. OBJETO: Acréscimo de quantitativo no Contrato nº 337/2025. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 38.912,00 (trinta e oito mil, novecentos e doze reais). DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:DCA134A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 52/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): 24.874.419 FRANKLIN CELIMAR DE OLIVEIRA LOPES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. 24.874.419/0001-30. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 118/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10/04/2026 à 10/10/2026. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

FRANKLIN CELIMAR DE OLIVEIRA LOPES -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:E511A63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 52/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): 60.365.891 LEONARDO CAIO SOARES DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. 60.365.891/0001-01. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 136/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09/04/2026 à 09/10/2026. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

LEONARDO CAIO SOARES DOS SANTOS -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:CE4581D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 52/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): 53.385.393 ROBERTO CIANCIO DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. 53.385.393/0001-65. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 140/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/04/2026 à 21/10/2026. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

ROBERTO CIANCIO DE SOUZA -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:6FA08C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 52/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): JOSE UBIRACI SANTOS DA SILVA 56612338415, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.902.926/0001-54. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 170/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 07/05/2026 à 07/09/2026. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

JOSÉ UBIRACI SANTOS DA SILVA -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:DA531C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 52/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): 61.057.549 PEDRO RODRIGUES DA SILVA NUNES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.057.549/0001-07. OBJETO: Acréscimo de quantitativo no Contrato nº 263/2025. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Pedro Rodrigues da Silva Nunes - PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:480A30BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 52/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): J C DA COSTA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. 59.459.747/0001-55. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 81/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31/03/2026 à 30/09/2026. DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante

e

JEAN CARLOS DA COSTA -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:3C6368D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 52/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): JOÃO BATISTA DOS SANTOS 68611552415, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.279.765/0001-08. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 86/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31/03/2026 à 30/09/2026. DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

JOÃO BATISTA DOS SANTOS -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:4E23B5BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias **a servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1 e ½ (uma diária e meia)** à servidora **Karla de Macêdo Ferreira**, matrícula nº **3157**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, no valor unitário de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento à cidade de **Assú/RN**, no **período de 02 a 03 de junho de 2026**, para participação no encontro regional (Assú): oficina de execução da **despesa pública**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 01 de junho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:CD0C8989

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0266/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS ORAIS DESTINADOS À FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento, com base no Art. 71, IV Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os **Lotes 0001 e 0002** em favor da empresa **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.591.738/0001-10, com sede na Rua Pará, nº 261, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59.080-160, representada pelo Sr. Elison Antonio de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº ***.238.214-**, com Valor Global de **R$ 1.109.741,00 (um milhão, cento e nove mil setecentos e quarenta e um reais)**, nos termos da referida Lei, que atendeu todos os requisitos do Edital, segundo o Pregoeiro.

Continuamente, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico nº 008/2026, também nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica **CONVOCADA** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, podendo ser solicitada através do e-mail: licitacao@santanadomatos.rn.gov.br , ao mesmo tempo em que fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrada entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:0C1D993D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº093/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº1005/2023 que dispõe sobre o Reconhecimento da Profissão de Condutor de Ambulância no âmbito do Município de Santana do Matos;
CONSIDERANDO que o servidor comprovou sua situação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; **CUMPRIU** os requisitos para a obtenção da habilitação para conduzir veículos do tipo ambulância e/ou de prestação de socorro, obedecendo aos ditames da Lei Federal nº12.998/2014 c/c a Lei do Código de Trânsito Brasileiro- CTB e suas alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Reconhecer** o funcionário público municipal, Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF nº XXX.740.504.XX, matricula nº 298, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, como CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:389FC138

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº094/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº1005/2023 que dispõe sobre o Reconhecimento da Profissão de Condutor de Ambulância no âmbito do Município de Santana do Matos;

CONSIDERANDO que o servidor comprovou sua situação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; **CUMPRIU** os requisitos para a obtenção da habilitação para conduzir veículos do tipo ambulância e/ou de prestação de socorro, obedecendo aos ditames da Lei Federal nº12.998/2014 c/c a Lei do Código de Trânsito Brasileiro- CTB e suas alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Reconhecer** o funcionário público municipal, Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, portador do CPF nº XXX.819.788.XX, matricula nº 326, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, como CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:77AE9559

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº095/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº1005/2023 que dispõe sobre o Reconhecimento da Profissão de Condutor de Ambulância no âmbito do Município de Santana do Matos;
CONSIDERANDO que o servidor comprovou sua situação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; **CUMPRIU** os requisitos para a obtenção da habilitação para conduzir veículos do tipo ambulância e/ou de prestação de socorro, obedecendo aos ditames da Lei Federal nº12.998/2014 c/c a Lei do Código de Trânsito Brasileiro- CTB e suas alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Reconhecer** o funcionário público municipal, Sr. **CLÉBIO MANOEL SOARES**, portador do CPF nº XXX.622.824.XX, matricula nº 292, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, como CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:2F1BA59C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº096/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº1005/2023 que dispõe sobre o Reconhecimento da Profissão de Condutor de Ambulância no âmbito do Município de Santana do Matos;
CONSIDERANDO que o servidor comprovou sua situação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; **CUMPRIU** os requisitos para a obtenção da habilitação para conduzir veículos do tipo ambulância e/ou de prestação de socorro, obedecendo aos ditames da Lei Federal nº12.998/2014 c/c a Lei do Código de Trânsito Brasileiro- CTB e suas alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Reconhecer** o funcionário público municipal, Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, portador do CPF nº XXX.876.424.XX, matricula nº 2171, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, como CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:434ED8DC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº097/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº1005/2023 que dispõe sobre o Reconhecimento da Profissão de Condutor de Ambulância no âmbito do Município de Santana do Matos;
CONSIDERANDO que o servidor comprovou sua situação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; **CUMPRIU** os requisitos para a obtenção da habilitação para conduzir veículos do tipo ambulância e/ou de prestação de socorro, obedecendo aos ditames da Lei Federal nº12.998/2014 c/c a Lei do Código de Trânsito Brasileiro- CTB e suas alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Reconhecer** o funcionário público municipal, Sr. **MANOEL THOMÉ DE MACÊDO NETO**, portador do CPF nº XXX.001.114.XX, matricula nº 214, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, como CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:2F68962A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº098/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº1005/2023 que dispõe sobre o Reconhecimento da Profissão de Condutor de Ambulância no âmbito do Município de Santana do Matos;
CONSIDERANDO que o servidor comprovou sua situação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; **CUMPRIU** os requisitos para a obtenção da habilitação para conduzir veículos do tipo ambulância e/ou de prestação de socorro, obedecendo aos ditames da Lei Federal nº12.998/2014 c/c a Lei do Código de Trânsito Brasileiro- CTB e suas alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Reconhecer** o funcionário público municipal, Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, portador do CPF nº XXX.761.274.XX, matricula nº 567, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, como CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:7AD2B14A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº099/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº1005/2023 que dispõe sobre o Reconhecimento da Profissão de Condutor de Ambulância no âmbito do Município de Santana do Matos;
CONSIDERANDO que o servidor comprovou sua situação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; **CUMPRIU** os requisitos para a obtenção da habilitação para conduzir veículos do tipo ambulância e/ou de prestação de socorro, obedecendo aos ditames da Lei Federal nº12.998/2014 c/c a Lei do Código de Trânsito Brasileiro- CTB e suas alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Reconhecer** o funcionário público municipal, Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, portador do CPF nº XXX.268.454.XX, matricula nº 2272, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, como CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:72313BBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 053/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINE CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria n° 0187/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, avisa a realização da Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por ITEM na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: Contratação de empresa para a locação de placas galvanizadas, destinadas ao fechamento e delimitação de áreas nas Festividades em alusão ao 30° Santo Antônio do Povo Multicultural. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 02/06/2026 às 11:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 05/06/2026 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br.

Santana do Seridó, 01 de Junho de 2026.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B5B47D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 024/2026

O Município de Santana do Seridó/RN torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 024/2026, cujo objeto é registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros perecíveis, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó (itens remanescentes do pregão eletrônico 12/2026). A sessão pública ocorrerá em 16/06/2026, às 09h01, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. O acolhimento das propostas terá início em 02/06/2026, às 09h00. Edital e informações disponíveis no Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 01 de Junho de 2026.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:31635908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026

Convocamos as empresas: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ n10.942.831/0001-36; a empresa JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.138.273/0001-22; a empresa LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 39.681.057/0001-39, e a empresa REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.386.933/0001-62, adjudicadas e homologadas na licitaçãosob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026 originária do PROCESSO de N° 748/2026, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de bombas elétricas, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectivaATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 02 de junho de 2026.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 01 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C4FFCA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.012 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.012 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE EQUIPAMENTOS DE SOM AUTOMOTIVO E O CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO 30º SANTO ANTÔNIO DO POVO MULTICULTURAL, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Município ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, conforme preconiza o art. 182 da CF/88;
CONSIDERANDO o art. 3º, inciso III, alínea "a" da Lei Federal nº 6.938/8, que define poluição como a degradação da qualidade ambiental de atividades que direta ou indiretamente, prejudique a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
CONSIDERANDO as diretrizes do CONAMA (Resolução nº 01/90) e os parâmetros técnicos da NBR 10.151 da ABNT para a medição de ruídos em áreas habitadas;
CONSIDERANDO que o artigo 228 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) estabelece como infração o uso de equipamento de som em volume ou frequência não autorizados pelo CONTRAN;
CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 958/2022, a qual estabelece que a fiscalização de som automotivo deve ser feita pela audibilidade do som no lado externo do veículo, independentemente da medição por decibelímetro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a utilização de qualquer equipamento que produza ou amplifique som, de modo que cause perturbação ao sossego público ou ultrapasse os limites de emissão sonora permitidos, em veículos automotores, reboques ou assemelhados, nas vias e logradouros públicos do Município de Santana do Seridó/RN.

Parágrafo Único: Esta proibição aplica-se especificamente ao período das festividades do "30º Santo Antônio do Povo Multicultural", entre os dias 09 a 14 de junho de 2026.

Art. 2º. Fixa como horários, os seguintes parâmetros:

- Os dias compreendidos em 09/06 (terça-feira) à 13/06 (sábado):

I – Período Diurno: Das 07:00 às 19:00hs.
II – Período Noturno, compreendidos: Das 19:00 às 07:00 hs do dia seguinte.

- Para o dia 14/06 (Domingo):

I – Período Diurno: Das 09:00 às 19:00hs.
II – Período Noturno, compreendidos: Das 19:00 às 07:00 hs do dia seguinte.

Art. 3º. Os níveis máximos de sons e ruídos para fontes fixas permitirão os seguintes limites, medidos em dB(A) conforme a NBR 10.151:

TIPO DE ÁREA	DIURNO	NOTURNO
Áreas de residências rurais	40 dB(A)	35 dB(A)
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	50 dB(A)	45 dB(A)
Área mista, predominantemente residencial.	55 dB(A)	50 dB(A)
Área mista com predominância de atividades comerciais e/ou administrativa	60 dB(A)	55 dB(A)

Art. 4º. A fiscalização de som automotivo em vias públicas obedecerá aos seguintes critérios:

I – A infração será caracterizada quando o som for audível pelo lado externo do veículo, perturbando o sossego público, dispensando-se o uso de decibelímetro, conforme a Resolução CONTRAN nº 958/2022.
II – O descumprimento acarretará as sanções previstas no art. 228 do CTB (infração grave) e demais leis vigentes necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 5º. No caso de descumprimento, as autoridades competentes poderão aplicar as seguintes medidas administrativas e penalidades:

I – Retenção do veículo para regularização (retirada ou desligamento do som), conforme previsto no CTB.
II – Apreensão do equipamento de som (se passível de remoção), com base no exercício do poder de polícia administrativa e ambiental.

Art. 6º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se som automotivo todo equipamento instalado, acoplado em porta-malas, carrocerias ou rebocado por veículos.

Art. 7º. A autoridade municipal poderá solicitar o auxílio da Polícia Militar para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Seridó-RN, 01 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:56AC38BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.013 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.013 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EM RECIPIENTES DE VIDRO DURANTE O 30º SANTO ANTÔNIO DO POVO MULTICULTURAL EM SANTANA DO SERIDÓ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir atos de violência e resguardar a integridade física da população e dos visitantes durante as festividades do "30º Santo Antônio do Povo Multicultural" realizado neste Município;

CONSIDERANDO que recipientes de vidro, em caso de conflitos ou acidentes, podem ser fragmentados ou utilizados como instrumentos perfurocortantes, representando grave risco à segurança pública;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Municipal zelar pela ordem e pela participação pacífica da população nas festividades juninas do "30º Santo Antônio do Povo Multicultural ", que ocorrerá no período de 10 a 14 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º – Fica **proibida a venda, o consumo e o transporte** de bebidas e alimentos em recipientes de vidro (garrafas, copos, vasilhames e similares) no perímetro delimitado para a realização do evento "30º Santo Antônio do Povo", entre os dias 10 e 14 de junho de 2026.

Art. 2º – As restrições previstas neste Decreto aplicam-se a:

I – Estabelecimentos comerciais fixos localizados na área do evento;
II – Vendedores ambulantes devidamente licenciados;

III – Público em geral que circule no perímetro de segurança.

Art. 3º – O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator, conforme a gravidade da conduta, às seguintes sanções administrativas, fundamentadas no Poder de Polícia Municipal:

I – Apreensão imediata dos recipientes de vidro e dos produtos neles contidos;
II – Suspensão temporária do alvará de funcionamento ou da permissão de comércio ambulante durante o período do evento;
III – Retirada do infrator do recinto da festa em caso de resistência à fiscalização.

Art. 4º – A autoridade municipal contará com o auxílio da Polícia Militar e segurança privada contratada para o evento para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó-RN, 01 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:237EAA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0108/2026/PMSS/CD/ADM DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 0108/2026/PMSS/CD/ADM de 01 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, servidor público municipal, inscrito na matricula de n° 130204-6, na condição de Agente de Desenvolvimento do município, para realizar viagem a Brasília – DF, no período de 09 a 11 de junho de 2026, com a finalidade de participar da Celebração Selo Diamante – Ciclo 2025. A participação no evento representa o reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo município, por meio da Sala do Empreendedor, que conquistou o Selo Diamante, honraria concedida pelo Sebrae às unidades que se destacam pela excelência no atendimento e no fortalecimento do empreendedorismo local, refletindo uma atuação pautada pela dedicação, responsabilidade e busca contínua pela melhoria dos serviços oferecidos à população, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0108/2026/PMSS/CD/ADM de 01 de junho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7445CF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0109/2026/PMSS/CD/ADM DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 0109/2026/PMSS/CD/ADM de 01 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de **Procuradora Administrativa**, para realizar viagem a Brasília – DF, no período de 08 a 11 de junho de 2026, com a finalidade de participar do 8º CONGRESSO NACIONAL SOBRE A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (CONASJUR). O evento em questão, visa reunir especialistas de renome, proporcionando aos seus participantes um espaço exclusivo para o debate de temas relevantes e para a troca de experiências. As discussões abordarão desde os aspectos teóricos da nova lei até as suas aplicações práticas no dia a dia das instituições públicas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0109/2026/PMSS/CD/ADM de 01 de junho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 04 (quatro) diárias com 04 (quatro) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A1B5ADE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 20/2026, referente ao PROCESSO N° 748/**2026,** tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de bombas elétricas, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ n10.942.831/0001-36, vencedora no item 17, perfazendo um valor global de R$ 4.846,04 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos); a empresa JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.138.273/0001-22, vencedora nos itens 8,10,11,12,13,14,15 e 16, perfazendo um valor global de R$ 24.928,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais); a empresa LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 39.681.057/0001-39, vencedora nos itens 1,2,3,4,5,6,9,18,19 e 20, perfazendo um valor global de R$ 43.122,22 (quarenta e três mil, cento e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), e a empresa REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.386.933/0001-62, vencedora nos itens 7 e 21, perfazendo um valor global de R$ 19.311,72 (dezenove mil, trezentos e onze reais e setenta e dois centavos).

Santana do Seridó/RN, 29 de maio de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:F94683A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 1818/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto o pagamento de taxa de vistoria e análise (Centro Cultural Felino Ivo Bezerra e Espaço Provisório) pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob n° 04.994.771/0001-00, no valor global estimado de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antonio Do Povo.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, caput, de forma a **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 1° de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:6EE6F844

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 019/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – EMPRESA DE TERCEIRIZACAO SERVICOS E EVENTOS CNPJ/MF sob o nº 26.915.808/0001-92.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 5.805,00 (Cinco mil, oitocentos e cinco reais).

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de equipe de apoio, bombeiro civil, auxiliar de camarim e produção, visando atender as demandas do Município de Santana do Seridó/RN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025
PROCESSO Nº. 2089/2025

Prazo de Vigência: 02/06/2026 e encerramento em 01/08/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 01 de junho de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034.2022 – Manutenção das Atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:C780AC8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - EDSON ALVES DE FREITAS - LICENÇA PRÊMIO

Interessado: Edson Alves de Freitas
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Edson Alves de Freitas**, ocupante do cargo público de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

O servidor supracitado requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido do servidor acima mencionado, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre **01 de junho de 2026 a 30 de agosto de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, 01 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6830A55C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA PRÊMIO

Interessada: Maria Lucia de Oliveira
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Maria Lucia de Oliveira**, ocupante do cargo público de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre **01 de junho de 2026 a 30 de agosto de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 01 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:29FE8020

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA PRÊMIO

Interessada: Ana Anunciada Fagundes
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Ana Anunciada Fagundes**, ocupante do cargo público de Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre **01 de junho de 2026 a 30 de agosto de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 01 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FD59DFBF

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA PRÊMIO

Interessada: Maria das Graças Vicente de Lima Oliveira
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Maria das Graças Vicente de Lima Oliveira**, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre **01 de junho de 2026 a 30 de agosto de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 01 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:77BCA11E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - MARIA MÁRCIA DE SOUZA - LICENÇA PRÊMIO

Interessada: Maria Márcia de Souza
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Maria Márcia de Souza**, ocupante do cargo público de Professora, lotada na Escola Municipal Dr. Hélio Barbosa de Oliveira, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre **01 de junho de 2026 a 30 de agosto de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 01 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5954DC84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - DISTRATO DE CONTRATO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.
CONTRATADA: J M LOCADORA (CNPJ Nº 48.724.261/0001-80).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, PARA ATENDER OS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 01 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0ED5698E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. LAECIO HENRIQUE DE ARAUJO, inscrito no CPF nº ***.787.634-** e portador do RG ***.810.***-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2AB99C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 108003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames complementares de diagnóstico por imagem e consultas especializadas, em regime ambulatorial, de caráter eletivo semanal, objetivando a complementação dos serviços assistenciais de saúde de acordo com a demanda da população do município de Santo Antônio/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.610.235/0001-19, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 52, Centro, Santo Antônio/RN, CEP 59.255-000

VIGÊNCIA: de 11 de junho de 2026 à 10 de junho de 2027.

BASE LEGAL: art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 01 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:16A568BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 424004/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DA "COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM – EDIÇÕES SHALOM", PARA O EVENTO CORRESPONDENTE A AVIVA SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela procuradoria do Município de Santo Antônio/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação da empresa **Comunidade Católica**

Shalom – Edições Shalom – CNPJ: **07.044.456/0003-64**, com o valor total de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, a contratação de apresentação de show artístico ao vivo da "comunidade shalom", para o evento correspondente ao "Aviva Santo Antônio" do município de Santo Antônio/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda com a elaboração do termo de contrato conforme minuta apresentada e em seguida adote medidas quanto à publicação destes atos, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único e 94 parágrafo 2º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 01 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:4245289B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 424004/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DA "COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM – EDIÇÕES SHALOM", PARA O EVENTO CORRESPONDENTE A AVIVA SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades desta prefeitura municipal RECONHEÇE a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que INDICA a contratação da empresa **Comunidade Católica Shalom – Edições Shalom** – CNPJ: **07.044.456/0003-64**, com o valor total de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, referente a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DA "COMUNIDADE SHALOM", PARA O EVENTO CORRESPONDENTE A AVIVA SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

Santo Antônio/RN, 01 de junho de 2026.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:EFE73A25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 241, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Decreta Ponto facultativo para os servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,*

***CONSIDERANDO** que na próxima quinta-feira, dia 04 de junho de 2026 é a data comemorativa de Corpus Christi, expressão latina que significa Corpo de Cristo, é uma **festa religiosa** da Igreja Católica que tem por objetivo celebrar o **mistério da eucaristia**, o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo; e*

***CONSIDERANDO**, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública:*

DECRETA:

***Art. 1°** - Fica instituído ponto facultativo, nos **dias 04 e 05 de junho de 2026 (quinta e sexta-feira),** para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN.*

Art. 2° - Os Secretários municipais ficarão responsáveis por manter o funcionamento das unidades e serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.
***Art. 3° -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.*

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A205A485

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11/2026

DECRETO Nº 11/2026
São Bento do Trairi, 01 de junho de 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2027-2037 do Município de São Bento do Trairi/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o Decreto Municipal nº 07, de 12 de maio de 2026, que instituiu o Fórum Municipal Permanente de Educação.
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2027-2037;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 07/2026, que institui o Fórum Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN;
D E C R E T A:
Objeto e âmbito de aplicação:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de São Bento do Trairi/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME 2027-2037, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, e do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.
Atribuições
Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

V – Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição:

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I- Secretaria Municipal de Educação – Um Titular e Um suplente;

II- Conselho Municipal de Educação do município - Um titular e um suplente;

III- Fórum Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN – Um Representante;

IV – Representante da Gestão da Rede Estadual – Um titular e um suplente;

V - Representante da Gestão da Rede Municipal – Um titular e um suplente;

VI - Câmara dos Vereadores do município - Um Representante;

VII- Representante da Secretária de Administração Municipal - Um Representante;

VIII - Representante do Conselho Tutelar - Um Representante;

IX - Representante do Conselho do Cacs FUNDEB - Um titular e um suplente;

§1º Os membros da Comissão Gestora, representada pelos segmentos, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME de São Bento do Trairi/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município ou por servidor designado por ele(a).

§ 6º A Secretaria de Educação do município de São Bento do Trairi/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares:

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência:

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi, 02 de junho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:11119683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001200106/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001200106/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos laboratoriais, fornecimento de reagentes, sistema de interfaceamento laboratorial, treinamento, implantação e suporte técnico, destinados à realização de exames laboratoriais, para suprir as necessidades do Laboratório deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Trairi/RN;

Origem: Dispensa de Licitação N°. 020/2026, processo Nº 001200106/2026 processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00;

Contratado: TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇOES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.399.316/0001-05;

Valor: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).;

Adequação Orçamentária: 10.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2066 - Manut.do Fundo Mun. de Saúde 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, Podendo ainda, serem utilizadas outras dotações pertinentes, constantes do Orçamento Geral do Município, no que couber.

Vigência: 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026;

Signatários: Pelo Contratante - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo Contratado - LUAN DOS SANTOS LAURINDO.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:D9F91D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 053/2026

PORTARIA Nº 053/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 07/2026, de 12 de maio de 2026, que institui o Fórum Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Juliana Patrícia Oliveira Pessoa Dantas para exercer a função de Coordenador(a) do Fórum Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN, responsável por coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para integrarem o Fórum Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN:

I – Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato):
Titular: Marcia Mary Costa Paixão, CPF nº 620. XXX. XXX-32
Suplente: Francisco Romário dos Santos Silva, CPF nº 111. XXX. XXX-75

II – Presidente do CACS-FUNDEB (membro nato):
Titular: Ivonete Pinto do Nascimento, CPF nº 023. XXX. XXX-61
Suplente: Heriberto Gomes da Fonseca, CPF nº 049. XXX. XXX-24

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Francisca Canindé Soares dos Santos, CPF nº 336. XXX. XXX-04
Suplente: Juliana Patrícia Oliveira Pessoa Dantas, CPF nº 011. XXX. XXX-03

IV – Representante dos professores da Educação Infantil da rede pública municipal:
Titular: Francisca Maria Lopes, CPF nº 023. XXX. XXX-95
Suplente: Solange Leide de Oliveira Damasceno, CPF nº 807. XXX. XXX-53

V – Representante dos professores do Ensino Fundamental da rede pública municipal:
Titular: Francisco Janailson Ferreira Confessor, CPF nº 017. XXX. XXX-67
Suplente: Lioran Fagner Bento de Oliveira, CPF nº 051. XXX. XXX-32

VI – Representante dos professores do Ensino Médio da rede pública:
Titular: Edvenilson Venâncio Dantas, CPF nº 093. XXX. XXX-85
Suplente: Maria das Vitórias dos Santos Medeiros, CPF nº 061. XXX. XXX-52

VII – Representante dos diretores das instituições da rede pública municipal de ensino:
Escola Municipal Rita de Cássia Andrade Dantas;
Titular: Maria do Ceu Mendes, CPF nº 023. XXX. XXX-80
Suplente: Juraneide Regia da Silva, CPF nº 777. XXX. XXX-34

Escola Municipal José Ribeiro da Silva;
Titular: Vanusa Alequisandra Soares, CPF nº 023. XXX. XXX-54
Suplente: José Eriberto Viana de Oliveira, CPF nº 049. XXX. XXX-24

Escola Estadual Professora Maria Lídia da Silva;
Titular: Francisca Joseni Viana de Oliveira, CPF nº 548. XXX. XXX-72

Suplente: Gilvan de Oliveira, CPF nº 050. XXX. XXX-75
VIII – Representante dos pais ou responsáveis das instituições da rede pública municipal de ensino:
Escola Municipal Rita de Cássia Andrade Dantas;
Titular: Aline Eduarda de Oliveira Santos Confessor, CPF nº 018. XXX. XXX-57
Suplente: Sara Soares do Amaral, CPF nº 065. XXX. XXX-90
Escola Municipal José Ribeiro da Silva;
Titular: Vania Marinho, CPF nº 072. XXX. XXX-47
Suplente: Marcilene Andrade Dantas, CPF nº 054. XXX. XXX-03
Escola Estadual Professora Maria Lídia da Silva;
Titular: Priscila Confessor da Silva, CPF nº 051. XXX. XXX-59
Suplente: Rayres Irlenízia Fernandes Moreira, CPF nº 065. XXX. XXX-08
IX – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: Juliana Lopes dos Santos, CPF nº 085. XXX. XXX-32
Suplente: Iraneide Viterbino de Oliveira, CPF nº 018. XXX. XXX-04
X – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Elaine Rayssa de Farias, CPF nº 103. XXX. XXX-38
Suplente: Ivoneide Silva de Medeiros, CPF nº 083. XXX. XXX-09
XI – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Amanda Rejane de Oliveira, CPF nº 054. XXX. XXX-23
Suplente: Wallace Matheus de Lima Silva, CPF nº 700. XXX. XXX-96
XII – Representante de instituição de ensino superior:
Titular: Josiane Pereira De Azevedo Santos, CPF nº 061. XXX. XXX-77
Suplente: Etevaldo Andrade Dos Santos, CPF nº 030. XXX. XXX-80
XIII – Representante da Sociedade Civil organizada:
Titular: Jane Carla Monteiro dos Santos, CPF nº 077. XXX. XXX-47
Suplente: Jussara Michelly da Silva Costa, CPF nº 062. XXX. XXX-44

XIV – Representante dos estudantes do Ensino Fundamental da rede pública de ensino:
Titular: Brunna de Araújo Mendes, CPF nº 131. XXX. XXX-85
Suplente: Igor Thauan Silva de Souza, CPF nº 131. XXX. XXX-85

XV – Representante dos estudantes do Ensino Médio da rede pública de ensino:
Titular: Emilly Cristina Gomes da Silva, CPF nº 148. XXX. XXX-39
Suplente: Igor Thauan Silva de Souza, CPF nº 705. XXX. XXX-50
XVI – Representante dos estudantes de instituição de ensino superior:
Titular: Luana Nascimento dos S. Dantas, CPF nº 089. XXX. XXX-55
Suplente: Mariana Dantas de Moraes, CPF nº 092. XXX. XXX-01
Art. 3º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, 29 de maio de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:DFD1315E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Dispensa de Licitação nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001200106/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos laboratoriais, fornecimento de reagentes, sistema de interfaceamento laboratorial, treinamento, implantação e suporte técnico, destinados à realização de exames laboratoriais, para suprir as necessidades do Laboratório deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Trairi/RN, em favor de TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.399.316/0001-05, no valor de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 01 de junho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:ACCFF5D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 020/2026

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição gradual de medicamentos de farmácia básica RENAME e REMUME. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 02/06/2026. A sessão acontecerá às 10h01min (horário de Brasília) do dia 12/06/2026. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.

São Fernando/RN 01/06/2026

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:F9F7C9FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, COM DEMANDAS PONTUAIS DE VELÓRIOS, SEPULTAMENTOS, ESPORTE E LAZER

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.501/2024
TERMO DE CONTRATO N° 84/2025

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Coordenadora de licitação, designada pela Portaria 118/2025, torna público, que a empresa, **JULIANA DA SILVA ROCHA**, pessoa jurídica, inscrita

no **CNPJ n° 40.703.419/0001-24**, requereu, em data de **27/06/2026,** seu **DESCREDENCIAMENTO IMEDIATO**, junto ao Credenciamento cujo objeto, seja a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, COM DEMANDAS PONTUAIS DE VELÓRIOS, SEPULTAMENTOS, ESPORTE E LAZER,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, visto que, não dispõe mais de veículo apto e regular para a execução do referido objeto.

São José de Mipibu/RN, 01 de junho de 2026

FABÍOLA MARIA JERÔNIMA DA COSTA SOUZA
Coordenadora de Licitação
Portaria Nº 118/2025

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:AF3DF1AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.455/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.455/2026

Dispõe sobre a regulamentação das cavalgadas no Município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins desta Lei, considera-se cavalgada o evento cultural, recreativo, esportivo e tradicional realizado com agrupamento organizado de pessoas montadas a cavalo, em vias públicas ou áreas de uso coletivo do Município, seja na zona rural ou na zona urbana.

Art. 2º - A realização de cavalgadas dependerá de autorização prévia da Prefeitura, requerida com antecedência mínima de 15(quinze) dias, contendo:
I – nome(s) do(s) responsável (is);
II – data, horários de início e do final e percurso;
III – estimativa de participantes e animais;
IV – plano de apoio à segurança, trânsito e saúde dos animais.

Art. 3º - Durante a realização da cavalgaa, fica permitida a circulação de veículos de tração animal, tais como carroças, charretes e similares, de veículos automotores, tais como carros, motocicletas, motonetas, quadriciclos, UTV`s e similares, no interior do percurso oficial, devendo a organização do evento, obrigatoriamente, distribui-los em alas sequenciais e separadas das alas destinadas aos animais, bem como das alas destinadas aos veículos de tração animal.
§1º. Excepcionalmente poderão circular nas alas destinadas aos animais e aos veículos de tração animal os veículos automotores de apoio previamente autorizados pela Prefeitura, devidamente identificados, e em baixa velocidade.
§2º A autorização do §1º deste artigo se estende a veículos de emergência (ambulância, polícia, bombeiros) quando em serviço.

Art. 4º - A utilização de paredões de som, carros de som e equipamentos automotivos de som durante o evento deverá respeitar os limites de intensidade fixados em normas ambientais e de saúde pública, sujeitando o infrator às sanções previstas em lei.

Art. 5º - O organizador deverá assegurar:
I – pontos de água e descanso para os animais;
II – equipe de apoio para eventual atendimento veterinário;
III – veículo para transporte de animal impossibilitado durante o evento de caminhar, devendo a sua retirada do percurso ser realizada de forma imediata, sendo vedado o seu retorno à cavalgada;
IV- orientações aos participantes para a não utilização de equipamentos que venham a ferir ou maltratar os animais, o que constitui crime ambiental previsto na Lei Federal n.º 9.605/1998;
V – orientações aos participantes para a não utilização de calçadas, passeios públicos, praças e outros locais públicos destinados ao uso de pessoas para atar os animais ou trafegar sobre eles;
VI – orientações aos participantes para a não utilização de fogos de artifício de estampido, durante o evento, de modo a prevenir a agitação e desorientação dos animais;
VII – no mínimo, uma ambulância durante todo o percurso;
VIII – comunicação prévia aos órgãos de trânsito e de segurança pública

Art. 6º- O município de São José de Mipibu/RN poderá firmar parcerias com a organização da cavalgada para disponibilizar assistência médica-veterinária durante o evento.

Art. 7o- O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o responsável e/ou organizador às penalidades administrativas, podendo incluir advertência, multa e suspensão da autorização para novos eventos.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60(sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 01 de junho de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:7DFD2A54

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.456/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.456/2026

DENOMINA AUDITÓRIO DA ESCOLA CMEI IRACI SANTANA NO BOSQue das Colinas**.**

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Auditório **Professora Hércia Dantas dos Santos** o auditório existente no CMEI Iraci Santana – Bosque das Colinas/Taborda.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de junho de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:6B549AE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.457/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.457/2026

Denomina de Rua Jozina Maria da Conceição dos Santos a rua projetada localizada no Distrito do Arenã, neste município e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Jozina Maria da Conceição dos Santos, a rua projetada, perpendicular à Rodovia Estadual Cícero Balbino (RN 315), localizada no Distrito do Arenã, neste município, conforme delimitações constantes no mapa anexo.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal:
I – instalar placas indicativas com a denominação da referida via pública;
II – oficiar aos Correios, às concessionárias de serviço público (água e esgoto, energia e telecomunicações, dentre outras) e aos sistemas de mapas oficiais e digitais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de junho de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:B04956F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.458/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.458/2026

Institui o Plano Municipal de Política para as Mulheres e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Política para as Mulheres, com duração de 10(dez) anos, na forma contida no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Plano Municipal de Política para as Mulheres foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal das Mulheres e das Minorias, com participação da sociedade, e em conformidade com as demais legislações vigentes.

Art. 3º - O Plano Municipal de Política para as Mulheres, apresentado em conformidade com o que dispõe o Constituição Estadual, bem como a Lei Orgânica do Município, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, como também a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - O Plano Municipal de Política para as Mulheres contém a proposta do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas e ações, conforme Anexo I.

Art. 5º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal das Mulheres e das Minorias, em conjunto com Conselho Municipal de Política das Mulheres, avaliar a execução do Plano, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento de metas.

Art. 6º- O Conselho Municipal de Política das Mulheres deverá acompanhar as ações do poder executivo tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstos no Anexo I desta Lei, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do Plano.

Art. 7o- O Município de São José de Mipibu incluirá, nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais, dotações destinadas a viabilizar a execução desta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementares, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de junho de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE
SÃO JOSÉ DE MIPIBU (2026-2029)

1. INTRODUÇÃO
O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPM) é um instrumento de planejamento e gestão que estabelece princípios, diretrizes, objetivos e metas que orientam o planejamento e a execução das políticas públicas para as mulheres no âmbito do município. O documento prevê a corresponsabilização entre as diversas secretarias e órgãos do poder executivo municipal na implementação de ações que visam eliminar as desigualdades de gênero, combater toda forma de discriminação, violência e promover a cidadania das mulheres.
O documento reflete o compromisso da gestão municipal com a construção de uma cidade mais justa, segura e igualitária, onde as mulheres sejam respeitadas em seus direitos e valorizadas em suas potencialidades.
Neste sentido, reconhecendo a responsabilidade dos governos em promover mudanças concretas na vida das mulheres, os planos de políticas para as mulheres adotam a transversalidade de gênero como estratégia central para a garantia de uma intervenção ampla e articulada entre as diversas políticas públicas, contemplando ações nas áreas de educação, trabalho, saúde, assistência social, habitação, transporte, segurança, desenvolvimento econômico, cultura, esporte e lazer, entre outras.

2. OBJETIVO PRINCIPAL
Assegurar que a política pública voltada às mulheres não esteja condicionada à gestão vigente, consolidando-se como política de Estado, de caráter permanente, contínuo e planejado, em consonância

com o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e suas diretrizes, Plano Plurianual e Lei Orgânica do município, garantindo sua institucionalização, efetividade e sustentabilidade ao longo do tempo.
Este termo representa um compromisso conjunto em fortalecer as políticas públicas para mulheres, com foco no empoderamento feminino, na criação de oportunidades de emprego e geração de renda, na promoção da igualdade e no enfrentamento à violência doméstica.

3. ESTRUTURA BÁSICA DO PLANO
O documento é dividido em eixos temáticos, conforme os princípios que foram observados, tanto em nível local, quanto nas esferas estadual e nacional:
Enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres;
Autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho;
Educação inclusiva e não sexista;
Participação política, liderança e representação das mulheres;
Cultura, esporte, lazer e comunicação com perspectiva de gênero.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O Plano se baseia nos seguintes marcos legais e normativos:
Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 50 e 226;
Lei no 11.340/2006 — Lei Maria da Penha;
Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM);
Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW);
Pactos e tratados internacionais de direitos humanos;
Diretrizes estaduais de políticas para as mulheres;
Estatuto da Igualdade Racial e demais legislações correlatas;

5. ELABORAÇÃO
O PMPM foi elaborado pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu através Secretaria Municipal da Mulher (coordenação geral), em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (controle social), secretarias parceiras (Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Saúde e Educação) e movimentos sociais de mulheres do município.

6. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL
O município de São José de Mipibu, localizado no Agreste Potiguar, possui uma população de 47.286 habitantes, conforme dados do Censo 2022 do IBGE, sendo as mulheres aproximadamente metade desse total. Apesar dessa representatividade, ainda persistem desigualdades estruturais de gênero que impactam diretamente as condições de vida das mulheres no território.
No contexto local, identificam-se desafios relevantes, como a incidência de violência doméstica e familiar, manifestada em suas diversas formas: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, além da desigualdade salarial, dificuldades de inserção no mercado de trabalho formal, sobrecarga de trabalho doméstico e de cuidados, e situações de vulnerabilidade social, especialmente entre mulheres em condição de pobreza.
No que se refere à estrutura institucional, o município avançou significativamente com a criação da Secretaria Municipal da Mulher, em fevereiro de 2025, responsável pela formulação, articulação e implementação das políticas públicas voltadas às mulheres. A Secretaria está localizada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, e conta com equipe composta por Secretária Municipal, Chefe de Gabinete e Coordenadora de Políticas para as Mulheres, desenvolvendo atividades administrativas e institucionais.
A Coordenadoria da Mulher, criada em 2017 no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) e incorporada à Secretaria da Mulher em 2025, desempenha papel central no atendimento especializado às mulheres em situação de violência. Entre os serviços ofertados estão o atendimento psicossocial, a orientação jurídica, os encaminhamentos para a rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Cadastro Único) e demais políticas públicas, além da realização de ações de prevenção, educação e conscientização. A Coordenadoria também atua na articulação com órgãos da rede de proteção, como Polícia Civil, Polícia Militar, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário.
Localiza-se na Rua Coronel Antônio Basílio, nº 117, Galeria 1977, contando com equipe multiprofissional composta por Coordenadora, Subcoordenadora, Assistente Social, Psicóloga, Advogada e Recepcionista.
No campo da participação social e do controle democrático, destaca-se o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), instituído pela Lei nº 1.248/2021 e alterado pela Lei nº 1.406/2025, com composição paritária entre poder público e sociedade civil, exercendo funções de deliberação, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas.
Adicionalmente, o município conta com a Procuradoria da Mulher, criada por meio da Resolução nº 003/2023 no âmbito da Câmara Municipal, com atribuições voltadas ao recebimento, análise e encaminhamento de denúncias de violência e discriminação, bem como ao apoio na implementação de políticas de equidade de gênero. O órgão atua em parceria com a rede municipal, realizando atendimentos periódicos às mulheres.
O município dispõe ainda de uma rede de serviços públicos nas áreas de saúde, assistência social, educação e segurança, que, quando articuladas de forma intersetorial, têm potencial para garantir um atendimento mais integral, humanizado e eficaz às mulheres, especialmente em situações de violência e vulnerabilidade social.
Apesar dos desafios identificados, observa-se que São José de Mipibu apresenta importantes potencialidades, como a existência de estrutura institucional específica, equipe técnica multiprofissional, rede de atendimento instalada e participação ativa de lideranças femininas e movimentos sociais. Soma-se a isso a possibilidade de acesso a programas estaduais e federais, bem como parcerias institucionais que podem contribuir para o fortalecimento das políticas públicas.
Dessa forma, o diagnóstico situacional evidencia que o município se encontra em processo de consolidação da política pública para as mulheres, reunindo condições para avançar na estruturação de ações mais integradas, eficazes e orientadas à promoção da equidade de gênero, ao enfrentamento da violência e à ampliação dos direitos das mulheres.

PRINCÍPIOS ORIENTADORES
Igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens;
Enfrentamento a todas as formas de discriminação e violência;
Respeito à diversidade das mulheres;
Autonomia econômica, política, social e cultural;
Participação social e controle democrático das políticas públicas.

EIXOS ESTRATÉGICOS E METAS
EIXO 1 - ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES
Objetivo: Garantir a proteção integral, o acolhimento humanizado e o atendimento qualificado às mulheres em situação de violência, por meio da articulação da rede de enfrentamento, da prevenção e da promoção dos direitos humanos das mulheres.

Metas:

Implantar o protocolo municipal de atendimento à mulher em situação de violência;
Ampliar campanhas educativas permanentes sobre violência de gênero;
Estabelecer parceria com a Patrulha Maria da Penha (Guarda Municipal e PM);
Capacitar profissionais das redes de saúde, educação e assistência social.

EIXO 2 - AUTONOMIA ECONÔMICA E IGUALDADE NO MUNDO DO TRABALHO
Objetivo: Promover a autonomia econômica das mulheres, por meio do fortalecimento da independência financeira, da ampliação das oportunidades de acesso, permanência e progressão no mundo do trabalho, do incentivo à geração de renda e ao empreendedorismo, bem como da promoção da igualdade de direitos e condições no mercado de trabalho.

Metas:
Fortalecer o Projeto "Mulher Empreendedora", voltado à formação profissional, microcrédito e incentivo à formalização de negócios femininos;
Promover parcerias com instituições de ensino e empresas locais para criação de oportunidades de emprego e estágio para mulheres;

Realizar feiras e exposições de produtos e serviços feitos por mulheres, promovendo a visibilidade do trabalho feminino;
Disponibilizar oficinas de educação financeira e consultoria para microempreendedoras;
Criar um Banco de oportunidades para Mulheres, integrando empregadores e trabalhadoras.

EIXO 3 - SAÚDE INTEGRAL, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS
Objetivo: Assegurar a atenção integral à saúde das mulheres em todas as fases do ciclo de vida, por meio da promoção, prevenção, proteção, assistência e recuperação da saúde, garantindo o acesso universal, equânime e humanizado aos serviços, bem como a efetivação dos direitos sexuais e reprodutivos, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e dos direitos humanos.

Metas:

Fortalecer a atenção básica com enfoque em saúde da mulher e prevenção;
Promover ações sobre direitos reprodutivos e planejamento familiar;
Ampliar oferta de exames preventivos e atendimento especializado;
Realizar ações itinerantes periódicas com atendimento psicológico, nutricional e físico;
Ofertar atividades de lazer e prática corporal (dança, alongamento, caminhada);
Criar grupos de apoio emocional e autocuidado;

EIXO 4 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA E NÃO SEXISTA
Objetivo: Promover a inserção transversal da perspectiva de gênero no ambiente educacional, por meio de práticas pedagógicas inclusivas e não sexistas, que valorizem a igualdade de direitos, o respeito à diversidade, a prevenção das violências e discriminações de gênero e a formação cidadã, em consonância com as diretrizes educacionais e dos direitos humanos.

Metas:

Fortalecer o Projeto "Maria da Penha vai à Escola", com as seguintes metas:

Realizar palestras periódicas sobre respeito e prevenção à violência;
Capacitar professores e gestores na temática de gênero e direitos humanos;
Produzir materiais didáticos acessíveis e educativos;
Criar um protocolo escolar de acolhimento de estudantes em situação de vulnerabilidade;
Realizar a "Semana Escolar de Combate a Violência Contra a Mulher", e à exposição de materiais produzidos pelos alunos;
Estimular projetos estudantis de protagonismo e cultura de paz;
Fortalecer o Concurso Cultural Maria da Penha vai à Escola;
Abertura de canal virtual para recebimento de ideias volta para política para as mulheres em todas as faixas etárias.

EIXO 5 - PARTICIPAÇÃO POLÍTICA, LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO
Objetivo: Ampliar e fortalecer a participação das mulheres nos espaços de decisão, liderança e controle social, assegurando condições equitativas para o exercício da cidadania política, o acesso aos processos decisórios e o fortalecimento da representatividade feminina nas instâncias de formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas

Metas:

Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
Realizar formações sobre liderança e cidadania feminina;
Incentivar a participação em conferências, conselhos e fóruns;
Realizar a conferência das Mulheres;

EIXO 6 - CULTURA, ESPORTE, LAZER E COMUNICAÇÃO
Objetivo: Promover a valorização da cultura, do corpo e das múltiplas formas de expressão das mulheres, por meio do acesso equitativo às políticas de cultura, esporte, lazer e comunicação, com enfoque na igualdade de gênero, no respeito à diversidade e na desconstrução de estereótipos, fortalecendo a cidadania e a visibilidade das mulheres nos espaços públicos e midiáticos.
Metas:

Promover eventos culturais e esportivos inclusivos;
Criar campanhas de comunicação com mensagens contra a misoginia e o machismo;
Garantir espaços públicos seguros e acolhedores para mulheres e meninas.
Promover aulas de autodefesa pessoal para mulheres e meninas.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres será acompanhada de forma sistemática por um Comitê de Monitoramento e Avaliação, composto por representantes da Secretaria Municipal da Mulher, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e da sociedade civil organizada, assegurando a participação social e o controle democrático.
O processo de monitoramento terá caráter contínuo e orientado por indicadores e metas previamente estabelecidos, com o objetivo de verificar a execução das ações, mensurar resultados e identificar avanços e desafios na implementação das políticas públicas.
Serão elaborados relatórios anuais de monitoramento e avaliação, contendo a análise do cumprimento das metas, a execução das ações previstas e a identificação de eventuais entraves, bem como recomendações para o aprimoramento das estratégias adotadas.
Ao final do ciclo de vigência do Plano, previsto para o ano de 2029, será realizada uma avaliação final de caráter participativo, envolvendo os diversos atores institucionais e a sociedade civil. Essa avaliação terá como finalidade analisar os resultados alcançados, os impactos gerados e as lições aprendidas, subsidiando a reformulação e o planejamento do próximo Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS
O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de São José de Mipibu reafirma o compromisso da gestão municipal com a promoção da igualdade de gênero, a defesa dos direitos humanos e o fortalecimento das mulheres como sujeitos de direitos e protagonistas da transformação social.
As atuais dinâmicas políticas, sociais e econômicas impõem novos desafios, que se somam à persistência das desigualdades de gênero, exigindo do poder público a avaliação contínua dos esforços já empreendidos, bem como a reafirmação do compromisso institucional com a implementação de ações efetivas voltadas ao enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres e à promoção da igualdade de oportunidades.
Mais do que um instrumento técnico de planejamento, este Plano constitui-se como um pacto coletivo em defesa da vida, da dignidade, da autonomia e da liberdade de todas as mulheres mipibuenses.

São José de Mipibu, 01 de junho de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

SILVANIA GOMES DA SILVA LIMA
Secretária Municipal da Mulher

SUSANIRA MARIA PRAXEDES DO AMARAL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:3FD3D8F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.459/2026 – GP/PMSJM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Nº 1.459/2026 – GP/PMSJM

Dispõe sobre a Contratação de pessoal por tempo determinado e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em especial no cumprimento da Lei Federal n.º 14.640/2023 e da Resolução CNE/CEB n.º 7, de 1º de agosto de 2025, bem como de substituições por afastamentos das mais diferentes formas legais, a Secretaria Municipal de Educação poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Fica autorizado a contratação de pessoal por tempo determinado para fins de suprir as necessidades da administração pública junto à Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e do Programa de Escola em Tempo Integral, visando e dar normalidade ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino do município.

Art. 3º - As contratações poderão ser realizadas por tempo determinado, por no máximo 02 (dois) anos, ou caso reconhecida a necessidade da continuidade das atividades, prorrogada uma única vez.

Art. 4º - A quantidade contratada não poderá exceder a um inteiro do número de servidores efetivos, obedecendo a necessidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, bem como para a ampliação e oferta de novos serviços municipais por esta Secretaria, durante o período da contratação, realizada através de ato normativo do Poder Executivo.

Art. 5º - A escolha dos profissionais será precedida de processo seletivo, ou com no mínimo análise curricular, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal responsável pela contratação, sendo os tipos e as atribuições dos contratados previstos no anexo da presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.
Parágrafo Único. Fica desde já autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, se necessário, para atender as despesas decorrentes desta Lei na forma do art. 40 e 41, inciso II, da Lei 4.320 de 17/03/64.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrários.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 01 de junho de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES
I – ASG – Remuneração: Salário Mínimo vigente no país; Carga Horária de 40(quarenta) horas semanais; Escolaridade: Nível Fundamental Incompleto; Atribuições: varrer, limpar, lavar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas, pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel higiênico, limpar sanitários nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis; arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama; juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário), auxiliar, eventualmente em consertos de roupas; lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral; passar ferro e engomar a roupa lavada, lavar frascos, recipientes e apetrechos de enfermaria, ambulatório e gabinetes dentários; receber e entregar roupas, registrando entrada e saída, dando balanço nas que tiverem em uso e em estoque, executar outras tarefas semelhantes.

II – ASG II – R$ 2.000,00 (dois mil reais); Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade: Nível Fundamental Incompleto; Atribuições: varrer, limpar, lavar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas, pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel higiênico, limpar sanitários nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis; arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama; juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário), auxiliar, eventualmente em consertos de roupas; lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral; passar ferro e engomar a roupa lavada, lavar frascos, recipientes e apetrechos de enfermaria, ambulatório e gabinetes dentários; receber e entregar roupas, registrando entrada e saída, dando balanço nas que tiverem em uso e em estoque, executar outras tarefas semelhantes, construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas, pintar letras e motivos decorativos; Revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos; Realizar texturas e outros acabamentos; Aplicar verniz em itens de madeira, como janelas e portas.

III – Vigilante – Remuneração: Salário Mínimo vigente no país; Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade: Nível Fundamental Incompleto; Atribuições: Exercer vigilância nos prédios públicos do município, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais. Comunicar a Guarda Municipal sobre qualquer ato suspeito ou ainda sobre eventual dano ao patrimônio público, em especial arrombamentos e roubos.

IV - Merendeira – Remuneração: Salário Mínimo vigente no país; Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade Fundamental Incompleto; Atribuições: Zelar pela limpeza e organização da cozinha;
receber do nutricionista e da direção da instituição as instruções necessárias;
receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação;
controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação;
armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;
distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da instituição;
organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira);
cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados.

V – Motorista I – Remuneração: R$ 2.000,00 (dois mil reais); Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade: Fundamental Incompleto com Carteira de Habilitação A e/ou B; Atribuições: Dirigir e conservar os veículos automotores, da frota do município, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato. Comunicar ao superior sobre eventual dano, ou ainda sobre qualquer ruído que implique em manutenção e/ou substituição de peças, bem como a realização de serviços.

VI - Motorista II – Remuneração: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade: Fundamental Incompleto com Carteira de Habilitação C e/ou D; Atribuições: Dirigir e conservar os veículos automotores, da frota do

município, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato. Comunicar ao superior sobre eventual dano, ou ainda sobre qualquer ruído que implique em manutenção e/ou substituição de peças, bem como a realização de serviços

VII – Eletricista – Remuneração: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade: Nível Fundamental com Curso livre ou Técnico em Eletricidade; Atribuições: Montar, ajustar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos elétricos e, tais como motores, dínamos, instrumentos, aparelhos transmissores e receptores de sinais, aparelhos eletrodoméstico, computadores e equipamentos auxiliares e aparelhos de controle e regulagem de corrente.

VIII – Oficineiro – Remuneração: Salário Mínimo vigente no país; Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade: Nível Médio com curso Superior em formação nas áreas de Educação Física, Música ou Pedagogia; Atribuições: atuar no desenvolvimento de atividades educativas vinculadas ao currículo diversificado, contribuindo para a ampliação das experiências formativas dos estudantes, acompanhar os estudantes ao longo da jornada escolar, garantindo a participação nas atividades e contribuindo para o desenvolvimento de habilidades cognitivas socioemocionais, respeitando as diferenças e promovendo a inclusão; organizar os tempos e espaços educativos, acompanhando os estudantes nos momentos de alimentação, higiene, transição entre atividades e convivência, assegurando o bem-estar e segurança; atuar de forma integrada com os professores, gestores e demais profissionais, participando de reuniões pedagógicas, contribuindo para o planejamento e compartilhando informações relevantes sobre o desenvolvimento dos estudantes.

IX – Técnico de Nível Médio – Remuneração: Salário Mínimo vigente no país; Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade: Nível Médio Completo com Curso Técnico da área específica; Atribuições: Prestar assistência técnica; Realizar visitas técnicas; Identificar necessidades e problemas técnicos; Propor soluções para problemas; Propor melhorias em processos de fabricação; Operar instalações, equipamentos e sistemas supervisórios; Controlar variáveis operacionais; Cumprir normas e procedimentos técnicos; Orientar e coordenar equipes; Prestar assessoria técnica.

X – Técnico de Nível Superior – Remuneração: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade: Nível Superior completo; Atribuições: Apoiar o planejamento e gestão de aquisições; Apoiar a gestão de riscos; Apoiar o planejamento e gestão do orçamento; Apoiar o planejamento e desenvolvimento da auditoria; Apoiar a área judiciária; Apoiar a gestão de pessoas; apoiar a pesquisa, seleção e organização de legislação, jurisprudências e doutrinas; Gerir a informação e o conhecimento; Analisar, elaborar, atualizar e propor melhorias em normas e procedimentos; Operar equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; Redigir, revisar e organizar documentos.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:9A4ED2F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

À
FRANCIELE ELETRO LTDA
Assunto: Notificação para Apresentação de Defesa – Atraso no Fornecimento Contratual

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, por meio de sua gestora de contratos, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.580/0001-52 acerca do atraso no fornecimento dos produtos objeto da contratação da **Ata n°127/2025**, Pregão eletrônico n° 12/2025 firmada com este ente público.
Verifica-se que o referido atraso vem ocasionando prejuízos à continuidade regular das atividades da Administração Municipal, podendo caracterizar, em tese, infração administrativa prevista no item 13.1, inciso VII, do Termo de Referência, bem como em outros dispositivos legais aplicáveis, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.
Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento deste expediente, devendo expor as razões de fato e de direito que entender pertinentes, podendo, para tanto, juntar documentos e demais provas.
Informa-se que a ausência de manifestação no prazo estipulado poderá ensejar a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis, incluindo advertência, multa, suspensão de licitar e contratar com a Administração, e/ou declaração de inidoneidade, nos termos do item 13 do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.
Ressalta-se que eventual aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

São José de Mipibu/RN, 25 de maio de 2026.

***Republicado por incorreção**

FRANCISCA BATISTA DE MORAIS
Gestora de Contratos - 846.645.174-91
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:8AC117ED

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 83/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. THAZIA THAIANE DE SOUZA VARELA, Matrícula: 8412, com a finalidade de viajar a João Pessoa/PB nos dias 03 e 04 de junho de 2026, com o objetivo de participar do "Fórum Internacional de Mulheres no Turismo", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 48/2026 da Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 2º. O valor das duas diárias será no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 01 de junho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se,

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6168691F

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, por intermédio da Secretaria Geral, torna público que fica SEM EFEITO a publicação do TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL referente à Ata de Registro de Preços nº 127/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.
A medida decorre da constatação de que a publicação ocorreu de forma antecipada, antes da conclusão das formalidades

administrativas necessárias à sua eficácia, razão pela qual o ato publicado fica declarado nulo para todos os efeitos legais.
Esclarece-se que a Administração promoverá a regular instrução processual e adotará as providências cabíveis, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, quando aplicáveis.

São José de Mipibu/RN, 01 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:F6FF1444

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, no Regime de Empreitada por Preço Unitário a se processar de **FORMA ELETRÔNICA** (**MENOR PREÇO GLOBAL)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DO MINHA CASA MINHA VIDA "MCMV" PROGRAMA: 5600020250030 - MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 03 de junho de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 19 de junho de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:** Às 09h10min do dia 19 de junho de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO:** Às 09h30min do dia 19 de junho de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível para consulta e retirada, pedidos de esclarecimento e impugnações: dia 03 de junho de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.sãojosedocampestre.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cplsjc2023@gmail.com. **Agente de Contratação:** José dos Santos Silva Júnior.

São José do Campestre/RN, em 01 de junho de 2026.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:DC2CF896

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.041 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei Municipal Nº 1.039 de 24 de abril de 2026, que denomina de RUA ALAN JOHN ROMÃO SOARES a via/área destinada a arruamento localizada no Município de São José do Campestre/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.039 de 24 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica denominada **RUA ALAN JOHN ROMÃO SOARES** a área destinada a arruamento, oriunda do Termo de Doação firmado em 10 de abril de 2026, situada no Município de São José do Campestre/RN, com área de 544,368 m²(quinhentos e quarenta e quatro metros e trezentos e sessenta e oito centimetros quadrados), destacada de imóvel maior com 34.568 m²(trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadradados), conforme descrição constante do instrumento e matrícula nº 2.171do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Campestre/RN. Com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição deste perimetro no vértice 15, de coordenadas N9.300.766,6443m e E200.548,6690m; deste, segue confrontando com Área Remanescente, com as seguintes azimutes distâncias: 123º37’49” e 20,895m até o vértice 16, de coordenadas N 9.300.755,0718m e E 200.566,0671m: 125º19’41” e 37.102m até o vértice 10, de coordenada N 9.300.733,6171m e E 200.596,3373m; 19º32’45” e 15.164m até o vértice 11, de coordenadas N 9.300.747.9068m e E 200.601,4104m; 114º03’07” e 9.000m até o vértice 12, de coordenadas N 9.300.744,2387m e E 200.609,6290m; 199º26’08” e 22,981 até o vértice 13, de coordenadas N 9.300.722,5673m e E 200.601,9822m; deste, segue se confrontando com Área ABI, com os seguintes azimutes e distâncias: 304º51’10” e 67.077m até o vértice 14, de coordenanadas N 9.300.760,760,8999m e E 200.546,9370m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 01 de junho de 2026.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2DC02892

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Ao 01 dia do mês de junho de 2026, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n° 1041/2026, de 01 de junho de 2026, que altera a Lei Municipal Nº 1.039 de 24 de abril de 2026, que denomina de Rua Alan John Romão Soares a via/área destinada a arruamento localizada no Município de São José do Campestre/RN, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 01 de junho de 2026, enquanto tramitou como o Projeto de Lei n° 07/2026, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:37F19AC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PRÊMIO MOACY CIRNE

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais de São José do Seridó!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes noMunicípio de São José do Seridó/RN.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Seridótorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Este edital trás o nome de Moacy Cirne, em homenagem a um dos mais importantes intelectuais potiguares, nascido em São José do Seridó. Sua trajetória é marcada pela valorização da cultura popular, da poesia e das histórias em quadrinhos como expressão artística legítima. Como pesquisador e escritor, contribuiu significativamente para o pensamento crítico e cultural no Brasil. Sua obra dialoga com o Nordeste profundo, suas raízes e sua criatividade. Ao homenageá-lo, este edital reafirma o compromisso com a arte, a diversidade e o conhecimento. Celebrar Moacy Cirne é reconhecer a força cultural do Seridó para o mundo.

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São José do Seridó/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de São José do Seridó/RN.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 10 agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme a previsão no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0011 – Expansão e Melhoria da Infraestrutura do Ensino e da Cultura
Ação: 2196 – Financiamento Federal destinado ao setor cultural (Lei Aldir Blanc / Lei Paulo Gustavo)
Fonte de Recursos: 17190000 – Transferências da União referentes à Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Prazo de inscrição
Das 07:00 horas às 13:00 horas dos dias 12/06/2026 até o dia 16/06/2026.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de São José do Seridó/RN há pelo menos 2 anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste Edital.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (UMA) vaga, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (UMA) premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar por meio deformato físico a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Trajetória cultural (Anexo III) e materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de São José do Seridó/RN, de quaisquer natureza, tais como portifólios, cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da

internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à sua atuação;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção (Comitê Gestor) vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte do Comitê Gestor os membros indicados na Portaria 050 de 17 de abril de 2026 publicada anterior a este Edital, e regulamentado pelo Decreto 501 de 16 de abril de 2026.
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São José do Seridó/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos no mesmo Edital. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no site oficial do Município de São José do Seridó.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Avaliadora.
Os recursos deverão ser apresentados em formato físico no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no site oficial do Município de São José do Seridó.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso o Edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente do quantitativo deste Edital poderão ser redistribuídos de forma igualitária**, ou** poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.
Atenção! A Comissão Avaliadora deverá apresentar no ato da publicação da lista de contemplados a justificativa pelo qual optou ou pela redistribuição, ou pela utilização do recurso em outro Edital.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de5 (CINCO) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Certidão Negativa de Débitos Municipais (São José do Seridó)
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Rio Grande do Norte)
Certidão Negativa de Débitos Federias

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
V - Certidão Negativa de Débitos Municipais (São José do Seridó)
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Rio Grande do Norte)
Certidão Negativa de Débitos Federias
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
Certidão Negativa de Débitos Municipais (São José do Seridó)
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Rio Grande do Norte)
Certidão Negativa de Débitos Federias
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Seridó/RN, que deve ser apresentado por meio de formato físico no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noDiário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no Site da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteda Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nono Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no site oficial do Município de São José do Seridó,e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Seridó/RN.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Seridó/RN.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III – Trajetória cultural
Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural
Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo IX – Formulário de Recurso

São José do Seridó/RN, 01 de junho de 2026

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Serão disponibilizadas 10 vagas com valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
7 VAGAS	1 VAGA	1 VAGA	1 VAGA	10 VAGAS	R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)	R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI, PESSOA JURÍDICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

CPF:
[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

E-mail:
[campo de e-mail validado]

Telefone:
[apenas números]

Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Não informar

Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.
( ) Sim, eu concordo.
( ) Não, eu não concordo.

II - PESSOA JURÍDICA
Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:
[campo CNPJ validado]

Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[Apenas números]

CEP:
[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.
( ) Sim, eu concordo.
( ) Não, eu não concordo.

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[apenas números]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.
( ) Sim, eu concordo.
( ) Não, eu não concordo.

ANEXO III
TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL
1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 15 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	15
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	15
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	15
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		60 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]
ANEXO VI
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2026 PRÊMIO MOACY CIRNE que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIii
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/202 PRÊMIO MOACY CIRNE que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Comitê Gestor,
Com base na **Etapa de Seleção** do **Edital 001/2026 – PRÊMIO MOACY CIRNE**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____ _____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Seridó/RN,
Com base na **Etapa de Habilitação** do **Edital 001/2026 – PRÊMIO MOACY CIRNE**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____ _____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:B04C91F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 012/2026

SERVIDOR: MARIA APARECIDA DA COSTA E SILVA
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR(A) POLIVALENTE ED FUNDAMENTAL
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2015 a 01/02/2020
INÍCIO DA LICENÇA: 01/06/2026
FIM DA LICENÇA: 29/08/2026

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C97F3B88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 018/2025

GERENCIADOR: Município de São José do Seridó/ RN; DETENTORA DA ATA: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ nº 27.062.419/0001-24; OBJETO: prorrogação do período vigencial da ata de registro de preços em referência destinada ao fornecimento de material de iluminação pública em geral e predial, e luzes decorativas, com renovação de seus quantitativos; VIGÊNCIA: termo inicial em 02 de junho de 2026 e termo final em 02 de junho de 2027; VALOR DO ADITIVO: R$ 136.669,50 (cento e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Gerenciador e Daniel Assis Mosini – pela detentora da ata.

São José do Seridó/ RN, 01 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E74223DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 018/2025

GERENCIADOR: Município de São José do Seridó/ RN; DETENTORA DA ATA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME - CNPJ nº 10.526.193/0001-72; OBJETO: prorrogação do período vigencial da ata de registro de preços em referência destinada ao fornecimento de material de iluminação pública em geral e predial, e luzes decorativas, com renovação de seus quantitativos; VIGÊNCIA: termo inicial em 02 de junho de 2026 e termo final em 02 de junho de 2027; VALOR DO ADITIVO: R$ 92.900,07 (noventa e dois mil novecentos reais e sete centavos); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Gerenciador e Edmilson Alves da Silva Filho – pela detentora da ata.

São José do Seridó/ RN, 01 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4A6CAC7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 018/2025

GERENCIADOR: Município de São José do Seridó/ RN; DETENTORA DA ATA: E & M COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.760.209/0001-78; OBJETO: prorrogação do período vigencial da ata de registro de preços em referência destinada ao fornecimento de material de iluminação pública em geral e predial, e luzes decorativas, com renovação de seus quantitativos; VIGÊNCIA: termo inicial em 03 de junho de 2026 e termo final em 03 de junho de 2027; VALOR DO ADITIVO: R$ 146.210,75 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e dez reais e setenta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Gerenciador e José Erivan de Medeiros – pela detentora da ata.

São José do Seridó/ RN, 01 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E3CB3C33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 251/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **EUZEBIO MARTINS DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	29 de maio de 2026	310,00	155,00

R$ 155,00

TOTAL

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 31 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de maio de 2026.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:98D1D02C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 252/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	29 de maio de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(**TOTAL** R$164,23)

100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 01 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de maio de 2026.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:D6F9CC37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 253/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	01 de junho de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(**TOTAL** R$164,23)

100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 02 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de junho de 2026.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:56CB736F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235 / 2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de licença prêmio ao(a) Servidor(a)**CLEANIA PINHEIRO BOBO NUNES REIS**, ocupante do cargo de professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211193-2, conforme protocolo nº 2026.SMEE.LIC.201510317-6.

Parágrafo Único. A licença refere-se ao período aquisitivo de 02/03/1999 a 01/04/2004 as quais será usufruída entre os dias **01/06/2026 a 30/08/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:477927F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236 / 2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de licença prêmio ao(a) Servidor(a)**JACYGUARA SILVA FONTES**, ocupante do cargo de farmacêutico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210279-7, conforme protocolo nº 2026.SAFI.LIC.201510008-8.

Parágrafo Único. A licença refere-se ao período aquisitivo de 04/01/2016 a 03/01/2021 as quais será usufruída entre os dias **01/06/2026 a 30/08/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:625A2E53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA.

O Município de São Miguel, com sede na *Rua Padre Tertuliano, 46, Centro*, na cidade de São Miguel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *08.355.463/0001-88*, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Leandro Michel do Rego Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.866.751/0001-62, sediado(a) na *Rua Augusta Pinheiro*, Bairro Núcleo Manoel Vieira na cidade de *São Miguel/RN*, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 00126/2025 - 14/01/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº *11/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 meses, a partir de 27/03/2026 até *26/03/2027*, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços totalizando o valor global de R$ 184.404,40 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos), conforme descrito na Cláusula *primeira* da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na seguinte dotação abaixo discriminada:

1232 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.380 . 0 . 339030 Material de Consumo
209 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.279 . 0 . 339030 Material de Consumo
469 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339030 Material de Consumo
595 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 35 . 2.293 . 0 . 339030 Material de Consumo
577 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339030 Material de Consumo
434 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 339030 Material de Consumo
433 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 339030 Material de Consumo
413 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.299 . 0 . 339030 Material de Consumo
412 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.299 . 0 . 339030 Material de Consumo
392 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 Material de Consumo
391 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 Material de Consumo
297 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339030 Material de Consumo
285 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.264 . 0 . 339030 Material de Consumo
221 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.267 . 0 . 339030 Material de Consumo
193 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.262 . 0 . 339030 Material de Consumo
175 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.277 . 0 . 339030 Material de Consumo
164 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 339030 Material de Consumo
157 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 339030 Material de Consumo
147 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.275 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.273 . 0 . 339030 Material de Consumo
124 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.273 . 0 . 339030 Material de Consumo
110 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.257 . 0 . 339030 Material de Consumo
85 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.271 . 0 . 339030 Material de Consumo
74 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339030 Material de Consumo
50 - 2 . 2001 . 14 . 422 . 35 . 2.281 . 0 . 339030 Material de Consumo
36 - 2 . 2002 . 6 . 181 . 35 . 2.247 . 0 . 339030 Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

*São Miguel, em 24*de *março* de *2026.*

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3724B23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN EDITAL Nº 001 / 2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

CONCURSO JUNINO "MINHA RUA JUNINA"

A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital que regulamenta o Concurso Junino "Minha Rua Junina", com o objetivo de incentivar a ornamentação junina, valorizar as tradições culturais nordestinas e promover a integração comunitária durante o período junino na zona urbana do município.

1. FINALIDADE
Regulamentar a participação, seleção e premiação das ruas ornamentadas durante o São João de São Miguel 2026, incentivando moradores da zona urbana a decorarem coletivamente seus espaços com temática junina.

2. OBJETIVOS
Promover a cultura junina, estimular a participação comunitária, incentivar a criatividade, valorizar o patrimônio cultural e fortalecer o turismo local, abrangendo comunidades urbanas e rurais.

3. ORGANIZAÇÃO
O concurso será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com apoio de uma Comissão Organizadora e de uma Comissão Julgadora, composta por no mínimo 03 (três) membros, responsáveis pela avaliação das ruas inscritas.

4. PARTICIPANTES
Poderão participar ruas localizadas na zona urbana do município de São Miguel/RN, representadas por um responsável maior de 18 anos, residente na rua inscrita e que responderá pela inscrição do coletivo de moradores.

5. VEDAÇÕES
Não poderão participar espaços situados fora do município de São Miguel/RN, que possuam finalidade comercial, que apresentem conteúdos ofensivos, que veiculem propaganda político-partidária ou eleitoral, bem como aqueles vinculados à organização do concurso.

6. INSCRIÇÕES
As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de 02 a 17 de junho de 2026, das 08h às 13h, mediante apresentação de RG, CPF e comprovante de residência, além das informações da rua inscrita e de postagem em rede social que comprove a candidatura da rua ao concurso, com fotos e/ou vídeos registrados no local.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
A rua participante deverá apresentar ornamentação junina em, no mínimo, 100 (cem) metros de extensão contínua, deixar a decoração durante o mês festivo, utilizando elementos tradicionais do período junino, tais como bandeirolas, balões decorativos, fogueiras cenográficas, iluminação temática e outros elementos culturais característicos do município.

8. AVALIAÇÃO
Serão considerados os seguintes critérios: Criatividade; Uso de elementos juninos tradicionais; Estética; Decoração permanente no local durante o mês festivo; Envolvimento comunitário; Organização e extensão da ornamentação.

9. VISITAS
A Comissão Julgadora realizará visitas técnicas às ruas inscritas no dia 17 e 18 de junho de 2026.

10. RESULTADO
Será considerada vencedora a rua que obtiver maior pontuação geral nos critérios de avaliação. Em caso de empate, serão adotados critérios de desempate definidos pela Comissão Julgadora. O resultado será divulgado oficialmente pelos canais institucionais da Prefeitura no dia 19 de junho.

11. PREMIAÇÃO
A rua vencedora do concurso de ornamentação do 29º Arraiá do Tio Kalika receberá como premiação a realização de 01 (um) show artístico, a ser realizado no dia 23 de junho.

12. RESPONSABILIDADES
Os participantes serão responsáveis pela montagem, manutenção e segurança da ornamentação, bem como pela organização do espaço durante o período de avaliação.

13. USO DE IMAGEM
Os participantes deverão autorizar o uso de imagens, fotografias e registros audiovisuais realizados durante o concurso para fins de divulgação institucional do evento e das ações culturais do município.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição implica na aceitação integral das normas deste edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São Miguel – RN, em 01 de junho de 2026

MARIA GEANIA LEITE
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Miguel -RN
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Maria Geania Leite
Código Identificador:DF476A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN REGULAMENTO Nº 01 / 2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

REGULAMENTO PARA FEIRA DE ARTESANATO DO 29º ARRAIÁ DO TIO KALIKA

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estabelece o presente regulamento para disciplinar a participação de artesãs e artesãos no espaço destinado à exposição e comercialização de produtos durante o 29º Arraiá do Tio Kalika.

1. DO OBJETO
O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as normas e os critérios para utilização dos espaços destinados à exposição, comercialização e divulgação de produtos artesanais, artísticos e alimentícios típicos durante a realização do 29º Arraiá do Tio Kalika, visando assegurar a organização, a segurança, a transparência, a igualdade de oportunidades entre os participantes e o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas no evento.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS EXPOSITORES NA FEIRA DE ARTESANATO
O espaço destinado à Feira de Artesanato tem como objetivo valorizar, promover e fortalecer a produção artesanal do município de São Miguel/RN, sendo reservado exclusivamente às artesãs e aos artesãos residentes no município, devidamente cadastrados no Grupo Oficial de Artesanato e credenciados pela organização do evento. A participação na feira estará condicionada à aprovação no processo de

credenciamento, não sendo permitida a ocupação dos estandes, a exposição ou a comercialização de produtos por pessoas que não atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DO ESPAÇO
A distribuição dos espaços observará os seguintes critérios: 75% (setenta e cinco por cento) das vagas serão destinadas aos expositores de produtos artesanais e materiais artísticos, e 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão destinadas aos expositores de culinária junina. A organização poderá realizar adequações na distribuição dos espaços, quando necessário, visando assegurar o bom funcionamento da feira, a diversidade dos produtos ofertados e o melhor atendimento ao público participante.

4. DO PERÍODO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO
O credenciamento para participação no evento ocorrerá no período de 03 a 26 de junho de 2026 das 08h às 13h na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CREDENCIAMENTO
No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar obrigatoriamente: a) Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Comprovante de residência atualizado.

6. DOS PRODUTOS AUTORIZADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO
Serão permitidos exclusivamente produtos de fabricação artesanal, tais como: a) Artesanato em madeira; b) Crochê, tricô, bordados e costura criativa; c) Artesanato em couro; d) Pintura em tela, tecido, cerâmica ou vidro; e) Bijuterias e acessórios artesanais; f) Produtos decorativos manuais; g) Artesanato sustentável e reciclado; h) Produções artísticas manuais em geral. I) Eixo de alimentação comidas típicas juninas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES
Os participantes deverão: a) Manter organização, higiene e limpeza de seus espaços; b) Respeitar os horários definidos pela organização do evento; c) Zelar pela boa convivência com os demais expositores; d) Não realizar transferências, vendas ou cessão de espaço a terceiros; e) Cumprir integralmente as normas estabelecidas neste regulamento.

8. DAS PROIBIÇÕES
É expressamente proibido: a) A comercialização por pessoas não credenciadas; b) A venda de produtos fora da categoria autorizada; c) O uso de som ou equipamentos que causem perturbação; d) A alteração da estrutura do espaço sem autorização da organização.

9. DAS PENALIDADES
O descumprimento de qualquer item deste regulamento poderá acarretar: a) Advertência formal; b) Retirada imediata do expositor do evento; c) Suspensão de participação em futuras edições; d) Outras medidas administrativas cabíveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição e participação no evento implicam na aceitação total e irrestrita de todas as normas contidas neste regulamento. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 29º Arraiá do Tio Kalika.

São Miguel / RN, 01 de junho de 2026

MARIA GEANIA LEITE
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Miguel -RN
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Maria Geania Leite
Código Identificador:C3CDE654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322, DE 28 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO, FIXAÇÃO E COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO ANUAL DE OCUPAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO PRIVATIVA OU ESPECIAL DE FAIXAS DE DOMÍNIO DE ESTRADAS VICINAIS, VIAS, LOGRADOUROS, SOLO, SUBSOLO E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA IMPLANTAÇÃO, PASSAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO OU EXPLORAÇÃO DE ADUTORAS, DUTOS, TUBULAÇÕES, REDES, ESTRUTURAS LINEARES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOo disposto no art. 342 do Código Tributário Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a instituir preços públicos, por decreto, para obter o ressarcimento da prestação de serviços, da ocupação de espaços em prédios, praças, vias ou logradouros públicos, do uso e ocupação do solo, ou de sua atuação na organização e exploração de atividades econômicas;
CONSIDERANDOque as estradas vicinais, suas faixas de domínio, áreas laterais, solo, subsolo e demais espaços públicos municipais constituem bens públicos sujeitos ao poder de administração, ordenamento, conservação, fiscalização e controle pelo Município;
CONSIDERANDOque a utilização privativa ou especial de bem público municipal por pessoa física ou jurídica, para implantação, passagem, instalação, operação ou manutenção de infraestrutura de interesse econômico próprio, não se confunde com o uso comum ordinário pela coletividade;
CONSIDERANDOa necessidade de preservar a segurança viária, a regularidade das estradas vicinais, a drenagem, o acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção, a manutenção de vias públicas e a proteção do patrimônio público municipal;
CONSIDERANDOque a ocupação de faixas de domínio e áreas públicas municipais por adutoras, dutos, tubulações, redes, estruturas lineares e equipamentos de infraestrutura gera impacto administrativo, operacional, econômico e patrimonial ao Município;
CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar, de forma isonômica, transparente e juridicamente segura, a autorização de uso especial de áreas públicas municipais e a respectiva cobrança de preço público anual de ocupação;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, a instituição, fixação e cobrança de preço público anual de ocupação pela utilização privativa ou especial de faixas de domínio de estradas vicinais, vias, logradouros, solo, subsolo, áreas laterais, áreas não edificáveis e demais espaços públicos municipais para implantação, instalação, passagem, operação, manutenção, ampliação ou exploração de:
I - adutoras;
II - dutos, tubulações, condutos e canalizações de qualquer natureza;
III - redes subterrâneas, aparentes, suspensas ou aéreas;
IV - estruturas lineares destinadas ao transporte de água, efluentes, rejeitos, minérios, insumos, produtos, energia, dados ou outros bens, utilidades ou serviços;
V - equipamentos, caixas, poços de visita, dispositivos de controle, bases de apoio, travessias, estruturas complementares e demais elementos necessários à operação da infraestrutura.
Art. 2º A cobrança de que trata este Decreto tem natureza jurídica de preço público, de caráter não tributário, decorrente da utilização privativa ou especial de bem público municipal, nos termos do art. 342 do Código Tributário Municipal.

§ 1º O preço público anual de ocupação previsto neste Decreto não se confunde com taxa, imposto, contribuição ou qualquer outra espécie tributária.
§ 2º A cobrança do preço público anual de ocupação não afasta a incidência de tributos, licenças, autorizações, multas, indenizações, compensações ambientais, urbanísticas ou administrativas eventualmente cabíveis.
§ 3º O Preço Público anual de ocupação estabelecido neste Decreto não se confunde, não substitui e tampouco exclui a incidência de quaisquer tributos municipais previstos na legislação vigente, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e as respectivas taxas, direta ou indiretamente, vinculados ao objeto desta ocupação.
Art. 3º. O preço público anual de ocupação previsto neste Decreto remunera a utilização especial, privativa, individualizada e economicamente aproveitável de bem público municipal, enquanto permanecer a ocupação da faixa de domínio, via, estrada vicinal, logradouro, solo, subsolo ou demais áreas públicas municipais.
§ 1º A ocupação continuada de área pública municipal por adutoras, dutos, tubulações, redes, estruturas lineares ou equipamentos implica restrição de uso da área pelo Município, necessidade de controle cadastral, acompanhamento técnico, fiscalização, preservação da segurança viária, compatibilização com futuras obras públicas e gestão permanente da interferência sobre o patrimônio público municipal.
§ 2º Para os fins do art. 342, § 1º, do Código Tributário Municipal, o valor estimado da área ocupada poderá ser apurado em base anual, considerando a natureza continuada da ocupação e a permanência da infraestrutura em área pública municipal.
§ 3º A periodicidade anual da cobrança decorre da continuidade da utilização especial do bem público e subsistirá enquanto permanecer instalada, implantada, operante, disponível ou reservada a infraestrutura autorizada.
Art. 4º A utilização das áreas públicas municipais mencionadas neste Decreto dependerá de prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal, formalizada mediante Termo de Permissão de Especial de Uso a Título Onerosa e Precário de Área Pública, observadas as condições técnicas, administrativas, ambientais e patrimoniais estabelecidas pelo Município.
Art. 5º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - faixa de domínio municipal: área pública vinculada à estrada vicinal, via, caminho público ou logradouro municipal, abrangendo a pista de rolamento, acostamentos, áreas laterais, dispositivos de drenagem, áreas de segurança, áreas de manutenção e demais espaços necessários à conservação, operação e segurança da via;
II - uso comum: utilização ordinária da via ou logradouro pela coletividade, conforme sua destinação pública;
III - uso especial ou privativo: utilização individualizada, contínua ou temporária, de área pública municipal por pessoa física ou jurídica, para finalidade específica, com restrição, interferência ou aproveitamento econômico de bem público;
IV - área ocupada: extensão territorial efetivamente utilizada, reservada, gravada, impactada ou afetada pela infraestrutura, calculada em metros quadrados, conforme projeto, memorial descritivo, levantamento técnico, georreferenciamento ou vistoria municipal;
V - infraestrutura linear: adutora, duto, tubulação, canalização, rede, estrutura ou equipamento implantado longitudinalmente ou transversalmente em área pública municipal.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 6º O interessado deverá requerer autorização ao Município antes de iniciar qualquer obra, intervenção, instalação, passagem, escavação, travessia, operação ou manutenção nas áreas públicas municipais de que trata este Decreto.
Parágrafo único O requerimento deverá ser instruído, no mínimo, com:
I - identificação completa do interessado, com CNPJ ou CPF, endereço, contatos e representante legal;
II - justificativa técnica e econômica da intervenção pretendida;
III - projeto técnico da obra ou instalação;
IV - memorial descritivo da infraestrutura;
V - planta ou mapa georreferenciado da área a ser ocupada;
VI - indicação da extensão, largura e área total estimada da ocupação, em metros quadrados;
VII - cronograma de execução;
VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, ou documento equivalente;
IX - plano de sinalização e segurança da obra;
X - plano de recomposição das estradas vicinais, vias, drenagens, cercas, acessos, bueiros, passagens molhadas, acostamentos, leitos carroçáveis e demais estruturas públicas ou privadas afetadas;
XI - licenças, autorizações ou manifestações ambientais, quando exigíveis;
XII - indicação das interferências com propriedades particulares, redes existentes, cursos d'água, áreas de preservação, equipamentos públicos ou demais estruturas;
XIII - declaração de responsabilidade integral por danos ao patrimônio público, a terceiros, ao meio ambiente e aos usuários das vias municipais.
Art. 7º A autorização municipal será precedida de análise técnica pelos setores competentes, podendo o Município exigir:
I - complementação de documentos;
II - alteração do traçado;
III - mudança de método executivo;
IV - aumento de profundidade ou afastamento da tubulação;
V - solução específica para travessias;
VI - proteção adicional de drenagem, pontilhões, bueiros e passagens molhadas;
VII - medidas de segurança viária;
VIII - garantia financeira para assegurar a recomposição do patrimônio público municipal;
IX - outras condicionantes necessárias à proteção do interesse público.
Art. 8º A autorização poderá ser negada, suspensa ou revogada quando a intervenção:
I - comprometer a segurança dos usuários da via;
II - prejudicar a conservação da estrada vicinal ou logradouro público;
III - impedir ou dificultar manutenção, recuperação, ampliação ou melhoria da via;
IV - causar risco ao meio ambiente, à drenagem, às propriedades lindeiras ou à infraestrutura pública;
V - contrariar o interesse público;
VI - descumprir exigências técnicas ou administrativas formuladas pelo Município.
Art. 9º A autorização de uso será sempre precária, onerosa, revogável e condicionada ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, no Termo de Permissão de Uso e nas demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. A precariedade da autorização não afasta o dever de pagamento do preço público anual de ocupação durante todo o período de ocupação ou utilização da área pública municipal.

CAPÍTULO III
DO PREÇO PÚBLICO ANUAL DE OCUPAÇÃO

Art. 10. O preço público anual de ocupação pela utilização privativa ou especial de uso das áreas públicas municipais de que trata este Decreto será calculado, nos termos do § 1º do art. 342 do Código Tributário Municipal.
§ 1º preço público anual de ocupação será devido enquanto perdurar a utilização especial, privativa ou economicamente aproveitável da área pública municipal.
§ 2º A cobrança anual não constitui taxa de fiscalização, taxa de licença ou tributo de qualquer natureza, mas remuneração pela utilização continuada de área ou bem público municipal.
Art. 11. Para implantação, instalação, passagem, operação ou manutenção de adutoras, dutos, tubulações, condutos, redes e estruturas lineares em faixas de domínio de estradas vicinais, vias, logradouros, solo ou subsolo municipal, o preço público anual de ocupação anual será calculado pela seguinte fórmula:

PPAO= AO x VMAO
PP = preço público anual de ocupação | AO = área ocupada, reservada, afetada ou impactada, em m² | VMAO = valor municipal anual de ocupação por m²/ano

Art. 12. Para os fins deste Decreto, a área ocupada será apurada com base na extensão linear da infraestrutura multiplicada pela largura da faixa de ocupação, servidão administrativa, faixa de segurança, faixa de manutenção ou área operacional efetivamente utilizada ou reservada, conforme projeto aprovado pelo Município.
§ 1º Quando a infraestrutura possuir caixas, bases, estações, poços de visita, travessias, áreas de apoio, dispositivos de proteção ou outras estruturas complementares, as respectivas áreas deverão ser acrescidas ao cálculo.
§ 2º Quando houver divergência entre a área declarada pelo interessado e a área apurada pelo Município, prevalecerá a área verificada em vistoria, levantamento técnico ou georreferenciamento municipal.
Art. 13. O preço público anual de ocupação será devido durante todo o período em que a infraestrutura permanecer instalada, implantada, operante, disponível, reservada ou mantida em faixa de domínio, estrada vicinal, via, logradouro, solo, subsolo ou demais áreas públicas municipais.
§ 1º O primeiro pagamento deverá ocorrer antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso Especial e Onerosa ou antes da emissão da autorização de início da obra, conforme definido no processo administrativo.
§ 2º Nos exercícios seguintes, o preço público anual de ocupação será cobrado anualmente, enquanto perdurar a ocupação ou reserva da área pública municipal.
§ 3º O valor do preço público é devido integralmente por exercício financeiro, ressalvada a hipótese de extinção da permissão com a efetiva desocupação e recomposição da área pública, caso em que o valor do preço público será apurado de forma proporcional (*pro rata die*) aos dias de ocupação no respectivo exercício, após a devida vistoria e emissão do Termo de Encerramento pelo órgão municipal competente.
§ 4º A desativação, paralisação ou não utilização temporária da infraestrutura não afasta a cobrança do preço público anual de ocupação enquanto a estrutura permanecer instalada ou a área pública continuar afetada, reservada ou indisponível ao uso pleno pelo Município.
§ 5º A cobrança somente cessará após requerimento do interessado, comprovação da retirada da infraestrutura, recomposição integral da área pública afetada e vistoria final realizada pelo Município.
§ 6º Protocolado o pedido de encerramento da permissão pela empresa, o Município terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a vistoria final. Decorrido esse prazo sem manifestação da administração por inércia desta, a cobrança do preço público anual de ocupação será suspensa retroativamente à data do protocolo, desde que comprovada a efetiva liberação e recomposição da área.
Art. 14. O pagamento do preço público anual de ocupação deverá ser realizado em Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou documento equivalente, emitido pelo setor competente.
Art. 15. O atraso no pagamento sujeitará o responsável aos acréscimos moratórios, atualização monetária, juros e demais encargos previstos na legislação municipal para os créditos não tributários, sem prejuízo da suspensão da autorização, inscrição em dívida ativa não tributária e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CAPÍTULO IV
DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO ANUAL DE OCUPAÇÃO

Art. 16. Fica fixado, para fins de utilização especial ou privativa de faixa de domínio de estradas vicinais, vias, logradouros, solo, subsolo e demais áreas públicas municipais por adutoras, dutos, tubulações, condutos e estruturas lineares, o valor de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) por metro quadrado ao ano, conforme Anexo I deste Decreto.
§ 1º O valor previsto no caput será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo.
§ 2º O valor poderá ser revisto por decreto, mediante estudo técnico, considerando:
I - valor estimado da área ocupada;
II - potencial econômico da infraestrutura;
III - capacidade econômica do usuário autorizado;
IV - extensão e intensidade da ocupação;
V - impacto sobre a conservação, manutenção e segurança das estradas vicinais e demais bens públicos;
VI - custos administrativos de análise, fiscalização e acompanhamento;
VII - peculiaridade do setor econômico envolvido;
VIII - parâmetros praticados por órgãos públicos ou outros entes federativos em situações semelhantes.
§ 3º O valor será aplicado de forma isonômica às ocupações de mesma natureza, ressalvadas diferenças justificadas por área, finalidade, impacto, localização, risco, permanência ou peculiaridades técnicas do empreendimento.
Art. 17. Quando se tratar de empreendimento de grande porte, infraestrutura vinculada à atividade econômica de mineração, indústria, transporte de insumos ou produtos, ou empreendimento com elevada capacidade econômica, o Município poderá exigir estudo técnico específico para aferição do valor econômico da área ocupada e dos custos de manutenção, fiscalização e recomposição do bem público.
Parágrafo único. O estudo técnico poderá fundamentar a aplicação de valor superior ao previsto no Anexo I, desde que demonstrada a razoabilidade, proporcionalidade, motivação administrativa e aderência aos critérios do art. 342 do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO

Art. 18. O autorizatário ficará obrigado a:
I - pagar o preço público anual de ocupação na forma e nos prazos estabelecidos neste Decreto;
II - executar a obra de acordo com o projeto aprovado;
III - não iniciar qualquer intervenção antes da autorização municipal;
IV - comunicar previamente ao Município o início, paralisação, retomada e conclusão das obras;
V - manter sinalização adequada durante a execução;
VI - preservar a trafegabilidade e a segurança dos usuários das estradas vicinais e vias públicas;
VII - recompor integralmente as áreas afetadas;
VIII - reparar danos causados à pista, acostamentos, drenagem, bueiros, passagens molhadas, pontilhões, cercas, acessos, propriedades, equipamentos públicos e demais estruturas;
IX - permitir a fiscalização municipal a qualquer tempo;
X - apresentar informações, documentos, mapas, laudos ou relatórios quando solicitados;
XI - remover, deslocar ou adequar a infraestrutura, às suas expensas, quando houver necessidade de obra pública, manutenção, ampliação, modificação do traçado, melhoria viária, interesse público superveniente ou risco à segurança;
XII - responder de forma objetiva e integral por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente, independentemente de culpa, decorrentes da implantação, operação ou manutenção da infraestrutura, devendo manter as licenças ambientais e de operação devidamente regularizadas.
Art. 19. A autorização não transfere ao Município qualquer responsabilidade pela obra, instalação, operação, manutenção ou segurança da infraestrutura implantada pelo autorizatário.
Art. 20. O autorizatário deverá manter cadastro atualizado da infraestrutura implantada, contendo, no mínimo, traçado, extensão, profundidade, largura, área ocupada, pontos de travessia, equipamentos complementares e responsáveis técnicos.

CAPÍTULO VI
DA GARANTIA E DA RECOMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 21. O Município poderá exigir, como condição para emissão da autorização, prestação de garantia financeira destinada a assegurar a recomposição das áreas públicas afetadas.
§ 1º A garantia poderá ser prestada por caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou outro meio aceito pela Administração Municipal.
§ 2º O valor da garantia será definido em ato administrativo, considerando o custo estimado de recomposição das vias, drenagens, acessos, estruturas afetadas e demais riscos da intervenção.

§ 3º A garantia não substitui o pagamento do preço público anual de ocupação, nem limita a responsabilidade do autorizatário por danos superiores ao valor garantido.
Art. 22. Concluída a obra, o autorizatário deverá requerer vistoria final ao Município, juntando relatório de execução, registro fotográfico, mapa final da infraestrutura implantada e declaração do responsável técnico.
Art. 23. O Município poderá reter, executar ou complementar a garantia caso verifique:
I - recomposição inadequada da via ou área pública;
II - dano ao patrimônio municipal;
III - risco à segurança viária;
IV - abandono da obra;
V - descumprimento do projeto aprovado;
VI - inadimplemento de obrigações previstas no Termo de Permissão de Uso.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 24. Compete aos órgãos municipais de tributação, obras, meio ambiente e demais órgãos de fiscalização municipal, conforme suas competências, acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento deste Decreto.
Art. 25. Constituem infrações administrativas:
I - utilizar área pública municipal sem autorização;
II - iniciar obra sem aprovação do Município;
III - ocupar área superior à autorizada;
IV - deixar de pagar o preço público anual de ocupação;
V - descumprir condicionantes técnicas;
VI - causar dano à estrada vicinal, via, logradouro ou equipamento público;
VII - deixar de recompor a área afetada;
VIII - impedir ou dificultar a fiscalização;
IX - prestar informação falsa ou omitir informação relevante;
X - transferir a autorização sem anuência do Município.
Art. 26. Sem prejuízo da cobrança do preço público anual de ocupação, indenização por danos e demais medidas cabíveis, as infrações previstas neste Decreto sujeitarão o infrator às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa administrativa;
III - embargo da obra;
IV - suspensão da autorização;
V - revogação da autorização;
VI - remoção da infraestrutura irregular;
VII - inscrição do débito em dívida ativa não tributária;
VIII - propositura de ação judicial para cobrança, reintegração, reparação de danos ou obrigação de fazer ou não fazer.
Art. 27. A multa administrativa decorrente de infrações às normas de ocupação de espaço público será calculada sobre o valor integral anual do preço público devido, observada a seguinte gradação:
I – Em 20% (vinte por cento), para infrações de natureza LEVE, assim consideradas:
a) não manter o termo de permissão, autorização ou alvará de ocupação no local, para exibição imediata à fiscalização;
b) deixar de atualizar os dados cadastrais junto ao Município no prazo regulamentar;
c) descumprir os horários fixados para instalação ou retirada de equipamentos e mobiliários;
d) deixar de manter a área ocupada e o seu entorno em condições satisfatórias de limpeza e higiene.
II – Em 50% (cinquenta por cento), para infrações de natureza MÉDIA, assim consideradas:
a) ocupar área superior àquela efetivamente autorizada e constante no termo de ocupação;
b) alterar a atividade econômica explorada ou o layout do mobiliário aprovado sem a prévia anuência do Município;
c) embaraçar, dificultar ou tentar impedir a ação dos agentes de fiscalização municipal;
d) destinar os resíduos sólidos gerados pela ocupação em desacordo com as normas ambientais e de posturas locais.
III – Em 100% (cem por cento), para infrações de natureza GRAVE, assim consideradas:
a) iniciar ou manter a ocupação de espaço público sem a prévia autorização, permissão ou concessão, e sem o recolhimento do respectivo preço público;
b) reter, obstruir ou impedir o fluxo de pessoas ou veículos vias, passeios públicos e faixas de acessibilidade, ou o tráfego regular de veículos;
c) causar danos ao patrimônio público, ao mobiliário urbano, à arborização ou ao calçamento, decorrentes da instalação ou exploração da atividade;
d) ceder, transferir, locar ou sublocar a área pública objeto da ocupação a terceiros, a qualquer título, sem autorização expressa do Município;
e) recusar-se a desocupar a área pública após o término do prazo de autorização ou após a notificação de revogação do ato administrativo.
Parágrafo único. A aplicação das multas previstas neste artigo não exime o infrator da obrigação de sanar a irregularidade apontada, nem impede o Município de promover a apreensão de bens, o embargo da atividade ou a desocupação compulsória da área.

CAPÍTULO VIII
DO CASO DE EMPREENDIMENTOS JÁ IMPLANTADOS OU EM IMPLANTAÇÃO

Art. 28. As pessoas físicas ou jurídicas que, na data de publicação deste Decreto, já utilizem, ocupem infraestrutura em áreas públicas municipais deverão requerer regularização no prazo de até 30 dias.
§ 1º A regularização dependerá da apresentação dos documentos previstos neste Decreto, da análise técnica municipal, da assinatura do Termo de Permissão de Uso e do pagamento do preço público anual de ocupação devido.
§ 2º A regularização não afasta a responsabilidade por danos já causados nem impede a cobrança retroativa, quando comprovada a ocupação anterior de área pública municipal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A autorização concedida com base neste Decreto não gera direito adquirido à permanência da infraestrutura em área pública municipal, podendo ser revista, alterada, suspensa ou revogada por motivo de interesse público, segurança viária, necessidade de obra pública, descumprimento das condições impostas ou inadequação técnica superveniente.
Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos municipais competentes, observados o Código Tributário Municipal, a Lei Orgânica Municipal, as normas de direito administrativo, urbanístico, ambiental e patrimonial aplicáveis.
Art. 31. Integra este Decreto o Anexo I, que estabelece os valores iniciais do preço público anual de ocupação pela utilização especial ou privativa de áreas públicas municipais.
Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA DE PREÇO PÚBLICO ANUAL DE OCUPAÇÃO

Item	Tipo de ocupação	Unidade	Valor anual
1	Adutoras, dutos, tubulações, condutos, canalizações e estruturas lineares implantadas em faixa de domínio de estrada vicinal, via, logradouro, solo ou subsolo municipal	m²/ano	R$ 7,80
2	Caixas, poços de visita, dispositivos de controle, bases, estações, travessias, estruturas complementares e demais equipamentos vinculados à infraestrutura principal	m²/ano	R$ 7,80
3	Ocupações não previstas expressamente neste Anexo, mas assemelhadas às anteriores	m²/ano	Valor definido por estudo técnico, observado o mínimo de R$ 7,80/m²/ano

Notas: (1) o valor será atualizado anualmente pelo IPCA; (2) a área ocupada será apurada conforme projeto aprovado, memorial descritivo, levantamento técnico, georreferenciamento, vistoria municipal ou outro meio técnico idôneo; (III) o preço público anual

de ocupação não substitui tributos, licenças, indenizações, compensações, multas ou obrigações de recomposição eventualmente cabíveis.

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:C7E48FBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.260, 28 DE MAIO DE 2026(*)

INSTITUI O MÊS DE NOVEMBRO COMO "NOVEMBRINHO AZUL", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI**, Estado do Rio Grande do Norte,**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no município de São Paulo do Potengi, no mês de novembro, a**campanha de saúde "Novembrinho Azul"**, como período dedicado à**conscientização sobre a saúde dos meninos e adolescentes de até 15 (quinze) anos**, com ênfase em ações voltadas à prevenção de doenças relacionadas à saúde sexual e reprodutiva, em consonância com a Lei Federal nº 14.694/2023.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Art. 2ºSão objetivos desta Lei:

I –Promover a conscientização sobre a**saúde sexual e reprodutiva**dos meninos e adolescentes de até 15 (quinze) anos, com foco na prevenção de doenças e condições que podem afetar sua saúde na vida adulta;

II –Realizar campanhas educativas, com distribuição de material informativo sobre a importância de:
a)Investigação de**dores testiculares e aumento de volume escrotal**;
b)A**vacinação contra o papilomavírus humano (HPV)**e a inclusão das demais vacinas do calendário vacinal;
c)Diagnóstico e tratamento precoces de condições que possam se tornar fatores de risco para doenças na vida adulta.

III –Sensibilizar os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) no município para a importância da disponibilização de serviços e procedimentos preventivos, incluindo**atendimento especializado**, para meninos e adolescentes de até 15 (quinze) anos;

IV –Capacitar continuamente os profissionais de saúde que atendem essa faixa etária, garantindo que tenham acesso às melhores práticas no cuidado com a saúde sexual e reprodutiva dos meninos e adolescentes;

V –Estimular a adoção de**hábitos saudáveis, cuidados psicológicos e acompanhamento médico regular**, com a realização de ações educativas nas escolas e na comunidade;

VI –Informar a população sobre os tratamentos médicos e psicológicos disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS), que auxiliam na prevenção de doenças e cuidados com a saúde mental e sexual.

CAPÍTULO III – DA IMPLEMENTAÇÃO DA CAMPANHA

Art. 3ºO Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com instituições públicas, privadas ou entidades da sociedade civil, para a realização de palestras, eventos e atividades que promovam a divulgação e o sucesso da campanha "Novembrinho Azul".

Art. 4ºA campanha será desenvolvida com a**participação ativa das escolas municipais e estaduais**, em especial aquelas que atendem estudantes do ensino fundamental e médio, com o apoio das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Republicação daLEI MUNICIPAL Nº 1.248, 13 de novembro de 2025**por incorreção material anterior, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 14 de janeiro de 2026, Edição nº 3708. Passa a ser: Lei Municipal nº 1.260/2025.*

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:48448809

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.261, DE 28 DE MAIO DE 2026(*)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo**Art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município**,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da**Rua Projetada**, situada no Centro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, que faz ligação da Rua Manoel Marques com a Rua Potengi, passando a mesma a vigorar, para todos os fins legais e administrativos, com o nome de**Rua Prefeito Geraldo Macedo Costa**.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Republicação daLEI MUNICIPAL Nº 1.249, 13 de novembro de 2025**por incorreção material anterior, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 06 de fevereiro de 2026, Edição nº 3725. Passa a ser: Lei Municipal nº 1.261/2025.*

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:1268F987

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA N° 018/2026 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA LEILA FÉLIX DE OLIVEIRA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

Resolve:

Art. 1° - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com integralidade dos proventos**

e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, a Sra. **MARIA LEILA FÉLIX DE OLIVEIRA**, portadora de RG nº 941.XXX SSP/RN, inscrita sob CPF/MF nº 608.XXX.XXX-68, titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, Matrícula Funcional nº 0065015-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do nos termos do ***Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005***, conforme processo administrativo do IPREVSAPP nº 00004/2026, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

I - *07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 110, alínea "e", da Lei Municipal nº 398/98.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de junho de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP
Portaria nº 014/2025

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:5372A32C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA N° 019/2026 – APOSENTADORIA ESPECIAL – PROFESSOR (PEDÁGIO COM PROVENTOS INTEGRAIS)

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor, Pedágio com Proventos Integrais, em favor da servidora JANAINA MERCIA DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

Resolve:

Art. 1° - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial - Professor, pelas Regras Constitucionais de Transição por Pedágio, com integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, a Sra. **JANAINA MÉRCIA DA SILVA**, portadora de RG nº 1.XXX.828 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 888.XXX.XXX-72, titular do cargo efetivo de ***PROFESSORA ESPECIALISTA, NÍVEL O***, Matrícula Funcional nº 0060215/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do ***Art. 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Lei Municipal 1.077/2022 de 20 de Junho de 2022***, conforme processo do IPREVSAPP nº 000005/2026, a partir desta data até posterior deliberação, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

I - 05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), *nos termos do art. 110, alínea "e", da Lei Municipal nº 398/98 e* **Nível O – 13% (treze por cento),** *nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 002/2010 e seu Anexo II.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de junho de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP
Portaria nº 014/2025

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:12FC0B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2026 – PMSP/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2026 – PMSP/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.079.915/0001-46, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, destinado a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09:30h (Horário de Brasília) do dia 17 de junho de 2026 no endereço www.localcontrataçoespublicas.com.br.

São Pedro/RN, 01 de junho de 2026.

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:1ECD2885

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03040001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03040001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03040001/2025, CELEBRADO EM 03/04/2025, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN E A EMPRESA DANILO BEZERRA ARAUJO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, com sede na Avenida Francisco Cabral, 161 – CENTRO – São Pedro/RN CEP: 59.480-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, neste ato representado pelo senhor **LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO**, portador do CPF nº 024.030.234-69, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **DANILO BEZERRA ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.686.025/0001-19**, com sede na Avenida Coronel Martiniano, 867, sala 108, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, denominada de **CONTRATADA**, já qualificada no Contrato inicial nº 03040001/2025, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de abril de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município de São Pedro/RN, para o Exercício de 2026.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Pedro/RN, 02 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de São Pedro
CNPJ: 08.079.915/0001-46
LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito

DANILO BEZERRA ARAUJO
CNPJ sob o nº 19.686.025/0001-19

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:C6771271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10040001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10040001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10040001/2025, CELEBRADO EM 10/04/2025, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN E A EMPRESA LUIZ CARLOS DA SILVA 02446069436, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, com sede na Avenida Francisco Cabral, 161 – CENTRO – São Pedro/RN CEP: 59.480-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, neste ato representado pelo senhor **LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO**, portador do CPF nº 024.030.234-69, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIZ CARLOS DA SILVA 02446069436**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.333.949/0001-92**, com sede **Rua Getúlio Vargas**, 544, Dos Fieis, São Pedro/RN, CEP 59.480-000, denominada de **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS DA SILVA**, já qualificada no Contrato inicial nº 10040001/2025, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10 de abril de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município de São Pedro/RN, para o Exercício de 2026.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Pedro/RN, 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de São Pedro
CNPJ: 08.079.915/0001-46
LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito

Luiz Carlos da Silva 02446069436
CNPJ: 12.333.949/0001-92
LUIZ CARLOS DA SILVA
Socio/ Administrador

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:F2C1D1F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22050001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22050001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22050001/2025, CELEBRADO EM 22/05/2025, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN E A EMPRESA 55.870.767 BRUNA MARIA BARRETO DE LIMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, com sede na Avenida Francisco Cabral, 161 – CENTRO – São Pedro/RN CEP: 59.480-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, neste ato representado pelo senhor **LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO**, portador do CPF nº 024.030.234-69, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **55.870.767 BRUNA MARIA BARRETO DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.870.767/0001-63**, com sede na 10AV VER. MANOEL BARRETO DE LIMA, S/N, Centro, Passagem/RN, CEP 59.259-000, denominada de **CONTRATADA**, representada por **BRUNA MARIA BARRETO DE LIMA**, já qualificada no Contrato inicial nº 22050001/2025, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22 de maio de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município de São Pedro/RN, para o Exercício de 2026.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Pedro/RN, 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Pedro
CNPJ: 08.079.915/0001-46
LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito

55.870.767 Bruna Maria Barreto de Lima
CNPJ: 55.870.767/0001-63
BRUNA MARIA BARRETO DE LIMA
Socio/ Administrador

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:9DFD9B0B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000010/2025, o Prefeito do Município, Sr. Lindbergh Fernandes de Araujo, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 34.451.835/0001-80) vencedora do certame com valor total de R$ 774.000,00, conforme propostas apresentadas.

São Pedro/RN, 01 de junho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:E3417763

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 002/2025 e na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000010/2025 tipo "MENOR VALOR GLOBAL", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 34.451.835/0001-80) vencedora do certame com valor total de R$ 774.000,00.

São Pedro/RN, 01 de junho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:9FEDDC44

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 20060080/2026 TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

PROCESSO Nº. 20060080/2026
TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46, visando compor dívida oriunda da prestação de serviços de coleta de lixo, pela empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30, na forma do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021, têm como justo emitir o presente TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo-se pelo fixado a seguir:
1. Reconhece a Administração seu dever de indenizar a empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30, decorrente da prestação de serviços de coleta de lixo no mês de maio, no valor total de R$ 99.957,36 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).
2. A Administração liquidará a obrigação referida por meio de Nota de Empenho que será emitida, com base na dotação orçamentária.
3. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária da empresa.
4. A Administração publicará o presente termo na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º., inciso V, ambos da Lei nº. 14.133/2021.

São Pedro/RN, 01 de junho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:18B002AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

OBJETO; Contratação de empresa especializada para fornecimento, emissão e renovação de certificados digitais padrão ICP-Brasil, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da instituição, assim atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de São Tomé.

DA ABERTURA DA SESSÃO

Aos 01 Um) dias do mês de Junho do ano 2026**, às 10h00min (horário de Brasília/DF)**, na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situado na praça Antônio Assunção, n° 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-00, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação,** referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, aos dias 29 (Vinte e nove) do mês de Maio foi constatado que o Site Eletrônico Municipal estava Off-line, impossibilitando a interação e com isso fazer o DOWNLOAD do EDITAL N° 02/2026. Foi publicado em Diário Oficial com o código de identificador 3BA0CC48 NO DIA 29 de Maio de 2026 com a Justificativa para a prorrogação para mais 24 Horas (Vinte e quatro) de envio de proposta. Com isso no dia 01 (Um) de Junho de 2026, foi verificado que a empresa IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA CNPJ N° 57.794.545/0001-34, apresentou documentação completa no dia 26 de Maio de 2026, ás 16:24 (espelho do e-mail), envelope contendo só a PROPOSTA DE PREÇO e declarações, com isso a empresa está HABILITADA.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados na documentação física recebida tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluíram que a IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA CNPJ N° 57.794.545/0001-34, empresa encontra-se habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA
A empresa IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA CNPJ N° 57.794.545/0001-34, apresentou proposta de preço com o valor Total de R$ 1.652,00 (Um mil reais e seiscentos e cinquenta e dois reais) sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	E-CPF A1 -EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1; PADRÃO ICP-BRASIL; E-CPF; COM VALIDADE DE 01 ANO; EM ARQUIVO; (VALIDAÇÃO E EMISSÃO REMOTA).	Serviço	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00

02	E-CNPJ A1 -EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1; PADRÃO ICP-BRASIL; E-CNPJ; COM VALIDADE DE 01 ANO; EM ARQUIVO; (VALIDAÇÃO E EMISSÃO REMOTA).	Serviço	08	R$ 59,00	R$ 472,00

ENCERRAMENTO
O agente de Contratação declara que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

São Tomé/RN 01 de Junho de 2026

MACIEL KELISON PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:827C825A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32-2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20792930-2026

CONTRATO Nº.....: 32/2026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32-2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA CNPJ N° 57.794.545/0001-34
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento, emissão e renovação de certificados digitais padrão ICP-Brasil, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da instituição, assim atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de São Tomé

VALOR TOTAL.....: R$ 1.652,00 (Um mil reais e sessenta e cinquenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2.16 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 6000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.60 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.116 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.73 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 9000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
AÇÃO: 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AÇÃO: 2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 4000– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI.REC.HIDR. E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI.REC.HIDR. E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.18– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
AÇÃO: 2.83– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência deste Contrato é de 01 de Junho de 2026 até o dia 01 de Junho de 2027, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Junho de 2026

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA
CNPJ N° 57.794.545/0001-34
MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT ANA
CPF N° 336.840.648-58

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AD468913

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

Dispensa de Licitação nº 12-2026
Processo Administrativo nº 20792930-2026 DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:
CREDOR: IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA CNPJ N° 57.794.545/0001-34.

**VALOR TOTAL: R$** R$ 1.652,00 (Um mil reais e seiscentos e cinquenta e dois reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 01 de Junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:71AFE7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31676079 -2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Aos 27 dias do mês de maio de 2026, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **CFJR IMPORTADOR E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 62.903.390/0001-67**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 07/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: CFJR IMPORTADOR E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 62.903.390/0001-67

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
23	2416 - CANABIDIOL DE 17MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	FR	300	410,45	123.135,00
Total					123.135,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 07/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 27 de maio de 2026.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

CFJR Importador E Distribuidora LTDA
CNPJ 62.903.390/0001-67
CLAUDIO FRANQUIM JUNIOR
CPF: 260.756.948-62
Representante Legal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1556FD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31676079 -2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Aos 27 dias do mês de maio de 2026, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **PHARMAPLUS LTDA CNPJ Nº 03.817.043/0001-52**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 07/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ Nº 03.817.043/0001-52

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
20	2413 - CARBAMAZEPINA 400 MG	CMP	22.000	0,42	9.240,00
63	2456 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	3.500	4,06	14.210,00
71	2464 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG	CMP	8.000	1,71	13.680,00
92	2485 - PERICIAZINA SOL. ORAL 4% - 20 ML	FR	800	29,76	23.808,00
104	2513 - RITALINA 10MG (CLORIDRATO DE METILFENIDATO)	CMP	5.500	0,30	1.650,00
Total					62.588,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior

ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 07/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 27 de maio de 2026.

Poder Executivo Municipal De São TOMÉ/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

Pharmaplus LTDA
CNPJ Nº 03.817.043/0001-52
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
CPF: 125.517.594-04
Representante Legal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:79D3F742

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31676079 -2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Aos 27 dias do mês de maio de 2026, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 41.347.974/0001-23**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 07/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 41.347.974/0001-23

Item	Material/Serviço	Unid.	Quantidade	Valor	Valor
		medida		unitário(R$)	total(R$)
51	2444 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	CMP	50.000	0,15	7.500,00
Total					7.500,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 07/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 27 de maio de 2026.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

Zafra Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 41.347.974/0001-23
IVANOR ZAIONS
CPF: 008.980.470-80
Representante Legal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9235294B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 97, DE 01 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JORGE CESAR SILVA RIBEIRO, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, inscrito no CPF sob o nº XXX.377.844-XX, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, ir a agência da Caixa Econômica Federal resolver pendência das contas da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:810E3EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 98, DE 01 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. TONY MIKERONNE NEVES SILVA, Agente Comunitário de Endemias, inscrito no CPF sob o nº XXX.232.394-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar das Oficinas Técnicas Regionais – DIGISUS gestor módulo planejamento, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:629ABFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 99, DE 01 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANA DAS VITÓRIAS MATOS, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº XXX.650.724-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar das Oficinas Técnicas Regionais – DIGISUS gestor módulo planejamento, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6A2E4430

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 10/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. LUZINETE AMADOR SOARES, servidora pública municipal, matrícula nº 0000655, inscrita no CPF sob o nº XXX.501.504-XX, ocupante do cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.
Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 01 de junho e 29 de agosto do corrente ano.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.
Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7EE4291B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 28/2026 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA RILLANY PAMELA BERNARDO SOARES A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 81, II, VII e VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação da Srª. Auricea Xavier de Souza, Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS da Prefeitura Municipal do Natal, por meio do Ofício nº 1089/2026 – SEMTAS-GAB/SEMTAS/PMN, datado de 12 de maio de 2026, para a cessão da servidora,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a cessão da servidora pública municipal RILLANY PAMELA BERNARDO SOARES, matricula 0012513, inscrita no CPF sob o nº XXX.320.494-XX, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS da Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do dia 01 de junho de 2026 e término em 01 de junho de 2027, devendo ao término deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura, podendo a cessão ser renovada, se acaso houver interesse do órgão solicitante. .

Parágrafo único - A remuneração da servidora, ora cedida, ficará sob a responsabilidade do Órgão Cessionário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 29 de maio de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:691F7690

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 841/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 689/2022, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, e alíneas a e b de cada inciso, do §1º, do art. 1º, da Lei nº 689, de 04 de maio de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:
I - Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Categoria Adulto:
a) 1º lugar - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) 2º lugar - R$ 3.000,00 (três mil reais);

II - Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Categoria de Base:
a) 1º lugar - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) 2º lugar - R$ 3.000,00 (três mil reais);

III - Campeonato Municipal de Futsal – Copa de São Vicente/RN:
a) 1º lugar - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) 2º lugar - R$3.000,00 (três mil reais);

IV - Campeonato Municipal de Futsal - Categoria Adulto:
a) 1º lugar - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) 2º lugar - R$3.000,00 (três mil reais);

V - Campeonato Municipal de Futsal - Categoria de Base:
a) 1º lugar - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) 2º lugar - R$3.000,00 (três mil reais);

VI - Campeonato Municipal de Society - Categoria Adulto:
a) 1º lugar - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) 2º lugar - R$3.000,00 (três mil reais);

VII - Campeonato Municipal de Society - Categoria de Base:
a) 1º lugar - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) 2º lugar - R$3.000,00 (três mil reais);

Art. 2º. Os incisos I, II e III, e alíneas a e b de cada inciso, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 689, de 04 de maio de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:
I - Torneio Municipal de Futebol de Campo - Categoria Adulto:
a) 1º lugar - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) 2º lugar - R$3.000,00 (três mil reais);

II - Torneio Municipal de Futsal – Categoria Adulto:
a) 1º lugar - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) 2º lugar - R$3.000,00 (três mil reais);

III - Torneio Municipal de Society - Categoria Adulto:
a) 1º lugar - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) 2º lugar - R$3.000,00 (três mil reais);

Art. 3º. O §3º, inciso I, alíneas a, b e c, do art. 1º da Lei nº 689, de 04 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
I – Corrida de Atletismo:
a) 1º lugar - R$ 500,00 (quinhentos reais)
b) 2º lugar - R$ 300,00 (trezentos reais);
c) 3º lugar - R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 4º. O §5º, inciso I, alíneas a, b e c, do art. 1º da Lei nº 689, de 04 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
I – Corrida de Motocross:
a) 1º lugar - R$ 500,00 (quinhentos reais)
b) 2º lugar - R$ 300,00 (trezentos reais);
c) 3º lugar - R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 5º. O §6º, do art. 1º da Lei nº 689, de 04 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
§6º Em situações excepcionais de comprovada limitação financeira ou orçamentária, o Poder Executivo poderá, mediante decreto ou ato motivado, fixar valores de premiação inferiores aos estipulados nesta Lei, visando garantir a continuidade do calendário esportivo municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 01 de junho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2DB800D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

NOME DO AGENTE CULTURAL: ANDREZA JERUSKA TOSCANO DOS SANTOS

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 065.928.534-76
ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA SEBASTIÃO EVARISTO SOARES - 65

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO "CENÁRIO JUNINO: TRADIÇÃO QUE ENCANTA"

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R$ 2,000.00 (DOIS MIL REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27 DE MAIO DE 2026

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS PORTADOR DO CPF Nº 031.534.614-06
PREFEITA MUNICIPAL

DIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES PORTADOR DO CPF Nº 096.224.514-38
SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

ANDREZA JERUSKA TOSCANO DOS SANTOS PORTADOR DO CPF Nº 065.928.534-76
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5CEF4357

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO E TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMOVEL DO TIPO GALPÃO OU SIMILAR, PARA ARMAZENAMENTO E TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, MEDINDO PELO MENOS 7.00M X 25.00M, COMPARTIMENTOS EM ESTRUTURA FÍSICA. O IMÓVEL DEVERÁ CONTER A REDE DE ENDERGIA ELÉTRICA, BEM COMO, DEVE APRESENTAR PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, COM AUSÊNCIA DE TRINCAS, FISSURAS E INFILTRAÇÃO QUE COMPROMETAM OU VENHAM A COMPROMETER A SEGURANÇA DA ESTRUTURA	MÊS	12		

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 09/06/2026.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: sec.agriculturasv@yahoo.com
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84 - CENTRO - CEP 59340-000 - SÃO VICENTE – RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5BD35F74

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 008/2026

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: 0003237 - ABACATE IN NATURA. Abacate com 60 a 70% de maturacao climatica, grau max. de evolucao no tamanho, aroma e sabor da especie, uniforme, sem ferimentos ou defeito, firmes, tenras e com brilho, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.
Quantidade: 1.285,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 6,70
Valor Final: 5,40
Valor Total: 6.939,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0002
Descrição: 0003238 - ABACAXI IN NATURA. Aroma e cor da especie e variedade, e maturacao tal que lhes permita suportar a manipulacao, transporte e conservacao em condicoes adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, nao estar danificado por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia. Nao serao permitidos manchas ou defeitos na casca
Quantidade: 2.350,0000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 7,34
Valor Final: 4,00
Valor Total: 9.400,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0003
Descrição: 0003239 - ALFACE IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitaveis, apresentando cor, odor e sabor caracteristicos do produto.
Quantidade: 1.280,0000
Unidade de Fornecimento: Molho
Valor Referência: R$ 3,19
Valor Final: 2,40
Valor Total: 3.072,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0004
Descrição: 0003240 - ALHO IN NATURA. Alho integro e fresco, tamanho em perfeito estado de conservacao.
Quantidade: 900,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 18,04
Valor Final: 18,00
Valor Total: 16.200,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0005
Descrição: 0003241 - BANANA PACOVAN IN NATURA. Com grau de maturacao tal que lhes permita suportar transporte, manipulacao e conservacao adequada para consumo mediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, nao estar danificado por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia. Nao serao permitidos manchas ou defeitos na casca.
Quantidade: 3.130,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 7,04
Valor Final: 3,40
Valor Total: 10.642,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0006
Descrição: 0003242 - BATATA DOCE IN NATURA. Com aroma e cor da especie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, nao estar danificado por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia. Nao serao permitidos rachaduras, perfuracoes, cortes e odores.
Quantidade: 1.440,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 5,51
Valor Final: 3,90
Valor Total: 5.616,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)
Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0007
Descrição: 0003243 - BATATA INGLESA IN NATURA. Com aroma e cor da especie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, nao estar danificado por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia. nao serao permitidos rachaduras, perfuracoes, cortes e odores.
Quantidade: 2.760,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 5,58
Valor Final: 4,90
Valor Total: 13.524,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0008
Descrição: 0003244 - BETERRABA IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitaveis, apresentando cor, odor e sabor caracteristicos do produto.
Quantidade: 1.070,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 6,05
Valor Final: 4,90
Valor Total: 5.243,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0009
Descrição: 0003245 - BROCOLIS IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitaveis, apresentando cor, odor e sabor caracteristicos do produto.
Quantidade: 540,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 22,50
Valor Final: 14,50
Valor Total: 7.830,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0010
Descrição: 0003246 - CEBOLA IN NATURA. De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesoes de origem fisica ou mecanica, sem perfuracoes e cortes sem manchas com tamanho e coloracao uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.
Quantidade: 2.550,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 5,47
Valor Final: 4,90
Valor Total: 12.495,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI

Item: 0011
Descrição: 0003247 - CEBOLINHA FRESCA IN NATURA de primeira, de tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.
Quantidade: 1.080,0000
Unidade de Fornecimento: Molho
Valor Referência: R$ 2,00
Valor Final: 1,40
Valor Total: 1.512,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0012
Descrição: 0003248 - CENOURA IN NATURA. Com aroma e cor da especie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, nao estar danificado por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia. Nao serao permitidos rachaduras, perfuracoes, cortes e odores.
Quantidade: 2.690,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 6,85
Valor Final: 5,00
Valor Total: 13.450,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)
Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0013
Descrição: 0003249 - COENTRO IN NATURA, isento de partes putridas, nao poderao estar murchos, molho com aproximadamente 25 cm de altura.
Quantidade: 2.300,0000
Unidade de Fornecimento: Molho
Valor Referência: R$ 2,35
Valor Final: 1,50
Valor Total: 3.450,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0014
Descrição: 0003250 - COUVE-FOLHA IN NATURA, de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitaveis, apresentando cor, odor e sabor caracteristicos do produto.
Quantidade: 1.380,0000
Unidade de Fornecimento: Molho
Valor Referência: R$ 3,37
Valor Final: 2,50
Valor Total: 3.450,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0015
Descrição: 0003251 - FEIJAO VERDE IN NATURA isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.
Quantidade: 390,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 15,19
Valor Final: 12,50
Valor Total: 4.875,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0016
Descrição: 0003252 - GOIABA IN NATURA. De boa qualidade Com aroma cor da especie de boa qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, nao estar danificado por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia. Nao serao permitidos rachaduras, perfuracoes, cortes e odores.
Quantidade: 2.230,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 6,77
Valor Final: 5,50
Valor Total: 12.265,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0017
Descrição: 0003253 - JERIMUM IN NATURA, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.
Quantidade: 1.190,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 5,19
Valor Final: 4,10
Valor Total: 4.879,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0018
Descrição: 0003254 - LARANJA PERA IN NATURA, frutos de aroma e sabor da especie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.
Quantidade: 2.530,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 3,97
Valor Final: 3,10
Valor Total: 7.843,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)
Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0019
Descrição: 0003255 - MACA VERMELHA IN NATURA, frutos de aroma e sabor da especie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.
Quantidade: 1.730,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 9,86
Valor Final: 8,60
Valor Total: 14.878,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0020
Descrição: 0003256 - MACAXEIRA IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitaveis, apresentando cor, odor e sabor caracteristicos do produto.
Quantidade: 2.140,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 5,49
Valor Final: 4,40
Valor Total: 9.416,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0021
Descrição: 0003257 - MAMAO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitaveis, apresentando cor, odor e sabor caracteristicos do produto.
Quantidade: 2.470,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 4,35
Valor Final: 2,80
Valor Total: 6.916,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0022
Descrição: 0003258 - MANGA IN NATURA. Com aroma e cor da especie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, nao estar danificado por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia. Nao serao permitidos rachaduras, perfuracoes, cortes e odores.
Quantidade: 1.485,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 6,54
Valor Final: 3,80
Valor Total: 5.643,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0023
Descrição: 0003259 - MARACUJA IN NATURA redondo, casca lisa, graudo, de 1 qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.
Quantidade: 1.710,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 8,47
Valor Final: 6,80
Valor Total: 11.628,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0024
Descrição: 0003260 - MELANCIA IN NATURA. Ter atingido o grau maximo no tamanho, aroma e cor da especie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, nao estar danificado por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia. Nao serao permitidos rachaduras, perfuracoes, cortes e odores.
Quantidade: 3.210,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 3,61
Valor Final: 2,70
Valor Total: 8.667,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)
Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0025
Descrição: 0003261 - MELAO IN NATURA. Ter atingido o grau maximo no tamanho, aroma e cor da especie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, nao estar danificado por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia. Nao serao permitidos rachaduras, perfuracoes, cortes e odores.
Quantidade: 2.490,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 4,55
Valor Final: 2,80
Valor Total: 6.972,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0026
Descrição: 0003262 - PEPINO VERDE IN NATURA (verde, firme, vicoso, textura e consistencia vegetal fresco, livre de deterioracao). Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, nao estar danificado por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia.
Nao serao permitidos rachaduras, perfuracoes, cortes e odores.
Quantidade: 550,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 6,10
Valor Final: 4,70
Valor Total: 2.585,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0027
Descrição: 0003263 - PIMENTAO VERDE IN NATURA, tamanho medio, tenros, sem manchas, com coloracao uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausencia de sujidades, parasitose larvas.
Quantidade: 1.160,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 6,99
Valor Final: 4,80
Valor Total: 5.568,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0028
Descrição: 0003264 - REPOLHO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitaveis, apresentando cor, odor e sabor caracteristicos do produto.
Quantidade: 1.100,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 5,83
Valor Final: 4,80
Valor Total: 5.280,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0029
Descrição: 0003265 - SALCA FRESCA IN NATURA isento de partes putridas, nao poderao estar murchos.
Quantidade: 390,0000
Unidade de Fornecimento: Molho
Valor Referência: R$ 2,99
Valor Final: 1,80
Valor Total: 702,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0030
Descrição: 0003266 - TOMATE IN NATURA. Com aroma e cor da especie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, nao estar danificado por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia. Nao serao permitidos rachaduras, perfuracoes, cortes e odores.
Quantidade: 2.800,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 6,92
Valor Final: 6,20
Valor Total: 17.360,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)
Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0031
Descrição: 0003267 - UVA IN NATURA. Com aroma e cor da especie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, nao estar danificado por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia. Nao serao permitidos rachaduras, perfuracoes, cortes e odores.
Quantidade: 1.300,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 13,83
Valor Final: 11,60
Valor Total: 15.080,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0032
Descrição: 0003268 - UVA PASSAS IN NATURA, escura sem sementes de boa qualidade.
Quantidade: 335,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência: R$ 41,00
Valor Final: 29,80
Valor Total: 9.983,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI

SÃO VICENTE/RN, 01 DE JUNHO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5650F283

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 008/2026

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: 0003237 - ABACATE IN NATURA. Abacate com 60 a 70% de maturacao climatica, grau max. de evolucao no tamanho, aroma e sabor da especie, uniforme, sem ferimentos ou defeito, firmes, tenras e com brilho, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.
Quantidade: 1.285,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 6,70
Valor Final: 5,40
Valor Total: 6.939,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0002
Descrição: 0003238 - ABACAXI IN NATURA. Aroma e cor da especie e variedade, e maturacao tal que lhes permita suportar a manipulacao, transporte e conservacao em condicoes adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, nao estar danificado por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia. Nao serao permitidos manchas ou defeitos na casca
Quantidade: 2.350,0000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 7,34
Valor Final: 4,00
Valor Total: 9.400,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0003
Descrição: 0003239 - ALFACE IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitaveis, apresentando cor, odor e sabor caracteristicos do produto.
Quantidade: 1.280,0000
Unidade de Fornecimento: Molho
Valor Referência: R$ 3,19
Valor Final: 2,40
Valor Total: 3.072,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0004
Descrição: 0003240 - ALHO IN NATURA. Alho integro e fresco, tamanho em perfeito estado de conservacao.
Quantidade: 900,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 18,04
Valor Final: 18,00
Valor Total: 16.200,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0005
Descrição: 0003241 - BANANA PACOVAN IN NATURA. Com grau de maturacao tal que lhes permita suportar transporte, manipulacao e conservacao adequada para consumo mediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, nao estar danificado por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia. Nao serao permitidos manchas ou defeitos na casca.
Quantidade: 3.130,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 7,04
Valor Final: 3,40
Valor Total: 10.642,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0006
Descrição: 0003242 - BATATA DOCE IN NATURA. Com aroma e cor da especie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, nao estar danificado por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia. Nao serao permitidos rachaduras, perfuracoes, cortes e odores.
Quantidade: 1.440,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 5,51
Valor Final: 3,90
Valor Total: 5.616,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)
Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0007
Descrição: 0003243 - BATATA INGLESA IN NATURA. Com aroma e cor da especie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, nao estar danificado por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia. nao serao permitidos rachaduras, perfuracoes, cortes e odores.
Quantidade: 2.760,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 5,58
Valor Final: 4,90
Valor Total: 13.524,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0008
Descrição: 0003244 - BETERRABA IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitaveis, apresentando cor, odor e sabor caracteristicos do produto.
Quantidade: 1.070,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 6,05
Valor Final: 4,90

Valor Total: 5.243,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0009
Descrição: 0003245 - BROCOLIS IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitaveis, apresentando cor, odor e sabor caracteristicos do produto.
Quantidade: 540,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 22,50
Valor Final: 14,50
Valor Total: 7.830,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0010
Descrição: 0003246 - CEBOLA IN NATURA. De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesoes de origem fisica ou mecanica, sem perfuracoes e cortes sem manchas com tamanho e coloracao uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.
Quantidade: 2.550,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 5,47
Valor Final: 4,90
Valor Total: 12.495,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0011
Descrição: 0003247 - CEBOLINHA FRESCA IN NATURA de primeira, de tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.
Quantidade: 1.080,0000
Unidade de Fornecimento: Molho
Valor Referência: R$ 2,00
Valor Final: 1,40
Valor Total: 1.512,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0012
Descrição: 0003248 - CENOURA IN NATURA. Com aroma e cor da especie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, nao estar danificado por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia. Nao serao permitidos rachaduras, perfuracoes, cortes e odores.
Quantidade: 2.690,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 6,85
Valor Final: 5,00
Valor Total: 13.450,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)
Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0013
Descrição: 0003249 - COENTRO IN NATURA, isento de partes putridas, nao poderao estar murchos, molho com aproximadamente 25 cm de altura.
Quantidade: 2.300,0000
Unidade de Fornecimento: Molho
Valor Referência: R$ 2,35
Valor Final: 1,50
Valor Total: 3.450,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0014
Descrição: 0003250 - COUVE-FOLHA IN NATURA, de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitaveis, apresentando cor, odor e sabor caracteristicos do produto.
Quantidade: 1.380,0000
Unidade de Fornecimento: Molho
Valor Referência: R$ 3,37
Valor Final: 2,50
Valor Total: 3.450,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0015
Descrição: 0003251 - FEIJAO VERDE IN NATURA isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.
Quantidade: 390,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 15,19
Valor Final: 12,50
Valor Total: 4.875,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0016
Descrição: 0003252 - GOIABA IN NATURA. De boa qualidade Com aroma cor da especie de boa qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, nao estar danificado por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia. Nao serao permitidos rachaduras, perfuracoes, cortes e odores.
Quantidade: 2.230,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 6,77
Valor Final: 5,50
Valor Total: 12.265,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0017
Descrição: 0003253 - JERIMUM IN NATURA, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.
Quantidade: 1.190,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 5,19
Valor Final: 4,10
Valor Total: 4.879,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0018
Descrição: 0003254 - LARANJA PERA IN NATURA, frutos de aroma e sabor da especie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.
Quantidade: 2.530,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 3,97
Valor Final: 3,10
Valor Total: 7.843,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)
Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0019
Descrição: 0003255 - MACA VERMELHA IN NATURA, frutos de aroma e sabor da especie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.
Quantidade: 1.730,0000

Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 9,86
Valor Final: 8,60
Valor Total: 14.878,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0020
Descrição: 0003256 - MACAXEIRA IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitaveis, apresentando cor, odor e sabor caracteristicos do produto.
Quantidade: 2.140,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 5,49
Valor Final: 4,40
Valor Total: 9.416,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0021
Descrição: 0003257 - MAMAO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitaveis, apresentando cor, odor e sabor caracteristicos do produto.
Quantidade: 2.470,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 4,35
Valor Final: 2,80
Valor Total: 6.916,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0022
Descrição: 0003258 - MANGA IN NATURA. Com aroma e cor da especie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, nao estar danificado por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia. Nao serao permitidos rachaduras, perfuracoes, cortes e odores.
Quantidade: 1.485,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 6,54
Valor Final: 3,80
Valor Total: 5.643,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0023
Descrição: 0003259 - MARACUJA IN NATURA redondo, casca lisa, graudo, de 1 qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.
Quantidade: 1.710,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 8,47
Valor Final: 6,80
Valor Total: 11.628,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0024
Descrição: 0003260 - MELANCIA IN NATURA. Ter atingido o grau maximo no tamanho, aroma e cor da especie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, nao estar danificado por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia. Nao serao permitidos rachaduras, perfuracoes, cortes e odores.
Quantidade: 3.210,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 3,61
Valor Final: 2,70
Valor Total: 8.667,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0025
Descrição: 0003261 - MELAO IN NATURA. Ter atingido o grau maximo no tamanho, aroma e cor da especie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, nao estar danificado por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia. Nao serao permitidos rachaduras, perfuracoes, cortes e odores.
Quantidade: 2.490,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 4,55
Valor Final: 2,80
Valor Total: 6.972,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0026
Descrição: 0003262 - PEPINO VERDE IN NATURA (verde, firme, vicoso, textura e consistencia vegetal fresco, livre de deterioracao). Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, nao estar danificado por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia.
Nao serao permitidos rachaduras, perfuracoes, cortes e odores.
Quantidade: 550,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 6,10
Valor Final: 4,70
Valor Total: 2.585,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0027
Descrição: 0003263 - PIMENTAO VERDE IN NATURA, tamanho medio, tenros, sem manchas, com coloracao uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausencia de sujidades, parasitose larvas.
Quantidade: 1.160,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 6,99
Valor Final: 4,80
Valor Total: 5.568,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0028
Descrição: 0003264 - REPOLHO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitaveis, apresentando cor, odor e sabor caracteristicos do produto.
Quantidade: 1.100,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 5,83
Valor Final: 4,80
Valor Total: 5.280,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0029
Descrição: 0003265 - SALCA FRESCA IN NATURA isento de partes putridas, nao poderao estar murchos.
Quantidade: 390,0000
Unidade de Fornecimento: Molho
Valor Referência: R$ 2,99
Valor Final: 1,80
Valor Total: 702,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0030

Descrição: 0003266 - TOMATE IN NATURA. Com aroma e cor da especie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, nao estar danificado por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia. Nao serao permitidos rachaduras, perfuracoes, cortes e odores.
Quantidade: 2.800,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 6,92
Valor Final: 6,20
Valor Total: 17.360,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)
Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0031
Descrição: 0003267 - UVA IN NATURA. Com aroma e cor da especie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, nao estar danificado por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia. Nao serao permitidos rachaduras, perfuracoes, cortes e odores.
Quantidade: 1.300,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 13,83
Valor Final: 11,60
Valor Total: 15.080,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI
Item: 0032
Descrição: 0003268 - UVA PASSAS IN NATURA, escura sem sementes de boa qualidade.
Quantidade: 335,0000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 41,00
Valor Final: 29,80
Valor Total: 9.983,00
Nome da Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA (03.653.650/0001-24)

Modelo: KILAO HORTIFRUTI

SÃO VICENTE/RN, 01 DE JUNHO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F2B766CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 006/2026*

PROCESSO Nº 009/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **SOLUMED MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ: 01.000.823/0001-80**, cujo objeto CONSISTE naContratação de empresa especializada para aquisição de adesivos, e permutador de calor e umidade – Filtro HME, para atender as necessidades atuais, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do município de Senador Elói de Souza/RN**,** no importe deR$ 23.817,60 (Vinte e três mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 09 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:93497F0D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 007/2026*

PROCESSO Nº 013/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 007/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 08.570.061/0001-04**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada na locação de Veículo tipo Picape cabine dupla, para atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN**,** no importe deR$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 14 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:109349A5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 008/2026*

PROCESSO Nº 014/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 008/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa**AGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 52.483.300/0001-72**, cujo objeto CONSISTE naContratação De Empresa Especializada Nos Serviços De Consultoria E Assessoria Técnica Em Gestão E Operacionalização De Frota, Para Atender As Necessidades Do Município De Senador Elói De Souza/RN**,**no importe de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 14 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:B3A55328

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 009/2026*

PROCESSO Nº 015/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 009/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 22.345.635/0001-63**, cujo objeto CONSISTE naContratação de empresa especializada nos serviços de Locação de SOFTAWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LICENCIAMENTO ANUAL para atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN**,**no importe de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatro centos reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 16 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:40CDED69

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 012/2026*

PROCESSO Nº 019/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 012/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **22.722.597 ADRIENE XAVIER BESERRA, CNPJ: 22.722.597/0001-10**, cujo objeto CONSISTE Contratação de empresa especializada nos serviços de locação, implantação, manutenção preventiva e corretiva de Portal Institucional, já integrado ao Portal da Transparência, e-SIC e Ouvidoria, para atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 16 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:80248CA9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 015/2026*

PROCESSO Nº 023/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 015/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **62.729.768 JOAO NETO NEVES DOS SANTOS, CNPJ: 62.729.768/0001-58**, cujo objeto CONSISTE Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 16 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:FE3C0345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2026, DE 31 DE MAIO DE 2026
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, em razão da celebração de Corpus Christi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 35.209, que estabelece os dias de feriados nacionais e estaduais, bem como os pontos facultativos para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO que o referido Decreto Estadual estabelece o dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira), data em que se celebra Corpus Christi, como ponto facultativo, bem como o dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira) como ponto facultativo;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de uniformizar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Senador Georgino Avelino/RN nos dias 04 de junho de 2026 (quinta-feira), em razão da celebração de Corpus Christi, e 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN, 31 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:90A0B75F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026 - EDUCAÇÃO - RESULTADO FINAL - AUXILIO TRANSPORTE

RESULTADO FINAL

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a relação de **RESULTADO FINAL** do **Edital 001/2026**, para o primeiro semestre de 2026, conforme orientações da **Lei N° 230/2022** que Dispõe sobre a criação de auxílio transporte para alunos que não disponha de recursos financeiros para arcar com custos de transporte intermunicipais com fins educacionais:

001 - EVENLLY SALES DO NASCIMENTO CPF 704.606.624-8, SITUAÇÃO DEFERIDA.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, 01 de Junho de 2026

STELA BARBOSA DE SENA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:8CBE11E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70

CONTRATO Nº.....:70

ORIGEM.....: Dispensa Nº69.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA CENTRO AUTOMOTIVO DS

OBJETO.....: Aquisição de Seis pneus para o Veículo modelo Fiat DUCATO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA.....:01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA.....:01 de junho de 2026

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:52A47BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 70

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL

Contratado.....:INALDO MARQUES DA SILVA-ME, CNPJ: 06.974.694/0001-44

Valor.....:R$ 8.736,65 (oito mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 01 de junho de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:ADCCF7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 69.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Seis pneus para o Veículo modelo Fiat DUCATO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino.

Contratado.....: CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA CENTRO AUTOMOTIVO DS.

Valor.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 01 de Junho de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:217CBBAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 188-2026, 01 DE JUNHO DE 2026

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Serra de São Bento - RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO -RN, no uso das atribuições.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Serra de São Bento - RN, que se realizará no Município de Serra de São Bento/RN, no dia 02 de julho de 2026, com o tema: “Brasil das Brasileiras e dos Brasileiros: SUS e Soberania – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”.
Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Serra de São Bento - RN, será presidida pela Secretária Muicipal de Saúde e coordenada por um representante do Conselho Municipal de Saúde do Município.
Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde de Serra de São Bento - RN,e aprovará o regimento interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Serra de São Bento - RN.
Parágrafo único. O regimento detalhará a organização e o funcionamento da Conferência e será publicado no Diário Oficial.

Art. 4º As despesas com a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Serra de São Bento - RN, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Mumicipal de Saúde – PMS, o Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, em 1 de junho de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

LUANA GOMES DE MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:14323B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Fórum Municipal de Educação de Serra de São Bento/RN em conformidade com o Decreto municipal nº 186/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear José Rodrigues da Silva Filho Coordenador do Fórum Municipal de Educação de Serra de São Bento/RN, cuja função é coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028.

Art. 2º- Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o Fórum Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN:
I - Presidente do Conselho Municipal de Educação: José Rodrigues da Silva Filho
II - Presidente do CACS- Fundeb: Wellington Ferreira da Silva
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Janaine Trajano de Lima
Suplente: Ana Carolina Lima Soares
IV - Representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;
Titular: Maria do Socorro Xavier da Silva
Suplente: Nelson de Oliveira Pinheiro
V - Representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;
Titular: Francisco Daniel dos Anjos
Suplente: Maria de Fátima da Silva Duarte
VI - Representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;
Titular: Vitória Régia Nunes Duarte
Suplente: Maria Gezielda Silva Pontes dos Santos
VII - Representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Titular: Geovany Jefferson Marinho do Carmo
Suplente: Lucicleide Moreira da Silva
VIII - Representante da Sociedade Civil organizada.
Titular: Marenice Martins Salustino Soares
Suplente: Tania Maria Bezerra dos Santos

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 01 de junho de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:3C3DA408

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, conforme a Resolução n° 22/2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de SERRA DE SÃO BENTO/RN, reunido em reunião ordinária aos 10 de abril de 2026, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 177 de 18 de junho de 2021** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742(**Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO o ofício circular nº 02/2025 SETHAS-FEAS que solicita a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual *para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN.*

CONSIDERANDO A PORTARIA SETHAS Nº 208 DE 18 DE MAIO DE 2022, que estabelece o prazo para realização de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FEAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas *Referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento de um profissional técnico para atuação na Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSE no ano de 2025.*

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Serra de São Bento/RN, 29 de maio de 2026.

ELZA KARLA LIMA DE MORAIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F2FC1CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL através do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, Espécie: Ata de Registro de Preços nº 15/2026. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito na Vila Rio Grande do Norte, 0, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 13.876.864/0001-13 e a Empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.029.083/0001-06, sediado(a) na AV JOAO XXIII, 72, CEP: 59.140-690, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, neste ato representado(a) por Milena Pinheiro Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 090.462.XXX-01, com endereço eletrônico odontomasterrn@gmail.com. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. RECURSOS: **R$ 25.307,40 (Vinte e cinco mil,**

trezentos e sete reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 01/06/2026 a 31/05/2027. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN** a Srª. Anacélia Freitas do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN e pela empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** a Srª. Milena Pinheiro Ferreira.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:9A5AADED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL através do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, Espécie: Ata de Registro de Preços nº 16/2026. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito na Vila Rio Grande do Norte, 0, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 13.876.864/0001-13 e a Empresa **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **02.911.193/0001-68**, sediado(a) na 2 TV PADRE OSEAS CAVALCANTE, 48, CEP: 54.759-061, BAIRRO NOVO DO CARMELO, CAMARAGIBE/PE, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Sergio Santos, inscrito no CPF sob o nº 793.411.xxx-00, com endereço eletrônico **apogeucenter@gmail.com**. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. RECURSOS: **R$ 17.070,00 (Dezessete mil e setenta reais)**. VIGÊNCIA: 01/06/2026 a 31/05/2027. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN** a Srª. Anacélia Freitas do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN e pela empresa **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** o Sr. Sergio Santos.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:7C9A5869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL através do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, Espécie: Ata de Registro de Preços nº 17/2026. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito na Vila Rio Grande do Norte, 0, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 13.876.864/0001-13 e a Empresa **VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.337.018/0001-58**, sediado(a) na R RITA FERREIRA DE FARIAS, nº 20, CEP: 59.550-000, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Daniel Andrade de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 010.702.xxx-61, com endereço eletrônico **comercial@vivantdistribuidora.com.br**. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. RECURSOS: **R$ 1.449,40 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**. VIGÊNCIA: 01/06/2026 a 31/05/2027. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN** a Srª. Anacélia Freitas do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN e pela empresa **VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA** o Sr. Daniel Andrade de Oliveira.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:EFC8507E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL através do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, Espécie: Ata de Registro de Preços nº 18/2026. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito na Vila Rio Grande do Norte, 0, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 13.876.864/0001-13 e a Empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.259.748/0001-86, sediado(a) na rua Antônio Gravata, nº 136, letra B, CEP: 30.570-040, no bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Antônio Tadeu Penido Silva Júnior, inscrito no CPF sob o nº 063.640.XXX-22, com endereço eletrônico **contato@miamimed.com.br**. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. RECURSOS: **R$ 17.980,00 (Dezessete mil novecentos e oitenta reais)**. VIGÊNCIA: 01/06/2026 a 31/05/2027. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN** a Srª. Anacélia Freitas do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN e pela empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** o Sr. Antônio Tadeu Penido Silva Júnior.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:93E17467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148, DE 01 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148, de 01 de Junho de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Concessão de diária para custeio de despesas de locomoção e refeição para Secretária Municipal de Saúde, Anacélia Freitas do Nascimento, CPF nº 022.784.754-79, Matrícula nº 1522.

A mesma irá participar do Seminário Estadual do Programa Saúde na Escola (PSE) reunirá profissionais e gestores de saúde e educação para celebrar os 18 anos do programa, que acontecerá na cidade em Natal/RN no dia : 03 de junho de 2026 (quarta-feira) Local: Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE Horário: 8h às 16h30 .

O evento visa alinhar ações, promover o desenvolvimento integral dos estudantes da rede básica e fortalecer o trabalho em rede.

A iniciativa celebra a parceria contínua entre as políticas de educação e saúde, garantindo prevenção, acolhimento e melhoria na qualidade de vida de crianças e jovens.

A responsabilidade da Atenção Primária à Saúde (APS) com o território e sua população é permanente, incluindo a comunidade escolar.

A adesão ao PSE é uma forma de sistematizar as intervenções voltadas a esse público no âmbito das redes públicas de saúde e de

educação. Essa adesão é um compromisso assumido pelas Secretarias da Saúde e Educação com a garantia da atenção integral à saúde dos estudantes e formação integral, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
Essencialmente consiste na formalização dessas secretarias na pactuação a cada dois anos das ações do Programa a serem desenvolvidas nas comunidades escolas do território.
O monitoramento e a avaliação devem se tornar práticas culturais na implementação do Programa Saúde na Escola (PSE), pois além de ser uma diretriz, também é uma oportunidade de aperfeiçoamento das atividades, ao acompanhar as implicações propagadas no território, e de reorientação das intervenções do Programa.

Diversas são as possibilidades que envolvem essas práticas no PSE, desde o simples monitoramento das ações realizadas, por meio dos sistemas de informações em saúde disponíveis, até o desenvolvimento dos processos avaliativos mais complexos.
Monitorar e avaliar no âmbito do PSE é atribuir valor às atividades desenvolvidas e legitimar os esforços empregados na atenção voltada aos estudantes.

PROGRAMAÇÃO:
8h – 9h | Credenciamento e acolhimento.
9h – 10h | Mesa de abertura
● Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC)
● Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP)
● Superintendência do Ministério da Saúde no Rio Grande do Norte
● Ministério da Saúde (MS)
● Ministério da Educação (MEC)
● Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS/RN)
● União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/RN)
● Conselho Estadual de Saúde (CES/RN)
● Conselho Estadual de Educação (CEE/RN)
● Referência Técnica Estadual do PSE (SESAP)
● Referência Técnica Estadual do PSE (SEEC)
● Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)
10h – 12h10 | Mesa temática 1 - 18 anos do PSE: trajetórias, conquistas e desafios. 10h – 10h20: O PSE na perspectiva da saúde. ● Representante do Ministério da Saúde (MS): Kátia Souto. 10h20 – 10h40: O PSE na perspectiva da educação.
● Representante do Ministério da Educação (MEC): Ana Valéria. 10h40 – 11h10: Panorama Estadual - 18 anos do PSE no RN: trajetória e cenário atual.
● Referências técnicas estaduais - Aparecida Silva e Maria Felipe. 11h10 – 11h40 | O Projeto Fortalece PSE no RN.
● Representante da UFRN - Mateus Mata - Participação do jovem mobilizador do Projeto Fortalece PSE no Estado - Júnior Oliveira. 11h40 – 12h10: Interação com o público.
12h10 – 13h30 | Intervalo para almoço.
13h30 – 14h30 | Mesa temática 2 - Ações de promoção da saúde no PSE, contemplando as seguintes temáticas:
● Alimentação saudável e prevenção da obesidade - Apresentação: Weskley Ribeiro / Município: Serra Caiada.
● Saúde bucal - Apresentação: Samilla Araújo / Município: Canguaretama.
● Verificação da Situação vacinal - Apresentação: Aianne Cássia/ Município: Maxaranguape
● Saúde Mental - Apresentação: Sayonara Macedo e Rosa Magda dos Santos / Município: Natal.
14h30 – 16h | Mesa temática 3 - A escola como espaço de acolhimento e promoção da saúde mental. 14h30 – 15h: O papel da escola na promoção da saúde mental.
● Milla Marinho - Idealizadora do Toque de Vida: Saúde Mental nas Escolas. 15h – 15h30: A cultura de paz e prevenção às violências.
● Débora Sampaio - Especialista em comportamento digital. 15h30 – 16h: Interação com o público.
16h – 16h30 | Entrega de certificados: aos 10 trabalhos destaque apresentados na modalidade pôster. Encerramento: momento destinado às considerações finais e ao encerramento oficial do evento.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de junho de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FB2BDE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2026-SRP MODO DE DISPUTA: ABERTO

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2026-SRP
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Serra do Mel/RN, torna público aos interessados que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o n° 15/2026, julgamento do tipo "menor preço por LOTE", com objeto de registro de preços para futura e eventual aquisição da Coleção "Vamos Falar Sobre Emoções?", destinada às turmas do Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura do certame dia 11.06.2026 às 13h:31:m. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP (www.pncp.gov.br). Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min.

Serra do Mel – RN, 01 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Port: 034/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:C8C2B75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1.566/2023 AO CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN E A EMPRESA R P FERNANDES - SENGPRO SERVIÇO DE ENGENHARIA E PROJETOS.

Termo de Aditamento contratual entre o **Município de Serra do Mel/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, através do centro administrativo sediado na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, aqui representada pelo (a) seu Prefeito, o Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, **R P FERNANDES - SENGPRO SERVIÇO DE ENGENHARIA E PROJETOS**. CNPJ: 45.700.454/0001-03, plenamente qualificada nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1.566/2023, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à Contratação de empresa para apoio, assessoria técnica especializada, elaboração e acompanhamentos de projetos de engenharia.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter sua prorrogação de prazo aditado em **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Serra do Mel-RN, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:12AAF05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2026

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUPORTE FINANCEIRO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará seleção pública para concessão de APOIO FINANCEIRO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, nas condições estabelecidas no procedimento CHAMAMENTO PÚBLICO nos termos do art. 6º, inciso XXXIX e art. 30 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei Municipal nº 1015/2023. O presente CHAMAMENTO PUBLICO tem por finalidade fomentar, fortalecer e valorizar as manifestações culturais juninas do município de Serra do Mel/RN, assegurando incentivo financeiro às Quadrilhas Juninas Tradicionais, Estilizadas e Escolares.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da FEMURN.

O **CHAMAMENTO PÚBLICO** será realizado em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, em especial para:
Formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculadas, atender as demandas do Município e as aspirações da sociedade, conforme a Lei Municipal nº 1015, de 15 de junho de 2023.
Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada;
A Secretaria Municipal de Cultura convida a todos os grupos que se enquadre nas categorias de Quadrilhas Juninas Estilizadas e Tradicionais.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	02/06/2026
Inscrições e Habilitações Contínuas	03/06/2026 a 10/06/2026 (até às 13h30min)
Divulgação dos Aprovados e em Diligência	11/06/2026
Saneamento de Diligências	12/06/2026
Recurso	13/06/2026 (online) através do email: maisculturaserra@gmail.com
Resultado dos Recursos	16/06/2026
Resultado Final e Convocações para Assinatura do Termo	17/06/2026
Assinatura dos Termos de Fomento	Até 3 dias após o resultado final

O cronograma acima pode sofrer alterações diante de fatos imprevisíveis, devidamente registrados no processo.

O Edital estará disponível gratuitamente no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, e no Memorial de Cultura de Serra do Mel/RN, no endereço Av. Graciliano Ferreira dos Santos, nº 550- Vila Brasília - Serra do Mel RN CEP 59.663-000.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Chamamento Público visa o credenciamento de Quadrilhas Juninas atuantes no município de Serra do Mel/RN, com o objetivo de prestar auxílio financeiro e incentivar a cultura local, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

2. DOS OBJETIVOS DA AÇÃO
2.1 Fomento à cultura local: O auxílio financeiro às Quadrilhas Juninas ajuda a fortalecer a cultura local, garantindo que estas tradições continuem a ser celebradas e preservadas para as futuras gerações.

2.2 Incentivo à participação comunitária: Ao oferecer uma premiação, o Chamamento Público pode estimular uma maior participação das comunidades locais nas festividades juninas.

2.3 Desenvolvimento econômico local: Além de apoiar as Quadrilhas Juninas, a iniciativa pode ter um impacto positivo na economia local, ao incentivar o turismo e o comércio associados às festividades.

2.4 Promoção da equidade: Através deste Chamamento Público, a Prefeitura e a Secretaria estão fornecendo oportunidades iguais para todas as Quadrilhas Juninas do município de se beneficiarem do apoio financeiro.

2.5 Valorização da identidade regional: Esta ação visa também fortalecer a identidade regional do município de Serra do Mel/RN, promovendo uma das suas expressões culturais mais características.

2.6 Sustentabilidade cultural: As Quadrilhas Juninas são uma expressão importante da cultura local. O Chamamento Público serve para ajudar a garantir a continuidade dessas expressões culturais.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS E DO VALOR

3.1 Poderão participar deste Edital:

3.1.1 **Quadrilhas Juninas Estilizadas de Serra do Mel/RN**: Enquadram-se nesta categoria as Quadrilhas Juninas que apresentam proposta artística contemporânea, incorporando elementos de dança, teatro, coreografias cênicas, movimentos estilizados e outras linguagens artísticas, preservando a essência da cultura junina.

3.1.1.1 As quadrilhas deverão:

I) comprovar, no mínimo, 01 (um) ano de atuação;
II) possuir sede e atuação no município de Serra do Mel/RN;
III) comprovar que pelo menos 70% (setenta por cento) dos integrantes residem no município.

3.1.2 **Quadrilhas Juninas Tradicionais de Serra do Mel/RN**: Enquadram-se nesta categoria as Quadrilhas Juninas que preservam os elementos tradicionais das festas juninas nordestinas, incluindo figurino típico, casamento matuto, músicas tradicionais, coreografias convencionais e demais características culturais populares.

3.1.2.1 As quadrilhas deverão:

I) comprovar, no mínimo, 01 (um) ano de atuação;
II) possuir sede e atuação no município de Serra do Mel/RN;
c) comprovar que pelo menos 70% (setenta por cento) dos integrantes residem no município.

3.1.3 **Quadrilhas Juninas Escolares**: Enquadram-se nesta categoria as Quadrilhas Juninas Tradicionais ou Estilizadas vinculadas às unidades educacionais do município de Serra do Mel/RN. As quadrilhas deverão comprovar vínculo com a instituição educacional correspondente, bem como seus componentes.

3.2 Conforme a Lei Municipal nº 1015, de 15 de junho de 2023, **o incentivo financeiro para cada Quadrilha Junina, devidamente inscrita e aprovada, será no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).**

3.3 É vedada a utilização dos recursos de que trata este Edital para:

I – Pagamento de salários;
II – Bonificações ou remunerações de integrantes da quadrilha;
III – Despesas incompatíveis com as finalidades culturais previstas neste Edital.

3.4 Os recursos oriundos desse Fomento ofertado pela Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel/RN devem ser investidos em:

I – Aquisição, aluguel ou manutenção de figurinos e indumentárias;
II – Locação de equipamentos;
III – Locação de espaços para ensaios;
IV – Manutenção das atividades culturais da quadrilha;
V – Despesas diretamente relacionadas à execução das atividades juninas.

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação para a seleção objeto deste certame será mediante a apresentação de documentação conforme a cláusula 7 deste Chamamento Público, e está aberta a qualquer quadrilha que preencham os requisitos da cláusula 3 deste Chamamento, juridicamente constituída ou não, e sediada no território de Serra do Mel/RN.

4.2 Não poderão participar deste Certame:
a) As quadrilhas juninas com sede em outros municípios;
b) As quadrilhas juninas que não possuírem as comprovações necessárias para o enquadramento da cláusula 3 deste Chamamento.

5. DOS ELEMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

5.1 Os elementos de comprovação das informações insertas nos documentos apresentados serão físicos baseados em documentos oficiais, fotografias e notícias através de mídias pretéritas ou atuais.

5.2 Essas comprovações deverão ser entregues em envelope lacrado junto à Secretaria Municipal de Cultura no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades, e será avaliado por Comissão designada.

5.3 A não juntada dos elementos comprobatórios das informações insertas levará à proponente ao estágio de diligência, aberto prazo para entregue de documentação necessária. Caso não cumpra os requisitos exigidos, não fará jus ao fomento.

6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 As quadrilhas juninas que desejarem participar desta seleção deverão comparecer no Prédio do Memorial de Cultura de Serra do Mel/RN, munidos com os seguintes documentos impressos e em envelope:

Declaração de Responsável, assinada pelos membros da Quadrilha Junina, designando o Responsável Oficial pela Quadrilha, conforme modelo no Anexo I.
Cópia de Documento de Identificação Oficial do Responsável Oficial pela Quadrilha Junina;
Cópia de Comprovante de Endereço do Responsável Oficial pela Quadrilha Junina, que demonstre a residência no município de Serra do Mel/RN;
Declaração, assinada pelo Responsável Oficial, que a Quadrilha tem sede no município de Serra do Mel, bem como, pelo menos, 70% dos seus integrantes residem no município, conforme modelo no Anexo II;
Declaração de que apresentará Relatório à Secretaria Municipal de Cultura informando a destinação dos recursos oriundos deste Fomento, indicando que a sua utilização foi destinada à manutenção das atividades da Quadrilha, conforme modelo no Anexo III;
Apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal em nome do Responsável Oficial, devendo conter as seguintes certidões:
f.1) Certidão de Regularidade Federal: podendo ser obtida no site https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir
f.2) Certidão de Regularidade Estadual: podendo ser obtida no site https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir

f.3) Certidão de Regularidade Municipal: https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/prefWeb/modulos/mercantil/certidaoNegativa/certidaoNegativa.xhtml

Comprovação de Cadastro Municipal de Cultura no município de Serra do Mel/RN, através de declaração disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel/RN;
Comprovações diversas ou através de Portfólio de existência da Quadrilha Junina há mais de um ano, como fotografias, notícias em mídias, redes sociais, link de transmissão ou outros meios de comprovação de existência da junina, com data e link de acesso (caso haja);
Indicação de conta bancária, conforme modelo do Anexo IV.
Para as Quadrilhas Juninas escolares, o representante oficial deve comprovar também a vinculação com a unidade educacional com sede em Serra do Mel/RN, através de declaração devidamente assinada pela direção da escola e em papel timbrado contendo a identificação da escola.

6.2 O documento ou declaração falsa enseja responsabilidade do proponente nas searas administrativa, cível e criminal.

7. DA FORMA DE JULGAMENTO

7.1 O julgamento das proposições será realizado pela Equipe da Secretaria Municipal de Cultura que efetuará o recebimento da documentação e suas devidas comprovações.

7.2 O julgamento será objetivo, com análise exclusiva dos documentos apresentados, podendo ser realizado diligência a qualquer tempo para sanar ausências constatadas.

7.3 A Equipe poderá realizar diligências a qualquer tempo para esclarecimentos ou complementação documental. Todas as decisões serão registradas em Ata e divulgadas no Diário Oficial da FEMURN.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Por ausência de norma legal específica, adotar-se-á os ditames consagrados na Lei nº 14.133/2021, para assegurar o direito a qualquer cidadão de impugnar o Edital e aos participantes de recorrerem de atos praticados por membros da Equipe da Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel/RN, responsáveis pela análise e julgamento, conforme Cronograma de Atividades constante neste Edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A divulgação preliminar com o resultado do julgamento será realizada no Diário Oficial da FEMURN conforme datas descritas no Cronograma de Atividades. O Resultado Final e Convocação para Assinatura será também publicada no Diário, bem como a convocação para assinatura dos Termos.

9.2 As documentações das proponentes desclassificadas ficarão acostadas ao processo de Chamamento Público, não sendo possível a sua remoção ou devolução durante ou depois de finalizado o certame, pois fará parte integrante do processo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários para a satisfação do pagamento referente ao incentivo às quadrilhas juninas de Serra do Mel/RN correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura.

11. DA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO E PAGAMENTO

11.1 Os selecionados ficam obrigados a comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, localizado Av. Antônio Ferreira de Oliveira nº 51, Vila Brasília - Serra do Mel/RN, CEP 59.663-000, no dia estabelecido no Cronograma de Atividades, para assinatura do Termo de Fomento, em caso de não comparecimento no prazo mencionado e sem justificativa prévia, perderá o direito ao auxílio financeiro.

11.2 O valor será repassado em parcela única depois da publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para a efetivação do pagamento.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS OBRIGAÇÕES DAS QUADRILHAS JUNINAS

12.1 As Quadrilhas Juninas contempladas com o incentivo financeiro previsto neste Edital deverão apresentar à Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel/RN, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades juninas do exercício de 2026, RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS referente à aplicação dos recursos recebidos.

12.2 O Relatório Simplificado de Prestação de Contas deverá conter:

I – Descrição das atividades realizadas pela Quadrilha Junina;
II – Registro fotográfico das apresentações, ensaios ou ações desenvolvidas;
III – Comprovação de participação em eventos ou festivais juninos;
IV – Relação simplificada das despesas realizadas com os recursos do fomento;
V – Demais documentos comprobatórios que a Secretaria Municipal de Cultura entender necessários.

12.3 Todas as Quadrilhas Juninas contempladas neste edital de Chamamento Público terão como contrapartida a participação no **Festival de Quadrilhas Juninas de Serra do Mel/RN (FEQUAJU)**, na edição de 2026, seja na categoria Escolar, Municipal ou Estadual, com suas devidas comprovações.

12.4 A comprovação de participação prevista no item anterior deverá ser realizada mediante apresentação de:
I – Fotografias;
II – Declarações emitidas pela organização do evento;
III – Material publicitário;
IV – Publicações em redes sociais;
V – Links de transmissão;
VI – Outros meios idôneos de comprovação.

12.5 O descumprimento das obrigações previstas neste capítulo poderá implicar:

I – Impedimento de participação em futuros editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura;
II – Obrigação de devolução dos recursos, nos casos previstos em lei;
III – Aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Sem prejuízo das sanções penais e civis, o descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento implicará na rescisão de pleno direito do Termo de Fomento e nas demais sanções administrativas elencadas na Lei 14.133/2021.

13.2 É facultada à Equipe da Secretaria de Cultura ou autoridade superior em qualquer fase deste Chamamento Público a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes.

13.4 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará em sanções de caráter judicial.

13.5 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Equipe da Secretaria de Cultura de Serra do Mel/RN, bem como pelo Secretário Municipal de Cultura.

13.6 Os interessados em obter qualquer esclarecimento acerca do presente edital deverão procurar a Equipe de Cultura na Secretaria Municipal de Cultura, sediada n Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, ou no Memorial de Cultura de Serra do Mel/RN, das 8h às 13h30min.

13.7 Compõem este Edital os Anexos:
a) Anexo I – Declaração de Responsável.
b) Anexo II – Declaração que a Quadrilha tem sede no município de Serra do Mel/RN.
c) Anexo III – Declaração de apresentação de Relatório.
d) Anexo IV – Declaração de Indicação de Conta Bancária.
e) Anexo V – Relação dos Documentos a serem apresentados no ato da inscrição.

Serra do Mel/RN, 02 de Junho de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HUENDERSON KENEDY DE MOURA AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL

DADOS DA QUADRILHA JUNINA			
Nome da Quadrilha Junina:			
Categoria:	( ) Estilizada	( ) Tradicional	( ) Escolar
Município da Quadrilha Junina:			
Data de Criação da Quadrilha Junina			

DADOS DO RESPONSÁVEL OFICIAL		
Nome completo:		
RG:	CPF:	
Endereço:		Cidade:
Bairro:	Número:	UF:

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

DECLARAMOS PARA DOS DEVIDOS FINS QUE O SR/SRA. _____, CONFORME DADOS IDENTIFICADOS ACIMA, É O (A) RESPONSÁVEL OFICIAL PELA QUADRILHA JUNINA _____.

MEMBROS:

Nome completo:
Endereço:

Nome completo:
Endereço:

Nome completo:
Endereço:

Nome completo:
Endereço:

Nome completo:
Endereço:

Nome completo:
Endereço:

Nome completo:
Endereço:

Nome completo:
Endereço:

Nome completo:
Endereço:

Nome completo:
Endereço:

Serra do Mel/RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) responsável pela Quadrilha Junina

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SEDE DA QUADRILHA JUNINA

Eu, _____ (nome completo do responsável oficial), **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS** que a Quadrilha Junina _____ (nome da quadrilha junina) possui sede na cidade de Serra do Mel/RN e que, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos seus membros possuem endereço residencial neste município, conforme exigido em Edital para fazer jus ao incentivo financeiro promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel/RN.

Serra do Mel/RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) responsável pela Quadrilha Junina
CPF: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO

Eu, _____ (nome completo do responsável oficial), **DECLARO** que a Quadrilha Junina _____ (nome da quadrilha junina) apresentará **RELATÓRIO** à Secretaria Municipal de Cultura informando a destinação dos recursos oriundos deste Fomento, indicando que sua devida utilização em atividades e necessidades da Quadrilha, e tenho pleno conhecimento que é vedado utilizar os recursos para pagar salários ou fazer bonificações a quaisquer integrantes da Quadrilha Junina, comprometendo-me a respeitar as cláusulas deste Edital.

Serra do Mel/RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) responsável pela Quadrilha Junina
CPF: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____ (nome completo do responsável oficial), representante oficial da Quadrilha Junina _____ (nome da quadrilha junina), informo os seguintes dados bancários para fazer jus ao pagamento do auxílio financeiro:

Banco:
Agência:
Conta Bancária:

Observação: a conta bancária deve estar em nome do representante oficial da Quadrilha Junina.

Serra do Mel/RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) responsável pela Quadrilha Junina
CPF: _____

ANEXO V

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

Em envelope lacrado, as Quadrilhas Juninas devem apresentar, por meio do seu Representante Oficial, a seguinte documentação:

a) Anexo I – Declaração de Responsável
b) Anexo II – Declaração que a Quadrilha tem sede no município de Serra do Mel/RN
c) Anexo III – Declaração de apresentação de Relatório
d) Anexo IV – Declaração de Indicação de Conta Bancária
e) Cópia de Documento de Identificação Oficial do Responsável Oficial pela Quadrilha Junina;
f) Cópia de Comprovante de Endereço do Responsável Oficial pela Quadrilha Junina, que demonstre a residência no município de Serra do Mel/RN;
g) Apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal em nome do Responsável Oficial, devendo conter as seguintes certidões:
- Certidão de Regularidade Federal: podendo ser obtida no site https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir
- Certidão de Regularidade Estadual: podendo ser obtida no site https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir
- Certidão de Regularidade Municipal: https://www.tinus.com.br/csp/SERRADOMEL/portal/index.csp?341kYAR9624RCBtZ28275BoNq6368je=rtMh71wWa527pnE31420mDCFp100pguls8344D0913362ErQg303
h) Comprovação de Cadastro Municipal de Cultura no município de Serra do Mel/RN, através de declaração disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel/RN;
i) Comprovações diversas de existência da Quadrilha Junina, como fotografias, notícias em mídias, redes sociais, dentre outros.
i) Para as Quadrilhas Juninas escolares, o representante oficial deve comprovar também a vinculação com a unidade educacional com sede em Serra do Mel/RN, através de declaração devidamente assinada pela direção da escola e em papel timbrado contendo a identificação da escola.

Publicado por:
Anne Paolle Dantas da Silva
Código Identificador:C45AFFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SERRA DO MEL-RN no uso de suas atribuições legais. **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DOS PROJETOS HABILITADOS** do Edital de Chamamento Público para seleção de projetos de fomento à execução de ações culturais (apoio direto a projetos) com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

CATEGORIA: ARTESANATO

N.	NOME	SITUAÇÃO
01.	Ramizza Maiane de Almeida Dantas	Habilitada
02.	Rosangela de Almeida Marques Dantas -PCD	Habilitada
03.	Vera Lúcia de Lima Barreto	Habilitada
04.	Andresa Raiane Marques de Lima	Habilitada
05.	Maria Valdemira Queiroz	Habilitada
06.	Lélia Galdino da Silva	Habilitada
07.	Ana Celimaria Costa Pereira	Habilitada

CATEGORIA: AUDIOVISUAL

N.	NOME	SITUAÇÃO
01.	Douglas Amim Barbosa	Habilitado
02.	Amanda Silva de Paula Costa	Habilitada
03.	Daniel Victor Silva Costa	Habilitado
04.	Francisco das Chagas Santos	Habilitado
05.	David Gabriel Viana de Moura	Habilitado

CATEGORIA: LITERATURA DE CORDEL

N.	NOME	SITUAÇÃO
01	José Cosme da Costa	Habilitado

CATEGORIA: LITERATURA

N.	NOME	SITUAÇÃO
01	Ivone Vitória Celestino Delfino	Habilitada
02	Antônia Marinho dos Santos	Habilitada

CATEGORIA: DANÇA

N.	NOME	SITUAÇÃO
01	Breno Vinicius Costa Lourenço	Habilitado
02	Damião Artur de Oliveira	Habilitado

CATEGORIA: TEATRO

N.	NOME	SITUAÇÃO
01	José Dennys Barbosa Maranhão	Habilitado
01	João Neto Ferreira Martins	Habilitado

CATEGORIA: MÚSICA

01.	Valéria Moura dos Santos	Habilitada
02.	Alisson Moura Araujo	Habilitado
02.	Teófilo Kaick Queiroz	Habilitado

CATEGORIA: ARTES VISUAIS

01.	Brenda Nycolly Silva Costa	Habilitada
02.	Elyda dos Santos Moreno	Habilitada
03.	Julimaria Freire Nogueira	Habilitada

CATEGORIA: CULTURA POPULAR

01.	Antonio Khauã Fernandes Leal	Habilitado
02.	Alisson Adelino Pereira	Habilitado
03.	Isabel Martins de Melo Neta	Habilitada
04.	Maria Alice Freitas Arruda	Habilitada

CATEGORIA: GASTRONOMIA CULTURAL

01.	Maria Anatilde Barbosa Maranhão	Habilitada

CATEGORIA: POVOS DE MATRIZES AFRO-AMERINDIAS

01.	Edna Moreno dos Santos	Habilitada
02.	Mara Neciany Lucena Viana	Habilitada

Serra do Mel /RN, 29 de maio de 2026.

HENDERSON KENEDY DE MOURA AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Anne Paolle Dantas da Silva
Código Identificador:31B187F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 637/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2026

DISPENSA DE LICITACAO 637/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coffee break, sob demanda, com fornecimento de todos os insumos, materiais e mão de obra necessários, para atender aos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel/RN.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO 637/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **M DE F T ALVES** - CNPJ: 42.097.759/0001-84 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68991; totalizando o valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 01 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:972BF070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26789/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26789/2025, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E AFINS**. Com as empresas **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI, RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, VITOR DIOGO WENDLING e W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA,** que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Acácio Sânzio de Brito requereu a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços (ARP) na plataforma Top Solutions. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de junho de 2026.

AURÉLIO VIEIRA DE BRITO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:2920601B

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Ramon Ramos de Araújo			
Cargo/função: Chefe de Tributação e Arrecadação Fiscal – Agente de Desenvolvimento	**CPF:** 018.XXX.304-09	**Quantidade:** 2 (duas)	
Destino: Brasília	**Data:** 09/06/2026	**Valor Unitário(R$):** 700,00	**Valor Total (R$):** 1.400,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 1.400,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar da celebração do Selo Diamante Sebrae – Ciclo 2025, representando a Sala do Empreendedor de Serra Negra do Norte/RN, com foco no reconhecimento das boas práticas de atendimento, fortalecimento institucional, troca de experiências e busca por novos conhecimentos para aprimorar ainda mais os serviços ofertados aos empreendedores do município.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:29D4BDFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 01 JUNHO 2026.

Decreta ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026 no âmbito do Município de Serrinha/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi, tradicional data de relevante significado religioso para a população brasileira;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de organização do funcionamento dos órgãos públicos municipais no período, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), subsequente ao feriado de Corpus Christi.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de Saúde e de Limpeza pública.**

Art. 2º - Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado aos titulares da SEMAPRH e da SEMTRIF, a instituírem expediente interno que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, especialmente no que tange à operacionalização do Setor de Licitações, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Serrinha/RN, em 01 de junho de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:95432949

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 220501/2026. Objeto: Contratação de Serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final dos resíduos de lixo Hospitalar do município de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
1309 - EVOLUPLAN SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA	1	30.000,00

- Valor total de R$ 30.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 01/06/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 01/06/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FBC32785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 280502/2026
OBJETO: Contratação de Show Artístico de Zé Cantor para animação do evento Festa do São Pedro 2026 realizada no dia 30 de junho de 2026, no município de Severiano Melo/RN.
ORIGEM: Inexigibilidade 10/2026INX
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA 43.915.507/0001-88
VALOR TOTAL: R$ 250.000,00
VIGÊNCIA: 01/06/2026 a 28/07/2026
ORIGEM DOS RECURSOS: 592 - 2 . 2006 . 13 . 392 . 9 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BF080BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 280501/2026
OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Forro Medoin para animação do evento Festa do São Pedro 2026 realizada no dia 30 de junho de 2026, no município de Severiano Melo/RN.
ORIGEM: Inexigibilidade 09/2026INX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): FORRO MEDOIN PRODUCOES E EVENTOS LTDA 62.725.492/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00
VIGÊNCIA: 29/05/2026 a 28/07/2026
ORIGEM DOS RECURSOS: 592 - 2 . 2006 . 13 . 392 . 9 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E1CE5A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2026
Contrato: 270501/2025- Contratação de empresa especializada no fornecimento de dosimetros para dosimetria de RAIO X para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)
Contratado: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA (CNPJ: 87.389.086/0001-74)
Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses e reajuste do valor inicialmente contratado**.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR INICIAL CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	6613 - DOSIMETROS PADRÃO TORAX, com sistema de controle de envio e emissão de relatórios online. Com despesas de envio e devolução já inclusos.	12	R$ 32,00	R$ 40,00	R$ 480,00
	6614 - DOSIMETROS DE TÓRAX, com sistema de controle de envio e emissão de relatórios online. Com despesas de envio e devolução já inclusos.	36	R$ 32,00	R$ 40,00	R$ 1.440,00
VALOR TOTAL GERAL				R$ 1.920,00	

Fundamento Legal: Art. 107 e Art. 125, da Lei nº 8.666/93
Assinado em:01/06/2026
Vigência: 01/06/2026 até 26/05/2027

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4148B260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA LS

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA LS

Município de Severiano Melo, Inscrito sob o CNPJ 08.358.046/0001-99, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LS para a Construção do Cemitério Publico do Município de Severiano Melo, localizada a Rua Batista Melo, sn, centro, zona urbana do município de Severiano Melo.

Severiano Melo/RN, 01 de junho de 2026

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.949.044-20

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:80B57C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 044/2026

PO Severiano Melo/RN, 01 de Junho de 2026.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar a Sra. **ANA CARLA DE FREITAS DE ABREU,** CPF: **065.247.504-38,** do cargo de **CHEFE DA DIVISAO DA MERENDA ESCOLAR CC-3,**Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6FCAF7EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
O Município de Taipu/RN, torna público que as 10h do dia 12 de junho de 2026, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 01/06/2026

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:8A28FD4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º ADITIVO – CHAMDA PUBLICA Nº 01/2025

EXTRATO – 1º ADITIVO – CHAMDA PUBLICA Nº 01/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: Associação de Assentadas e Assentados Rurais do Rio Grande do Norte – ASSOCARN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.092.755/0001-67
OBJETO: Prorrogar até o dia 14/07/2026, o prazo da Contrato, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, oriundo do processo Chamada Pública nº 01/2025.
BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 14/04/2025, inclusive as condições de pagamento, quantitativos e especificações dos serviços.
DATA: 13/04/2026.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Maria Helena Dantas de Oliveira/Associação

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:CFA9C6DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo no dia 05 de junho de 2026, em virtude das comemorações de Corpus Christi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO que o dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira) é tradicionalmente dedicado às celebrações religiosas de **Corpus Christi**;

CONSIDERANDO a adoção do ponto facultativo no dia seguinte, 05 de junho (sexta-feira), como prática comum na Administração Pública, visando à continuidade das comemorações e à redução dos deslocamentos em dias intercalados entre feriados e fins de semana;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** no dia **05 de junho de 2026 (sexta-feira)**, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º Excluem-se do disposto neste Decreto os serviços públicos considerados essenciais, cujas atividades não podem ser interrompidas, devendo funcionar normalmente, conforme escalas estabelecidas pelas respectivas secretarias ou chefias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:35E5B92C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Convoca a 18º Conferência Municipal de Saúde de Taipu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Taipu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 18º Conferência Municipal de Saúde de Taipu/RN, a ser realizada no dia 26 de junho de 2026, nesta cidade, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil". e com os seguintes eixos temáticos:
Eixo I: O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
Eixo II: O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar
Vidas;
Eixo III: Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
Eixo IV: Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 2º A _ Conferência Municipal de Saúde de Taipu/RN será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, sob supervisão do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde terá por finalidade:
I – avaliar a situação de saúde no município;
II – fixar diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas de saúde;
III – ampliar a participação popular e o controle social no âmbito do SUS; Anexado por Maria Rafaela Pereira Nunes;
IV – eleger os delegados para a etapa estadual, quando couber.
Art. 4º A organização e realização da Conferência ficarão a cargo da Comissão Organizadora, instituída por Portaria específica, composta por representantes da gestão, trabalhadores da saúde, usuários e prestadores de serviços.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Taipu/RN, 01 de junho de 2026.

MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E5C03DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para registro de preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir do dia 02 de junho de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: dia 17 de junho de 2026 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

José Jailson Pereira
Pregoeiro Municipal:

Tangará/RN, em 01 de junho de 2026

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:AA58880E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 0469/2026-GP - EXONERAÇÃO, A PEDIDO - ODAILSON LUCAS DA SILVA

PORTARIA nº 049/2026–GP, de 2 de junho de 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor Odailson Lucas da Silva, CPF ###125.804-##, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Tangará.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:002F2B5E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026-GP - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA nº 047/2026-GP, de 31 de maio de 2026.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de Secretário Municipal de Infraestrutura, a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Senhor Alcemar Barbosa de Lima, CPF nº ###.246.334-##, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:866CBBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2026-CMDCA - RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMDCA, de 29 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a divulgação da relação preliminar de candidatos inscritos no Processo de Escolha Suplementar indireto para membro do Conselho Tutelar e abre prazo para pedidos de impugnação de candidaturas. "

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA PARA O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, constituída por meio da RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMDCA, de 08 de maio de 2026**,** através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 593 de 18 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; em observância a RESOLUÇÃO CONANDA Nº 231 DE, 28 de dezembro de 2022, e em cumprimento a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho e 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e;

CONSIDERANDO a incumbência da CEE em organizar e conduzir o processo de escolha do membro do Conselho Tutelar em todas as suas etapas;

CONSIDERANDO que o processo de escolha exige ampla publicidade e transparência para garantir a lisura do pleito e a participação da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de submeter os nomes dos pretendentes ao conhecimento público, viabilizando o controle social por meio do processo de impugnação, conforme estabelece a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista preliminar dos candidatos inscritos e habilitados a participarem do Processo de Escolha Suplementar indireto para membro do Conselho Tutelar do Município de Tangará/RN, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024/2028, conforme Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Fica aberto o prazo de **02/06/2026 a 03/06/2026**, conforme calendário eleitoral para que qualquer cidadão, candidato ou organização da sociedade civil apresente pedido de impugnação de candidaturas, devidamente fundamentado e instruído com as provas cabíveis.
Parágrafo único. É vedado o anonimato na apresentação de pedidos de impugnação.
Art. 3º As impugnações deverão ser protocoladas por petição escrita e entregues no horário de atendimento ao público, das 7:30h às 11:30 e 13:00 às 16:00h, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), no endereço: Avenida João Ataíde de Melo, nº 594, Tangará/RN, CEP: 59.240-000.
Art. 4º Após o término do prazo estipulado no artigo 2º, a Comissão Especial Eleitoral notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo legal para a apresentação de sua defesa.
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tangará/RN, 29 de maio de 2026.

VERÔNICA ELANE DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA/CEE

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMDCA, de 29 de maio de 2026.

Nº	Nome do(a) Candidato(a)	Nome (Urna / Apelido)	Nº de Inscrição
01	Maria Geane do Nascimento Araújo	Geane do Assentamento	001
02	Emerson Alves da Silva	Emerson Alves	002
03	Jean Richardson Alves de Medeiros	Jean Richardson	003

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:248E2C8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620260016
INEXIGIBILIDADE N° 6/2026-0016
PROC. ADMINIST. PMTA/RN N° 620260016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN; CONTRATADA: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, SITUADA A RUA SANTO AMARO, 298 SANTO AMARO - RECIFE/PE – CEP: 50.100-150, INSCRITO NO CNPJ(MF) Nº 00.886.833/0001-00, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. JOÃO DE MENDONÇA TIBURCIO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF: 0046.XXX.704-XX; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO TRADICIONAL ARRAIÁ ESCOLAR 2026, NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN EM PRAÇA PÚBLICA, DE ASSUM PRETO, COM DURAÇÃO DE 01:40 (UMA HORA E QUARENTA); VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESSENTA (60) DIAS; VALOR: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E 13 392 0022 2016 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: DAYANE DA SILVA BATISTA – PELO CONTRATANTE E JOÃO DE MENDONÇA TIBURCIO – PELA CONTRATADA.

TENENTE ANANIAS/RN, 29 DE MAIO DE 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E5E17595

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720260027

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720260027
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-0027
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260027
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, inscrita no CNPJ nº 08.357.667/0001-58.
CONTRATADA: 20.098.272 JARLENE PEREIRA DE BRITO, inscrita no CNPJ nº 20.098.272/0001-83.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável, devidamente tratada e própria para consumo humano, acompanhada de laudo de análise de qualidade e parâmetros de consumo, destinada ao atendimento das unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Tenente Ananias/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.361.0008.2181.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAR;
12.366.0008.2023.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;
12.367.0008.2021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE;
12.122.0008.2021.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
12.361.0008.2032.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL;
12.361.0008.2095.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE;
12.365.0008.2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – CRECHE.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.
ASSINANTES: DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME - Prefeita Municipal – Contratante; JARLENE PEREIRA DE BRITO- Representante Legal- Contratada.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:1B659FC4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 720260026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 720260026
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 7/2026-0027
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 720260027
CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, inscrito no CNPJ nº 08.357.667/0001-58.
CONTRATADA: COMERCIAL J. CHAVES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.865.178/0001-59, com sede na Rua Independência, nº 790, Centro, Pau dos Ferros/RN.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de utilidade doméstica destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Tenente Ananias/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 63.473,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• 12.122.0008.2013.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação;
• 12.361.0008.2017.0000 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – Fundamental;
• 12.361.0008.2032.0000 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental;
• 12.361.0008.2095.0000 – Manutenção das Ações da Quota Salário Educação – QSE;
• 12.361.0008.2189.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – VAAT;
• 12.365.0008.2018.0000 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – Creche;
• 12.365.0008.2019.0000 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – Pré-Escola;
• 12.365.0008.2048.0000 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Creche;
• 12.365.0008.2049.0000 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Pré-Escola;
• 12.365.0008.2190.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – VAAT;
• 12.365.0008.2195.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – VAAF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Dayane da Silva Batista Jácome – Prefeita Municipal; Aldeane Melo Moreira- Representante Legal

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:CEB1FFC4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica
Edital N° 1/2026-0001
Processo N° 120260001 Amparo legal: Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 120260001, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 1/2026-0001, que institui a Concorrência Eletrônica em epígrafe, resolve ADJUDICAR a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:
RESULTADO DA LICITAÇÃO:
Número do Lote: 1
Critério de aceitação da proposta: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de execução de drenagem e pavimentação em paralelepípedos pelo método BRIPAR, nas Ruas: José Praxedes Sobrinho – Bairro dos Olintos, José Moreira Pinto – Projeto Crescer e Padre Antônio – Projeto Crescer, no município de Tenente Ananias/RN. Emenda parlamentar: 202642760011, ano 2026, programa 09032026, Plano de Ação:09032026-097037 – Ministério das Cidades Conforme especificações constantes no memorial descritivo que é parte integrante do Edital
Quantidade: 1 Unidade
Valor Unitário: R$ 652.216,69 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)
Participante Vencedor: A L LIMPEZA URBANA LTDA

Apelido utilizado na sala: Participante 9144
CNPJ(MF) Nº: 33.681.071/0001-56
Valor total Contratado: R$ 652.216,69 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)

Tenente Ananias - RN, 01 de junho de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:0381A777

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260028

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260028
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-0028

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e RATIFICO a contratação da empresa F J DE SENA ARAUJO (DEDETIZADORA IDEAL), inscrita no CNPJ nº 23.614.574/0001-55, para prestação de serviços de desratização, desinsetização/dedetização, controle de pragas urbanas e vetores, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, destinados às unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Tenente Ananias/RN.
Valor Total: R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).
Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

Tenente Ananias/RN, 01 de junho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:08C4A423

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260029

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260029
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-0029
RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e RATIFICO a contratação da empresa CPCON CURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.327.199/0001-13, para prestação de serviço educacional consistente na realização de curso extensivo preparatório voltado para estudantes do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino, com foco na preparação para o Exame de Seleção do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, edição 2026/2027.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições legais pertinentes.
Publique-se.

Tenente Ananias/RN, 01 de junho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal
Município de Tenente Ananias/RN

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:6EADBEE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN 2º
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

OBJETO: credenciamento de artistas para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, de maneira presencial, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN. Fica CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: 1 - JOSE ROBERTO SILVA DE ARAUJO – BRANCO SHOW (CPF: 071.409.774-88), 2 - LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES – FORRO RELA BUCHO (CNPJ: 50.201.700/0001-12); 3 – BANDA SISTEMA LTDA (CNPJ: 38.051.708/0001-44); 4 – ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA – ALEX PEREIRA E FORRO DE VERDADE (CNPJ: 33.773.498/0001-84); 5 - RENILSON MEDEIROS DE ARAÚJO RM PRODUÇÕES – KASSINHO DIFERENTE (CNPJ: 64.315.267/0001-50) como pode ser verificado no link: https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/SessaoPublica/?ttCD_CHAVE=463382. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. Francisco Amaral, 103 - Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN. E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br .

Tenente Laurentino Cruz - RN, 01 de Junho de 2026

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:15A2E0DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados e em observância aos princípios da legalidade, publicidade e transparência administrativa, que procedeu à SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 040/2025, celebrado com a empresa CONTI Assessoria em Planejamento & Licitações Ltda., cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos destinados ao registro de ponto, incluindo implantação, customização e treinamento, para atendimento das necessidades da Administração Municipal.
A suspensão decorre do cumprimento de medida cautelar proferida no âmbito do Processo nº 300197/2026 – TC, permanecendo suspensa a execução contratual até ulterior deliberação ou decisão superveniente que autorize o restabelecimento de seus efeitos.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 1º de junho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:32FE62A8

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 048/2026– GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 a senhora **ELEIDE DE MORAIS ARAÚJO,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula de nº94**,** lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário do Município, relativas ao período de 2024/2025, contados a partir do dia 01 de junho de 2026 com término em 10 de junho de 2026, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de junho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:F680C4A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ATA Nº 003/2026

Ata Nº 003/2026

Ata da III Reunião Ordinária para deliberar sobre a Prestação de contas do cofinanciamento Estadual Federal referente aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no exercício de 2025 e Reprogramação de Saldo.

Aos vinte e nove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas da manhã, na Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada à Rua do Pargo, 76, centro, Tibau/RN, reuniu-se o colegiado deste CMAS.

Estiveram presentes na reunião: Janaina Costa Silva, Raiane Stefanni de Souza Moura, Clarisse Rebouças de Souza, Maria Geiza Fernandes de Lima, Ana Cláudia Bezerra de Farias, Francisco Antônio da Silva, Francielly Louize de Souza Avelino Rebouças, Allexandra Mágnnam Diniz, Mabelly Freire Lopes, Ana Lídia de Oliveira Lima e Genilda Francisca Moreira para tratar da seguinte pauta: **Prestação de contas do cofinanciamento Estadual Federal referente aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no exercício de 2025 e Reprogramação de Saldo.**

A reunião foi aberta por Janaina Costa Silva, que saudou os presentes e posteriormente a Secretária Clarisse Rebouças, colocou á disposição dos conselheiros presentes a documentação contábil composta de: notas fiscais, extratos bancários, recibos, entre outros para ser feita a apreciação, referente aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no exercício de 2025

Inicialmente procedeu-se a análise da documentação referente aos recursos e foi constatado que em conta tinha o valor de R$ 11.542,47, foi recebido R$ 17.875,00, Rendimentos de Aplicações Financeira R$ 2.297,25 Valor Total das Receitas R$ 31.714,72, Despesas Realizadas R$ 9.876,68 e Saldo a Reprogramar R$ 21.838,04. Posteriormente, foi apresentado o relatório financeiro de como o recurso foi gasto.

Considerando que as informações prestadas estavam de acordo e que o recurso foi utilizado dentro da Política de Assistência Social, os conselheiros resolveram aprovar totalmente a prestação de contas do cofinanciamento Estadual referente aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2025, o CMAS emitirá resolução específica. Os conselheiros solicitaram a gestora, atenção na utilização do recurso em questão, no intuito de não prejudicar o custeio das atividades essenciais a esses serviços, atentando-se para a correta execução.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião e a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

JANAINA COSTA SILVA,

RAIANE STEFANNI DE SOUZA MOURA

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

ANA LÍDIA DE OLIVEIRA LIMA

MARIA GEIZA FERNANDES DE LIMA

ANA CLÁUDIA BEZERRA DE FARIAS

FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA

FRANCIELLY LOUIZE DE SOUZA AVELINO REBOUÇAS

ALLEXANDRA MÁGNNAM DINIZ

MABELLY FREIRE LOPES

GENILDA FRANCISCA MOREIRA

PERCILIANA DE LIMA MARQUES

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:61B66D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN..

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 60, V, da Lei Orgânica do Município e Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal do Município de Tibau – RN, nos dias 04 e 05 de Junho de 2026, por ocasião de tratar-se da data comemorativa de Corpus Christi que faz parte do calendário da Igreja Católica,"

Art. 2° - Continuam sendo, executando-se aquelas atividades que sejam essenciais ao atendimento da população do município.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de junho de 2026

.
LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FB59FEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº. 003/2026

Resolução nº. 003/2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do saldo financeiro do recurso Estadual não executados no ano de 2025 para o exercício de 2026, referente ao Cofinanciamento Estadual de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal Nº 842 de 21, de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 036/98, de 30 de novembro de 1998, em reunião pelo colegiado dia 30 de Abril de 2026,

Considerando a Portaria nº 208/2022-SETHAS alterada pela Portaria nº 218/2022- SETHAS e pela Portaria nº 254/2022-SETHAS, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro do recurso Estadual em conta no dia 31 de dezembro de 2025 no valor de R$ 21.838,04 referente ao Cofinanciamento Estadual de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para o exercício de 2026.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 01 de JUNHO de 2026.

JANAINA COSTA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7DB08F59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **WALBA ALVES DE MELO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 792.***.***-91, para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Habitação e Benefícios Eventuais, lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:674D0B92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando à decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca da Goianinha/RN, nos autos da ação ordinária - processo nº 0800264-22.2026.8.20.5116, na qual restou, expressamente, determinado a reintegração do servidor Ronaldo Henrique Siqueira de Lima;

Considerando, por fim, a necessidade imperativa de cumprimento de ordem judicial, sob pena de responsabilidade e eventual configuração de atraso no cumprimento da medida.

RESOLVE:

Art. 1º. Reintegrar, em cumprimento à decisão judicial que concedeu liminar, o servidor **RONALDO HENRIQUE SIQUEIRA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o número 876.811.104-53, enquanto produzir efeitos à decisão judicial liminar ou até deliberação final no processo judicial acima epigrafado.

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi concursado (técnico em enfermagem), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo à Secretaria Municipal de Administração, por seu Departamento de Gestão de Pessoas, deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:04709EF7

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2025- CONTRATO Nº 70/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN
CNPJ:08.168.775/0001-82
CONTRATADO: **KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**
CNPJ: 07.010.513/0001-22
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2025
CONTRATO Nº 70/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS REFORMAS A SEREM REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO.

ADITIVO DE VALOR: R$207.174,87(duzentos e sete mil, cento e setenta e quatro reais, e oitenta e sete centavos), referente ao **25,00%** do valor contratado, conforme previsto em contrato e na legislação vigente.
VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", e inciso II, alínea "d" e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Tibau do Sul/RN.
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

LUZIVAM LINO DO NASCIMENTO
Representante Legal -P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:404B9F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Contratante: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
Contratada: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº: 24.439.539/0001-00, sediado(a) na RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, N° 325, ANDAR 1 SALA 02, BAIRRO: CATOLE - CAMPINA GRANDE/PB.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPA DO DIA 11/07/2026.
Fundamento Legal: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
Valor Global Da Contratação: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

NATÁLIA KELLER MAGALHÃES GOMES
Secretária Municipal de Culturas e Economia Criativas

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:60B655D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Contratante: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
Contratada: THULLIO MILIONARIO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº: 30.960.316/0001-96, sediado(a) na RUA RAIMUNDO CHAVES, N° 2182, SALA 501 COND. EMPRESARIAL CANDELAR - NATAL/RN.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPA DO DIA 11/07/2026.
Fundamento Legal: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
Valor Global Da Contratação: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

NATÁLIA KELLER MAGALHÃES GOMES
Secretária Municipal de Culturas e Economia Criativas

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:AF18EF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Contratante: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
Contratada: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº: 30.542.199/0001-40, sediado(a) na RUA MARIA DO CARMO, N° 208 - CENTRO - LAJES PINTADAS/RN.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPA DO DIA 11/07/2026.
Fundamento Legal: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
Valor Global Da Contratação: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

NATÁLIA KELLER MAGALHÃES GOMES
Secretária Municipal de Culturas e Economia Criativas

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:8A202A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 030/2026. PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0071/2026. 3ª CHAMADA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 030/2026.
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0071/2026. 3ª CHAMADA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**,** CUJO O **OBJETO** AQUISIÇÃO DE APARELHO DE BUFFET COM PROTETOR SALIVAR DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 02 a 08 de junho de 2026 até as 10:00hs.

Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2026.

JAILAMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:859203F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 031/2026. PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0072/2026 3ª CHAMADA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO

MENOR PREÇO GLOBAL**,** CUJO O **OBJETO** AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA EM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 02 a 08 de junho de 2026 até as 11:00hs.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:6C1489EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 032/2026. PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0073/2026 3ª CHAMADA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**,** CUJO O **OBJETO** AQUISIÇÃO DE BANHEIRAS COM SUPORTE E TROCADOR DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 02 a 08 de junho de 2026 até as 12:00hs.

Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2026.

JAILAMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:2609426D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026- ADESÃO PREGÃO Nº 4/2026

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO HATCH, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57 representada por CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA .
Valor Total: R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais).
Vigência: De 25 de maio de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA .

Data da Assinatura: 25 de maio de 2026

Timbaúba dos Batistas, 25 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F46C27C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
LEI Nº 004

Lei nº 004, de 01 de junho de 2026.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Touros/RN e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R$ 262.621,49 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos).

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que do Município de Touros/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Touros/RN, crédito adicional especial, no valor de R$ 262.621,49 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), conforme dotação abaixo identificada:
12.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO - 2224 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR R$
339030 - MATERIAL DE CONSUMO. 1719 29.544,91
339031 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTROS. 1719 131.310,78
339035 - SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA. 1719 13.131,07
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. 1719 29.544,91
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1719 29.544,91
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 1719 29.544,91
TOTAL 262.621,49

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Touros/RN, 01 de Junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:CB6A3656

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 407, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, JAILTON FRANCISCO DA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Tributação, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 20/03/2025 à 19/03/2026, que serão gozadas a partir de 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:D80A8008

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 408, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA HELOISA AMARANTHO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria de Pesca e Aquicultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 à 09/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E1E1FD9E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 409, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor MIGUEL JOAQUIM BEZERRA FILHO, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, junto ao Gabinete Civil, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 à 09/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E6122AD5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 410, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor MATHEUS ESTEVAM GUEDES MIRANDA DA ROCHA, ocupante do cargo de Gestor de Esporte e Lazer, junto a Secretaria de Esporte e Lazer, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/04/2025 à 02/04/2026, que serão gozadas a partir de 15/07/2026 à 13/08/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:0A8E6514

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 25/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

OBJETO: Renovação de Ata - Registro de preços para futura Aquisição de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes para a manutenção corretiva em veículos automotores de grande porte do município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **M Lopes.**		
CNPJ: **11.979.812/0001-47**	Telefone: **84 3223-4335**	Email: **mlopesme@hotmail.com**
Endereço: **Rua Doutor Mario Negocio, 1473, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59040-000**		
Representante: **MANOEL LOPES** - CPF: **130.xxx.404-06**		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 29/05/2026 à 29/05/2027.
Touros/RN, 28/05/2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, MANOEL LOPES - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6DF10786

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 038/2026** da Inexigibilidade de Licitação **nº 014/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº

14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com "Ernane" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 06 de junho neste município,** no valor de **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 29 de maio de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B81DA383

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 039/2026** da Inexigibilidade de Licitação **nº 015/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com "Everton Junior" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 20 de junho neste município,** no valor de **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 29 de maio de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:26C3C030

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 040/2026** da Inexigibilidade de Licitação **nº 016/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com "Nanynho & Nathalia" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 19 de junho neste município,** no valor de **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 01 de junho de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5C1F5B5F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

CONTRATO: Nº 047/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 014/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **FRANCISCO ERNANE DA COSTA**

OBJETO: **Contratação de Show Artístico com "Ernane" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 06 de junho neste município.**

VALOR TOTAL: **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João que estejam no Calendário Oficial - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 29 de maio a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:4FCED916

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

CONTRATO: Nº 048/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 015/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **EVERTON JUNIOR SANTOS DE CARVALHO**

OBJETO: **Contratação de Show Artístico com "Everton Junior" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 20 de junho neste município.**

VALOR TOTAL: **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João que estejam no Calendário Oficial - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 29 de maio a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:ED2D24BB

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

CONTRATO: Nº 049/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 016/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **MARIO LEANDRO DE SOUZA MOURA**

OBJETO: **Contratação de Show Artístico com "Nanynho & Nathalia" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 19 de junho neste município.**

VALOR TOTAL: **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João que estejam no Calendário Oficial - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 01 de junho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B92F1F59

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Show Artístico com "Ernane" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 06 de junho neste município.**

CONTRATADO: **FRANCISCO ERNANE DA COSTA**

VALOR TOTAL: **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 29 de maio de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A5AFFD60

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Show Artístico com "Everton Junior" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 20 de junho neste município.**

CONTRATADO: **EVERTON JUNIOR SANTOS DE CARVALHO**

VALOR TOTAL: **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 29 de maio de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E52995FE

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Show Artístico com "Nanynho & Nathalia" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 19 de junho neste município.**

CONTRATADO: **MARIO LEANDRO DE SOUZA MOURA**

VALOR TOTAL: **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 01 de junho de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E6CBB501

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 014/2026**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com "Ernane" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 06 de junho neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 29 de maio de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A72FFEFD

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 015/2026**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com "Everton Junior" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 20 de junho neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 29 de maio de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E0DAE63F

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 016/2026**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com "Nanynho & Nathalia" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 19 de junho neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 01 de junho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:2B6FB7A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MAG DE BRITO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.222.984/0001-32
Processo nº 0913/2025 - Dispensa nº 018/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, implantação, configuração, customização, treinamento, manutenção evolutiva e suporte técnico de sistema informatizado de agendamento eletrônico de consultas e exames médicos, a ser utilizado na rede municipal de saúde, em modelo SaaS (Software como Serviço), incluindo suporte técnico, manutenção e hospedagem em ambiente de computação em nuvem, devendo também oferecer interface intuitiva, acessível a usuários com diferentes níveis de proficiência digital e possibilitar o agendamento por parte dos cidadãos, bem como o gerenciamento completo por parte da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a possibilidade de bloqueio de agendas, redistribuição de demanda, cancelamentos, reagendamentos.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 29/05/2026 a 29/05/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

MAG DE BRITO CONSULTORIA LTDA,
CNPJ: 41.222.984/0001-32
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E5CD5C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26
Processo nº 730/2025 - Dispensa nº 022/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso do Sistema de Processo Digital, voltado para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: R$60.000,00 (sessenta mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AÇÃO:
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 29/05/2026 a 29/05/2027.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8B0B0C74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°105/2026

Portaria nº 105/2026. Vera-Cruz/RN, 01 de junho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor LUIZ GUSTAVO LOPES BORBA portador do CPF: 705.xxx.xxx-60, para ocupar o Cargo/Função de Assessor Administrativo CC2, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 25 de Maio de 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:1FB13DFC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Vera Cruz/RN, no valor global de R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 25 de maio de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:C5D74065

VERAPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 04/2026
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE VERA CRUZ - VERAPREV**.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2026

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa para prestação dos serviços objeto acima.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa, W P B DA COSTA, inscrito no CNPJ: 43.011.876/0001-46**,** para procedermos com a contratação acima identificado perfazendo a quantia total de R$ 1.700,00. (Um mil setecentos reais)

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

3 – O FUNDO DE PREVIDÊNCIA **SOCIAL DE VERA CRUZ – RN**efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Vera Cruz/RN, 01 de junho de 2026.

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA
Gerente de Previdência Social, do Fundo de Previdência Social de Vera Cruz – RN

Publicado por:
Leoclécio Luís de Paiva
Código Identificador:001EACFD

VERAPREV
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE VERA CRUZ - VERAPREV.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2026

FUNDODE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento do Objeto.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa, W P B DA COSTA, inscrito no CNPJ: 43.011.876/0001-46, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa nº 001/2026, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de R$ 1.700,00. (Um mil setecentos reais)

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Vera cruz/RN, 01 de junho de 2026.

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA
Gerente de Previdência Social, do Fundo De Previdência Social de Vera Cruz – RN

Publicado por:
Leoclécio Luís de Paiva
Código Identificador:FBA613B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO

"Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi, tradicional data de relevante significado religioso para a população brasileira;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de organização do funcionamento dos órgãos públicos municipais no período, resolve:

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, nos dias 04 e 05 de junho de 2026 (quinta e sexta-feira), em virtude da celebração de Corpus Christi e da conveniência administrativa.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende aos serviços essenciais, especialmente os prestados no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 29 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:EF7D72C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo **Edital nº 01/2025**, publicado para o provimento de cargos em caráter temporário neste Município;
CONSIDERANDO o item 11.2 do referido Edital, que prevê expressamente a possibilidade de prorrogação dos contratos por tempo determinado por mais 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO a persistência do interesse público e a necessidade inadiável de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelas Secretarias Municipais de Saúde e Agricultura;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **PRORROGADO** por mais 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, referente ao **Edital nº 01/2025**, para contratação por tempo determinado de profissionais para os cargos de Médico Veterinário e Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto passará a contar a partir da data de vencimento do período inicial de vigência de cada contratação individual celebrada sob a égide do certame em tela.
Art. 3º Ficam mantidas as demais condições contratuais vigentes estabelecidas no edital de abertura, respeitando-se as dotações orçamentárias e as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 01 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:134D63F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo, aderiu à Ata de Registro de Preços 026/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 003/2026 da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ nº 08.167.306/0001-49, com sede na Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, CEP: 59.164-000, Nísia Floresta/RN, para contratação da empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: 55.738.556/0001-71, com sede na Rua Valdir Targino, nº 3565, bairro Candelária, CEP: 59.064-670, Natal/RN, detentora do registro de preço para futura e eventual para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, conforme a seguir especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ANUAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS	VALOR MÁXIMO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO (TAXA DU)
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, ABRANGENDO DESTINOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	SERVIÇO	R$ 200.000,00	10%

Florânia/RN, 01 de Junho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município
Aderente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E98A221D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 042/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **PEDRO HENRIQUE PAULINO PEREIRA CRUZ,** Coordenador de Compras, período de **2025/2026**, contados a partir do dia **15/05/2026** com término em **29/05/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:98092F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 080/2026 – GABINETE DO PREFEITO – PUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a senhora**, MARIANNA DOMINGOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob n° ***.796.164. **, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessora Especial do Gabinete, sigla CC-4.
Art. 2º. NOMEAR, a senhora **MARIANNA DOMINGOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº ***.796.164. ** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Geral da Secretária Municipal de Agricultura - sigla CC-3, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:0AE65921

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 040/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **ADAILTON JUDSON TOSCANO,** ACS, inscrito no cadastro funcional sob o nº 406 relativos ao período de 2024/2025 contados a partir do dia **02/06/2026** com término em **16/06/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01/06/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:17ACB840

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2026 – FMS

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARNAMIRIM/RN**, entre os dias 31/05 a 01/06/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 31/05 a 01/06/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/06/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B33D12AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 30/05/20265 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/05/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/06/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2C5A786F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000157/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIAGRAMAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIAGRAMAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 014/2026**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	**PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA**	**CNPJ**	**21.039.517/0001-64**

Relação dos itens vencidos
LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	BLOCO – BOLETIM DE REGISTRO DE EXAME DO LABORATÓRIO, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	PROPRIA	100	R$ 9,80	R$ 980,00
8,02	BLOCO - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, COM 100 FOLHAS, TAM.20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	PROPRIA	1.000	R$ 8,70	R$ 8.700,00
03	BLOCO - DENGUE – PNCD RESUMO SEMANAL, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	PROPRIA	30	R$ 9,90	R$ 297,00
04	BLOCO - DENGUE PNCD REGISTRO DIÁRIO, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	PROPRIA	250	R$ 9,80	R$ 2.450,00
05	BLOCO – BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO – RG 02 - DENGUE, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	PROPRIA	20	R$ 9,80	R$ 196,00
06	BLOCO – BOLETIM DE CASAS PENDENTES – DENGUE, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	PROPRIA	30	R$ 7,86	R$ 235,80
07	BLOCO - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	PROPRIA	10	R$ 8,80	R$ 88,00
08	BLOCO - RECEITUÁRIO AZUL, 1 VIA, TAM. 20X10CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET SUPER BOND AZUL 75G, NUMERADO COM XXX FOLHAS.	UNIDADE	PROPRIA	500	R$ 3,15	R$ 1.575,00
09	BLOCO - RECEITUÁRIO ESPECIAL, COM 50 JOGOS DE 2 VIAS, TAM. 15X20CM, 1X0COR, EM PAPEL OFFSET 56G E SUPERBOND 50G CORES.	UNIDADE	PROPRIA	500	R$ 9,89	R$ 4.945,00
10	BLOCO - RECEITUÁRIO MÉDICO, COM 100FOLHAS, TAM. 15X21 CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	PROPRIA	500	R$ 6,40	R$ 3.200,00
11	BLOCO - ATESTADO MÉDICO, COM 100 FOLHAS, TAM. 15X21CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET75G.	UNIDADE	PROPRIA	100	R$ 6,90	R$ 690,00
12	BLOCO - FICHA DE EVOLUÇÃO PRONTUÁRIO, TAM 30X20CM, COR 1X1 PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	PROPRIA	50	R$ 7,85	R$ 392,50
13	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES, COM 100 FOLHAS, TAM. 15X21CM, 1X0 COR, EM PAPEL 75G.	UNIDADE	PROPRIA	500	R$ 6,89	R$ 3.445,00
14	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES, COM 100 FOLHAS, TAM. 15X11CM, 1X0 COR, EM PAPEL 75G.	UNIDADE	PROPRIA	1.000	R$ 4,10	R$ 4.100,00
15	BLOCO - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	PROPRIA	50	R$ 6,89	R$ 344,50
16	BLOCO- FICHA COMUNICADO DE VISITA DOMICILIAR TAM 10X15CM EM PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	PROPRIA	1.000	R$ 3,90	R$ 3.900,00
17	CARTÃO DE VACINA ADULTO PARA ACOMPANHAMENTO, TAM. 20X10CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 180G.	UNIDADE	PROPRIA	1.000	R$ 7,58	R$ 7.580,00
18	CARTÃO DE CONTROLE DE PRESSÃO E GLICOSE, TAMANHO 20X15CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 180G	UNIDADE	PROPRIA	300	R$ 8,20	R$ 2.460,00
19	CARTÃO DE CONTROLE DE INSULINA, TAMANHO 8X21CM, EM PAPEL OFFSET 180G	UNIDADE	PROPRIA	300	R$ 3,72	R$ 1.116,00
20	BLOCO- FICHA CADASTRO DE HIPERTENSO E/OU DIABETICOS- TAM.20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	PROPRIA	20	R$ 9,30	R$ 186,00
21	CRACHA, 8,5X5,5CM, 4X0 COR, EM PVC CORDÃO PERSONALIZADO	UNIDADE	PROPRIA	150	R$ 8,47	R$ 1.270,50
22	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA PARA BRINDES, TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	PROPRIA	200	R$ 7,10	R$ 1.420,00
23	FAIXAS DE LONA VINÍLICA DE 340G COM ACABAMENTO EM BASTÕES E CORDA OU ILHÓS – IMPRESSÕES COLORIDAS, TAMANHO 2.00 X 0,50 CM	UNIDADE	PROPRIA	20	R$ 54,90	R$ 1.098,00
24	BLOCO - FICHA DE CADASTRO PARA ENTREGA DE TESTE GLICEMICO, TAM30X20CM, COR 1X1 PAPEL	UNIDADE	PROPRIA	200	R$ 5,40	R$ 1.080,00

	OFFSET 180G.					
25	CARTÃO DO BENEFICIADO PARA ENTREGA DE PRODUTOS PARA TESTES GLICEMICOS- TAMANHO 8X21CM, EM PAPEL OFFSET180G	UNIDADE	PROPRIA	200	R$ 5,40	R$ 1.080,00
26	BLOCO - FICHA DE CADASTRO DO BENEFICIADO PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EMPAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	PROPRIA	30	R$ 9,90	R$ 297,00
27	BLOCO- AUTORIZAÇÃO DE BENEFÍCIO - COM 100FOLHAS, TAM. 15X21 CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	PROPRIA	30	R$ 6,80	R$ 204,00
28	BLOCO - FICHA DE CADASTRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM 100FOLHAS, TAM. 30X20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	PROPRIA	10	R$ 9,90	R$ 99,00
29	BLOCO - FICHA DE VISITA ANUAL DA VISA AOS ESTABELECIMENTOS- TAM.20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	PROPRIA	10	R$ 9,90	R$ 99,00
30	FICHA VISITA DOMICILIAR ENDEMIAS TAM 10X15CM EM PAPEL OFFSET 180G.	UNIDADE	PROPRIA	200	R$ 15,30	R$ 3.060,00
31	CARTÃO DE VACINA DE CÃES E GATOS 50 BLOCOS, TAM. 15X10CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 180G	UNIDADE	PROPRIA	1.000	R$ 2,06	R$ 2.060,00
VALOR LOTE: (CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)					**R$ 58.648,30**	

EMPRESA	**IAGO RUAN FERNANDES DE SALES 10664686486**	**CNPJ**	**39.823.697/0001-36**

Relação dos itens vencidos
LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	LONA 400 COM IMPRESSÃO DIGITAL E VERNIZ	M²	PROPRIA	100	R$ 40,09	R$ 4.009,00
02	ADESIVO LEITOSO COM RECORTE ESPECÍFICO	M²	PROPRIA	100	R$ 42,99	R$ 4.299,00
03	ADESIVO LEITOSO COM VERNIZ	M²	PROPRIA	100	R$ 32,22	R$ 3.222,00
04	ADESIVOS PERSONALIZADOS (DIVERSOS TAMANHOS)	UNIDADE	PROPRIA	600	R$ 7,09	R$ 4.254,00
05	PANFLETOS (15X21CM, PAPEL COUCHÊ 115G)	UNIDADE	PROPRIA	1.000	R$ 0,45	R$ 450,00
06	IMPRESSÃO COLORIDA (PAPEL 75G, A4)	UNIDADE	PROPRIA	250	R$ 2,25	R$ 562,50
07	IMPRESSÃO P&B (PAPEL 75G, A4)	UNIDADE	PROPRIA	250	R$ 1,39	R$ 347,50
08	ENVELOPES PRONTUÁRIOS (26X36CM)	UNIDADE	PROPRIA	1.000	R$ 1,49	R$ 1.490,00
09	CRACHÁ EM PVC CRISTAL COM CORDÃO	UNIDADE	PROPRIA	50	R$ 8,04	R$ 402,00
10	ENCADERNAÇÃO WIRE-O (ATÉ 200 FLS, A4)	UNIDADE	PROPRIA	50	R$ 9,24	R$ 462,00
11	TROFÉU TIPO COMENDA (ACRÍLICO/MDF)	UNIDADE	PROPRIA	100	R$ 44,19	R$ 4.419,00
12	BANDEIRA PARA WIND BANNER (180X70CM)	UNIDADE	PROPRIA	20	R$ 162,00	R$ 3.240,00
13	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL (PVC/ACM)	M²	PROPRIA	50	R$ 123,99	R$ 6.199,50
14	ECOBAG (ALGODÃO CRU, PERSONALIZADA)	UNIDADE	PROPRIA	100	R$ 14,88	R$ 1.488,00
VALOR LOTE: (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					**R$ 34.844,50**	
VALOR TOTAL LICITAÇÃO: (NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)					**R$ 93.492,80**	

Acari (RN), 01 de Junho de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:10B73E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2026 – SMAT

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2026 – SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174, de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 diária (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	**Maxwell Edival Nogueira da Silva**			
CARGO:	**Secretário Adjunto de Gestão das Unidades de Saúde**			
MATRÍCULA:	50140			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.365.804-15	RG: 1.339.117 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h:00			
TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Solicito a concessão de diária para viagem a ser realizada no dia seguinte ao município de Mossoró/RN, com a finalidade de tratar de pendências administrativas relacionadas aos equipamentos de câmeras de segurança instalados no Pronto Atendimento				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Mossoro/RN	13/05/2026	R$190,00	R$95,00

Importa a quantia de R$95,00 (noventa e cinco reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 12 de maio de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:753DE692

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2026 - SMAT

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 4,5 (quatro e meia) diárias ao (à):

SERVIDOR (A):	**Marineide Alves Dantas**			
CARGO:	**Secretária Municipal de Saúde**			
MATRÍCULA:	10146			
DOCUMENTOS:	CPF: 664.059.554-00	RG: 865.663-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00h:00			
TIPO DO TRANSPORTE:		Aéreo		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
A XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela CNM, acontecerá de 18 a 21 de maio de 2026 no CICB, reunindo gestores públicos de todo o Brasil.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
4,5	Brasilia/DF	17/05/2026 a 21/05/2026	R$924,00	R$4.158,00

Importa a quantia de R$4.158,00 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 13 de maio de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:73B2E8DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0247/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de crédito adicional especial, concedida pela Lei Municipal nº 2371/2026, de 29 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3802, de 01 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor do **fundo de manutenção e desenvolvimento da educação**, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) nos termos dos arts. 40 e 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, destinado à Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino**,** conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.028	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa	0004	Educação de Qualidade para Todos				
Ação	1060	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15400000	R$	50.000,00

Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15400000	R$	190.000,00
Valor (R$)						**240.000,00**

Unidade Orçamentária	02.028	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa	0004	Educação de Qualidade para Todos				
Ação	1061	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15400000	R$	185.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15400000	R$	5.000,00
Valor (R$)						**190.000,00**

Unidade Orçamentária	02.028	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa	0004	Educação de Qualidade para Todos				
Ação	1062	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15400000	R$	15.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15400000	R$	5.000,00
Valor (R$)						**20.000,00**
Total do Crédito Especial						**450.000,00**

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.028	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa	0004	Educação de Qualidade para Todos				
Ação	2052	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte de Recurso	15401070	R$	450.000,00
Total da Anulação (R$)						**450.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 01 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CA658092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0248/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 01 de junho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**70.000,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE APODI					**70.000,00**
	2118 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					**70.000,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE APODI					**70.000,00**
	2118 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				**70.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 01 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F6D9DCF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CONTABILIDADE DA PMB
RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

MUNICÍPIO BARAÚNA/RN - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2026

RREO - Anexo 11 (TCE / RN) em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	26.984.700,00	3.423.037,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	995.000,00	355.178,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	40.000,00	139.661,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	20.620.000,00	1.362.609,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.329.700,00	1.565.587,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	95.336.799,00	32.747.211,10
2.1- Cota-Parte FPM	40.473.999,00	15.394.740,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.473.999,00	15.394.740,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e f	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	49.038.800,00	16.328.943,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	304.000,00	59.847,06
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	3.421,22
2.5- Cota-Parte IPVA	5.520.000,00	960.258,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**122.321.499,00**	**36.170.248,35**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**19.067.359,80**	**6.532.986,72**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**11.513.014,95**	**2.493.119,87**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**56.668.300,00**	**16.550.362,59**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.756.000,00	11.887.883,02
6.1.1- Principal	46.156.000,00	11.781.891,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	600.000,00	105.991,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	600.000,00	131.055,42
6.2.1- Principal	0,00	131.055,42
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	600.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.162.300,00	3.672.394,35
6.3.1- Principal	0,00	3.672.394,35
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	9.162.300,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	859.029,80
6.4.1- Principal	150.000,00	859.029,80
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	27.088.640,20	5.248.904,51
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	16.550.362,59

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**56.793.300,00**	**15.952.224,56**	**15.323.509,90**	**14.894.155,61**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.586.000,00	11.612.195,12	11.612.195,12	11.493.082,74
10.1.1 - Educação Infantil	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	27.056.000,00	11.612.195,12	11.612.195,12	11.493.082,74
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	28.207.300,00	4.340.029,44	3.711.314,78	3.401.072,87
10.2.1- Educação Infantil	5.882.000,00	2.051.123,48	2.051.123,48	2.051.123,48
10.2.2- Ensino Fundamental	21.976.300,00	2.243.905,96	1.660.191,30	1.349.949,39
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	90.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	209.000,00	45.000,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.952.224,56	15.323.509,90	14.894.155,61	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.719.487,12	13.304.228,00	12.874.873,71	1.416.344,98
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.187.737,44	2.019.281,90	2.019.281,90	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	45.000,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.612.195,12	11.612.195,12	11.493.082,74	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.019.281,90	2.019.281,90	2.019.281,90	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	394.461,53	226.005,99	226.005,99	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.983.932,95	11.612.195,12	11.612.195,12	74,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO À EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.909.645,06	2.019.281,90	2.019.281,90	54,99
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	550.859,15	226.005,99	226.005,99	6,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.655.036,26	1.226.852,69	1.226.852,69	0,00	7,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO

						EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.690.389,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**10.852.800,00**	**2.988.510,39**	**1.694.612,03**	**1.452.460,06**
20.1- Educação Infantil	1.355.000,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.515.900,00	592.642,31	144.125,00	140.701,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	6.600,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	16.900,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	5.949.300,00	2.395.868,08	1.550.487,03	1.311.759,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	9.100,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**67.646.100,00**	**18.940.734,95**	**17.018.121,93**	**16.346.615,67**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.873.900,00	2.051.123,48	2.051.123,48	2.051.123,48
21.1.1- Creche	560.000,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	8.313.900,00	2.051.123,48	2.051.123,48	2.051.123,48
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	58.772.200,00	16.889.611,47	14.966.998,45	14.295.492,19

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.694.612,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.532.986,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 +23 – 24 - 25 - 26 – 27)	8.227.598,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.042.562,09	8.227.598,75	22,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**4.579.263,47**	**4.422.316,10**	**1.850.717,77**	**0,00**	**2.728.545,70**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	648.223,13	645.559,37	133.299,17	0,00	514.923,96
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.062.178,45	2.044.673,59	0,00	0,00	2.062.178,45
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.868.861,89	1.732.083,14	1.717.418,60	0,00	151.443,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**8.592.000,00**	**2.126.476,17**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.942.000,00	1.323.090,38
31.1.1- Salário-Educação	1.851.300,00	915.070,99
31.1.2- PDDE	26.000,00	1,53
31.1.3- PNAE	690.000,00	309.703,10
31.1.4 - PNATE	900.000,00	82.361,53
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.474.700,00	15.953,23
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	650.000,00	803.385,79
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**9.226.900,00**	**2.373.985,39**	**1.859.357,67**	**1.458.634,60**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.811.500,00	717.786,06	570.920,59	190.638,52
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.894.800,00	1.256.199,33	901.436,68	880.995,68
32.3- ENSINO MÉDIO	650.000,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	36.900,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	813.700,00	400.000,00	387.000,40	387.000,40

	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**76.873.000,00**	**21.314.720,34**	**18.877.479,60**	**17.805.250,27**
33.1- Despesas Correntes	63.154.300,00	19.449.472,75	17.693.552,62	17.001.605,36
33.1.1- Pessoal Ativo	48.113.000,00	14.613.220,41	14.430.593,75	14.282.549,08
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	45.306,00	37.556,00	37.556,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.891.300,00	4.790.946,34	3.225.402,87	2.681.500,28
33.2- Despesas de Capital	13.718.700,00	1.865.247,59	1.183.926,98	803.644,91
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	13.718.700,00	1.865.247,59	1.183.926,98	803.644,91

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	2.428.658,73	369.595,85
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.550.362,59	915.070,99

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.611.574,21	575.883,62
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.367.447,11	708.783,22
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	544.386,34	40.926,06
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.110.702,44	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.801.131,01	749.709,28

PRECATÓRIOS DO FUNDEF			
RECEITAS PRECATÓRIAS FUNDEF	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECURSOS (c) = (a) + (b)
1 - RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	0,00	0,00	0,00
1.1 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
1.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF	0,00	0,00	0,00

	Até o Bimestre					
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS (f)
2 - TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEF (1.c) - (2.d+2.e+2.f)	**0,00**					

PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007-2020			
RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEB	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECURSOS (c) = (a) + (b)
1 - RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020	0,00	0,00	0,00
1.1 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
1.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEB 2007 - 2020	0,00	0,00	0,00

	Até o Bimestre					
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB 2007-2020	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS (f)
2 - TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020 (1.c) - (2.d+2.e+2.f)	**0,00**					

Nota Explicativa:

Publicado por:
Keliane de Melo Ramalho
Código Identificador:1232FDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO N° 88/2026 DISPENSA DE LITICAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2026.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **CRESCER INDÚSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS LTDA– CNPJ: 18.658.463/0001-00,** com sede na Rua Alpina, 1400, Ana Rech, Caxias do Sul/RS, CEP:95.060-030, representada pela Sra. **NATÁLIA WASCHOW MINATTO TOSS**, brasileira, portadora da CNH 03226435602/DETRAN/RS, inscrita no CPF: 007.379.800-28, residente e domiciliada na Rua Carlos Dutra Viana,

171, AP 802, Madureira, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.020-160, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto à Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais, equipamentos e recursos terapêuticos destinados à estruturação e funcionamento da sala sensorial do Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento (NID), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PUFF CURVO 117 X 56 X 35 - Estrutura interna 100% MDF - fibra de média densidade fabricada com fibras de madeiras aglutinadas com resinas sintéticas, compactadas sob pressão e temperatura elevada, permite um material de composição homogênea, com boa maleabilidade, resistência e durabilidade. Estofado em espuma flexível de poliuretano injetada, de alta resistência e densidade mínima D23, laminada com espessura mínima de 30 mm. Aplicação de colagem de contato de alta resistência e fixação. Revestimento em trama de tecido laminado sintético 100% poliéster revestido em PVC com acabamento texturizado suave, com gramatura mínima de 364g/m², espessura de 1,00 +-0,02 mm, de alta qualidade, com eficiência para ambientes de alto tráfego, durável e resistente ao uso contínuo, confortável, com toque macio e suave, impermeável, sem cheiro, de fácil higienização e resistente a álcool e produtos multiuso, que não apresente rachaduras pelo uso contínuo, que tenha perfeita conformação do estofado. Costura com linha reforçada. Fixado por grampos de aço zincado. Possui sapatas em silicone antiderrapante, garantindo estabilidade e aderência para evitar deslizamentos e proteger os pisos. Medidas mínimas: 117 x 56 x 35 cm (L x P x A).	4	Und	R$820,20	R$3.280,80
2	SOFÁ REDONDO 1,2m Ø C/ TORRE DE BOLHAS 20cm Ø X 2m ALTURA - com estrutura interna em MDF espessura mínima de 15mm. Estofado em espuma flexível de poliuretano injetada, de alta resistência e densidade mínima D23, laminada com espessura mínima de 30 mm. Revestimento em trama de tecido laminado sintético 100% poliéster revestido em PVC com acabamento texturizado suave, espessura de 1,00 +-0,02 mm, de alta qualidade, com eficiência para ambientes de alto tráfego, durável e resistente ao uso contínuo, com elevada resistência a raios UV, confortável, com toque macio e suave, impermeável, sem cheiro, de fácil higienização e resistente a álcool e produtos multiuso, que não apresente rachaduras pelo uso contínuo, que tenha perfeita conformação do estofado. Acabamento costurado em linha de alta qualidade e resistente, fixado por grampos de aço zincado. O conjunto é formado por: * 1 sofá com estrutura circular estofada para torre de bolhas medindo 120cm x 30 cm (Ø x A). * 1 torre de bolhas produzida em tubo 3 mm de espessura acrílico polido reforçado com 200cm altura x 20cm ø, resistente a pancadas, fechamento inferior com chapa de acrílico de 15mm, fechamento superior com espelho para duplicar a potência da luz. * 1 kit de iluminação com LED 5050 RGB de alta luminosidade com fonte e controle. * 1 Compressor potente e silencioso acoplado na base estofada com ponto de injeção de ar. Possui pés plásticos. O produto quando montado deve apresentar estabilidade, ser firme, com acabamentos arredondados, isento de rebarbas, partes pontiagudas, ferpas, quinas e bordas cortantes, perfeitamente acabado em todas as faces. Medidas mínimas do produto montado: 120cm x 200 cm (Ø x A	1	Und	R$9.364,16	R$9.364,16
3	TORRE DE BOLHAS + TORRE DE CORES C/ 2 ESPELHOS 1 X 1 X 2 - com estrutura interna em MDF espessura mínima de 15mm. Estofado em espuma flexível de poliuretano injetada, de alta resistência e densidade mínima D23, laminada com espessura mínima de 30 mm. Revestimento em trama de tecido laminado sintético 100% poliéster revestido em PVC com acabamento texturizado suave, espessura de 1,00 +-0,02 mm, de alta qualidade, com eficiência para ambientes de alto tráfego, durável e resistente ao uso contínuo, com elevada resistência a raios UV, confortável, com toque macio e suave, impermeável, sem cheiro, de fácil higienização e resistente a álcool e produtos multiuso, que não apresente rachaduras pelo uso contínuo, que tenha perfeita conformação do estofado. Acabamento costurado em linha de alta qualidade e resistente, fixado por grampos de aço zincado. Espelho produzido a partir de chapas de polimetil-metacrilato transparente com processo de metalização prateado a vácuo, sem marcas, riscos, arranhões, bolhas ou amassados. O conjunto é formado por: * 2 paredes com total de 2 espelhos que se encontram formando um canto de 90°. Cada parede tem 12cm de profundidade, permitindo flexibilidade para instalação elétrica. As laterais das paredes são estofadas e revestidas, garantindo segurança do usuário. As chapas de acrílico espelhadas são coladas diretamente nos painéis de MDF; * 1 base quadrada estofada com furação para embutir os tubos de acrílico das torres de forma segura; * 1 torre de bolhas produzida em tubo 3 mm de espessura acrílico polido reforçado com 200cm altura x 20cm ø, resistente a pancadas, fechamento inferior com chapa de acrílico de 15mm, fechamento superior com espelho para duplicar a potência da luz; * 1 torre de cores produzida em tubo 3 mm de espessura acrílico jateado reforçado com 200cm altura x 13cm ø, resistente a pancadas; * 2 alças de fixação em acrílico que garantem total firmeza do tubo; * 1 kit de iluminação com LED 5050 RGB de alta luminosidade com fonte e controle; * 1 kit de iluminação com LED 5050 RGB Endereçável Digital de alta luminosidade com fonte e controle; * 1 compressor potente e silencioso acoplado na base estofada com ponto de injeção de ar. Possui pezinhos plásticos. O produto quando montado deve apresentar estabilidade, ser firme, com acabamentos arredondados, isento de rebarbas, partes pontiagudas, ferpas, quinas e bordas cortantes, perfeitamente acabado em todas as faces. Medidas mínimas do produto montado: 1 x 2 x 1 (l x a x p).	1	Und	R$14.916,95	R$14.916,95
4	PISCINA DE BOLINHAS SEM LED 1 x 1,5 x 0,6 - com estrutura interna em MDF espessura mínima de 15mm. Estofado em espuma flexível de poliuretano injetada, de alta resistência e densidade mínima D23, laminada com espessura mínima de 30 mm. Revestimento em trama de tecido laminado sintético 100% poliéster revestido em PVC com acabamento texturizado suave, espessura de 1,00 +-0,02 mm, de alta qualidade, com eficiência para ambientes de alto tráfego, durável e resistente ao uso contínuo, com elevada resistência a raios UV, confortável, com toque macio e suave, impermeável, sem cheiro, de fácil higienização e resistente a álcool e produtos multiuso, que não apresente rachaduras pelo uso contínuo, que tenha perfeita conformação do estofado. Acabamento costurado em linha de alta qualidade e resistente, fixado por grampos de aço zincado. Possui Pezinhos plásticos. Medidas mínimas do produto montado: 1m x 0,6m x 1,5 m (L x A x P). O produto deve ser entregue montado, ser firme, com acabamentos arredondados, isento de rebarbas, partes pontiagudas, farpas, quinas e bordas cortantes, perfeitamente acabado em todas as faces, totalmente costurado, não sendo aceito o uso de velcro, fecho, botões, presilhas, suportes, engates ou qualquer outro tipo de material para conexão.	1	Und	R$4.830,70	R$4.830,70
5	PAINEL ACERTE AS BOLINHAS 1,4 X 1,5 - Fabricado em MDF Branco espessura mínima de 15mm. Acabamento 45°. Possui círculos usinados de diferentes tamanhos com acabamento em fita borda. Com sistema de fixação na parede invisível. Medidas do produto montado: 150cm x30cm x 140cm (LxPxA) O produto quando montado deve apresentar estabilidade, ser firme, com acabamentos arredondados, isento de rebarbas, partes pontiagudas, farpas, quinas e bordas cortantes, perfeitamente acabado em todas as faces.	1	Und	R$773,17	R$773,17
6	PAINEL PLINKO 1,4 X 0,7 X 0,12 - Fabricado em MDF Branco espessura mínima de 15mm com Borda Branca. Possui 45 bastões 28mm de diâmetro fabricados em madeira maciça de reflorestamento de Pinus, Eucalipto, Virola, Cedro, Bétula ou Copaíba. Bastões distribuídos no painel de forma sequencial que permita que uma bola de no máximo 80mm Ø desça por gravidade por percurso aleatório sem que fique presa entre eles. Possui vitrine frontal produzida em chapa de Acrílico Cristal Colorido reforçado mínimo 3 mm de espessura. Medidas do produto montado: 70cm x 12cm x 140cm (LxPxA) O produto quando montado deve apresentar estabilidade, ser firme, com acabamentos arredondados, isento de rebarbas, partes pontiagudas, farpas, quinas e bordas cortantes, perfeitamente acabado em todas as faces.	1	Und	R$552,43	R$552,43

7	PAINEL ZIG-ZAG 1,4 X 0,7 X 0,12 - Fabricado em MDF Branco espessura mínima de 15mm com Borda Branca. Possui 5 barras inclinadas em formato de zig-zag. Possui vitrine frontal produzida em chapa de Acrílico Cristal Colorido reforçado mínimo 3 mm de espessura. Medidas do produto montado: 70cm x 12cm x 140cm (LxPxA) O produto quando montado deve apresentar estabilidade, ser firme, com acabamentos arredondados, isento de rebarbas, partes pontiagudas, farpas, quinas e bordas cortantes, perfeitamente acabado em todas as faces.	1	Und	R$521,09	R$521,09
8	PAINEL ESPELHO INFINITO 1,4 X 0,5 X 0,12 - Fabricado em MDF Branco espessura mínima de 15mm. Acabamento 45° Estrutura interna em Acrílico 2mm Fundo Infinito e Acrílico 2mm Espelhado Prata produzidos a partir de chapas de polimetil-metacrilato transparente, com processo de metalização prateado a vácuo, sem marcas, riscos, arranhões, bolhas ou amassados. Possui kit iluminação composto por: • 1 Fita LED COB Digital – mínimo 576 LED/m, potência mínima 8W/m, Cor RGB Colorido, Tensão 12V, Índice de Proteção 20, contornando todo perímetro interno do módul. • 1 Fonte de Alimentação. • 1 Controle. Com sistema de fixação na parede invisível. Medidas do produto montado: 50cm x12cm x 140cm (LxPxA) O produto quando montado deve apresentar estabilidade, ser firme, com acabamentos arredondados, isento de rebarbas, partes pontiagudas, farpas, quinas e bordas cortantes, perfeitamente acabado em todas as faces.	1	Und	R$1.465,54	R$1.465,54
9	PAINEL PAETÊ BICOLOR LED 1,4 x 0,5 x 0,12 - Fabricado em MDF Branco espessura mínima de 15mm. Acabamento 45°. Revestimento Interno em Tecido Sintético Paetê Bicolor. Possui kit iluminação composto por: • 1 fita LED 5050 RGB, potência mínima 20W/5m, Cor RGB Colorido, Tensão 12V, Índice de Proteção 65, contornando todo perímetro do módulo. • 1 Fonte de Alimentação. • 1 Controle Com sistema de fixação na parede invisível. Medidas do produto montado: 50cm x12cm x 140cm (LxPxA) O produto quando montado deve apresentar estabilidade, ser firme, com acabamentos arredondados, isento de rebarbas, partes pontiagudas, farpas, quinas e bordas cortantes, perfeitamente acabado em todas as faces.	1	Und	R$735,30	R$735,30
10	PAINEL TEAR 1,4 x 0,5 x 0,12 - Fabricado em MDF Branco espessura mínima de 15mm. Acabamento 45° Composto por: • 54 fitas 50cm comprimento em Tecido super resistente tipo lona de Poliéster Empastado em PVC posicionadas na horizontal. • 18 fitas 140cm comprimento em Tecido super resistente 1tipo lona de Poliéster Empastado em PVC posicionadas na vertical. • 72 botões plásticos em formato de bolinhas para fixar as fitas no final do tear; Com sistema de fixação na parede invisível. Medidas do produto montado: 50cm x12cm x 140cm (LxPxA) O produto quando montado deve apresentar estabilidade, ser firme, com acabamentos arredondados, isento de rebarbas, partes pontiagudas, farpas, quinas e bordas cortantes, perfeitamente acabado em todas as faces.	1	Und	R$654,44	R$654,44
11	CORTINA FIBRA ÓPTICA 100 FIOS 1 X 0,2 X 2 - Fabricado em MDF Branco espessura mínima de 15mm. Acabamento 45° Conjunto de iluminação formado por: • 1 Feixe de fibra óptica contendo 100 fios de fibra óptica cintilante 1mm de espessura e 2 m de comprimento • 1 Iluminador LED com motor de movimento -16W RGBW LED • 1 Fonte de Alimentação • 1 Controle Com sistema de fixação na parede ou no teto. Medidas do produto montado: 100cm x 20cm x 12cm (LxPxA) O produto quando montado deve apresentar estabilidade, ser firme, com acabamentos arredondados, isento de rebarbas, partes pontiagudas, farpas, quinas e bordas cortantes, perfeitamente acabado em todas as faces.	1	Und	R$2.332,59	R$2.332,59
12	ROLETA DE TEXTURAS COM LED - Fabricado em MDF Branco espessura mínima de 15mm. Acabamento 45°. Roleta composta por 8 texturas diferentes entre si. Mecanismo de funcionamento da roleta deve ser leve e suportar o peso da roda. Possui kit iluminação composto por: • 1 fita LED 5050 RGB, potência mínima 20W/5m, Cor RGB Colorido, Tensão 12V, Índice de Proteção 65, contornando todo perímetro do círculo. • 1 Fonte de Alimentação. • 1 Controle. Com sistema de fixação na parede invisível. Medidas do produto montado: 100cm x12cm x 85cm (LxPxA) O produto quando montado deve apresentar estabilidade, ser firme, com acabamentos arredondados, isento de rebarbas, partes pontiagudas, farpas, quinas e bordas cortantes, perfeitamente acabado em todas as faces.	1	Und	R$853,38	R$853,38
13	LOUSA LED NEON 1 X 0,85 - Fabricado em MDF Branco espessura mínima de 15mm. Acabamento 45° Composto por: • 1 Tela Interativa LED de vidro cristal espelhado • 1 Iluminação em fita LED 5050 RGB Endereçável Digital, potência mínima 20W/5m, Cor RGB Colorido, Tensão 12V, Índice de Proteção 65, contornando todo perímetro do módulo; • 1 Fonte de Alimentação Bivolt; • 1 Receptor; • 1 Controle; • 8 Canetas Fluorescentes; Com sistema de fixação na parede invisível. Medidas do produto montado: 100cm x12cm x 85cm (LxPxA) O produto quando montado deve apresentar estabilidade, ser firme, com acabamentos arredondados, isento de rebarbas, partes pontiagudas, farpas, quinas e bordas cortantes, perfeitamente acabado em todas as faces.	1	Und	R$1.075,76	R$1.075,76
14	DOSSEL ILUMINADO - estrutura em aro plástico 60cm Ø. Fabricado em duas camadas de tecido sendo: Camada de fora em tecido Microfibra 94% Poliéster 6% Elastano Branco mínimo 150g/m²; camada de dentro em tecido tipo voil 100% poliéster, 45g/m². Kit de iluminação feito por rede com 320 lâmpadas coloridas costurado no meio dos dois tecidos, formando um "sanduíche", totalizando 3 camadas que compõem o dossel. Acompanha gancho de fixação para teto. Medidas mínimas do produto montado: 2m de altura x 60cm Ø.	1	Und	R$594,70	R$594,70
15	PUFF SENSORIAL 150 x 78 x 30 -Fabricado com 2 camadas de tecido malha 90% POLIAMIDA 10% ELASTANO -LARG. 1,65 -G/M² 360,00, e 2 camadas de tecido malha 91% POLIESTER 9% ELASTANO -LARG. 1,8 -G/M², macio e sedoso, de alta qualidade, resistente e durável, que seja maleável e suave ao toque, característica elástica que suporte puxões e empurrões, que não puxe fios, lavável, sem cheiro, atóxico, hipoalergênico. Perfeito acabamento das costuras, retas, sem sobras de linha. Recheado por micro pérolas de Poliestireno. Medidas mínimas: 150 x 78 x 30cm.	1	Und	R$693,56	R$693,56
16	KIT CÉU 2D LED NEON 3 PEÇAS - Fabricado em MDF Branco espessura mínima de 9mm. Conjunto possui 3 peças sendo: 1 nuvem 1 x 0,6, 1 lua 0,6 x 0,7 e 1 estrela 0,6 x 0,55. Cada item possui Kit iluminação individual formado por: • 1 fita LED NEON contornando todo perímetro da figura. • 1 Fonte de Alimentação. • 1 Controle. O produto quando montado deve apresentar estabilidade, ser firme, com acabamentos arredondados, isento de rebarbas, partes pontiagudas, farpas, quinas e bordas cortantes, perfeitamente acabado em todas as faces.	1	Und	R$1.147,36	R$1.147,36
17	ESCADA 2 DEGRAUS 1,5 X 1 X 0,6 - com estrutura interna em MDF espessura mínima de 15mm. Estofado em espuma flexível de poliuretano injetada, de alta resistência e densidade mínima D23, laminada com espessura mínima de 30 mm. Revestimento em trama de tecido laminado sintético 100% poliéster revestido em PVC com acabamento texturizado suave, espessura de 1,00 +-0,02 mm, de alta qualidade, com eficiência para ambientes de alto tráfego, durável e resistente ao uso contínuo, com elevada resistência a raios UV, confortável, com toque macio e suave, impermeável, sem cheiro, de fácil higienização e resistente a álcool e produtos multiuso, que não apresente rachaduras pelo uso contínuo, que tenha perfeita conformação do estofado. Acabamento costurado em linha de alta qualidade e resistente, fixado por grampos de aço zincado. Possui pezinhos plásticos. Medidas mínimas do produto montado: 1,5m x 0,6m x 1 m (L x A x P). O produto deve ser entregue montado, ser firme, com acabamentos arredondados, isento de rebarbas, partes pontiagudas, farpas, quinas e bordas cortantes, perfeitamente acabado em todas as faces, totalmente costurado, não sendo aceito o uso de velcro, fecho, botões, presilhas, suportes, engates ou qualquer outro tipo de material para conexão.	1	Und	R$1.650,04	R$1.650,04
18	PAINEL CASINHAS VILA LED 4 X 1,8 - Painel interativo composto por quatro módulos no formato de casinhas, instalados lado a lado, formando um conjunto contínuo para atividades lúdicas e pedagógicas. Estrutura fabricada em MDF de alta densidade, espessura mínima de 15 mm, com acabamento laminado atóxico, bordas arredondadas, isento de rebarbas, farpas, quinas ou partes cortantes, garantindo segurança às crianças. Módulo 1 – Lousa Magnética: superfície branca magnética para fixação de letras, números e figuras imantadas. Acabamento em laminado fórmica lousa real magnética branco 1mm, composta por quatro camadas; a 1ª é uma folha de metal homogêneo (permite que dispositivos magnéticos possam ser fixados a ela), a 2ª de papel overlay + resina melamínica (proporciona proteção), a 3ª de papel decorativo + resina melamínica (proporciona cor ou	1	Und	R$6.218,71	R$6.218,71

	desenho) e por fim a 4ª pepel kraft + resinD14a fenólica (proporciona a estrutura do laminado). Módulo 2 – Painel para Suporte para Rolos de Papel e Relógio. Produzido em Compensado Laminado Naval fabricado em madeira de reflorestamento de Pinus, Virola, Cedro, Bétula ou Copaíba, mínimo 18mm, com lâminas sobrepostas em sentido alternado, em número ímpar, prensadas com cola fenólica (a base de Fenol e Formol - WBP) sob alta temperatura. Deve ter no mínimo 1 (uma) camada de Selante Incolor e 1 (uma) camada de Pintura Verniz Incolor Atóxico, mantendo o padrão estético das fibras naturais da madeira. Resistente à água, umidade, fungos, cupins. Módulo 3 – Lousa Negra: superfície para uso com giz escolar atóxico. Acabamento em Laminado Formica Lousa Preto Texturizado 1mm: composto por três camadas; a 1° de Papel Overlay + Resina melamínica (proporciona proteção), a 2° de Papel Decorativo + Resina Melamínica (proporciona cor ou desenho) e por fim a 3° Pepel Kraft + Resina Fenólica (proporciona a estrutura do laminado). Possui uma superfície ligeiramente abrasiva, que fixa o giz com definição e permite fácil e rápida limpeza com o tradicional apagador. Superfície para uso exclusivo de giz escolar atóxico. Módulo 4 – Painel em Feltro: superfícieforrada em tecido tipo feltro colorido de alta densidade para fixação de peças de velcro. O conjunto deverá possuir sistema de afastamento da parede para iluminação LED embutida no perímetro do produto com fita LED COB Digital – mínimo 576 LED/m, potência mínima 8W/m, Cor RGB Colorido, Tensão 12V, Índice de Proteção 20, fonte bivolt e controle remoto para ajuste de cores e efeitos luminosos, proporcionando um ambiente visualmente estimulante. Medidas mínimas do produto montado: 400 cm x 2,9 cm x 180 cm (l x p x a).				
19	CORTINA RETA DE FITAS SENSORIAIS 2 x 1 - Cortina composta por fitas de diferentes texturas, larguras e cores com efeito neon. Tubo Oblongo em alumínio 1m de comprimento. Acompanha 2 suportes de tubo oblongo. Medidas mínimas do produto montado: 100cm x 200cm (L x A).	1	Und	R$197,61	R$197,61
20	BALANÇO CONCHA EM ACRÍLICO - Concha em acrílico termomoldado 100% virgem com acabamento em aro circular de aço inox. Almofada: Enchimento em Fibra siliconizada 100% Poliéster. Revestimento em trama de tecido laminado sintético 100% poliéster revestido em PVC com acabamento texturizado suave, com gramatura mínima de 364g/m², espessura de 1,00 +-0,02 mm, de alta qualidade, com eficiência para ambientes de alto tráfego, durável e resistente ao uso contínuo, confortável, com toque macio e suave, impermeável, sem cheiro, de fácil higienização e resistente a álcool e produtos multiuso, que não apresente rachaduras pelo uso contínuo, que tenha perfeita conformação do estofado. Perfeito acabamento das costuras, retas, sem sobras de linha. Linha de boa qualidade, que não arrebente facilmente. Recheado por Branco. Contém: 1 concha, 1 almofada, 1 corrente teto, 1 corrente piso, 1 chapa teto, 4 chumbadores âncora para fixação. Medidas: 1,00 de diâmetro x 0,69 profundidade.	1	Und	R$4.375,00	R$4.375,00
21	TAPETE REDONDO ALFABETO - fabricado em material 100% Poliéster de alta qualidade. Com eficiência para ambientes de alto tráfego, durável e resistente ao uso contínuo, confortável, com toque macio e suave, sem cheiro. Bordas com acabamento super reforçado por todo o perímetro do tapete, com costura com linha reforçada. Fácil de limpar e cuidar, pode ser lavado à mão ou à máquina. Não solta pelos facilmente. Possui sistema antiderrapante na base. Medidas mínimas: 140cm Ø x 3cm (ØxA).	1	Und	R$1.170,86	R$1.170,86
22	TAPETE SENSORIAL BIPARTIDO EMPILHÁVEL (24 TEXTURAS) - Tapete bipartido sensorial com encaixe de precisão empilhável. Bandeja plástica fabricada em polímero polipropileno injetado, atóxico, anti uv, com excelente acabamento, sem rebarbas e bordas cortantes, sem cheiro, impermeável, resistente a produtos químicos e a impactos, alta durabilidade, lavável, permite a reciclagem ao final da vida útil do produto. Possui textura saliente e ponteiras de borracha antiderrapante que auxiliam na eficiente aderência ao piso, evitando deslizamento. A altura do compartimento interno aloja todos os tipos de texturas, pois acondiciona com precisão as bordas dos refis, permitindo a utilização com segurança e minimizando os riscos de acidentes. Contém 6 pares. Cada par possui 4 texturas diferentes. Mínimo de 24 tipos de refis de texturas específicos para diferentes sensações táteis, como: matelassê estofado, paetê bicolor, espelho, pvc expandido emborrachado lego, tecido soft bolinhas alto relevo, vinil emborrachado, fibra de coco, grama sintética, pelúcia alta, base glíter com cobertura lona poliéster revestida pvc, tecido tipo lurex, microfibra macarrão, pelúcia baixa estampa onça, lã tipo carneirinho, piso tipo pé galinha, piso colméia, plástico antiderrapante ondas, piso moeda, mini pirâmides de silicone, base glíter com cobertura pvc expandido, stras, carpete quadradinhos relevo, veludo cristal, pelúcia alta felpuda. Medidas de cada bandeja: 42,5 x 68 x 2,14 cm (L x P x A). Medidas do tapete empilhado: 42,5 x 68 x 25,68 (L x P x A). Medidas do tapete em uso: 255 x 68 x 2,14 (L x P x A).	1	Und	R$1.157,29	R$1.157,29
23	ALMOFADA PAETÊ BICOLOR CORAÇÃO - Almofada com textura diferenciada nos dois lados. A almofada deve ser antialérgica, antiácaro, antimofo, inodoro, resistente. Revestimento: Lado A em tecido sintético de paetê bicolor reversível; Lado B em tecido Pelúcia de pelo baixo com brilho e toque suave, 100% Poliéster 2 mm de altura, 185 g/m². Enchimento: Fibra siliconizada 100% Poliéster. Tamanho mínimo: 50cm x 40cm. Peso mínimo: 500g.	1	Und	R$127,83	R$127,83
24	ALMOFADA PAETÊ BICOLOR ESTRELA - Almofada com textura diferenciada nos dois lados. A almofada deve ser antialérgica, antiácaro, anti mofo, inodoro, resistente. Revestimento: Lado A em tecido sintético de paetê bicolor reversível; Lado B em tecido Pelúcia de pelo baixo com brilho e toque suave, 100% Poliéster 2 mm de altura, 185 g/m². Enchimento: Fibra siliconizada 100% Poliéster. Tamanho mínimo: 40cm x 40cm. Peso mínimo: 350g.	1	Und	R$101.87	R$101.87
25	ALMOFADA PAETÊ HOLOGRÁFICO LUA - Almofada com textura diferenciada nos dois lados. A almofada deve ser antialérgica, antiácaro, anti mofo, inodoro, resistente. Revestimento: Lado A em tecido com base em veludo cristal com elastano bordado com paetês 95% poliester 5% elastano; Lado B em tecido 100% poliéster Pelúcia Velboa mínimo 180g/m². Enchimento: Fibra siliconizada 100% Poliéster. Tamanho mínimo: 40cm x 30cm. Peso mínimo: 250g.	11	Und	R$55,54	R$55,54
26	ALMOFADA PAETÊ BICOLOR LUA - Almofada com textura diferenciada nos dois lados. A almofada deve ser antialérgica, antiácaro, anti mofo, inodoro, resistente. Revestimento: Lado A em tecido sintético de lantejoula bicolor; Lado B em tecido 100% poliéster Pelúcia Velboa mínimo 180g/m². Enchimento: Fibra siliconizada 100% Poliéster. Tamanho mínimo: 40cm x 30cm. Peso mínimo: 250g.	1	Und	R$79,40	R$79,40
27	ALMOFADA NUVEM - A almofada deve ser antialérgica, antiácaro, anti mofo, inodoro, resistente. Revestimento: Lado A em tecido Alpaca denso com toque super macio, pelo encaracolado com 12 mm de altura, base maleável, 100% poliéster, mínimo 430 g/ml; Lado B em tecido 100% poliéster de Microfibra tipo Soft Boubble mínimo 356 g/m². Enchimento: Fibra siliconizada 100% Poliéster. Tamanho mínimo: 50cm x 30cm. Peso mínimo: 500g.	1	Und	R$72,09	R$72,09
28	ALMOFADA PAETÊ BICOLOR NUVEM - A almofada deve ser antialérgica, antiácaro, anti mofo, inodoro, resistente. 237,97 155,08 153,09 617,51 A A A A A Revestimento: Lado A em tecido pelúcia baixa; Lado B em tecido 100% poliéster de Microfibra tipo Fleece Boubble mínimo 180g/m². Enchimento: Fibra siliconizada 100% Poliéster. Tamanho mínimo: 50cm x 30cm Peso mínimo: 500g.	1	Und	R$118,99	R$118,99
29	ALMOFADA PAETÊ BICOLOR ROLO - Almofada com textura diferenciada nos dois lados. A almofada deve ser antialérgica, antiácaro, anti mofo, inodoro, resistente. Revestimento: Lado A em tecido sintético de lantejoula bicolor; Lado B em tecido 100% poliéster Pelúcia Velboa mínimo 180g/m². Enchimento: Fibra siliconizada 100% Poliéster. Tamanho mínimo: 40cm x 20 X 20 cm. Peso mínimo: 250g.	1	Und	R$77,54	R$77,54
30	ALMOFADA LAÇO AUTISMO - A almofada deve ser antialérgica, antiácaro, anti mofo, inodoro, resistente. Revestimento: Tecido tricoline 100% algodão, mínimo 120 fios, estampa autismo, macio, de alta qualidade, resistente e durável, que seja maleável e suave ao toque, que não puxe fios, lavável, sem cheiro, atóxico, hipoalergênico. Enchimento: Fibra siliconizada 100% Poliéster. Tamanho mínimo: 50cm x 30cm. Peso	1	Und	R$76,55	R$76,55

	mínimo: 300g.				
31	MOTRIX SONORO - Jogo Motrix composto por uma mesa de madeira de reflorestamento, 1 barra de cobre, 1 pegador com argola, 1 botão luminoso, 1 sirene, 1 Fonte bivolt. Medidas do produto: 60cm x40cm.	1	Und	R$1.097,50	R$1.097,50
32	GLOBO DE PLASMA Esfera de vidro incolor de alta resistência, forte e seguro. Sensível ao toque. Esfera de vidro preenchida com mistura de gases nobres com um eletrodo de alta tensão no centro. Tipo de Lâmpada: LED Base de ABS preto Alimentação por USB ou adaptador Botão liga/desliga. Medidas: Altura da base: 9cm Diâmetro da esfera: 20cm Medida do Produto: 29 x 20 x 20 cm.	1	Und	R$659,13	R$659,13
33	AROMATIZADOR GLOBO COM LÂMPADA LED 3D Materiais: • Cúpula: Vidro revestido; • Base: ABS; • Reservatório de água: PP Tamanho: 13cm x 13cm x 15,7cm Peso: 560g Bocal: E27 Tensão: 85-265v 50/60hz Potência: 6w Lâmpada 15 Leds 7 cores 3D Capacidade 100ml Nevoeiro 30-45 ml/h Duração: entre oito e dez horas. Cor: Cinza Claro Conector: USB Pilhas/Bateria inclusas: Sim Fonte de energia: Plug de parede Voltagem: 110V-240V.	1	Und	R$179,69	R$179,69
34	GLOBO GIRATÓRIO SONORO Possui lentes em seu interior, gerando vários feixes luminosos. Equipado com modo audiorítmico (sensor de som incorporado) as luzes se movimentam de acordo com o som. Material da base: Plástico / Material da Cúpula: Acrílico Cor dos LEDs: RGB Potência: 30w / Canais: 6 Ângulo de cobertura: 138° Modo de produção: Automático, projeção de acordo com ritmo da mÚsica, própria ou secundária 2 Auto Falantes Laterais: 6w RMS (3w + 3w) Fonte De Alimentação: 110-220v. 50/60hz Bivolt Tamanho do produto: 17,5cm x 15cm x 14,5cm Tamanho do cabo: 1,12 metros Peso: 0.508g Funções Controle remoto: Apenas para aumentar e diminuir som, Quando conectar USB (não há funções de mudança de LED) Acompanha 1 Controle Remoto, 1 Pen Drive, Fonte de Alimentação.	1	Und	R$139,55	R$139,55
35	REFLETOR LUZ NEGRA UV 100W - Fabricado em alumínio e plástico resistente. Com 100W de potência, ele projeta uma luz negra intensa que reflete cores fluorescentes. Bivolt. A prova d'água. Acompanha cabo de alimentação. Potência: 100W de iluminação Dimensões: 11cm x 14cm- Peso: 350g.	1	Und	R$110,40	R$110,40
VALOR TOTAL					R$61.457,52

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de **R$ 61.457,52 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 008/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de **01 de junho de 2026** e vigerá até **01 de dezembro de 2026**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. CABERÁ À CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) Salários;
b) Seguros de acidentes;
c) Taxas, impostos e contribuições;
d) Frete;
e) Indenizações; e
f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;
6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;
6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;
6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Ana Letícia Bezerra Cláudio Carvalho** inscrita no **CPF: 017.774.464-22.**
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
2903 MANUTENÇÃO DO NID – NÚCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN *conforme o caso*, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
15.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.
15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS
17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 01 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De BaraúnA/RN
MARIA DIVANIZE ALVES De Oliveira
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

Crescer Indústria E Comércio De Injetados Plásticos LTDA
NATÁLIA WASCHOW MINATTO TOSS
Representante Legal
(Contratado)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6DFCB528

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66– Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**
DECRETO Nº 77, DE 29 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 29 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**30.000,00**
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS - AGENTES DE ENDEMIAS				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	30.000,00

Anexo II (Redução)					**30.000,00**
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**30.000,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C061BD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**

DECRETO Nº 78, DE 29 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 103.067,25, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 103.067,25 (cento e três mil e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 29 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**103.067,25**
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**25.466,68**
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				**25.466,68**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000	0001	25.466,68
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**77.600,57**
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				**77.600,57**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25420000	0001	77.600,57

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4DE6B046

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 006/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 076/2025-GP, de 31 de janeiro de 2025,
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar n° 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0000019-1	JOSE RONALDO DA SILVA	**01/06/2026** à **30/06/2026**	2025-2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	FISCAL DE TRIBUTOS
0000375-3	JOANA DARC SOARES MAIA FERREIRA	**01/06/2026** à **30/06/2026**	2025 - 2026	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	CONSELHEIRO TUTELAR
0000440-1	ALCIMAR HELIO FERREIRA	**01/06/2026** à **30/06/2026**	2024- 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0006157-1	WANDECLECIA DE LOURDES ARAUJO BRILHANTE ALMEIDA	**01/06/2026** à **30/06/2026**	2025 - 2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0006033-1	FABRICIA MAYARA GALVAO RAFAEL MEDEIROS	**01/06/2026** à **30/06/2026**	2025 - 2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000403-1	JOSEFA PINTO PACHECO DA SILVA	**01/06/2026** à **30/06/2026**	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000402-1	JOSEFA FREIRE DA SILVA OLIVEIRA	**01/06/2026** à **30/06/2026**	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0005320-1	MARINA ANGELICA SILVA QUEIROZ	**01/06/2026** à **30/06/2026**	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	PSICOLOGO
0000051-1	JOSE JOVENTINO DA COSTA NETO	**01/06/2026** à **30/06/2026**	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000045-1	JOSE ANCHIETA DA SILVA	**01/06/2026** à **30/06/2026**	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA

0000035-1	FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO SILVA	**01/06/2026** à **30/06/2026**	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0000438-1	RITA DE CASSIA DA SILVA	**01/06/2026** à **30/06/2026**	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0000421-1	DANIELE MICARLA ALVES DA SILVA	**01/06/2026** à **30/06/2026**	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
0000134-3	PAULO LENIVALDO GALDINO	**01/06/2026** à **30/06/2026**	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	PEDREIRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de junho de 2026.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Publicado por:
Lidia Maria Felix da Silva
Código Identificador:632B1C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 90,
DE 01 de junho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 142.824,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 142.824,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 01 de junho de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**142.824,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**592,00**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**592,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	592,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**90.000,00**
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				**90.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	90.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**20.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16350000	0001	20.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**30.000,00**
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**2.232,00**
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				**2.232,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.232,00
Anexo II (Redução)					**142.824,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**2.824,00**
	1014 Aquisição de equipamento para guarda municipal				**2.824,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.824,00

08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**90.000,00**
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				**23.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				**67.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	60.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2176 Aquisição de Veículo Ambulância Tipo B (SUPORTE BÁSICO)				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	10.000,00
	2205 Custeio para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	5.000,00
	2206 Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	5.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**30.000,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:70EC4C68

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 CONTRATO N° 030 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 505005/2026

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.XXX.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, nº 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a **VALDECIO SILVA**, com sede/residente na Rua PA Nove de Outubro, nº 02, Zona Rural, CEP: 59.780-000, CARAÚBAS/RN, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIO SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade de n° 001.XXX.017 - ITEP/RN, inscrito(a) no CPF: 565.XXX.XXX-04, residente na Rua PA Nove de Outubro, nº 02, Zona Rural, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto **o credenciamento de artistas, grupos e profissionais da cultura para prestação de serviços em eventos institucionais, culturais e turísticos promovidos pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN,** conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO
2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR (R$)
01	GRUPO MUSICAL (A PARTIR DE 3 PESSOAS)	HORAS	2	R$ 850,00	R$ 850,00
VALOR TOTAL					**R$ 850,00**

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2026**, realizado com fundamento na Lei nº. 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO
4.1. A **fiscalização** e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município de Caraúbas/RN, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.
4.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
4.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
4.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
4.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CREDENCIANTE:
6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;
6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;
6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,
6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;
Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;
Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;
Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;
Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;
Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;
Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados ***não manterão nenhum vínculo empregatício*** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;
Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.
Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;
Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;
Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.1333/2021;
Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;
Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;
Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;
Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;
Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,
Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:
Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;
Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
Fonte de Recurso: Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.
A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.
Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 137 da Lei nº 14.133/2021, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.
Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.
A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.
Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.
A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turisrmo.
Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.
A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.
A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.
A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.
A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.
Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.
Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.
Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.
Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.
A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.
Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:
Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;
Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,
Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;
Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;
A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:
O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.
Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.
Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.
Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.
Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.
A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, às seguintes penalidades:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:
15.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
15.3. Multa:
15.4. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
15.5. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato
15.6. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.
15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO
O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:
Por ato unilateral e motivado da Administração;
Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos III e IV do paragrafo § 2º art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.
Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.
A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:
a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou
b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.
17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:
a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;
b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,
c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:
18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,
18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA
19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do **Credenciamento nº 002/2026**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS
20. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.
21.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
21.2. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAÚBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Caraúbas/RN, 27 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Valdecio Silva
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***VALDECIO SILVA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA
Portaria Seg N°127/2026-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A405A2A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2026, DE 01 DO 06 DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2026, DE 01 DO 06 DE 2026.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública do Município de Equador/RN, autoriza a realização de concurso público para o seu provimento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EQUADOR,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, incisos II, III, IV e V, e no art. 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei Complementar:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Direta do Município de Equador/RN, autoriza a realização de concurso público para o respectivo provimento e estabelece outras providências correlatas, em atendimento às necessidades permanentes dos serviços públicos municipais.

Art. 2º Para atender às necessidades da Administração Pública Municipal em seus diversos órgãos e secretarias, ficam acrescidos ao Quadro de Pessoal Permanente do Município os cargos de provimento efetivo discriminados nos **Anexos desta Lei Complementar**, distribuídos em grupos ocupacionais conforme o nível de escolaridade exigido para o ingresso.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 3º Ficam criados, no Grupo Ocupacional de Nível Superior do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Equador/RN, os cargos de provimento efetivo, com os respectivos quantitativos de vagas, carga horária semanal, exigência de habilitação, remuneração e atribuições, conforme tabela a seguir:

CARGO	QT	C/H	EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL	**3**	**30**	Curso Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	**R$ 4.875,71**
Atribuições: Ministrar, com regência de classe, as áreas de conhecimento próprias dos anos iniciais do Ensino infantil, planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas voltadas à Educação Infantil (creche e pré-escola), com observância da Base Nacional Comum Curricular; promover o desenvolvimento integral da criança nos aspectos físico, psicológico, intelectual, afetivo e social, complementando a ação da família e da comunidade; cuidar e educar crianças de zero a cinco anos, garantindo ambiente acolhedor, lúdico e seguro; estimular o desenvolvimento da linguagem oral, da expressão corporal, da socialização e da autonomia; elaborar registros, relatórios de acompanhamento e avaliações de desenvolvimento dos educandos; participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e atividades junto à Secretaria Municipal de Educação; manter diálogo permanente com as famílias; zelar pela segurança e integridade física dos alunos; executar outras atribuições correlatas.				

CARGO	QT	C/H	EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL I	**9**	**30**	Curso Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia	**R$ 4.875,71**
Atribuições: Ministrar, com regência de classe, as áreas de conhecimento próprias dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar; alfabetizar e letrar os educandos, com foco em leitura, escrita e matemática; elaborar planos de aula, cumprir o programa estabelecido e preencher diários de classe, fichas individuais, boletins e demais instrumentos pedagógicos; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, promovendo intervenções pedagógicas para garantir aprendizagem efetiva e reduzir evasão e reprovação; comunicar à coordenação pedagógica e à supervisão escolar os casos que demandem acompanhamento especializado; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações; promover reuniões com pais e responsáveis; zelar pela segurança e integridade física dos alunos; prestar primeiros socorros em casos de acidentes; incentivar o hábito da leitura; realizar atividades de apoio nas bibliotecas escolares; executar outras funções correlatas.				

CARGO	QT	C/H	EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR ESPECIALISTA – LÍNGUA PORTUGUESA	**2**	**30**	Curso Superior – Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	**R$ 4.875,71**
Atribuições: Ministrar aulas da disciplina de Língua Portuguesa nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou nas modalidades de ensino oferecidas pelo Município, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar; elaborar planos de aula, cumprir o programa curricular e preencher os instrumentos pedagógicos exigidos; planejar e aplicar avaliações diagnósticas, formativas e somativas, registrando o desempenho dos alunos; desenvolver projetos interdisciplinares e atividades complementares relacionadas à disciplina; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades convocadas pela Secretaria Municipal de Educação; promover ações de recuperação paralela aos alunos com baixo rendimento; zelar pela frequência, segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar; manter atualização permanente em sua área de atuação; executar outras atribuições correlatas ao magistério.				

CARGO	QT	C/H	EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR ESPECIALISTA – MATEMÁTICA	**2**	**30**	Curso Superior – Licenciatura Plena em Matemática	**R$ 4.875,71**
Atribuições: Ministrar aulas da disciplina de Matemática nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou nas modalidades de ensino oferecidas pelo Município, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar; elaborar planos de aula, cumprir o programa curricular e preencher os instrumentos pedagógicos exigidos; planejar e aplicar avaliações diagnósticas, formativas e somativas, registrando o desempenho dos alunos; desenvolver projetos interdisciplinares e atividades complementares relacionadas à disciplina; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades convocadas pela Secretaria Municipal de Educação; promover ações de recuperação paralela aos alunos com baixo rendimento; zelar pela frequência, segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar; manter atualização permanente em sua área de atuação; executar outras atribuições correlatas ao magistério.				

CARGO	QT	C/H	EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR ESPECIALISTA – CIÊNCIAS	**1**	**30**	Curso Superior – Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Ciências Naturais	**R$ 4.875,71**
Atribuições: Ministrar aulas da disciplina de Ciências nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou nas modalidades de ensino oferecidas pelo Município, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar; elaborar planos de aula, cumprir o programa curricular e preencher os instrumentos pedagógicos exigidos; planejar e aplicar avaliações diagnósticas, formativas e somativas, registrando o desempenho dos alunos; desenvolver projetos interdisciplinares e atividades complementares relacionadas à disciplina; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades convocadas pela Secretaria Municipal de Educação; promover ações de recuperação paralela aos alunos com baixo rendimento; zelar pela frequência, segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar; manter atualização permanente em sua área de atuação; executar outras atribuições correlatas ao magistério.				

CARGO	QT	C/H	EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR ESPECIALISTA – HISTÓRIA	**2**	**30**	Curso Superior – Licenciatura Plena em História	**R$ 4.875,71**
Atribuições: Ministrar aulas da disciplina de História nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou nas modalidades de ensino oferecidas pelo Município, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar; elaborar planos de aula, cumprir o programa curricular e preencher os instrumentos pedagógicos exigidos; planejar e aplicar avaliações diagnósticas, formativas e somativas, registrando o desempenho dos alunos; desenvolver projetos interdisciplinares e atividades complementares relacionadas à disciplina; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades convocadas pela Secretaria Municipal de Educação; promover ações de recuperação paralela aos alunos com baixo rendimento; zelar pela frequência, segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar; manter atualização permanente em sua área de atuação; executar outras atribuições correlatas ao magistério.				

CARGO	QT	C/H	EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR ESPECIALISTA – LÍNGUA INGLESA	**1**	**30**	Curso Superior – Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	**R$ 4.875,71**
Atribuições: Ministrar aulas da disciplina de Língua Inglesa nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou nas modalidades de ensino oferecidas pelo Município, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar; elaborar planos de aula, cumprir o programa curricular e preencher os instrumentos pedagógicos exigidos; planejar e aplicar avaliações diagnósticas, formativas e somativas, registrando o desempenho dos alunos; desenvolver projetos interdisciplinares e atividades complementares relacionadas à disciplina; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades convocadas pela Secretaria Municipal de Educação; promover ações de recuperação paralela aos alunos com baixo rendimento; zelar pela frequência, segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar; manter atualização permanente em sua área de atuação; executar outras atribuições correlatas ao magistério.				

CARGO	QT	C/H	EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO

PROFESSOR ESPECIALISTA – GEOGRAFIA	**1**	**30**	Curso Superior – Licenciatura Plena em Geografia	**R$ 4.875,71**
Atribuições: Ministrar aulas da disciplina de Geografia nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou nas modalidades de ensino oferecidas pelo Município, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar; elaborar planos de aula, cumprir o programa curricular e preencher os instrumentos pedagógicos exigidos; planejar e aplicar avaliações diagnósticas, formativas e somativas, registrando o desempenho dos alunos; desenvolver projetos interdisciplinares e atividades complementares relacionadas à disciplina; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades convocadas pela Secretaria Municipal de Educação; promover ações de recuperação paralela aos alunos com baixo rendimento; zelar pela frequência, segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar; manter atualização permanente em sua área de atuação; executar outras atribuições correlatas ao magistério.				

CARGO	QT	C/H	EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	**5**	**40**	Curso Superior em Enfermagem com inscrição no respectivo Conselho	**R$ 4.750,00**
Atribuições: Atuar nas unidades de saúde do município que for designado; elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos usuários; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento de pacientes; coletar e analisar dados sociossanitários da comunidade; implantar e executar programas educativos em saúde; supervisionar e orientar a equipe de enfermagem; controlar o padrão de esterilização de equipamentos e materiais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios; participar do processo de programação, planejamento e organização das ações de saúde; observar o Código de Ética do Conselho Federal de Enfermagem; executar demais atribuições inerentes à profissão, podendo atuar nos programas federais através das equipes e-Multi e, ainda, a critério da administração pública, nos serviços de urgência e emergência, podendo ser lotado em qualquer órgão a critério da administração.				

CARGO	QT	C/H	EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO
PSICÓLOGO	**2**	**40**	Curso Superior em Psicologia com inscrição no respectivo Conselho	**R$ 1.621,00**
Atribuições: Realizar avaliação, diagnóstico e atendimento psicológico individual e em grupo no âmbito da rede municipal de saúde, assistência social e educação; desenvolver ações de promoção, prevenção e reabilitação em saúde mental; atender pessoas em situação de vulnerabilidade e usuários encaminhados por equipes multiprofissionais; aplicar técnicas e instrumentos psicológicos, observada a regulamentação do Conselho Federal de Psicologia; elaborar laudos, pareceres, relatórios e estudos de caso; participar de reuniões interdisciplinares e de elaboração de projetos terapêuticos singulares; orientar familiares e cuidadores; atuar em equipe matricial, quando solicitado; executar outras atribuições inerentes à profissão, podendo ser lotado em qualquer órgão a critério da administração.				

CARGO	QT	C/H	EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	**2**	**40**	Curso Superior em Serviço Social com inscrição no respectivo Conselho	**R$ 1.621,00**
Atribuições: Executar atividades profissionais típicas da habilitação em Serviço Social; realizar acolhimento, escuta qualificada, estudo socioeconômico e acompanhamento das famílias e indivíduos em situação de risco ou vulnerabilidade social; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos sociais nos âmbitos municipal, estadual e federal; emitir pareceres sociais, laudos e relatórios técnicos; promover articulação intersetorial e em rede com os demais equipamentos das políticas públicas; coordenar e executar programas sociais; promover acompanhamento e revisão de benefícios de prestação continuada; orientar usuários quanto a direitos sociais; organizar conferências, audiências e fóruns; observar a Lei nº 8.662/1993 e o Código de Ética Profissional do Assistente Social; executar demais atribuições correlatas, podendo ser lotado em qualquer órgão a critério da administração.				

CARGO	QT	C/H	EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO
FONOAUDIÓLOGO	**2**	**40**	Curso Superior em Fonoaudiologia com inscrição no respectivo Conselho	**R$ 1.621,00**
Atribuições: Realizar avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico nas áreas de linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, motricidade orofacial e funções neurovegetativas; atender pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde, assistência social e educação; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde fonoaudiológica em âmbito individual e coletivo; realizar triagem auditiva neonatal e escolar, quando indicado; elaborar laudos, pareceres e relatórios técnicos; participar de equipes multiprofissionais e de programas de saúde, observada a regulamentação do Conselho Federal de Fonoaudiologia; orientar familiares, cuidadores e equipes pedagógicas; executar outras atribuições inerentes à profissão, podendo ser lotado em qualquer órgão a critério da administração.				

CARGO	QT	C/H	EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	**2**	**40**	Curso Superior em Terapia Ocupacional com inscrição no respectivo Conselho	**R$ 1.621,00**
Atribuições: Realizar avaliação ocupacional, planejamento, execução e supervisão de programas de terapia ocupacional voltados à prevenção, à habilitação e à reabilitação de pessoas com deficiência, idosos, pessoas em sofrimento psíquico e usuários da rede municipal de saúde e assistência social; utilizar atividades terapêuticas, recursos físicos, lúdicos, artísticos, expressivos e tecnologias assistivas para promoção da autonomia, independência funcional e inclusão social; atuar em equipe multiprofissional; elaborar pareceres, laudos e relatórios técnicos; orientar familiares, cuidadores e equipes de referência; observar a regulamentação do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO); executar outras atribuições inerentes à profissão, podendo ser lotado em qualquer órgão a critério da administração.				

CARGO	QT	C/H	EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO
PROCURADOR JURÍDICO	**1**	**30**	Curso Superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	**R$ 1.621,00**
Atribuições: Representar o Município, judicial e extrajudicialmente, sob o comando do Procurador-Geral do Município; emitir pareceres jurídicos; promover a cobrança judicial dos créditos do Município; coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal; colaborar na elaboração de anteprojetos de lei, decretos e demais atos normativos de competência do Executivo, zelando pela higidez constitucional e legal; assistir juridicamente o Chefe do Executivo e os órgãos da Administração Pública Direta; defender os interesses do Executivo Municipal perante o Juízo singular e os Tribunais; prestar assistência jurídica nos níveis de consultoria, supervisão e coordenação; observar o Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994) e o Código de Ética e Disciplina da OAB; exercer outras atividades inerentes ao cargo.				

CARGO	QT	C/H	EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO
VETERINÁRIO	**1**	**40**	Curso Superior em Medicina Veterinária com inscrição no respectivo Conselho	**R$ 1.621,00**
Atribuições: Planejar, coordenar e executar ações de vigilância em saúde e de defesa sanitária animal no âmbito municipal; atuar em programas de controle e prevenção de zoonoses (raiva, leishmaniose, leptospirose, dengue, zika, chikungunya, febre amarela e demais agravos); realizar inspeção sanitária de produtos de origem animal e estabelecimentos sujeitos à fiscalização municipal; coordenar campanhas de vacinação e de controle populacional de cães e gatos; promover educação em saúde voltada à guarda responsável e à proteção animal; participar de equipes multiprofissionais de saúde pública; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos; observar a regulamentação do Conselho Federal de Medicina Veterinária; executar outras atribuições inerentes à profissão, podendo ser lotado em qualquer órgão a critério da administração.				

CARGO	QT	C/H	EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	**1**	**40**	Curso Superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia, Direito ou Gestão Pública, com inscrição no respectivo Conselho profissional, quando exigida	**R$ 1.621,00**
Atribuições: Planejar, organizar, executar e supervisionar atividades de auditoria e fiscalização nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; avaliar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos procedimentos administrativos, contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais; verificar o cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021, no que couber; analisar e emitir parecer sobre processos licitatórios, contratos administrativos, convênios, prestações de contas e tomadas de contas especiais; acompanhar a execução orçamentária e a aplicação de recursos públicos; elaborar relatórios, recomendações e propostas de medidas corretivas e preventivas; subsidiar o Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo com informações de sua competência; observar o sigilo funcional e os princípios da Administração Pública; executar outras atribuições inerentes ao cargo, estando vinculado à Controladoria do Município.				

CARGO	QT	C/H	EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO
ODONTÓLOGO	**2**	**40**	Curso Superior em Odontologia com inscrição no respectivo Conselho	**R$ 1.621,00 + Graftificação dos programas federais**
Atribuições: Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde; identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; estimular e executar medidas de promoção da saúde e atividades educativas e preventivas em saúde bucal; executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; realizar consultas, procedimentos clínicos e cirúrgicos de odontologia geral, conforme protocolos do SUS; sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal; programar e realizar visitas domiciliares conforme as necessidades identificadas; desenvolver ações intersetoriais para promoção da saúde bucal; observar o Código de Ética Odontológica; executar outras atribuições inerentes à profissão, bem como atuar nos programas federais através das equipes e-Multi, e demais programas da ESF, podendo ser lotado em qualquer órgão a critério da administração.				

CARGO	QT	C/H	EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO
FISIOTERAPEUTA	**2**	**40**	Curso Superior em Fisioterapia com inscrição no respectivo Conselho	**R$ 1.621,00**
Atribuições: Realizar avaliação, diagnóstico cinético-funcional e tratamento fisioterapêutico aos usuários da rede municipal de saúde, em todos os ciclos de vida; identificar, juntamente com as equipes de Saúde da Família, pessoas com deficiência funcional, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e demais agravos passíveis de intervenção fisioterapêutica; realizar ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação em saúde, em âmbito individual e coletivo; desenvolver atividades educativas com gestantes, crianças, idosos e demais grupos prioritários; orientar usuários, familiares e cuidadores quanto a medidas de prevenção e recuperação; participar de equipe multiprofissional; encaminhar, quando necessário, para serviços de reabilitação de maior complexidade; observar a regulamentação do COFFITO; executar outras atribuições inerentes à profissão, podendo ser lotado em qualquer órgão a critério da administração.				

Art. 4º Ficam criados, no Grupo Ocupacional de Nível Médio do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Equador/RN, os cargos de provimento efetivo, com os respectivos quantitativos de vagas, carga horária semanal, exigência de habilitação, remuneração e atribuições, conforme tabela a seguir:

CARGO	QT	C/H	EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**14**	**40**	Curso Técnico em Enfermagem com inscrição no respectivo Conselho	**R$ 3.325,00**
Atribuições: Executar trabalhos de assistência de enfermagem sob supervisão do enfermeiro, tais como preparo de pacientes, curativos, administração de medicamentos prescritos, preparo e esterilização de materiais, vacinação e aplicação de injeções; receber, registrar e encaminhar usuários para o atendimento necessário; preencher fichas com dados individuais dos pacientes; coletar, registrar e encaminhar material para exames laboratoriais; controlar o fichário e arquivo de prontuários; auxiliar em exames médicos periódicos e pré-admissionais; controlar materiais, medicamentos e equipamentos; zelar pela limpeza, organização e bom funcionamento das atividades; executar outras atribuições compatíveis com sua função, observado o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, podendo ser lotado em qualquer órgão a critério da administração, a depender da oportunidade e discricionariedade, inclusive para serviços de urgência e emergência ou programas federais vigentes.				

CARGO	QT	C/H	EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO
ORIENTADOR SOCIAL	**3**	**40**	Nível Médio Completo	**R$ 1.621,00**
Atribuições: Atuar nos serviços, programas e projetos da Assistência Social, sob orientação de profissional de referência de nível superior, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); planejar e executar atividades socioeducativas com crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias usuárias do CRAS, do CREAS e demais equipamentos da rede; mediar processos grupais e fomentar a participação democrática dos usuários; desenvolver oficinas, conteúdos e atividades pedagógicas; registrar a frequência e o desempenho dos participantes; acompanhar visitas domiciliares e ações no território; atuar como interlocutor junto à rede de proteção; participar de reuniões, capacitações e demais atividades convocadas; executar outras atribuições correlatas, bem como, a critério da administração municipal, a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b)desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.				

CARGO	QT	C/H	EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**3**	**40**	Nível Médio Completo	**R$ 1.621,00**
Atribuições: Executar atividades administrativas, de apoio e de atendimento ao público nos órgãos da Administração Pública Municipal; classificar, protocolar, distribuir, registrar e arquivar documentos e processos; redigir, digitar e conferir ofícios, memorandos, atas, declarações, certidões e demais expedientes; operar sistemas e equipamentos de informática; auxiliar na elaboração de relatórios, planilhas e levantamentos; controlar o fluxo de materiais de consumo e permanente; preparar mapas de frequência e demais controles internos; prestar atendimento ao público de forma cortês e eficiente; executar outras atribuições compatíveis com a função, conforme a necessidade do setor, executar outras atribuições inerentes à profissão, podendo ser lotado em qualquer órgão a critério da administração.				

Art. 5º A carga horária semanal indicada nas tabelas constantes dos arts. 3º e 4º observará o regime de trabalho próprio do cargo e poderá ser distribuída em escalas e turnos, conforme a natureza do serviço e o ato de lotação do servidor, sempre em conformidade com a Constituição Federal e a legislação trabalhista e administrativa pertinente, cuja lotações estão subordinadas aos critérios de oportunidade e conveniência da administração pública.

Art. 6º Os valores da remuneração fixados nesta Lei Complementar correspondem ao vencimento básico do cargo, sobre os quais incidirão as vantagens, gratificações, adicionais e demais parcelas remuneratórias previstas em lei, observados o piso salarial profissional nacional, quando aplicável, e os limites constitucionais.

Parágrafo único. Aos cargos de Professor aplica-se, no que couber, a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal já em pleno vigor.

CAPÍTULO III

DO PROVIMENTO E DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 7º Os cargos criados por esta Lei Complementar serão providos em caráter efetivo, exclusivamente mediante prévia aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a realização de concurso público destinado ao provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar, bem como dos cargos efetivos que se encontrarem vagos no Quadro de Pessoal Permanente, observado o número de vagas fixado nesta lei e o juízo de oportunidade e conveniência da Administração quanto ao quantitativo a ser efetivamente provido.

§1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, desde a publicação desta Lei Complementar, a designar, por ato próprio, Comissão Especial do Concurso Público, integrada por servidores efetivos e membros das Secretarias com interface com os cargos a serem providos, à qual competirá deflagrar, conduzir e acompanhar todos os atos preparatórios e de execução do certame, inclusive a elaboração do edital, a definição dos critérios de seleção, a contratação e a fiscalização da banca examinadora, observada a legislação aplicável.

§2º A execução técnica do concurso público poderá ser delegada a instituição ou banca examinadora especializada, mediante prévio procedimento licitatório, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

§3º O edital do concurso público estabelecerá os requisitos para inscrição, o conteúdo programático, os critérios de avaliação, a reserva legal de vagas para pessoas com deficiência, para pessoas pretas e pardas e para outras categorias eventualmente protegidas por lei, observadas as cotas mínimas previstas na Constituição Federal e na legislação federal, estadual e municipal vigentes.

Art. 9º O prazo de validade do concurso público a que se refere o art. 8º será de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de validade do concurso será formalizada por ato motivado do Chefe do Poder Executivo, publicado antes de expirado o prazo inicial.

Art. 10. A convocação e a nomeação dos candidatos aprovados observarão estritamente a ordem de classificação obtida no concurso público, bem como o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, exercido dentro do prazo de validade do certame, em conformidade com o art. 37, incisos II, III e IV, da Constituição Federal e com a jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º Possui direito subjetivo à nomeação o candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital, durante o prazo de validade do concurso, nos termos do Tema 161 da Repercussão Geral (RE 598.099/MS) do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º Os candidatos aprovados fora do número de vagas previsto no edital integrarão cadastro de reserva, hipótese em que o surgimento do direito subjetivo à nomeação dependerá da configuração das situações reconhecidas pelo Tema 784 da Repercussão Geral (RE 837.311/PI) do Supremo Tribunal Federal, em especial: I – preterição arbitrária e imotivada pela Administração; II – preterição na ordem de classificação por contratação precária para o exercício das mesmas atribuições do cargo; III – surgimento de vaga ou abertura de novo concurso público dentro do prazo de validade do certame anterior, somado à comprovada necessidade da Administração, manifestada por ato inequívoco de provimento.

§ 3º Ressalvadas as hipóteses do § 2º, a nomeação de candidatos aprovados em cadastro de reserva submete-se à discricionariedade da Administração Pública, observados a existência de cargo vago, a disponibilidade financeira e orçamentária, o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e os demais condicionantes legais.

Art. 11. Constituem requisitos para investidura nos cargos criados por esta Lei Complementar, além daqueles previstos no edital do concurso público:

I – nacionalidade brasileira ou condição de igualdade nos termos do art. 12, §1º, da Constituição Federal;

II – gozo dos direitos políticos;

III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o cargo, com a respectiva inscrição no órgão de classe, quando aplicável;

V – idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

VI – aptidão física e mental, comprovada por meio de exame médico admissional;

VII – apresentação de declaração de bens e de não acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvadas as hipóteses constitucionais de acumulação.

VIII – não possuir condenação criminal por crime de violência contra a mulher no contexto doméstico, tendo por fundamentação a Lei Maria da Penha.

Art. 12. Os servidores nomeados em virtude de aprovação no concurso público de que trata esta Lei Complementar submeter-se-ão a estágio probatório pelo prazo de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão avaliadas mediante critérios objetivos, na forma do art. 41 da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

Art. 13. Aos servidores ocupantes dos cargos criados por esta Lei Complementar aplica-se o regime jurídico estatutário dos servidores públicos do Município de Equador/RN, bem como o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e, no que couber, a legislação previdenciária pertinente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, especialmente aquelas vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Controle Interno, Procuradoria e Administração, nas seguintes classificações funcional-programáticas e elementos de despesa, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO: 2007– MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 319011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTES DE RECURSOS: 1.500.1001 - 1.540.1070 - 1.541.1070 - 1.542.1070

SUBFUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
AÇÃO: 2020– MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA: 319011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTES DE RECURSOS: 1.500.1001 - 1.540.1070 - 1.541.1070 - 1.542.1070

02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BASICA
AÇÃO: 2031– MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BASICA
NATUREZA DA DESPESA: 319011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTES DE RECURSOS: 1.500.1002 – 1.600.0000 – 1.659.3130 – 1.659.3120 – 1.604.0000 – 1.605.0000

SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2036– MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS.E AMBULATORIAL
NATUREZA DA DESPESA: 319011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTES DE RECURSOS: 1.500.1002 – 1.600.0000 – 1.659.3130 – 1.659.3120 – 1.605.0000

SUBFUNÇÃO 304 – VIGILANCIA SANITARIA
AÇÃO: 2038– MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIGILANCIA SANITARIA
NATUREZA DA DESPESA: 319011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTES DE RECURSOS: 1.500.1002 – 1.600.0000

02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO: 2091– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 319011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTES DE RECURSOS: 1.500.0000

02.100 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO: 2090– MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE CONTROLE INTERNO
NATUREZA DA DESPESA: 319011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTES DE RECURSOS: 1.500.0000

§1º A criação dos cargos prevista nesta Lei Complementar foi precedida de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de declaração de adequação orçamentária e financeira, em atendimento aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, encontrando-se compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

§2º O provimento dos cargos respeitará os limites de despesa total com pessoal previstos no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como as vedações constantes do art. 22, parágrafo único, da referida Lei e da legislação eleitoral aplicável.
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.
Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 16, de 29 de maio de 2015, que conflitem com o disposto nesta Lei Complementar quanto aos cargos, vagas, exigências e remunerações ora estabelecidos.
Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de JUNHO de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:353C8BF7

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FISCAL

Criação de Novas Vagas no Quadro Permanente de Pessoal

O presente Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro visa atender ao dispostos na Lei Complementar n. 101/2000, art. 16 no que tange a **criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental** que acarrete alteração na despesa e art. 17 no que tante a **despesa obrigatória de caráter continuado.**

Foi objeto de análise deste Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro ao ante projeto de lei oriundo do Poder Executivo que versa sobre **Criação de Novas Vagas no Quadro de Pessoal Permanente do Funcionalismo Municipal.**
PLANILHA DEMONSTRATIVA DAS VAGAS E REMUNERAÇÕES PRETENDIDAS:

Cargo	Vagas	Rem.	Total
Professor Pedagogo – Educação Infantil (30h)	3	4.875,71	14.627,13
Professor Pedagogo – Ensino Fundamental I (30h)	9	4.875,71	43.881,39
Professor Especialista – Língua Portuguesa (30h)	2	4.875,71	9.751,42
Professor Especialista – Matemática (30h)	2	4.875,71	9.751,42
Professor Especialista – Ciências (30h)	1	4.875,71	4.875,71
Professor Especialista – História (30h)	2	4.875,71	9.751,42
Professor Especialista – Lingua Inglesa (30h)	1	4.875,71	4.875,71
Professor Especialista – Geografia (30h)	1	4.875,71	4.875,71
Enfermeiro (40h)	5	4.750,00	23.750,00
Técnico de Enfermagem (40h)	14	3.325,00	46.550,00
Psicólogo (40h)	2	1.621,00	3.242,00
Assistente Social (40h)	2	1.621,00	3.242,00
Fonoaudiólogo (40h)	2	1.621,00	3.242,00
Terapeuta Ocupacional (40h)	2	1.621,00	3.242,00
Procurador Jurídico (30h)	1	1.621,00	1.621,00
Veterinário (40h)	1	1.621,00	1.621,00
Auditor de Controle Interno (40h)	1	1.621,00	1.621,00
Odontólogo (40h)	2	1.621,00	3.242,00
Fisioterapeuta (40h)	2	1.621,00	3.242,00
Orientador Social (40h)	3	1.621,00	4.863,00
Auxiliar Administrativo (40h)	3	1.621,00	4.863,00
		Total	**206.730,G1**

VALORES PROJETADOS PARA O EXERCÍCIO
Incremento Geral

Valor Projetado para Incremento Mensal..... R$	206.730,91
Valor Projetado para Incremento Anual..... R$	2.687.501,53

Análise sobre os Aspecto Fiscais e Orçamentários:

Aspecto Fiscal com Base na LDO/2027:

A tabela a seguir, demonstra a Projeção das Despesas com folha de pagamentos do município, para fins de apuração do limite com relação a Receita Corrente Líquida, **PROJETADA NO ANEXO DE METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS E DE DESPESAS CONSTANTES NA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2027,** haja visto o fato de que a previsão para contratação e inclusão em Folha de Pessoal possívelmente acontecerá a partir de **Janeiro/2027:**

Valor da Folha de Pessoal Projetada para 2027..... R$	31.924.185,00
Incremento Anual das Novas Remunerações..... R$	2.687.501,83
Valor da Nova Despesa com a Folha de Pessoal Projetada para 2027..... R$	34.611.686,83
Receita Corrente Líquida Projetada para 2027..... R$	74.648.977,00
Percentual s/ RCL COM INCREMENTO..... **R$**	**46,36%**

Aspecto Orçamentário
A tabela a seguir, demonstra a Projeção das Despesas Orçamentárias Gerais do município no que tanje a Créditos Orçamentários:

Despesa de Pessoal Projetada para 2027..... R$	31.924.185,00
Valor da Folha de Pessoal Projetada para 2027..... R$	31.924.185,00

Previsão de Abertura de Novos Créditos com Incrimento da Folha..... R$	0,00
Saldo do Limite..... R$	31.924.185,00

Ante o exposto, registra-se:
Nâo compremetimento do índice das despesas com pessoal.

Nâo comprometimento da adequação orçamentária e financeira com a Projeção Orçamentária constante da LDO/2027, haja visto nãohaver previsão de abertura de créditos adicionais, demonstrando suficiencia no saldos projetados das dotações.

Desta forma pode-se concluir que NÃO HÁ IMPACTO orçamentário/fiscal negativo, e que a Ação Governamental se confirma com as metas fiscais do município, haja visto que a ação já está contemplada nos instrumentos de planejamentos LOA, LDO e PPA, não afetando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Os cálculos e projeções do impacto foram realizados, como já enfocado, bom base nos **Desmonstrativos de Metodologia e Memória de Calculos das Metas Anuais para 2027,** tanto no tocante a Receitas como as Despess Previsionárias.
O índice projeto da despesa com pessoal, se considerado o objeto do presente impacto, bem como, considerando a folha base de pessoal de Fevereiro de 2026, NÃO ATINGE, o limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida Anual do município, salvo restrição de elevação do valor anual preciso na folha de pessoal, ou frustação das receitas.

A despesa possui saldo orçamentário suficiente, e não causa desequilíbrio, não afeta as metas fiscais e não afeta significamente as despesas com pessoal de forma a infringir, a legislação vigente, logo, possui condições de implementação.

Equador – RN., 28 de Maio de 2026.

SÉRGIO MACOS TORRES DA SIILVA
- Contador -

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:EF24C6BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA 14-2026 - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA IPREVGOIANINHA RN

PORTARIA Nº 14/2026.

Dispõe sobre Remanejamento de Dotação Orçamentária através de Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 2.369/2025.
Art. 1º - Remanejar Dotação Orçamentária por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN, conforme especificações da tabela I.

UNIDADE	**19.007**	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA**	
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROJETO ATIVIDADE	**2.111**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE IPREVGOIANINHA**	
FONTE DE RECURSO	18020000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADM.	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	110.000,00
TOTAL GERAL			**110.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 *§* 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela ll.

UNIDADE	**19.007**	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA**	
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROJETO ATIVIDADE	**2.111**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE IPREVGOIANINHA**	
FONTE DE RECURSO	18020000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADM.	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC. DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
TOTAL GERAL			**110.000,00**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 01 de abril de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:ABFBE09B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar proponentes atuantes noIelmo Marinho/RN.
Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude**, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Ielmo Marinho/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Quantidade de proponentes a serem premiados
Serão premiados **14 proponentes/agentes culturais.**
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Prazo de inscrição e Cronograma
O prazo para as inscrições será de 05 (cinco) dias úteis.
Das 08 horas do dia 03/06/2026] até 13 horas do dia [11/06/2026].
O edital se orienta pelo seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
INSCRIÇÕES	De 03/06 a 11/06/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL	15/06/2026
PRAZO PARA RECURSO	De 16 a 18/06/2026
RESULTADO DO RECURSO	22/06/2026
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL	22/06/2026
ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	De 23 e 24/06/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	25/06/2026
PRAZO PARA RECURSO	26/06/2026
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	26/06/2026
HOMOLOGAÇÃO	29/06/2026
PAGAMENTO	Em até 30 dias após a assinatura do termo

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Ielmo Marinho/RN há pelo menos 12 meses.
Proponente/Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O Proponente pode ser:
Pessoa física com idade igual ou superior há 18 anos;
Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, ME, Pequenas empresas, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
O menor de idade pode se inscrever desde que esteja representado por seu responsável legal.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);
VI - estejam inadimplentes e/ou com pendência com a execução e prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e a Lei nº Lei nº 14.399/2022 Lei PNAB ciclo 1 em âmbito municipal.
Atenção! Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada proponente poderá concorrer neste edital apenas com 01 (um) projeto.
O Agente cultural/proponente no qual possua duas naturezas jurídica (pessoa física e pessoa jurídica) deverá optar por apenas uma inscrição.
Caso um mesmo agente cultural/proponente apresente mais de um projeto todos os projetos serão automaticamente desclassificados.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes.
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
Habilitação – etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
Assinatura do Recibo – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Recibo.

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio de forma física.
A documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.
DESTINATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
Rua José Camilo Bezerra, 144, Centro, Ielmo Marinho/RN
REMETENTE:
Nome do Projeto:
Nome do Proponente:
Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:
Ficha de inscrição – Anexo III
Declaração de não impedimentos – Anexo IV
Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 03 (três) participantes – Anexo V;
Autodeclaração e/ou declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;
Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, em pendrive;
Cópia simples do CPF;
Cópia simples do RG;
Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência (anexo IX).
Atenção!
O Comprovante de residência deve ser atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras.
Caso o proponente não seja o titular das contas da residência, o titular deve apresentar uma Declaração de Residência Atual por Terceiros (Anexo IX) em favor do proponente, acompanhada do comprovante de residência atual e da Cópia do RG do titular do imóvel.
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:
Ficha de inscrição – Anexo III
Declaração de não impedimentos – Anexo IV
Autodeclaração e/ou declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;
Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);
Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);
Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);
Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);
Contrato social (ME);
Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVD, CD, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, em pendrive;
Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e
Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência (anexo IX).
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
povos tradicionais: 10% (dez por cento) das vagas;
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
O percentual de vagas destinadas às cotas dependerá da quantidade de vagas disponibilizadas no edital.
Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração - Anexo VII ou VIII.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
As pessoas com deficiência deverão anexar junto a autodeclaração, laudo médico, devidamente carimbado, assinado por profissional informando a Classificação Internacional de Doenças - CID.
Concorrência concomitante
Os proponentes que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os proponentes optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais com respectivos suplentes, nomeados pela autoridade competente.
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
Havendo empate, será selecionado o proponente que não tenha sido contemplado com recursos da PNAB Ciclo 1 em âmbito municipal;
Perdurando o empate, o critério de desempate será a idade do agente cultural, com preferência para o de idade mais elevada.
No caso de inscrições representadas por terceiros, será levada em consideração a idade do agente cultural representado.
Perdurando o empate, o desempate será feito por sorteio.
Atenção! Os proponentes que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude.
Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados na convocação de suplentes, em outro edital e/ou na realização de atividade de caráter cultural, como: feira, espetáculos, apresentações culturais, etc.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma fisica os seguintes documentos:
Se o Proponente for **pessoa física**:
I - Dados bancários do proponente (informar: nome do banco, nº da agência e da conta bancária e a chave pix);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a divida ativa do Estado (https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);
IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (https://ielmomarinho.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC);
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).

Se o Proponente for **pessoa jurídica**:
I - Dados bancários do proponente (informar: nome do banco, nº da agência e da conta bancária e a chave pix);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa daUnião(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar);
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a divida ativa do Estado (https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);
IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (https://ielmomarinho.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC);
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
VI - Consulta regularidade do empregador (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf).
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude.
Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada na etapa de habilitação no prazo máximo de 30 dias.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://Ielmo Marinho.rn.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noDiário Oficial do Municipio e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 13 horas.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude.

caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do termo de homologação, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de Apoio;
Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação;
Anexo III - Formulário de Inscrição;
Anexo IV - Declaração de não Impedimentos;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural;
Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial;
Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;
Anexo IX - Declaração de residência atual por terceiros;
Anexo X – Formulário de Recurso.

Ielmo Marinho/RN, 1° de junho de 2026.

TÂNIA MARIA PEREIRA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:
O presente edital possui valor total de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais),** distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA POVOS TRADICIONAIS	COTAS PARA PcD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO R$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R$
01	**Prêmio para grupo do segmento de quadrilha junina estilizada**	1	-	-	-	1	5.000,00	5.000,00
02	**Prêmio para grupo do segmento de quadrilha junina comédia**	1	-	-	-	1	2.000,00	2.000,00
03	**Prêmio para grupo do segmento da cultura afro-brasileira**	1	-	-	-	1	2.000,00	2.000,00
04	**Prêmio individual para o segmento de profissionais técnico cultural (técnico de som, técnico de iluminação de espetáculos, camareira de camarim, assistente de palco, etc.)**	2	-	-	-	2	1.500,00	3.000,00
05	**Prêmio individual para o segmento do artesanato (artesãos com participação comprovada em exposições, feiras e eventos locais e regionais)**	2	1	-	-	3	1.000,00	3.000,00
06	**Prêmio individual para o segmento do artesanato iniciante (artesãos iniciantes e sem participação em exposições, feiras e etc.)**	1	1	1	1	4	500,00	2.000,00
07	**Prêmio para o segmento de produção cultural iniciante (menos de 12 meses de experiência)**	1	-	-	-	1	3.500,00	3.500,00
08	**Prêmio para o segmento de produção cultural (com experiência comprovada a mais de 12 meses)**	1	-	-	-	1	4.000,00	4.000,00
TOTAL		**10**	**2**	**1**	**1**	**14**	**24.500,00**	

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A comissão de seleção atribuírão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Atuação e contribuições no segmento cultural a que o agente cultural se inscreveu.	100
B	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Ação Afirmativa - será acrescentado 50 pontos extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias com projetos voltados	50

	exclusivamente para essa finalidade.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		**450**

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 **PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:			
NOME:			
CATEGORIA CULTURAL:			
O PROPONENTE É? **( ) Individual ( ) Grupo/coletivo informal ( ) Pessoa Jurídica**			
VAI CONCORRER ÀS COTAS? **( ) Sim ( ) Não**			
SE SIM, QUAL? **( ) Negros ( ) Povos Tradicionais ( ) PcD**			
2. DADOS DO PROPONENTE:			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:		CNPJ:
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:	E-mail:	
	Representante legal:		
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:		CEP:
PESSOA FÍSICA	Nome:		Profissão:
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade/Órgão Expedidor:		Raça, cor ou etnia:
	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:		E-mail:
3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:			
4. TEMPO DE ATUAÇÃO:			
5. ANEXOS:			
6. DECLARAÇÃO:			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no **Edital do Prêmio de fomento à Cultura da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Ielmo Marinho/RN**. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data:		Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 **PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	**CNPJ/CPF:**
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	**CPF:**
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). Estejam inadimplentes e/ou com pendência com a execução e prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e a Lei nº 14.399/2022 Lei PNAB ciclo 1 em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	**ASSINATURA**

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº (número do CPF), como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			

09			
10			

Ielmo Marinho/RN, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
Nº DO CPF OU CNPJ: _____
( ) Artista Individual;
( ) Grupo ou Coletivo Cultural;
( ) Pessoa Jurídica.

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA: _____
OPERAÇÃO: _____
PIX: _____

Declaro que recebi a quantia de R$ (_____), na presente data, relativa ao Edital de Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - Prêmio de Fomento à Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Pnab (Lei Nº 14.399/2022) no Município de Ielmo Marinho/RN.

Ielmo Marinho/RN, em _____ de _____ de 2026.

_____
NOME E ASSINATURA

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 1
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negro e pardo)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é negro ou pardo).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ielmo Marinho/RN, em _____ de _____ de 2026.

_____
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 2
(comprobatória de pertencimento étnico e de povos originários e comunidades tradicionais)

Nós, lideranças da [NOME DA COMUNIDADE, POVO, ALDEIA, RANCHO, TERREIRO OU COLÔNIA], localizada no [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO] e [ESTADO], **DECLARAMOS** que [NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], residente e domiciliado no endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], é uma pessoa [INSERIR GRUPO, SE É INDÍGENA, CIGANO, QUILOMBOLA, DE TERREIRO OU DOS POVOS DAS ÁGUAS] pertencente nesta comunidade e mantendo laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com a referida comunidade.

Estamos cientes de que, se as informações prestadas forem falsas, estaremos sujeitos às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, assim como o proponente pode sofrer eliminação caso o seu projeto cultural seja selecionado ou devolver o apoio financeiro ou premiação caso tenha recebido.

Esta declaração é reconhecida e assinada por duas lideranças do povo e comunidade [NOME DA COMUNIDADE, POVO, ALDEIA, RANCHO, TERREIRO OU COLÔNIA]. Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Ielmo Marinho/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura da Liderança 1
Nome: [NOME COMPLETO]
RG: [N.º DO RG] e CPF: [N.º DO CPF]

_____
Assinatura da Liderança 2
Nome: [NOME COMPLETO]
RG: [N.º DO RG] e CPF: [N.º DO CPF]

ANEXO VIII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026** que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e encaminho anexo, laudo médico contendo a descrição da CID.
Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ielmo Marinho/RN,em ____ de _____ de 2026.

_____
NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ATUAL POR TERCEIROS
Esta declaração deve ser apresentada junto com o comprovante de residência atual, no nome do declarante.

Eu, [NOME COMPLETO DO DECLARANTE], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], residente e domiciliado no endereço [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], **DECLARO**, para os devidos fins de comprovação de residência, que [NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], é residente e domiciliado no endereço [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], desde [DATA DE INÍCIO DA RESIDÊNCIA].
Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar em sanções civis e penais eventualmente cabíveis, assim como o proponente pode sofrer eliminação caso o seu projeto cultural seja selecionado ou devolver o apoio financeiro ou premiação caso tenha recebido.

Ielmo Marinho/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante
Nome: [NOME COMPLETO]
CPF: [Nº DO CPF]

ANEXO X

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 **PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	**CNPJ:**
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	**CPF:**
ENDEREÇO:	**CONTATO:**
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
( ) SELEÇÃO. ( ) HABILITAÇÃO JURÍDICA.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	**ASSINATURA:**

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A286E7BA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2026 – DISPENSA DE Nº 021/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa A DE LIMA PAIVA - CNPJ n° 37.733.457/0001-15 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 37/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: A DE LIMA PAIVA, inscrita no CNPJ nº 37.733.457/0001-15, estabelecida à Rua Doutor Aurino Fernandes, 230, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.063-350, sendo representada por seu administrador o senhor Aryson de Lima Paiva, CPF nº XXX.338.XXX-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), INCLUINDO O FORNECIMENTO PEÇAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 59.574,98 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Und. Orçamentária	02.003	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS
Ação	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Und. Orçamentária	02.003	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS
Ação	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação	2096	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação	2096	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação	2021	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação	2021	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação	2022	Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação	2022	Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2048	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2048	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2050	Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2050	Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL
Ação	2055	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL
Ação	2058	Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL
Ação	2058	Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 05 de maio de 2026 à 05 de maio de 2027, ou 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 05 de maio de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ – 08.004.525/0001-07
Contratante

A De Lima Paiva
CNPJ/MF nº 37.733.457/0001-15
ARYSON DE LIMA PAIVA
CPF nº XXX.338.XXX-84
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:42EAB06D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13/2026

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 41.620,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 604/2025, de 01 dezembro de 2025 - LOA 2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 41.620,00 (quarenta e um mil seiscentos e vinte reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 83	02.005.04.122.0136.2020.3.3.90.92.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**5.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 149	02.006.12.365.0112.2025.3.3.90.30.1.550.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	**30.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 222	02.007.27.813.0121.2032.3.3.90.39.1.500.0000	1.600,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**1.600,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 410	02.015.08.122.0133.2045.3.3.90.93.1.660.0000	100,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	**100,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 469	03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.39.1.500.1002	1.920,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 535	03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.39.1.500.1002	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**4.920,00**
	Total Parcial Suplementado:	**41.620,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 80	02.005.04.122.0136.2020.3.3.90.35.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**5.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 152	02.006.12.365.0112.2025.3.3.90.39.1.550.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 185	02.006.12.367.0112.2029.3.3.90.30.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	**30.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 218	02.007.27.813.0121.2032.3.3.90.30.1.500.0000	1.600,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**1.600,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 410	02.015.08.122.0133.2045.3.3.90.93.1.669.0000	100,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**100,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 463	03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.30.1.500.1002	4.920,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**4.920,00**
	Total Parcial Reduzido:	**41.620,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 8 de abril de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:616BC8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14/2026

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 3.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 604/2025, de 01 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 469	03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.39.1.500.1002 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.500,00
	Sub-Total:	**3.500,00**
	Total Parcial Suplementado:	**3.500,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 469	03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.39.1.635.0000	3.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
	Sub-Total:	**3.500,00**
	Total Parcial Reduzido:	**3.500,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 1 de maio de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:056FACAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260501/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260501/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 004/2026
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 1.869/2026*
O(A) MUNÍCIPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 004/2026, processo administrativo n.º 1.869/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus e Baterias para Manutenção dos veículos Pertencentes ao Município de José da Penha - RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 88.303,96 (oitenta e oito mil e trezentos e três reais e noventa e seis centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2659 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA (34.894.640/0001-04)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
	1	17271 - BATERIA AUTOMOTIVA 45AH - Marca: ONBAT ONBAT	UND	25	344,00	8.600,00
	2	17272 - BATERIA AUTOMOTIVA 60 AH - Marca: ONBAT ONBAT	UND	35	344,00	12.040,00
	3	17273 - BATERIA AUTOMOTIVA 70 AH- Marca: ONBAT ONBAT	UND	15	563,00	8.445,00
	7	17277 - CÂMARA DE AR, REFERÊNCIA - 185.60 R15. Marca: MAGNUM MAGNUM	UND	14	65,53	917,42
	8	17278 - PNEU 110/90-17 . Marca: RINALDI RINALDI	UND	9	341,00	3.069,00
	13	17283 - PNEU 90/90-19 . Marca: RINALDI RINALDI	UND	9	331,06	2.979,54
	15	17285 - BATERIA AUTOMOTIVA 100 AH, POLO INVERTIDO - Marca: ONBAT ONBAT	UND	8	830,00	6.640,00
	16	17286 - BATERIA AUTOMOTIVA 150 AH. Marca: ONBAT ONBAT	UND	12	899,00	10.788,00
	39	17310 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 100 AH - Marca: ONBAT ONBAT	UND	35	995,00	34.825,00
Total						88.303,96

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.
3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 26/05/2026.

Município De José Da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.894.640/0001-04
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:533CFE0C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01060001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.203/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01060001/2026
OBJETO: Aquisição de peças para a manutenção de Equipamentos médicos/hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais do Município de José da Penha/RN

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
A aquisição de peças para a manutenção de equipamentos médicos/hospitalares, odontológicos e laboratoriais é de extrema importância para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população do município de José da Penha/RN. A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos é essencial para assegurar o bom funcionamento dos mesmos, evitando interrupções nos atendimentos e garantindo a segurança dos pacientes e profissionais de saúde. Além disso, a manutenção adequada dos equipamentos contribui para a redução de custos a longo prazo, uma vez que evita a necessidade de substituição de equipamentos danificados ou obsoletos. Dessa forma, a aquisição de peças para a manutenção dos equipamentos médicos/hospitalares, odontológicos e laboratoriais do município de José da Penha/RN é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade, promovendo a melhoria da saúde e bem-estar da população local.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, CNPJ 35.662.667/0001-34, JONATAS BEZERRA CAVALCANTE, CNPJ 22.986.386/0001-95** e a empresa **IVANI BATISTA NETO LTDA, CNPJ 42.241.189/0001-54** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.
Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, CNPJ 35.662.667/0001-34**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ **60.416,03** (sessenta mil quatrocentos e dezesseis reais e três centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	MANGUEIRA TRIPLICE P/ ALTA	VEB	UND	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
2	MANGUEIRA P/ SUGADOR	VEB	UND	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
3	MANGUEIRA P/ COMPRESSOR	VEB	UND	50	R$ 12,00	R$ 600,00
4	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO	MINITECH	UND	60	R$ 69,00	R$ 4.140,00
5	PLACA ELETRONICO DE CAD. ODONT.	MULTPARTS	UND	6	R$ 987,00	R$ 5.922,00
6	VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO	MULTPARTS	UND	12	R$ 177,00	R$ 2.124,00
7	INJECTOR P/ SUGADOR	MULTPARTS	UND	12	R$ 74,00	R$ 888,00
8	CHAVE GERAL 20A	MULTPARTS	UND	14	R$ 55,00	R$ 770,00
9	VÁLVULA SOLENÓIDE P/ AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	UND	12	R$ 474,00	R$ 5.688,00
10	RESISTENCIA P/ AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	UND	12	R$ 254,00	R$ 3.048,00
11	MANGUITO P/ AP. DE PRESSÃO	MIKATOS	UND	40	R$ 20,00	R$ 800,00
12	BRAÇADEIRA P/ AP. DE PRESSÃO	MIKATOS	UND	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
13	PERA P/ AP. DE PRESSÃO	MIKATOS	UND	40	R$ 18,00	R$ 720,00
14	FILTRO DE AR C/ REGULADOR	BELAIR	UND	8	R$ 280,00	R$ 2.240,00
15	MANIPULO DO AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	UND	8	R$ 267,00	R$ 2.136,00
16	FONTE P/ FOTOPOLIMERIZADOR	INTELBRAS	UND	6	R$ 175,00	R$ 1.050,00
17	PONTEIRA P/ FOTOPOLIMERIZADOR	MINITECH	UND	6	R$ 215,00	R$ 1.290,00
18	BORRACHA GUARNIÇÃO P/ CENTRIFUGA	MULTPARTS	UND	6	R$ 85,00	R$ 510,00
19	KIT CARVÕES CENTRIFUGA	BEL	UND	6	R$ 95,00	R$ 570,00
20	KIT TUBUÇÃO E REPARO DO ANALISADOR BIOQUIMICO	BEL	UND	4	R$ 490,00	R$ 1.960,00
21	GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO DA PORTA	CRISTOFOLI	UND	12	R$ 145,00	R$ 1.740,00
22	REGISTRO DE DRENAGEM COMPRESSOR	VEB	UND	8	R$ 45,00	R$ 360,00
23	REFIL FILTRO DE AR COMPRESSOR	VEB	UND	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
24	EIXO PUSH BOTTON PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	MINITECH	UND	20	R$ 175,00	R$ 3.500,00
25	CIRCUITO ELETRONICO DE POTENCIA AUTOCLAVE	VEB	UND	6	R$ 891,00	R$ 5.346,00
26	MANGUEIRA SILICONADA LIGAÇÃO GERAL	MULTPARTS	UND	50	R$ 12,00	R$ 600,00
27	OCULAR 10X FIXA MICROSCOPIO	GLOBAL	UND	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00
28	CABOS PARA APARELHO FISIOTEAPIA	IBRAMED	UND	20	R$ 175,00	R$ 3.500,00
29	CABO PARA LARINGOSCOPIO	MIKATOS	UND	15	R$ 185,00	R$ 2.775,00
	Total Geral					**R$ 59.747,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, CNPJ 35.662.667/0001-34** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 01/06/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:E187B07C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL Nº 032/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 081/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, torna público por meio da **Agente de Contratação**, designada pelo designado pela **Portaria nº 093/2026,** que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese **do Art. 75, VIII (EMERGENCIAL),** nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS ESSENCIAIS, COMPREENDENDO MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FRACASSADOS/DESERTOS EM PROCESSOS ANTERIORES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM.**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
2.1 A presente chamada pública ficará aberta por **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência **ao Processo Administrativo MJ/ RN nº 081/2026 – Dispensa nº 032/2026.**

2.2 O prazo para apresentação da proposta de preços, juntamente com a documentação de habilitação, a contar da data da publicação, encerrando-se no dia **03 de junho de 2026, às 09:00h.**

3 – DA HABILITAÇÃO
3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:
a) conter as especificações detalhadas dos produtos cotados;
b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO
6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:
a) republicar o presente aviso com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens "a" e "b" do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 01 de junho de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente De Contratação
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO
Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS ESSENCIAIS, COMPREENDENDO MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FRACASSADOS/DESERTOS EM PROCESSOS ANTERIORES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMP	1999
02	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	1500
03	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	75
04	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FR/AMP	150
05	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FR/AMP	199
06	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	124
07	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	COMP	3.750
08	ÁLCOOL ETÍLICO 99,5 % SOLUÇÃO 1000 ML	LT	75
09	APARELHO BARBEAR - APARELHO PARA TRICOTOMIA, TIPO DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS, CABO PLÁSTICO.	UND	500
10	FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL - FIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 300 MM, AUTOCLAVÁVEL	UND	3
11	FITA HOSPITALAR - FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M, ÓTIMA ADERÊNCIA EM ROLO.	UND	30
12	FORMALDEÍDO (FORMOL) À 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO 1000 ML	LT	10
13	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 500 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	500
14	PISSETA TIPO ALMOTOLIA OPACA - FRASCO 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, OPACA	UND	25
15	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	UND	25
16	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA C/ COBERTURA DE TRICLOSAN, 2-0, VIOLETA TRANÇADA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	10
17	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO COM AGULHA, N° 0, COR AZUL, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,5 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10
18	FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ADULTO: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - FIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 400 MM, AUTOCLAVÁVEL	UND	5
19	PISSETA TIPO ALMOTOLIA TRANSPARENTE - FRASCO 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE.	UND	75
20	PERMETRINA 1% 60ML (LOÇÃO)	FR	25
21	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMP	120
22	GLICLAZIDA 60MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	750
23	NIFEDIPINO 10MG	COMP	2500
24	NORFLOXACINO 400MG	COMP	625
25	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG (COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO)	COMP	250
26	PIROXICAM 20MG	COMP	2250
27	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG	COMP	120
28	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	300
29	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL) USO RETAL 500ML	FR	125
30	TENOXICAM 20MG	COMP	2250
31	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	COMP	150
32	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	3750
33	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG	COMP	250
34	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ML 60ML (SOLUÇÃO ORAL)	FR	50
35	LACTULOSE 667MG/ML 120ML (XAROPE)	FR	300
36	METRONIDAZOL 400MG	COMP	1.500
37	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML (BENZOILMETRONIDAZOL)	FR	40
38	GARROTE, BORRACHA NATURAL, LÁTEX, REUTILIZÁVEL, EM TIRAS COM COMPRIMENTO ENTRE 30 E 50 CM, CAIXA COM 25 TIRAS	CX	5

Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.
O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
O prazo de vigência da **contratação** é de 3 (três) meses.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A presente demanda decorre da necessidade urgente de recomposição do abastecimento de insumos assistenciais essenciais da rede pública municipal de saúde, em razão da ausência de cobertura contratual para itens indispensáveis, ocasionada pelo cancelamento de Atas de Registro de Preços anteriormente vigentes, bem como pelo fracasso e deserção de itens nas Dispensas nº 021/2026, nº 022/2026 e nº 023/2026, referentes, respectivamente, ao fornecimento de medicamentos psicotrópicos, materiais médico-hospitalares e medicamentos da Farmácia Básica.
A situação compromete a continuidade da assistência farmacêutica e dos serviços de saúde prestados à população do Município de Jucurutu/RN, especialmente diante do risco de desabastecimento de medicamentos e materiais indispensáveis ao atendimento regular da rede municipal.
Os medicamentos da Farmácia Básica são essenciais ao tratamento contínuo de diversas patologias no âmbito da atenção primária. Os medicamentos psicotrópicos, por sua vez, são imprescindíveis ao acompanhamento de pacientes com transtornos mentais, cuja interrupção pode ocasionar

agravamento de quadros clínicos, crises agudas e aumento da demanda por atendimentos de urgência. Da mesma forma, os materiais médico-hospitalares são indispensáveis à realização de procedimentos, atendimentos ambulatoriais, internações e serviços de urgência e emergência.
A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde, podendo ocasionar desassistência à população, sobrecarga da rede municipal e riscos concretos à saúde pública.
Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, como medida indispensável para restabelecer o abastecimento dos insumos essenciais, garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde e resguardar o interesse público até a conclusão de procedimento licitatório regular.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1 A melhor solução é uma **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS ESSENCIAIS, COMPREENDENDO MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FRACASSADOS/DESERTOS EM PROCESSOS ANTERIORES** que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021**.

"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilita que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.
3.3 Portanto, a escolha desta CONTRATAÇÃO se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.
4.2 Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.
4.3 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
4.3.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ocorrer em estrita observância aos requisitos de qualidade, segurança, regularidade sanitária, rastreabilidade e conformidade técnica, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e na legislação sanitária vigente.
4.3.2 Todos os medicamentos e materiais médico-hospitalares ofertados deverão possuir regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, observadas as disposições da Lei nº 6.360/1976, RDCs vigentes e demais normas aplicáveis à fabricação, armazenamento, distribuição e comercialização dos produtos.
4.3.3 Nos casos de medicamentos sujeitos a controle especial, a empresa contratada deverá possuir Autorização Especial – AE expedida pela ANVISA, bem como atender integralmente às exigências da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas correlatas.
4.3.4 Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar todas as exigências relativas ao armazenamento, transporte, rastreabilidade, escrituração, controle de lotes e documentação fiscal específica, conforme regulamentação sanitária vigente.
4.3.5 A proposta somente será aceita para produtos que apresentem, no ato da entrega, prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do fabricante, salvo mediante justificativa técnica formalmente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.3.6 Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, íntegra, lacrada, inviolada e devidamente identificada, contendo, quando aplicável: nome do produto; princípio ativo; concentração; forma farmacêutica; número do lote; data de fabricação; data de validade; fabricante; número de registro ANVISA; unidade de fornecimento; e instruções de uso e conservação.
4.3.7 Os medicamentos, soluções, materiais esterilizados e demais insumos sensíveis deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, sem sinais de violação, vazamento, umidade, contaminação, alteração físico-química ou avarias que comprometam sua utilização.
4.3.8 A contratada deverá assegurar que o transporte dos produtos ocorra em conformidade com as orientações do fabricante e exigências sanitárias aplicáveis, preservando a integridade, estabilidade, esterilidade, segurança e qualidade dos itens até a efetiva entrega.
4.3.9 Não serão aceitos produtos:
a) com registro, notificação ou regularização sanitária vencida, cancelada ou irregular;
b) com prazo de validade insuficiente;
c) com embalagem violada, danificada ou sem identificação adequada;
d) provenientes de empresa sem licença sanitária válida, quando exigível;
e) em desacordo com as especificações, unidade de fornecimento, apresentação ou descrição constante no Termo de Referência;
f) com indícios de falsificação, alteração ou armazenamento inadequado.
4.4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
4.4.1 A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, sanitária e logística, especialmente em razão da natureza dos medicamentos, materiais médico-hospitalares e resíduos gerados durante sua utilização.
4.4.2 Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos acondicionados em embalagens recicláveis, compactas e com menor geração de resíduos, desde que preservadas a segurança, integridade e estabilidade dos produtos.
4.4.3 A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas quanto ao recolhimento, transporte, logística reversa e destinação final de produtos vencidos, avariados ou impróprios para uso, quando houver devolução formal pela Administração.
4.4.4 O gerenciamento e descarte de resíduos provenientes dos produtos fornecidos deverão observar a RDC ANVISA nº 222/2018, normas da ABNT e demais legislações ambientais e sanitárias aplicáveis.
4.4.5 A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de proteção aos direitos humanos, sendo vedada a utilização de práticas relacionadas a trabalho infantil, degradante ou análogo à escravidão.
4.4.6 Sempre que possível, poderão ser priorizados fornecedores com capacidade logística regional, visando maior celeridade no abastecimento, redução de riscos de descontinuidade e diminuição dos impactos ambientais decorrentes do transporte.
4.4.7 Os materiais de acondicionamento secundário deverão permitir armazenamento seguro, racionalização logística, empilhamento adequado e redução de perdas por avarias.
4.5 APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA

4.5.1 Aplicam-se subsidiariamente à execução contratual as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, especialmente quanto à qualidade, segurança, adequação, informação e responsabilidade por vícios dos produtos fornecidos.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da contratante

5.1.1 Cumprir integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

5.1.2 Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos.

5.1.3 Fornecer todas as informações necessárias à adequada execução contratual.

5.1.4 Designar fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e atestar o fornecimento dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e sanitárias exigidas.

5.1.5 Rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou contratuais estabelecidas.

5.1.6 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual.

5.1.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5.2 São obrigações da contratada

5.2.1 Fornecer os produtos de forma parcelada, imediata e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando integralmente as especificações técnicas e sanitárias exigidas.

5.2.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do contrato.

5.2.3 Garantir que todos os produtos estejam devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, especialmente ANVISA, quando aplicável.

5.2.4 Manter válidas todas as licenças, autorizações e registros necessários ao exercício de suas atividades.

5.2.5 Assegurar condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação dos produtos, inclusive controle de temperatura, quando aplicável.

5.2.6 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, acondicionados adequadamente e devidamente identificados.

5.2.7 Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos com irregularidades, vícios, avarias ou desconformidades.

5.2.8 Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução contratual.

5.2.9 Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes de falhas no fornecimento, transporte, armazenamento ou entrega inadequada dos produtos.

5.2.10 Nos casos de medicamentos sujeitos a controle especial, cumprir integralmente as exigências da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas sanitárias aplicáveis.

EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento dos insumos assistenciais essenciais será realizado de forma parcelada, imediata e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

6.2 A contratação deverá ser formalizada em caráter prioritário, considerando a urgência decorrente do risco de desabastecimento da rede municipal de saúde.

6.3 O prazo para entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo a Administração estabelecer prazo inferior em situações devidamente justificadas.

6.4 A eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente pela Contratada, de forma imediata e fundamentada.

6.5 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro, Jucurutu/RN, ou em outro local indicado formalmente pela Administração dentro do território municipal.

6.6 Os produtos deverão possuir, no ato da entrega, prazo de validade mínimo correspondente a 75% da validade total do fabricante, salvo excepcionalidade previamente aceita pela Administração.

6.7 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acondicionados adequadamente e em conformidade com as exigências sanitárias vigentes.

6.8 Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar integralmente as exigências da Portaria SVS/MS nº 344/1998.

6.9 A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer produtos:

a) avariados;

b) vencidos ou com validade insuficiente;

c) em desacordo com as especificações;

d) com alteração físico-química;

e) com irregularidade sanitária;

f) impróprios para utilização.

6.10 O transporte será de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ocorrer em condições adequadas de segurança, higiene, conservação e controle ambiental, quando necessário.

6.11 A execução contratual deverá assegurar o abastecimento contínuo e ininterrupto dos insumos assistenciais essenciais da rede municipal de saúde.

6.12 A Contratada responderá integralmente pela qualidade, regularidade, integridade e conformidade sanitária dos produtos fornecidos.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.
Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.
Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal, social e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;
Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os **produtos** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os **produtos** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **produtos** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
A Administração deverá:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)
TX = Percentual da taxa anual = 6%

I =

I = 0,00016438

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a cada faturamento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do **Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021**.
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica:
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o **fornecedor** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O **fornecedor** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica:
Certificado do Registro do material na ANVISA ou comprovação da sua revalidação ou a comprovação de sua isenção, conforme previsão explicita no item. A comprovação do registro, da revalidação ou de sua dispensa dar-se-á por meio de:
a.1) Publicação no D.O.U (item 7, parte 3, do Regulamento Técnico anexo à RDC n° 185, de 22 de outubro de 2001) ou cópia emitida eletronicamente, através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou ainda, indicação do número de registro do produto junto à ANVISA, possibilitando a consulta ao site oficial da agência;
a.2) Comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia de registro vencida, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida e não apreciada nos termos e condições previstas nos §§ 1° e 6° do Art. 12° da Lei n° 6.360, de 23 de dezembro de 1976, §§ 2° e 3° do Art. 8° do Decreto n° 8.077, de 14 de agosto de 2013, c/c RDCs n° 185, de 22 de outubro de 2001, n° 211, de janeiro de 2018, e n° 212, de 22 janeiro de 2018;
a.3) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:
Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro;
Ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.
A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação da proposta sobre o item colocado
Alvará Sanitário Vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante.
b.1) Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância.
b.2) Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que solicitado anteriormente à data de vencimento do referido documento.
b.3) Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
Autorização de Funcionamento de empresa – AFE ou Autorização de Funcionamento Especial de Empresa (AFE Especial – para medicamentos psicotrópicos), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos e condições previstas na RDC n° 16, de 01 abril de 2014. Quanto à validade, no Art. 99° da Lei n° 13.043/2014 extinguiu a obrigatoriedade de renovação anual de Autorização de Funcionamento e Autorização Especial junto à ANVISA para todas as empresas (fabricantes, distribuidoras, importadoras, farmácias, drogarias etc., inclusive as que atuam em portos, aeroportos e fronteiras), ou indicar o número da Autorização, possibilitando a consulta ao site oficial da agência.
Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.
Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: SIM
Regionalização: NÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor- **João Marcos de Medeiros Brito – Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras.**

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMP	1999	**0,47**	939,53
02	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	1500	**1,80**	2.700,00
03	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	75	**17,94**	1.345,50
04	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FR/AMP	150	**3,47**	520,50
05	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FR/AMP	199	**7,79**	1.550,21
06	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	124	**7,41**	918,84
07	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	COMP	3.750	**0,56**	2.100,00
08	ÁLCOOL ETÍLICO 99,5 % SOLUÇÃO 1000 ML	LT	75	**17,01**	1.275,75
09	APARELHO BARBEAR - APARELHO PARA TRICOTOMIA, TIPO DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS, CABO PLÁSTICO.	UND	500	**4,13**	2.065,00
10	FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL - FIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 300 MM, AUTOCLAVÁVEL	UND	3	**77,66**	232,98
11	FITA HOSPITALAR - FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M, ÓTIMA ADERÊNCIA EM ROLO.	UND	30	**5,79**	173,70
12	FORMALDEÍDO (FORMOL) À 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO 1000 ML	LT	10	**12,27**	122,70
13	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 500 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	500	**1,94**	970,00
14	PISSETA TIPO ALMOTOLIA OPACA - FRASCO 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, OPACA	UND	25	**6,62**	165,50
15	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	UND	25	**165,38**	4.134,50
16	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA C/ COBERTURA DE TRICLOSAN, 2-0, VIOLETA TRANÇADA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	10	**267,48**	2.674,80
17	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO COM AGULHA, N° 0, COR AZUL, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,5 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10	**79,42**	794,20
18	FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ADULTO: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - FIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 400 MM, AUTOCLAVÁVEL	UND	5	**40,06**	200,30
19	PISSETA TIPO ALMOTOLIA TRANSPARENTE - FRASCO 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE.	UND	75	**4,12**	309,00
20	PERMETRINA 1% 60ML (LOÇÃO)	FR	25	**4,38**	109,50
21	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMP	120	**0,83**	99,60
22	GLICLAZIDA 60MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	750	**0,30**	225,00
23	NIFEDIPINO 10MG	COMP	2500	**0,24**	600,00
24	NORFLOXACINO 400MG	COMP	625	**0,56**	350,00
25	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG (COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO)	COMP	250	**0,59**	147,50
26	PIROXICAM 20MG	COMP	2250	**0,23**	517,50
27	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG	COMP	120	**0,48**	57,60
28	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	300	**1,26**	378,00
29	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL) USO RETAL 500ML	FR	125	**10,48**	1.310,00
30	TENOXICAM 20MG	COMP	2250	**0,71**	1.597,50
31	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	COMP	150	**0,29**	43,50
32	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	3750	**0,40**	1.500,00
33	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG	COMP	250	**0,69**	172,50
34	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ML 60ML (SOLUÇÃO ORAL)	FR	50	**6,58**	329,00
35	LACTULOSE 667MG/ML 120ML (XAROPE)	FR	300	**5,28**	1.584,00
36	METRONIDAZOL 400MG	COMP	1.500	**0,36**	540,00
37	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML (BENZOILMETRONIDAZOL)	FR	40	**5,43**	217,20
38	GARROTE, BORRACHA NATURAL, LÁTEX, REUTILIZÁVEL, EM TIRAS COM COMPRIMENTO ENTRE 30 E 50 CM, CAIXA COM 25 TIRAS	CX	5	**24,34**	121,70
	VALOR TOTAL				**33.093,11**

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora **- Gisele Viana Pereira de Medeiros– Pesquisadora Oficial.**

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 081/2026 – Dispensa nº 032/2026

Srª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, **a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
01	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMP		1999		
02	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP		1500		
03	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR		75		
04	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FR/AMP		150		
05	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML SOLUÇÃO	FR/AMP		199		

	INJETÁVEL 1 ML					
06	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR		124		
07	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	COMP		3.750		
08	ÁLCOOL ETÍLICO 99,5 % SOLUÇÃO 1000 ML	LT		75		
09	APARELHO BARBEAR - APARELHO PARA TRICOTOMIA, TIPO DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS, CABO PLÁSTICO.	UND		500		
10	FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL - FIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 300 MM, AUTOCLAVÁVEL	UND		3		
11	FITA HOSPITALAR - FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M, ÓTIMA ADERÊNCIA EM ROLO.	UND		30		
12	FORMALDEÍDO (FORMOL) À 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO 1000 ML	LT		10		
13	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 500 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND		500		
14	PISSETA TIPO ALMOTOLIA OPACA - FRASCO 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, OPACA	UND		25		
15	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	UND		25		
16	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA C/ COBERTURA DE TRICLOSAN, 2-0, VIOLETA TRANÇADA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 36 UNIDADES	CX		10		
17	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO COM AGULHA, N° 0, COR AZUL, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,5 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX		10		
18	FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ADULTO: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - FIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 400 MM, AUTOCLAVÁVEL	UND		5		
19	PISSETA TIPO ALMOTOLIA TRANSPARENTE - FRASCO 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE.	UND		75		
20	PERMETRINA 1% 60ML (LOÇÃO)	FR		25		
21	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMP		120		
22	GLICLAZIDA 60MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP		750		
23	NIFEDIPINO 10MG	COMP		2500		
24	NORFLOXACINO 400MG	COMP		625		
25	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG (COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO)	COMP		250		
26	PIROXICAM 20MG	COMP		2250		
27	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG	COMP		120		
28	SECNIDAZOL 1000MG	COMP		300		
29	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL) USO RETAL 500ML	FR		125		
30	TENOXICAM 20MG	COMP		2250		
31	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	COMP		150		
32	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP		3750		
33	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG	COMP		250		
34	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ML 60ML (SOLUÇÃO ORAL)	FR		50		
35	LACTULOSE 667MG/ML 120ML (XAROPE)	FR		300		
6	METRONIDAZOL 400MG	COMP		1.500		
37	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML (BENZOILMETRONIDAZOL)	FR		40		
38	GARROTE, BORRACHA NATURAL, LÁTEX, REUTILIZÁVEL, EM TIRAS COM COMPRIMENTO ENTRE 30 E 50 CM, CAIXA COM 25 TIRAS	CX		5		
	VALOR TOTAL					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).
f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº ....., **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei

nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

_____

Assinatura Do Representante Legal

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA .....

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na .....*, *em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS ESSENCIAIS, COMPREENDENDO MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FRACASSADOS/DESERTOS EM PROCESSOS ANTERIORES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMP	1999
02	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	1500
03	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	75
04	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FR/AMP	150
05	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FR/AMP	199
06	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	124
07	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	COMP	3.750
08	ÁLCOOL ETÍLICO 99,5 % SOLUÇÃO 1000 ML	LT	75
09	APARELHO BARBEAR - APARELHO PARA TRICOTOMIA, TIPO DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS, CABO PLÁSTICO.	UND	500
10	FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL - FIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 300 MM, AUTOCLAVÁVEL	UND	3
11	FITA HOSPITALAR - FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M, ÓTIMA ADERÊNCIA EM ROLO.	UND	30
12	FORMALDEÍDO (FORMOL) À 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO 1000 ML	LT	10
13	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 500 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	500
14	PISSETA TIPO ALMOTOLIA OPACA - FRASCO 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, OPACA	UND	25
15	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	UND	25
16	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA C/ COBERTURA DE TRICLOSAN, 2-0, VIOLETA TRANÇADA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	10
17	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO COM AGULHA, N° 0, COR AZUL, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,5 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10
18	FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ADULTO: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - FIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 400 MM, AUTOCLAVÁVEL	UND	5
19	PISSETA TIPO ALMOTOLIA TRANSPARENTE - FRASCO 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE.	UND	75
20	PERMETRINA 1% 60ML (LOÇÃO)	FR	25
21	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMP	120
22	GLICLAZIDA 60MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	750
23	NIFEDIPINO 10MG	COMP	2500
24	NORFLOXACINO 400MG	COMP	625
25	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG (COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO)	COMP	250
26	PIROXICAM 20MG	COMP	2250
27	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG	COMP	120
28	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	300
29	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL) USO RETAL 500ML	FR	125
30	TENOXICAM 20MG	COMP	2250
31	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	COMP	150
32	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	3750
33	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG	COMP	250
34	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ML 60ML (SOLUÇÃO ORAL)	FR	50

35	LACTULOSE 667MG/ML 120ML (XAROPE)	FR	300
36	METRONIDAZOL 400MG	COMP	1.500
37	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML (BENZOILMETRONIDAZOL)	FR	40
38	GARROTE, BORRACHA NATURAL, LÁTEX, REUTILIZÁVEL, EM TIRAS COM COMPRIMENTO ENTRE 30 E 50 CM, CAIXA COM 25 TIRAS	CX	5

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
Aviso De Contratação Direta;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1- O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **19 de maio de 2026.**
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I – Gestão/Unidade
09.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
II – Fontes de Recursos
15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
III – Programa de Trabalho
0010 – SAUDE PARA TODOS
IV – Elemento de Despesa
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
V – Projeto/Atividade
2223 – Manutenção das ações e serviços da atenção básica
2016 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2048 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
2030 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
2229 – Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos
2018 – Assistência farmacêutica e insumos estratégicos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, ___ de ____2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	_____
Prefeito Municipal	***XXXXXXXXXX***
P/Contratante	P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....
CPF nº .....

2 .....
CPF nº .....

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:93D925C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua cel. Francisco Tomaz, N° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MOTIVAR SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA	
CNPJ: 12.405.820/0001-42	**TELEFONE: (84) 3231-1071**
ENDEREÇO: R DOUTOR LUIZ FELIPE CAMARA – N° 55 – BAIRRO: LAGOA NOVA – CEP: 59.064-200 – NATAL/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: NAPOLEÃO LUIZ RODRIGUES – CPF: 089.275.964-04	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	AUXILIAR DE COZINHA	UND	27600	R$ 20,11	R$ 555.036,00
02	AUXILIAR DE PORTARIA	UND	15600	R$ 21,37	R$ 333.372,00
03	AUXILIAR OPERACIONAL	UND	34800	R$ 20,11	R$ 699.828,00
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	UND	36000	R$ 20,11	R$ 723.960,00
05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	UND	24000	R$ 26,49	R$ 635.760,00
06	AUXILIAR EDUCACIONAL	UND	36000	R$ 26,44	R$ 951.840,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.899.796,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis
para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção doregistro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por
despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09 DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DOS LIMITES PARA ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro doquantitativo de cada item registrado na ata de registro depreços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata deregistro de preços.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Motivar Servicos E Construtora LTDA
CNPJ: 12.405.820/0001-42
NAPOLEÃO LUIZ RODRIGUES
CPF: 089.275.964-04
Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:2D90FF0F

CPL LAGOA DE PEDRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO N° 08/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua cel. Francisco Tomaz, N° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, destinados à Secretaria Municipal de Lagoa de Pedras/RN**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: S F HENRIQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 40.057.619/0001-57		**TELEFONE: (81) 999756-0334**			
ENDEREÇO: RUA AMARO MESQUITA, 03 LAGOA NOVA NATAL/RN					
REPRESENTANTE LEGAL: SILVANO FONSECA HENRIQUE – CPF: 035.940.044-22					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPOSTAS DE MOCHO, EQUIPO, UNIDADE VERSÁTIL E REFLETOR. CADEIRA COM COMANDO AUTOMÁTICO NOS QUATRO MOVIMENTOS, ENCOSTO DE CABEÇA COM REGULAGEM, BRAÇO DIREITO E ESQUERDO, ESTOFAMENTO ANATÔMICO SEM COSTURA, ACENDIMENTO DE REFLETOR NO PEDAL DE COMANDO ELÉTRICO, MOCHO COM REGULADOR DE ENCOSTO E ALTURA, EQUIPO DO TIPO CART OU ACOPLADO, SERINGA TRÍPLICE, UM TERMINAL P/ BAIXA ROTAÇÃO E UM P/ ALTA ROTAÇÃO, PEDAL NO COMANDO, BANDEJA DE INOX AUTOCLAVÁVEL, UNIDADE VERSÁTIL (CUSPIDEIRA) COM UM SUGADOR, DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, BACIA REMOVÍVEL EM CERÂMICA ESMALTADA, REFLETOR MODELO PADRÃO SIMPLES COM ACOPLAMENTO AO BRAÇO VERTICAL DO EQUIPAL E SEUS EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES COMO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MICRO MOTOR, CONTRA ÂNGULO, APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, COMPRESSOR,AMALGADOR, AUTOCLAVE, RAIO X ODONTOLÓGICO. SUGADOR, DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, BACIA REMOVÍVEL EM CERÂMICA ESMALTADA, REFLETOR MODELO PADRÃO SIMPLES COM ACOPLAMENTO AO BRAÇO VERTICAL DO EQUIPAL E SEUS EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES COMO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MICRO MOTOR, CONTRA ÂNGULO, APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, COMPRESSOR,AMALGADOR, AUTOCLAVE, RAIO X ODONTOLÓGICO.	SERVIÇO	90	R$ 819,60	R$ 73.764,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA AUTOCLAVE	SERVIÇO	24	R$ 1.305,10	R$ 31.322,40
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SERVIÇO	24	R$ 286,45	R$ 6.874,40
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA CONTRA ÂNGULO (CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	SERVIÇO	24	R$ 318,42	R$ 7.642,08
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AMALGADOR	SERVIÇO	10	R$ 122,61	R$ 1.226,10
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR	SERVIÇO	24	R$ 1.620,00	R$ 38.880,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	24	R$ 196,68	R$ 4.720,32
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA MICRO MOTOR	SERVIÇO	14	R$ 335,00	R$ 4.690,00
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA RAIO X ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	20	R$ 831,88	R$ 16.637,60
10	BARRA DE SELAGEM – SELADORA	UNIDADE	24	R$ 176,63	R$ 4.239,12
11	BICO COMPLETO SUGADOR COM CORPO	PEÇA	12	R$ 123,24	R$ 1.478,88
12	BIELA COMPRESSOR	PEÇA	12	R$ 269,79	R$ 3.237,48
13	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA AUTOCLAVE	PEÇA	10	R$ 491,90	R$ 4.919,00
14	BOTÃO DA SERINGA AR/ÁGUA TRIPICE	PEÇA	8	R$ 115,92	R$ 927,36
15	CONEXÕES DO FILTRO PARA ACESSO DA MANGUEIRA PT TRANÇADA	PEÇA	12	R$ 67,15	R$ 805,80
16	CONJUNTO ANEL PISTÃO (04)DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PEÇA	12	R$ 515,37	R$ 6.184,44
17	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL – SELADORA	UNIDADE	12	R$ 210,37	R$ 2.524,44
18	FILTRO DE AR COM REGULADOR PARA CADEIRA E COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PEÇA	24	R$ 231,01	R$ 5.544,24
19	GARRAFA PET PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PEÇA	12	R$ 56,29	R$ 675,48
20	KIT JUNTA CABEÇOTE PARA COMPRESSOR	PEÇA	4	R$ 1.548,68	R$ 6.194,72
21	LAMPADA H3 REFLETOR ODONTOLOGICO	UNIDADE	10	R$ 71,92	R$ 719,20
22	MANGUEIRA ACABAMENTO 3/4(M) DO EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	35	R$ 58,40	R$ 2.044,00
23	MANGUEIRA ÁGUA (M) PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	METRO	35	R$ 39,97	R$ 1.398,95
24	MANGUEIRA DO SUGADOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	35	R$ 31,20	R$ 1.092,00
25	MANGUEIRA FININHA DE PASSAGEM AR/ÁGUA INTERNA DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	METRO	35	R$ 24,69	R$ 864,15
26	MANGUEIRA PEDAL (M) DE ACIONAMENTO DOS COMANDOS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	35	R$ 29,80	R$ 1.043,00
27	MANGUEIRA PT TRAÇADA COMPRESSOR(M)	METRO	35	R$ 30,41	R$ 1.064,35
28	MANGUEIRA TRIPLICE PARA TERMINAL DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	METRO	35	R$ 31,50	R$ 1.664,36

29	MANOMETRO DO COMPRESSOR PARA MEDIR PRESSÃO DE AR	PEÇA	8	R$ 208,12	R$ 1.664,96
30	PEDAL DE COMANDO DAS FUNÇOES DE MOVIMENTOS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	PEÇA	12	R$ 440,87	R$ 5.290,44
31	PISTÃO COMPRESSOR	PEÇA	12	R$ 486,87	R$ 5.842,44
32	PISTÃO DO MOCHO DABI	PEÇA	8	R$ 172,38	R$ 1.379,04
33	PROTEÇÃO DO REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLOGICA	PEÇA	6	R$ 180,00	R$ 1.080,00
34	RESISTÊNCIA – SELADORA	UNIDADE	12	R$ 170,33	R$ 2.043,96
35	RODÍZIO MOCHO ODONTOLÓGICO	PEÇA	36	R$ 52,58	R$ 1.892,88
36	SEPARADOR DE DETRITO DO SUGADOR	PEÇA	12	R$ 62,76	R$ 753,12
37	SERINGA TRÍPICE	PEÇA	12	R$ 317,21	R$ 3.806,52
38	SUPORTE SUGADOR PARA LIGAR E DESLIGAR O SUGADOR	PEÇA	8	R$ 197,87	R$ 1.582,96
39	TERMINAL CANETA PARA SUPORTE DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	PEÇA	18	R$ 182,57	R$ 3.286,26
40	TERMINAL PARA SUGADOR - PARA CUSPIDEIRA SUGADOR	PEÇA	12	R$ 147,50	R$ 1.770,00
VALOR TOTAL					**R$ 262.208,99**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis
para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção doregistro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por
despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09 DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DOS LIMITES PARA ADESÕES
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro doquantitativo de cada item registrado na ata de registro depreços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata deregistro de preços.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de Maio de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

S F Henrique Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 40.057.619/0001-57
SILVANO FONSECA HENRIQUE
CPF: 035.940.044-22
Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:CD7BE3C9

CPL LAGOA DE PEDRAS
CONTRATO 20260035

TERMO DE CONTRATO N.º 20260035, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, E A EMPRESA **MOTIVAR SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA**, CUJO OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM EMPREGADOS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47.

CONTRATADO: MOTIVAR SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº:12.405.820/0001-42, adiante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr NAPOLEÃO LUIZ RODRIGUES, inscrito no CPF n° 089.275.964-04.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo: 02020002/26, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento Formação de Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede Municipal de Lagoa de Pedras/RN, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	AUXILIAR DE COZINHA	UND	27600	R$ 20,11	R$ 555.036,00
02	AUXILIAR DE PORTARIA	UND	15600	R$ 21,37	R$ 333.372,00
03	AUXILIAR OPERACIONAL	UND	34800	R$ 20,11	R$ 699.828,00
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	UND	36000	R$ 20,11	R$ 723.960,00
05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	UND	24000	R$ 26,49	R$ 635.760,00
06	AUXILIAR EDUCACIONAL	UND	36000	R$ 26,44	R$ 951.840,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.899.796,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;

O Instrumento Convocatório
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é a partir da data da assinatura deste termo até 12 de março de 2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 Art. 79, Inciso I; da Lei Federal 14.133/21
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1 O valor estimado total da contratação é de **R$ 3.899.796,00 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e seis reais).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave**;**
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
E a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação.
contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade orçamentária: 06 01
Projeto atividade: 2.048 - manutenção do ensino fundamental financ. Com recursos do fundeb 30%
Ficha de despesa: 33903990
Fonte de recurso: 1540000000

Unidade orçamentária: 06 01
Projeto atividade: 2.040- manutenção do ensino fundamental financ. Com recursos do próprios
Ficha de despesa: 33903990
Fonte de recurso: 1500100100
12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*,da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)
16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Representante Legal Do Contratante

Motivar Servicos E Construtora LTDA
CNPJ n° 12.405.820/0001-42
NAPOLEÃO LUIZ RODRIGUES
CPF nº 089.275.964-04
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:6A34C227

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1727/2026

DECRETO Nº 1727/2026

Abre credito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação conforme artigo 8º da Lei 839/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
		2.165 - Bloco da Proteção Social Básica-Componente Piso Básico Fixo - PBF/CRAS		
		1113 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16610000	R$ 9.900,00
Total da Ação:				**R$ 9.900,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 9.900,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme documento em anexo.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 1 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1727/2026	
FONTE:16610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
1) Previsão da receita para exercício 2026	-
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	-
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	9.900,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2026	9.900,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	9.900,00
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	9.900,00
f) Saldo de excesso em 01/06/2026	-

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:975E8EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
CALENDÁRIO DE ARGUIÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL, ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para provimento da função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 004/2026, torna público **Calendário de Arguição do Projeto Educacional, Administrativo e Pedagógico**, etapa destinada à apresentação e defesa das propostas de gestão escolar pelas chapas habilitadas, conforme cronograma anexo.

Informamos que as sessões de arguição serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN, nas datas e horários constantes no cronograma publicado em anexo. Recomenda-se que os candidatos compareçam ao local com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, portando documento oficial de identificação com foto.

NOME DA ESCOLA		FORMAÇÃO DE CHAPAS	CANDIDATOS	CHAPA	DATA	HORÁRIO
1.	Escola Municipal Yaya Paiva Ensino de 1º e 2º Graus	Diretor(a) pedagógico e Diretor(a) administrativo/financeiro	Ligia Regina de Carvalho Gomes Alice Firmino Da Silva	CHAPA 01	09/06/2026	08h30
2.	Escola Municipal Alberto de Carvalho Araujo	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Ana Sheila Marinho de Araujo Caroline Betânia Padilha	CHAPA 01	09/06/2026	08h50
3.	Escola Municipal Francisca Pereira da Silva	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Rosineide da Silva Oliveira Veronica Almeida Gadelha do Nascimento	CHAPA 01	09/06/2026	09h10
4.	Escola Municipal Sandoval Ribeiro Dantas	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Adailsa Soares de Araújo Michell Fernandes de Souza	CHAPA 01	09/06/2026	09h30
5.	Escola Municipal Professora Aurora Costa de Carvalho	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Gizelia Souza do Nascimento Silvania Dantas de Carvalho	CHAPA 01	09/06/2026	09h50
6.	Escola Municipal Professora Maria Dolores Regina de Macedo Leite	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Ilzenir Souza do Nascimento Virginia Ferreira Dias	CHAPA 01	09/06/2026	10h10
7.	Escola Municipal Professroa Terezinha da Silva Leite	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Viviane Apurinã do Nascimento Clezio Macio do Nasicmento e Silva	CHAPA 01	09/06/2026	10h30
8.	Escola Municipal Maria Mercia de Carvalho	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Eliane Nunes do Nascimento Clebson Eduardo Araújo Silva	CHAPA 01	09/06/2026	10h50
9.	Escola Municipal de Pium	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Jakson da Silva Oliveira Sibery Ribeiro Bezerra	CHAPA 01	09/06/2026	11h10
10.	CMEI Professora Maria Sebastiana da Costa Luz	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Maria Suely do Nascimento Edineis Alves de Freitas Silva	CHAPA 01	09/06/2026	11h30
11.	CMEI Maria Palmira de Miranda Galvao Gondim	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Doriana dos Santos Carvalho Irani Carvalho Fernandes	CHAPA 01	09/06/2026	13h
12.	Escola Municipal Francisco Domingos de Souza	Diretor(a)	Carla Rosileide da Trindade	CHAPA 01	09/06/2026	13h20
13.	Escola Municipal Tenente Coronel Juvino Lopes da Silva	Diretor(a)	Erick de Lima Trindade	CHAPA 01	09/06/2026	13h40
14.	Escola Municipal Professora Maria Lucia de Macedo Leite	Diretor(a)	Katiane Maria Alves Dutra	CHAPA 01	09/06/2026	14h
15.	Escola Municipal Ana Cardoso Barros	Diretor(a)	Michele Priscila Galvão de Carvalho	CHAPA 01	09/06/2026	14h20
16.	Escola Municipal Leonor Maria Bezerra	Diretor(a)	Jamyla Tamara Alves de Souza	CHAPA 01	10/06/2026	08h30
17.	Escola Municipal Maria de Lourdes Ferreira de Carvalho	Diretor(a)	Klebia Santana	CHAPA 01	10/06/2026	08h50
18.	Escola Municipal Professora Joana Maria do Nascimento	Diretor(a)	Joana Darc de Paiva	CHAPA 01	10/06/2026	09h10
19.	Ensino Infantil e Fundamental Alegria da Titia	Diretor(a)	Ana Paula Saraiva de Queiroz	CHAPA 01	10/06/2026	09h30
20.	CMEI Aprendendo O Abc	Diretor(a)	Ester de Lima Maranhão Ferreira	CHAPA 01	10/06/2026	09h50
21.	CMEI Balão Mágico	Diretor(a)	Adriana Patricia Alves de Araújo	CHAPA 01	10/06/2026	10h10
22.	CMEI Mundo da Criança	Diretor(a)	Cleison Aleixo Freire	CHAPA 01	10/06/2026	10h30
23.	CMEI Peixinho Dourado	Diretor(a)	Geane da Costa Pimentel	CHAPA 01	10/06/2026	10h50
24.	CMEI Pequeno Principe	Diretor(a)	Raissa da Cruz Araújo	CHAPA 01	10/06/2026	11h10
25.	CMEI Professora Maria da Conceição Trindade	Diretor(a)	Carla Daniele Galvão	CHAPA 01	10/06/2026	11h30
26.	CMEI Pequeno Aprendiz	Diretor(a)	-	-	-	-
27.	CMEI Pequeno Golfinho	Diretor(a)	-	-	-	-

E para que produza os efeitos legais, publica-se a presente homologação no Diário Oficial do Município.

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:46DE3B5D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR DAS CHAPAS DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 004/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para provimento da função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 004/2026, torna público o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR DAS CHAPAS**, após etapa de recursos, conforme disposto no cronograma e nas normas estabelecidas no referido edital.

O presente resultado contempla a decisão final da Comissão Organizadora sobre a etapa de análise curricular, estando as chapas classificadas aptas a prosseguir para as etapas subsequentes do Processo Seletivo, observadas as disposições constantes no Edital nº 004/2026.

Publicação do Resultado Final da Análise Curricular das Chapas.

NOME DA ESCOLA		FORMAÇÃO DE CHAPAS	CANDIDATOS	CHAPA	RESULTADO PARCIAL DA 1ª ETAPA
1.	Escola Municipal Yaya Paiva Ensino de 1º e 2º Graus	Diretor(a) pedagógico e Diretor(a) administrativo/financeiro	Ligia Regina de Carvalho Gomes Alice Firmino Da Silva	CHAPA 01	76
2.	Escola Municipal Alberto de Carvalho Araujo	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Ana Sheila Marinho de Araujo Caroline Betânia Padilha	CHAPA 01	80
3.	Escola Municipal Francisca Pereira da Silva	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Rosineide da Silva Oliveira Veronica Almeida Gadelha do Nascimento	CHAPA 01	79
4.	Escola Municipal Sandoval Ribeiro Dantas	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Adailsa Soares de Araújo Michell Fernandes de Souza	CHAPA 01	57,5
5.	Escola Municipal Professora Aurora Costa de Carvalho	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Gizelia Souza do Nascimento Silvania Dantas de Carvalho	CHAPA 01	53
6.	Escola Municipal Professora Maria Dolores Regina de Macedo Leite	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Ilzenir Souza do Nascimento Virginia Ferreira Dias	CHAPA 01	80
7.	Escola Municipal Professroa Terezinha da Silva Leite	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Viviane Apurinã do Nascimento Clezio Macio do Nasicmento e Silva	CHAPA 01	82
8.	Escola Municipal Maria Mercia de Carvalho	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Eliane Nunes do Nascimento Clebson Eduardo Araújo Silva	CHAPA 01	49,5
9.	Escola Municipal de Pium	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Jakson da Silva Oliveira Sibery Ribeiro Bezerra	CHAPA 01	44,5
10.	CMEI Professora Maria Sebastiana da Costa Luz	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Maria Suely do Nascimento Edineis Alves de Freitas Silva	CHAPA 01	32
11.	CMEI Maria Palmira de Miranda Galvao Gondim	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Doriana dos Santos Carvalho Irani Carvalho Fernandes	CHAPA 01	77
12.	Escola Municipal Francisco Domingos de Souza	Diretor(a)	Carla Rosileide da Trindade	CHAPA 01	79
13.	Escola Municipal Tenente Coronel Juvino Lopes da Silva	Diretor(a)	Erick de Lima Trindade	CHAPA 01	60
14.	Escola Municipal Professora Maria Lucia de Macedo Leite	Diretor(a)	Katiane Maria Alves Dutra	CHAPA 01	64
15.	Escola Municipal Ana Cardoso Barros	Diretor(a)	Michele Priscila Galvão de Carvalho	CHAPA 01	35
16.	Escola Municipal Leonor Maria Bezerra	Diretor(a)	Jamyla Tamara Alves de Souza	CHAPA 01	59
17.	Escola Municipal Maria de Lourdes Ferreira de Carvalho	Diretor(a)	Klebia Santana	CHAPA 01	64
18.	Escola Municipal Professora Joana Maria do Nascimento	Diretor(a)	Joana Darc de Paiva	CHAPA 01	76
19.	Ensino Infantil e Fundamental Alegria da Titia	Diretor(a)	Ana Paula Saraiva de Queiroz	CHAPA 01	51
20.	CMEI Aprendendo O Abc	Diretor(a)	Ester de Lima Maranhão Ferreira	CHAPA 01	55
21.	CMEI Balão Mágico	Diretor(a)	Adriana Patricia Alves de Araújo	CHAPA 01	64
22.	CMEI Mundo da Criança	Diretor(a)	Cleison Aleixo Freire	CHAPA 01	85
23.	CMEI Peixinho Dourado	Diretor(a)	Geane da Costa Pimentel	CHAPA 01	65
24.	CMEI Pequeno Principe	Diretor(a)	Raissa da Cruz Araújo	CHAPA 01	61
25.	CMEI Professora Maria da Conceição Trindade	Diretor(a)	Carla Daniele Galvão	CHAPA 01	45
26.	CMEI Pequeno Aprendiz	Diretor(a)	-	-	-
27.	CMEI Pequeno Golfinho	Diretor(a)	-	-	-

E para que produza os efeitos legais, publica-se a presente homologação no Diário Oficial do Município.

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:A610B7EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO							
ANTONIMAR AMORIM CARLOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela base legal Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:							
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:							
a) Processo nº:	005						
b) Licitação nº:	005						
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico						
d) Data de Homologação:	07/05/2026						
f) Objeto da Licitação :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:							
Fornecedor:	03.647.696/0001-30 - FREITAS & CRUZ LTDA						
Qtd. Itens:	4	**Média Desconto(%):**	-		**Total:**	44.440,00	
Item	**Descrição**		**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJETÁVEL		ZYDUS	UND	2.750,00	4,28	11.770,00
10	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 DI SUSP. INIETÁVEL		TEUTO	AMP	3.300,00	5,98	19.734,00
15	CIMETIDINA 300 MG/2 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL		HYPOFARMA	UND	4.400,00	0,91	4.004,00
39	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJETÁVEL		TEUTO	UND	15.400,00	0,58	8.932,00
	Total de Itens por Fornecedor: 4		**Total por Fornecedor:**				**44.440,00**
Fornecedor:	03.817.043/0001-52 - PHARMAPLUS LTDA						
Qtd. Itens:	4	**Média Desconto(%):**	-		**Total:**	19.310,50	
Item	**Descrição**		**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
23	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML COM VASOCONSTRICTOR		HYPOFARMA	UND	1.650,00	6,79	11.203,50
30	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG. 2ML. INJ		TEUTO	UND	2.200,00	1,21	2.662,00
47	GLICOSE 50% -10 ML - SOLUÇAO INJETÁVEL		EQUIPLEX	UND	8.800,00	0,44	3.872,00
48	HALOPERIDOL 5MG/1ML.INJ.		UNIAO QUIMICA	UND	1.100,00	1,43	1.573,00
	Total de Itens por Fornecedor: 4		**Total por Fornecedor:**				**19.310,50**
Fornecedor:	07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA						
Qtd. Itens:	17	**Média Desconto(%):**	-		**Total:**	109.486,30	

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	-GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AMP	4.400,00	0,99	4.356,00
2	ÁCIDO ASCORBICO 500MG/ ML- INJETÁVEL	FARMACE	UND	6.600,00	0,96	6.336,00
4	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	FARMACE	UND	13.200,00	0,18	2.376,00
7	AMPICILINA 1G - INJETÁVEL	TEUTO	UND	1.100,00	4,07	4.477,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 DI SUSP, INJETÁVEL	TEUTO	UND	3.300,00	6,80	22.440,00
14	CEFTRIAXONA SÓDÍCA 1G - INJETÁVEL	TEUTO	UND	5.500,00	4,34	23.870,00

17	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	440,00	3,14	1.381,60
24	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML SEM VASOCONSTRICTOR - INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	2.750,00	4,63	12.732,50
26	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/MLSOLUÇÃO - INJETÁVEL	TEUTO	UND	440,00	1,90	836,00
31	COMPLEXO B - INJETÁVEL (AMPOLA DE 2ML)	SANTISA	UND	8.800,00	1,13	9.944,00
32	DEXAMETAZONA 2MG/ML - INJETÁVEL	FARMACE	AMP	8.800,00	0,75	6.600,00
34	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML	SANTISA	UND	5.500,00	0,88	4.840,00
38	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL	BIOSINTETICA	UND	2.750,00	0,28	770,00
40	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	UND	220,00	0,64	140,80
42	FENITOÍNA 250 MG/5ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	440,00	2,21	972,40
46	GLICOSE 25% -10 ML - SOLUÇAO INJETÁVEL	FARMACE	UND	5.500,00	0,44	2.420,00
55	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL.	TEUTO	AMP	2.200,00	2,27	4.994,00
Total de Itens por Fornecedor: 17		**Total por Fornecedor:**				**109.486,30**

Fornecedor:	23.140.975/0001-10 - G PHARMA HOSPITALAR LTDA					
Qtd. Itens:	4 **Média Desconto(%):**	-		**Total:**	145.706,00	
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
8	ATROPINA 0,5MG/ML	ATROFARMA	UND	4.400,00	1,05	4.620,00
19	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML - INJETÁVEL	ESCEMANIA	UND	2.200,00	47,30	104.060,00
28	CLORIDRATO DE PETIDINA 500MG/ML - INJETÁVEL	GENERICO	UND	2.200,00	7,68	16.896,00
37	DIMENIDRATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+50MG/ML	NAUSICALM	AMP	2.200,00	9,15	20.130,00
	Total de Itens por Fornecedor: 4	**Total por Fornecedor:**				**145.706,00**
Total Geral						**412.909,20**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges, 07 de maio de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:E27C7483

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, por meio do Setor de contratações diretas, torna público o presente aviso, com o objetivo de convocar empresas interessadas a apresentarem cotação de preços para subsidiar a formação de valor de referência em processo de dispensa de licitação, conforme descrito a seguir:

O prazo para envio das cotações será de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **pmplicitacoes@gmail.com**

Parelhas, 01 de junho de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO DE TETO LED (MODELO FT APOLLO 200 – 03X04 BULBOS) PARA O CENTRO CIRÚRGICO DA MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO.**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	FOCO CIRÚRGICO ILLUMINA - FAMÍLIA Modelo: FT APOLLO 200 – 03x04 e 03x04 Bulbos Led Foco cirúrgico de teto composto de 02 cúpulas contendo 04 bulbos e em cada bulbo até 03 leds. Ambas confeccionados em polímero de alto impacto com alças laterais, seladas, compactas, design moderno, fácil assepsia. Fixação ao teto	UNIDADE	01		

	através de haste (suporte) central e única. Dotado de 02 braços giratórios principais articulados com movimentos de rotação e torção e 02 braços tensionados montados através de molas com suspensão para regulagem de altura com movimentos de flexão, tornando os ajustes leves e precisos. Sistema e ajuste de freios adequados que permitem a estabilidade da cúpula sem a necessidade de técnico. Suporte de teto e braços confeccionados em aço carbono AÇO SAE 1020 com tratamento anti ferruginoso e pintura eletrostática. Acabamentos em polímero de alto impacto. A tecnologia para a geração de luz é através de Leds brancos e amarelos, de diodos emissores de luz que mantém a restituição cromática estável. Luz fria, circular e homogenia através de feixes de luz sobrepostos, guiados a partir de lentes. Os leds amarelos podem ser utilizados em cirurgias de vídeo laparoscopia (Sistema Endo – Led Amarelo). Abrange todos os procedimentos cirúrgicos podendo ser usado em salas com fluxo de ar laminar. Não produzem infravermelhos evitando a desidratação dos tecidos. Devido ao seu conjunto ótico remove quaisquer sombras no campo operatório. Equipamento isento de espelhos. Cada cúpula possui um painel de controle com tecnologia touch screen demonstrado em display de cristal líquido monocromático para liga/desliga, ajuste e controle de iluminação em 05 níveis e de temperatura de cor com visual mais branco, em níveis escalonáveis. Vida útil dos leds de 200.000 horas. Redução do calor irradiado convertendo grande proporção de eletricidade em luz visível com ajuste de iluminação em 120.000 lux por cúpula. Sistema de auto balanceamento sem a necessidade de contra peso. Movimento dos braços realizado de maneira suave e com pouco esforço. Manoplas em alumínio polido, removíveis e esterilizáveis em autoclave. Fonte de alimentação elétrica independente por cúpula com controle de corrente chaveada e adequada aos requisitos normativos legais proporcionando mais conforto e segurança a equipe médica. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Temperatura da Cor: 3.500 a 6000K - Tensão de entrada: 127 / 220 VAC - Frequência: 50/60 Hz; - Pot. Bulbo (Lente): 7,2W ; - Número de fase: Bifásico; - IRC: De 85,1 a 97% (+/- 2,5) - Diâm. campo focal/Lum: 50 a 300 mm - Energia Rad. Média: < 3 mW/m2.lx - Diâm. da Cúpula: 690 mm - Consumo Máx.de energia/led: 2,66 watts - Controle Luminoso: 0, 25,50, 75 e 100%; - Bateria selada em série de 12V – 7 A. - OPCIONAL - Fonte chaveada com Full Range entre 90 a 240 VAC (Bivolt) Certificado INMETRO				

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*Declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como:
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI
( ) MICROEMPRESA-ME
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP
( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP.

Para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2026.

_____
Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:02E887CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00008/2026, 02 DE MARÇO DE 2026.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1.º - Remanejar o valor de **R$ 29.910,00 (vinte e nove mil e novecentos e dez reais)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.
Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 02 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Anexo I

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
06.181.2002.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	160,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2012 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.1004.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
08.244.1003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	

3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
08.244.1003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
4490920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1003.2048 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	550,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1003.2048 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1003.2053 - PROCAD SUAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1003.2054 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
23.695.1004.2057 - PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E SOCIAIS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
04.122.1004.2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**29.910,00**

Anexo II

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
06.181.2002.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	160,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3390350000 - Servicos de consultoria	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	3.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2012 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.1004.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
08.244.1003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
08.244.1003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
08.244.1003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
4490920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1003.2048 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1003.2048 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1003.2048 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1003.2048 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1003.2048 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390350000 - Servicos de consultoria	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1003.2048 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	

3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1003.2048 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1003.2048 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	50,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1003.2048 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1003.2053 - PROCAD SUAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1003.2053 - PROCAD SUAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1003.2053 - PROCAD SUAS	
3390140000 - Diarias - civil	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1003.2053 - PROCAD SUAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1003.2053 - PROCAD SUAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1003.2054 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
02120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
23.695.1004.2057 - PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E SOCIAIS	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
04.122.1004.2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**29.910,00**

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:631489D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00009/2026, 02 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 217.750,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **217.750,00 (duzentos e dezessete mil e setecentos e cinquenta reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **217.750,00 (duzentos e dezessete mil e setecentos e cinquenta reais)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 02 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Anexo I

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
04.122.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	8.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
06.181.2002.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	17.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	15.230,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2012 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	20.280,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	37.700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1001.2031 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	44.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.1004.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	20.160,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.1004.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
04.122.1004.2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.630,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**217.750,00**

Anexo II

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
04.122.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
3390350000 - Servicos de consultoria	8.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.1009 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4490510000 - Obras e instalacoes	82.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.1004.1011 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS	
4490510000 - Obras e instalacoes	77.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.1004.2038 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	**217.750,00**

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:17AAEB0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20260110

EXTRATO DE CONTRATO 202601010
Processo INEX 20260110Nº202601010

CONTRATO Nº.....:202601010
ORIGEM.....:Nº INEX 20260110
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:DOUGLAS NICOLAS FRANÇA COSTA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ARTISTA GAXINIM PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 05/06/2026
ANEXO DO CONTRATO 202601010 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3083	SHOW COM ARTISTA GAXINIM PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 05/06/2026	PRÓPRIA	SERV	1,00	5.000,0000	5.000,00
					Total	5.000,00

VALOR TOTAL.....:R$ 5.000,00(Cinco Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros servicos de terceiros - pessoa fisica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$5.000,00
VIGÊNCIA.....:22/05/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....:22/05/2026
ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.*.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) DOUGLAS NICOLAS FRANÇA COSTA, 701.***.***-60**

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:69501243

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20260111

EXTRATO DE CONTRATO 20260111
Processo 20260111Nº20260111

CONTRATO Nº.....:20260111
ORIGEM.....:Nº 20260111
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:DIANA KELLY CUSTODIO SENA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ARTISTA S DIANA KELLY PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 05/06/2026
ANEXO DO CONTRATO 20260111 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3084	SHOW COM ARTISTA S DIANA KELLY PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 05/06/2026	PRÓPRIA	SERV	1,00	4.000,0000	4.000,00
					Total	4.000,00

VALOR TOTAL.....:R$ 4.000,00(Quatro Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros servicos de terceiros - pessoa fisica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$4.000,00
VIGÊNCIA.....:22/05/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....:22/05/2026
ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.****-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) DIANA KELLY CUSTODIO SENA, 106.***.***-81**

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:105148F0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA 20260111

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20260111
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

A Comissão deContrataçãoda Prefeiturade RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a).***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, na qualidade de ordenador(a) de despesas a contratação da empresa: DIANA KELLY CUSTODIO SENA – 106******81 para o objeto supra, que são reconhecidos pelo público local e regional e irão animar a**festa que ocorrerá em praça pública. Os artista/banda já realizarou diversas apresentações na região com grande aprovação e larga aprovação do público local. Os valores da contratação estão compatíveis com os valores de mercado, mediante consulta ao portal de festesjos e notas fiscais apresentadas. O ARTISTA O REPRESENTA e, é compatível com a contratração em sintese.**
Quanto ao preço da atração estão inclusos todos os custos, quer sejam: com deslocamento; cachês; alimentação; hospedagem; comissão de empresarioe e etc:

Vencedor: DIANA KELLY CUSTODIO SENA							
CNPJ: 106******81							
Endereço: , Nº , , Itaú/RN							
Representante:							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**3084**	**SHOW COM ARTISTA S DIANA KELLY PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 05/06/2026**	**SERV**	**PRÓPRIA**	**1,00**	**4.000,0000**	**4.000,00**
						Total	4.000,00

Reafirmamos que os valores ofertados com as bandas de mesmo gênero, juntando a esse procedimento segue notas fiscais dos artistas de outros shows realizados pela região.A inexigibilidade de licitação é proveniente do seguinte fato: A contratação de shows se dão para celebrar uma data de cunho cultural e histórico "**Os festejos a Santo Antonio dos Pobres, Padroeiro do município**" é a expressão cultural do nosso povo e essa celebração favorece o bem estar social.
Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ARTISTA S DIANA KELLY PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 05/06/2026**, com o objetivo de promover o bem estar social. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
[...]

Destaque-se que a lei 14.133/21, estabeleceu em seu **art. 74**, que é inexigivel a licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipoteses em seus incisos. No caso em tela, e respeitando o princípio da Eficiência Administrativa, no Planejamento

adequado da contratação e na celeridade e racionalização dos procedimentos, a escolha pelo procedimento previsto no Lei 14.133/2021, Art. 74, II, fundamentação adequada ao caso, portanto, não há a possibilidade de se usar um pregão eletrônico para tal.
Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, pois, arte não é uma ciência, não segue métodos, tampouco objetiva. Pode-se perceber que ela baseia-se em critérios subjetivos e na criatividade unica do interlocutor, "arte é expressão humana". Assim, a Lei reconhece quando: a) trata-se de artistas consagrados pela critica especializada **ou pela opinião pública. b) condicionada a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.**
Quanto ao reconhecimento público o Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais decidiu:
Contratação pública – Inexigibilidade – Profissional do setor artístico – Músicos– Consagração pela crítica ou pelo público – Configuração – TCE/MG. “Recurso de Reconsideração. Consagração diante da crítica e do público. (...) entendo que a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos tem fundamento na subjetividade que lhes é imanente e que reside no especialista. A arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística. Contudo, a meu sentir, torna-se imprescindível cumprir o requisito de objetividade disposto na Lei de Licitação, para tal contratação, isto é, o artista contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Ressalto que não é necessária a consagração pela crítica e pelo público, concomitantemente: um ou outro já é o suficiente. A meu ver, a consagração pela crítica especializada corresponde à aceitação, por especialistas conhecidos, da capacidade e do refinamento do trabalho avaliado. Quanto à consagração da opinião pública, entendo que este requisito baseia-se na sedimentação de uma reputação perante o público local. (...) (TCDF, Processo nº 3211/95, Decisão nº 14881/95)”. (TCE/MG, Recurso de Reconsideração, Rel. Conselheira Adriene Andrade, j. em 22.05.2007.)

Destarte, a Lei impõe que a contratação seja realizada diretamente por empresário exclusivo ou com os artistas. Desse modo o legislador, entendeu que terceiros poderiam auferir ganhos desproporcionais às custas dos artistas. No caso específico a empresa: **DIANA KELLY CUSTODIO SENA - 10654843481 representa a Banda/Artista contratado.**
Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr (a). ***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, Prefeita Municipal, do presente termo de inexigibilidade, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

RAFAEL GODEIRO - RN, 22 de maio de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B87CBA72

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 20260110

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202601010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura de RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a).***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, na qualidade de ordenador(a) de despesas a contratação da empresa: DOUGLAS NICOLAS FRANÇA COSTA – 701*******60 para o objeto supra, que são reconhecidos pelo público local e regional e irão animar a **festa que ocorrerá em praça pública. Os artista/banda já realizarou diversas apresentações na região com grande aprovação e larga aprovação do público local. Os valores da contratação estão compatíveis com os valores de mercado, mediante consulta ao portal de festesjos e notas fiscais apresentadas. O CANTOR/empresário é compatível com a contratração em sintese.**
Quanto ao preço da atração estão inclusos todos os custos, quer sejam: com deslocamento; cachês; alimentação; hospedagem; comissão de empresarioe e etc:

Vencedor: DOUGLAS NICOLAS FRANÇA COSTA							
CNPJ: 701******60							
Endereço: SITIO MELANCIAS, Nº , , APODI/RN							
Representante: DOUGLAS NICOLAS FRANA COSTA							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**3083**	**SHOW COM ARTISTA GAXINIM PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 05/06/2026**	**SERV**	**PRÓPRIA**	**1,00**	**5.000,0000**	**5.000,00**
						Total	5.000,00

Reafirmamos que os valores ofertados com as bandas de mesmo gênero, juntando a esse procedimento segue notas fiscais dos artistas de outros shows realizados pela região.A inexigibilidade de licitação é proveniente do seguinte fato: A contratação de shows se dão para celebrar uma data de cunho cultural e histórico "**Os festejos a Santo Antonio dos Pobres, Padroeiro do município**" é a expressão cultural do nosso povo e essa celebração favorece o bem estar social.
Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ARTISTA GAXINIM PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 05/06/2026**, com o objetivo de promover o bem estar social. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
[...]

Destaque-se que a lei 14.133/21, estabeleceu em seu **art. 74**, que é inexigivel a licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipoteses em seus incisos. No caso em tela, e respeitando o princípio da Eficiência Administrativa, no Planejamento

adequado da contratação e na celeridade e racionalização dos procedimentos, a escolha pelo procedimento previsto no Lei 14.133/2021, Art. 74, II, fundamentação adequada ao caso, portanto, não há a possibilidade de se usar um pregão eletrônico para tal.
Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, pois, arte não é uma ciência, não segue métodos, tampouco objetiva. Pode-se perceber que ela baseia-se em critérios subjetivos e na criatividade unica do interlocutor, "arte é expressão humana". Assim, a Lei reconhece quando: a) trata-se de artistas consagrados pela critica especializada **ou pela opinião pública. b) condicionada a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.**
Quanto ao reconhecimento público o Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais decidiu:
Contratação pública – Inexigibilidade – Profissional do setor artístico – Músicos– Consagração pela crítica ou pelo público – Configuração – TCE/MG. “Recurso de Reconsideração. Consagração diante da crítica e do público. (...) entendo que a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos tem fundamento na subjetividade que lhes é imanente e que reside no especialista. A arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística. Contudo, a meu sentir, torna-se imprescindível cumprir o requisito de objetividade disposto na Lei de Licitação, para tal contratação, isto é, o artista contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Ressalto que não é necessária a consagração pela crítica e pelo público, concomitantemente: um ou outro já é o suficiente. A meu ver, a consagração pela crítica especializada corresponde à aceitação, por especialistas conhecidos, da capacidade e do refinamento do trabalho avaliado. Quanto à consagração da opinião pública, entendo que este requisito baseia-se na sedimentação de uma reputação perante o público local. (...) (TCDF, Processo nº 3211/95, Decisão nº 14881/95)”. (TCE/MG, Recurso de Reconsideração, Rel. Conselheira Adriene Andrade, j. em 22.05.2007.)
Destarte, a Lei impõe que a contratação seja realizada diretamente por empresário exclusivo ou com os artistas. Desse modo o legislador, entendeu que terceiros poderiam auferir ganhos desproporcionais às custas dos artistas. No caso específico a empresa: **DOUGLAS NICOLAS FRANÇA COSTA - 70144242460 representa a Banda/Artista contratado.**
Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr (a). ***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, Prefeita Municipal, do presente termo de inexigibilidade, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

RAFAEL GODEIRO - RN, 22 de maio de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:92FED1B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO RATIFICAÇÃO - ADESÃO ARP/CARONA Nº 06050001/26

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2026 decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, CNPJ nº 08.111.338/0001-22.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.
FORNECEDOR REGISTRADO: CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.158.593/0001-08.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL BASE: FELTRO MATERIAL CORPO: ACRÍLICO COMPRIMENTO: 17 CM LARGURA: 5 CM ALTURA: 10 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	BRW	UND	25	8,50	212,50
01	02	APONTADOR LÁPIS MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: MESA TAMANHO: CONFORME MODELO DO ORGÃO QUANTIDADE FUROS: 1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL	LEO E LEO	UND	600	0,95	570,00
01	03	BALÃO FESTA MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX COR: LISO, C/ COR VARIADA TAMANHO: Nº 9 - PACOTE COM NO MÍNIMO 50UND.	SÃO ROQUE	PCT	600	15,00	9.000,00
01	05	BANDEIRA EM GERAL MATERIAL: 100% POLIÉSTER COMPRIMENTO: 5,80 M LARGURA: 4,05 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA REFORÇADA, FUROS COM ILHOSES EM LATÃO COR: DE ACORDO PROJETO DESENHO: DE ACORDO PROJETO	ARTE ARENA	UND	10	174,80	1.748,00
01	06	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE FIOS: 24 UN ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ ROLO COM 300 METROS. COR: BRANCA	BOCAZUL	UND	40	10,00	400,00
01	07	BARBANTE ESCOLAR MATERIAL: ALGODÃO COR: LARANJA DIÂMETRO: 4 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORCIDO, Nº 04, COM NO MÍNIMO 152 METROS.	BOCAZUL	UND	40	9,80	392,00
01	08	COLA EM BASTÃO - ADESIVO TERMOPLÁSTICO MATERIAL: RESINAS TERMOPLÁSTICAS ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO APRESENTAÇÃO: BASTÃO SILICONE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 300MM COMPRIMENTO E 11MM DIÂMETRO. PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG	CIS	PCT	36	26,00	936,00
01	09	COLA EM BASTÃO COMPOSIÇÃO: SILICONE COR: INCOLOR APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 8 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE COMPRIMENTO, PACOTE NO MÍNIMO 9 UNIDADES TIPO: BASTÃO	CIS	PCT	36	35,49	1.277,64
01	10	BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL: BORRACHA COMPRIMENTO: 32 MM LARGURA: 23 MM ALTURA: 8 MM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIA SEM MANCHAR OU DANIFICAR O PAPEL	CIS	CX	120	1,36	163,20
01	13	CANETA HIDROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: FELTRO ESPESSURA ESCRITA: GROSSA COR CARGA: VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA 24 CORES LAVAVEL.	CIS	PCT	90	23,00	2.070,00
01	14	COLA BASTÃO COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RECICLADO COR: BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA: 20G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES TIPO: BASTÃO	LEO E LEO	CX	200	30,00	6.000,00
01	15	COLA BASTÃO COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RECICLADO COR: BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA: 40G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES TIPO: BASTÃO	LEO E LEO	CX	200	25,00	5.000,00

01	16	COLA BRANCA COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA COR: BRANCA APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA TIPO: LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1 LITRO	DELTA	UND	300	21,00	6.300,00
01	20	COLA ISOPOR COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA COR: INCOLOR APLICAÇÃO: ISOPOR TIPO: LÍQUIDA, EMABALAGEM COM NO MÍNIMO 500ML	KOALA	UND	200	25,80	5.160,00
01	22	COLA SILICONE COR: INCOLOR APLICAÇÃO: SERIGRAFIA TIPO: LÍQUIDA, 100ML	ACRILEX	UND	250	14,00	3.500,00
01	26	CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA APRESENTAÇÃO: FRASCO APLICAÇÃO: PAPEL COMUM VOLUME: 20 ML CAIXA COM 12 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E LAVÁVEL	BIC	UND	75	17,00	1.275,00
01	27	PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL: BORRACHA EVA COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM ESPESSURA: 2 MM PADRÃO: ATOALHADO COR: VARIADA	LEONORA	UND	700	3,90	2.730,00
01	28	PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL: BORRACHA EVA COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM ESPESSURA: 2 MM PADRÃO: GLITTERIZADO COR: VARIADA	LEONORA	UND	700	5,90	4.130,00
01	34	GLOBO GEOGRAFICO APLICAÇÃO: ENSINO E APRENDIZAGEM MATERIAL: PLÁSTICO DIÂMETRO: 30 CM TIPO: GEOGRÁFICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO RELEVO	KAZ	UND	10	180,00	1.800,00
01	35	TINTA PINTURA FACIAL CORES VARIADAS EMABALAGEM COM 10 UND. APLICAÇÃO: ARTÍSTICO	FABER	PCT	70	14,01	980,70
01	36	LÁPIS BORRACHA MATERIAL: MADEIRA DIÂMETRO CARGA: 4 MM FORMATO CORPO: CILÍNDRICO DIÂMETRO CORPO: 8 MM COMPRIMENTO TOTAL: 175 MM CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UND. APLICAÇÃO: TINTA/GRAFITE	CIS	CX	70	59,99	4.199,30
01	38	PINCEL ARTE PLÁSTICA MATERIAL CERDAS: NATURAIS TIPO CABO: LONGO TAMANHO: 20 POL FORMATO: CHATO	LEO E LEO	UND	200	8,50	1.700,00
01	39	PINCEL ARTE PLÁSTICA MATERIAL CERDAS: NATURAIS TIPO CABO: LONGO TAMANHO: 8 FORMATO: CHATO	LEO E LEO	UND	200	8,65	1.730,00
01	40	PINCEL ARTE PLÁSTICA MATERIAL CERDAS: NATURAIS TIPO CABO: LONGO TAMANHO: 6 FORMATO: CHATO	LEO E LEO	UND	200	2,50	500,00
01	41	TNT GRAMATURA: 40 G/M2 COR: VARIADA LARGURA: 1,40 M, ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS.	SUL BRASIL	UND	90	79,00	7.110,00
01	43	TINTA GUACHE COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE COR: DIVERSAS APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 30 ML CADA	KOALA	CX	200	15,00	3.000,00
01	44	TRANSFERIDOR ESCOLAR MATERIAL: ACRÍLICO GRADUAÇÃO: 0 A 360 GRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVIDIDO EM GRAU E ½ GRAU	WALEU	UND	150	3,00	450,00
02	01	CANETA PERMANENTE MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: POLIÉSTER TIPO ESCRITA: EXTRAFINA COR TINTA: AZUL/PRETO/VERMELHO CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNID. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM EM PLÁSTICO, VINIL, ACRÍLICO E VIDRO	BRW	CX	95	35,00	3.325,00
02	03	PISTOLA APLICADORA POTÊNCIA: 147 W VAZÃO: 10 KG/H TEMPERATURA TRABALHO: 205 °C APLICAÇÃO: REVESTIMENTO EMBALAGENS TIPO: PISTOLA COLA QUENTE	CIS	UND	100	40,00	4.000,00
02	05	TINTA PARA TECIDO COMPOSIÇÃO: CORANTE DIRETO, CLORETO DE SÓDIO COR: A DEFINIR APLICAÇÃO: TINGIMENTO DE TECIDO ASPECTO FÍSICO: PÓ	ACRILEX	UND	150	10,50	1.575,00
02	07	ALFINETE MAPA MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICO COR: VARIADA COMPRIMENTO: 10 MM - CAIXA COM 50UND.	ACC	CX	120	7,00	840,00
02	08	ALMOFADA CARIMBO COR: PRETA MATERIAL CAIXA: METAL MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE COMPRIMENTO: 110 MM LARGURA: 70 MM	RADEX	UND	120	9,90	1.188,00
02	09	ALMOFADA CARIMBO COR: AZUL MATERIAL CAIXA: METAL MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE COMPRIMENTO: 110 MM LARGURA: 70 MM	RADEX	UND	120	10,00	1.200,00
02	11	PRENDEDOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: GRAMPOMOL CAPACIDADE: 70 FOLHAS. FL TAMANHO MOLA: 19 MM CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UND. COR: PRETA	BRW	CX	400	11,00	4.400,00
02	12	PRENDEDOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: GRAMPOMOL CAPACIDADE: 50 FL COMPRIMENTO: 50 MM LARGURA: 25 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOMBADA 25 MM, PONTA AÇO INOX CAIXA COM NO MÍNIMO 60 UND. COR: PRETA	BRW	CX	400	15,00	6.000,00
02	13	PRENDEDOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: MOLA CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UND. TAMANHO MOLA: 32 MM	BRW	CX	400	10,00	4.000,00
02	16	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL CORES VARIADAS LARGURA: 75 MM COMPRIMENTO: 35 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO, INFORMAÇÃO P/DIETA/LEITO/QUARTO/NOME/DATA QUANTIDADE FOLHAS: 100 UND, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS.	3M	PCT	400	6,00	2.400,00
02	17	FRAGMENTADORA PAPEL MATERIAL: METAL/PLÁSTICO CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 150 FL TENSÃO MOTOR: 220 V CAPACIDADE LIXEIRA: 44 L POTÊNCIA: 152 W TIPO: AUTOMÁTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORTA PAPEIS COM CLIPS/GRAMPOS E CARTÃO DE CRÉDITO NÍVEL RUÍDO: 55 DB	MULTILASER	UND	04	2.900,00	11.600,00
02	19	CAIXA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO DIMENSÃO (C X L X A): 79 X 37 X 37 CM CORES VARIADAS IMPRESSÃO: COM CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ORIFÍCIOS E TAMPA SOLTA	POLIBRAS	UND	1.200	9,50	11.400,00
02	22	CANETA CORRETIVA LÍQUIDA MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA NO MÍNIMO 8ML CADA APLICAÇÃO: PAPEL COMUM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CANETA COM PONTA METÁLICA	BIC	UND	300	3,40	1.020,00
02	23	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA CAIXA COM 50 UND. COR TINTA: AZUL	COMPACTOR	CX	100	55,00	5.500,00
02	24	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA CAIXA COM 50 UND. COR TINTA: PRETA	COMPACTOR	CX	100	55,00	5.500,00
02	25	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA CAIXA COM 50 UND. COR TINTA: VERMELHA	COMPACTOR	CX	100	45,00	4.500,00
02	26	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: FINA COR TINTA: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 0,7 MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO, RETRÁTIL, CAI	COMPACTOR	CX	100	59,00	5.900,00
02	27	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: FINA COR TINTA: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 0,7 MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO, RETRÁTIL, CA	COMPACTOR	CX	100	48,00	4.800,00
02	28	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: FINA COR TINTA: VERMELHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 0,7 MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO, RETRÁTIL,	COMPACTOR	CX	100	52,00	5.200,00
02	31	CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO: 3/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO CAIXA COM 100 UND. FORMATO: PARALELO	ACC	CX	400	5,50	2.200,00
02	35	SUPORTE PARA COPO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: DISPENSADOR CAPACIDADE: 100 COPOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO APLICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 150 ML	NOBRE	UND	45	55,00	2.475,00
02	38	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT MODELO: OFÍCIO TAMANHO (C X L): 229 X 324 MM COR: BRANCA GRAMATURA: 90 G/M2 CAIXA COM NO MÍNIMO 250 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO SELANTE	SCRYTI	CX	150	120,00	18.000,00
02	39	ENVELOPE SACO MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO COMUM TAMANHO (C X L): 130 X 95 MM COR: OURO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UND. GRAMATURA: 90 G/M2	SCRYTI	CX	100	60,00	6.000,00
02	40	ENVELOPE SACO MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO PADRÃO TAMANHO (C X L): 200 X 280 MM COR: NATURAL GRAMATURA: 80 G/M2 CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PERSONALIZADA	SCRYTI	CX	100	70,00	7.000,00
02	41	ENVELOPE SACO MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO COMUM TAMANHO (C X L): 250 X 185 MM COR: PARDA GRAMATURA: 80 G/M2, CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UND.	SCRYTI	CX	100	67,00	6.700,00
02	42	ENVELOPE SACO MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO COMUM TAMANHO (C X L): 360 X 260 MM COR:	SCRYTI	CX	100	110,00	11.000,00

		NATURAL CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UND. GRAMATURA: 80 G/M2					
02	43	ESTILETE TIPO: LÂMINA RETRÁTIL ESPESSURA: 18 MM MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA	CIS	UND	300	3,80	1.140,00
02	44	ESTILETE TIPO: ESTREITO ESPESSURA: 9 MM MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE AÇO CARBONO	CIS	UND	300	2,70	810,00
02	46	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE TIPO: MONOFACE LARGURA: 18 MM COMPRIMENTO: 50 M COR: MARROM APLICAÇÃO: MULTIUSO	ADERE	UND	200	8,50	1.700,00
02	47	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE TIPO: MONOFACE LARGURA: 25 MM COMPRIMENTO: 50 M COR: MARROM	ADERE	UND	200	7,60	1.520,00
02	48	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE TIPO: MONOFACE LARGURA: 48 MM COMPRIMENTO: 50 M COR: MARROM APLICAÇÃO: MULTIUSO	ADERE	UND	200	7,50	1.500,00
02	49	FITA ADESIVA MATERIAL: ADESIVO ACRÍLICO LARGURA: 19 MM COMPRIMENTO: 20 M COR: INCOLOR, PACOTE COM 10 UND.	ADERE	PCT	100	30,00	3.000,00
02	50	FITA ADESIVA MATERIAL: ADESIVO ACRÍLICO TIPO: MÁGICA LARGURA: 12 MM PACOTE COM 10 UND. COMPRIMENTO: 10 M	ADERE	PCT	100	7,00	700,00
02	51	FITA ADESIVA MATERIAL: ADESIVO ACRÍLICO TIPO: MÁGICA LARGURA: 25 MM COMPRIMENTO: 65 M PACOTE COM 13 UND. APLICAÇÃO: MULTIUSO	ADERE	PCT	100	35,00	3.500,00
02	53	FITA TIPO: HOT STAMPING MATERIAL: POLIÉSTER COR: A DEFINIR COMPRIMENTO: 120 M LARGURA: 7 CM APLICAÇÃO: IMPRESSÃO / GRAVAÇÃO	GRAVBEM	UND	200	15,00	3.000,00
02	54	FITA TIPO: HOT STAMPING MATERIAL: POLIÉSTER COR: A DEFINIR COMPRIMENTO: 120 M LARGURA: 30 CM APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO LIVROS	GRAVBEM	UND	200	15,00	3.000,00
02	55	FITA MATERIAL: POLIURETANO LARGURA: 19 MM COMPRIMENTO: 20 M COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FITA DUPLA FACE, TRANSPARENTE	ADERE	UND	200	40,00	8.000,00
02	56	GRAMPEADOR MATERIAL: METAL TIPO: ALICATE CAPACIDADE: 30 FL TAMANHO GRAMPO: 26/6 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO	CIS	UND	200	27,00	5.400,00
02	57	GRAMPEADOR MATERIAL: METAL TIPO: ALICATE CAPACIDADE: 60 FL TAMANHO GRAMPO: 26/6 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO	CIS	UND	200	32,00	6.400,00
02	59	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR MATERIAL: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 300 MM TIPO: GARRA PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND. COR: BRANCA	ACC	PCT	300	8,50	2.550,00
02	61	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 107 MM TIPO: GARRA APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS TRATAMENTO SUPERFICIAL: PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, CAPACIDADE 600 FOLHAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND.	BRW	CX	300	14,00	4.200,00
02	63	LIVRO ATA MATERIAL: PAPEL OFF-SET QUANTIDADE FOLHAS: 200 UN GRAMATURA: 56 G/M2 COMPRIMENTO: 300 MM LARGURA: 205 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DE PAPELÃO PLASTIFICADO 700 G/M2 PRETA	TILIBRA	UND	100	22,00	2.200,00
02	67	MARCADOR DE LIVRO MATERIAL: PAPEL RECICLADO ALTURA: 160 MM LARGURA: 50 MM COR: 4 X 4 GRAMATURA: 240 G/M2	CIS	UND	200	2,20	440,00
02	69	PORTA-CANETA MATERIAL: AÇO ARAMADO LARGURA: 89 MM ALTURA: 108 MM APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO COR: PRETA	VIGHS	UND	100	22,00	2.200,00
02	70	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PVC TIPO: CATÁLOGO LARGURA: 240 MM ALTURA: 340 MM CAPACIDADE: 40 SACOS PLÁSTICOS C/ESPESSURA DE 0,20 MICRA FL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: VISOR EXTERNO E CAPA RÍGIDA C/SACOS PLÁSTICOS	DAC	UND	360	43,00	15.480,00
02	71	PASTA ARQUIVO MATERIAL: CARTOLINA TIPO: CLASSIFICADORA LARGURA: 240 MM ALTURA: 350 MM COR: A DEFINIR GRAMATURA MÍNIMA 240 G/M2 APLICAÇÃO: DOCUMENTOS PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: FERRAGENS METÁLICAS, MOLA, DOBRAS LOMBADA	DAC	PCT	360	5,00	1.800,00
02	72	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO TIPO: COM ABAS LARGURA: 230 MM ALTURA: 340 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	FRAMA	UND	360	2,00	720,00
02	73	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 180 MM ALTURA: 245 MM LOMBADA: 25 MM COR: FUMÊ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	DAC	UND	360	4,00	1.440,00
02	74	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: COM ABAS LARGURA: 245 MM ALTURA: 335 MM LOMBADA: 40 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	DAC	UND	360	7,00	2.520,00
02	76	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 250 MM ALTURA: 340 MM LOMBADA: 40 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO	DAC	UND	360	8,00	2.880,00
02	77	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 250 MM ALTURA: 340 MM LOMBADA: 50 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO	DAC	UND	360	5,00	1.800,00
02	81	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO TIPO: AZ LARGURA: 280 MM ALTURA: 350 MM LOMBADA: 80 MM COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: PRENDEDOR PLÁSTICO COM FERRAGENS; ENCAIXE S/ BORDA	FRAMA	UND	320	17,00	5.440,00
02	83	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: FERRO FUNDIDO TIPO: MESA CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 100 FL FUNCIONAMENTO: MANUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE QUANTIDADE FUROS: 2 UM	CIS	UND	36	200,00	7.200,00
02	84	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: MESA CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 50 FL FUNCIONAMENTO: MANUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E APARADOR QUANTIDADE FUROS: 2 UM	CIS	UND	36	100,00	3.600,00
02	86	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: INDUSTRIAL CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 500 FL FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO	CIS	UND	36	26,00	936,00
02	90	QUADRO TIPO: COM MOLDURA MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO LARGURA: 200 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PARA APAGADOR E CANETAS APLICAÇÃO: SALA DE AULA ESPESSURA: 5 CM ALTURA: 100 CM COR MOLDURA: INCOLOR	STALO	UND	12	280,00	3.360,00
02	91	QUADRO TIPO: COM MOLDURA MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO COMPRIMENTO: 600 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA QUADRICULADA APLICAÇÃO: SALA DE AULA ESPESSURA: 1,5 CM MATERIAL: COMPENSADO MULTILAMINADO . ALTURA: 1,20 M	STALO	UND	12	500,00	6.000,00
02	92	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA COR: VERMELHA APLICAÇÃO: MARCADOR PENTEL EASYFLO TIPO MWR1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA PARA UMA CANETA EM CADA TUBO, 12 UNIDADES	PILOT	CX	36	20,00	720,00
02	93	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA COR: AZUL APLICAÇÃO: MARCADOR PENTEL EASYFLO TIPO MWR1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA PARA UMA CANETA EM CADA TUBO, 12 UNIDADES	PILOT	CX	36	40,00	1.440,00
02	94	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA COR: PRETA APLICAÇÃO: MARCADOR PENTEL EASYFLO TIPO MWR1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA PARA UMA CANETA EM CADA TUBO, 12 UNIDADES	PILOT	CX	36	55,00	1.980,00
03	01	CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: 960 MM LARGURA: 600 MM COR: A DEFINIR	JANDAIA	UND	700	1,15	805,00
03	02	CARTOLINA LAMINADA GRAMATURA: 150 G/M2 COMPRIMENTO: 660 MM LARGURA: 500 MM COR: A DEFINIR	VMP	UND	700	1,00	700,00
03	03	CARTOLINA DUPLA FACE MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: 960 MM LARGURA: 660 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE	VMP	UND	700	0,95	665,00
03	05	PAPEL CAMURÇA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 60 G/M2 COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM CORES VARIADAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 25 FOLHAS	VMP	UND	220	21,92	4.822,40
03	06	PAPEL CASCA OVO MATERIAL: CELULOSE COMPRIMENTO: 960 MM LARGURA: 660 MM GRAMATURA: 180 G/M2 APLICAÇÃO: GRÁFICA COR: A DEFINIR, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS	USAPEL	PCT	220	17,00	3.740,00
03	09	PAPEL COUCHÊ MATERIAL: CELULOSE VEGETAL COR: BRANCA GRAMATURA: 150 G/M2 TIPO: TEXTURA PANAMÁ COMPRIMENTO: 297 MM PACOTE COM 50 FOLHAS LARGURA: 210 MM	USAPEL	PCT	250	26,00	6.500,00
03	10	PAPEL CREPOM MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 18 G/M2 COMPRIMENTO: 2 M LARGURA: 48 CM PACOTE COM NO MÍNIMO 20 FOLHAS COR: VARIADA	VMP	UND	300	17,99	5.397,00
03	11	PAPEL GLOSSY MATERIAL: CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO: 30 M LARGURA: 914 MM GRAMATURA: 220 G/M2 APLICAÇÃO: IMPRESSÕES GRÁFICAS PACOTE COM 50 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, COM BRILHO	USAPEL	PCT	220	21,80	4.796,00
03	12	PAPEL KRAFT MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 280 G/M2 COMPRIMENTO: 30,5 CM LARGURA: 30,5 CM COR: PARDA APLICAÇÃO: MATERIAL DIDÁTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURIZADO	JANDAIA	UND	300	0,90	270,00

03	13	PAPEL IMPRESSO PADRONIZADO A4 PESO 40 MATERIAL: PAPEL OFFSET TIPO 1: FOLHA PARA CERTIFICADO GRAMATURA: 120 G/M2 COMPRIMENTO: 29,70 MM LARGURA: 210 MM COR: 4/0 PACOTE COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	CHAMEX	PCT	250	40,00	10.000,00
03	14	PAPEL IMPRESSO PADRONIZADO A4 PESO 60 MATERIAL: PAPEL OFFSET TIPO 1: FOLHA PARA CERTIFICADO GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: 29,70 MM LARGURA: 210 MM COR: 4/0 PACOTE COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	CHAMEX	PCT	250	25,00	6.250,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/04/2026 a 10/04/2027.
VIGÊNCIA DA ADESÃO: 01/06/2026 a 10/04/2027, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 01 de junho de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:FDF8785D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO RATIFICAÇÃO - ADESÃO ARP/CARONA Nº 17040001/26

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, CNPJ nº 01.612.438/0001-93.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de insumos, material hospitalar e permanente, visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.
FORNECEDOR REGISTRADO: JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 26.690.173/0001-72.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
002	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	EQUIPLEX	15.000	AMP	0,38	5.700,00
003	ÁGUA PARA INJECAO 500ML. SIST. FECHADO	FRESENIUS	1.000	FRC	9,20	9.200,00
005	AGULHA DESCART. 25X6CM C/100 UNID.	MEDIX	100	CX	7,35	735,00
006	AGULHA DESCART. 25X7CM C/100 UNID.	MEDIX	200	CX	7,20	1.440,00
007	AGULHA DESCART. 25X8CM C/100 UNID.	MEDIX	100	CX	7,20	720,00
008	AGULHA DESCART. 30X8CM C/100 UNID.	MEDIX	100	CX	7,20	720,00
009	AGULHA DESCART. 40X12CM C/100 UNID.	MEDIX	30	CX	8,25	247,50
010	AGULHA DESCART. 20X 5,5 CM C/100 UNID.	MEDIX	100	CX	7,20	720,00
011	AGULHA DESCART. 25X6.0 CM C/100 UNID.	MEDIX	50	CX	7,20	360,00
012	AGULHA DESCART. 13X4,5 CM C/100 UNID	MEDIX	100	CX	7,20	720,00
014	AGULHA CANETA INSULINA 4mm (5/32") x 0,23mm (32G) Ultra Fine com 100 Bd	CRAL	50	CX	15,40	770,00
015	ALCOOL 70% 1000mL	TOP CLEAR	5.000	LT	5,99	29.950,00
016	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,8% 1000mL*	PROLINK	500	FRC	10,45	5.225,00
017	ÁLCOOL GEL 1000ML	TOP CLEAR	2.500	LT	7,50	18.750,00
018	ALGODÃO HIDROFILO 250G ROLO	NÉVOA	1.500	RL	7,95	11.925,00
019	ALGODÃO HIDROFILO 500G ROLO	NÉVOA	2.500	RL	12,90	32.250,00
020	ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100UNID	SS PLUS	5.000	PCT	3,69	18.450,00
021	ALMOTOLIAS EM PLÁSTICO 500mL	J. PROLAB	1.500	UND	5,30	7.950,00
022	APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (GLICOSÍMETRO). OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DAS FITAS PARA GLICOSIMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOPATIBILIDADE.	ON CALL PLUS	200	UND	41,30	8.260,00
024	APARELHO DE VERIFICAR PRESSÃO (KIT) - ADULTO. Esfigmomanômetro + Estetoscópio Simples Preto.	PREMIUM	50	UND	91,00	4.550,00
025	APARELHO DE VERIFICAR PRESSÃO (KIT) - INFANTIL. Esfigmomanômetro + Estetoscópio Simples Preto.	PREMIUM	25	UND	88,50	2.212,50
026	ATADURA DE CREPOM 10cm PCT. C/12 UNIDADES	BIOTEXTIL	1.500	PCT	4,75	7.125,00
027	ATADURA DE CREPOM 12cm PCT. C/12 UNIDADES	BIOTEXTIL	1.500	PCT	5,60	8.400,00
028	ATADURA DE CREPOM 15cm PCT. C/12 UNIDADES	BIOTEXTIL	1.500	PCT	6,75	10.125,00
029	ATADURA DE CREPOM 20cm PCT. C/12 UNIDADES	ULTRATÊXTIL	1.500	PCT	9,75	14.625,00
030	ATADURA DE CREPOM 30cm PCT. C/12 UNIDADES	ULTRATÊXTIL	1.500	PCT	16,65	24.975,00
031	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL 33CM X 47CM PCT. C/100	SS PLUS	1.500	PCT	16,70	25.050,00
032	BANDEJA CIRÚRGICA INOX 20X16X1,5CM	FORTINOX	25	UND	57,50	1.437,50
033	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 500ML TRANSPARENTE.	NOBRE	1.500	UND	5,70	8.550,00
034	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	BIOBRASIL	1.000	UND	6,30	6.300,00
035	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	BIOBRASIL	1.000	UND	4,04	4.040,00
036	CAMA HOSPITALAR MANUAL Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em 'U' 50x25x2,65 mm Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1"x1/8" Pintura eletrostática em epóxi-pó na cor branca Cabeceira com estrutura em tub	TUBOMED	05	UND	1.799,00	8.995,00
046	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 18G	MEDIX	5.000	UND	0,74	3.700,00
047	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 20G	MEDIX	5.000	UND	0,76	3.800,00
048	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 22G	MEDIX	5.000	UND	0,90	4.500,00
049	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 24G	MEDIX	5.000	UND	0,90	4.500,00
050	COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA ADULTO. Confeccionado em espuma de Poliuretano, Densidade 23 revestido com capa plástica lavável e com zíper.	RIOFLEX	15	UND	340,00	5.100,00
051	COLETOR DE URINA 2000ML ABERTO	3P MEDICAL	1.500	UND	0,38	570,00
052	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO*	LAB IMPORT	1.000	UND	3,95	3.950,00
053	COLETOR UNIVERSAL 80mL	CRAL	2.500	UND	0,35	875,00
054	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 PCT 9 FIOS. C/ 500UNID	BIOTEXTIL	5.000	PCT	9,00	45.000,00
055	COMPRESSA DE GASE 91 X 91, 9 FIOS.	ULTRATÊXTIL	2.500	RL	20,80	52.000,00

056	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 10X15 CM	AMED	3.000	UND	0,80	2.400,00
057	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 15CM	CASEX	350	UND	44,00	15.400,00
059	CURATIVO HIDROCOLOIDDE 10CM X 10CM	CASEX	350	UND	7,75	2.712,50
060	CLOREXIDINA ALCOÓLICA A 5%.	RIOQUMICA	100	LT	14,50	1.450,00
061	CLOREXIDINA AQUOSA 2%	RIOQUMICA	200	FRC	21,64	4.328,00
062	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 0,2%.	RIOQUMICA	150	LT	18,35	2.752,50
063	CUBA RIM EM INOX MEDINDO 26 X 12 CM COM CAPACIDADE PARA 700 ML	FLEXINOX	25	UND	53,00	1.325,00
064	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	PROLINK	1.000	UND	19,75	19.750,00
068	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA	BIOBASE	500	UND	1,70	850,00
069	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS LÁTEX ROLDANA ESTÉRIL	MEDIX	5.000	UND	1,45	7.250,00
070	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS LÁTEX ROLDANA ESTÉRIL	LAB IMPORT	5.000	UND	1,03	5.150,00
071	EQUIPO DE 2 VIAS POLIFIX	MEDIX	2.500	UND	0,81	2.025,00
072	ESCADA DOIS DEGRAUS EM TUBO INOX	TUBOMED	100	UND	250,00	25.000,00
073	ESCOVA PARA PREVENTIVO PCT C/100	CRAL	500	PCT	35,90	17.950,00
074	ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO 10 X 4,5M	CRAL	5.000	RL	8,10	40.500,00
075	ESPARADRAPO EM TECIDO SINTÉTICO MICROPOROSO 10 X 4,5M	CRAL	1.750	RL	6,69	11.707,50
076	ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UND	THEOTO	250	PCT	9,90	2.475,00
077	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. G	KOLPLAST	2.000	UND	1,55	3.100,00
078	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. M	KOLPLAST	5.000	UND	1,22	6.100,00
079	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. P	KOLPLAST	3.000	UND	1,17	3.510,00
080	ÉTER 1000ML	VICPHARMA	25	FRC	45,87	1.146,75
081	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº0	PROCARE	100	UND	1,58	158,00
082	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº1	PROCARE	100	UND	1,57	157,00
083	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº2	PROCARE	100	UND	1,57	157,00
084	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº3	PROCARE	100	UND	1,55	155,00
085	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº4	PROCARE	100	UND	1,47	147,00
086	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº5	PROCARE	100	UND	1,47	147,00
087	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº6	PROCARE	100	UND	1,47	147,00
092	FIO SUTURA MONTADO -2.0- NYLON -1/2 CÍRULO-17CM	PROCARE	144	UND	1,47	211,68
093	FIO SUTURA MONTADO -3.0- NYLON -1/2 CÍRULO-17CM	PROCARE	300	UND	1,47	441,00
094	FIO SUTURA MONTADO -4.0- NYLON -1/2 CÍRULO-17CM	PROCARE	144	UND	1,47	211,68
095	FIO SUTURA MONTADO -5.0- NYLON -1/2 CÍRULO-17CM	PROCARE	144	UND	1,47	211,68
096	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -0.0- CAT GUTE SIMPLES -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	100	UND	4,74	474,00
097	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -1.0- CAT GUTE SIMPLES -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	100	UND	4,72	472,00
098	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -2.0- CAT GUTE SIMPLES -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	100	UND	4,72	472,00
099	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -3.0- CAT GUTE SIMPLES -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	100	UND	4,72	472,00
100	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -4.0- CAT GUTE SIMPLES -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	100	UND	4,72	472,00
101	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -5.0- CAT GUTE SIMPLES -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	100	UND	4,65	465,00
102	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -6.0- CAT GUTE SIMPLES -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	100	UND	4,65	465,00
103	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -0.0- CAT GUTE CROMADO -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	100	UND	4,65	465,00
104	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -1.0- CAT GUTE CROMADO -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	100	UND	4,65	465,00
105	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -2.0- CAT GUTE CROMADO -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	100	UND	4,65	465,00
106	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -3.0- CAT GUTE CROMADO -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	100	UND	4,65	465,00
114	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO	MISSNER	750	UND	3,30	2.475,00
117	FITA MECROPORE COR DA PELE 25CMX10M LARGURA E 3M DE COMPRIMENTO.	ADPELE	100	UND	5,05	505,00
118	FITA PARA AUTOCLAVE	MISSNER	2.500	UND	4,23	10.575,00
119	FITA PARA GLICOSÍMETRO .OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO GLICOSIMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOPATIBILIDADE.	ON CALL PLUS	2.500	CX	20,00	50.000,00
120	FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA	FRADEL	500	UND	6,00	3.000,00
121	FORMOL 10%	ICARAÍ	50	FRC	19,95	997,50
122	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. "P" .Fralda descartável para criança até 7Kg, pacote com 34 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo	CONFORT BABY	3.000	UND	0,46	1.380,00
123	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. "M" .Fralda descartável para criança de 7 a 11Kg, pacote com 30 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, pr	CONFORT BABY	3.000	UND	0,52	1.560,00
126	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. "G" .Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super ab	BELIFE	7.500	UND	1,20	9.000,00
127	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. "M" .Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super abs	CONFORT CARE	5.000	UND	1,20	6.000,00
128	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. "P" .Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - Tam P peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero	CONFORT CARE	5.000	UND	1,25	6.250,00
129	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. "XG" .Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero	BELIFE	7.500	UND	1,20	9.000,00
130	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	BIOBASE	200	UND	1,30	260,00
131	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA 1000ML*	KOLPLAST	100	LT	6,40	640,00
133	GLUTARADEIDO 2% GALÃO DE 5000ML	RIOQUIMICA	250	LT	82,00	20.500,00
134	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000mL	FORTSAN	250	LT	4,50	1.125,00
135	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000mL	FORTSAN	70	LT	6,20	434,00
137	JALECO DESCARTAVEL	BELIFE	10.000	UND	1,40	14.000,00
138	LÂMINA DE BISTURI Nº 13 CX. C/ 100 UNID.	MEDIX	25	CX	26,00	650,00
139	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C/ 100 UNID.	MEDIX	50	CX	25,00	1.250,00
140	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX. C/100 UNID.	MEDIX	25	CX	25,00	625,00
141	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX. C/100 UNID.	MEDIX	25	CX	25,00	625,00
142	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX. C/100 UNID.	MEDIX	25	CX	25,00	625,00
147	LUGOL FORTE 1000ML	RENYLAB	25	CX	164,30	4.107,50
148	LUVAS CIRURGICA Nº 6,5 CX. C/200UNIDADES	ABL	50	CX	186,00	9.300,00
149	LUVAS CIRURGICA Nº 7,0 CX. C/200UNIDADES	ABL	144	CX	130,00	18.720,00
150	LUVAS CIRURGICA Nº 7,5 CX. C/200UNIDADES	ABL	144	CX	130,00	18.720,00
151	LUVAS CIRURGICA Nº 8,0 CX. C/200UNIDADES	ABL	50	CX	130,00	6.500,00
152	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "G" CX. C/100 UNIDADES	MEDIX	3.000	CX	22,00	66.000,00
153	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "M" CX. C/100 UNIDADES	MEDIX	4.000	CX	22,00	88.000,00
154	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "P" CX. C/100 UNIDADES	MEDIX	4.000	CX	22,00	88.000,00
155	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "PP" CX. C/100 UNIDADES	MEDIX	3.000	CX	23,00	69.000,00
157	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO " P ". tipo de proteção: tipo 6 - material: tecido laminado microporoso - gramatura: 50 gr/m² (ASTM D 5034) - cor: branco - peso total: 210 gr aproximado - CA: 39.707	SUPER SAFETY	100	UND	18,00	1.800,00
158	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO " M ". tipo de proteção: tipo 6 - material: tecido laminado microporoso - gramatura: 50 gr/m² (ASTM D 5034) - cor: branco - peso total: 210 gr aproximado - CA: 39.707	SUPER SAFETY	100	UND	18,00	1.800,00

159	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO " G ". tipo de proteção: tipo 6 - material: tecido laminado microporoso - gramatura: 50 gr/m² (ASTM D 5034) - cor: branco - peso total: 210 gr aproximado - CA: 39.707	SUPER SAFETY	100	UND	18,00	1.800,00
160	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO " XG ". tipo de proteção: tipo 6 - material: tecido laminado microporoso - gramatura: 50 gr/m² (ASTM D 5034) - cor: branco - peso total: 210 gr aproximado - CA: 39.707	SUPER SAFETY	100	UND	18,00	1.800,00
161	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/ COM ELÁSTICO PCT. C/50 UNID	PREVEMAX	5.000	CX	4,05	20.250,00
162	Máscara de Alta Concentração de Oxigênio com Reservatório	WELL LEAD	100	UND	12,00	1.200,00
163	MÁSCARA DE HUDSON	WELL LEAD	50	UND	12,00	600,00
164	MÁSCARA DE VENTURI - ADULTO	FOYOMED	200	UND	11,00	2.200,00
165	MÁSCARA DE VENTURI - INFANTIL	FOYOMED	25	UND	11,00	275,00
167	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO SIMPLES ESTOFADA - Leito estofado com espuma revestida em courvim, dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo; - Regulagem da altura do dorso e dos pés através de cremalheiras; - Est	TUBOMED	05	UND	1.000,00	5.000,00
169	OXÍMETRO DE PULSO	BIOLAND	15	UND	60,00	900,00
175	PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 5CMX100M	ESTERILCARE	150	RL	22,00	3.300,00
176	PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 10CMX100M	ESTERILCARE	150	RL	33,00	4.950,00
178	PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 20CMX100M	ESTERILCARE	150	RL	68,50	10.275,00
187	PVPI DEGERMANTE A 2%	RIOQUMICA	150	LT	50,00	7.500,00
188	PVPI 1% SOLUÇÃO TÓPICA 1000mL	RIOQUMICA	150	LT	50,00	7.500,00
189	REANIMADOR MANUAL - AMBU ADULTO	FOYOMED	10	UND	220,00	2.200,00
190	REANIMADOR MANUAL - AMBU INFANTIL	FOYOMED	02	UND	220,00	440,00
191	REANIMADOR MANUAL - AMBU NEONATAL.	FOYOMED	02	UND	220,00	440,00
196	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA Nº 19	MEDIX	5.000	UND	0,22	1.100,00
197	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA Nº 21	MEDIX	5.000	UND	0,22	1.100,00
198	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA Nº 23	MEDIX	5.000	UND	0,22	1.100,00
199	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA Nº 25	MEDIX	5.000	UND	0,22	1.100,00
200	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA Nº 27	MEDIX	4.000	UND	0,22	880,00
201	SERINGA DESCARTAVEL 1mL C/AGULHA	SE	2.500	UND	0,22	550,00
202	SERINGA DESCARTAVEL 3mL C/AGULHA	SR	2.500	UND	0,18	450,00
203	SERINGA DESCARTAVEL 5mL C/AGULHA	SR	2.500	UND	0,20	500,00
204	SERINGA DESCARTAVEL 10mL C/AGULHA	SR	2.500	UND	0,38	950,00
205	SERINGA DESCARTAVEL 20mL C/AGULHA	SR	2.500	UND	0,56	1.400,00
206	SERINGA INSULINA 1ML 100UI com AGULHA 12,7 X 0,33mm 29G CAIXA com 100unidades.	SR	50	CX	34,80	1.740,00
207	SERINGA INSULINA 1ML 100UI com AGULHA 13 X 0,45mm CAIXA com 100unidades.	SR	50	CX	23,00	1.150,00
208	SOLUÇÃO PARA LIMPAR AUTOCLAVE 1000ML	RIOQUMICA	10	FRC	58,40	584,00
209	SONAR - DETECTOR FETAL DIGITAL	MACROSUL (FD200B)	05	UND	390,00	1.950,00
231	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 08	LAB IMPORT	50	UND	4,00	200,00
232	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 10	LAB IMPORT	50	UND	4,00	200,00
233	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 12	LAB IMPORT	50	UND	2,75	137,50
234	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº14	LAB IMPORT	100	UND	2,75	275,00
235	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº16	LAB IMPORT	100	UND	2,75	275,00
236	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº18	LAB IMPORT	100	UND	2,75	275,00
237	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº20	LAB IMPORT	100	UND	2,75	275,00
238	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº22	LAB IMPORT	100	UND	2,75	275,00
239	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 6	BIOBASE	50	UND	0,98	49,00
246	TERMÔMETRO CLÍNICO	GTECH	150	UND	9,88	1.482,00
247	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA PARA MONITORAR TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. FUNÇÃO TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA	J PROLAB	20	UND	71,90	1.438,00
249	Teste rápido COVID-19	WAMA	4.000	UND	9,90	39.600,00
251	TUBO DE ENSAIO VIDRO 12 X 75MM CX. COM 250.	CRAL	150	CX	40,00	6.000,00
255	TUBO EM LATEX Nº 200 PCT C/10(GARROTE)	SEROPLAST	15	UND	34,00	510,00
256	UNIDADE MÓVEL DE OXIGÊNIO PORTÁTIL DE 7 LITROS. Composto de cilindro de Oxigênio com capacidade de 7 litros, válvula com fluxômetro+ kit de máscara de extensão e umidificador com prático suporte metálico para transporte com rodízios.	TUBOMED	05	UND	2.390,00	11.950,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/02/2025 a 26/02/2027.
VIGÊNCIA DA ADESÃO: 01/06/2025 a 26/02/2027, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 01 de junho de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:5A33695B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Processo Administrativo nº 20250174/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO**		
CNPJ: **33.289.983/0001-87**	Telefone: **(084) 99606-7777**	Email: **NETTOUERN@GMAIL.COM**

Endereço: **TV DA CENTRAL, 37 , CENTRO, SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN, CEP: 59275-000**

Representante: **LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO** - CPF: **045.101.134-12**

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004476 - Café da manhã: composto dos seguintes itens: 02 tipos de sucos, 05 tipos de salgados (03 assados, 02 fritos), pão francês, frios (queijo mussarela, presunto) 01 tipo de bolo, café, leite, achocolatado, mini sanduiche. Por pessoa. Utensílios inclusos.	Propria	UNID.	3000,000000	15,000	45.000,00
2	0004477 - Coffe Break: lanche simples contendo: bolacha salgada tipo cream cracker, pães, salgadinhos, café e suco de frutas. Por pessoa. Utensílios inclusos.	Propria	UNID.	6000,000000	16,000	96.000,00
3	0004478 - Lanche composto: dos seguintes itens: 01 tipo de suco de fruta, 03 tipos de mini salgados, mini sanduíche e refrigerante. Por pessoa. Utensílios inclusos.	Propria	UNID.	10500,000000	15,000	157.500,00
4	0004479 - Almoço Tipo 1 (tipo buffet com todos os utensílios disponíveis no local do evento) contendo: salada de legumes e salada verde, 01 tipo de carne vermelha e 01 tipo de carne branca, feijão, arroz e farofa de mandioca, sobremesa de doce caseiro de frutas regionais e refrigerante (dietético ou comum) ou suco natural. Por pessoa. Utensílios inclusos.	Propria	UNID.	2500,000000	20,000	50.000,00
5	0043834 - Jantar (tipo buffet com todos os utensílios disponíveis no local do evento) contendo: entrada fria (salada), 02 pratos quentes, sendo um filé e outro de camarão, massa ao molho branco, legumes, purê, arroz, sobremesa de doce caseiro de frutas regionais e refrigerante (dietético ou comum). por pessoa. utensílios inclusos	Propria	UNID.	1200,000000	19,000	22.800,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						**371.300,00**

Importa a presente em R$ **371.300,00 (trezentos e setenta e um mil e trezentos reais)**.
VIGÊNCIA: **20 de maio de 2027**.

SANTA CRUZ/RN, **20 de maio de 2026**.

ASSINATURAS: **FORNECEDOR: LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO, CNPJ de Nº 33.289.983/0001-87, LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO, CPF 045.101.134-12, cargo NETTOUERN@GMAIL.COM, endereço TV DA CENTRAL, número 37, Bairro CENTRO, Cidade SAO JOSE DO CAMPESTRE, CEP 59275-000, ESTADO RN.**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:8EF64510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 01.2026- DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA FINANÇAS Nº 01, de 02 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinada com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2026, de Nº 355, de 14 de agosto de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício no valor de R$ 2.019.001,38 (Dois milhões, dezenove mil e um reais e trinta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado, para reforço da dotação orçamentária entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 02 de janeiro de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.019.001,38**
02 .002 Gabinete do Prefeito					**20.000,00**
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração					**92.031,39**
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	100,00
	2008 Manutenção das Ações de Segurança Pública				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2088 Contribuição Para Formação do PASEP				**32.374,22**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.374,22
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
	2089 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS				**9.557,17**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.557,17
	2090 Contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN				**45.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças					**110.000,00**
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				**110.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	110.000,00
02 .005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					**117.553,21**

	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**3.119,78**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.119,78
	2012 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos				**114.433,43**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	53.633,43
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	44.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.800,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**698.684,70**
	1011 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental				**3.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.800,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				**124.339,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	112.339,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2017 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 70 %				**55.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	55.000,00
	2025 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Fundamental				**18.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	18.000,00
	2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %				**40.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	40.000,00
	2031 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 70 %				**344.649,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	302.873,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	22.776,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	19.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche				**13.523,54**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.023,54
	2124 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Creche				**8.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8.000,00
	2125 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %				**46.200,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	46.200,00
	2130 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar – Pré Escola				**10.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %				**28.173,16**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	26.353,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	1.820,00
	2137 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - EJA				**7.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Transportes					**10.000,00**
	1093 Construção de Garagem Pública				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	10.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					**738.936,52**
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**582.027,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	47.047,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	504.980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	2056 Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"				**7.900,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,00
	2062 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias				**83.640,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	76.640,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.000,00
	2153 Celebração de Parceria administrativa junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN				**15.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	15.000,00
	2154 Complemen. do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica				**50.369,52**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	40.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	10.369,52
02 .015 Fundo Municipal de Assistencia Social					**221.795,56**
	2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**177.816,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	101.816,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS				**17.554,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.324,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,00
	2082 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**19.340,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	15.640,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	700,00
	2121 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**7.085,56**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.085,56
02 .016 Secretaria Municipal de Planejamento					**5.000,00**
	2093 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
02 .017 Secretaria Municipal de Defesa Social					**5.000,00**
	2104 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Defesa Social				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**2.019.001,38**
02 .002 Gabinete do Prefeito					**20.000,00**
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				**20.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração					**92.031,39**
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**6.300,00**

		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2088 Contribuição Para Formação do PASEP				**20.374,22**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.374,22
	2089 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS				**9.557,17**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.557,17
	2090 Contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN				**45.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	21.230,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.022,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.948,00
	1061 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS				**3.312,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.312,00
	1088 Amortização de Outras Dívidas Fundadas				**7.488,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	7.488,00
02 .004 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças					**110.000,00**
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				**110.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	110.000,00
02 .005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					**117.553,21**
	1004 Constru e Manu. de Redes de Drenagem e Reservatórios e Limpeza de Rios, Lagoas, Açudes e Barreiros				**2.119,78**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.872,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	247,78
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**38.233,43**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.153,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.306,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.872,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.872,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.526,43
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.872,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.872,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.360,00
	2011 Programa de incentivo à Produção Agrícola e Seguro Safra				**45.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	2157 Implementação e Manutenção de Ações Voltadas à Sustentabilidade Ambiental no Município				**18.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2158 Manutenção de Programas de Incentivo à Produção Animal				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**1.203.664,70**
	1008 Construção, Ampliação e Reforma e Manutenção de Escolas - Ensino Fundamental				**156,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	156,00
	1011 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental				**359.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	359.000,00
	1012 Modernização de Salas de Informática				**24.392,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.872,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	18.720,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.800,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				**19.454,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	936,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	936,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	936,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	936,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	936,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.360,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.406,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	936,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	936,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001001	0001	936,00
	2017 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 70 %				**123.976,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	46.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	22.776,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	55.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				**112.339,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	112.339,00
	2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	40.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche				**11.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.500,00
	2124 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Creche				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2125 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %				**19.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	19.000,00
	2133 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 70 %				**302.873,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	302.873,00
	2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %				**28.173,16**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	1.872,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15400000	0001	1.872,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	18.173,16
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15400000	0001	1.872,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	1.872,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	1.872,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	640,00
	2137 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - EJA				**560,54**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	560,54
	2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico				**10.764,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.458,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.306,00
	2139 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil				**1.576,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	952,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	156,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	156,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	156,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	156,00
	2146 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Educação Especial				**1.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	600,00
	2151 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/Educação Especial				**861,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	646,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	215,00
	2152 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/Educação Especial				**860,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	215,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	215,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	215,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	215,00
	1092 Construção de Biblioteca				**145.980,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	145.980,00
02 .010 Secretaria Municipal de Transportes					**10.000,00**
	1094 Construção de Passagens Molhadas				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					**233.956,52**
	1033 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Especializada				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**67.047,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.847,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.077,77
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.122,23
	2047 Atenção Primária à Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**76.640,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	69.152,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	3.744,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16040000	0001	1.872,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	1.872,00
	2056 Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"				**3.700,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2062 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias				**7.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.000,00
	1083 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos				**4.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2153 Celebração de Parceria administrativa junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN				**15.000,00**
		3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	15.000,00
	2154 Complemen. do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica				**23.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	7.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	7.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	3.120,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	4.680,00
	2155 Comple.do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem-Atenção Especializada				**26.969,52**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	7.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	7.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	3.120,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	3.569,52
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	4.680,00
02 .015 Fundo Municipal de Assistencia Social					**221.795,56**
	2067 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Idosos				**4.259,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	586,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	593,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	593,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	593,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	593,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.080,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	221,00
	2068 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência				**20.064,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.764,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	2069 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Jovens de 18 a 29 anos				**5.142,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	780,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.404,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.404,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.404,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	150,00
	2070 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Crianças e adolescente de 06 a 15				**1.076,00**

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.076,00
	2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**77.464,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.153,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	21.528,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.153,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.153,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.153,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.764,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.360,00
	2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS				**7.917,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	593,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.076,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.076,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.076,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.076,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.076,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.076,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	868,00
	2082 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**3.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2117 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional				**3.454,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.254,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	2118 PROCAD SUAS - Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social				**11.385,56**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	585,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.200,00
	2119 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência				**26.114,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.106,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.458,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.458,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.458,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.434,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	2121 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**40.420,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.229,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.917,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.458,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.458,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	22,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.458,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.778,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.200,00
	2159 Manutenção das Ações dos Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA)				**6.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2160 Implantação e Manutenção das Ações do Fundo para Infância e Adolescência - (FIA)				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2161 Manutenção das Ações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - (CREAS)				**9.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
02 .016 Secretaria Municipal de Planejamento					**5.000,00**
	2093 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02 .017 Secretaria Municipal de Defesa Social					**5.000,00**
	2104 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Defesa Social				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:E8C1609E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 02.2026- DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA FINANÇAS Nº 02, de 02 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinada com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2026, de Nº 355, de 14 de agosto de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício no valor de R$ 921.658,43 (Novecentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado, para reforço da dotação orçamentária entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 02 de fevereiro de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**921.658,43**
02 .003 Secretaria Municipal de Administração					**10.040,00**
	2008 Manutenção das Ações de Segurança Pública				**5.040,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.040,00
	1065 Amortização da Dívida Fundada Junto a CAERN				**5.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**225.500,00**
	2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	70.000,00
	2031 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 70 %				**96.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	96.000,00
	2033 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil – Pré Escola				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche				**8.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - EJA				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	14.000,00
	2123 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Creche				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.000,00
	2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
02 .007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					**10.000,00**
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Transportes					**80.644,43**
	1093 Construção de Garagem Pública				**80.644,43**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	80.644,43
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					**487.869,34**
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF				**280.459,34**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	44.837,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	116.676,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	118.945,12
	2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal				**13.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
	2055 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho - AB				**15.410,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.410,00
	1082 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00
	2153 Celebração de Parceria administrativa junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN				**128.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	128.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Assistencia Social					**107.604,66**
	2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**56.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	56.000,00
	2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS				**47.187,04**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.587,04
	2082 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**4.417,62**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.417,62
Anexo II (Redução)					**921.658,43**
02 .003 Secretaria Municipal de Administração					**10.040,00**

	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**5.040,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.040,00
	1088 Amortização de Outras Dívidas Fundadas				**5.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00
02 .005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					**80.644,43**
	1043 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de água				**80.644,43**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.644,43
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**225.500,00**
	2019 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Fundamental				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.000,00
	2031 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 70 %				**96.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	96.000,00
	2033 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil – Pré Escola				**39.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	39.500,00
	2126 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 30 %				**70.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	70.000,00
	2129 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Pré Escola				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	14.000,00
02 .007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					**10.000,00**
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					**487.869,34**
	1032 Aquisição de Veículos Ambulâncias				**1.840,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.840,00
	1034 Aquisição de Imóveis				**40.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	40.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**140.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	129.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
	2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB				**205.213,34**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	43.833,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	161.380,00
	2055 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho - AB				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2059 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psico-Social				**38.040,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.360,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.360,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.360,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	600,00
	2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC				**10.764,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.764,00
	1082 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre				**8.160,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.160,00
	2143 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços				**42.852,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	9.360,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	10.764,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	21.528,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.200,00
02 .015 Fundo Municipal de Assistencia Social					**107.604,66**
	2072 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual				**12.004,66**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.546,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.458,00
	2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**6.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2112 Execução de Atividades Logísticas e Socioassistenciais Voltadas ao Mercado de Trabalho				**89.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.528,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.544,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	21.528,00

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:E0316334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 03.2026- DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA FINANÇAS Nº 03, de 02 de março de 2026.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinada com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2026, de Nº 355, de 14 de agosto de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício no valor de R$ 1.058.930,00 (um milhão, cinquenta e oito mil, novecentos e trinta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado, para reforço da dotação orçamentária entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de março de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.058.930,00**
02 .002 Gabinete do Prefeito					**3.000,00**
	2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração					**5.000,00**
	2008 Manutenção das Ações de Segurança Pública				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					**28.000,00**
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
	2012 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos				**26.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**239.300,00**
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %				**140.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	70.000,00
	2033 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil – Pré Escola				**13.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche				**26.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	26.300,00
	2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
	2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
02 .007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					**265.000,00**
	2043 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				**80.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				**185.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	35.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Transportes					**3.000,00**
	2156 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes				**3.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					**365.000,00**
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**14.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
	2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF				**281.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	211.000,00
	2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB				**58.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	58.000,00
	2154 Complemen. do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	12.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Assistencia Social					**150.630,00**
	2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**95.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.600,00
	2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS				**45.630,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	630,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
	2082 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**1.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.900,00
	2121 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**7.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.500,00
Anexo II (Redução)					**1.058.930,00**
02 .002 Gabinete do Prefeito					**3.000,00**
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal				**3.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração					**5.000,00**
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
02 .005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					**28.000,00**
	1004 Constru e Manu. de Redes de Drenagem e Reservatórios e Limpeza de Rios, Lagoas, Açudes e Barreiros				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
	1069 Adequação e Modernização da Feira Livre				**26.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.720,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.280,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**239.300,00**
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2016 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 30 %				**80.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	80.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				**48.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	48.000,00
	2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %				**70.000,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	70.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche				**26.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	26.300,00
	2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
02 .007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					**265.000,00**
	1023 Conservação e Melhorias dos Prédios e Logradouros Públicos				**15.416,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.416,00
	2043 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				**64.584,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.528,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	43.056,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				**124.083,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.553,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.272,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.872,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.144,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	35.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	476,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	64.584,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	458,77
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.016,23
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	476,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	431,00
	2045 Manutenção das Rede Pública de Energia Elétrica, incluindo sua revitalização				**31.637,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.720,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.153,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.764,00
	2102 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				**29.280,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.360,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.360,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
02 .010 Secretaria Municipal de Transportes					**3.000,00**
	2156 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					**365.000,00**
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**305.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	67.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	119.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	92.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB				**45.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	45.000,00
	2055 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho - AB				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	3.000,00
	2155 Comple.do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem-Atenção Especializada				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	12.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Assistencia Social					**150.630,00**
	2067 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Idosos				**6.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.700,00
	2068 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência				**4.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	100,00
	2070 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Crianças e adolescente de 06 a 15				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2071 Serviços de Consultoria de Órgãos Especializados em políticas de Desenvolvimento				**28.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	28.000,00
	2072 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS				**1.630,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	630,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	2082 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**1.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.900,00
	2112 Execução de Atividades Logísticas e Socioassistenciais Voltadas ao Mercado de Trabalho				**42.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.000,00
	2113 Manutenção das Ações do Acolhimento Institu. à Pessoa Port. de Deficiência em Situação de violência				**49.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2121 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**5.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.500,00

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:9E987EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 04.2026-DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA FINANÇAS Nº 04, de 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinada com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2026, de Nº 355, de 14 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício no valor de R$ 3.006.515,03 (Três milhões, seis mil, quinhentos e quinze reais e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado, para reforço da dotação orçamentária entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de abril de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.006.515,03**
02 .002 Gabinete do Prefeito					**127.300,00**
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				**123.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	123.800,00
	2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**3.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração					**147.700,00**
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**13.700,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.200,00
	2008 Manutenção das Ações de Segurança Pública				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2088 Contribuição Para Formação do PASEP				**100.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
	2090 Contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					**186.000,00**
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
	2012 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos				**151.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	151.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**1.614.127,10**
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				**12.179,56**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.804,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.875,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.500,00
	2017 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 70 %				**1.186.313,77**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	186.313,77
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Fundamental				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Fundamental				**18.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	18.000,00
	2031 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 70 %				**154.233,77**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	154.233,77
	2033 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil – Pré Escola				**1.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.800,00
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche				**80.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
	2035 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - EJA				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	9.000,00
	2123 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Creche				**6.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.600,00
	2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico				**36.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
02 .007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					**167.000,00**
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				**167.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	156.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	11.000,00
02 .009 Sec. Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habita					**1.900,00**
	1047 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais				**1.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
02 .010 Secretaria Municipal de Transportes					**35.000,00**
	1093 Construção de Garagem Pública				**35.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	35.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					**569.607,93**
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**51.400,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	47.400,00

	2047 Atenção Primária à Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**166.848,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	166.848,00
	2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF				**280.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	240.000,00
	2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2154 Complemen. do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica				**61.359,93**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	7.359,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	54.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Assistencia Social					**157.880,00**
	2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**89.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	81.300,00
	2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS				**61.080,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	23.000,00
	2121 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**7.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.500,00
Anexo II (Redução)					**3.006.515,03**
02 .002 Gabinete do Prefeito					**127.300,00**
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal				**16.423,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.764,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.306,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.153,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				**72.598,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.240,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	32.594,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.764,00
	2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**8.868,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.872,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.360,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	936,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				**29.411,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.491,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.360,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.360,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração					**147.700,00**
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**17.700,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.232,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	936,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	936,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	896,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2008 Manutenção das Ações de Segurança Pública				**2.087,17**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.087,17
	2087 Manutenção das Ações dos Setores de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				**51.420,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.292,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.564,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.564,00
	2089 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS				**46.492,83**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	46.492,83
	2091 Promoção de Concursos Públicos				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
02 .005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					**35.000,00**
	1004 Constru e Manu. de Redes de Drenagem e Reservatórios e Limpeza de Rios, Lagoas, Açudes e Barreiros				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**34.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**1.765.127,10**
	1012 Modernização de Salas de Informática				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				**4.804,56**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.804,56
	2016 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 30 %				**151.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	151.000,00
	2017 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 70 %				**618.862,77**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	464.629,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	154.233,77
	2019 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Fundamental				**27.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	27.100,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				**139.875,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	129.875,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Fundamental				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	9.000,00

	2033 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil – Pré Escola				**1.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.800,00
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.000,00
	2035 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2125 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %				**426.674,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	426.674,00
	2133 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 70 %				**295.010,77**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	295.010,77
02 .007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					**167.000,00**
	1023 Conservação e Melhorias dos Prédios e Logradouros Públicos				**33.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1024 Reforma, Manutenção e/ou Ampliação do Cemitério Público				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	1027 Construção e Readequação de Calçadas e Passeios Públicos				**13.164,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.764,00
	1028 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos				**3.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	1030 Construção, Manutenção e/ou Reforma de Praças				**4.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	1052 Recuperação das Estradas Vicinais				**79.045,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.764,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	55.364,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.764,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.153,00
	2043 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				**391,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	391,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .009 Sec. Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habita					**1.900,00**
	2106 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doação de Materiais e Ajuda				**1.900,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.900,00
02 .010 Secretaria Municipal de Transportes					**35.000,00**
	1094 Construção de Passagens Molhadas				**35.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					**569.607,93**
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**284.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	85.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	106.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	37.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.800,00
	2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2055 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho - AB				**227.848,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	97.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	61.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	64.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.848,00
	2155 Comple.do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem-Atenção Especializada				**7.359,93**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	7.359,93
02 .015 Fundo Municipal de Assistencia Social					**157.880,00**
	2067 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Idosos				**15.849,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.858,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.153,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.153,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.153,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.153,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.153,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.153,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.073,00
	2068 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência				**26.031,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.916,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.315,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.800,00
	2071 Serviços de Consultoria de Órgãos Especializados em políticas de Desenvolvimento				**45.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2073 Promoção de Eventos Sociais				**4.138,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.154,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.186,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	612,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	1.186,00

	2074 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças				**5.382,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.382,00
	2075 Manutenção das Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	2076 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD SUAS)				**13.480,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.306,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.434,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.434,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	4.306,00
	2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**1.500,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2117 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional				**15.736,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.879,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.357,00
	2119 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência				**10.764,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.764,00

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:5C9A290B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO DE ALTA PRECISÃO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 310005/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 008/2026, homologado em 28/05/2026,** resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realizar serviço de levantamento topográfico georreferenciado com utilização de equipamento topográfico de alta precisão**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JOSE CARLOS DE M SILVA	
CNPJ/MF Nº: 51.836.771/0001-54	**TELEFONE:** (84) 98104-8155
ENDEREÇO: R EDVALDO BARBOSA DE LIMA Nº73 – BELA VISTA – PASSA E FICA/RN CEP: 59.218-000	
E-MAIL: josecarlomelo@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ CARLOS DE MELO SILVA	
CPF/MF Nº: XXX.516.834-XX	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LEVANT. CADASTRAL PLANIALTIM., COM NÍVEL E ESTAÇÃO TOTAL, POLIGONAL FECHADA, IMPLANT. DE RN, NIVEL E CONTRA-NIVEL, MALHA DE PONTOS EQUIDIST 10M, ESCALA 1:200 OU 1:500 (ÁREA PELO QUE EXCEDER 2.000m2), EXCLUSIVE TRANSP. DE EQUIPE E EQUIPAM	m²	400.000	0,24	96.000,00
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS (municípios com distância até 300km)	UND	20	100	2.000,00
3	DIGITALIZACAO DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO SEMICADASTRAL EXISTENTE	KM2	0,4	600	240,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO					**R$ 98.240,00**

Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará em anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 01 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE MELO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:35827E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

"ENSINANDO A FAZER CULTURA EM SÃO JOSÉ DO SERIDÓ"

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de São José do Seridó/RN!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de São José do Seridó/RN.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RNtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de cunho formativo para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de São José do Seridó/RN.
Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 15 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 28.182,90 (Vinte e oito mil, cento e oitenta e dois reais e noventa centavos)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0011 – Expansão e Melhoria da Infraestrutura do Ensino e da Cultura
Ação: 2196 – Financiamento Federal destinado ao setor cultural – Lei Aldir Blanc / Lei Paulo Gustavo
Fonte de Recursos: 17190000 – Transferências da União referentes à Cultura
Ficha: 26124
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Sobre o valor total repassado pelo Município de São José do Seridó/RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
Das 07:00 horas às 13:00 horas dos dias 12/06/2026 até o dia 16/06/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de São José do Seridó/RN há pelo menos 2 anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural deve ser:
I - Pessoa física

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (UMA) vaga, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (UMA) premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio físico a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos que comprovem a atuação do agente cultural no Município de São José do Seridó/RN, de quaisquer natureza, tais como portifólios, cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à sua atuação;;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de São José do Seridó/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados **6 meses.**

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção (Comitê Gestor) vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte do Comitê Gestor os membros indicados na Portaria 050 de 17 de abril de 2026 publicada anterior a este Edital, e regulamentado pelo Decreto 501 de 16 de abril de 2026.
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no site oficial do Município de São José do Seridó.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Avaliadora.
Os recursos deverão ser apresentados em formato físico no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no site oficial do Município de São José do Seridó.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso o Edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente do quantitativo deste Edital poderão ser redistribuídos de forma igualitária, ou poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.
Atenção! A Comissão Avaliadora deverá apresentar no ato da publicação da lista de contemplados a justificativa pelo qual optou ou pela redistribuição, ou pela utilização do recurso em outro Edital.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (CINCO) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico os seguintes documentos:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos respectivos órgãos;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Seridó/RN, que deve ser apresentado por meio de formato físico no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no Site da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Seridó/RNcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária informada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Seridó/RN
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Seridó/RN
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, ou assim que finalizada a execução do projeto, se antes do prazo do fim da vigência.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no site oficial do Município de São José do Seridó, e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Seridó/RN.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Seridó/RN.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

São José do Seridó/RN, 01 de junho de 2026

Jackson Dantas
Prefeito Municipal

ANEXO I – CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 28.182,90 (Vinte e oito mil, cento e oitenta e dois reais e noventa centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) **10 Projetos de até R$ 1.490,54** (mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) para **CATEGORIA OFICINA**;
b) **5 Projetos de até R$ 2.655,50** (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) para **CATEGORIA FORMAÇÃO**;
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
CATEGORIA OFICINA
Refere-se a atividades pontuais, práticas e de curta duração, com foco na experimentação e vivência imediata. Tendo pelo menos 2 encontros.
CATEGORIA FORMAÇÃO
Refere-se a ações educativas mais estruturadas e continuadas, com foco no desenvolvimento de conhecimentos teóricos e práticos ao longo do tempo. Tendo pelo menos 5 encontros.
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA OFICINA	7	1	1	1	10	R$ 1.490,54	R$ 14.905,40

CATEGORIA FORMAÇÃO	2	1	1	1	5	R$ 2.655,50	R$ 13.277,50

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA

I - PESSOA FÍSICA

Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

Cidade:

Estado:

CEP:

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)
_____

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
Possui quantos anos de experiência na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

_____
NOME DO PROPONENTE
CPF DO PROPONENTE

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

CATEGORIA Você deve marcar a categoria que está pleiteando uma vaga **( ) CATEGORIA OFICINA** **( ) CATEGORIA FORMAÇÃO**

Mini Currículo Cultural:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)
Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto
Data de término da execução do projeto

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

_____
NOME DO PROPONENTE
CPF DO PROPONENTE

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério – Pontuação Máxima conforme a tabela;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 5 Pontos abaixo da Pontuação Máxima conforme a tabela;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 5 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São José do Seridó/RN -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São José do Seridó/RN	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		85 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro do Comitê Gestor.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR TEMPO DE ATUAÇÃO, PROPONENTE COM MAIOR IDADE.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **[INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **nº 002/2026 – *Ensinando a fazer cultura em São José do Seridó/RN***, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O **[NOME DO ENTE FEDERATIVO]**, neste ato representado por **[AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO]**, Senhor(a) **[INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO]**, e o(a) **AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]**, portador(a) do RG nº **[INDICAR Nº DO RG]**, expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, CPF nº **[INDICAR Nº DO CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[INDICAR ENDEREÇO]**, CEP: **[INDICAR CEP]**, telefones: **[INDICAR TELEFONES]**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado no conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **[INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais)**.
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:**
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]** por meio de Relatório de Execução do Objeto **[SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM]**, apresentado no prazo máximo de **[INDICAR PRAZO MÁXIMO]** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **[NOME DO ÓRGÃO]** a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 ÓRGÃO RESPONSÁVEL REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, POR MEIO DO ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS QUE DESEJAR TOMAR.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 MESES, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de **[INFORMAR O NOME]** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO Vi

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 002/2026 – *"Ensinando a fazer cultura em São José do Seridó",* que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 002/2026 – *"Ensinando a fazer cultura em São José do Seridó"* que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO Ix
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Comitê Gestor,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 002/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Seridó/RN,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 002/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ ___.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:E03B8C1D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

"CULTURA E JUVENTUDE"
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de São José do Seridó/RN!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de São José do Seridó/RN.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RNtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de cunho formativo para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de São José do Seridó/RN.
Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 2 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0011 – Expansão e Melhoria da Infraestrutura do Ensino e da Cultura
Ação: 2196 – Financiamento Federal destinado ao setor cultural – Lei Aldir Blanc / Lei Paulo Gustavo
Fonte de Recursos: 17190000 – Transferências da União referentes à Cultura
Ficha: 261267
Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sobre o valor total repassado pelo Município de São José do Seridó/RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
Das 07:00 horas às 13:00 horas dos dias 12/06/2026 até o dia 16/06/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de São José do Seridó/RN há pelo menos 2 anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural deve ser:
I - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (UMA) vaga, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (UMA) premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio físico a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos que comprovem a atuação do agente cultural no Município de São José do Seridó/RN, de quaisquer natureza, tais como portifólios, cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à sua atuação;;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de São José do Seridó/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados **6 meses.**
Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção (Comitê Gestor) vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte do Comitê Gestor os membros indicados na Portaria 050 de 17 de abril de 2026 publicada anterior a este Edital, e regulamentado pelo Decreto 501 de 16 de abril de 2026.
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no site oficial do Município de São José do Seridó.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Avaliadora.
Os recursos deverão ser apresentados em formato físico no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no site oficial do Município de São José do Seridó.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso o Edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente do quantitativo deste Edital poderão ser redistribuídos de forma igualitária, ou poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.
Atenção! A Comissão Avaliadora deverá apresentar no ato da publicação da lista de contemplados a justificativa pelo qual optou ou pela redistribuição, ou pela utilização do recurso em outro Edital.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (CINCO) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico os seguintes documentos:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelas suas respectivas secretarias tributárias.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Seridó/RN, que deve ser apresentado por meio de formato físico no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no Site da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Seridó/RNcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária informada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Seridó/RN
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Seridó/RN
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, ou assim que finalizada a execução do projeto, se antes do prazo do fim da vigência.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no site oficial do Município de São José do Seridó, e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Seridó/RN.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Seridó/RN.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII – Formulário de interposição de recurso

São José do Seridó/RN, 01 de junho de 2026

Jackson Dantas
Prefeito Municipal
ANEXO I – CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) distribuídos da seguinte forma:
a) **2 Projetos de até R$ 8.000,00** (Oito mil reais) para **CATEGORIA AÇÕES CONTINUADAS**;
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

AÇÕES CONTINUADAS
São iniciativas realizadas de forma permanente ou periódica, e não pontual. Elas garantem **regularidade e manutenção** de atividades culturais ao longo do tempo. Envolvem processos como formação, circulação, produção e difusão cultural contínua. Fortalecem **grupos, espaços culturais e comunidades**, promovendo acesso constante à cultura, tornando-se fundamentais para a **sustentabilidade e desenvolvimento estruturante** das políticas culturais.
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA AÇÕES CONTINUADAS	2	2	R$ 8.000, 00	R$ 16.000, 00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA JURÍDICA

I - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

Razão Social:

Nome fantasia:

Data de fundação:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail de contato:

Telefone de contato:

CEP:

Endereço completo (da sede):

Cidade:

Estado:

Anos de atuação na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Valor da proposta:

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

Qual a pauta secundária contemplada pela proposta?
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem

( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

_____
NOME DO PROPONENTE
CPF DO PROPONENTE

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO
Mini Currículo Cultural:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)
Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto
Data de término da execução do projeto

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**	**Referência de preço (opcional)**
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

_____
NOME DO PROPONENTE
CPF DO PROPONENTE

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério – Pontuação Máxima conforme a tabela;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 5 Pontos abaixo da Pontuação Máxima conforme a tabela;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 5 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São José do Seridó/RN** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São José do Seridó/RN	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		85 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas do gênero feminino	5
I	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro do Comitê Gestor.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR TEMPO DE ATUAÇÃO, PROPONENTE COM MAIOR IDADE.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **[INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **nº 003/2026 – *Cultura e Juventude***, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O **[NOME DO ENTE FEDERATIVO]**, neste ato representado por **[AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO]**, Senhor(a) **[INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO]**, e o(a) **AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]**, portador(a) do RG nº **[INDICAR Nº DO RG]**, expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, CPF nº **[INDICAR Nº DO CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[INDICAR ENDEREÇO]**, CEP: **[INDICAR CEP]**, telefones: **[INDICAR TELEFONES]**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado no conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **[INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:**

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]** por meio de Relatório de Execução do Objeto **[SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM]**, apresentado no prazo máximo de **[INDICAR PRAZO MÁXIMO]** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **[NOME DO ÓRGÃO]** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 ÓRGÃO RESPONSÁVEL REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, POR MEIO DO ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS QUE DESEJAR TOMAR.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 MESES, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de **[INFORMAR O NOME]** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO Vi

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Comitê Gestor,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 003/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Seridó/RN,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 003/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:1C36920C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234 / 2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação Documental dos Editais de Chamamento Público nº 001/2026 – Premiação Cultural de Agentes Culturais; nº 002/2026 – Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais; e nº 003/2026 – Subsídio para Manutenção de Quadrilhas Juninas, realizados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no âmbito do Município de São Miguel/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB); com a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que dispõe sobre o marco regulatório do fomento à cultura; com o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB; e com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e democratização do acesso às políticas públicas culturais;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção e pelo Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), instituído pela Portaria nº 146/2026, de 27 de março de 2026;

CONSIDERANDO a conclusão da etapa de análise documental referente aos Editais de Chamamento Público nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026;

RESOLVE

Art. 1º DIVULGAR o RESULTADO PRELIMINAR da Etapa de Habilitação Documental do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 "LOUCEIRA MARIA LEANDRO", destinado à Premiação Cultural de Agentes Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no município de São Miguel/RN, conforme relação abaixo:

NOME COMPLETO	Nº CAD. MUNICIPAL	CATEGORIA	VAGAS	SITUAÇÃO
Aldecir Alves de Freitas	2025-001	Músico	A	Habilitado(a)
Alexandre Fernandes da Silva	2025-061	Artesão	C	Habilitado(a)
Alice da Costa Maia Queiroz	2025-062	Artesã	A	Habilitado(a)
Alissom Alves da Silva	2025-002	Músico	A	Habilitado(a)
Andreia Cristina da Silva Torres Aquino	2025-064	Artesã	A	Habilitado(a)
Antonio Itamar de Carvalho Silva Junior	2025-004	Músico	A	Habilitado(a)
Bruna Cleia Matias da Silva Bezerra	2025-065	Artesã	C	Habilitado(a)
Carla Talita Nunes	2025-005	Musicista	A	Habilitado(a)
Carlos Euzeli de Oliveira	2025-006	Músico	A	Habilitado(a)
Celina Maria de Freitas Carvalho	2025-032	Escritora	A	Habilitado(a)
Davi Bessa Carvalho	2025-033	Violeiro	A	Habilitado(a)
Edna Gomes da Silva	2025-066	Artesã	A	Habilitado(a)
Elenilza Rodrigues Dias	2025-067	Artesã	A	Habilitado(a)
Elizete Gonçalves da Silva Cruz	2025-068	Artesã	A	Habilitado(a)
Felipe Bezerra de Souza	2025-034	Violeiro	A	Habilitado(a)
Francisca Lídia Alves da Silva	2025-070	Artesã	A	Habilitado(a)
Francisco Alves de Oliveira	2025-007	Músico	A	Habilitado(a)
Francisco Alves Neto	2025-035	Violeiro	A	Habilitado(a)
Francisco de Assis Carvalho Souza	2025-008	Músico	A	Habilitado(a)
Francisco Dias Soares	2025-036	Violeiro	A	Habilitado(a)
Francisco Elielson Maia da Silva	2025-010	Músico	C	Habilitado(a)

Francisco Ivangues de Souza Queiroz	2025-038	Artesão	C	Habilitado(a)
Francisco Jadson Maia do Rego	2025-039	Artesão	A	Habilitado(a)
Francisco Júlio Ferreira	2025-071	Artesão	C	Habilitado(a)
Francisco Tauan da Silva Gomes	2025-012	Músico	A	Habilitado(a)
Francisco Thales Lima	2025-013	Músico	A	Habilitado(a)
Geane Miriam de Oliveira	2025-072	Artesã	C	Habilitado(a)
Geanio da Silva	2025-073	Artesão	A	Habilitado(a)
Geralda Gonçalves da Silva	2025-074	Artesã	A	Habilitado(a)
Gustavo Josué Bezerra de Lima	2025-015	Músico	A	Habilitado(a)
Joab Fernandes de Oliveira	2025-016	Músico	A	Habilitado(a)
Joaquim Manoel Fernandes de Souza	2025-043	Capoeira	C	Habilitado(a)
Jonatan Daniel de Souza	2025-044	Capoeira	C	Habilitado(a)
José Correia Nunes	2025-017	Músico	A	Habilitado(a)
José Martins de Oliveira	2025-041	Escritor	A	Habilitado(a)
Josefa Veridiana Santana Nogueira	2025-078	Artesã	A	Habilitado(a)
Júlio Araújo de Oliveira	2025-020	Músico	A	Habilitado(a)
Juvenal Alves Ferreira	2025-046	Violeiro	A	Habilitado(a)
Lucineide Dantas de Moura França	2025-080	Artesã	A	Habilitado(a)
Luiz Carlos Nogueira de Queiroz	2025-081	Artesão	A	Habilitado(a)
Magna Maria do Rego Carvalho	2025-082	Artesã	A	Habilitado(a)
Marcelo Matias de Lima	2025-052	Locução	C	Habilitado(a)
Maria de Fátima Silva	2025-085	Artesã	A	Habilitado(a)
Maria do Carmo Duarte	2025-087	Artesã	A	Habilitado(a)
Maria Edilani Ferreira Nunes	2025-088	Artesã	A	Habilitado(a)
Maria Rosimery da Silva	2025-051	Capoeira	A	Habilitado(a)
Maria Talita da Silva Gomes	2025-023	Musicista	A	Habilitado(a)
Mariano Alves de Medeiros	2025-053	Violeiro	A	Habilitado(a)
Marta Regânia do Rego Almeida	2025-090	Artesã	A	Habilitado(a)
Miguel Arcanjo Pereira da Silva	2025-024	Músico	A	Habilitado(a)
Mosaniel Ferreira Bezerra	2025-025	Violeiro	A	Habilitado(a)
Nilma Maria Leite Couto	2025-091	Artesã	A	Habilitado(a)
Pedro Lourenço de Aquino	0000-000	Violeiro	A	Habilitado(a)
Pedro Pessoa de Carvalho Junior	2025-026	Músico	A	Habilitado(a)
Priscila Cristina Milhomens F. Melo	2025-093	Artesã	A	Habilitado(a)
Raimundo Narcisio da Silva	2025-027	Músico	A	Habilitado(a)
Raimundo Oliveira da Silva	2025-056	Violeiro	A	Habilitado(a)
Raimundo Queiroz Chaves	2025-057	Violeiro	A	Habilitado(a)
Regina Célida Andrade Oliveira	2025-094	Artesã	C	Habilitado(a)
Samara Santana da Silva	2025-095	Artesã	A	Habilitado(a)
Samira Samy de Souza	2025-028	Musicista	A	Habilitado(a)
Sonayra Maria Leite Moreira	2025-058	Escritora	A	Habilitado(a)
Sueli Lopes de Queiroz Oliveira	2025-029	Musicista	A	Habilitado(a)
Thalita Waléria de Araújo Bezerra	2025-096	Artesã	A	Habilitado(a)
Veronica Maia do Rego Dantas	2025-097	Artesã	A	Habilitado(a)
Welligton Cesar da Silva Pinheiro	2025-031	Músico	A	Habilitado(a)
Zenilton Ferreira de Souza	2025-060	Violeiro	A	Habilitado(a)

LEGENDA
A - Ampla Concorrência
C - Cotas

Art. 2º DIVULGAR o RESULTADO PRELIMINAR da Etapa de Habilitação Documental do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, destinado ao Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no município de São Miguel/RN, conforme relação abaixo:

NOME COMPLETO	Nº CAD. MUNICIPAL	CATEGORIA	VAGAS	SITUAÇÃO
Associação Ginga Legal	2025-106	Sem CNPJ	A	Habilitado(a) Suplente
Associação Musical Serrana	2025-101	Com CNPJ	A	Habilitado(a)
Banda SNZ	2025-108	Sem CNPJ	A	Habilitado(a)
Capoeira Resistência	2025-099	Com CNPJ	A	Habilitado(a)
Espaço Cultural Negro Danado	2025-109	Sem CNPJ	A	Habilitado(a)
Grupo Cultural Cavalgada da Fé	2025-107	Sem CNPJ	A	Habilitado(a)
Grupo de Capoeira Energia Positiva	2025-110	Sem CNPJ	A	Habilitado(a)
Grupo União do Samba	2025-111	Sem CNPJ	A	Habilitado(a)
Instituto Cultural Social e Educador Historiador Renê Guida	2025-102	Sem CNPJ	C	Habilitado(a)
Instituto Musical Maestro Pedro Rufino da Silva	2025-103	Com CNPJ	A	Habilitado(a)
Junina Jumenta Desembestada	2025-112	Sem CNPJ	C	Habilitado(a)
Junina Tia Branca	2025-113	Sem CNPJ	A	Habilitado(a)
Sociedade Artística e Musical Micaelense	2025-104	Com CNPJ	A	Habilitado(a)

LEGENDA
A - Ampla Concorrência
C - Cotas

Art. 3º DIVULGAR o RESULTADO PRELIMINAR da Etapa de Habilitação Documental do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, destinado ao Subsídio para Manutenção de Quadrilhas Juninas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no município de São Miguel/RN, conforme relação abaixo:

NOME COMPLETO	Nº CAD. MUNICIPAL	CATEGORIA	VAGAS	SITUAÇÃO
Associação Cultural, Esportiva e Social Amigos da Serra	2025-105	Sem CNPJ	A	Habilitado(a)
Associação Micaelense Amigos da Cultura Popular	2025-100	Com CNPJ	A	Habilitado(a)

LEGENDA
A - Ampla Concorrência

C - Cotas

Art. 4º Os proponentes inabilitados poderão interpor recurso administrativo no prazo estabelecido nos respectivos editais, contado a partir da data de publicação desta Portaria, conforme os procedimentos previstos nos instrumentos convocatórios.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, em 01 de junho de 2026.
São Miguel/RN, em 01 de junho de 2026

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC (PNAB) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL – RN.
Portaria Nº 146/2026, de 27 de Março de 2026

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:7F58BE2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31676079 -2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Aos 27 dias do mês de maio de 2026, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 40.787.152/0001-09**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 07/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 40.787.152/0001-09

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
4	2397 - ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO	CMP	4.000	0,10	400,00
5	2398 - ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CMP	4.000	0,07	280,00
7	2400 - ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	CMP	6.000	0,11	660,00
15	2408 - BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	CMP	16.000	0,10	1.600,00
17	2410 - BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CMP	10.000	0,34	3.400,00
33	2426 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	CMP	3.000	1,02	3.060,00
34	2427 - CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG/ML 20ML	FR	3.500	18,76	65.660,00
41	2512 - DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	CMP	10.000	0,71	7.100,00
47	2440 - DIVOLPROATO DE SODIO 250MG	CMP	15.000	0,67	10.050,00
48	2441 - DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG CAP DE LIB RETARD	CMP	8.000	0,79	6.320,00
49	2442 - DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG CAP DE LIB RETARD	CMP	8.000	1,25	10.000,00
76	2469 - LORAZEPAM 2MG	CMP	5.000	0,13	650,00
88	2481 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	CMP	40.000	0,18	7.200,00
97	2490 - QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG	CMP	25.000	0,36	9.000,00
98	2491 - QUETIAPINA, FUMARATO 200 MG	CMP	2.600	0,76	1.976,00
113	2506 - TOPIRAMATO 50 MG	CMP	5.000	0,19	950,00
Total					128.306,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 07/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 27 de maio de 2026.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ 40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF: 105.939.694-72
Representante Legal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:37B6D79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31676079 -2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Aos 27 dias do mês de maio de 2026, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA CNPJ Nº 07.055.280/0001-84**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 07/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA
CNPJ Nº 07.055.280/0001-84

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
6	2399 - ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	CMP	12.000	0,07	840,00
16	2409 - BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	CMP	20.000	0,13	2.600,00
19	2412 - CARBAMAZEPINA 200 MG	CMP	50.000	0,14	7.000,00
30	2423 - CLONAZEPAM 2 MG - ELENCO ESTADUAL	CMP	60.000	0,05	3.000,00
59	2452 - FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CMP	80.000	0,06	4.800,00
70	2463 - LEVETIRACETAM 250MG	CMP	5.000	0,93	4.650,00
111	2504 - TOPIRAMATO 100 MG	CMP	2.800	0,30	840,00
112	2505 - TOPIRAMATO 25 MG	CMP	5.000	0,18	900,00
Total					24.630,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 07/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 27 de maio de 2026.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

F Wilton Cavalcante Monteiro LTDA
CNPJ Nº 07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CPF: 913.109.894-00
Representante Legal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:898A7549

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31676079 -2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Aos 27 dias do mês de maio de 2026, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ Nº 20.918.668/0001-20**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 07/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº 20.918.668/0001-20

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
13	2406 - BIPERIDENO, CLORIDRATO 4 MG	CMP	8.000	1,02	8.160,00
32	2425 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	CMP	3.000	1,63	4.890,00
60	2453 - FOSFATO DE CODEINA 30MG	CMP	2.000	1,07	2.140,00
75	2468 - LORAZEPAM 1MG	CMP	5.000	2,00	10.000,00
91	2484 - PERICIAZINA SOL. ORAL 1% - 20 ML	FR	800	14,68	11.744,00
95	2488 - PRIMIDONA 100MG	CMP	2.000	0,95	1.900,00
Total					38.834,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 07/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 27 de maio de 2026.

Poder Executivo Municipal de São TomérRN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/ Contratante

Medicinali Produtos Para SaudeLTDA
CNPJ Nº 20.918.668/0001-20
MARITANIA FILIPETTO FOLADOR
Cpf: 636.437.740-87
Representante Legal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:99C6BDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31676079 -2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Aos 27 dias do mês de maio de 2026, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 41.365.113/0001-78**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 07/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS
EMPRESA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 41.365.113/0001-78

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
9	2402 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	CMP	40.000	0,21	8.400,00
11	2404 - ATENTAH 18MG	CMP	2.500	1,79	4.475,00
22	2415 - CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	CMP	8.000	2,29	18.320,00
42	2435 - DIAZEPAM 10 MG	CMP	35.000	0,04	1.400,00
55	2448 - FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	2.500	4,50	11.250,00
64	2457 - HALOPERIDOL 5 MG	CMP	50.000	0,10	5.000,00
83	2476 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG	CAP	5.000	1,23	6.150,00
107	2516 - RITALINA 40MG (CLORIDRATO DE METILFENIDATO)	CMP	3.000	10,99	32.970,00
118	2511 - ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG	CMP	8.000	0,10	800,00
Total					88.765,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 07/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 27 de maio de 2026.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/ Contratante

Nova Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 41.365.113/0001-78
FABIO EMANUEL REBONATTO
CPF: 636.437.740-87
Representante Legal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:866D4A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31676079 -2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Aos 27 dias do mês de maio de 2026, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 14.595.725/0001-84**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 07/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 14.595.725/0001-84

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
100	2493 - QUETIAPINA, FUMARATO 300 MG	CMP	2.500	17,74	44.350,00
Total					44.350,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 07/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 27 de maio de 2026.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/ Contratante

Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 14.595.725/0001-84
JACILDE TONIN
CPF: 931.959.580-15
Representante Legal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:86712CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31676079 -2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Aos 27 dias do mês de maio de 2026, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ Nº 42.441.595/0001-60**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 07/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ Nº 42.441.595/0001-60

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
40	2433 - CLOZAPINA 25MG	CMP	3.000	1,88	5.640,00
105	2514 - RITALINA 20MG (CLORIDRATO DE METILFENIDATO)	CMP	3.000	11,18	33.540,00
106	2515 - RITALINA 30MG (CLORIDRATO DE METILFENIDATO)	CMP	3.000	11,37	34.110,00
Total					73.290,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 07/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 27 de maio de 2026.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

Vitalmed Comercio Importacao Exportacao E Distribuicao LTDA
CNPJ Nº 42.441.595/0001-60
FABRICIA STRADA ZATTA
CPF: 069.602.399-74
Representante Legal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:784FF6D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026

Processo Administrativo: 050/2026
Processo eletrônico nº 03003.000037/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026 publicada na FEMURN de 04/05/2026, processo administrativo n.º 050/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS PARA DIFERENTES NECESSIDADES E LOCAIS sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS PARA DIFERENTES NECESSIDADES E LOCAIS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Nome: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA
CNPJ: 41.302.899/0001-84
Endereço: Rua eletricista Elias Ferreira, 3760, lote 59, Candelária, Natal-RN, Cep: 59.066-050
E-mail: inovecomercializacao@gmail.com
Telefone: (849) 9459-2170
Representante Legal: THIAGO RODRIGUES GONÇALVES –CPF: XXX.XXX.XXX-57

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	ROTA: São Vicente/RN - Natal/RN 15+1 lugares ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Natal-RN (capital do estado) viagem média (ida e volta): Cerca 500 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante.	Unidade	86	R$ 1.817,00	R$ 156.262,00
2	ROTA: São Vicente/RN - São José do Seridó ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município	Unidade	14	R$ 629,00	R$ 8.806,00

	de São José do Seridó-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 140 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de erviços emitidas pela secretaria demandante Tipo de veículo: van (15+1 lugares)				
3	ROTA: São Vicente/RN – Mossoró/RN ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Mossoró/RN, viagem média (ida e volta): Cerca 360 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante Tipo de veículo: van (15+1 lugares)	Unidade	54	R$ 1.499,00	R$ 80.946,00
4	ROTA: São Vicente/RN – Parnamirim/RN ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Parnamirim/RN, viagem média (ida e volta): Cerca 400 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante Tipo de veículo: van (15+1 lugares).	Unidade	6	R$ 1.597,00	R$ 9.582,00
5	ROTA: São Vicente/RN – Taperoá/PB ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Taperoá/PB, viagem média (ida e volta): Cerca 460 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante Tipo de veículo: van (15+1 lugares)	Unidade	2	R$ 1.817,00	R$ 3.634,00
6	ROTA: Sede do município de São Vicente até o Município de Caicó/RN passando pelas unidades de atendimento da CECAN e Hospitais Estaduais. Viagem média (ida e volta): Cerca 220 km. OBS: A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. Tipo de veículo: Van (15+1 lugares).	Unidade	80	R$ 879,50	R$ 70.360,00
7	ROTA: Sede do município de São Vicente até o Município de Natal/RN (capital do estado) passando pelas unidades de atendimento da CECAN, Hospitais Estaduais, Hospital Universitário Onofre Lopes, entre outros. Viagem média (ida e volta): Cerca 500 km. OBS: A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. Tipo de veículo: Utilitário (7 lugares).	Unidade	80	R$ 879,50	R$ 70.360,00
8	ROTA: Sede do município de São Vicente até o Município de Caicó/RN passando pelas unidades de atendimento da CECAN e Hospitais Estaduais. Viagem média (ida e volta): Cerca 220 km. OBS: A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. Tipo de veículo: Utilitário (7 lugares)	Unidade	80	R$ 529,00	R$ 42.320,00
9	ROTA: Sede do município de São Vicente até o Município de Mossoró/RN passando pelo Hospital Maternidade Almeida Castro, Hospital Regional Dr. Tarcísio Maia, entre outros. Viagem média (ida e volta): Cerca 360 km. OBS: A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. Tipo de veículo: Utilitário (7 lugares).	Unidade	50	R$ 819,00	R$ 40.950,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 483.220,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 006/2026.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

SÃO VICENTE/RN 29 DE MAIO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município De São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29
Órgão Gerenciador

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05
Órgão Participante

THIAGO RODRIGUES GONÇALVES
Inove Comercializacao LTDA
CNPJ: 41.302.899/0001-84
Detentora Do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:86A6D93F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 7/2026

PROCESSO Nº 51/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza,considerando o julgamento da licitação na modalidadePregão Eletrônicona forma eletrônicapara REGISTRO DE PREÇOS Nº7 / 2026 publicada na FEMURN,RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas noEdital de licitação paraSERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO LAVAGENS DE VEÍCULOS/ MÁQUINAS, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023,e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para**SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO LAVAGENS DE VEÍCULOS/ MÁQUINAS**especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexoI do edital de Licitação do**Pregão Eletrônico -SRPNº.7/2026 -**que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA**		
CNPJ: **53.795.421/0001-12**	Telefone: **85999927882**	Email:
Endereço: **AV ARMELINDO TROMBINI, 3320 de 3121/3122 a 3769/3770, JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBU, Campo Mourão/PR, CEP: 87309-097**		
Representante: **MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS** - CPF: **257.931.522-53**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003330 - LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	MARCA PROPRIA	Unidade	465	R$ 66,67	31.001,55
2	0003331 - LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO F4000, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	MARCA PROPRIA	Unidade	45	R$ 250,00	11.250,00
3	0003332 - LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO F4000, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	MARCA PROPRIA	Unidade	40	R$ 200,00	8.000,00
4	0003333 - LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO PASSEIO, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	MARCA PROPRIA	Unidade	455	R$ 150,00	68.250,00
5	0003334 - LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	MARCA PROPRIA	Unidade	160	R$ 76,67	12.267,20
6	0003335 - LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	MARCA PROPRIA	Unidade	160	R$ 173,33	27.732,80
7	0003336 - LAVAGEM SIMPLES VEICULO TIPO AMBULANCIA GRANDE. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	MARCA PROPRIA	Unidade	60	R$ 160,00	9.600,00
8	0003337 - LAVAGEM COMPLETA VEICULO TIPO AMBULANCIA GRANDE, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	MARCA PROPRIA	Unidade	60	R$ 233,33	13.999,80
9	0003338 - LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PICK UP. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	MARCA PROPRIA	Unidade	180	R$ 133,33	23.999,40
10	0003339 - LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO PICK UP, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	MARCA PROPRIA	Unidade	130	R$ 176,67	22.967,10
11	0003340 - LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO ONIBUS . (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	MARCA PROPRIA	Unidade	75	R$ 270,00	20.250,00
12	0003341 - LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO ONIBUS, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	MARCA PROPRIA	Unidade	75	R$ 270,00	20.250,00
13	0003342 - LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	MARCA PROPRIA	Unidade	75	R$ 233,33	17.499,75
14	0003343 - LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS. (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	MARCA PROPRIA	Unidade	75	R$ 233,33	17.499,75
15	0003344 - LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO VAN. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	MARCA PROPRIA	Unidade	138	R$ 186,67	25.760,46
16	0003345 - LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO VAN, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	MARCA PROPRIA	Unidade	128	R$ 250,00	32.000,00
17	0003346 - LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO TRATOR. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	MARCA PROPRIA	Unidade	80	R$ 176,67	14.133,60
18	0003347 - LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO PA CARREGADEIRA. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	MARCA PROPRIA	Unidade	140	R$ 203,33	28.466,20
19	0003348 - LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	MARCA PROPRIA	Unidade	140	R$ 276,67	38.733,80
20	0003349 - LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	MARCA PROPRIA	Unidade	100	R$ 340,00	34.000,00
21	0003350 - LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	MARCA PROPRIA	Unidade	60	R$ 340,00	20.400,00
22	0003351 - LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	MARCA PROPRIA	Unidade	100	R$ 276,67	27.667,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO:525.728,41quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, encerrando em:**29 de maio de 2027**podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Nº 7/2026
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada digitalmente pelas partes, para que produza todos os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN DATA DA ASSINATURA ELETRONICA DO DOCUMENTO

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município de São Vicente –
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Órgão Gerenciador

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05
Órgão Participante

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02
Órgão Participante

M A F Vilas Boas Servicos & CIA LTDA - CNPJ: 53.795.421/0001-12.
Representante Legal:
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS
Empresa Detentora do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:439F1494

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 178/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 7/2026

PROCESSO Nº 51/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza,considerando o julgamento da licitação na modalidadePregão Eletrônicona forma eletrônicapara REGISTRO DE PREÇOS Nº7 / 2026 publicada na FEMURN,RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas noEdital de licitação paraSERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM,sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023,e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para**SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM.**especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexoI do edital de Licitação do**Pregão Eletrônico - SRPNº.7/2026 -**que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **P R D DE ARAUJO SERVIÇOS**		
CNPJ: **40.828.892/0001-38**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS, 239 , QUIXABEIRA, São Vicente/RN, CEP: 59340-000**		
Representante: **PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO** - CPF: **034.185.604-58**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
24	0003353 - SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO – MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OS ELETRODOS E GASES PARA EXECUÇÃO)	SERVIÇO	Hora	715	R$ 200,00	143.000,00
25	0003354 - SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DEMANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN PARA CONFECÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO EM GERAL.	SERVIÇO	Hora	640	R$ 188,00	120.320,00
26	0003355 - SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO	SERVIÇO	Hora	690	R$ 220,00	151.800,00
27	0003356 - SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE	SERVIÇO	Hora	730	R$ 238,00	173.740,00
28	0003357 - SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX	SERVIÇO	Hora	570	R$ 205,00	116.850,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO:705.710,00setecentos e cinco mil, setecentos e dez reais.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, encerrando em:**29 de maio de 2027**podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Nº 7/2026
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada digitalmente pelas partes, para que produza todos os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN DATA DA ASSINATURA ELETRONICA DO DOCUMENTO

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município de São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29
Órgão Gerenciador

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05
Órgão Participante

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02
Órgão Participante

P R D De Araujo Serviços - CNPJ: 40.828.892/0001-38.
Representante Legal:
PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO
Empresa Detentora do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:60DFD0F8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 7/2026

PROCESSO Nº 51/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza,considerando o julgamento da licitação na modalidadePregão Eletrônicona forma eletrônicapara REGISTRO DE PREÇOS Nº7 / 2026 publicada na FEMURN,RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas noEdital de licitação paraSERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM.,sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023,e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para**SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM.**especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexoI do edital de Licitação do**Pregão Eletrônico - SRPNº.7/2026 -**que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **R.S SILVA SERVIÇOS E COMERCIO**		
CNPJ: **65.009.513/0001-09**	Telefone: **(084) 99680-1455**	Email:
Endereço: **RUA, BELA VISTA, 0 , QUIXABEIRA, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000**		
Representante: **ROBERTO SALVIANO SILVA** - CPF: **041.808.754-70**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
23	0003352 - SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OS ELETRODOS PARA EXECUÇÃO)	SERVIÇO	Hora	790	190,00	150.100,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO:150.100,00cento e cinquenta mil e cem reais.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, encerrando em:**29 de maio de 2027**podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Nº 7/2026
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada digitalmente pelas partes, para que produza todos os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN DATA DA ASSINATURA ELETRONICA DO DOCUMENTO

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município De São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29
Órgão Gerenciador

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05
Órgão Participante

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02
Órgão Participante

R.S Silva Serviços E Comercio - CNPJ: 65.009.513/0001-09.
Representante Legal:
ROBERTO SALVIANO SILVA
Empresa Detentora Do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A2D586B8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240311

Processo nº 084/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, E A CN ASSESSORIA E PROJETO LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representado pelo Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, Prefeita, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 276, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o(a) empresa CN ASSESSORIA E PROJETO LTDA - ME, CNPJ 39.973.704/0001-86, com sede na RUA BERNADETE XAVIER, 161, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARCOS AURELIO BEZERRA DANTAS, portador do(a) CPF XXX-20, tendo em vista o que consta no **Processo nº 084/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, correspondente ao período de **28/06/2026** a **28/06/2027**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Administração do Município de São Vicente/RN, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações dos serviços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097405	contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela administração do município de são Vicente/RN	HORA	1.020,00	R$ 99,99	R$ 101.989,80
Valor Global: R$ 101.989,80 (Cento e um mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal unitário de **R$ 99,99 (noventa e nove mil e noventa e nove centavos)**, totalizando o valor global de **R$ 101.989,80 (Cento e um mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato supracitado.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2026 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, subelemento de despesa 3.3.90.39.99 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Fonte: 150000000.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

SÃO VICENTE – RN 08 DE MAIO DE 2026

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ 08.308.470/0001-29
Contratante

CN ASSESSORIA E PROJETO LTDA - ME
CNPJ 39.973.704/0001-86
Contratado(A)

Fiscal Do Contrato:
EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO,
Mat: 1109
CPFXXX-09.
Portaria Nº 193/2024 – GP, De 28 De Junho De 2024

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0295C7C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2026 – PMSSB/SMC - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/Secretaria Municipal de Cultura,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

OBJETO
– O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Serra de São Bento/RN.
- Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.
– Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.
– Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	01 de junho de 2026
2	Inscrições	01 a 05 de junho de 2026
3	Análise do mérito cultural e habilitação de documentos	08 de junho de 2026
4	Divulgação do resultado provisório	09 de junho de 2026
5	Recebimento de recurso e julgamento	09 e 10 de junho de 2026
6	Divulgação do resultado final	11 de junho de 2026
12	Realização de pagamentos	De 11 a 30 de junho de 2026

DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO
O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido entre as seguintes categorias:

	CATEGORIAS	**Nº DE VAGAS**	**COTA PARA PESSOAS NEGRAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**VALOR POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
1.	Realização de projetos que visem a realização de eventos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos.	5	1	1	R$ 6.500,00	R$ 32.500,00
3.	Execução de atividades artístico-culturais nas áreas de Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Circo; Dança; Cultura Afro-brasileira e tradições; Literatura; Música; Patrimônio; e Teatro.	1	-	-	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
				R$ 35.000,00		

A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Lei Orçamentária Anual, Natureza de despesa: 13 392 0028 1.112 - Incentivo a Lei AldirBlanc.
Sobre o valor total repassado pelo município de Serra de São Bento ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por não configurar como uma prestação de serviços.

Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.
Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídicaserá necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticos culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.
Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

QUEM PODE PARTICIPAR
- Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e domicilia nomunicípio de Serra de São Bento/RN,há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), podendo optar pela inscrição pessoa física ou pessoa jurídica;
Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos;
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.
Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.
O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR
Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.
É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.4, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.
O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, à Praça Salviano Gomes Crisanto, Centro, CEP.: 59.214-000, Serra de São Bento/RN, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta, respeitado o cronograma de inscrições do edital.
A inscrição se dará exclusivamente na sede da secretaria municipal de Cultura, o proponente portando todos os documentos assinados, impresso ou em arquivo PDF.
Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO
Documentos de inscrição a ser enviado:
Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);
Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer;
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
A equipe de cada projeto deverá ser exclusiva, vedado a participação cumulativa em outras propostas, permitida uma única participação por equipe, onde o agente não for proponente.
O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS
A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município ou por pareceristas contratados.
Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
Tenham interesse direto na matéria;
Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	**Trajetória cultural** – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta para análise. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	1 a 20
B	**Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 20
C	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município** – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 20
D	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica, bem como, formação de equipe de trabalho.	1 a 20
TOTAL DE PONTUAÇÃO 80		

Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:
Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agentes culturais do gênero feminino	5
F	Agentes culturais negros e indígenas	5
G	Agentes culturais residentes na zona rural	5
H	Agentes culturais: idosos, transgêneros, matriz africana, ciganos, artistas circenses.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

Pontuação extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com representante legal pessoas negras, ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas com representante legal mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		PONTOS

O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 50 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.
A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.
Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
maior pontuação no item A;
maior pontuação no item B;
maior pontuação no item C.
Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN (www.serradesaobento.rn.gov.br) conforme parecer 00019/2023/CNDE/CGU/AGU.
Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail culturaserradesaobento@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma, modelo no anexo VI.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura.

DA HABILITAÇÃO
Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.
Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.
A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal.
Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail culturaserradesaobento@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.
HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:
Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
Certidão de Débitos Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:
Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

POLÍTICAS AFIRMATIVAS
O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.
Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

CATEGORIA DE COTAS
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

REMANEJAMENTO DAS COTAS
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica;
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

CONTRAPARTIDA
Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de validade do Termo de Execução Cultural, contados a partir do recebimento dos recursos.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
O remanejamento de recurso poderá ser destinado para aquisição de bens culturais, lançamento de novo edital ou dividido em partes iguais aos contemplados, quando houver vacância no preenchimento de todas as vagas ofertadas.
O não preenchimento de todas as vagas será deflagrado quando houver sobras na oferta, observando ainda o ponto de corte descrito no item 9.6.
A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS
O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária de qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.
O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.
A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

DAS OBRIGAÇÕES
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão em todo material, tais como camisas, banners, panfletos, as marcas da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, Secretaria Municipal de Cultura, Programa Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão A Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.
A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:
Advertência;
Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;
Devolução de recursos corrigidos;
Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nosite da Prefeitura de Serra de São Bento (www.serradesaobento.rn.gov.br).
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.serradesaobento.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail culturaserradesaobento@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.
Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Serra de São Bento.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;
Anexo III – Declaração de residência;
Anexo IV – Declaração para cotas – pessoas negras ou pessoas indígenas;
Anexo V – Declaração para cotas PCD;
Anexo VI – Formulário de recurso;
Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Serra de São Bento/RN, 29 de maio de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/2026 – PMSSB/SMC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO AGENTE CULTURAL:
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:
2.1 - Nome Completo:
2.2 - Nome artístico ou nome social (se houver):
2.3 - CPF:
2.4 - RG:
2.5 - Data de nascimento:
2.6 - E-mail:
2.7 - Telefone:
2.8 - Endereço completo:
2.9 - CEP:
2.10 - Cidade:
2.11 - Estado:

3 – RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

_____

3.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3.2 - Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

3.3 – Orientação sexual:
( ) Heterossexual ( ) Homossexual ( ) Assexual ( ) Bissexual ( ) Pansexual ( ) Não informar

3.4 - Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

3.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

3.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outro tipo, indicar qual _____

3.6 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?
( ) Sim ( ) Não

3.7 - Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

3.8 - Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicar qual _____

3.9 - Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência
– Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV, se for concorrer pela cota de Pessoa com deficiência, deverá preencher o anexo V.

3.10 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

3.11 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim

3.11.1 - Caso tenha respondido "sim":
a) Nome do coletivo:

b) Ano de Criação:

c) Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

d) Descreva um resumo da trajetória cultural do coletivo.

4 – PARA PESSOA JURÍDICA
4.1 - Razão Social:
4.2 - Nome fantasia:
4.3 - CNPJ:
4.4 - Endereço da sede:
4.5 - Cidade:
4.6 - Estado:
4.7 - Número de representantes legais:
4.8 - Nome do representante legal:
4.9 - CPF do representante legal:
4.10 - E-mail do representante legal:
4.11 - Telefone do representante legal:

5 – Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero( ) Homem cisgênero( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero( ) Não Binária ( ) Não informar

6 – Orientação sexual do representante legal:
( ) Heterossexual ( ) Homossexual ( ) Assexual ( ) Bissexual ( ) Pansexual ( ) Não informar

7 - Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca( ) Preta ( ) Parda( ) Amarela ( ) Indígena

8 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim( ) Não

9.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física( ) Intelectual( ) Múltipla( ) Visual( ) Outra, indicar qual_____

10 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?
( ) Sim ( ) Não

11 - Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

12. DADOS DO PROJETO
a) – Nome do Projeto:

b) – Escolha a categoria a que vai concorrer:(Informar se seu projeto é na linguagem de artes cênicas, música, audiovisual, artesanato ou outro).

c) Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

d) – Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

e) – Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

f) – Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

g) - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+

( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros, indicar qual _____

h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque qual medida ou quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

13 - Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

14 – Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

15 - Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

15.1 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

16 – Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada).

17 – Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

18 – Informe como sua contrapartida social:
(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada)

19 - Equipeque vai compor o seu projeto
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

20 – Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Produção	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex Prestação de contas	Pós-produção	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

21 - Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

22 – Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento
( ) Não ( ) Sim

22.1 – Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros _____

22.2 - Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.
22.3 – O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

23 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotógrafo	Serviço	1	R$1.100,00	R$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

24 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Serra de São Bento/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome Completo E Assinatura Do Proponente

ANEXO ii
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Serra de São Bento/RN, ___ de _____ de 2026

ANEXO III
DECLARAÇÃODERESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)
(Apenas para Pessoa Física)

Eu_____ documento de identidade_____ órgão exp._____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e n°) __ _____ celular_____ e-mail_____
na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há ____ anos, e atualmente no endereço _____
Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.
Serra de São Bento/RN, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome Completo E Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Serra de São Bento/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome Completo E Assinatura Do Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Serra de São Bento/RN, _____de _____ de 2026.

_____
Nome Completo E Assinatura Do Declarante

ANEXO VI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Serra de São Bento/RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome Completo E Assinatura

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em ____, _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à_____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a alínea "a", inciso I do art. 4º da Lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme Edital nº 001/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ (_____).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Serra de São Bento por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Serra de São Bento a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.
7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Cultura por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Serra de São Bento/RN.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de São José do Campestre para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Serra de São Bento/RN, ___ de junho de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

JOSÉ BENTO FELICIANO
Secretário Municipal de Cultura
Agente Cultural

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim ( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo

( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele…
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extrato bancário, comprovante de encerramento de conta, notas fiscais, recibos, entre outros.

Serra de São Bento/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome Completo E Assinatura Do Responsável

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:574CA8F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **P A PEREIRA SOBRINHO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 49.888.763/0001-00, *sediado(a) na* RODOVIA BR 304 - CEP: 59650-000, ASSU/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico neuzifran@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2024, Processo Administrativo nº 7676/2024.

O objeto do presente instrumento é contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o município de Serra do Mel/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	AÇUCAR 1KG, TIPO CRISTAL. SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L), PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PODENDO CONTER VITAMINAS E MINERAIS, DESDE QUE MENCIONADOS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, LARVAS, INSETOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE. A VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOS SOLDADO, COM CAPACIDADE PARA 01 (UM) QUILO.	KG	**7255,00**	R$ 6,00	R$ 43.530,00
2	ACHOCOLATADO - EMBALAGEM CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	**632,00**	R$ 12,00	R$ 7.584,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO –LÍQUIDO, FRASCO COM 100 ML COM EDULCORANTE SUCRALOSE.	UND	**90,00**	R$ 9,00	R$ 810,00
4	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM CAIXA COM NO MÍNIMO 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	CX	**529,00**	R$ 14,00	R$ 7.406,00
5	ARROZ INTEGRAL 1KG. LONGO FINO, TIPO 1 INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.	UND	**582,00**	R$ 13,00	R$ 7.566,00
6	ARROZ PARBOILIZADO 1KG. SERÃO ACEITOS OPOLIDO OU O INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DEVENDO ATENDER AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA AS CLASSIFICAÇÕES CONFORME DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 6, DE 16/02/2009. PORTARIA NO 269 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1988 COM SEUS ANEXOS E ALTERAÇÕES. OS GRÃOS DEVEM APRESENTAR-SE INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, TOXINAS, PARASITAS, INSETOS E LARVAS, COM RENDIMENTO APÓS A COCÇÃO DE NO MÍNIMO 2,9 VEZES. O RÓTULO DEVE INFORMAR O NÚMERO DE REGISTRO NO MAPA. A VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, SENDO A DATA DE EMPACOTAMENTO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TERMOS SOLDADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 1 KG.	KG	**8374,00**	R$ 8,50	R$ 71.179,00
7	ARROZ TIPO AGULHA 1KG. SERÃO ACEITOS POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DEVENDO ATENDER AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA AS CLASSIFICAÇÕES CONFORME DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 6, DE 16/02/2009. PORTARIA NO 269 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1988 COM SEUS ANEXOS E ALTERAÇÕES. OS GRÃOS DEVEM APRESENTAR-SE INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, TOXINAS, PARASITAS, INSETOS E LARVAS, COM RENDIMENTO APÓS A COCÇÃO DE NO MÍNIMO 2,9 VEZES. O RÓTULO DEVE INFORMAR O NÚMERO DE REGISTRO NO MAPA. A VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, SENDO A DATA DE EMPACOTAMENTO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA	KG	**6510,00**	R$ 8,50	R$ 55.335,00

	DE ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TERMOS SOLDADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 1 KG.				
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 200G, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO.	CX	**1889,00**	R$ 8,00	R$ 15.112,00
9	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, 500ML. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO SOMENTE DO FRUTO DA OLIVEIRA (OLEA EUROPAEA L.) EXCLUÍDO TODO E QUALQUER ÓLEO OBTIDO PELO USO DE SOLVENTE, POR PROCESSO DE RÉ ESTERIFICAÇÃO OU PELA MISTURA COM OUTROS ÓLEOS, INDEPENDENTEMENTE DE SUAS PROPORÇÕES; DEVE SER EXTRAÍDO DO FRUTO DA OLIVEIRA UNICAMENTE POR PROCESSOS MECÂNICOS OU OUTROS MEIOS FÍSICOS, SOB CONTROLE DE TEMPERATURA ADEQUADA, MANTENDO-SE A NATUREZA ORIGINAL DO PRODUTO. O RÓTULO DEVE CONTER: DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, ENDEREÇO, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DEMAIS DETERMINAÇÕES DAS RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002 E RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 DA ANVISA. A VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	**292,00**	R$ 40,00	R$ 11.680,00
10	BISCOITO DOCE 400G, TIPO ROSQUINHA SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	PACOTE	**4737,00**	R$ 8,20	R$ 38.843,40
11	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER DUPLA EMBALAGEM 400G. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	UND	**937,00**	R$ 8,50	R$ 7.964,50
12	BISCOITO DOCE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE 120G, ELABORADOS A BASE DE FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA OU FARINHA DE MILHO SEM OVOS, GLÚTEN E SEM LACTOSE EM SEUS INGREDIENTES. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER SACO PLÁSTICO OU POLIÉSTER METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	**443,00**	R$ 16,00	R$ 7.088,00
13	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G. PRODUTOS OBTIDOS PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. DEVE SER ISENTO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVE OBEDECER AOS SEGUINTES PARÂMETROS (NA PORÇÃO DE 30G): LIMITE DE SÓDIO 95 MG E NÃO CONTER GORDURA TRANS. NÃO SERÃO ACEITOS: BISCOITOS QUE CHEGAREM QUEBRADOS E MURCHOS, CAIXAS AMASSADAS, FURADAS OU VISIVELMENTE DANIFICADAS DURANTE O TRANSPORTE E QUE NÃO ATENDEREM AOS PARÂMETROS NUTRICIONAIS SOLICITADOS. A VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVE SER COMPOSTA DE FILME TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO (BOPP COEX) ENVOLTO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FILME LAMINADO, COMPORTANDO 3 PACOTES, TOTALIZANDO 400 G POR EMBALAGEM.	PCT	**4321,00**	R$ 8,20	R$ 35.432,20
14	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400G. PRODUTOS OBTIDOS PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. DEVE SER ISENTO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVE OBEDECER AOS PARÂMETROS (NA PORÇÃO DE 30G): LIMITE DE SÓDIO 175 MG E NÃO CONTER GORDURA TRANS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVE SER COMPOSTA DE FILME TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO (BOPP COEX) ENVOLTO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FILME LAMINADO, COMPORTANDO 3 PACOTES, TOTALIZANDO 400G POR EMBALAGEM. NÃO SERÃO ACEITOS BISCOITOS QUE CHEGAREM QUEBRADOS E MURCHOS, CAIXAS AMASSADAS, FURADAS OU VISIVELMENTE DANIFICADAS DURANTE O TRANSPORTE E QUE NÃO ATENDEREM AOS PARÂMETROS NUTRICIONAIS SOLICITADOS. A VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	**3965,00**	R$ 8,20	R$ 32.513,00
15	BOLO POR KG, PREPARAÇÃO REALIZADA EM LOCAL SALUBRE QUE ATENDA AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LISTA DOS INGREDIENTES UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO E VALIDADE. SABORES: MESCLADO, LARANJA, LIMÃO, OVOS OU CENOURA.	KG	**433,00**	R$ 30,00	R$ 12.990,00
16	CAFÉ EM PÓ 250G TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	**3935,00**	R$ 16,00	R$ 62.960,00
17	COLORAL, SEM SAL 100G. PRODUTO PREPARADO À BASE DE URUCUM (BIXA PORCELANA), FRUTO DO URUCUZEIRO E FUBÁ DE MILHO, PROCESSADOS INDUSTRIALMENTE COM SELEÇÃO DA MATÉRIAPRIMA, SOB CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE NO PROCESSO DE SECAGEM E MANIPULAÇÃO DAS SEMENTES E EMBALADO TAMBÉM EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE. DEVE APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE UMIDADE, FUNGOS, PARASITAS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. NÃO DEVE APRESENTAR NA LISTA DE INGREDIENTES: SAL, GLUTAMATO MONOSSÓDICO E NEM SER ADICIONADO DE ADITIVOS, CORANTES, AROMATIZANTES OU CONSERVADORES. A VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER FEITA DE PAPÉIS LAMINADOS, RESISTENTES, TERMOS SOLDADO, COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) GRAMAS.	UND	**4163,00**	R$ 2,20	R$ 9.158,60
18	CAIXA DE CHÁ 10G, SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SAQUINHOS EMBALADOS SEPARADAMENTE. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	**909,00**	R$ 5,00	R$ 4.545,00
19	CREME DE LEITE, UHT, COM NO MÁXIMO 20% DE GORDURA, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 200 GRAMAS	UND	**245,00**	R$ 6,00	R$ 1.470,00
20	DUETO (MILHO E ERVILHA) EMBALAGEM 200G.	UND	**267,00**	R$ 6,00	R$ 1.602,00
21	EXTRATO DE TOMATE 340 G, CONCENTRADO EM NO MÍNIMO DE 1% DE CARBOIDRATO, 5% DE SÓDIO E 1% DE PROTEÍNAS POR PORÇÃO. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	**349,00**	R$ 16,00	R$ 5.584,00
22	FARINHA DE ARROZ, PRODUTO À BASE DE ARROZ PRÉ- COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINE RAIZ, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA OU DEPÓSITO PLÁSTICO APROPRIADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS (TIPO MUCILON OU NUTRILON OU QUALIDADE SUPERIOR) - EMBALAGEM 400G.	UND	**225,00**	R$ 14,00	R$ 3.150,00
23	FARINHA DE MANDIOCA 1KG, PENEIRADA, DE BOA QUALIDADE, COM COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1KG.	KG	**994,00**	R$ 8,00	R$ 7.952,00
24	FARINHA LÁCTEA 300G. EMBALAGEM ALUMINADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 230G. VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	**463,00**	R$ 15,00	R$ 6.945,00
25	FARINHA TRIGO TIPO 1,	KG	**973,00**	R$ 8,00	R$ 7.784,00
26	FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS BROTADOS, MURCHOS, IMATUROS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLADOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	**4018,00**	R$ 10,00	R$ 40.180,00
27	FEIJÃO MACASSAR 1KG, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	**708,00**	R$ 9,00	R$ 6.372,00
28	FEIJÃO PRETO 1KG, TIPO 2, EM EMBALAGENS DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	**1470,00**	R$ 12,00	R$ 17.640,00
29	FOLHA DE LOURO - EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 50G.	PCT	**145,00**	R$ 5,00	R$ 725,00
30	FLOCÃO DE ARROZ 500G, ZERO GLÚTEN	UND	**85,00**	R$ 5,00	R$ 425,00

31	FLOCÃO DE MILHO 500G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	**17358,00**	R$ 5,00	R$ 86.790,00
32	LEITE CONDENSADO, HOMOGÊNEO, ISENTO DE GRANULAÇÕES, DE COLORAÇÃO BRANCA, ACONDICIONADO EM LATAS SEM FERRUGEM E SEM AMASSADURAS. 395G	UND	**338,00**	R$ 8,00	R$ 2.704,00
33	LEITE DESIDRATADO EM PÓ INTEGRAL 200G, INTEGRAL PURO (COM ASPECTO, SABOR CARACTERÍSTICO) EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 200G. VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	**17040,00**	R$ 15,50	R$ 264.120,00
34	LEITE DE SOJA EM PÓ DE 300G, COMPOSTO ELABORADO COM GRÃOS DE SOJA NÃO TRANSGÊNICO, 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL E FONTE DE PROTEÍNAS, CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E E ÁCIDO FÓLICO, SABOR NATURAL, EMBALAGEM TETRAPACK QUE GARANTA A INTEGRIDADE.	UND	**300,00**	R$ 40,00	R$ 12.000,00
35	LEITE, TIPO DESNATADO, NÃO MODIFICADO, NÃO ADOÇADO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COM BAIXO TEOR DE GORDURAS E CALORIAS, ADICIONADO DE VITAMINAS A E D, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS CONTENDO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	**343,00**	R$ 22,00	R$ 7.546,00
36	LEITE SEM LACTOSE 330G, EMBALAGEM ALUMINADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 330G. VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	**266,00**	R$ 18,00	R$ 4.788,00
37	MACARRÃO FINO 500G, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA 500G COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	**12730,00**	R$ 5,50	R$ 70.015,00
38	MACARRAO INTEGRAL 200G, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G QUE CONTENHAM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	**65,00**	R$ 8,00	R$ 520,00
39	MACARRÃO SEM OVOS TIPO PARAFUSO- MASSA OBTIDA A PARTIR DA FARINHA E/OU SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FE E ÁC. FÓLICO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. TEOR MÁXIMO DE UMIDADE 13% CONSIDERANDO PORÇÃO DE 80G: TEOR MÍNIMO DE PROTEÍNA - 8,5G ISENTO DE GORDURA TRANS. APÓS O PREPARO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTARSE SOLTO, SEM FORMAÇÃO DE AGLOMERADOS OU "PAPA". VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE FILME FLEXÍVEL DE 500G.	PCT	**68,00**	R$ 9,50	R$ 646,00
40	MAIONESE TIPO TRADICIONAL, PARA USO CULINÁRIA ACONDICIONADA E POTES, CAIXAS OU SACHE DE 500G	UND	**52,00**	R$ 18,00	R$ 936,00
41	MARGARINA 500G, VEGETAL COM SAL, OBTIDA DA EMULSÃO DE GORDURAS E ÓLEOS ALIMENTARES VEGETAIS, PODENDO CONTER VITAMINA COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVE OBEDECER ÀS NORMAS VIGENTES.	UND	**2911,00**	R$ 8,50	R$ 24.743,50
42	MASSA PRONTA PARA BOLO - VARIADO DIVERSOS SABORES- NO MÍNIMO 400G	UND	**222,00**	R$ 14,00	R$ 3.108,00
43	MINGAU DE ARROZ 200G, (CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ) PRÉ-COZIDA, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINA E, E AROMATIZANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E NORMAS DE CODEX ALIMENTARIAS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	**430,00**	R$ 8,00	R$ 3.440,00
44	MILHO PARA MUNGUNZÁ 500G, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	**91,00**	R$ 8,00	R$ 728,00
45	MILHO DE PIPOCA, EMBALAGEM 500G.	UND	**72,00**	R$ 6,00	R$ 432,00
46	ÓLEO VEGETAL DE SOJA ÓLEO COMESTÍVEL 900ML, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, EM GARRAFAS PET OU EM LATAS COM VERNIZ SANITÁRIO, SEM PARTES AMASSADAS OU PONTOS DE FERRUGEM, COM VOLUME LÍQUIDO DE 900ML, COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE LEGÍVEL.	UND	**1635,00**	R$ 15,00	R$ 24.525,00
47	ORÉGANO: CARACTERÍSTICA: DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS, LIMPAS E DESIDRATADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	PCT	**46,00**	R$ 5,00	R$ 230,00
48	PÃO DE FORMA INTEGRAL – INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	PCT	**26,00**	R$ 14,00	R$ 364,00
49	PÃO DE FORMA TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. UNIDADE PESANDO 50G. ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	**91,00**	R$ 14,00	R$ 1.274,00
50	PAO TIPO HOT DOG, PACOTE 500G, MASSA FINA PARA CACHORRO-QUENTE, PESO POR UNIDADE 50G CADA PÃO, EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 10 UNIDADES, COM DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE LEGÍVEL.	PCT	**6481,00**	R$ 14,00	R$ 90.734,00
51	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	**78,00**	R$ 5,00	R$ 390,00
52	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	**1194,00**	R$ 8,00	R$ 9.552,00
53	SAL 1KG, REFINADO, IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO DE 1 QUILO DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	**1787,00**	R$ 2,50	R$ 4.467,50
54	SARDINHA 125G, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTES, VEDADOS HERMETICAMENTE E LIMPOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LATA	**195,00**	R$ 8,00	R$ 1.560,00
55	TEMPERO COMPLETO 500ML, TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	**105,00**	R$ 2,50	R$ 262,50
56	VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	**1225,00**	R$ 2,50	R$ 3.062,50
57	BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO, SABORES: MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	LT	**2880,00**	R$ 8,00	R$ 23.040,00
58	CARNE BOVINA MOÍDA 1KG, TIPO COXÃO MOLE, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E	KG	**6395,00**	R$ 50,00	R$ 319.750,00

	GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).				
59	CARNE VERDE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, CHÃ DE DENTRO, RESFRIADA, SEM OSSO, LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MÁXIMO 10 DE GORDURA, IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA BRILHANTE, CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA ACONDICIONADA E TRANSPORTA EM SACO PLÁSTICO OU CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO DESCRIÇÃO DO TIPO DA PEÇA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	**3879,00**	R$ 50,00	R$ 193.950,00
60	CARNE DE SOL IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, PATINHO, COXÃO MOLE OU ALCATRA, RESFRIADA, SEM OSSO, LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MÁXIMO 10 DE GORDURA, IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA BRILHANTE, CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA ACONDICIONADA E TRANSPORTADA EM SACO PLÁSTICO OU CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO DESCRIÇÃO DO TIPO DA PEÇA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	**3104,00**	R$ 50,00	R$ 155.200,00
61	CARNE DE CHARQUE 1KG, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	KG	**26,00**	R$ 50,00	R$ 1.300,00
62	COSTELA BOVINA, CONGELADA 1KG, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	KG	**3736,00**	R$ 45,00	R$ 168.120,00
63	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADOS 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	KG	**52,00**	R$ 20,00	R$ 1.040,00
64	FÍGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	KG	**13,00**	R$ 30,00	R$ 390,00
65	FILÉ DE PEITO DE FRANGO 1KG, CARNE DE PEITO DE FRANGO LIMPA, SEM PELE E SEM OSSO, CONGELADA. MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, NÃO TEMPERADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVE SER ENTREGUE CONGELADA À TEMPERATURA ENTRE 12ºC E -18ºC, APRESENTAR-SE LIVRE DE CRISTAIS DE GELO (CARACTERÍSTICA DE DESCONGELAMENTO) E, DEPOIS DE DESCONGELADA, DEVE TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER SACOS PLÁSTICOS EM POLIPROPILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, VEDADA E TERMOS SOLDADA, COM PESO LÍQUIDO DE 01 (UM) QUILOGRAMA. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO, REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, LACRADA COM FITA GOMADA, GARANTINDO A INVIOLABILIDADE DELA. COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	KG	**4024,00**	R$ 30,00	R$ 120.720,00
66	FRANGO INTEIRO CONGELADO 1KG, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM AINTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	**4100,00**	R$ 25,00	R$ 102.500,00
67	GALINHA 1KG, CONGELADA GRANDE E DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	**33,00**	R$ 24,00	R$ 792,00
68	GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA (500G) GOMA PRONTA PARA TAPIOCA. 100% NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN	KG	**230,00**	R$ 10,00	R$ 2.300,00
69	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, CONGELADA LINGÜIÇA - TIPO TOSCANO, RESFRIADO: 1ª QUALIDADE, SEM SUPERFÍCIE PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 03 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	**20,00**	R$ 40,00	R$ 800,00
70	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE - CAIXA COM 30 UNIDADES, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTA DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BANDEJA	**1998,00**	R$ 35,00	R$ 69.930,00
71	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, A CONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	KG	**3020,00**	R$ 25,00	R$ 75.500,00
72	PEIXE ATUM EM POSTA 1KG, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	**26,00**	R$ 45,00	R$ 1.170,00
73	POLPA DE FRUTA 1KG, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	**14261,00**	R$ 15,00	R$ 213.915,00
74	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS	KG	**7,00**	R$ 50,00	R$ 350,00
75	QUEIJO COALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1KG, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	KG	**13,00**	R$ 50,00	R$ 650,00
76	QUEIJO TIPO MUSSARELA 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1KG, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	KG	**43,00**	R$ 50,00	R$ 2.150,00
77	ABACAXI IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG.	KG	**64,00**	R$ 5,00	R$ 320,00
78	ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/ROMANA/LISA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, COR VERDE VIVA, NÃO MURCHADA, LAVADA, EMBALADA ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	UND	**500,00**	R$ 5,00	R$ 2.500,00
79	ALHO IN NATURA, CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO – SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS OU A GRANEL.	KG	**39,00**	R$ 35,00	R$ 1.365,00

80	BANANA TIPO PACOVAN, APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	**1761,00**	R$ 6,30	R$ 11.094,30
81	BATATA DOCE, ESPÉCIE BRANCA/AMARELA/ROSADA DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA INTEGRA SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	**20,00**	R$ 7,00	R$ 140,00
82	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS OU A GRANEL.	KG	**4050,00**	R$ 9,00	R$ 36.450,00
83	BETERRABA, ESPÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1º QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE, LIVRE DE OBJETOS ESTRANHOS.	KG	**7,00**	R$ 7,00	R$ 49,00
84	CEBOLA BRANCA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS, TERRA E COM BRILHO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS OU A GRANEL.	KG	**4333,00**	R$ 8,40	R$ 36.397,20
85	CENOURA IN NATURA, SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS OU A GRANEL.	KG	**4031,00**	R$ 8,40	R$ 33.860,40
87	COENTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGROS, SEPARADOS POR MOLHO MÉDIO A GRANDE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS.	UND	**1980,00**	R$ 5,70	R$ 11.286,00
90	LARANJA, ESPÉCIE PÊRA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LISA, INTEGRA SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	**4000,00**	R$ 7,00	R$ 28.000,00
92	MAÇA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS OU A GRANEL.	KG	**26,00**	R$ 14,00	R$ 364,00
94	MELANCIA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	**2980,00**	R$ 5,65	R$ 16.837,00
95	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES.	KG	**800,00**	R$ 6,50	R$ 5.200,00
96	PIMENTÃO IN NATURA, VERDE INTENSO TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS OU A GRANEL.	KG	**400,00**	R$ 7,00	R$ 2.800,00
98	TOMATE IN NATURA, VERMELHO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME BRILHO. SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS OU A GRANEL.	KG	**300,00**	R$ 9,00	R$ 2.700,00
99	UVA TIPO ITÁLIA, ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. SEM DE MACHUCADOS, MANCHAS E SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO.	KG	**13,00**	R$ 28,00	R$ 364,00

O valor total da contratação é de **R$ 2.793.757,60** (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de **12 meses**, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:56C8599E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Educação** no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau
Ação	2022	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação parcial ou total de dotação orçamentária"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0004	Caminho para o Saber – Transporte Escolar de Tibau				
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 01 de junho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0F605EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Assistência Social**, no valor de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0007	Tibau Mais Justo – Assistência Social e Inclusão				
Ação	2205	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**30.000,00**

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0007	Tibau Mais Justo – Assistência Social e Inclusão				
Ação	2206	Bloco da Proteção Social Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R$	48.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**48.000,00**
Total dos Créditos Suplementares (R$)						**78.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0011	Tibau – Onde o sol encontra o mar				
Ação	2170	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	78.000,00
Valor da Anulação (R$)						**78.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 01 de junho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1B06E368

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2098	Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação - CER				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:
3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 01 de junho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E3783804

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:
3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 01 de junho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5AD0A8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2141	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3371	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio				
Elemento de Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 01 de junho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A2409875

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:
2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2071	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0011	Tibau - Onde o Sol Encontra o Mar				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – p. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 01 de junho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B53FC01D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº. 002/2026

Resolução nº. 002/2026

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal Nº 842 de 21, de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 036/98, de 30 de novembro de 1998, em reunião realizada pelo colegiado em 30 de Abril de 2026,

Considerando a Portaria nº 208/2022-SETHAS alterada pela Portaria nº 218/2022- SETHAS e pela Portaria nº 254/2022-SETHAS, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no exercício de 2025.

Execução Financeira

SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R$)						
Saldo Anterior	Valor Recebido	Rendimentos de Aplic.	Devolução	Valor Total das Receitas	Despesas Realizadas	Saldo a Reprogramar
R$ 11.542,47	R$ 17.875,00	R$ 2.297,25	R$ 0,00	R$ 31.714,72	R$ 9.876,68	R$ 21.838,04

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 29 de Maio de 2026.

JANAINA COSTA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5C0E743D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2026-GP

Divulgação do RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 "Poeta Azulão do Norte" - Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 "Fabiano Targino" - Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais do Município de Venha-Ver/RN e CONVOCAÇÃO À HABILITAÇÃO, em consonância com a Lei nº14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 "Poeta Azulão do Norte" - Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e com o Edital de Chamamento Público nº 002/2026 "Fabiano Targino" - Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais do Município de Venha-Ver/RN.

RESOLVE

Art. 1º - DIVULGAR o RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 "Poeta Azulão do Norte" - Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no município de Venha-Ver/RN, conforme descrito:

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS						
Nº	NOME DO CANDIDADTO AGENTE CULTURAL	CATEGORIA DE ATUAÇÃO	NÚMERO CADASTO MUNICIPAL DE CULTURA	VAGAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	Antônio Sombra da Silva Filho	Audiovisual	ACVV-01	A	40 pontos	APTO Á HABILITAÇÃO
2º	Francisco Lacerda da Silva	Música	ACVV-04	A	40 pontos	APTO Á HABILITAÇÃO
3º	Gerlandio de Souza Lima	Música	ACVV-05	C	40 pontos	APTO Á HABILITAÇÃO
4º	Jussara da Conceição Souza	Música	ACVV-06	C	40 pontos	APTO Á HABILITAÇÃO
5º	Miguel Silva	Música	ACVV-07	A	40 pontos	APTO Á HABILITAÇÃO
6º	Altimar Nunes de Souza	Música	ACVV-02	A	37 pontos	APTO Á HABILITAÇÃO
7º	Elias Gomes Chaves	Cultura Popular	ACVV-03	A	37 pontos	APTO Á HABILITAÇÃO
		Legenda: A – Ampla concorrência C - Cotas				

Art. 2º - DIVULGAR o RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 "Fabiano Targino" - Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais do Município de Venha-Ver/RN, conforme descrito abaixo:

Nº	NOME DO ESPAÇO /COLETIVO, ASSOCIAÇÃO CULTURAL	CATEGORIA DO ESPAÇO CULTURAL	NÚMERO CADASTO MUNICIPAL DE CULTURA	VAGAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	Associação de Artes Integradas	Cultura Popular	GCVV-01	A	50 pontos	APTO Á HABILITAÇÃO
2º	Banda de Música Daniel Amorim	Música	GCVV-02	A	50 pontos	APTO Á HABILITAÇÃO
3º	Quadrilha Junina Realeza Nordestina	Dança	GCVV-03	A	50 pontos	APTO Á HABILITAÇÃO
		Legenda: A – Ampla concorrência C- Cotas				

Art. 3º - Os Agentes Culturais, Associações, Espaços, Ambientes e Iniciativas Artísticas inscritos aptos à habilitação deverão comparecer presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente para entrega da DOCUMENTAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO, conforme as disposições previstas nos Editais de Chamamento Público 001/2026 e 002/2026, ficando estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 01 de junho de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D7D752AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

CONTRATANTE: O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.232.939/0001-94, representada por seu Representante Legal, ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA, portador do CPF nº ***.286.***-10, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 33/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2024, referente ao fornecimento de refeições prontas, em formato self-service e marmitex, para atendimento das demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Florânia/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
2.1. Ficam acrescidos os seguintes quantitativos na Ata de Registro de Preços nº **33/2024**, conforme:

Fornecedor: **ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA**		
CNPJ: **43.232.939/0001-94**	Telefone: **(084) 98610-0898**	Email: **rosicleideam1208@gmail.com**
Endereço: **R JARINO TINOCO, 362 ********, BUGI, FLORANIA/RN, CEP: 59335-000**		
Representante: **ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA** - CPF: *****.286.***-10**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0001701 - JANTAR 1 OPÇÃO - CONTENDO NO MÍNIMO PORÇÕES DE: ARROZ DE LEITE COM PAÇOCA, CUSCUZ TEMPERADO COM CARNE MOÍDA, FRANGO OU SALSICHA. COM PESO ENTRE 600 A 900G, UM COPO COM 300ML COM SUCO DE FRUTA, OU UM XICARA DE 200ML COM CAFÉ, COMO ACOMPANHAMENTO	UNIDADE	230	30,43	6.998,90
4	0001702 - JANTAR 2 OPÇÃO - CONTENDO NO MÍNIMO PORÇÕES DE: ARROZ BRANCO OU DE LEITE, MACARRÃO AO MOLHO, E DOIS TIPOS DE PROTEÍNAS TIPO BIFE, PODENDO SER DE; (FRANGO OU BOVINA) COM PESO ENTRE 200 A 400G, UM COPO DE 300ML DE SUCO DE FRUTA, COMO ACOMPANHAMENTO	UNIDADE	165	30,96	5.108,40

O Valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 12.107,30 (doze mil, cento e sete reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços nº **33/2024** permanece inalterada até **12 de agosto de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº **33/2024**, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Florânia/RN, 01 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA
Representante Legal
CPF nº ***.286.***-10

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:6BBC72B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE

CONSÓRCIO INTERM. MULT. POTIGUAR													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: **2026** -	
1º Quadrimestre/2026														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas													Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	Total (Últimos 12 meses) (a)	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	44.526,53	30.529,39	31.495,67	29.094,04	29.094,04	29.094,04	29.094,04	68.778,71	38.417,07	47.552,29	82.360,49	74.093,28	534.129,59	0,00
Pessoal Ativo	44.526,53	30.529,39	31.495,67	29.094,04	29.094,04	29.094,04	29.094,04	68.778,71	38.417,07	47.552,29	82.360,49	74.093,28	534.129,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.450,33	22.135,33	22.135,33	22.135,33	22.135,33	22.135,33	22.135,33	53.405,60	30.358,31	27.742,23	69.800,87	56.193,20	410.762,52	0,00
Obrigações Patronais	4.076,20	8.394,06	9.360,34	6.958,71	6.958,71	6.958,71	6.958,71	15.373,11	8.058,76	19.810,06	12.559,62	17.900,08	123.367,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	44.526,53	30.529,39	31.495,67	29.094,04	29.094,04	29.094,04	29.094,04	68.778,71	38.417,07	47.552,29	82.360,49	74.093,28	534.129,59	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													5.844.664,34	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													5.844.664,34	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)													534.129,59	9,14
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													3.156.118,74	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.998.312,81	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													2.840.506,87	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.														
3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.														

LUCIANO DA CUNHA GOMES	***MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE***	***CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO***
###.459.864-##	###.775.714-##	###.060.624-##
Presidente - CIM Potiguar	Contador	Diretor Executivo

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:BF1DB346

CIM POTIGUAR
RREO 2º BIMESTRE

1. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Sintetico.pdf							
CONSÓRCIO INTERM. MULT. POTIGUAR					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: **2026** -		
Bimestre: 2/2026							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.917.000,00	7.917.000,00	1.073.608,99	13,56	2.217.247,77	28,01	5.699.752,23
Receitas Correntes	671.000,00	671.000,00	1.073.608,99	160,00	2.217.247,77	330,44	-1.546.247,77
Receita Patrimonial	0,00	0,00	50.745,42	0,00	50.745,42	0,00	-50.745,42
Valores Mobiliários	0,00	0,00	50.745,42	0,00	50.745,42	0,00	-50.745,42
Transferências Correntes	671.000,00	671.000,00	1.022.863,57	152,44	2.166.502,35	322,88	-1.495.502,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	671.000,00	671.000,00	1.022.863,57	152,44	2.166.502,35	322,88	-1.495.502,35
Receitas de Capital	7.246.000,00	7.246.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.246.000,00
Transferências de Capital	7.246.000,00	7.246.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.246.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	7.246.000,00	7.246.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.246.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.917.000,00	7.917.000,00	1.073.608,99	13,56	2.217.247,77	28,01	5.699.752,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	7.917.000,00	7.917.000,00	1.073.608,99	13,56	2.217.247,77	28,01	5.699.752,23
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					2.217.247,77		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

CONSÓRCIO INTERM. MULT. POTIGUAR					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: **2026** -					
Bimestre: 2/2026										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.917.000,00	7.917.000,00	386.062,53	4.936.158,96	2.980.841,04	992.735,48	1.993.935,21	5.923.064,79	1.970.162,08	0,00
Despesas Correntes	7.828.000,00	7.828.000,00	386.062,53	4.936.158,96	2.891.841,04	992.735,48	1.993.935,21	5.834.064,79	1.970.162,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	920.000,00	920.000,00	0,00	433.143,00	486.857,00	156.453,77	242.423,13	677.576,87	218.650,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.908.000,00	6.908.000,00	386.062,53	4.503.015,96	2.404.984,04	836.281,71	1.751.512,08	5.156.487,92	1.751.512,08	0,00
Despesas de Capital	89.000,00	89.000,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	89.000,00	89.000,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.917.000,00	7.917.000,00	386.062,53	4.936.158,96	2.980.841,04	992.735,48	1.993.935,21	5.923.064,79	1.970.162,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	7.917.000,00	7.917.000,00	386.062,53	4.936.158,96	2.980.841,04	992.735,48	1.993.935,21	5.923.064,79	1.970.162,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-2.718.911,19			223.312,56		247.085,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	7.917.000,00	7.917.000,00	386.062,53	2.217.247,77	2.980.841,04	992.735,48	2.217.247,77	5.923.064,79	2.217.247,77	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
LUCIANO DA CUNHA GOMES			***MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE***			***CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO***				

###.459.864-##	###.775.714-##	###.060.624-##
Presidente - CIM Potiguar	Contador	Diretor Executivo

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF CONSÓRCIO INTERM. MULT. POTIGUAR							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2026** -					
Bimestre: 2/2026												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**7.917.000,00**	**7.917.000,00**	**386.062,53**	**4.936.158,96**	**100,00**	**2.980.841,04**	**992.735,48**	**1.993.935,21**	**100,00**	**5.923.064,79**	**0,00**	
04 ADMINISTRAÇÃO	2.486.000,00	2.486.000,00	209.916,31	1.200.103,94	24,31	1.285.896,06	358.131,07	573.444,79	28,76	1.912.555,21	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.486.000,00	2.486.000,00	209.916,31	1.200.103,94	24,31	1.285.896,06	358.131,07	573.444,79	28,76	1.912.555,21	0,00	
15 URBANISMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
17 SANEAMENTO	5.060.000,00	5.060.000,00	176.146,22	3.736.055,02	75,69	1.323.944,98	634.604,41	1.420.490,42	71,24	3.639.509,58	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.060.000,00	5.060.000,00	176.146,22	3.736.055,02	75,69	1.323.944,98	634.604,41	1.420.490,42	71,24	3.639.509,58	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	367.000,00	367.000,00	0,00	0,00	0,00	367.000,00	0,00	0,00	0,00	367.000,00	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	367.000,00	367.000,00	0,00	0,00	0,00	367.000,00	0,00	0,00	0,00	367.000,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	7.917.000,00	7.917.000,00	386.062,53	4.936.158,96	100,00	2.980.841,04	992.735,48	1.993.935,21	100,00	5.923.064,79	0,00	
LUCIANO DA CUNHA GOMES			***MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE***				***CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO***					
###.459.864-##			###.775.714-##				###.060.624-##					
Presidente - CIM Potiguar			Contador				Diretor Executivo					

3. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF CONSÓRCIO INTERM. MULT. POTIGUAR						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Exercício: **2026** -						
Bimestre: 2/2026												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos											
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	4.039,90	32.178,62	0,00	0,00	36.218,52	4.347,35	75.822,71	580,00	580,00	0,00	79.590,06	115.808,58
PODER EXECUTIVO	4.039,90	32.178,62	0,00	0,00	36.218,52	4.347,35	75.822,71	580,00	580,00	0,00	79.590,06	115.808,58
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)												
TOTAL (III) = (I + II)	4.039,90	32.178,62	0,00	0,00	36.218,52	4.347,35	75.822,71	580,00	580,00	0,00	79.590,06	115.808,58
LUCIANO DA CUNHA GOMES				***MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE***				***CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO***				
###.459.864-##				###.775.714-##				###.060.624-##				
Presidente - CIM Potiguar				Contador				Diretor Executivo				

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:6F06050B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CONTABILIDADE DA PMB
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (RECEITAS E DESPESAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (RECEITAS E DESPESAS)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre de 2026
ORIGEM DA INFORMAÇÃO: STN

RREO - Anexo 1 (TCE / RN)

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	237.472.284,00	237.472.284,00	27.962.959,02	11,78	57.398.813,77	24,17	180.073.470,23
RECEITAS CORRENTES	234.583.684,00	234.583.684,00	25.940.942,24	11,06	55.352.796,99	23,60	179.230.887,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.059.700,00	28.059.700,00	2.241.203,16	7,99	3.757.318,51	13,39	24.302.381,49
Impostos	26.984.700,00	26.984.700,00	2.096.265,05	7,77	3.423.037,25	12,69	23.561.662,75
Taxas	1.075.000,00	1.075.000,00	144.938,11	13,48	334.281,26	31,10	740.718,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.613.000,00	1.613.000,00	376.391,45	23,33	789.654,52	48,96	823.345,48
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.613.000,00	1.613.000,00	376.391,45	23,33	789.654,52	48,96	823.345,48
RECEITA PATRIMONIAL	11.555.985,00	11.555.985,00	408.277,89	3,53	692.315,98	5,99	10.863.669,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	11.555.985,00	11.555.985,00	408.277,89	3,53	692.315,98	5,99	10.863.669,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	9.572,52	3,19	16.660,19	5,55	283.339,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	300.000,00	300.000,00	9.572,52	3,19	16.660,19	5,55	283.339,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	192.194.999,00	192.194.999,00	22.712.369,16	11,82	49.751.220,34	25,89	142.443.778,66
Transferências da União e de suas Entidades	89.006.599,00	89.006.599,00	10.103.815,21	11,35	23.263.781,72	26,14	65.742.817,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.382.400,00	56.382.400,00	7.372.646,38	13,08	14.705.547,39	26,08	41.676.852,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	46.156.000,00	46.156.000,00	5.235.907,57	11,34	11.781.891,23	25,53	34.374.108,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	860.000,00	860.000,00	193.128,06	22,46	345.627,45	40,19	514.372,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	23.287,95	15,53	51.915,42	34,61	98.084,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	710.000,00	710.000,00	169.840,11	23,92	293.712,03	41,37	416.287,97
RECEITAS DE CAPITAL	2.888.600,00	2.888.600,00	2.022.016,78	70,00	2.046.016,78	70,83	842.583,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.888.600,00	2.888.600,00	2.022.016,78	70,00	2.046.016,78	70,83	842.583,22
Transferências da União e de suas Entidades	2.888.600,00	2.888.600,00	2.022.016,78	70,00	2.046.016,78	70,83	842.583,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	237.472.284,00	237.472.284,00	27.962.959,02	11,78	57.398.813,77	24,17	180.073.470,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	237.472.284,00	237.472.284,00	27.962.959,02	11,78	57.398.813,77	24,17	180.073.470,23
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	237.472.284,00	237.472.284,00	27.962.959,02	11,78	57.398.813,77	24,17	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	237.472.284,00	237.876.284,00	35.402.404,18	77.809.167,90	160.067.116,10	32.136.306,91	56.662.795,57	181.213.488,43	51.442.231,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	190.512.884,00	190.618.884,00	31.528.727,04	71.621.694,20	118.997.189,80	29.589.068,55	53.436.701,73	137.182.182,27	48.657.246,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.993.764,00	107.147.764,00	17.446.403,47	33.994.298,52	73.153.465,48	14.644.550,45	27.920.647,00	79.227.117,00	27.448.777,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.519.120,00	83.471.120,00	14.082.323,57	37.627.395,68	45.843.724,32	14.944.518,10	25.516.054,73	57.955.065,27	21.208.469,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	45.359.400,00	45.657.400,00	3.873.677,14	6.187.473,70	39.469.926,30	2.547.238,36	3.226.093,84	42.431.306,16	2.784.984,78	0,00
INVESTIMENTOS	40.639.400,00	40.937.400,00	3.873.677,14	4.437.473,70	36.499.926,30	2.388.963,38	2.790.869,20	38.146.530,80	2.349.760,14	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.720.000,00	4.720.000,00	0,00	1.750.000,00	2.970.000,00	158.274,98	435.224,64	4.284.775,36	435.224,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	237.472.284,00	237.876.284,00	35.402.404,18	77.809.167,90	160.067.116,10	32.136.306,91	56.662.795,57	181.213.488,43	51.442.231,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	237.472.284,00	237.876.284,00	35.402.404,18	77.809.167,90	160.067.116,10	32.136.306,91	56.662.795,57	181.213.488,43	51.442.231,60	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	-20.410.354,13	0,00	0,00	736.018,20	0,00	5.956.582,17	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	237.472.284,00	237.876.284,00	35.402.404,18	57.398.813,77	0,00	32.136.306,91	57.398.813,77	0,00	57.398.813,77	0,00

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Intra-Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Keliane de Melo Ramalho
Código Identificador:C8A429ED

CONTABILIDADE DA PMB
RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2026
ORIGEM DA INFORMAÇÃO: STN

RREO - Anexo 2 (TCE / RN)

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	237.472.284,00	237.876.284,00	35.402.404,18	77.809.167,90	100,00	160.067.116,10	32.136.306,91	56.662.795,57	100,00	181.213.488,43	0,00
Legislativa	10.025.000,00	10.025.000,00	1.317.022,72	2.630.140,84	3,38	7.394.859,16	1.231.384,24	2.379.849,36	4,20	7.645.150,64	0,00
Ação Legislativa	10.025.000,00	10.025.000,00	1.317.022,72	2.630.140,84	3,38	7.394.859,16	1.231.384,24	2.379.849,36	4,20	7.645.150,64	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	46.695.699,00	46.998.699,00	6.761.132,89	22.046.885,42	28,33	24.951.813,58	5.734.371,36	12.833.533,80	22,65	34.165.165,20	0,00
Planejamento e Orçamento	379.500,00	379.500,00	26.080,00	26.896,00	0,03	352.604,00	7.903,33	8.719,33	0,02	370.780,67	0,00
FU04 - Administração Geral	27.182.399,00	27.449.999,00	5.900.224,09	13.927.865,38	17,90	13.522.133,62	4.113.531,50	8.571.988,44	15,13	18.878.010,56	0,00
Administração Financeira	1.347.800,00	1.347.800,00	159.690,03	441.302,53	0,57	906.497,47	118.168,85	223.428,31	0,39	1.124.371,69	0,00
Controle Interno	409.000,00	409.000,00	68.686,86	129.986,86	0,17	279.013,14	49.293,11	84.979,23	0,15	324.020,77	0,00
Normatização e Fiscalização	14.652.000,00	14.902.000,00	249.838,00	6.658.590,71	8,56	8.243.409,29	1.087.469,12	3.110.502,06	5,49	11.791.497,94	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	24.000,00	24.000,00	0,00	2.429,85	0,00	21.570,15	0,00	2.429,85	0,00	21.570,15	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	2.701.000,00	2.486.400,00	356.613,91	859.814,09	1,11	1.626.585,91	358.005,45	831.486,58	1,47	1.654.913,42	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	8.237.685,00	8.257.685,00	871.477,79	2.063.211,40	2,65	6.194.473,60	820.067,28	1.286.738,97	2,27	6.970.946,03	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	357.000,00	357.000,00	8.715,71	8.715,71	0,01	348.284,29	7.750,81	7.750,81	0,01	349.249,19	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Administração Geral	6.661.315,00	6.650.315,00	641.656,03	1.671.318,23	2,15	4.978.996,77	627.664,41	1.036.982,11	1,83	5.613.332,89	0,00
FU08 - Demais Subfunções	1.219.370,00	1.250.370,00	221.106,05	383.177,46	0,49	867.192,54	184.652,06	242.006,05	0,43	1.008.363,95	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	66.340.000,00	66.360.000,00	10.948.316,45	22.986.951,42	29,54	43.373.048,58	10.444.023,51	16.997.720,30	30,00	49.362.279,70	0,00
Atenção Básica	19.719.400,00	19.788.550,00	2.922.971,21	5.481.955,91	7,05	14.306.594,09	2.655.719,70	4.562.620,49	8,05	15.225.929,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.303.700,00	3.998.700,00	527.760,74	939.465,81	1,21	3.059.234,19	342.334,71	442.169,87	0,78	3.556.530,13	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3.316.000,00	3.231.000,00	124.385,70	252.256,24	0,32	2.978.743,76	69.483,68	122.200,52	0,22	3.108.799,48	0,00
Vigilância Sanitária	2.116.200,00	2.236.200,00	217.592,14	416.815,54	0,54	1.819.384,46	192.891,95	392.115,35	0,69	1.844.084,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	231.900,00	231.900,00	0,00	0,00	0,00	231.900,00	0,00	0,00	0,00	231.900,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	38.612.800,00	36.833.650,00	7.155.606,66	15.896.457,92	20,43	20.937.192,08	7.183.593,47	11.478.614,07	20,26	25.355.035,93	0,00

FU10 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	76.748.000,00	76.873.000,00	12.122.003,85	21.314.720,34	27,39	55.558.279,66	11.407.249,85	18.877.479,60	33,32	57.995.520,40	0,00
Ensino Fundamental	60.363.000,00	57.438.000,00	9.181.108,55	15.704.942,72	20,18	41.733.057,28	8.467.377,21	14.317.948,10	25,27	43.120.051,90	0,00
Ensino Médio	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	8.753.500,00	11.578.500,00	1.852.662,09	2.768.909,54	3,56	8.809.590,46	1.705.796,62	2.622.044,07	4,63	8.956.455,93	0,00
Educação de Jovens e Adultos	26.600,00	26.600,00	0,00	0,00	0,00	26.600,00	0,00	0,00	0,00	26.600,00	0,00
Educação Especial	143.800,00	143.800,00	0,00	0,00	0,00	143.800,00	0,00	0,00	0,00	143.800,00	0,00
Educação Básica	465.800,00	1.026.800,00	445.000,00	445.000,00	0,57	581.800,00	387.000,40	387.000,40	0,68	639.799,60	0,00
FU12 - Administração Geral	6.345.300,00	6.009.300,00	643.233,21	2.395.868,08	3,08	3.613.431,92	847.075,62	1.550.487,03	2,74	4.458.812,97	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	1.183.500,00	1.339.500,00	634.590,90	1.035.010,90	1,33	304.489,10	529.300,00	929.720,00	1,64	409.780,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.183.500,00	1.339.500,00	634.590,90	1.035.010,90	1,33	304.489,10	529.300,00	929.720,00	1,64	409.780,00	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	19.579.300,00	18.415.300,00	1.078.944,15	1.935.131,62	2,49	16.480.168,38	860.311,71	1.412.415,92	2,49	17.002.884,08	0,00
Infra-Estrutura Urbana	14.963.300,00	14.855.300,00	1.078.944,15	1.935.131,62	2,49	12.920.168,38	860.311,71	1.412.415,92	2,49	13.442.884,08	0,00
Serviços Urbanos	4.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	15.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
FU15 - Administração Geral	576.000,00	531.000,00	0,00	0,00	0,00	531.000,00	0,00	0,00	0,00	531.000,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Habitação	453.000,00	470.000,00	46.128,59	134.667,14	0,17	335.332,86	33.427,16	88.689,02	0,16	381.310,98	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	453.000,00	470.000,00	46.128,59	134.667,14	0,17	335.332,86	33.427,16	88.689,02	0,16	381.310,98	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	57.600,00	44.600,00	0,00	0,00	0,00	44.600,00	0,00	0,00	0,00	44.600,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Controle Ambiental	52.600,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	5.030.600,00	4.970.600,00	1.392.056,32	3.406.636,06	4,38	1.563.963,94	1.031.030,69	1.786.425,25	3,15	3.184.174,75	0,00
Abastecimento	540.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	44.300,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00	0,00
Defesa Agropecuária	704.500,00	323.700,00	0,00	0,00	0,00	323.700,00	0,00	0,00	0,00	323.700,00	0,00
FU20 - Administração Geral	2.753.800,00	3.433.800,00	791.134,32	2.805.714,06	3,61	628.085,94	933.520,06	1.688.914,62	2,98	1.744.885,38	0,00
FU20 - Demais Subfunções	988.000,00	958.000,00	600.922,00	600.922,00	0,77	357.078,00	97.510,63	97.510,63	0,17	860.489,37	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU22 - Administração Geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.191.900,00	2.191.900,00	230.730,52	255.812,76	0,33	1.936.087,24	45.141,11	70.223,35	0,12	2.121.676,65	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	384.500,00	392.500,00	35.712,40	46.503,40	0,06	345.996,60	13.520,40	24.311,40	0,04	368.188,60	0,00

Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	807.400,00	1.799.400,00	195.018,12	209.309,36	0,27	1.590.090,64	31.620,71	45.911,95	0,08	1.753.488,05	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	237.472.284,00	237.876.284,00	35.402.404,18	77.809.167,90	100,00	160.067.116,10	32.136.306,91	56.662.795,57	100,00	181.213.488,43	0,00

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Keliane de Melo Ramalho
Código Identificador:B0A9467C

CONTABILIDADE DA PMB
RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A

MUNICÍPIO BARAÚNA/RN - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2026

RREO - Anexo 12 (TCE / RN) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	26.984.700,00	26.984.700,00	3.423.037,25	12,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	995.000,00	995.000,00	355.178,86	35,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	40.000,00	40.000,00	139.661,31	349,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.620.000,00	20.620.000,00	1.362.609,38	6,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.329.700,00	5.329.700,00	1.565.587,70	29,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	116.670.999,00	116.670.999,00	32.747.211,10	28,07
Cota-Parte FPM	48.092.499,00	48.092.499,00	15.394.740,97	32,01
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	3.421,22	0,00
Cota-Parte IPVA	6.900.000,00	6.900.000,00	960.258,66	13,92
Cota-Parte ICMS	61.298.500,00	61.298.500,00	16.328.943,19	26,64
Cota-Parte IPI-Exportação	380.000,00	380.000,00	59.847,06	15,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**143.655.699,00**	**143.655.699,00**	**36.170.248,35**	**25,18**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.433.700,00	3.403.700,00	2.294.454,17	67,41	2.290.427,92	67,29	2.256.028,32	66,28	0,00
Despesas Correntes	2.064.200,00	3.084.200,00	2.294.454,17	74,39	2.290.427,92	74,26	2.256.028,32	73,15	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
Despesas de Capital	369.500,00	319.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	631.600,00	926.600,00	114.954,17	12,41	99.334,17	10,72	99.334,17	10,72	0,00
Despesas Correntes	239.600,00	474.600,00	48.007,02	10,12	32.387,02	6,82	32.387,02	6,82	0,00
Despesas de Capital	392.000,00	452.000,00	66.947,15	14,81	66.947,15	14,81	66.947,15	14,81	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.365.000,00	1.380.000,00	161.109,54	11,67	56.854,84	4,12	19.259,24	1,40	0,00
Despesas Correntes	1.365.000,00	1.380.000,00	161.109,54	11,67	56.854,84	4,12	19.259,24	1,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	745.100,00	745.100,00	382.644,95	51,35	382.644,95	51,35	379.360,27	50,91	0,00
Despesas Correntes	695.100,00	695.100,00	382.644,95	55,05	382.644,95	55,05	379.360,27	54,58	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	182.000,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	26.660.900,00	24.780.900,00	12.506.835,82	50,47	9.051.239,22	36,53	7.603.307,03	30,68	0,00
Despesas Correntes	22.628.600,00	21.588.600,00	12.447.542,72	57,66	9.031.732,74	41,84	7.594.075,75	35,18	0,00
Despesas de Capital	4.032.300,00	3.192.300,00	59.293,10	1,86	19.506,48	0,61	9.231,28	0,29	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**32.018.300,00**	**31.418.300,00**	**15.459.998,65**	**49,21**	**11.880.501,10**	**37,81**	**10.357.289,03**	**32,97**	**0,00**

A

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS

	EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.459.998,65	11.880.501,10	10.357.289,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.459.998,65**	**11.880.501,10**	**10.357.289,03**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.425.537,25		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	5.425.537,25		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.454.963,85	6.454.963,85	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**32,85**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercicio de Referência			Saldo Inicial (não aplicado) (h - (i ou j))
		Empenhadas(i)	Liquidadas(j)	Pagas(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026 (regra nova)	5.425.537,25	11.880.501,10	6.454.963,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.454.963,85
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.197.236,41	0,00	1.197.236,41	1.110.353,37	86.883,04	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	13.275.035,35	24.263.093,59	10.988.058,24	152.037,31	0,00	0,00	0,00	152.037,31	0,00	10.988.058,24
Empenhos de 2022 e anteriores	11.088.689,44	21.593.226,33	10.504.536,89	266.339,46	0,00	0,00	0,00	266.339,46	0,00	10.504.536,89

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercicio de Referência			Saldo Inicial (não aplicado) (w - (x ou y))
		Empenhadas(x)	Liquidadas(y)	Pagas(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	33.325.700,00	33.325.700,00	4.275.347,95	12,83
Proveniente da União	32.228.100,00	32.228.100,00	4.275.347,95	13,27
Proveniente dos Estados	1.097.600,00	1.097.600,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**33.325.700,00**	**33.325.700,00**	**4.275.347,95**	**12,83**

A

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	17.285.700,00	16.384.850,00	3.187.501,74	19,45	2.272.192,57	13,87	1.716.276,39	10,47	0,00
Despesas Correntes	15.663.400,00	14.366.400,00	2.720.639,04	18,94	2.267.704,87	15,78	1.716.222,54	11,95	0,00
Despesas de Capital	1.622.300,00	2.018.450,00	466.862,70	23,13	4.487,70	0,22	53,85	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.672.100,00	3.072.100,00	824.511,64	26,84	342.835,70	11,16	202.553,65	6,59	0,00
Despesas Correntes	1.631.800,00	2.471.800,00	657.986,82	26,62	297.917,75	12,05	202.014,66	8,17	0,00
Despesas de Capital	40.300,00	600.300,00	166.524,82	27,74	44.917,95	7,48	538,99	0,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.951.000,00	1.851.000,00	91.146,70	4,92	65.345,68	3,53	44.024,94	2,38	0,00
Despesas Correntes	1.951.000,00	1.851.000,00	91.146,70	4,92	65.345,68	3,53	44.024,94	2,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.371.100,00	1.491.100,00	34.170,59	2,29	9.470,40	0,64	9.470,40	0,64	0,00
Despesas Correntes	1.361.100,00	1.481.100,00	34.170,59	2,31	9.470,40	0,64	9.470,40	0,64	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	49.900,00	49.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	49.900,00	49.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	11.991.900,00	12.092.750,00	3.389.622,10	28,03	2.427.374,85	20,07	2.003.508,25	16,57	0,00
Despesas Correntes	8.236.400,00	8.451.400,00	3.007.785,84	35,59	2.045.538,59	24,20	1.621.671,99	19,19	0,00
Despesas de Capital	3.755.500,00	3.641.350,00	381.836,26	10,49	381.836,26	10,49	381.836,26	10,49	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI+ XXXVII + XXXVIII)	**34.321.700,00**	**34.941.700,00**	**7.526.952,77**	**21,54**	**5.117.219,20**	**14,65**	**3.975.833,63**	**11,38**	**0,00**

A

A

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.719.400,00	19.788.550,00	5.481.955,91	27,70	4.562.620,49	23,06	3.972.304,71	20,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.303.700,00	3.998.700,00	939.465,81	23,49	442.169,87	11,06	301.887,82	7,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.316.000,00	3.231.000,00	252.256,24	7,81	122.200,52	3,78	63.284,18	1,96	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.116.200,00	2.236.200,00	416.815,54	18,64	392.115,35	17,53	388.830,67	17,39	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	231.900,00	231.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	38.652.800,00	36.873.650,00	15.896.457,92	43,11	11.478.614,07	31,13	9.606.815,28	26,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**66.340.000,00**	**66.360.000,00**	**22.986.951,42**	**34,64**	**16.997.720,30**	**25,61**	**14.333.122,66**	**21,60**	**0,00**

Nota Explicativa:

Publicado por:
Keliane de Melo Ramalho
Código Identificador:4E5AD92A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PLANO DE APLICAÇÃO DO FIA – 2026

Plano de Aplicação do FIA – 2026

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com as deliberações aprovadas em reunião plenária, torna público o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) para o exercício de 2026.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIA/FMDCA - Exercício 2026													
Ações	VALORES ALOCADOS POR MÊS												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Capacitação Sistema de Garantia de Direitos						20.000,00							20.000,00
Campanha de prevenção e garantia de direitos para crianças e adolescentes						10.000,00							30.000,00
Núcleo de cidadania Adolescente - NUCA						8.000,00							8.000,00
Edital para Projetos Esportivos						20.000,00							20.000,00
													0,00
Edital para Projetos Sociais						40.000,00							40.000,00
Edital para Escolinhas de futebol municipais						20.000,00							50.000,00
Edital para Projetos de Iniciação Profissional para Adolescentes e Jovens						10.000,00							10.000,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Juciara Bezerra de Lima
Código Identificador:B65036CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. º 111/2026–GP/PMSJM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03
Lei Complementar n. º 111/2026–GP/PMSJM

Institui o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS – dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE do Município de e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE do Município de São José de Mipibu.
§1º Os ACS e ACE abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS são regidos por regime estatutário, conforme Lei Orgânica Municipal.

§2º O PCSS tem por objetivo a eficiência e a continuidade da ação administrativa e a valorização e profissionalização dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
- Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE**,** a pessoa legalmente investida em cargo ou emprego público no âmbito do Município de São José de Mipibu, via concurso público ou processo seletivo público amparado pela Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006.
- **CARGO PÚBLICO** é o conjunto de atribuições e responsabilidades, sob denominação própria, previstas na estrutura organizacional e a serem exercidos por um ACS e ACE, sob vínculo estatutário.
- **EMPREGO PÚBLICO** é o conjunto de atribuições e responsabilidades, sob denominação própria, previstas na estrutura organizacional e a serem exercidos, por um ACS e ACE, sob vínculo de contrato de trabalho.
- **CLASSE** é o agrupamento de cargos da mesma natureza e do mesmo grau de responsabilidade, com igual padrão de vencimento;
- **CATEGORIA FUNCIONAL** é o conjunto de classes da mesma profissão ou atividade, diversificadas entre si pelas atribuições e responsabilidades do cargo, segundo sua complexidade e grau hierárquico.
- **CATEGORIA SALARIAL** é o conjunto de cargos ordenados na progressão vertical, com piso salarial idênticos em cada categoria, distribuídos nos respectivos níveis de escolaridade e formação profissional.
- **GRUPO OCUPACIONAL** é o conjunto de cargos isolados e categorias funcionais correlatas ou afins, segundo a natureza da atividade ou o grau de conhecimentos exigido para o exercício de suas atribuições.
- **QUADRO** é o conjunto de todos os cargos de um Poder ou órgão equivalente (quadro geral) ou de um órgão de direção superior (quadro específico);
- **PROGRESSÃO FUNCIONAL** é a passagem do ACS e ACE de um nível salarial para o outro imediatamente posterior, dentro de uma mesma categoria funcional, obedecidos os critérios definidos nesta lei e em regulamentos.
- **TRANSFORMAÇÃO** é o resultado do processo simultâneo de extinção e criação de um cargo, cujo provimento dar-se-á pela passagem dos ACS e ACE do cargo extinto para o novo cargo criado, na forma de lei ordinária e/ou regulamentar.
- **READAPTAÇÃO** é a investidura do ACS e ACE em cargo de atribuição e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.
- **DATA BASE** é o período determinado entre governo e ACS e ACE, através do respectivo sindicato da categoria, para negociações coletivas de reajuste salarial.
§1º Os cargos públicos, criados por Lei e acessíveis a todos os brasileiros, são remunerados nos termos desta Lei, pagos pelo erário Municipal, e dizem-se:
isolados, quando correspondem a profissões ou atividades organizadas em um mesmo nível de atribuições e responsabilidades.
de carreira, quando constitutivos da categoria funcional; organizadas em classe de cargo, observadas a escolaridade e a qualificação profissional, reunidas em segmentos distintos e escalonados nos níveis básicos (fundamental), médio e técnico, de acordo com as exigências para o ingresso.
de provimento efetivo, quando comporta a aquisição de estabilidade, nos limites e termos da Constituição Federal e Legislação Complementar, após cumprido o estágio probatório de três anos e confirmados no cargo pelo Chefe do Executivo Municipal, após oferecimento de parecer técnico de comissão instituída pelo Poder Executivo para esse fim.

Art. 3º. O PCCS é composto de:

- Sistema de Carreiras, com:
Classes;
Linhas de transposição.
- Quadro de Equivalência Referencial.
- Descrição das Carreiras e Classes.
- Quadro discriminativo de enquadramento.
- Manual de Avaliação de Desempenho.
Parágrafo único. O instrumento previsto no inciso V do caput será regulamentado por decreto do Poder Executivo, em até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

Seção I
Do Ingresso nas Carreiras
Do Concurso Público e do Processo Seletivo

Art. 4º. O Ingresso no serviço público Municipal far-se-á por concurso público, de provas, ou provas e títulos, nos casos e nas formas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e, por meio de processo seletivo público especificamente para os ACS e ACE amparados pela EC 51/2006, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade, e dar-se-á na referência inicial do cargo ou emprego.

Parágrafo único. O prazo de validade do concurso público e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Seção II
Da Nomeação

Art. 5°. A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, e, especificamente no caso dos ACE e ACS que se encontravam trabalhando anterior a lei nº 11.350/2006.

Seção III
Da Estabilidade

Art. 6º. São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os ACS e ACE nomeados em virtude de aprovação e nomeação em concurso público cumprido os requisitos da alínea "c" do §1º do Art. 2º da presente lei e os ACS e ACE amparados anterior a lei nº 11.350/2006.

Seção IV
Da Estrutura das Carreiras

Art. 7°. As carreiras são organizadas em classes de cargos, dispostos de acordo com o nível de responsabilidade e complexidade.

Art. 8°. Para cada Classe Integrante de carreira ou singular serão estabelecidos titulação, descrição, atribuição típica e requisitos específicos para provimento.
§ 1º Constituem requisitos de escolaridade para ingressar no serviço público municipal:
- Nível Médio (NM), escolaridade correspondente ao ensino médio, ou habilitação legal equivalente, para o desempenho de atividades de apoio técnico ou profissional.
§ 2º Fica o nível descrito no parágrafo anterior, escalonado para fim de enquadramento no **anexo II**, definido como categoria salarial - I.

§ 3° Aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias possuidores de formação em Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde e Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, respectivamente, será garantido vencimento não inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Art. 9°. Os cargos de provimento em comissão e supervisão de campo, compõem o Grupo Ocupacional de Direção e Assessoramento, Superior, sendo regidos por um regulamento próprio a ser editado em até 120 dias após a publicação dessa Lei.

CAPITULO III
DO DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Seção I
Disposições Gerais

Art. 10. O desenvolvimento do Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE na carreira ocorrerá mediante progressão funcional.

Art. 11. A comprovação de qualificação profissional do ACS e ACE se dará por documentos original impresso, via autenticada ou via digital devidamente certificada.

Art. 12. O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE observarão, quanto a:
- Formação inicial, a preparação dos ACS e ACE recém aprovados em concurso público nomeados ou admitidos para o exercício das atribuições dos cargos respectivos, transmitindo-lhes conhecimentos, métodos, técnicas e habilidades adequadas; e
- Programas regulares de aperfeiçoamento, capacitação, complementação e atualização, a preparação para o desempenho eficiente, eficaz e efetivo das atribuições do cargo, inclusive para os cargos do Grupo Ocupacional, Direção e Assessoramento Superior.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPOSIÇÃO E DO ENQUADRAMENTO

Seção I
Da Transposição dos Cargos e Funções

Art. 13. Os cargos e funções existentes até a publicação desta Lei serão renomeados e transpostos para os cargos equivalentes, de acordo com o **anexo I.** observando-se os seguintes critérios:
Cargos e funções existentes com denominações idênticas e da mesma natureza receberão idêntica denominação e atribuição;
Cargos e funções existentes com denominações diferentes e atribuições de mesma natureza serão identificados e transpostos para cargos e funções de mesma denominação;
Cargos e funções com denominações idênticas e atribuições diferentes serão identificados e transpostos para cargos e funções de idênticas atribuições.

Seção II
Do Enquadramento
Art. 14. O enquadramento do Agente Comunitários de Saúde - ACS e do Agentes de Combate às Endemias-ACE no PCCS dar-se-á na Classe e Nível correspondente ao tempo de serviço público prestado ao Município de São José de Mipibu, contado a partir da referência inicial do cargo conforme anexo II.

§ 1º Considera-se tempo de serviço público prestado ao Município, aquele exercido no desempenho das atribuições do cargo ou função respectiva, tomando-se como início a data de ingresso no serviço público municipal, não sendo computadas férias indenizadas, licenças-prêmio não gozadas e quaisquer outros períodos fictícios fixados em lei, tais como: contagem de tempo em dobro e tempo de serviço prestado a pessoas diferentes ou estranhas ao serviço público municipal.

§ 2º Para implementação deste plano, no desenvolvimento da progressão das classes A e B, somar-se-á a cada 03 (três) anos, 3% (três por cento) entre um nível e outro, de modo que o nível 2 corresponderá ao valor do nível 1 acrescida de 3% (três por cento) e assim sucessivamente até o nível 12**.**

CAPÍTULO V
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Seção I
Do Vencimento

Art. 15. **VENCIMENTO** é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo, função ou emprego, com valor fixado nesta lei, não sendo seu valor menor que o valor do piso salarial nacional da categoria estabelecido pela Lei Federal Vigente.

Parágrafo único. É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas.

Art. 16. REMUNERAÇÃO é o somatório do vencimento com as vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.
§ 1° A remuneração dos ACE e ACS será paga na forma prevista na Legislação Municipal.
§ 2º Na fixação da remuneração dos ACS e ACE será observado o art. 37, inciso XV da Constituição Federal.
§ 3º Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração.
§ 4º Mediante autorização do ACS e ACE, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, especialmente para o respectivo Sindicato da categoria.

Seção II
Da Reposição ao Erário

Art. 17. As reposições ao erário serão previamente comunicadas ao ACS e ACE para pagamento, no prazo máximo de trinta dias e serão parceladas mediante celebração de acordo com interessado.
§1° O valor de cada parcela não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) da remuneração.
§2° Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela na folha subsequente.
§3º Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento a decisão liminar, a tutela antecipada ou a Sentença que venha a ser revogada, serão eles atualizados até a data da reposição.

Art. 18. O ACS e ACE em débito com o erário, que for demitido ou exonerado, poderá ter os valores devidos descontados das verbas rescisórias. E caso tais verbas não atinjam o valor devido, o mesmo terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.
Parágrafo Único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição na dívida ativa.

Art. 19. O ACS e ACE perderá:
- Remuneração do dia em que faltar no serviço, sem motivo justificado;
- Um terço (1/3) do vencimento por motivo de condenação por crime Inafiançável.
– Dois terços (2/3) do vencimento durante o afastamento decorrente de condenação criminal transitada em julgado, desde que a condenação não implique perda da função ou cargo público.
§1° As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

§2° Na hipótese do inciso III do caput, caso haja absolvição ou revogação da condenação por revisão criminal, proceder-se-á a restituição do valor descontado em tantas parcelas iguais consecutivas quantos forem os meses ou fração de mês do afastamento.
§2° Ao ACS e ACE estudante fica assegurada a redução de 2(duas) horas na sua carga horária, bem como, o direito de ausentar-se do trabalho em dias de exames e provas sem prejuízo da sua remuneração.

Seção III
Das Vantagens

Art. 20. Além do vencimento, poderão ser pagas ao ACS e ACE as seguintes vantagens:
– Indenizações;
– Função gratificada
– VINI;
- Adicional de Insalubridade;
V – Adicional de titulação.
VI- Adicional de hora extra;
VII – Adicional de Produtividade.

Parágrafo Único. As vantagens previstas no caput não se incorporam ao vencimento.

Art. 21. Os acréscimos pecuniários percebidos pelos **Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE** não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores, salvo se constituírem proventos de aposentadoria.

Subseção I
Indenizações

Art. 22. Constituem indenizações ao ACS e ACE o pagamento de diárias, cujas condições e valores serão estabelecidos aos ACS e ACE, conforme legislação municipal.

Art. 23. O ACS e ACE que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual e transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§1º A diária será concedida por dia do afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.
§2° Os valores das diárias serão estabelecidos, considerando a distância percorrida, o local, a natureza e as condições do serviço e o cargo do ACS e ACE.

Art. 24. O ACS e ACE que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo Único. Na hipótese de o ACS e ACE retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Subseção II
Função Gratificada

Art. 25. Função gratificada é a instituída em lei para atender encargos de chefia e outros que não justifiquem a criação de cargos.
§ 1º A designação de funcionário para função gratificada é de livre escolha do chefe do executivo, mediante ato expresso.
§ 2º A gratificação será percebida cumulativamente com o vencimento do cargo.
§ 3º Não perderá a gratificação, o funcionário que se ausentar em virtude de férias, licença prêmio, casamento, luto, doença comprovada, serviços obrigatórios por lei superior ou de atribuições decorrentes da função.

Subseção III
Vantagem Individual Nominalmente Identificável – VINI
Art. 26. Os servidores que ingressaram no município antes do advento da Lei Complementar n.º 040/2015, continuarão recebendo a Vantagem Individual Nominalmente Identificável – VINI, nos termos previstos naquela Legislação.

Art. 27. A VINI não é indexada ao salário base, sendo apenas a garantia da irredutibilidade salarial, para os servidores que faziam jus à época da implantação.

Subseção IV

Adicional de Insalubridade

Art. 29. Conceder-se-á Adicional de insalubridade ao ACS e ACE que executa serviço em ambiente considerado insalubre com percentuais entre: 10%, 20% ou 40% sobre o salário base, conforme o grau de insalubridade, mínimo, médio ou máximo.
§1º A condição de insalubridade depende da comprovação de perícia técnica, podendo ser utilizado provas emprestadas de casos idênticos.
§2º A circunstância do trabalho executado em caráter intermitente em condições insalubres, não afasta o pagamento do adicional de insalubridade.
§3º integra a remuneração-base do ACS e ACE para todos os fins.

Art. 30. Cessada a exposição ao risco insalubre, mediante comprovação técnica, cessa o pagamento do Adicional de Insalubridade.

Subseção VI
Adicional de Titulação

Art. 32. Para o desenvolvimento e aplicação do adicional de titulação, será considerado e computados os títulos obtidos em instância de nível técnico e superior, devidamente reconhecidos por órgãos habilitados, com carga horária mínima de 180 horas, como também em cursos de Pós-graduação, especialização "**latu-sensu"**, mestrado, doutorado "**stricto-sensu".**
§ 1º somente serão considerados para fins de aplicação deste artigo, títulos obtidos, quando ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.
§ 2º Para a aplicação do adicional de titulação, observar-se-á os percentuais e níveis, carga horária de acordo com os critérios do "caput" deste artigo, enquadrado na tabela do **anexo III** desta lei.
§ 3º Para a base de cálculo do adicional de titulação considerar-se-á:
a) Para a formação técnica, no nível I, será acrescentado um percentual de 15% (quinze por cento) sobre o salário base da carreira inicial.

b) Para a formação de Nivel Superior completo, no nível I, será acrescentado um percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base da carreira inicial.

c) Para os titulos obtidos em especialização , será efetuado a mudança para os níveis subsequentes, computando 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor obtido do percentual do nível anterior.

d) Para os títulos obtidos com Pós-graduação e em Mestrado, doutorado e Pós- Doutorado, será acrescido percentuais de 30%, 35% e 40% respectivamente, de acordo com o cargo em efetivo exercício e a função desempenhada, calculada sobre o salário base inicial.

Será considerado e computado para o adicional de títulos, a carga horária integral exigida nos incisos anteriores, e nunca a soma de horas inferiores a 180 horas.

§ 4º. Os percentuais e níveis de titulação não são acumuláveis entre si, sendo transpostos para o nível subsequente e calculados de acordo com a progressão da titulação obtida e comprovada, escalonada de acordo com os critérios do § 3º deste artigo.
Subseção VIII
Adicional de Hora Extra

Art. 33. Será concedido adicional de hora extra de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, quando houver interesse público e exigir jornada estendida em razão de calamidade pública, estado de emergência ou motivo de força maior, devidamente justificado, sendo as condições para sua concessão estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. O referido adicional fica limitado a uma carga horária excedente não superior a duas horas por turno laborado, salvo as exceções previstas em regulamento.
Subseção IX
Adicional de Produtividade

Art. 34. Será concedido o Adicional de Produtividade correspondente a 5% (cinco por cento) do salário base do ACE e ACS, mediante atingimento de metas e indicadores previstos no **Anexo IV e V** dessa Lei.

Seção IV
Da Fixação do Vencimento

Art. 35. Os vencimentos de cada cargo, função e emprego para a carga horária de até 40 horas semanais fica definido no Anexo II desta Lei.
§ 1º Os valores do Anexo II desta Lei serão atualizados por decreto do Executivo Municipal, em até 15 (quinze) dias do reajuste concedido ao piso nacional da categoria.
§ 2º No interesse da Administração e de acordo com a necessidade do serviço, com anuência do ACS e ACE, poderá ser alterada a carga horária semanal para não menos de 30 horas e não mais de 60 (sessenta) horas semanais, mediante a proporcionalidade dos vencimentos.
§ 3º O disposto do parágrafo anterior, não se aplica aos ACS e ACE efetivos que até a data da sanção desta lei já cumprem jornada diferenciada.

Art. 36. Os cargos de ACS e ACE previstos neste PCCS estão dispostos em carreiras singulares, constituídas da Classes A e B, ambas compostas de 17 níveis na forma do **anexo II** desta Lei.

CAPÍTULO VI
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 37. O quadro de pessoal de um órgão ou entidade é composto pelos cargos, empregos e funções necessários, em quantidade e especificações para atender, com eficiência, eficácia e efetividade, o cumprimento dos objetivos da Administração Pública.

Art. 38. A quantificação dos cargos, funções e empregos, assim como a sua lotação, serão fixados de acordo com a necessidade da administração.

Art. 39. É vedada a nomeação sem a existência de vaga.

CAPÍTULO VII
DAS LICENÇAS

Art. 40. Fica estabelecida a Licença-Prêmio remunerada de 03 (três) meses para cada 05 (cinco) anos de exercício no cargo, função ou emprego, podendo ser fracionada de acordo com interesse do ACS e ACE e da Administração Municipal.

§ 1º O disposto acima mencionado, fica condicionado aos critérios estabelecidos na Lei Complementar 012/2011, do Município de São José de Mipibu, RN

Art. 41. Fica estabelecida a Licença Maternidade remunerada de 180 (cento e oitenta) dias para ACS e ACE Públicas gestantes no exercício do cargo, função ou emprego.

Art. 42. Fica estabelecida a Licença Paternidade remunerada de 15 (quinze) dias para ACS e ACE no exercício do cargo, função ou emprego.

Art. 43. No exercício de atividades políticas, em cargos eletivos, o ACS e ACE fará jus à licença como se estivesse em efetivo exercício, optando pela sua remuneração do cargo ou do mandato, aplicadas as disposições previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e legislação eleitoral.

Seção I
Da Licença para Desempenho de Mandato Sindical Classista

Art. 44. É assegurado ao ACS e ACE, o direito a licença para o desempenho de mandato sindical em sindicato de base municipal ou estadual, com a remuneração do cargo efetivo.
§ 1º Somente poderão ser licenciados, ACS e ACE eleitos para cargo de direção ou representação sindical na referida entidade, nunca superior a 02 (dois) ACS e ACE, dentro da mesma base.
§ 2º A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso da reeleição.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 45. Os ACS e ACE efetivos, que tenham na data de publicação desta Lei, tempo de serviço prestado ao Município de São José de Mipibu serão enquadrados obedecidos os critérios estabelecidos no Art. 14, com todos os direitos adquiridos.

Art. 46. Todas as gratificações, complementações e quaisquer outros valores remuneratórios devidos aos ACS e ACE e que não estejam previstos nesta Lei, ficam mantidas.

Art. 47. Aos ACS e ACE do Município é assegurado nos termos da Constituição Federal, além do direito de livre associação sindical, os seguintes direitos, dentre outros dela decorrentes:
Ser representado pelo Sindicato com representatividade reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
Descontar em folha, sem ônus para o sindicato a que for filiado, o valor das consignações, mensalidades e/ou contribuições definidas pelo estatuto do sindicato para os ACS e ACE.
Inamovibilidade do dirigente sindical do seu local de trabalho por até um ano após o final do seu mandato, exceto a pedido dele.
Ser representado pelo Sindicato com representatividade reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
Descontar em folha, sem ônus para o sindicato a que for filiado, o valor das consignações, mensalidades e/ou contribuições definidas pelo estatuto do sindicato para os ACS e ACE.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano como data-base de reajuste salarial dos beneficiários dessa Lei, exceto, quando o Governo Federal estabelecer nova data para alteração do salário mínimo.
Art. 49. Fica criada a **Comissão Permanente de ACS e ACE (COPESE)**, composta por 01 (um) membro efetivo, e 02 (dois) comissionados indicados pelo Chefe do Poder Executivo, e 02 (dois) membros efetivos, sendo um ACS e ACE, e um membro indicado pela pelo Sindicato da categoria (SINDAS/RN), a ser nomeada por portaria em até 15(quinze) dias da publicação desta Lei, cujas atribuições ficam definidas no anexo VI.
Parágrafo único. O Regimento interno, definirá a estrutura, organização e as atribuições de cada membro da COPESE.

Art. 50. O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, regularizará a situação de ACS e ACE cedidos a outros órgãos governamentais, os quais retornarão ao serviço municipal, não sendo admitida nova cessão com ônus para o órgão cedente, salvo a celebração de convênios, ajustes, acordos ou permutas do interesse público.
§ 1º O ACS e ACE que estiver à disposição de órgão ou entidade não pertencente ao Poder Executivo Municipal, não fará jus aos benefícios dessa Lei, exceto os ACS e ACE previstos no Art. 44.
§ 2º A contagem de tempo será retomada com o retorno do ACS e ACE às suas funções.

Art. 51. A carga horária semanal de trabalho do ACS e ACE é de 40 (quarenta) horas, pelas quais serão remunerados pelos padrões de vencimento estabelecidos no **Anexo II**, distribuídas em:

- Trinta horas semanais, para atividades externas de visitação domiciliar, execução de ações de campo, busca ativa, orientação e mobilização da comunidade, mobilização da população, campanhas educativas entre outras;
- Dez horas semanais, para atividades de planejamento e avaliação de ações, detalhamento das atividades desenvolvidas, registo de dados escritos ou eletrônicos, formação e aprimoramento técnico de interesse do serviço.

§ 1º O disposto acima mencionado no inciso I, poderá ser alterado mediante legislação especifica.

Art. 52. Fica aberto no corrente exercício crédito especial para acorrer às despesas incrementadas com a presente lei, cuja origem dos recursos é a reserva de contingência, ficando o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementar se necessário ao custeio das despesas decorrentes da presente lei.

Art. 53. O ACS e ACE após ser enquadrado no PCCS, sentir-se prejudicado, poderá requerer reavaliação junto a Comissão Permanente do ACS e ACE Público Municipal - COPESE no prazo de 90 dias, a contar da sanção da presente lei.

Art. 54. Fica assegurado aos beneficiários do presente PCCS, todas as demais previsões no Estatuto dos Servidores de São José de Mipibu e demais legislações em vigor, sem prejuízo dos direitos adquiridos, relativos aos servidores ACE e ACS, ingressados no serviço público na legislação anterior.

Art. 55. Com a adoção da presente Lei, os ACS e ACS deixam de integrar o plano de cargos dos servidores da saúde instituído pela Lei Municipal nº 015/2011.

Art. 56. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

ANEXO I DOS CARGOS

CLASE A
Agente Comunitário de Saúde - ACS

CLASSE B
Agente de Combate às Endemias - ACE

ANEXO II
PISO SALARIAL E PROGRESSÕES HORIZONTAIS

CLASSE A

Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9	Nível 10	Nível 11	Nível 12

3.242,00	3.339,26	3.439,44	3.542,62	3.648,90	3.758,37	3.871,12	3.987,25	4.106,87	4.230,07	4.356,98	4.487,69
Até 3 anos	4-6 anos	7-9 anos	10-12 anos	13-15anos	16-18 anos	19-21 anos	22-24 anos	25-27 anos	28-30 anos	31-33 anos	34 Anos em diante

CLASSE B

Nível 1	**Nível 2**	**Nível 3**	**Nível 4**	**Nível 5**	**Nível 6**	**Nível 7**	**Nível 8**	**Nível 9**	**Nível 10**	**Nível 11**	**Nível 12**
3.242,00	3.339,26	3.439,44	3.542,62	3.648,90	3.758,37	3.871,12	3.987,25	4.106,87	4.230,07	4.356,98	4.487,69
Até 3 anos	4-6 anos	7-9 anos	10-12 anos	13-15anos	16-18 anos	19-21 anos	22-24 anos	25-27 anos	28-30 anos	31-33 anos	34 Anos em diante

ANEXO III
TABELA DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO

NÍVEL DE TITULAÇÃO:		
		VALOR ADICIONAL: R$
TITULAÇÃO	**Nível de titulação**	**PERCENTUAIS (%)**
NIVEL TÉCNICO	I	15 %
SUPERIOR	II	20 %
ESPECIALIZAÇÃO	III	25%
MESTRADO	IV	30%
DOUTORADO	V	35%
PÓS-DOUTORADO	VI	40%

ANEXO – IV
ESTABELECE OS INDICADORES DE PRODUTIVIDADE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS

a) Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número
de visitas domiciliares;
b) Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os
dados de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
c) Cadastrar todas as pessoas da microárea e manter cadastros atualizados.
d) Orientar e encaminhar usuários no que diz respeito a agendamentos ou
desistências de consultas e exames solicitados, informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
e) Realizar atividades educativas, juntamente com a equipe da saúde, para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde (hiper dia, gestantes, idosos, PSE, tabagismo, escovação), documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS
AB;
f) Encaminhar 100% das gestantes para consulta do Pré - Natal, iniciando,
preferencialmente, no primeiro trimestre da gestação e informar e acompanhar atualização do calendário vacinal;
g) Encaminhar no mínimo 05 mulheres para realizar exame preventivo de colo de
útero mensalmente;
h) Encaminhar 100% das crianças de 0 a 2 anos para consultas agendadas de puericultura e fazer a busca ativa das crianças faltosas. Informar e acompanhar
atualização do calendário vacinal de todas as crianças da sua microárea;
i) Encaminhar todos os hipertensos e diabéticos para consultas mensais e traçar
estratégias para lembrá-los;
j) Encaminhar 100% dos pacientes portadores de tuberculose e hanseníase para
consulta;
k) Atingir as metas preconizadas na busca ativa do Programa Bolsa Família e do Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-
AB.

ANEXO - V
ESTABELECE OS INDICADORES DE PRODUTIVIDADE DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).

INDICADORES DOS ACE

a) Realizar vacinação antirrábica - pelo menos 80% (oitenta) por cento das metas programadas;
b) Realizar atividades de controle de reservatórios da Leishmaniose Visceral – pelo menos 80% (oitenta) por cento das metas programadas quando atribuídas;
c) Realizar visitas em imóveis para realização de manejo ambiental e/ou vistoria zoosanitária – pelo menos 80% (oitenta) por cento das metas programadas;
d) Realizar aplicação de inseticida residual para o controle do Flebotomíneo e Triatomíneo - pelo menos 70% (setenta) por cento das metas programadas;
e) Realizar aplicação de inseticida residual em Pontos Estratégicos para o controle do Aedes aegypti - 100% (cem) por cento das metas programadas;
f) Realizar aplicação de inseticidas de ação espacial (UBV) – 100% (cem) por cento das metas programadas;
g) Realizar Pesquisa Entomológica – 100% (cem) por cento das metas programadas;
h) Realizar ações de educação, comunicação e mobilização social conforme cronograma do Planejamento Educativo Municipal - 100% da meta programada;
i) Realizar visita domiciliar do Programa de Controle do Aedes Aegypti nos imóveis – pelo menos 70% (setenta) por cento das metas programadas.

ANEXO VI
Atribuições da Comissão Permanente de ACS e ACE (COPESE)
elaborar os instrumentos necessários aos procedimentos de enquadramento no PCCS;
providenciar e coordenar o recolhimento das informações concernentes a situação funcional dos ACS e ACE;
analisar as informações recolhidas para efeito de identificação da situação funcional correspondente ao PCCS;
elaborar a proposta final de enquadramento a ser encaminhada para aprovação e publicação;
apreciar e julgar os recursos do processo de enquadramento;
Promover o enquadramento do ACS e ACE no seu respectivo nível respeitando-se a sua data de admissão;
Concluir a proposta de enquadramento dos ACS e ACE no PCCS, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria de nomeação da Comissão.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:6B47F8B1